INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Histórico de Revisões

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO
Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução. **Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação Geral de Tecnologia da Informação	
Responsável pela demanda: Mosar Rodrigues Rabelo Junior	**Matrícula/SIAPE:** [redacted]
E-mail: [redacted]	**Telefone:** 3316-1469

2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome: Anderson de Souza Santos	**Matrícula/SIAPE:** [redacted]
Cargo: Coordenador de Infraestrutura Tecnológica	**Lotação:** CGTI
E-mail: [redacted]	**Telefone:** 3316-1491
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. *(assinado eletronicamente)* **ANDERSON DE SOUZA SANTOS**	

3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OE.1	Fortalecer e consolidar as parcerias técnicas entre as unidades descentralizadas e a área de TIC da Sede
OE.2	Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às necessidades tecnológicas do Ibama, incluindo a contínua modernização das tecnologias utilizadas
ID	**Objetivos Estratégicos Governança Digital 2017-2019**
OE.EGD.01	Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos;
OE.EGD.02	Ampliar o uso de TIC para promover a transparência e dar publicidade à aplicação dos recursos públicos;
OE.EGD.04	Expandir e inovar a prestação de serviços digitais;
OE.EGD.05	Melhorar a governança e a gestão por meio do uso da tecnologia;
OE.EGD.07	Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas serviços e infraestrutura;

ALINHAMENTO AO PDTIC 2017/2019			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A0205	Adquirir softwares de mercado para atender às áreas meio e finalísticas do Ibama, nas categorias identificadas na Tabela 10	**M0205**	Quantidade de categorias de software adquiridas.
A0301	Contratar e manter serviços de computação em nuvem (Cloud Computing Services).	**M0301**	Percentual de disponibilidade do ambiente de produção de sistemas e serviços na nuvem (medição anual).

4 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira.

Foi criado em 1989 pelo art. 2º da Lei nº 7.735 e possui a estrutura regimental estabelecida pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007. Suas principais atribuições são exercer o poder de polícia ambiental federal, executar ações de meio ambiente referentes às atribuições federais de licenciamento ambiental, controle da qualidade ambiental, autorização de uso dos recursos naturais e fiscalização, monitoramento e controle ambiental, e ações supletivas e subsidiárias de competência da União, em conformidade com a legislação vigente.

Atua sempre em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente, propondo e editando normas e padrões de qualidade ambiental; o zoneamento e a avaliação de impactos ambientais; o licenciamento ambiental federal; a implementação do Cadastro Técnico Federal; a fiscalização ambiental e a aplicação de penalidades administrativas; a geração e a disseminação de informações relativas ao meio ambiente; o monitoramento ambiental, principalmente no que diz respeito à prevenção e ao controle de desmatamentos, queimadas e incêndios florestais; o apoio às emergências ambientais; a execução de programas de educação ambiental; a elaboração do sistema de informação e o estabelecimento de critérios para a gestão do uso dos recursos faunísticos, pesqueiros e florestais, entre outros.

Um dos segmentos da Tecnologia da Informação, responsável pela parte de comunicações, é denominada por TIC, ou seja, Tecnologia da Informação e Comunicação. É uma expressão que se refere ao papel da comunicação, seja por fios ou sem fio, na moderna tecnologia da informação. Entende-se que esta tecnologia consiste de todos os meios técnicos usados para tratar a informação e auxiliar na comunicação, o que inclui o hardware de computadores, rede, telefonia móvel celular, bem como todo software necessário. Em outras palavras, esta tecnologia consiste em qualquer forma de transmissão de informações e corresponde a todas as tecnologias que interferem e medeiam os processos informacionais e comunicativos dos seres. Ainda, podem ser entendidas como um conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, que proporcionam, por meio das funções de hardware, software e telecomunicações, a automação e comunicação dos processos de negócios, da pesquisa cientifica, de ensino e aprendizagem, de fiscalização e proteção ambiental, dentre outras que devidamente aplicadas, garantem a essa Administração manter a excelência nos serviços prestados ao Brasil.

A área de TI, gradativamente centraliza as ações de TIC (definição e gestão da aquisição de hardware e software, contratação de serviços de TI, incluindo o desenvolvimento de sistemas de informação, antes muito dispersas entre as diretorias) e elabora normas de comportamento relacionado ao uso da estrutura de TIC. A CGTI atualmente possui duas coordenações – a Coordenação de Sistemas de Informação e a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica –, e um Serviço de Segurança da Informação. Conforme Regimento Interno do Ibama, compete à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, entre outros:

... I - planejar, coordenar e supervisionar a execução de processos, projetos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

... XII - propor normas, padrões e modelos institucionais referente à tecnologia da informação e comunicação.

À Coordenação de Infraestrutura Tecnológica compete, entre outros:

... I - coordenar, implantar, avaliar, executar, monitorar e atualizar a infraestrutura de tecnologia

da informação e comunicação de dados que suporta os serviços de TI do Ibama, em conformidade com o PDTIC, Posic e demais normativos vigentes;

... XVI - avaliar os sistemas implantados quanto ao desempenho, dimensionamento, administração, segurança e compatibilidade com a infraestrutura disponível e padrão de ambientes de desenvolvimento de sistemas e demais normas vigentes, e;

... XVII - planejar, gerenciar e fiscalizar os contratos relacionados a infraestrutura e segurança tecnológica.

No presente contexto, convém citarmos o princípio da economicidade cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-beneficio possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos ou patrimoniais possa alcançar, bem como o princípio da eficiência, que exige o aperfeiçoamento dos serviços e atividades, em busca de melhores resultados e do atendimento ao interesse público com ênfase em maiores índices de adequação, eficácia e satisfação.

A consumerização da TI alterou a maneira como as pessoas trabalham. Em diferentes mercados, inclusive Governo, os usuários buscam a liberdade de trabalhar em qualquer lugar e querem acesso instantâneo a tudo que eles normalmente teriam no escritório. Eles trazem os seus próprios dispositivos e estão mais conectados, usando os sites de redes sociais no trabalho e para o trabalho. Somado ao exposto, é crescente o volume de dados e a demanda por soluções que ofereçam segurança em nível empresarial.

As licenças de uso de software estão em consonância com a consumerização e são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.Uma solução completa de diretório, colaboração e comunicação unificada atende às necessidades de negócio dos projetos de ampliação da capacidade e gestão de correio eletrônico, de garantir a comunicação interna, de implantação de uma solução de colaboração com funcionalidade de armazenamento em nuvem privada e de uma plataforma de intranet e gerenciamento eletrônico de documentos.

Em particular, para o IBAMA, esta solução também proporciona aos seus usuários mobilidade em suas atividades, proporcionando dinamismo e produtividade.

A colaboração e o compartilhamento de informações e arquivos, dentro e fora do ambiente interno, e, a integração de dados, voz e vídeo em uma única plataforma, promoverão a comunicação interna do IBAMA. Os serviços serão acessíveis via estação de trabalho, PC´s e dispositivos móveis (tablets e smartphones). Vale salientar, também, que a disponibilidade de uma solução que auxilie a comunicação entre os colaboradores de maneira segura, melhorará a gestão de conhecimento com a criação de reuniões virtuais e diminuirá os custos de deslocamento e telefonia. Para as reuniões com as unidades, será possível a redução de custos com viagens e diárias. Do mesmo modo, será possível conferências remotas com parceiros, fornecedores e demais usuários externos.Da mesma maneira, a aquisição de uma única solução para todas as funcionalidades de colaboração e comunicação unificada trará um gerenciamento mais simples, permitindo a gestão distribuída de compartilhamentos e desonerando a TI desta responsabilidade. Além disso, haverá redução de custos com implantação, manutenção e treinamento.

Somado ao exposto, existe a necessidade de se atualizar e regularizar as licenças de software já em uso por este Instituto como sistemas operacionais dos servidores de rede de dados e suíte de escritório. A necessidade de manter o parque atualizado decorre, entre outras, das seguintes razões: prover atualizações de segurança com o objetivo de resguardar o sistema de armazenamento e o funcionamento das informações corporativas, preservar a compatibilidade com os servidores de rede de dados e com novos equipamentos e softwares adquiridos e proporcionar o usufruto e disponibilização de novas funcionalidades para os softwares.

Portanto, pode-se afirmar que a aquisição proposta irá permitir e impulsionar a integração de diversas informações em uma única plataforma colaborativa para alcançar diferentes perspetivas de gestão, visando agilizar a tomada de decisão, dar transparência e aperfeiçoar a comunicação no IBAMA.

A presente necessidade está ainda em consonância com a "EGD - Estratégia de Governança Digital" do Governo Federal, que pretende convergir os esforços de infraestruturas, plataformas, sistemas e serviços dos órgãos que compõem o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP com as iniciativas de governo digital e sensibilizar os dirigentes do Governo Federal sobre a importância da governança digital para o Estado brasileiro. Dentro do EGD podemos destacar os seguintes conceitos que vão ao encontro da presente necessidade deste Instituto, a saber:

Governança Digital: utilização, pelo setor público, de tecnologias da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços, incentivando a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão e tornando o governo mais responsável, transparente e eficaz (Verma et al., National Informatics Centre of India, 2005).

Segurança da Informação e Comunicação: ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações (Brasil, 2008).

Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que apoia processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações.

Tecnologias Digitais: referem-se às TIC, incluindo a internet, tecnologias e dispositivos móveis, desenvolvimento de serviços e aplicações e análise de dados, utilizados para melhorar a geração, coleta, troca, agregação, combinação, análise, acesso, busca e apresentação de conteúdo digital (OECD, 2014)

5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Substituição de softwares descontinuados por novos lançamentos nas mesmas condições.

Diminuição de custos futuros, uma vez que contratos subsequentes poderão contemplar apenas a aquisição da opção de atualização dos softwares já adquiridos.

Aumento do compartilhamento de informação, arquivos e colaboração entre usuários do Instituto.

Gestão distribuída de compartilhamentos, desonerando a TI desta responsabilidade.

Suprimento da demanda institucional por computadores (servidores e estações de trabalho), providenciando, concomitantemente, a regularização dos aplicativos em uso nos equipamentos adquiridos, assim como para os novos equipamentos

Integração com sistemas corporativos ou governamentais que dependem, direta ou indiretamente, da presença de aplicativos da solução Microsoft para integrarem corretamente.

Infraestrutura de alta disponibilidade com softwares adequados.

Aumento de disponibilidade e acessibilidade de informação.

Aumento do nível de satisfação dos usuários do IBAMA

Incremento do índice de disponibilidade da infraestrutura de hospedada no datacenter aos usuários do Ibama.

Incremento no índice de confiabilidade dos usuários em relação aos serviços de infraestrutura, uma vez que o projeto aumentará a disponibilidade e a performance dos serviços.

Incremento da produtividade dos Servidores do Ibama através de uma software de produtividade adequados.

Conhecimento Técnico, o uso de softwares prevê um conhecimento específico da tecnologia e a equipe técnica do Ibama já possui conhecimento técnico de uma forma geral, entretanto, devido à possibilidade de fornecimento de produtos e serviços de marca e modelo que só estarão definidos após o resultado da licitação, foi previsto para os softwares a capacitação técnica, ampliando assim o conhecimento técnico da equipe técnica.

6 - FONTE DE RECURSOS

Ação 2000 - Administração da Unidade - Fontes de Recursos 0174 e/ou 0250.

7 - ANÁLISE DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estando presente neste DOD os elementos descritos no art. 10, incisos I a IV da Instrução Normativa/SGD/ME n° 01 de 04 de abril 2019 e para dar conformidade na forma disposta nos §1º do mesmo art. 10, esta **CGTI informa que avaliou o alinhamento da presente demanda da aquisição, tendo evidenciado seu alinhamento com o PDTIC vigente para o exercício 2017/2019 prorrogado, conforme Resolução 04/2019.**

(assinado eletronicamente)
MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR

8 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: Anna Letícia Leite Magalhães Foz	**Matrícula/SIAPE:** [redacted]
Cargo: Técnico Administrativo	**Lotação:** CIT/CGTI
E-mail: [redacted]	**Telefone:** 3316-1233

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

(assinado eletronicamente)
Anna Letícia Leite Magalhães Foz
SIAPE: [redacted]

JUSTIFICATIVA PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRIGENTE DA ÁREA DE TIC

Para dar conformidade § 5º do artigo 10 da da Instrução Normativa/SGD/ME n° 01 de 04 de abril 2019, justifica-se a indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista a notória insuficiência de servidores nesta Coordenação.

9 - DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Considerando o disposto no art. 10º, §2°, da Instrução Normativa/SGD/ME n° 01/2019, e a avaliação realizada pela área administrativa, **APROVO** o prosseguimento da presente, em razão de sua relevância e alinhamento com o PDTIC vigente para o exercício 2018/2019, **prorrogado, conforme Resolução 04/2019.**

Assim sendo indicamos o servidor abaixo para, na condição de Integrante administrativo , compor, juntamente com os Integrantes Requisitante e Técnico, a Equipe de Planejamento da Contratação.

(assinado eletronicamente)
Carlos Eduardo dos Santos Monteiro
Coordenador Geral de Administração

10 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome: Rita de Fátima Domingos Vaz Mendes	**Matrícula/SIAPE:** [redacted]
Cargo: Técnico Administrativo	**Lotação:** COASG
E-mail: [redacted]	**Telefone:** 3316-1723

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

(assinado eletronicamente)
RITA DE FÁTIMA DOMINGOS VAZ MENDES

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE SOUZA SANTOS**, **Coordenador**, em 17/02/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANNA LETICIA LEITE MAGALHAES FOZ**, **Técnico Administrativo**, em 17/02/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 17/02/2020, às 16:03,

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RITA DE FATIMA DOMINGOS VAZ MENDES**, **Técnico Administrativo**, em 17/02/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 19/02/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **6983491** e o código CRC **5BCCCB1D**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MINUTA DE PORTARIA

Institui Equipe de Planejamento para contratação de empresa com vistas ao Fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101 de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 27 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso II da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Portaria nº 4.396, de 10 de dezembro de 2019, e

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 10, §2º, inciso III, da Instrução Normativa nº 01/2019, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº02001.001957/2020-41, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do IBAMA, para elaboração da fase de planejamento da contratação da seguinte solução de tecnologia da informação, elencada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do IBAMA:

I - Fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

II - São designados os seguintes integrantes:

Nº	**Integrante requisitante**	**E-mail**	**Matrícula SIAPE**
1	ANDERSON DE SOUZA SANTOS	[redacted]	[redacted]
Nº	**Integrante técnico**	**E-mail**	**Matrícula SIAPE**
1	ANNA LETÍCIA LEITE MAGALHÃES FOZ	[redacted]	[redacted]
Nº	**Integrante administrativo**	**E-mail**	**Matrícula SIAPE**
1	RITA DE FÁTIMA DOMINGOS VAZ MENDES	[redacted]	[redacted]

Art. 2º Observado o disposto no art. 9º e §5º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, e acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 3º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas (art. 9º da referida

Instrução Normativa):

I - Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;

II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e

III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

IV -Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Consoante art. 29, 8º da mesma IN, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 21/02/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7062157** e o código CRC **5E836AF8**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 7062207/2020-CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Designação de Equipe de Planejamento da Contratação

Senhor Diretor,

1. Cuida-se de procedimento licitatório com vistas ao Fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

2. A área requisitante da contratação (CGTI), em cumprimento ao art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019, elaborou o respectivo Documento de Oficialização de Demanda (SEI nº 6983491), que contém a indicação dos integrantes requisitante e técnico a serem designados para atuar na fase de planejamento da contratação

3. Destaca-se, ainda, que em tratativas com a Coordenação de Administração Predial e Serviços Gerais (COASG), esta Coordenação indica a Servidora Rita de Fátima Domingos Vaz Mendes para compor a Equipe de Planejamento da Contratação na condição de Integrante Administrativa.

4. Sendo assim, esta Coordenação providenciou a Minuta de Portaria CGTI (SEI nº 7062157).

5. Ante o exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para conhecimento das providências adotadas e, se de acordo, para assinatura e publicação da Portaria de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação.

(assinado eletronicamente)

MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 21/02/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7062207** e o código CRC **8E654FB7**.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 548, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui Equipe de Planejamento para contratação de empresa com vistas ao Fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101 de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 27 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso II da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Portaria nº 4.396, de 10 de dezembro de 2019, e

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 10, §2º, inciso III, da Instrução Normativa nº 01/2019, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº02001.001957/2020-41, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do IBAMA, para elaboração da fase de planejamento da contratação da seguinte solução de tecnologia da informação, elencada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do IBAMA:

I - Fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

II - São designados os seguintes integrantes:

Nº	**Integrante requisitante**	**E-mail**	**Matrícula SIAPE**
1	ANDERSON DE SOUZA SANTOS	[redacted]	[redacted]
Nº	**Integrante técnico**	**E-mail**	**Matrícula SIAPE**
1	ANNA LETÍCIA LEITE MAGALHÃES FOZ	[redacted]	[redacted]
Nº	**Integrante administrativo**	**E-mail**	**Matrícula SIAPE**
1	RITA DE FÁTIMA DOMINGOS VAZ MENDES	[redacted]	[redacted]

Art. 2º Observado o disposto no art. 9º e §5º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, e acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas

responsáveis.

Art. 3º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas (art. 9º da referida Instrução Normativa):

I - Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;

II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e

III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

IV -Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Consoante art. 29, 8º da mesma IN, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, **Diretor**, em 27/02/2020, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7067198** e o código CRC **A22974FA**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 7067202/2020-DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Portaria - Equipe de Planejamento da Contratação.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Encaminhamos os autos para publicação da Portaria 548 (7067198).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, **Diretor**, em 27/02/2020, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7067202** e o código CRC **7D289B51**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho nº 7093567/2020-CGGP/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À/Ao @destinatarios_quebra_linha_maiusculas@

Assunto:

Assunto: Encaminhado após publicação no Boletim de Serviço.

Prezados,

1. Encaminhamos para conhecimento e demais providências, informando que o ato foi publicado no Boletim de Serviço 02C, de 28.02.2020.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

WAGNEL ALVES RODRIGUES

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **WAGNEL ALVES RODRIGUES**, **Coordenador-Geral**, em 02/03/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7093567** e o código CRC **2EA1993F**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 7101595/2020-DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Portaria - Equipe de Planejamento da Contratação.

1. Após a publicação da Portaria 548 (7067198) no Boletim de Serviço 02C, de 28.02.2020, restituo os autos para acompanhamento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MITSUE SAITO GOMES FERREIRA

Técnico Administrativo - DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **MITSUE SAITO GOMES FERREIRA**, **Técnico Administrativo**, em 02/03/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7101595** e o código CRC **D9A1A8AF**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 02001.001957/2020-41

INTRODUÇÃO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS	
ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OE.1	Fortalecer e consolidar as parcerias técnicas entre as unidades descentralizadas e a área de TIC da Sede
OE.2	Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às necessidades tecnológicas do Ibama, incluindo a contínua modernização das tecnologias utilizadas
ID	**Objetivos Estratégicos Governança Digital 2017-2019**
OE.EGD.01	Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos;
OE.EGD.02	Ampliar o uso de TIC para promover a transparência e dar publicidade à aplicação dos recursos públicos;
OE.EGD.04	Expandir e inovar a prestação de serviços digitais;
OE.EGD.05	Melhorar a governança e a gestão por meio do uso da tecnologia;
OE.EGD.07	Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas serviços e infraestrutura;

ALINHAMENTO AO PDTIC 2017/2019			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A0205	Adquirir softwares de mercado para atender às áreas meio e finalísticas do Ibama, nas categorias identificadas na Tabela 10	**M0205**	Quantidade de categorias de software adquiridas.
A0301	Contratar e manter serviços de computação em nuvem (Cloud Computing Services).	**M0301**	Percentual de disponibilidade do ambiente de produção de sistemas e serviços na nuvem (medição anual).

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E TECNOLÓGICAS:

1.1.1 Suite de ferramentas de escritório:

Editor de texto, planilhas, apresentações – Usuários do Ibama têm necessidade de ferramenta para edição de texto, planilhas e apresentações para atividades administravas rotineiras, na interação com outros órgãos da administração pública e com a sociedade em atividades finalísticas.

- A suíte de ferramentas atualmente utilizada por todos no Instituto é o Office 365, com licenças E1, E3 e E5, que se diferenciam, principalmente, pela disponibilidade de mais aplicações nos licenciamentos mais avançados.
    - As alternativas a essa suíte de aplicativos seriam os softwares livres como Libre Office, Open Office e o Google Docs. Contudo, o uso das suítes de trabalho livre gera inconsistência nos formatos de arquivos. Por mais que haja compatibilidade e portabilidade dos arquivos entre as soluções, há alterações consideráveis na formatação dos documentos e arquivos, o que gera a necessidade de retrabalho ou, até mesmo, perda de informações.
    - Já a suíte da Google é voltada para desenvolvimento colaborativo em nuvem, o que permite interação instantânea e fácil acesso pelos editores dos documentos. Entretanto não tratam dos formatos com a compatibilidade necessária, problema equivalente ao descrito acima para as ferramentas livre.
    - Para todas as alternativas apresentadas ainda recai a dificuldade na criação e edição de arquivos mais complexos, que exigem formatação diferenciada, facilidades na composição dos arquivos ou na edição de arquivos maiores, com elementos de fórmulas, tratamento de dados ou integrados.
    - Além dos elementos apresentados nos itens anteriores ainda há a integração do Office 365 às outras ferramentas da estrutura da Microsoft que já são utilizadas no Ibama que, caso seja substituída, demandará esforço, retrabalho e curva de aprendizado para que os servidores, colaboradores e gestores técnicos das soluções possam atuar adequadamente com as novas ferramentas.
- Ferramenta de colaboração em nuvem com ambiente de armazenamento, gerenciamento de tarefas – Os servidores e colaboradores do Ibama já têm disponível para uso o ambiente de colaboração em nuvem, com armazenamento, gestão de tarefas, sites e outros para aumento de eficiência e produtividade.
    - A solução que dá suporte às funcionalidades de colaboração em nuvem, com armazenamento e as diversas funcionalidades é o próprio ambiente do Office 365, que disponibiliza uso do Teams, OneDrive, Planner e Sharepoint que já são estão disponíveis para servidores e colaboradores do Ibama para melhoria da interação entre equipes e aumento de produtividade, e não possuem custo

adicional.

- Gerenciamento de Projetos – algumas Diretorias do Ibama já estão organizando suas atividades com gestão de projetos e equipes em ambiente de nuvem, com dispositivos de colaboração e gerenciamento de atividades projetizadas. Tais ambientes contam com série de customizações que facilitam o uso das ferramentas disponíveis.
    - A ferramenta de gerenciamento de projetos que será utilizada no ambiente do Ibama é o Microsoft Project que está integrada ao Active Directory e ao restante do Office 365, que permite melhor gestão de atividades e tarefas com o Teams, gerenciamento de equipe e publicação de página para acompanhamento do projeto pelo Sharepoint.

1.1.2 SGBD – SQL – Diversas aplicações e sistemas do Ibama foram desenvolvidas e são sustentadas com integração ao SGBD SQL da Microsoft.

- A estrutura de SGBDs utilizada pelo Ibama já é diversificada e inclui MySQL, Postgree, Oracle e SQL. Assim, é necessário que seja contratado o licenciamento necessário para uso do SQL.

1.1.3 Gestão de ambiente de usuários e rede – O ambiente computacional do Ibama é sustentado pelo Active Directory com diversos serviços agregados, como DNS, Proxy, Gerenciamento de arquivos e outros recursos.

- A gestão do usuários, e-mails e serviços de domínio são providos por soluções Microsoft: Active Directory, proxy, DNS e outros serviços implementados sobre Windows Server e e-mail gerenciado pelo Microsoft Exchange. Desta forma, de maneira semelhante ao banco de dados SQL, até que haja decisão sobre migração desses serviços e realização de projeto estruturado para tal objetivo, é necessário que as licenças necessárias de Windows Server sejam renovadas.
- Entretanto, haja vista que a solução de virtualização adotada no Ibama passou a ser VMWare, a necessidade de licenças do Windows Server Datacenter, cujo principal diferencial e o gerenciamento de ambiente virtualizado, será reduzida consideravelmente.

1.1.4 Demandas adicionais:

- Server CAL – Esse tipo de licença é necessário para que as estações de trabalho e usuários possam ser integrados aos serviços de domínio.
- Visio – Software será utilizado por diversos servidores para desenhos de esquemas, processos e fluxos.
- Power BI - Software já utilizado em diversos sistemas do Ibama para mineração e apresentação de dados para tomada de decisão.

1.2 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E TECNOLÓGICAS:

1.2.1 Windows Server Datacenter:

- Pacote de licença incluindo sistema operacional para servidores em edição Datacenter e suíte de gerenciamento System Center, com direito de virtualização para ilimitadas máquinas virtuais.
    - Necessária uma licença para cada dois núcleos.

1.2.2 Office 365 - E3:

1.2.2.1 Serviços hospedados de colaboração e comunicação unificada, incluindo as seguintes funcionalidades:

- Office 365 ProPlus - suíte de escritório contendo os aplicativos Word, PowerPoint, Excel, Outlook, OneNote, Publisher, Skype for Business e Access;
- Office Online - acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação e edição de documentos;
- Exchange Online Plano 2 - e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário e espaço ilimitado do Arquivo-Morto no Local:
- Skype for Business Online - reuniões online com áudio, vídeo HD e webconferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas;
- Delve - central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos;
- Planner - gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise;
- OneDrive for Business - armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1 TB por usuário;
- Sites de Equipe - compartilhamento de documentos com, no mínimo, 1 TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5 GB por usuário;
- Yammer - Rede social corporativa incluindo funcionalidades de colaboração e aplicativos de negócios do Yammer;
- Sway - solução de narrativa digital incluindo relatórios, apresentações, boletins informativos e treinamentos;
- Mobilidade - compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android;
- Portal de vídeo empresarial;
- Gerenciamento dos aplicativos pela empresa;
- Proteção das informações (DLP).
    - Necessária uma licença para cada usuário.

1.2.3 Office 365 - E5:

1.2.3.1 Serviços hospedados de colaboração e comunicação unificada, incluindo as seguintes funcionalidades:

- Office 365 ProPlus - suíte de escritório contendo os aplicativos Word, PowerPoint, Excel, Outlook, OneNote, Publisher, Skype for Business e Access;
- Office Online - acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação e edição de documentos;
- Exchange Online Plano 2 - e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário e espaço ilimitado do Arquivo-Morto no Local;
- Skype for Bussiness Online - reuniões online com áudio, vídeo HD e webconferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas.
- Delve - central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos;
- Planner - gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise;
- OneDrive for Business - armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1 TB por usuário;
- Sites de Equipe - compartilhamento de documentos com, no mínimo, 1 TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5 GB por usuário;
- Yammer - Rede social corporativa incluindo funcionalidades de colaboração e aplicativos de negócios do Yammer;
- Sway - solução de narrativa digital incluindo relatórios, apresentações, boletins informativos e treinamentos;
- Mobilidade - compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android;
- Portal de vídeo empresarial;
- Gerenciamento dos aplicativos pela empresa;
- Proteção das informações (DLP);
- Autoatendimento de Business Intelligence (BI) no Excel;
- Cloud PBX;
- PSTN Conferencing;
- Power BI Pro - ferramentas de análise de negócios para analisar dados e compartilhar ideias. Data Discovery.
    - Necessária uma licença para cada usuário.

1.2.4 CAL Suite Brides para Office 365:

- Licença individual de usuários, complementar ao Office 365, aos serviços standard dos softwares Exchange Server, Skype for Business, System Center Configuration Manager, Windows Server e Sharepoint Server com Software Assurance.
    - Necessária uma licença para cada usuário.

1.2.5 Microsoft Exchange Server Enterprise:

- Licença do Servidor destinado a mensageria (e-mails, calendário, agenda corporativa e tarefas).
    - Necessária uma licença para cada servidor.

1.2.6 Microsoft Project OnLine Essentials para Office 365:

- Serviços hospedados de gerenciamento de projetos com funcionalidades específicas para membros do time, como atualização de tarefas, riscos e problemas, timesheets, compartilhamento de documentos e colaboração.
    - Necessária uma licença para cada usuário.

1.2.7 Microsoft Project OnLine Professional para Office 365:

- Serviços hospedados de gerenciamento de projetos com funcionalidades específicas para gerentes de projetos, como atualização de tarefas, riscos e problemas, timesheets, aplicativo Project para desktop, interface para gerenciamento de projetos, gerenciamento de recursos e custos, publicação de projetos, compartilhamento de documentos e colaboração.
    - Necessária uma licença para cada usuário.

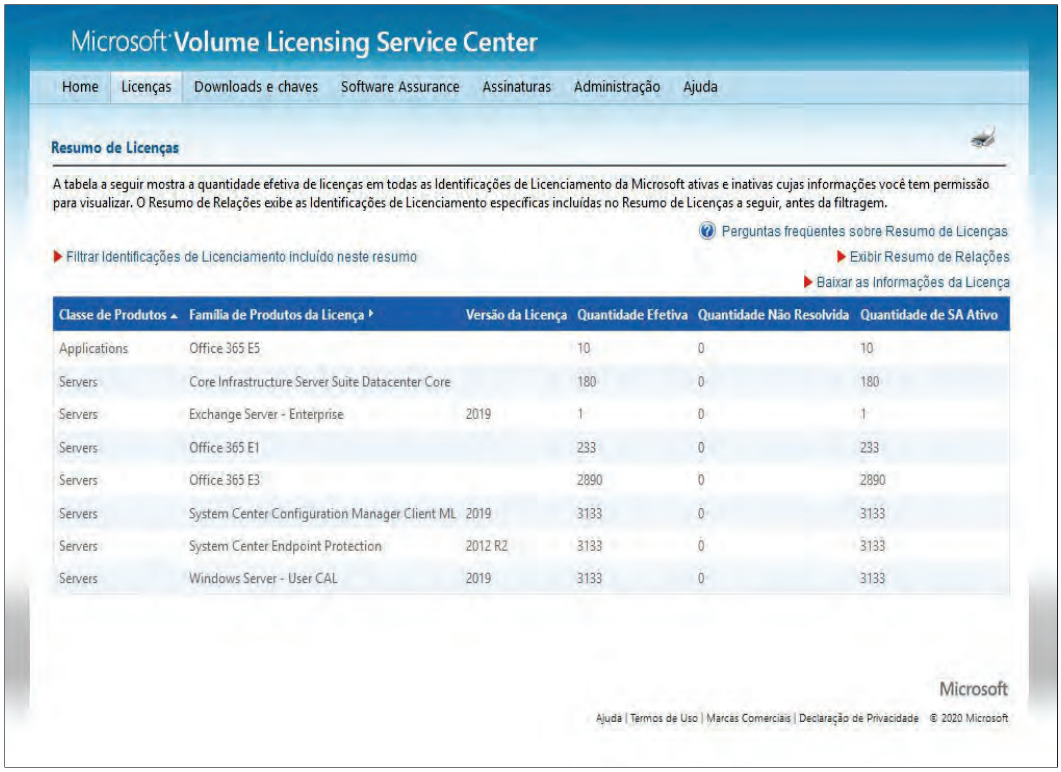
1.2.8 Microsoft Visio Professional para Office 365:

- Licença Cliente do Viso Professional para confecção e apresentação de fluxogramas, organogramas e modelos esquemáticos.
    - Necessária uma licença para cada usuário.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1 As necessidades acima descritas estão quantificadas e dimensionada de acordo com as licenças atualmente alocadas para os usuários ou pela necessidade de recursos alocados no data center conforme a seguir:

2.2 Quantidade de licenças alocadas:



Microsoft Volume Licensing Service Center

Home | Licenças | Downloads e chaves | Software Assurance | Assinaturas | Administração | Ajuda

Resumo de Licenças

A tabela a seguir mostra a quantidade efetiva de licenças em todas as Identificações de Licenciamento da Microsoft ativas e inativas cujas informações você tem permissão para visualizar. O Resumo de Relações exibe as Identificações de Licenciamento específicas incluídas no Resumo de Licenças a seguir, antes da filtragem.

Perguntas freqüentes sobre Resumo de Licenças

Filtrar Identificações de Licenciamento incluído neste resumo

Exibir Resumo de Relações

Baixar as Informações da Licença

Classe de Produtos	Família de Produtos da Licença	Versão da Licença	Quantidade Efetiva	Quantidade Não Resolvida	Quantidade de SA Ativo
Applications	Office 365 E5		10	0	10
Servers	Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core		180	0	180
Servers	Exchange Server - Enterprise	2019	1	0	1
Servers	Office 365 E1		233	0	233
Servers	Office 365 E3		2890	0	2890
Servers	System Center Configuration Manager Client ML	2019	3133	0	3133
Servers	System Center Endpoint Protection	2012 R2	3133	0	3133
Servers	Windows Server - User CAL	2019	3133	0	3133

Microsoft

Ajuda | Termos de Uso | Marcas Comerciais | Declaração de Privacidade © 2020 Microsoft

2.3 A Microsoft alterou recentemente algumas formas de licenciamento e pacotes de produtos que impactam a contratação das soluções contidas neste planejamento, conforme a seguir:

2.3.1. Suite de ferramentas de escritório:

- O contrato atual do Ibama consiste do Office 365 E1, E3 e E5.
- Em uma nova plataforma de oferta do uso dos aplicativos, a Microsoft agregou algumas soluções que ajudam a padronizar o ambiente computacional para os usuários, que visa ampliar e melhorar o gerenciamento de contas e dispositivos que trabalham no ambiente corporativo. O novo pacote é denominado Microsoft 365 – M365 que tem diversos diferenciais a serem considerados para fins de comparação ao Office 365 – O365 adotado pelo Ibama:
    - O M365 já contempla o Office 365 com licenciamento equivalente de pacote para as versões E3 e E5. Em caso de migração para a plataforma M365 pode-se adotar por padrão o E3 para todos os usuários do Ibama, com eventual migração para o E5 após análise de viabilidade técnica e econômica, haja vista que os principais diferenciais entre essas licenças são soluções de gerenciamento e segurança avançados, que atualmente não são adotados.
    - O M365 inclui o upgrade do Windows 10 para versão Enterprise. Em caso de contratação desta versão, todos os micros do Ibama serão padronizados quanto ao licenciamento de sistema operacional com uma versão mais atual que gerencia melhor os dispositivos e hardware das estações de trabalho, funciona com mais eficiência carregando menos a máquina e deixando mais recursos para as aplicações e reduz o esforço de gerenciamento. Esse último diferencial impactará diretamente na redução dos valores do contrato de suporte que atualmente está vigente no Ibama, que considera a diversidade tecnológica de versões de sistemas operacionais para a composição dos valores.
    - No conceito de integração e segurança, o M365 também contém o licenciamento para:
        - Microsoft Intune – Responsável por gerenciamento de dispositivos móveis e aplicativos para proporcionar controle de acesso e identidade para proteção de dados corporativos. Esta solução permitirá ao Ibama um maior controle e gerenciamento dos dispositivos que utilizam a rede, dados e e-mails do Instituto. Esses recursos serão de grande proveito para que o Ibama possa, também, se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
        - Windows Defender e Device Guard – São conceituados aplicativos de defesa contra malwares que, caso contratado, entrariam em conjunto com software antivírus para proporcionar maior segurança ao ambiente.
- Gerenciamento de Projetos:
    - Conforme descrito anteriormente, a ferramenta será adotada pelo Ibama é o Microsoft Project. Diversas áreas já o utilizam e a demanda por novas licenças foi ampliada por customizações e ambientes padronizados para as diretorias.

2.3.2. Microsoft Windows Server:

- O ambiente de processamento computacional nos servidores está amplamente virtualizado em solução VMWare – a versão Datacenter é a

indicada para ambientes virtualizados, com todos os cores físicos das máquinas que rodam o ambiente Microsoft.

- Servidores com pouca ou nenhuma virtualização, ou ainda em futuro ambiente de computação em nuvem, utilizam a versão Standard.

3 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1. Em continuação à análise iniciada no item **IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E TECNOLÓGICAS**, acima, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou as opções de cenários e soluções viáveis para o objeto da contratação que atenda as necessidades estratégicas e táticas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

3.2. Um dos pontos a serem tratados, e talvez o mais crucial, é que o contrato ora vigente no Ibama está em iminência de não ser renovado, restando prazo exíguo para alteração tática para uso de outro tipo de solução, como a adoção de softwares livres, com tempo de curva de aprendizado e estruturação das equipes de apoio, desenvolvimento e suporte às tecnologias do Ibama, com elevado risco de impacto na produtividade e continuidade adequada dos serviços públicos.

3.3. Além da capacitação dos usuários nas ferramentas de escritório, como editores de texto, planilhas, apresentações, correio eletrônico, há a necessidade de migração das aplicações, sistemas e ambientes customizados e parametrizados já constituídos nas ferramentas atualmente adotadas pela Administração.

3.4. Ainda, o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União, de 2010, aborda essa pauta de maneira a acompanhar a análise realizada acima. Em sua avaliação, a publicação jurisprudencial aborda a necessidade de padronização como importante pauta técnica a ser avaliada no momento da contratação:

> "Na hipótese de padronização, a escolha deve ser objetiva e técnica, fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e a requerida satisfação do interesse público. Em quaisquer dos casos, deve a Administração ter por base produto, projeto ou tecnologia integrante do patrimônio público ou ainda de contratações futuras.". (Página 215)

3.5. A publicação aborda, ainda, a jurisprudência firmada pela Quinta Turma do TRF da 1ª Região ao apreciar o Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.023543-8/DF, relatado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Selene Maria de Almeida, julgado em 5 de outubro de 2005, sobre o princípio da padronização, em que se confirma entendimento do Tribunal de Contas da União:

> "A padronização não constitui mera faculdade do administrador, ela é um instrumento dirigido às futuras aquisições a serem efetuadas pelo Poder Público, na medida em que, uma vez adotada, haverá eliminação quanto à seleção dos produtos a serem adquiridos, refletindo diretamente na execução do contrato, pois as técnicas de utilização e conservação serão idênticas para todos os objetos. Sua finalidade é especialmente a redução de custos de implantação, manutenção e treinamento de mão-de-obra, o que atende ao princípio da economicidade e eficiência, propiciando uma melhor destinação das verbas públicas, a melhoria na execução de atribuições e a plena continuidade de serviços. Por fim, destacou que a referida licitação foi objeto de representação perante o Tribunal de Contas da União, a qual foi julgada improcedente". (Página 216)

3.6. Entretanto, busca em sua conclusão uma importante abordagem de diferenciação da padronização quanto a aplicação da Inexigibilidade da Licitação pautada pelo art. 25 da LLC:

> "Padronização não afasta a realização de procedimento licitatório. Pode haver no mercado mais de um fornecedor do produto padronizado, a exemplo de casos em que a comercialização não é feita só e diretamente pelo fabricante ou representante exclusivo".

3.7. Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação desenvolverá a análise de cenários que considera os produtos atualmente adotados pelo Ibama com suas diferentes formas de licenciamento e modelos de comercialização ofertadas pelo fabricante Microsoft.

3.8. Buscando os modelos já ofertados no mercado governo para mitigação de riscos de inviabilizar o certame licitatório com a parametrização equivocada de especificações técnicas inviáveis, que encontra respaldo no Anexo da própria IN-SGD nº 1, de 2019:

> "1.8. O órgão ou entidade, durante o planejamento da contratação, deverá compatibilizar prazos e níveis de serviços dos termos contratuais com as condições oferecidas pelo fabricante do produto, mesmo nos casos de contratação de revendedores."

3.9. As licenças da Microsoft são diferenciadas apenas com relação aos modelos de comercialização. Assim, as licenças que estão atreladas ao direito de uso de determinado produto, não são diferentes quanto às funcionalidades.

3.10. Com isso, a análise comparava das soluções é baseada nos diferentes modelos de comercialização, em que a fabricante trabalha com duas formas de licenciamento:

- Perpétuo – No qual as licenças de uso não expiram;
- Subscrição – O licenciamento é válido enquanto o contrato estiver vigente.

3.11. Na opção de aquisição das licenças de uso no modelo perpétuo, o fabricante garante as correções por meio de patches. Contudo, não há suporte avançado ou direito à atualização de versões posteriores. Esses serviços de suporte e de atualização de versões estão incluídos no Software Assurance – AS.

3.12. Na opção de Subscrição, os itens de licenciamento já incluem os serviços do SA.

3.13. Outra diferença dos modelos de contratação é quanto a maior elasticidade para provisionamento das licenças. Enquanto o licenciamento perpétuo é mais rígido, por se tratar de compra das licenças de uso e para atender aos eventuais crescimentos deve ser dimensionado com uma reserva técnica, a contratação de licenças por subscrição, por se tratar de serviço, permite aumento ou redução da quantidade de licenças ao longo da vigência contratual, nos limites estabelecidos em lei.

4 - IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)

1	Perpétuo – No qual as licenças de uso não expiram.
2	Subscrição – O licenciamento é válido enquanto o contrato estiver vigente.

5 - ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

5.1. Na opção de aquisição das licenças de uso no modelo perpétuo, o fabricante garante as correções por meio de patches. Contudo, não há suporte avançado ou direito à atualização de versões posteriores. Esses serviços de suporte e de atualização de versões estão incluídos no Software Assurance – AS.

5.2. Na opção de Subscrição, os itens de licenciamento já incluem os serviços do SA.

5.2. Outra diferença dos modelos de contratação é quanto a maior elasticidade para provisionamento das licenças. Enquanto o licenciamento perpétuo é mais rígido, por se tratar de compra das licenças de uso e para atender aos eventuais crescimentos deve ser dimensionado com uma reserva técnica, a contratação de licenças por subscrição, por se tratar de serviço, permite aumento ou redução da quantidade de licenças ao longo da vigência contratual, nos limites estabelecidos em lei.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1		x	
	Solução 2		x	

6 - MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

6.1 No cenário estimado para os usuários do Ibama para uso dos produtos abaixo descritos, a comparação entre os modelos de licenciamento Perpétuo e Subscrição é a seguinte:

Select Plus

ITEM	QTD	SKU	DESCRIÇÃO DO ITEM	R$	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	9GS-00124	Windows Server Datacenter	R$ 2.112,00	R$ 52.800,00
2	80	9GA-00305	Windows Server Standard	R$ 516,00	R$ 41.280,00
3	4	7JQ-00353	SQL Server	31.997,00	R$ 127.988,00
4	4000	269-05557	Office Pro Plus	R$ 1.391,00	R$ 5.564.000,00
5	1	H04-00231	Sharepoint Server	R$ 17.405,00	R$ 17.405,00
6	4000	76A-00182	Enterprise CAL	R$ 1.393,00	R$ 4.364.269,00
7	1	395-02406	Exchange Server Enterprise	R$ 10.371,00	R$ 10.371,00
9	1	H22-00489	Project Server	R$ 14.505,00	R$ 14.505,00
10	60	H21-00597	Project Server CAL	R$ 564,00	R$ 33.840,00
		H30-	Project		

EAS - O365 (7349681)

ITEM	QTD	SKU	DESCRIÇÃO DO ITEM	R$	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	9GS-00495	Windows Server Datacenter	R$ 954,91	R$ 23.872,83
2	80	9GA-00006	Windows Server Standard	R$ 198,51	R$ 15.881,07
3	4	7JQ-00341	SQL Server	R$ 14.080,58	R$ 56.881,07
4	3990	AAA-10842	Office 365 - E3	R$ 865,85	R$ 3.454.728,20
5	10	SY9-00004	Office 365 - E5	R$ 1.627,00	R$ 16.269,97
6	4000	AAA-12414	CAL Suite Brides para Office 365	R$ 78,35	R$ 313.386,67
7	1	395-02412	Exchange Server Enterprise	R$ 5.505,08	R$ 5.505,08
8	20	NK4-00002	ProjectBI Pro	R$ 314,30	R$ 6.286,00
9	50	3Q2-00002	Project Essentials	R$ 149,02	R$ 7.451,17
10	10	7LS-00002	Project Professional	R$ 888,64	R$ 8.886,37
		N9U-			

11	10	00255	Professional	R$ 2.572,00	R$ 154.320,00	11	20	00002	Visio Online	R$ 276,49	R$ 5.529,80
12	20	D87-01099	Visio Online	R$ 1.313,00	R$ 26.260,00						
TOTAL - INVESTIMENTO - 12 MESES					**R$ 11.486.169,00**	**TOTAL - CUSTEIO - 12 MESES**					**R$ 4.403.654,80**

VALORES PARA 36 MESES	**INVESTIMENTO**	**R$ 34.458.507,00**
	CUSTEIO	**R$ 13.210.964,41**

6.2. Para fins de comparação, foram colocadas licenças que sejam compatíveis entre si e entreguem soluções equivalentes. No caso das licenças adquiridas pelo modelo Select Plus há necessidade de serem agregadas mais licenças que nos demais cenários pois as subscrições já entregam diversos serviços como benefícios de padronização das soluções Microsoft, como é o caso do Project Server e do Sharepoint Server. Em todos os cenários está contemplado o Software Assurance, que permite a atualização de licenças e alguns serviços adicionais, durante o período de 36 meses.

6.3. Como pode ser observado, o cenário do licenciamento com o Office 365 se mostra mais vantajoso financeiramente se comparado ao Microsoft 365 e ao cenário de aquisição de licenças no modelo perpétuo - Select Plus. Contudo é fundamental que sejam consideradas as diferenças entre os modelos de licenciamento apresentados.

6.4. O licenciamento por subscrição do Office 365 disponibiliza muitos recursos adicionais que não estão presentes no licenciamento perpétuo. Na quase totalidade, os recursos são oferecidos no ambiente em nuvem:

- Espaço para armazenamento no Onedrive - 1 TB por usuário
- Enchange, Sharepoint e Project online - Não há necessidade de licenciamento de server
- Aplicativos como Yammer, Planner, Teams e outros

6.5. Além das aplicações e recursos apresentados acima, cada licença do Office 365 permite a ativação em 5 computadores (PC ou laptops), 5 tablets e 5 smartphones.

6.6. Na comparação do Office 365 com o Microsoft 365, contudo, outras soluções precisam ser consideradas, conforme análise apresentada no item 2.3 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.7. As soluções que estão sendo tratadas neste planejamento da contratação são suficientes para utilização de maneira padronizada, principalmente em aplicações rotineiras com trabalho de menor complexidade.

6.8. Entretanto, podem ser customizadas e/ou parametrizadas para que atendam a níveis mais avançados de serviços, visando aumento de produtividade, optimização do ambiente e do processo de trabalho, organização processual ou de gestão, dentre outros.

6.9. Desta forma, é necessário que sejam incluídos itens de serviço de suporte técnico especializado para execução da empresa contratada parceira da Microsoft e de serviço de suporte técnico por parte da própria fabricante:

- Apoio à customização do ambiente Sharepoint
- Apoio à customização do ambiente Project
- Apoio e suporte ao ambiente do Active Directory
- Apoio e suporte ao ambiente do Exchage
- Atividades de Suporte ao Ambiente Office 365

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Conforme pode ser observado na comparação entre os valores no quadro do item anterior, o licenciamento por subscrição do Microsoft 365 está acima do licenciamento atual do Ibama e, para que sua implementação e utilização se justifiquem, será necessária a substituição das soluções de segurança de antivírus das estações de trabalho (Endpoint Protection), além de redução de licenças de servidores para Sharepoint, Exchange e Skype e do licenciamento CAL.

7.2. A diferença em valores é reduzida para aproximadamente R$ 21.247.542,59 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), assim, o modelo deve ser por meio de licenciamento por subscrição do Office 365 em modelo semelhante ao que está vigente no Ibama.

8 - CATÁLOGO DE SERVIÇOS – ITENS DE SUPORTE ESPECIALIZADO

8.1 A ser considerado para fins deste estudo, as USTs de complexidade Normal são consideradas para atividades que são desempenhadas por um profissional especialista na tecnologia objeto da atividade, a serem implementadas em até 8 horas úteis.

8.2. Essa estimava servirá de base para definição de produtividade, assim, 8h/UST.

8.3. Regras a serem implementadas nas OS:

8.3.1. A empresa deverá realizar reunião com a contratante no prazo de até 2 dias úteis à partir da emissão da Ordem de Serviço para fins de levantamento e análise do escopo do projeto a ser realizado.

8.3.2. Após a realização da reunião a empresa deverá apresentar em até 3 dias úteis, pré-projeto contendo detalhamento da EAP, atividades, cronograma, plano de arquitetura, análise de riscos e profissionais envolvidos com documentação que confirme a capacidade ou perfil exigido.

8.3.3. Ao final da execução da OS a empresa deverá entregar documentação técnica, manuais, instruções, guias, diagramas, scripts, códigos fonte, ASBuilt e demais documentações, que se aplicarem, referentes às atividades desenvolvidas. Toda documentação deverá ser redigida em português, ressalvados os termos técnicos que, para melhor entendimento, sejam amplamente utilizados em inglês.

8.4. Serviços, detalhamento e dimensionamento:

I - Migração de estruturas – Tenant, Project, Sharepoint, Teams, Planner, Caixas Exchange, Usuários, estruturas do AD e outros aplicativos disponibilizados pelo ambiente em nuvem do Office 365

- Envolve, mas não se limita, a criação de scripts, cópia, testes e documentação para migração das estruturas e dados das aplicações.
- Deve contemplar, também, ajustes de permissionamento, compartilhamentos e acessos aos usuários conforme estabelecido na Ordem de Serviço.
- Caso sejam utilizadas ferramentas adicionais no processo, ocorrerá a cargo da empresa contratada
- O objetivo final do projeto é de movimentação de toda a estrutura virtual de maneira mais completa possível buscando o menor impacto aos usuários da solução.
- Dimensionamento – Migração de estrutura com até 50 objetos (projetos, caixas, estrutura teams) – **10 UST**

II - Criação/Edição/Alteração de formulários:

- Com até 20 campos e sem integração com outras fontes (SGBD, projetos, etc.) – Complexidade normal – **5 UST**
- Com mais de 20 campos ou com integração com outras fontes – complexidade alta – **10 UST**
- Serão considerados campos todos os elementos do formulário – caixa de texto, número, data (inclusive com recurso de calendário, drop down, lista e outros.
- Listas, data code, drop down box e similares não serão consideradas “outras fontes”
- A integração do formulário com a persistência dos próprios dados preenchidos em banco não será considerada integração para fins de aumento de complexidade.
- Os formulário podem estar em qualquer dos aplicativos do ambiente Microsoft – Project, Sharepoint, Planner, Teams ou outros.

III - Criação/Edição/Alteração de estrutura de login e/ou controle de acesso - **5 UST**

IV - Criação/Edição/Alteração de Dashboards - com até 20 campos - **5 UST**

V - Atividades de Suporte ao Ambiente Office 365 - Realizar avaliação das funcionalidades de segurança e privacidade existentes no ambiente Office 365, com o objetivo de recomendar as melhores práticas de implementação dos recursos disponíveis (Office 365 Security Optimization Assessment) – **10 UST**

VI - Atividades de Suporte ao Ambiente Office 365 - Ativação e configuração das funcionalidades de segurança e auditoria recomendadas anteriormente, com o objetivo de implementar os recursos disponíveis na ferramenta (Onboarding Accelerator: Office 365 Security and Compliance Premium + 3 Add-Ons) - Para configuração de até 5 serviços (DNS, Firewall, DHCP, Balanceador, Antivírus e outros) - **10 UST**

VII - Atividades de Suporte ao Ambiente Office 365 - Realizar a verificação da saúde do ambiente Exchange em modo híbrido e sua conectividade com o serviço Office 365 (Office 365 - Hybrid Configuration Health Check for Exchange) - **10 UST**

VIII - Atividades de Suporte ao Ambiente Office 365 - Remediação dos principais pontos de atenção levantados na avaliação de saúde do ambiente Exchange em modo híbrido. Até 40 horas - **5 UST**

IX - Atividades de Atualização do Serviço de Diretório (Active Directory) do MMA - Atividades de planejamento e execução da migração da versão implementada do Active Directory (Onboarding Accelerator – Deployment and Migration Assistance for Active Directory – Base + AddOn) - **20 UST**

X - Atividades de Atualização do Servidor de Banco de Dados SQL Server - Atividades de planejamento, migração e estabilização da versão implementada do SQL Server (Data Platform Modernization Assessment, Migration Support and Optimization Post Migration for SQL) - **20 UST**

XI - Capacitação e treinamento - Oficinas, palestras e workshops a serem dimensionados de acordo com a carga horária pretendida. Para oficinas com carga horária de 2 dias o serviço será de 2 UST, por exemplo.

9 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Conforme convite do Ministério do Meio Ambiente, constante no processo 02001.035600/2019-22, o Ibama demostrou forma **positiva** em ser partícipe da futura formação da Ata de Registro de Preço.

9.2. Desta forma, o processo deverá ser conduzido como o partícipe Sistema de Registro de Preços do Ministério do Meio Ambiente, conforme imagem:

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMIN	440001 - 00001/2020

Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	30/04/2020	12	Sim	Não

Objeto

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de solução de tecnologia da informação, composta por licenças dos produtos da Microsoft, no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreemen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF
VINICIUS MENDES MACHADO	[redacted]

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
61 20281024	20281758	vinicius.machado@mma.gov.br

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

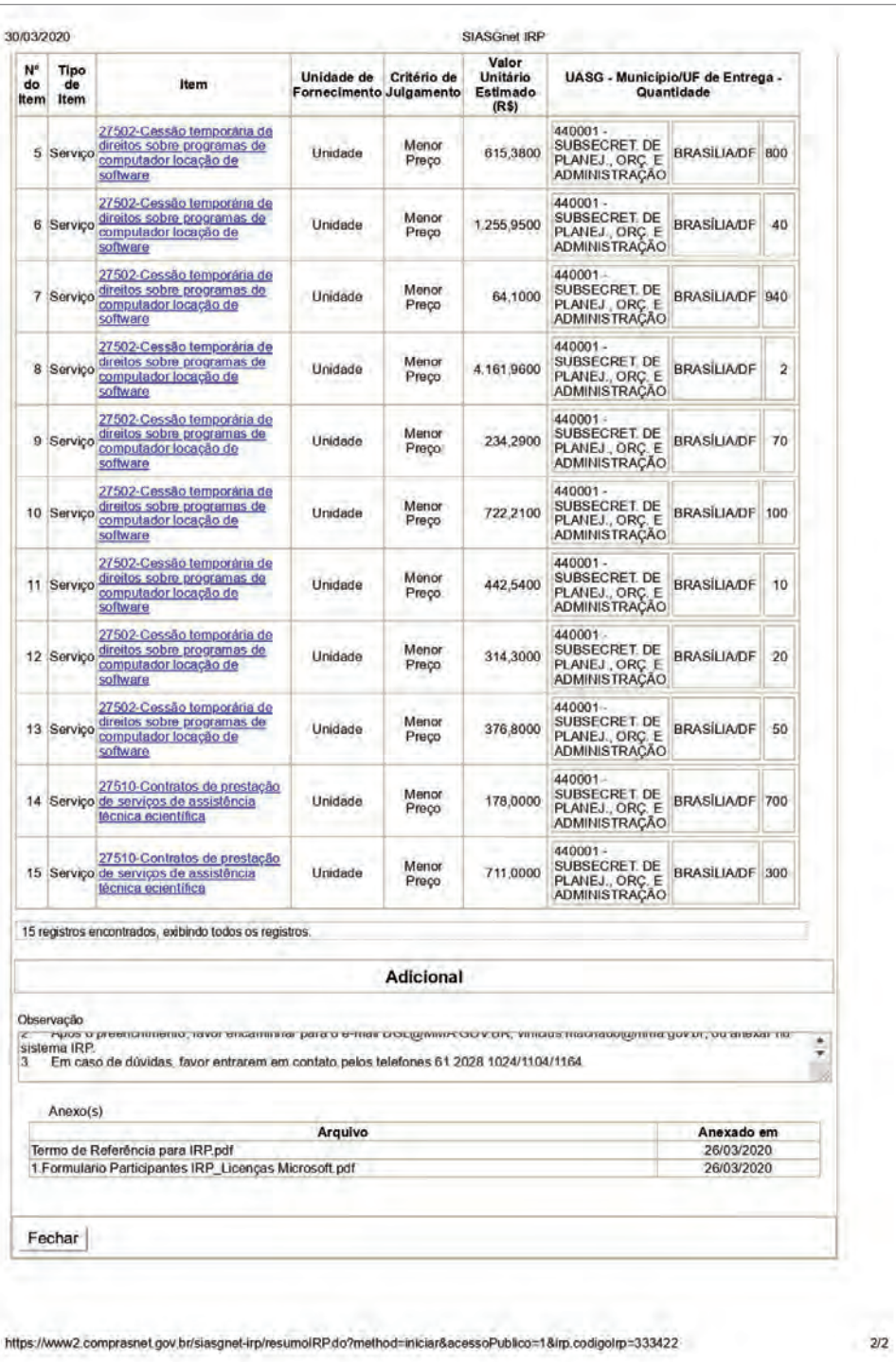
UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRA	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

Logradouro	Número	Complemento
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO "B", SALA 820		

Bairro	Município	CEP
	BRASÍLIA/DF	70068900

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	Menor Preço	847,6600	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	96
2	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	Menor Preço	178,1500	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	48
3	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	Menor Preço	12.152,1500	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	48
4	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	Menor Preço	220,9400	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	100



30/03/2020 SIASGnet IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
5	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	Menor Preço	615,3800	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	800
6	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	Menor Preço	1.255,9500	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	40
7	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	Menor Preço	64,1000	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	940
8	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	Menor Preço	4.161,9600	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	2
9	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	Menor Preço	234,2900	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	70
10	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	Menor Preço	722,2100	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	100
11	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	Menor Preço	442,5400	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	10
12	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	Menor Preço	314,3000	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	20
13	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	Menor Preço	376,8000	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	50
14	Serviço	27510-Contratos de prestação de serviços de assistência técnica científica	Unidade	Menor Preço	178,0000	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	700
15	Serviço	27510-Contratos de prestação de serviços de assistência técnica científica	Unidade	Menor Preço	711,0000	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	300

15 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

2 Após o preenchimento, favor encaminhar para o e-mail DGL@MMA.GOV.BR, vinculs.mma[illegible]@mma.gov.br, ou anexar no sistema IRP.
3 Em caso de dúvidas, favor entrarem em contato pelos telefones 61 2028 1024/1104/1164

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Termo de Referência para IRP.pdf	26/03/2020
1.Formulario Participantes IRP_Licenças Microsoft.pdf	26/03/2020

Fechar

https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-irp/resumoIRP.do?method=iniciar&acessoPublico=1&irp.codigoIrp=333422 2/2

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Conforme analisado nos itens acima, a solução a ser contratada será composta de um lote da seguinte maneira:

ITEM	QTD	SKU	DESCRIÇÃO DO ITEM	R$	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	9GS-00495	Windows Server Datacenter	R$ 954,91	R$ 23.872,83
2	80	9GA-00006	Windows Server Standard	R$ 198,51	R$ 15.881,07
3	4	7JQ-00341	SQL Server	R$ 14.080,58	R$ 56.322,32
4	3990	AAA-10842	Office 365 - E3	R$ 865,85	R$ 3.454.728,20
5	10	SY9-00004	Office 365 - E5	R$ 1.627,00	R$ 16.269,97
6	4000	AAA-12414	CAL Suite Brides para Office 365	R$ 78,35	R$ 313.386,67
7	1	395-02412	Exchange Server Enterprise	R$ 5.505,08	R$ 5.505,08
8	50	3Q2-00002	Project Essentials	R$ 149,02	R$ 7.451,17
9	10	7LS-00002	Project Professional	R$ 888,64	R$ 8.886,37

10	20	N9U-00002	Visio Online	R$ 276,49	R$ 5.529,80
11	20	NK4-0002	PowerBI Pro	R$ 314,30	R$ 6.286,00
12	700	UST	Consultoria Técnica Especializada da Contratada	R$ 261.34	R$ 182.940,33
13	300	UST	Consultoria Técnica Especializada da Fabricante	R$ 1.021,98	R$ 306.595,00
TOTAL - 12 MESES					**R$ 4.403.654,80**
TOTAL - 36 MESES					**R$ 13.210.964.41**

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada para o Ibama - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

12 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

9.1 Em atendimento ao § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, os Integrantes Requisitante e Técnicos da Equipe de Planejamento da Contratação, designados pela Portaria nº 548, de 26 de fevereiro de 2020 7067198. **aprovam e subscrevem o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação** e encaminham a Autoridade Competente para a devida aprovação, nas condições e quantidades definidas, por se mostrarem adequadas ao interesse da Administração.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
(assinado eletronicamente) **Anna Letícia Leite Magalhães Foz** **Matrícula/SIAPE:** [redacted]	*(assinado eletronicamente)* **Anderson de Souza Santas** **Matrícula/SIAPE:** [redacted]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

(assinado eletronicamente)
Mosar Rodrigues Rabelo Junior

Matrícula/SIAPE: [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE SOUZA SANTOS**, **Coordenador**, em 07/04/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANNA LETICIA LEITE MAGALHAES FOZ**, **Técnico Administrativo**, em 07/04/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 07/04/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, **Diretor**, em 14/04/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7123856** e o código CRC **BF9E4891**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

Nota Informativa nº 7320956/2020-CIT/CGTI/DIPLAN

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: Coordenador de Infraestrutura Tecnológica - CIT

Brasília, 31 de março de 2020

Prezado Coordenador,

Em referência à Portaria nº 548 (SEI 7067198), de 26 de fevereiro de 2020, a qual designou a equipe de Planejamento para contratação de empresa com vistas ao Fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft, seguem importantes informações.

Pela leitura do referido ato administrativo, verifica-se que foi nomeada como **única** integrante técnica, a servidora **Anna Leticia Leite Magalhães Fóz**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo deste Instituto Ambiental.

Ocorre que, por não ter a específica e adequada capacitação para a elaboração de Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, conforme descritos no art. 9 da Instrução Normativa 01/2019, torna-se imperativo registrar essa deficiência técnica, uma vez que é dever de todo agente público *"exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função"* e também *"observar as normas legais e regulamentares"*, de acordo com o art. 2º da Lei 8.027/90.

Neste sentido, cumpre destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU que, por meio do Acórdão 2449/2018 - Plenário, declarou que a falta de capacitação do agente público para a realização de tarefa específica a ele atribuída não impede a sua responsabilização por eventual prejuízo causado ao erário.

Na decisão, o TCU indicou que o agente deve *"reportar a situação aos seus superiores para se liberar da atividade, uma vez que, ao executá-la, assume os riscos inerentes aos resultados produzidos"*.

Sendo assim, considerando a grande relevância deste assunto para esta Coordenação Especializada, reporta-se tal limitação técnica, uma vez que a inexperiência para elaboração dos artefatos, pode contribuir para elevação do risco de um planejamento que resulte em inadequado levantamento das necessidades de negócio deste Instituto Ambiental.

Por outro lado, em consulta ao sítio eletrônico da Escola Nacional da Administração Pública - ENAP, disponível em: <https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/#v-pills-tabContent>, verificou-se a possibilidade de realização de capacitação específica para a elaboração de Termos de Referência e Estudos Técnicos, com aulas presenciais agendadas para o segundo semestre deste ano, razão pela qual solicita-se autorização para a inscrição nestes eventos de qualificação.

Desta forma, sabendo-se da relevante responsabilidade inerente às atividades de planejamento da contratação, encaminham-se tais informações para conhecimento.

Respeitosamente,

[assinado eletronicamente]
ANNA LETICIA LEITE MAGALHÃES FOZ
Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ANNA LETICIA LEITE MAGALHAES FOZ**, **Técnico Administrativo**, em 31/03/2020, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7320956** e o código CRC **A8008B15**.

Contratação Microsoft.

printed by Anna Leticia Leite Magalhaes Foz ([redacted]) 03/31/2020 16:04:35

State:	Encerrado	**CustomerID:**	[redacted]
Queue:	1 - Suporte::Avançado Local	**Age:**	42 d 4 h
Type:	Requisição de Serviço	**Created:**	02/18/2020 11:18:17
Service:	Requisição de Serviço::1 - Suporte::1.1 - Itens organizacionais::1.1.1 - Usuários::1.1.1.4 - Apoio técnico ou Orientacoes a Usuários - v2.4		
Criticality:	3 normal		
Impact:	-		
Priority:	3 normal		

Customer Information

Title:	Tecnico Administrativo
Firstname:	Anna
Lastname:	Leticia Leite Magalhaes Foz
Nome Completo:	Anna Leticia Leite Magalhaes Foz
Username:	[redacted]
Email:	[redacted]
Estado:	DF-SEDE
CEP:	E3
Sala:	CIT
Descrição:	Servidor
IC:	132297259463058933

Article #1

From:	"Anna Leticia Leite Magalhaes Foz" <[redacted]>
To:	0 - Central de Serviço::Remoto
Subject:	Contratação Microsoft.
Created:	02/18/2020 11:18:17 by customer
Type:	webrequest

```
Prezados,

Solicitamos o quantitativo e tipos de Licenças Microsoft atualmente em uso.

At.te,
```

Article #2

From:	OTRS IBAMA <[redacted]>
To:	[redacted]
Subject:	[Chamado#5760532] Novo chamado criado: [5760532] Contratação Microsoft.
Created:	02/18/2020 11:18:17 by system
Type:	email-notification-ext

```
   [Chamado#5760532] Novo chamado criado: [5760532] Contratação Microsoft.


 Prezado(a) Anna Leticia Leite Magalhaes Foz,

Informamos que seu chamado 5760532 sobre Contratação Microsoft. foi aberto e
está sendo analisado pela equipe da Central de Serviços.

Você pode consultar o andamento desse chamado aqui:
[1]http://suporte.ibama.gov.br/otrs/customer.pl?Action=CustomerTicketZoom;TicketNumber=5760532

Cordialmente,


    Central de Serviços

Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)

Portal Atende.TI: [2]atendeti.ibama.gov.br

Ramal: 1000
```

```
 Powered by OTRS 5



[1] http://suporte.ibama.gov.br/otrs/customer.pl?Action=CustomerTicketZoom;TicketNumber=5760532
[2] mailto:atendeti.ibama.gov.br
```

Article #3

From: OTRS IBAMA <[redacted]

To: [redacted]

Subject: [Chamado#5760532] Classificado 5760532

Created: 02/18/2020 11:26:39 by system

Type: email-notification-ext

```
   [Chamado#5760532] Classificado 5760532

 Prezado(a) Anna Leticia Leite Magalhaes Foz,
Informamos que seu chamado 5760532 foi classificado e a previsão de
atendimento  é até 18/02/2020 15:26:39.

Você pode consultar o andamento desse chamado aqui:
[1]http://suporte.ibama.gov.br/otrs/customer.pl?Action=CustomerTicketZoom;TicketNumber=5760532

Cordialmente,

    Central de Serviços

Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)

Portal Atende.TI: [2]atendeti.ibama.gov.br

Ramal: 1000

  Desenvolvido por OTRS 5



[1] http://suporte.ibama.gov.br/otrs/customer.pl?Action=CustomerTicketZoom;TicketNumber=5760532
[2] mailto:atendeti.ibama.gov.br
```

Article #4

From: Anna Leticia Leite Magalhaes Foz <[redacted]

Subject: Re: Contratação Microsoft.

Created: 03/11/2020 18:47:40 by customer

Type: webrequest

Attachment: Cálculo Licenças Windows Server.xlsx (19.9 KBytes)
Email – Anna Leticia Leite Magalhaes Foz – Outlook.pdf (274.1 KBytes)

```
Em anexo, e-mail da Microsoft com informações referentes ao cálculo de cores
para as licenças de Datacenter.

At.te,
```

Article #5

From: OTRS IBAMA <[redacted]

To: [redacted]

Subject: [Chamado#5760532] Conclusão - 5760532 Contratação Microsoft.

Created: 03/23/2020 14:15:10 by system

Type: email-notification-ext

Attachment: Levantamento_IBAMA.xlsx (220.6 KBytes)

```
   [Chamado#5760532] Conclusão - 5760532 Contratação Microsoft.

 Prezado (a) Anna Leticia Leite Magalhaes Foz,
Seu chamado de número 5760532 foi concluído pela equipe da Central de
Serviços.
Mais informações:

Prezados,

A informação sobre o parque referente ao levantamento de licenças
encontra-se em anexo, conforme solicitado.

Se não estiver satisfeito com a conclusão do chamado, você pode reabri-lo
```

usando o link:
[1]http://suporte.ibama.gov.br/otrs/customer.pl?Action=CustomerTicketZoom;TicketNumber=5760532
Não deixe de informar o motivo para não conclusão do chamado.

Se não houver manifestação de sua parte em até 02 dias úteis, ou se você
responder a Pesquisa de Satisfação, o chamado será automaticamente encerrado.

Cordialmente,

    Central de Serviços

Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)

Portal Atende.TI: [2]atendeti.ibama.gov.br

Ramal: 1000

  Desenvolvido por OTRS 5

[1] http://suporte.ibama.gov.br/otrs/customer.pl?Action=CustomerTicketZoom;TicketNumber=5760532
[2] mailto:atendeti.ibama.gov.br

Article #6

From:	Atendente Automatizado
Subject:	Pesquisa de satisfação - 47549
Created:	03/25/2020 14:20:02 by agent
Type:	webrequest

Caro Usuario
Pesquisa do chamado 5760532 não foi respondida no prazo estipulado de 2 dias.
Devido a este motivo o Chamado foi finalizado automaticamente pelo sistema.

E-mail - 7328937

Data de Envio:
01/04/2020 16:44:36

De:
IBAMA/Email da unidade <[redacted]

Para:
[redacted]
Mosar Rodrigues Rabelo Junior <[redacted]

Assunto:
Nota Informativa

Mensagem:
Prezados,

Para conhecimento, encaminho a Nota Informativa inserida ao processo 02001.001957/2020-41.

Respeitosamente,

Anexos:
Nota_Informativa_7320956.html

IBAMA
MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

Pesquisa de Preços

Nome do Item	Unidade	Qtd	Agência Nacional de Águas - ANA Pregão 08/2019	Catálogo de Soluções de TIC Microsoft	Ministério do Meio Ambiente Pregão 10/2017	Governo do Estado do Ceará - Pregão Eletronico 570/2019	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - Pregão Eletrônico 61/2018	Valor Estimado para Contratação	
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Windows Server Datacenter	Unidade	25	R$ 1.016,30	R$ 847,66	R$ 1.000,78	R$ -	R$ -	R$ 954,91	R$ 23.872,83
Windows Server Standard		80	R$ 249,15	R$ 119,00	R$ 227,39	R$ -	R$ -	R$ 198,51	R$ 15.881,07
SQL Server		4	R$ 15.443,87	R$ 12.152,52	R$ 14.645,35	R$ -	R$ -	R$ 14.080,58	R$ 56.322,32
Office 365 - E3		3990	R$ 1.352,76	R$ 615,38	R$ 629,40	R$ -	R$ -	R$ 865,85	R$ 3.454.728,20
Office 365 - E5		10	R$ 2.393,93	R$ 1.255,95	R$ 1.231,11	R$ -	R$ -	R$ 1.627,00	R$ 16.269,97
CAL Suite Brides para Office 365		4000	R$ -	R$ 64,10	R$ 79,39	R$ -	R$ 91,55	R$ 78,35	R$ 313.386,67
Exchange Server Enterprise		1	R$ 8.068,12	R$ 4.161,96	R$ 4.285,17	R$ -	R$ -	R$ 5.505,08	R$ 5.505,08
ProjectBI Pro		20	R$ -	R$ 314,30	R$ -			R$ 314,30	R$ 6.286,00
Project Essentials		50	R$ -	R$ 234,29	R$ 212,78	R$ -	R$ -	R$ 149,02	R$ 7.451,17
Project Professional		10	R$ 1.022,30	R$ 722,21	R$ 921,40	R$ -	R$ -	R$ 888,64	R$ 8.886,37
Visio Online		20	R$ 442,54		R$ 386,93	R$ -	R$ -	R$ 276,49	R$ 5.529,80
Consultoria Técnica Especializada da Contratada	UST	700	-	-	R$ 178,00	R$ 166,03	R$ 440,00	R$ 261,34	R$ 182.940,33
Consultoria Técnica Especializada da Fabricante		300	R$ 675,71	-	R$ 711,00	R$ -	R$ 1.679,24	R$ 1.021,98	R$ 306.595,00
Valor Total Global - 12 Meses									R$ 4.403.654,80
Valor Total Global - 36 Meses									R$ 13.210.964,41

Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - Microsoft

Item	Categoria	Descrição	Identificador Microsoft	Modelo de licenciamento	PMC-TIC	Unidade de referência
MS-001	Colaboração e Produtividade	Office 365 E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 220,94	12 meses
MS-002		Office 365 E3	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 615,38	12 meses
MS-003		Office 365 E5	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 1.255,95	12 meses
MS-004		Microsoft 365 E3	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 1.193,31	12 meses
MS-005		Microsoft 365 E5	M365 E5 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 2.288,16	12 meses
MS-006		Core CAL Bridge	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 64,10	12 meses
MS-007	Sistema Operacional Desktop	Windows Enterprise E3	WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 267,19	12 meses
MS-008		Windows Enterprise Upgrade	WINENTperDVC ALNG UpgrdSAPk MVL	Perpétua	R$ 159,59	12 meses
MS-009	Servidores de Colaboração e Produtividade	Exchange Server Enterprise	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	Subscrição	R$ 4.161,96	12 meses
MS-010		Sharepoint Server	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	Subscrição	R$ 6.997,02	12 meses
MS-011	Portfólios e Projetos	Project Server	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	Subscrição	R$ 7.988,91	12 meses
MS-012		Project Online Essentials	ProjOnlnEssntls ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 234,29	12 meses
MS-013		Project Online Professional	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 722,21	12 meses
MS-014		Project Online Premium	ProjOnlnPrem ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 1.606,56	12 meses
MS-015	Sistema Operacional Servidor	CIS Datacenter (Windows Server + System Center)	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 847,66	12 meses
MS-016		CIS Datacenter (Windows Server + System Center)	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua + SA	R$ 1.542,09	12 meses
MS-017		CIS Datacenter (Renovação SA)	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	SA	R$ 727,63	12 meses
MS-018		CIS Standard (Windows Server + System Center)	CISSteSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 178,15	12 meses
MS-019		CIS Standard (Windows Server + System Center)	CISSteSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua + SA	R$ 376,66	12 meses
MS-020		CIS Standard (Renovação SA)	CISSteStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	SA	R$ 161,82	12 meses
MS-021		Windows Server Standard com SA	WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 119,00	12 meses
MS-022		Windows Server Datacenter com SA	WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 688,61	12 meses
MS-023	Plataforma de Dados	SQL Server Standard com SA	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 3.736,09	12 meses
MS-024		SQL Server Standard com SA	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua + SA	R$ 6.124,83	12 meses
MS-025		SQL Server Enterprise com SA	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua + SA	R$ 13.515,52	12 meses
MS-026		SQL Server Enterprise com SA	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 12.152,15	12 meses
MS-027	Self-service BI/Analytics	Power BI Pro	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 314,30	12 meses

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 01 de Abril de 2020

Portal de Compras Governamentais

SIASG - Ambiente Produção

CONSULTA DE CONTRATOS

Órgão:	32205 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	
Uasg:	323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	
Período:	01 / 2019 a 04 / 2019	
Modalidade:	Contrato	**nº :** 09006 / 2019
Nº do Processo:	48610012221201814	
Modalidade de Licitação:	Pregão	**nº:** 00061 / 2018
Data da publicação:	27/03/2019	
CNPJ/CPF Contratado:	01.771.935/0002-15	
Contratado:	INGRAM MICRO BRASIL LTDA -	
Contratante:	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOC	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃ PERPÉTUAS DE SOFTW SOFTWARE MICROSOFT PARA ESTA EQUIPAMENTOS SERVIDORES DA ANP, POR 36 MESES.	
Fundamento Legal:	LEI 10.520/02	
Vigência:	26/03/2019 a 26/03/2022	
Valor total:	12.039.830,94	
Data de assinatura:	26/03/2019	

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 03 de Abril de 2020

Portal de Compras Governamentais

SIASG - Ambiente Produção

CONSULTA DE CONTRATOS

Órgão:	32205 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	
Uasg:	323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	
Período:	01 / 2019 a 04 / 2019	
Modalidade:	Contrato	**nº :** 09007 / 2019
Nº do Processo:	48610012221201814	
Modalidade de Licitação:	Pregão	**nº:** 00061 / 2018
Data da publicação:	27/03/2019	
CNPJ/CPF Contratado:	19.509.519/0001-28	
Contratado:	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL -COMERCIO E LICENCI	
Contratante:	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOC	
Objeto:	FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE A PRODU ESTAÇÕES DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS SERVIDORES 36 MESES.	
Fundamento Legal:	LEI 10520/12	
Vigência:	26/03/2019 a 26/03/2022	
Valor total:	1.279.620,00	
Data de assinatura:	26/03/2019	

48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.
Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 03/2019-ANEEL
Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: EKTT 4 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A., constituída pelo vencedor do Lote 3 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.049/0001-64. Controlador: NEOENERGIA S.A. (100%), inscrita no CNPJ sob o nº 01.083.200/0001-18. Processo nº 48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.
Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 04/2019-ANEEL
Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., constituída pelo vencedor do Lote 4 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.655.445/0001-04. Controlador: ENERGISA S/A (100%), inscrita no CNPJ sob o nº 00.864.214/0001-06. Processo nº 48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.
Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 05/2019-ANEEL
Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: CPFL TRANSMISSÃO SUL I S.A., constituída pelo vencedor do Lote 5 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.062.635/0001-72. Controlador: CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (100%), inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.509/0001-47. Processo nº 48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.
Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 06/2019-ANEEL
Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: KF/JAAC SC TRANSMISSORA DE ENERGIA DO BRASIL LTDA., constituída pelo consórcio vencedor do Lote 6 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.684/0001-05. Controladores: JAAC MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., (80%), inscrita no CNPJ sob o nº 22.331.281/0001-06, e EMTEP SERVIÇOS TÉCNICOS DE PETRÓLEO LTDA. (20%), inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.082/0001-06. Processo nº 48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.
Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 07/2019-ANEEL
Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: TRANSMISSORA AMAPAR SPE S.A., constituída pelo vencedor do Lote 7 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.668.008/0001-17. Controlador: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (100%), inscrita no CNPJ sob o nº 59.225.698/0001-96. Processo nº 48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.
Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 08/2019-ANEEL
Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: MATA VERDE TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA., constituída pelo consórcio vencedor do Lote 8 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.801.515/0001-87. Controladores: I.G. TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, (90%), inscrita no CNPJ sob o nº 04.636.029/0001-15, e ESS ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. (10%), inscrita no CNPJ sob o nº 18.090.322/0001-34. Processo nº 48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.
Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 09/2019-ANEEL
Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: KF/JAAC AM TRANSMISSORA DE ENERGIA DO BRASIL LTDA., constituída pelo consórcio vencedor do Lote 9 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.695/0001-87. Controladores: JAAC MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. (80%), inscrita no CNPJ sob o nº 22.331.281/0001-06, e EMTEP SERVIÇOS TÉCNICOS DE PETRÓLEO LTDA. (20%), inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.082/0001-06. Processo nº 48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.
Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 10/2019-ANEEL
Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: CHIMARRÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., constituída pelo consórcio vencedor do Lote 10 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.398.119/0001-50. Controladores: CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A. (50%), inscrita no CNPJ sob o nº 07.003.107/0001-32, e BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (50%), inscrita no CNPJ sob o nº 22.194.580/0001-38. Processo nº 48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.
Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 11/2019-ANEEL
Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: CPFL TRANSMISSÃO SUL II S.A., constituída pelo vencedor do Lote 11 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.062.600/0001-33. Controlador: CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (100%), inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.509/0001-47. Processo nº 48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.
Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 12/2019-ANEEL
Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: SANT'ANA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., constituída pelo vencedor do Lote 12 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.680.583/0001-35. Controlador: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. (100%), inscrita no CNPJ sob o nº 07.859.971/0001-30. Processo nº 48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.
Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 13/2019-ANEEL
Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: PAMPA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., constituída pelo vencedor do Lote 13 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.184.487/0001-04. Controlador: STERLITE BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A. (100%), inscrita no CNPJ sob o nº 28.704.797/0001-27. Processo nº 48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.
Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 14/2019-ANEEL
Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: EKTT 5 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A., constituída pelo vencedor do Lote 14 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.014/0001-25. Controlador: NEOENERGIA S.A. (100%), inscrita no CNPJ sob o nº 01.083.200/0001-18. Processo nº 48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.
Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 15/2019-ANEEL
Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: EMTEP TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA., constituída pelo consórcio vencedor do Lote 15 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.706/0001-29. Controladores: JAAC MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., (80%), inscrita no CNPJ sob o nº 22.331.281/0001-06, e EMTEP SERVIÇOS TÉCNICOS DE PETRÓLEO LTDA. (20%), inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.082/0001-06. Processo nº 48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.
Extrato de Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 16/2019-ANEEL
Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: PARINTINS AMAZONAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., constituída pelo vencedor do Lote 16 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.667.691/0001-78. Controlador: CELEO REDES BRASIL S.A. (100%), inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.109/0001-10. Processo nº 48500.002605/2018-68. Objeto: regular a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 22 de março de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2019

Processo: 48500.003717/2013-21. Objeto: obter subsídios para o aprimoramento da regulamentação de critérios e procedimentos de cálculo dos investimentos em bens reversíveis não amortizados ou não depreciados de concessões de geração prorrogadas ou não, nos termos da Lei nº 12.783/2013. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: o prazo final para envio de contribuições foi prorrogado até 12/4/2019. Permanecem inalteradas as demais informações publicadas no Diário Oficial da União de 23/1/2019, Seção 3, pág. 92.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 323102

Nº Processo: 480510003882019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mudança comercial, compreendendo os trabalhos de desmobilização, embalagem, identificação e carregamento na origem; transporte local de mobiliários, equipamentos, documentos, processos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes a Agência Nacional de Mineração - ANM, localizada em Brasília/DF; bem como a descarga, montagem e organização no destino, inclusos seguro e fornecimento do material necessário a proteção e acondicionamento dos bens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/03/2019 das 09h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h00. Endereço: San Quadra 01 Bloco b Ed Dnpm, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323102-5-00004-2019. Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CLAUDEMBERQUE MONTEIRO FERREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/03/2019) 323102-32396-2019NE800016

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9006/2019 - UASG 323031

Nº Processo: 48610012221201814.
PREGÃO SISPP Nº 61/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 01771935000215. Contratado : INGRAM MICRO BRASIL LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de aquisição e renovação de licenças de uso perpétuas de softwsoftware Microsoft para estações de trabalho _ee equipamentos servidores da ANP, por 36 meses.Fundamento Legal: lei 10.520/02 . Vigência: 26/03/2019 a 26/03/2022. Valor Total: R$12.039.830,94. Fonte: 250322051 - 2019NE800306. Data de Assinatura: 26/03/2019.

(SICON - 26/03/2019) 323031-32205-2019NE800368

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9007/2019 - UASG 323031

Nº Processo: 48610012221201814.
PREGÃO SISPP Nº 61/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 19509519000128. Contratado : SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL -COMERCIO E LICENCIAMENTO. Objeto: Fornecimento de suporte técnico on-sitea produtos Microsoft_para estações de trabalho e equipamentos servidores da_ANP, pelo período de 36 meses. Fundamento Legal: lei 10520/12 . Vigência: 26/03/2019 a 26/03/2022. Valor Total: R$1.279.620,00. Fonte: 250322051 - 2019NE800307. Data de Assinatura: 26/03/2019.

(SICON - 26/03/2019) 323031-32205-2019NE800368

RETIFICAÇÕES

No Aviso nº 14 referente a Concorrência nº 11/2018, publicado no site da ANP em 07/02/2019; onde se lê: "A Resolução de Diretoria nº 107/2019 aprovou o relatório de julgamento dos recursos constante do Relatório da CEL, resultando na seguinte pontuação total revisada: FSB - 94,7 pontos; In Press - 77,6 pontos; e PARTNERS - 75,6 pontos.", leia-se: "A Resolução de Diretoria nº 107/2019 aprovou o relatório de julgamento dos recursos constante do Relatório da CEL, resultando na seguinte pontuação total revisada: FSB - 94,7 pontos; In Press - 77,6 pontos; e PARTNERS - 75,6 pontos. Com base no item 2.4, b do Apêndice III do Anexo I do edital, as licitantes In Press e PARTNERS são declaradas desclassificadas."

No Resultado de Julgamento da Concorrência nº 11/2018 publicado no DOU em 13/02/2019, seção 3, página 103, e reproduzido no site da ANP, nesta data, como Aviso nº 15; onde se lê: "A ANP divulga que os índices de preços das licitantes desta concorrência são os seguintes: FSB - IP = 0,89; In Press - IP = 0,83; e Partners - IP = 0,85. A pontuação final das licitantes é a seguinte: FSB = 9,57; In Press = 8,23; e Partners = 8,19.", leia-se: "A ANP divulga que o índice de preço da licitante desta concorrência é o seguinte: FSB - IP = 0,89. A pontuação final da licitante é a seguinte: FSB = 9,57."

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. º 019/PR/19 - Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A - Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal (SMP) (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações constantes do Termo de Referência. - Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado. - O Valor Global Estimado do Contrato é de R$ 61.813,88 para o período de 24 (vinte e quatro) meses - CPRM: Esteves Pedro Colnago, Diretor-Presidente e Juliano de Souza Oliveira, Diretor de Administração e Finanças - Contratada: Wellington Xavier da Costa, Gerente de Vendas e Flávio Cintra Guimarães, Gerente de Vendas.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

CONTRATO Nº 047/2019
PROCESSO Nº 03560205/2018
SACC: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, situada na Av. Alberto Nepomuceno nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **SEFAZ**, neste ato representada pela Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda, Sra. **SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº [redacted] e a empresa, **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.**, com sede na [redacted] Bairro: Asa Norte, CEP: 70702-906 Brasília-DF, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [redacted] têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° **20190010-SEFAZ**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº **20190010-SEFAZ**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de licenças Microsoft Windows Server (última versão de mercado) e licenças Microsoft Client Access License, bem como a aquisição de solução de gestão de logins de usuários de rede e contratação de serviços de suporte técnico, migração, treinamento e banco de horas de consultoria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R$ 1.185.794,54 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, sendo:

a) R$ 253.927,20 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) valor correspondente as 80 (oitenta) licenças WinSvrDCCore 2019 SNGL MVL 2Lic CoreLic (subitem 1 do item 4 – Das especificações e Quantitativos do Termo de Referência) que será pago em parcela única;

b) R$ 52.080,96 (cinquenta e dois mil, oitenta reais e noventa e seis centavos) valor correspondente as 96 (noventa e seis) licenças WinSvrSTDCore 2019 SNGL MVL 2Lic CoreLic (subitem 2 do item 4 – Das especificações e Quantitativos do Termo de Referência)que será pago em parcela única;

c) R$ 418.375,00 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais) valor correspondente as 2500 (duas mil e quinhentas) licenças Windows Server CAL por Dispositivo – WinSvrCAL 2019 SNGL MVL DvcCAL(subitem 3 do item 4 – Das especificações e Quantitativos do Termo de Referência) que será pago em parcela única;

d) R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais) valor correspondente as 2500 (duas mil e quinhentas) Solução de Gestão de Logins de Usuários de Rede (subitem 4 do item 4 – Das especificações e Quantitativos do Termo de Referência) que será pago em parcela única;

e) R$ 99.612,56 (noventa e nove mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) valor correspondente ao Serviço de migração do Active Directory e instalação da Solução de gestão de logins (subitem 5 do item 4 – Das especificações e Quantitativos do Termo de Referência) que será pago em parcela única;

f) R$ 80.824,32 (oitenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) valor correspondente ao serviço de suporte técnico especializado (subitem 6 do item 4 – Das especificações e Quantitativos do Termo de Referência) que serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais de R$ 2.245,12 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos);

g) R$ 20.762,50 (vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) valor correspondente ao Treinamento em administração do Microsoft Active Directory para até 10 alunos (subitem 7 do item 4 – Das especificações e Quantitativos do Termo de Referência) que será pago em parcela única;

h) R$ 66.412,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais) valor correspondente a 400 (quatrocentas) Horas de Consultoria especializada consumidas. (subitem 8 do item 4 – Das especificações e Quantitativos do Termo de Referência) os quais serão pagos sob demanda;

5.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico **IPCA (IBGE)**.

5.2. Reajustamento: No caso de prorrogação, o valor deste Contrato poderá ser reajustado para o novo(s) período(s) de 12 (doze) meses, com base, no máximo, na variação do **IPCA (IBGE)**.

Fórmula da correção:

$PR = PB \times I_1 / I_0$

Onde:

PR = Preço Reajustado.

PB = Preço Básico Referência.

I_0 = Número índice correspondente ao 2° (segundo) mês anterior ao mês da publicação ou da última prorrogação do Contrato.

I_1 = Número índice correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao início do novo período contratual

5.3. Na impossibilidade da aplicação do índice acima, será utilizado um outro índice permitido legalmente pela legislação vigente na época do faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° 20190010.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Contrato nº 047/2019 – SEFAZ/LANLINK

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7 Os pagamentos referentes aos subitens 1, 2, 3 e 4 do item 4 – Das especificações e Quantitativos do Anexo I-Termo de Referência do Edital, não poderão em hipótese alguma, ser fracionados, estando atrelado à completa entrega dos respectivos subitens.

6.8 Os pagamentos referentes aos subitens 1, 2, 3, 4, 5 e 7 do item 4 – Das especificações e Quantitativos do Anexo I-Termo de Referência do Edital serão realizados somente após a emissão dos respectivos termos de "Aceite Definitivo".

6.9 Os pagamentos referentes ao subitem 6 do item 4 – Das especificações e Quantitativos do Termo de Referência, ocorrerão de forma fracionada, em 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais.

6.10 O pagamento mensal do subitem 6 do item 4 – Das especificações e Quantitativos do Anexo I -Termo de Referência do Edital, estará atrelado ao envio (por parte da CONTRATADA) de relatório de execução dos serviços prestados no mês referente ao pagamento, acompanhado de Nota Fiscal / Fatura.

6.11 Os pagamentos do subitem 8 do item 4 – Das especificações e Quantitativos do Anexo I-Termo de Referência do Edital, ocorrerão somente se houver consumação de horas de consultoria, sendo cada pagamento realizado após o uso de tais horas de consultoria e de forma proporcional à quantidade de horas consumidas, devendo haver emissão de Nota Fiscal correspondente à quantidade de horas do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 19100001.04.126.060.32392.03.44903900.2.48.59.1.40.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Prazo de execução do Contrato:

8.2.1. 10(dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento hábil para os subitens 1, 2, 3 e 4 do item 4 – Das especificações e Quantitativos Anexo I -Termo de Referência do Edital;

8.2.2. 30 (trinta) dias da assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento hábil para os subitens 5 e 7 do item 4 – Das especificações e Quantitativos Anexo I -Termo de Referência do Edital;

8.2.3 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo para os serviços de suporte técnico especializado, subitem 6 do item 4 – Das especificações e Quantitativos Anexo I -Termo de Referência do Edital;

8.2.4. 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo para os serviços de horas de consultoria sob demanda, subitem 8 do item 4 – Das especificações e Quantitativos Anexo I -Termo de Referência do Edital;

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Os subitens 1, 2, 3 e 4 do item 4 – Das especificações e Quantitativos Anexo I -Termo de Referência do Edital relativo ao objeto contratual, deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura da ordem de serviço ou instrumento hábil, na av. Alberto Nepomuceno, 78, Fortaleza-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

10.1.1.1. Os subitens 5 e 7 do item 4 – Das especificações e Quantitativos Anexo I -Termo de Referência do Edital relativo ao objeto contratual deverão ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de suas respectivas assinaturas de ordem de serviço ou instrumento hábil, na av. Alberto Nepomuceno, 78, Fortaleza-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

10.1.1.2. O subitem 6 do item 4 – Das especificações e Quantitativos Anexo I -Termo de Referência do Editalv relativo ao objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Aceite Definitivo, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7(sete) dias na semana.

10.1.1.3. O subitem 8 do item 4 – Das especificações e Quantitativos Anexo I -Termo de Referência do Edital relativo ao objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme demanda e conveniência da Sefaz, estando disponível pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Aceite Definitivo, a ser executado presencialmente,

na av. Alberto Nepomuceno, 78, Fortaleza-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

Contrato nº 047/2019 – SEFAZ/LANLINK

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS PROIBIDAS

13.1. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13.1.1.Conforme disposto no tópico Práticas Proibidas, Parágrafos 1.14 e 1.15 da Política de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (GN- 2349-9), documento obtido por meio do link http://www.iadb.org/document.cfm?id=780806, o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID requer que todos os Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes, bem como todas empresas, entidades ou indivíduos licitantes que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subcontratados, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes,

quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato.

As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) Uma "prática corrupta" consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) Uma "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma "prática coercitiva" consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma "prática colusiva" é um acordo entre duas ou mais partes efetuados com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e

(v) Uma "prática obstrutiva" consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.14(f) a seguir.

(b) Se se determinar que, em conformidade com os procedimentos de sanção do Banco, qualquer empresa, entidade ou individuo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subcontratados, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), órgãos executores ou organismos contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta.

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiados pelo Banco; e (ii) designação como subcontratado, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco.

(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.14(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou individuo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subcontratados, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), órgãos executores ou organismos contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(f) O Banco requer que conste dos documentos de licitação e dos contratos financiados com empréstimo ou doação do Banco uma disposição exigindo que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subcontratados, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, qualquer requerente, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subcontratado, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação.

O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, proponentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subcontratados, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, – auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, proponente, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subcontratado, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, proponente, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subcontratado, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquira bens e contrate obras ou serviços distintos dos de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.9 da (GN- 2349-9), no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.14 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subcontratados, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

13.1.2. Com a concordância específica do Banco, o Mutuário poderá introduzir nos formulários de proposta para grandes contratos financiados pelo Banco, compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a Práticas Proibidas (inclusive suborno),

conforme contido nos Editais de Licitação. O Banco aceitará a introdução de tais disposições, a pedido do país do Mutuário, desde que os aspectos que regem tais disposições lhe sejam satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alceles Teles Filho, mat. 497685-1-6, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.2. Se não for possível o pagamento das multas por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá as multas por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 01 de OUTUBRO de 2019.

SECRETARIA DA FAZENDA

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA

rubrica

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A

Alexandre Mota Albuquerque
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

rubrica

Francisco Alceles Teles Filho
GESTOR

rubrica

Analisado Criticamente
LANLINK
Aprovado

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2019/ANA
Documento nº: 02500.049891/2019-13

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília/DF, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada, conforme a Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, brasileiro, casado, geógrafo, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002, Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/DF, CPF nº [redacted] domiciliado no Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.**, com sede no SHN Quadra 02, Bloco "F", Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, CEP 70702-906, Brasília/DF, CNPJ nº 19.877.285/0002-52, Fone: (85) 3466-8000, E-mail: [redacted] e [redacted] doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor, Alexandre Mota Albuquerque, Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/CE, CPF nº [redacted] domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o que consta no Processo nº 02501. 000778/2019-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/ANA/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Licenças de uso e suporte técnico do fabricante Microsoft, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início da data 17/07/2019 e encerramento em 17/07/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Documento assinado digitalmente por: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE;LUIS ANDRE MUNIZ
A autenticidade deste documento 02500.049891/2019 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1D7F7114.

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 2.096.640,31 (dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução deste Contrato, correrão à conta de crédito orçamentário consignado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, a cargo da CONTRATANTE, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 443001/44205
Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.0001
Fonte: 0183
Natureza de Despesa: 3.3.90.40
Nota de Empenho: 2019NE800672, de 16 de julho de 2019, no valor de R$ 2.096.640,31 (dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O pagamento dos itens 1 a 8 descritos no quadro 1 do Termo de Referência, será feito em uma única parcela anual.

5.3. Os serviços descritos no item 9 descrito no quadro 1 do Termo de Referência, serão pagos por demanda, após a entrega dos resultados / produtos definidos em Ordem de Serviço.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

Documento assinado digitalmente por: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE;LUIS ANDRE MUNIZ
A autenticidade deste documento 02500.049891/2019 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1D7F7114.

5.4.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.4.2. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

5.4.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.4.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.4.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.4.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

Documento assinado digitalmente por: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE;LUIS ANDRE MUNIZ

A autenticidade deste documento 02500.049891/2019 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1D7F7114.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

Documento assinado digitalmente por: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE;LUIS ANDRE MUNIZ

A autenticidade deste documento 02500.049891/2019 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1D7F7114.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida da CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993:

7.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.1.2. Seguro-garantia; e

7.1.3. Fiança-bancária.

7.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do Termo de Contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, se for o caso.

7.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

7.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos art. 827 e 836 do Código Civil.

7.5. Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.

7.6. A área responsável irá elaborar ofício autorizando a CONTRATADA a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do termo de contrato, serão designados servidores da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, que será responsável pelo registro de todas as ocorrências relacionadas a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666, de 1993.

8.4. A CONTRATANTE irá designar os seguintes autores para conduzir o contrato:

8.4.1. Fiscal Técnico;

Documento assinado digitalmente por: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE;LUIS ANDRE MUNIZ

A autenticidade deste documento 02500.049891/2019 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1D7F7114.

8.4.2. Fiscal Administrativo;

8.4.3. Fiscal Requisitante; e

8.4.4. Gestor do Contrato.

8.5. A CONTRATADA deverá designar preposto para atuar como representante da CONTRATADA e principal interlocutor perante a CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações das partes na execução deste Termo de Contrato:

9.1.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução deste Contrato;

9.1.1.2. Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.1.3. Disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço;

9.1.1.4. Proceder consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data de assinatura do contrato, bem como antes de efetuar qualquer pagamento a CONTRATADA;

9.1.1.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do termo de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de contrato;

9.1.1.6. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.1.7. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.1.8. Formalizar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de TI, entregues por meio da consultoria especializada sobre os artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo documentação, código fonte de aplicações, modelo de dados e base de dados pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;

9.1.1.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.1.11. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;

Documento assinado digitalmente por: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE;LUIS ANDRE MUNIZ

A autenticidade deste documento 02500.049891/2019 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1D7F7114.

9.1.1.12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Termo de Contrato;

9.1.1.13. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do Termo de Contrato; e

9.1.1.14. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais sanções a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Termo de Contrato.

9.1.2. Da CONTRATADA:

9.1.2.1. Alocar os recursos necessários para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência, bem como entregar os produtos no local definido e prazo acordado de forma plena e satisfatória, sem ônus de qualquer natureza, além daqueles especificados no termo de contrato;

9.1.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do termo de contrato;

9.1.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

9.1.2.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

9.1.2.5. Zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência;

9.1.2.6. Propiciar meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TI pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sendo que considerar a medida necessária;

9.1.2.7. Assumir as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação de seus colaboradores no decorrer do termo de contrato;

9.1.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.2.9. Disponibilizar toda documentação necessária para a transferência de conhecimento;

9.1.2.10. Quando nas instalações da CONTRATANTE, manter seus colaboradores sujeito às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.1.2.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.1.2.12. Substituir em casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito do Gestor do Contrato e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço do Termo de Referência, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Documento assinado digitalmente por: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE;LUIS ANDRE MUNIZ

A autenticidade deste documento 02500.049891/2019 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1D7F7114.

9.1.2.13. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Termo de Contrato;

9.1.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Termo de Contrato;

9.1.2.15. Manter, durante a execução do Termo de Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e

9.1.2.16. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Termo de Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. apresentar documentação falsa;

10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4. não mantiver a proposta;

10.1.5. cometer fraude fiscal; e

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor anual total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste contrato;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

Documento assinado digitalmente por: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE;LUIS ANDRE MUNIZ

A autenticidade deste documento 02500.049891/2019 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1D7F7114.

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. A sanção prevista no subitem 10.3.5. será aplicada pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. O atraso injustificado na execução do Termo de Contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA à multa de 0 ,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor anual total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.7. Em caso de negativa de assinatura do Termo de Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

10.8. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. Se o valor da multa não for pago será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa pela CONTRATANTE e cobrado judicialmente.

10.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.11. No caso de aplicação de multa contratual, a CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

10.12. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

10.13. As sanções serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Documento assinado digitalmente por: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE;LUIS ANDRE MUNIZ

A autenticidade deste documento 02500.049891/2019 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1D7F7114.

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.18. Quando da instrução de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

10.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; e

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Documento assinado digitalmente por: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE;LUIS ANDRE MUNIZ

A autenticidade deste documento 02500.049891/2019 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1D7F7114.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

Brasília/DF, 18 de julho de 2019.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE

Documento assinado digitalmente por: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE;LUIS ANDRE MUNIZ

A autenticidade deste documento 02500.049891/2019 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 1D7F7114.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Consulta de Contratos
Administrativos

Data de emissão: 03/04/2020 15:06

Nº Contrato: 0018/2019 **Nº Processo:** 02501.000778/2019-11

Contratada: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.

C.N.P.J.: 19.877.285/0002-52

Objeto: Contratação de licenças de licenças de uso e suporte técnico do fabricante Microsoft, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 2.271/1997, Decreto nº 9.507/2018 e IN SEGES/MPDG nº 5/2017

Data de Assinatura: 18/07/2019

Data de Publicação D.O.U.: 22/07/2019

Início Vigência: 18/07/2019

Término Vigência: 18/07/2020

Valor Global: R$ 2.096.640,31

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 7365665/2020-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COLIC
CCOORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS (COASG)

Assunto: Adesão à formação da Ata de Registro de Preço da MICROSOFT - MMA

1. Trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

2. Considerando o convite do Ministério do Meio Ambiente, constante no processo 02001.035600/2019-22, o IBAMA demostrou forma **positiva** em ser partícipe da futura formação da Ata de Registro de Preço, que atende a demanda deste Instituto que foi devidamente fundamentada pelo Estudo Técnico Preliminar da Contratação CIT (7123856).

3. Assim, solicitamos que seja realizada a manifestação de interesse em participar da IRP 01/2020 - MMA da UASG 440001, devendo ser registrada as quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Windows Server Datacenter	UN	25
2	Windows Server Standard		80
3	SQL Server		4
5	Office 365 E3		3990
6	Office 365 E5		10
7	Core CAL Bridge		4000
8	Exchange Serve Enterprise		1
9	Project Essentials		50
10	Project Professional		10
11	Visio Online		20
12	PowerBI Pro		20
14	Consultoria Técnica Especializada da Contratada	UST	700
15	Consultoria Técnica Especializada do Fabricante		300

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ANDERSON DE SOUZA SANTOS

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

De acordo, encaminho da forma proposta.

(assinado eletronicamente)

MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE SOUZA SANTOS**, **Coordenador**, em 07/04/2020, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 08/04/2020, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7365665** e o código CRC **6811EF60**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Despacho nº 7393418/2020-COLIC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Restituição dos autos para providências necessárias ao feito.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

2. A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação **solicitou participação na Intenção de Registro de Preço nº 01/2020, UASG: 440001**, do Ministério do Meio Ambiente, conforme contido no Despacho Sei nº 7365665, no qual informa que o objeto atende da demanda desta Autarquia.

3. A IRP nº 01/2020 foi publicada no dia 26/03/2020 com previsão de **fechamento para o dia 17/04/2020** e data provável da licitação para o dia 30/04/2020, nos termos contidos no Quadro de IRP (Sei nº 7393576)

4. Considerando o curto prazo para as providências a serem adotadas, sugiro o retorno dos autos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação para as providências abaixo relacionadas.

4.1. Sugere-se que a Área Solicitante elabore quadro comparativo com o custo estimado previsto na IRP nº 01/2020, considerando que, em regra, para fins licitatórios são seguidos os valores unitários publicados pelo Órgão Gerenciador, quando na condição de Partícipe.

4.2. Verificou-se que no Termo de Referência da IRP nº 1/2020, a vigência contratual prevista é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito meses), com base no art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993. Todavia, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação CIT (Sei nº 7123856) realiza estimativa até 36 (trinta e seis) meses apenas, o que requer o devido ajuste.

4.3. O Decreto nº 7.892/2013, que regula o Sistema de Registro de Preços, em seu art. 6º versa que o órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de

preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Nesses termos, sugere-se pela melhor instrução que seja elaborado Termo de Referência.

4.4. Atenta-se também para o preenchimento do Formulário da IRP nº 01/2020 (Sei nº 7393529).

5. Todavia, considerando o prazo limite previsto para o lançamento da IRP, sugere-se que seja dada prioridade ao atendimento dos ajustes indicados, com remessa de forma concomitante visando a autorização por parte da Autoridade Competente para contratação (Presidente do IBAMA, tendo em vista o valor da contratação) e publicação da Intenção de Participação no Registro de Preços nº 01/2020, considerando o valor estimado firmado com base na estimativa de custo informada pelo Órgão Gerenciador.

6. Posteriormente, quando do retorno dos autos para publicação da Intenção, após as providências pertinentes, será dado conhecimento à Coordenação de Orçamento para previsão da futura demanda.

7. Considerando o prazo previsto de fechamento para o dia 17/04/2020, sugere-se que o processo retorne à Coordenação de Licitação em tempo hábil e com a devida margem de segurança para que a publicação seja realizada a contento.

8. Ante ao exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para ciência e posterior encaminhamento à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação para adoção das providências pertinentes com a máxima celeridade.

(assinado eletronicamente)
LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER
Coordenador de Licitações

Tendo em vista o Despacho da COLIC acima proferido, encaminhe-se os autos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação para as devidas providências, observando o prazo máximo para publicação da Intenção de Registro de Preços e a necessidade de retorno do processo em tempo hábil e com margem de segurança para a realização da publicação em conformidade.

(assinado eletronicamente)
CARLOS EDUARDO MONTEIRO
Coordenação-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER**, **Coordenador**, em 13/04/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 13/04/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7393418** e o código CRC **B58FFFF9**.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02000.010533/2019-43

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote	Item	Qtd	DESCRIÇÃO DO ITEM	SKU	UNIDADE	CATSER
1	1	96	Windows Server Datacenter	9GS-00495	2 núcleos (cores)	27502
	2	48	Windows Server Standard	9GA-00006	2 núcleos (cores)	27502
	3	48	SQL Server	7JQ-00341	2 núcleos (cores)	27502
	4	100	Office 365 E1	T6A-00024	Usuário	27502
	5	800	Office 365 E3	AAA-10842	Usuário	27502
	6	40	Office 365 E5	SY9-00004	Usuário	27502
	7	940	Core CAL Bridge	AAA-12414	Usuário	27502
	8	2	Exchange Server Enterprise	395-02412	Por servidor/instância	27502
	9	70	Project Essentials	3Q2-00002	Usuário	27502
	10	100	Project Professional	7LS-00002	Usuário	27502
	11	10	Visio Online	N9U-00002	Usuário	27502
	12	20	PowerBI Pro	NK4-00002	Usuário	27502
	13	50	Windows 10 Enterprise Upgrade	AAA-10787	Usuário	27502
	14	700	Consultoria Técnica Especializada da Contratada		UST	27510
	15	300	Consultoria Técnica Especializada do Fabricante		UST	27510

1.2. Estimativa individualizada, do órgão gerenciador e dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços:

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, com base no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A suíte de produção de documentos, apresentações, planilhas, e-mail e outros, atualmente utilizada no Ministério do Meio Ambiente - MMA, é do Microsoft Office 365. Assim, esse conjunto de programas é essencial para as atividades administrativas e finalísticas do MMA e responsável por grande parte dos procedimentos que sustentam os serviços públicos.

2.1.2. O contrato, já encerrado, foi assinado em 2017 e foi prorrogado até setembro de 2019. Contudo, considerando que a empresa contratada não concordou com a renovação, o ministério decidiu por iniciar procedimento licitatório para uma nova contratação.

2.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

2.2.1. Com o intuito de melhorar a performance dos serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, mais especificamente no que tange às questões relacionadas ao fornecimento de infraestrutura como serviço, conforme consta das ações previstas no PDTI 2019 a 2022, o Ministério do Meio Ambiente vem investindo na aquisição de soluções que

garantam segurança e alta performance aos ambientes de sustentação de aplicações e serviços.

2.2.2. A aquisição de licenças e serviços de soluções Microsoft são ações previstas na política de aquisição, modernização e disponibilização de recursos e bens de TI, atendendo as seguintes necessidades:

2.2.2.1. NE-SOF-001 - Disponibilização de ferramentas de escritório e de ferramentas de colaboração em nuvem. - AC.011 - Renovação/substituição de contrato da ferramenta Office 365.

2.2.2.2. NE-SOF-002 - Garantir a conformidade de licenciamento e de suporte dos recursos de softwares necessários para manter os ambientes novos e em produção no Datacenter do MMA. - AC.012 - Contratação/manutenção de licenças de sistema operacionais de servidores de rede e suporte de atualização.

2.2.2.3. NE-SOF-003 - Garantir a conformidade de licenciamento dos recursos de softwares necessários para o pleno funcionamento das estações de trabalho do Ministério do Meio Ambiente - MMA. - AC.013 - Contratação de licenças e componentes necessários ao gerenciamento de recursos para estações de trabalho.

2.2.2.4. NE-SOF-004 - Garantir a conformidade de licenciamento e de suporte dos recursos de Bancos de Dados novos e em produção no Datacenter do MMA. - AC.014 - Contratação/renovação de serviços de licenciamento e atualização das soluções de banco de dados do datacenter do MMA.

2.3. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.3.1. A solução é composta por diversos itens que, por suas características técnicas, na sua grande maioria, poderiam ser divididos em diversas parcelas. Contudo, devido à estrutura comum de integração das soluções ao contrato com formato Enterprise Agreement, a fabricante da solução concede condições diferenciadas devido à padronização dos softwares do parque computacional que não podem ser segregados em contratos distintos. A alternativa a essa opção é a contratação de licenças do tipo Open ou Select, que não garantem o mesmo nível de desconto dos valores e não disponibiliza diversas aplicações e funcionalidades necessárias ao bom funcionamento dos sistemas e ao pleno atendimento das demandas. Com isso, a divisão vai de encontro ao que a Lei nº 8.666, de 1993, que descreve em seu art. 23 §1º, por não permitir a administração pública obter valores menores devido a economia de escala e à viabilidade técnica da solução:

> "*§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*"

2.3.2. A opção contratação de licenças do tipo Open ou Select, apesar de ampliar o universo de empresas participantes, não implicará em ganho para a administração pública pelo aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, haja vista que a forma de licenciamento disponível para essas empresas, Select e Open, não atingem o mesmo nível de desconto do fabricante e não compõem uma solução adequada para atendimento das necessidades do serviço público.

2.3.3. Desta forma, os itens devem ser contratados de maneira agrupada em lote único para composição de contrato Enterprise Agreement.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS DE LICENÇAS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Item	Part Number	Nome do Item	Descritivo
1	9GS-00495	Windows Server Datacenter	Pacote de licença incluindo sistema operacional para servidores em edição Datacenter e suíte de gerenciamento System Center, com direito de virtualização para ilimitadas máquinas virtuais. Necessária uma licença para cada dois núcleos.
2	9GA-00006	Windows Server Standard	Pacote de licença incluindo sistema operacional para servidores em edição Standard e suíte de gerenciamento System Center, com direito de virtualização para duas máquinas virtuais. Necessária uma licença para cada dois núcleos.
3	7JQ-00341	SQL Server	Sistema Gerenciador de Banco de Dados para aplicações transacionais e Analíticas, possuindo componentes nativos para desenvolvimento de uma plataforma completa de Data Warehouse e Business Intelligence (ETL, Data Quality, OLAP e Reporting). Necessária uma licença para cada dois núcleos.
			Serviços hospedados de colaboração e comunicação unificada, incluindo as seguintes funcionalidades: • Office Online – acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação e edição de documentos; • Exchange Online Plano 1 – e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário; • Skype for Business Online – reuniões online com áudio, vídeo HD e

4	T6A-00024	Office 365 E1	webconferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas; • Delve – central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos; • Planner – gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise; • OneDrive for Business – armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário; • Sites de Equipe – compartilhamento de documentos com, no mínimo, 1TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário; • Yammer – Rede social corporativa incluindo funcionalidades de colaboração e aplicativos de negócios do Yammer; • Sway – solução de narrativa digital incluindo relatórios, apresentações, boletins informativos e treinamentos; • Mobilidade – compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android; • Portal de vídeo empresarial; Necessária uma licença para cada usuário.
5	AAA-10842	Office 365 E3	Serviços hospedados de colaboração e comunicação unificada, incluindo as seguintes funcionalidades: • Office 365 ProPlus – suíte de escritório contendo os aplicativos Word, PowerPoint, Excel, Outlook, One-Note, Publisher, Skype for Business e Access; • Office Online – acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação e edição de documentos; • Exchange Online Plano 2 – e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário e espaço ilimitado do Arquivo-Morto no Local; • Skype for Business Online – reuniões online com áudio, vídeo HD e webconferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas; • Delve – central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos; • Planner – gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise; • OneDrive for Business – armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário; • Sites de Equipe – compartilhamento de documentos com, no mínimo, 1TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário; • Yammer – Rede social corporativa incluindo funcionalidades de colaboração e aplicativos de negócios do Yammer; • Sway – solução de narrativa digital incluindo relatórios, apresentações, boletins informativos e treinamentos; • Mobilidade – compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android; • Portal de vídeo empresarial; • Gerenciamento dos aplicativos pela empresa; Necessária uma licença para cada usuário.
			Serviços hospedados de colaboração e comunicação unificada, incluindo as seguintes funcionalidades: • Office 365 ProPlus – suíte de escritório contendo os aplicativos Word, PowerPoint, Excel, Outlook, One-Note, Publisher, Skype for Business e Access; • Office Online – acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação e edição de documentos; • Exchange Online Plano 2 – e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário e espaço ilimitado do Arquivo-Morto no Local; • Skype for Business Online – reuniões online com áudio, vídeo HD e webconferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas; • Delve – central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos; • Planner – gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise;

6	SY9-00004	Office 365 E5	• OneDrive for Business – armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário; • Sites de Equipe – compartilhamento de documentos com, no mínimo, 1TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário; • Yammer – Rede social corporativa incluindo funcionalidades de colaboração e aplicativos de negócios do Yammer; • Sway – solução de narrativa digital incluindo relatórios, apresentações, boletins informativos e treinamentos; • Mobilidade – compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android; • Portal de vídeo empresarial; • Ferramentas avançadas de conformidade; • Gerenciamento dos aplicativos pela empresa; • Proteção das informações (DLP); • Autoatendimento de Business Intelligence (BI) no Excel; • Cloud PBX; • PSTN Conferencing; • Power BI Pro – ferramentas de análise de negócios para analisar dados e compartilhar ideias. Data Discovery. Necessária uma licença para cada usuário.
7	AAA-12414	Core CAL Bridge	Licença individual de usuários, complementar ao Office 365, aos serviços standard dos softwares Exchange Server, Skype for Business, System Center Configuration Manager, Windows Server e Sharepoint Server com Software Assurance. Necessária uma licença para cada usuário.
8	395-02412	Exchange Serve Enterprise	Licença do Servidor destinado a mensageria (e-mails, calendário, agenda corporativa e tarefas). Necessária uma licença para cada servidor/instância.
9	3Q2-00002	Project Essentials	Serviços hospedados de gerenciamento de projetos com funcionalidades específicas para membros do time, como atualização de tarefas, riscos e problemas, timesheets, compartilhamento de documentos e colaboração. Necessária uma licença para cada usuário.
10	7LS-00002	Project Professional	Serviços hospedados de gerenciamento de projetos com funcionalidades específicas para gerentes de projetos, como atualização de tarefas, riscos e problemas, timesheets, aplicativo Project para desktop, interface para gerenciamento de projetos, gerenciamento de recursos e custos, publicação de projetos, compartilhamento de documentos e colaboração. Necessária uma licença para cada usuário.
11	N9U-00002	Visio Online	Licença Cliente do Viso Professional para confecção e apresentação de fluxogramas, organogramas e modelos esquemáticos. Necessária uma licença para cada usuário.
12	NK4-00002	PowerBI Pro	Ferramenta de análise e apresentação de dados por meio de insights e dashboards para tomada de decisão. Necessária uma licença para cada usuário.
13	AAA-10787	Windows 10 Enterprise Upgrade	Licença para atualização/upgrade de sistema operacional para microcomputadores e notebooks. Aplicável a licenças a partir do Windows 7, dos tipos Professional, Enterprise e Ultimate. Necessária uma licença para cada usuário.
14	N/A	Consultoria Técnica Especializada da Contratada	
15	N/A	Consultoria Técnica Especializada do Fabricante	

3.1. **DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DA CONTRATADA E DO FABRICANTE – ITENS 14 e 15**

3.1.1. Os serviços de consultoria especializada da contratada serão solicitados para o suporte de serviços e projetos que não necessitem de conhecimentos profundos no ambiente Microsoft ou que ofereçam pouco risco a saúde operacional do ambiente da CONTRATANTE.

3.1.2. Os serviços de consultoria especializada do fabricante serão solicitados para o suporte de serviços e projetos críticos que necessitem de conhecimentos profundos no ambiente Microsoft e que ofereçam alto risco a saúde operacional do ambiente da CONTRATANTE e necessitem atender prazos de projetos exíguos.

3.1.3. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para manutenção corretiva e identificação de falhas ou inconsistência detectadas nos produtos, também se aplicam na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o funcionamento e a utilização dos softwares.

3.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos softwares indicados neste Termo de Referência, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publica para os usuários de software.

3.1.5. O suporte técnico é composto por: suporte técnico por telefone, suporte eletrônico e suporte especializado.

3.1.6. A consultoria especializada, quanto se tratar de suporte técnico, deverá ser realizado em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).

3.1.7. A CONTRATADA disponibilizará equipe de suporte técnico, a ser acionada via serviço telefônico 0800 (em português falado no Brasil) para os softwares indicados neste Termo de Referência.

3.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer acesso aos serviços de suporte eletrônico, tais como: biblioteca virtual na web, gerenciamento eletrônico de casos, distribuição eletrônica de software e newsgroups, quando disponíveis.

3.1.9. As USTs serão solicitadas por meio de ordem de serviço e sob demanda.

3.1.10. As USTs destinadas a suporte técnico especializado deverão ser utilizadas para a implementação de novas soluções de colaboração e gerenciamento de projetos, avaliação criteriosa do ambiente computacional e implantação/atualização/migração de versão dos softwares e sistemas operacionais da Microsoft, além de adequação dos software às necessidades da CONTRATANTE.

3.1.11. Os serviços serão demandados conforme Catálogo de Serviços, do item 5.15.4 para serviços de adaptação e configuração das soluções, e do item 6 para suporte.

3.2. **DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer a documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em suas versões originais.

3.2.2. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fabricante, com acesso liberado ao CONTRATANTE.

3.2.3. Deverá fornecer toda documentação necessária para a comprovação do fornecimento dos produtos, tais como cartão de registro, licenças de uso ou documentos que comprovem ou contenham todas as informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação, atualização e operação dos software, tais como números de série, chaves, senhas, números de identificação, quantitativos, etc.

3.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o MMA acesso ao VLSC – Volume Licensing Service Center, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato.

3.2.5. A Contratada deverá fornecer certificado que comprove o registro das licenças no site do fabricante.

3.3. **REQUISITOS DE SEGURANÇA**

3.3.1. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no MMA, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** - TERMO DE COMPROMISSO. Da mesma forma, todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar Termo de Ciência da citada declaração, conforme modelo apresentado.

3.3.2. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

3.3.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

3.3.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

3.3.5. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO.

3.3.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente

tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

3.4. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

3.4.1. Todos os software e documentação deverão ser apresentados em versão Portuguesa(Brasil).

3.4.2. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010.

3.4.3. **REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE**

3.4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais da Contratada, treinados e capacitados nos softwares e tecnologias objeto dos serviços, de acordo com os perfis e qualificações definidos abaixo.

3.4.5. Administrador Microsoft:

a) Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA).

b) Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE).

3.4.6. Profissional Microsoft:

a) Certificação Microsoft Certified IT Professional (MCITP).

3.4.7. As certificações acima serão exigidas somente da contratada e no ato da prestação dos serviços.

3.4.8. Os profissionais deverão estar aptos a trabalharem com:

a) Active Directory, DNS, DHCP, Cluster, IIS e demais funcionalidades do Windows Server.

b) Microsoft SQL Server.

c) Microsoft Sharepoint Server e Project Server.

d) Microsoft Skype for Business.

e) Microsoft System Center.

f) Microsoft Exchange Server.

g) Devem implementar melhorias no ambiente computacional, quando solicitadas pelo MMA.

h) Devem avaliar performance.

i) Devem avaliar procedimentos.

j) Devem avaliar o aproveitamento das tecnologias já existentes no MMA.

k) Devem propor melhorias, rever melhores práticas e implementar melhorias solicitadas pelo MMA.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os serviços constantes da solução pleiteada, por suas características, classificam-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta forma, a contratação deverá ser efetuada por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, uma vez que o mercado possui vários fornecedores capazes de ofertar soluções que atendem as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.2. Trata-se de serviços de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, portanto, sua execução não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços objeto deste termo de referência são de natureza continuada haja vista sua necessidade para desempenho das atividades cotidianas e o bom funcionamento do ministério, e sua descontinuidade poderá causar impacto nas atividades do serviço público.

5.2. Os serviços objeto deste TR enquadram-se no inciso X, do art. 1º da Portaria – SPOA/MMA nº 116, de 2015, podendo ser prorrogado por até até 48 meses, conforme estabelece o Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. As licenças serão demandadas mensalmente por meio de Ordem de Serviço com a quantidade de itens necessários ao atendimento dos usuários do ministério. Com isso, serão utilizadas e pagas apenas as licenças demandadas na Ordem de Serviço Mensal, de acordo com a necessidade do Ministério.

5.4. Caso seja necessário o aumento de licenças no decorrer do mês, após a emissão da OS, deverá ser provido, via VLSC ou atribuição de licenças na área administrativa do Office.com, a quantidade necessária para atendimento da demanda adicional.

5.5. Esse tipo de demanda será formalizado por meio de Ordem de Serviço Complementar e a validação das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 2 dias úteis.

5.6. O pagamento será feito mensalmente, com processo de recebimento estabelecido pela Instrução Normativa-SGD nº 1, de 2019, do valor das licenças contidas na

Ordem de Serviço mensal, acrescido ou subtraído o valor proporcional das licenças contidas em Ordens de Serviço Complementares.

5.7. O valor proporcional será calculado pela divisão do valor mensal da licença por 30 e multiplicado pela quantidade de dias de uso no mês: Valor Proporcional = (Valor Mensal/30) x Quantidade de dias de uso.

5.8. Os serviços de suporte / consultoria técnica especializada serão demandados por meio de Ordens de Serviço específicas para o projeto/serviço a ser executado, de maneira separada das Ordens de Serviço Mensais de licenciamento.

5.9. Essas OS poderão ser subdivididas ou parceladas em etapas, fases ou módulos que sejam aferíveis quanto aos entregáveis, desde que sejam produtivos e entreguem resultados efetivos e operacionais, para que possam eventualmente serem pagos a cada parte entrega.

5.10. Caso não seja possível a subdivisão ou as entregas não produzam parcelas com entregáveis que gerem resultados, a OS será paga em sua integralidade após processo de recebimento conforme a Instrução Normativa-SGD nº 1, de 2019, que permita a avaliação dos resultados obtidos dos serviços entregues.

5.11. A produtividade e prazos para execução desses serviços será determinada de acordo com o estabelecido no Catálogo de Serviços contido no Item 5.15 para OS de serviços ali constantes, e item 6.5 para suporte.

5.12. O volume de licenças e de serviços agregados deverão refletir a necessidade do órgão, sendo vedado:

5.12.1. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;

5.12.2. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;

5.12.3. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;

5.13. **LOCALIDADES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNIDADE	LOCALIDADE
MMA Sede	Bloco B, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70068-900, Brasília - DF

5.14. **REUNIÕES DE ALINHAMENTO**

5.14.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.14.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

5.14.3. A reunião realizar-se-á na Sede da contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

5.14.4. Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

5.14.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

5.14.6. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Contratante quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências do órgão.

5.15. **FORMA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

5.15.1. As atividades/tarefas podem ser separadas em dois grupos de acordo com a complexidade: Normal e Avançada.

5.15.2. A ser considerado para fins dos serviços demandados, as **USTs de complexidade Normal** são consideradas para atividades que são desempenhadas por um profissional especialista na tecnologia objeto da atividade, a serem implementadas em até 8 horas úteis.

5.15.2.1. Essa estimativa servirá de base para definição de produtividade, assim, **8h/UST.**

5.15.2.2. Em situações de exceção, por decisão justificada, a equipe de fiscalização poderá utilizar frações de UST.

5.15.2.3. Caso haja necessidade de ajustes nos quantitativos estabelecidos nos itens do catálogo a seguir, a equipe de fiscalização poderá alterá-los na abertura da Ordem de Serviço, por decisão justificada e que comprove a necessidade da adequação devido ao aumento ou redução de complexidade ou esforço.

5.15.3. Regras a serem implementadas nas OS:

5.15.3.1. A empresa deverá realizar reunião com a contratante no prazo de até 2 dias úteis

à partir da emissão da Ordem de Serviço para fins de levantamento e análise do escopo do projeto a ser realizado.

5.15.3.2. Após a realização da reunião, a empresa deverá apresentar em até 3 dias úteis, pré-projeto contendo detalhamento da EAP, atividades, cronograma, plano de arquitetura, análise de riscos e profissionais envolvidos com documentação que confirme a capacidade ou perfil exigido.

5.15.3.3. Ao final da execução da OS a empresa deverá entregar documentação técnica, manuais, instruções, guias, diagramas, scripts, códigos fonte, AS-Built e demais documentações, que se aplicarem, referentes às atividades desenvolvidas. Toda documentação deverá ser redigida em português, ressalvados os termos técnicos que, para melhor entendimento, sejam amplamente utilizados em inglês.

5.15.4. Serviços, detalhamento e dimensionamento:

I - Migração de estruturas – Tenant, Project, Sharepoint, Teams, Planner, Caixas Exchange, Usuários, estruturas do AD e outros aplicativos disponibilizados pelo ambiente em nuvem do Office 365

a) Envolve, mas não se limita, a criação e execução de scripts, cópia, testes e documentação para migração das estruturas e dados das aplicações.

b) Deve contemplar, também, ajustes de permissionamento, compartilhamentos e acessos aos usuários, conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

c) Caso sejam utilizadas ferramentas adicionais no processo, ocorrerá a cargo da empresa contratada.

d) O objetivo final do projeto é de movimentação de toda a estrutura virtual de maneira mais completa possível buscando o menor impacto aos usuários da solução.

e) **Dimensionamento – Migração de estrutura com até 50 objetos (projetos, caixas, estrutura teams) – 10 UST**

II - Criação/Edição/Alteração de formulários:

a) com até 20 campos e sem integração com outras fontes (SGBD, projetos, etc.) – **Complexidade normal – 5 UST**

b) com mais de 20 campos ou com integração com outras fontes – **Complexidade alta – 10 UST**

c) Serão considerados campos todos os elementos do formulário – caixa de texto, número, data (inclusive com recurso de calendário, drop down, lista e outros).

d) Listas, code data, drop down box e similares não serão consideradas “outras fontes”

e) A integração do formulário com a persistência dos próprios dados preenchidos em banco não será considerada integração para fins de aumento de complexidade.

f) Os formulário podem estar em qualquer dos aplicativos do ambiente Microsoft – Project, Sharepoint, Planner, Teams ou outros, em ambiente de nuvem ou *on-premises*.

III - Criação/Edição/Alteração de estrutura de login e/ou controle de acesso - **5 UST**

IV - Criação/Edição/Alteração de Dashboards - com até 20 campos/gráficos/sub-painéis - **5 UST**

V - Atividades de Suporte ao Ambiente Office365 - Realizar avaliação das funcionalidades de segurança e privacidade existentes no ambiente Office365, com o objetivo de recomendar as melhores práticas de implementação dos recursos disponíveis (Office365 Security Optimization Assessment) – **10 UST**

VI - Atividades de Suporte ao Ambiente Office365 - Ativação e configuração das funcionalidades de segurança e auditoria recomendadas anteriormente, com o objetivo de implementar os recursos disponíveis na ferramenta (Onboarding Accelerator: Office 365 Security and Compliance Premium + 3 Add-Ons) - Para configuração de até 5 serviços (DNS, Firewall, DHCP, Balanceador, Antivírus e outros) - **10 UST**

VII - Atividades de Suporte ao Ambiente Office365 - Realizar a verificação da saúde do ambiente Exchange em modo híbrido e sua conectividade com o serviço Office365 (Office 365 - Hybrid Configuration Health Check for Exchange) - **10 UST**

VIII - Atividades de Suporte ao Ambiente Office365 - Remediação dos principais pontos de atenção levantados na avaliação de saúde do ambiente Exchange em modo híbrido. Até 40 horas - **5 UST**

IX - Atividades de Atualização do Serviço de Diretório (Active Directory) do MMA - Atividades de planejamento e execução da migração da versão

implementada do Active Directory (Onboarding Accelerator – Deployment and Migration Assistance for Active Directory – Base + Add-On) - **20 UST**

X - Atividades de Atualização do Servidor de Banco de Dados SQL Server - Atividades de planejamento, migração e estabilização da versão implementada do SQL Server (Data Platform Modernization Assessment, Migration Support and Optimization Post Migration for SQL) - **20 UST**

XI - Capacitação e treinamento - Oficinas, palestras e workshops a serem dimensionados de acordo com a carga horária pretendida. Para oficinas com carga horária de 2 dias o serviço será de 2 UST, por exemplo.

5.16. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.16.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

5.16.2. Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao MMA. Esse profissional fará a interação entre o MMA e a CONTRATADA, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

5.16.3. Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício e e-mail, ordem de serviço, chamado técnico, etc.

5.17. **MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

5.17.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.17.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada.

5.18. **DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TI**

5.18.1. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de TI, entregues por meio da consultoria especializada sobre os artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo documentação, código fonte de aplicações, modelo de dados e base de dados pertencem à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão designados servidores da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, que serão responsáveis pelo registro de todas as ocorrências relacionadas a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.

6.3. A CONTRATANTE irá designar os seguintes autores para conduzir o contrato: Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá designar preposto para atuar como representante da CONTRATADA e principal interlocutor perante a CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá ser enquadrada como Government Partner (GP). A comprovação deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato e manter essa condição até o fim do contrato.

6.6. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS**

6.6.1. Na abertura de chamados técnicos serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado, conforme tabela a seguir:

Severidade	Situação	Início de Atendimento	Tempo máximo de solução	Expectativa
A	Impacto severo e/ou degradação total ou parcial do ambiente com aplicações críticas	Até 1 hora	3 horas	Solução definitiva ou temporária até a solução definitiva
B	Impacto moderado e/ou degradação parcial do ambiente com aplicações não críticas	Até 2 horas	6 horas	Solução de contorno e/ou temporária até a solução definitiva
C	Impacto mínimo e/ou degradação mínima do ambiente com aplicações não críticas	Até 48 horas	72 horas	Solução de contorno e/ou temporária até a solução definitiva

6.6.2. Caso não seja possível, em virtude da complexidade, pendências da CONTRATANTE ou motivo de força maior, concluir o atendimento dentro dos prazos máximos de solução estipulados, a CONTRATADA deverá, antes da expiração do tempo máximo de solução, solicitar a extensão deste prazo.

6.6.3. O atendimento aos chamados classificados com severidade não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda além do horário comercial, seja ele noturno, ou finais de semana e feriados. A interrupção do atendimento por parte da CONTRATADA na qual a CONTRATANTE não esteja de acordo, poderá ensejar na aplicação das sanções previstas.

6.6.4. Os chamados classificados com severidade B, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser escalados para a severidade A, sendo que os prazos de atendimento e solução bem como as sanções previstas são devidamente ajustadas para o novo nível.

6.6.5. Por excepcionalidade a CONTRATANTE poderá solicitar a alteração da severidade do chamado para níveis superiores ou inferiores de severidade. Nesse caso, a mudança deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

6.6.6. Os chamados, quando possível, poderão ser analisados e solucionados remotamente. Entretanto, aqueles classificados com níveis de severidade A, preferencialmente deverão ser solucionados por intermédio de suporte on-site.

6.6.7. Todos os chamados efetuados receberão uma identificação e serão controlados pela CONTRATANTE em ferramenta própria.

6.6.8. O encerramento dos chamados sem a devida solução, em qualquer nível de severidade, e sem a prévia concordância por parte CONTRATANTE, serão reabertos e os prazos serão contados a partir da data de abertura inicial dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

6.6.9. A CONTRATANTE informará previamente a relação de pessoas que poderão efetuar a abertura e o fechamento dos chamados em nome desta.

6.6.10. Sempre que os tempos de início do efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA de tal fato, para que a mesma tome as devidas providências.

6.6.11. A CONTRATADA será eximida de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

6.6.11.1. Quando constatado que o problema está relacionado a “bug” no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio.

6.6.11.2. Que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar a solução de contorno.

6.6.12. O não cumprimento dos níveis mínimos exigidos ensejará em glosas, de acordo com o descrito no item 15 que trata das sanções administrativas.

6.6.13. Para as Ordens de Serviços classificadas com nível de severidade A, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico	1,5 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,5 % sobre da Ordem de Serviço, por ocorrência.
3	Exceder o limite para início de atendimento	1,5 % sobre o valor da Ordem de Serviço, mais 0,1 % por hora excedente sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução	1,5 % sobre o valor da Ordem de Serviço, mais 0,1 % por hora excedente sobre o faturamento da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%.

6.6.14. Para as Ordens de Serviço classificadas com nível de severidade B, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico	1,2 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,2 % sobre da Ordem de Serviço, por ocorrência.
3	Exceder o limite para início de atendimento	1,2 % sobre o valor da Ordem de Serviço, mais 0,1 % por hora excedente sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução	1,2 % sobre o valor da Ordem de Serviço, mais 0,1 % por hora excedente sobre o faturamento da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%.

6.6.15. Para as Ordens de Serviço classificadas com nível de severidade C ou para as Ordens de Serviço sob demanda, conforme item 5.15, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Atraso para realizar a reunião inicial	1,0 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso.
2	Atraso para apresentar o pré-projeto	1,0 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso.
3	Deixar de atender chamado técnico	1,0 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.
4	Reabertura de chamado técnico por falha	

4	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,0 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.
5	Exceder o limite para início de atendimento	1,0 % sobre o valor da Ordem de Serviço, mais 0,1 % por hora excedente sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%
6	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução	1,0 % sobre o valor da Ordem de Serviço, mais 0,1 % por hora excedente sobre o faturamento da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%.
7	Atraso na entrega dos serviços demandados no projeto	1,0 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso.

6.7. **SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DO FABRICANTE**

6.7.1. A Contratada deverá apresentar, quando da disponibilização das licenças, Contrato de Serviços Técnicos Especializados com o fabricante Microsoft para Suporte Premier especificamente para atender ao MMA que garanta, quando demandado em atividades e projetos, durante toda a vigência do contrato, acesso à base de conhecimento interna de melhores práticas em projetos realizados, acesso ao código fonte, engenheiros arquitetos e laboratórios de testes dos produtos e aplicações.

6.7.2. Ao menos 10% do total das horas do serviço Premier deverão ser ativadas no mesmo momento do fornecimento das licenças.

6.7.3. Os serviços de Suporte Premier deverão estar disponíveis para acionamento:

6.7.3.1. Para incidentes e problemas: regime de 24 horas x 7 dias na semana x 365 dias no ano, via chamado da Central de Serviços da Contratada;

a) Para demais serviços: em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 ao 12:00 e das 14:00 às 18:00, via Gerente de Contrato de Serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço conforme modelo **ANEXO I**.

b) Para a prestação dos Serviços de Arquitetura Tecnológica e Suporte Premier, a Contratada deverá disponibilizar recursos técnicos do próprio fabricante.

6.7.4. A Contratada deverá designar um profissional adequado do Fabricante para ajudar a gerenciar incidentes críticos ou não, incluindo incidentes de nível inferior focados em promover melhorias proativas no ambiente da solução. Juntamente com o Gerente de Contrato de Serviços, o profissional designado do Fabricante deverá conduzir o gerenciamento de incidentes e escalonamento, incluindo o Gerenciamento 24x7x365 para escalonamento de uma situação crítica de um incidente.

6.7.5. A contratada deverá comprovar ter mecanismos que permitam ao MMA o uso da Base de Conhecimento exclusiva da Microsoft em prol da melhor realização dos projetos realizados.

6.7.6. Fornecer uma interface de gerenciamento de escalonamento e incidentes com o Fabricante Microsoft, fornecendo suporte a escalonamento e gerenciamento de incidentes.

6.7.7. **Requisitos Serviços de Suporte Especializados do Fabricante**

6.7.7.1. Suporte especializado do fabricante (Suporte Premier) deverá ser utilizado para apoio técnico nas seguintes atividades:

a) Analisar a arquitetura de soluções atuais que podem facilitar migrações suaves para produtos e/ou versões atuais ou futuras. Garantir que os desenhos de arquitetura validada por estes especialistas possam ser implantados por qualquer empresa no mercado sem perder o suporte do fabricante no futuro se corretamente seguidas.

b) Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas em projeto a serem realizados, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade.

c) Acompanhar todos os projetos desenvolvidos, garantindo que os projetos serão realizados de acordo com as visões de futuro (roadmap de evolução) dos produtos em questão.

d) Determinar o dimensionamento - capacity planning - dos servidores, dos ambientes de armazenamento de dados, das estruturas de comunicação e conexão, de forma a garantir o adequado dimensionamento dos sistemas que utilizam tecnologia Microsoft seguindo metodologias de melhores práticas.

e) Identificar problemas relacionados a baixa performance das aplicações, bancos de dados e demais produtos Microsoft.

f) Realizar análise de performance e efetuar recomendações de "tunning", visando garantir que todo o ambiente esteja em sintonia com a plataforma Microsoft para que nenhum processo, por qualquer motivo, venha a consumir recursos desnecessários e consequentemente comprometer o tempo de resposta das demais aplicações.

g) Verificar a parametrização do Software Microsoft, gerando relatórios de recomendação de ajustes de parâmetros que possam ser alterados para um ganho de performance imediato.

h) Realizar a análise do ambiente Microsoft gerando relatório de resultados com informações se o mesmo está bem estruturado ou se existem recomendações que possam ser implementadas para que se obtenha um

ganho de performance.

i) Fornecer metodologia própria de priorização de desenhos de arquitetura ou estratégias para priorizar o melhor desenho de arquitetura ou projeto na plataforma Microsoft que irá realizar o melhor retorno sobre o investimento e assim criar condições para redução de custos.

j) Resolução de dúvidas de maior complexidade no uso das ferramentas e interoperabilidade com os demais fornecedores.

k) Documentação e transferência de conhecimento das atividades técnicas realizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução deste Contrato;

7.2. Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da CONTRATANTE;

7.3. Disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço;

7.4. Proceder consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data de assinatura do contrato, bem como antes de efetuar qualquer pagamento a CONTRATADA;

7.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.6. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.7. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.8. Formalizar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;

7.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;

7.12. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;

7.13. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais sanções a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar o acesso ao VLSC com as licenças contratadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a primeira ativação do início do contrato.

8.2. Para as demais ativações a serem acrescentadas ou reduzida, deverá ser observado o descrito nos itens 5.4 e 5.5 deste Termo de Referência.

8.3. Alocar os recursos necessários para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, bem como entregar os produtos no local definido e prazo acordado de forma plena e satisfatória, sem ônus de qualquer natureza, além daqueles especificados no contrato;

8.4. **Fornecer certificado** comprovando **o registro das licenças no site do fabricante.**

8.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

8.8. Zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência;

8.9. Propiciar meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TI pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial,

em qualquer tempo, sendo que considerar a medida necessária;

8.10. Assumir as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação de seus colaboradores no decorrer do contrato;

8.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.12. Disponibilizar toda documentação necessária para a transferência de conhecimento;

8.13. Quando nas instalações da CONTRATANTE, manter seus colaboradores sujeito às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.15. Substituir em casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito do Gestor do contrato e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço deste Termo de Referência, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.16. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;

8.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, exceto as atividades relacionadas a prestação de serviço do fabricante;

8.18. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e

8.19. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devido aos riscos sobre a fiscalização do contrato.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços de subscrição de licenças e de suporte técnico do fabricante serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções.

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, da conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste Termo de Referência e seus ANEXOS, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. O pagamento dos itens 1 a 13, das licenças, será realizado mensalmente após processo de recebimento definido pela Instrução Normativa-SGD nº 1, de 2019.

13.3. Os serviços descritos nos itens 14 e 15, de suporte e consultoria especializada, serão pagos por demanda, após a entrega dos resultados / produtos definidos em Ordem de Serviço.

13.4. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor constante da fatura e/ou nota fiscal, de acordo com os princípios legais estabelecidos no inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93;

13.5. Os valores e os dados da CONTRATADA devem estar de acordo com o contido neste instrumento;

13.6. A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o cadastro junto ao SICAF e ao Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais da União (SIASG), em plena validade, com vistas a realização dos pagamentos pela CONTRATANTE;

13.7. É facultado a CONTRATANTE deduzir valores devidos a CONTRATADA, correspondente a glosas, multas ou indenizações a ela aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência, por escrito**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2. **Multa de:**

a) até 10 % (dez por cento) sobre o valor anual total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

c) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Ministério do Meio Ambiente, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.4. **Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Públic**a, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. As sanções previstas nos incisos "a", "c", "d" e "e", do item acima, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5. Se o valor da multa não for pago será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa pela CONTRATANTE e cobrado judicialmente.

16.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.7. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.9. No caso de aplicação de multa contratual, a CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela licitante vencedora contratada, nos termos deste Termo de Referência, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

16.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

17.1.1. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em observância ao art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

17.2. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

17.2.1. O objeto desta contratação será adjudicado por menor preço global.

17.3. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, fará constar em sua proposta a declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

17.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a LICITANTE fornecido licenças e serviços das soluções Microsoft, na quantidade mínima de 30% desta licitação, e prestado Consultoria Técnica Especializada, no prazo mínimo de 12 meses.

17.4.2. Não serão válidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE, assim consideradas empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.

17.4.3. Terão preferência as empresas que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei nº 10.176/01 e no art. 5º do Decreto nº 7.174/10.

18. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

18.1. O artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

> *"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
>
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
>
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
>
> *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
>
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".*

18.2. No presente caso justifica-se a realização do procedimento licitatório no sistema de registro de preço, com fundamento nos incisos II e III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, primeiro porque a aquisição realizar-se de forma parcelada, sob demanda, por meio de expedição de ordem de serviço, permitindo os ajustes necessários ao orçamento do Ministério de forma a atender o impacto econômico-financeiro de toda a demanda de aquisição e, segundo os órgão vinculados à pasta, ICMBio, IBAMA e JBRJ, manifestaram interesse em participar do presente processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, a ser confirmado durante a publicação da intenção do registro de preços.

18.3. Assim é que a utilização do SRP possibilitará um ganho de eficiência, a redução do esforço administrativo e processual na realização de diversos processos licitatórios, uma vez que a execução conjunta culmina em um único certame, haja vista que o objeto deste TR é de uso comum em todos os órgãos integrantes do MMA, além do ganho de escala e as possíveis reduções consideráveis dos preços ofertados por fornecedores, uma vez que ao concentrar expressivos volumes licitados, a Administração Pública Federal amplia as possibilidades de conseguir propostas mais vantajosas.

18.4. Soma-se às vantagens o fato de o Registro de Preços não obrigar à contratação imediata, sendo as aquisições realizadas somente quando for conveniente e oportuno para os órgãos ou entidades, ou seja, surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados ou existir disponibilidade orçamentária para efetivar a contratação.

18.5. Além do mais, a Lei nº 8.666, de 1993 estabelece, em seu art. 15, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Nesta mesma linha, o Decreto nº 7.892, de 2013, define no art. 3º que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na hipótese de conveniência da aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

18.6. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

18.7. **DO USO DA ATA**

18.8. Não será permitido o uso da ata de registro de preços por órgãos e entidades que não sejam participantes.

18.9. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.9.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.9.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

18.9.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

a) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

b) definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

18.9.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

a) a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

b) as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

c) as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. Para a estimativa de preços, foi utilizado como preços referenciais o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (MICROSOFT) fornecida pelo Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia, através do sítio: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo_microsoft_2019.pdf (**ANEXO II**). Este catálogo é um instrumento previsto na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019.

19.2. De acordo com o catálogo supracitado, temos:

Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - Microsoft						
Item	Categoria	Descrição	Identificador Microsoft	Modelo de licenciamento	PMC-TIC	Unidade de referência
MS-001	Colaboração e Produtividade	Office 365 E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 220,94	12 meses
MS-002		Office 365 E3	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 615,38	12 meses
MS-003		Office 365 E5	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 1.255,95	12 meses
MS-004		Microsoft 365 E3	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 1.193,31	12 meses
MS-005		Microsoft 365 E5	M365 E5 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 2.288,16	12 meses
MS-006		Core CAL Bridge	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 64,10	12 meses
MS-007	Sistema Operacional Desktop	Windows Enterprise E3	WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 267,19	12 meses
MS-008		Windows Enterprise Upgrade	WDNENTperDVC ALNG UpgrdSAPk MVL	Perpétua	R$ 159,59	12 meses
MS-009	Servidores de Colaboração e Produtividade	Exchange Server Enterprise	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	Subscrição	R$ 4.161,96	12 meses
MS-010		Sharepoint Server	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	Subscrição	R$ 6.997,02	12 meses
MS-011	Portfólios e Projetos	Project Server	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	Subscrição	R$ 7.988,91	12 meses
MS-012		Project Online Essentials	ProjOnlnEssntls ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 234,29	12 meses
MS-013		Project Online Professional	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 722,21	12 meses
MS-014		Project Online Premium	ProjOnlnPrem ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 1.606,56	12 meses
MS-015	Sistema Operacional Servidor	CIS Datacenter (Windows Server + System Center)	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 847,66	12 meses
MS-016		CIS Datacenter (Windows Server + System Center)	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua + SA	R$ 1.542,09	12 meses
MS-017		CIS Datacenter (Renovação SA)	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	SA	R$ 727,63	12 meses
MS-018		CIS Standard (Windows Server + System Center)	CISSteSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 178,15	12 meses
MS-019		CIS Standard (Windows Server + System Center)	CISSteSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua + SA	R$ 376,66	12 meses
MS-020		CIS Standard (Renovação SA)	CISSteStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	SA	R$ 161,82	12 meses
MS-021		Windows Server Standard com SA	WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 119,00	12 meses
MS-022		Windows Server Datacenter com SA	WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 688,61	12 meses
MS-023	Plataforma de Dados	SQL Server Standard com SA	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 3.736,09	12 meses
MS-024		SQL Server Standard com SA	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua + SA	R$ 6.124,83	12 meses
MS-025		SQL Server Enterprise com SA	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua + SA	R$ 13.515,52	12 meses
MS-026		SQL Server Enterprise com SA	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 12.152,15	12 meses
MS-027	Self-service BI/Analytics	Power BI Pro	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 314,30	12 meses

19.3. Além disso, foi encontrada uma solução similar, somente referente a alguns itens (1, 2, 3, 6 e 7), da Agência Nacional das Águas (ANA), através do Pregão Eletrônico nº 08/2019 (**ANEXO III**), em que se referiu à Contratação de Licenças de uso e suporte técnico do fabricante Microsoft. Em seguida, temos a tabela da solução da ANA visando a comparação dos preços ao utilizado pelo Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (MICROSOFT):

Pregão nº 08/2019 - ANA (UASG: 443001)						
Grupo	Item	Qtd	SKU	DESCRIÇÃO DO ITEM	R$ (valor anual)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	192	9GS-00495	Windows Server Datacenter	1.016,00	195.129,60
	2	32	9GA-00006	Windows Server Standard	249,15	7.972,80
	3	32	7JQ-00341	SQL Server	15.443,87	494.203,84
	6	20	7LS-00002	Project Professional	1.022,30	20.446,00
	7	35	N9U-00002	Visio Online	442,54	15.488,90

19.4. Pode-se verificar que todos os preços praticados no pregão da ANA estão com preços superiores ao utilizado no Catálogo. Pelo fato de não ter sido encontrado outras contratações similares para o objeto descrito neste Termo de Referência, foi utilizado como pesquisa de preços somente os valores previstos no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (MICROSOFT) fornecida pelo Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia, conforme tabela abaixo:

EAS - O365						
Lote	Item	Qtd	SKU	DESCRIÇÃO DO ITEM	R$ (valor anual)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	96	9GS-00495	Windows Server Datacenter	847,66	81.375,36
	2	48	9GA-00006	Windows Server Standard	178,15	8.551,20
	3	48	7JQ-00341	SQL Server	12.152,15	583.303,20

1	4	100	T6A-00024	Office 365 E1	220,94	22.094,00
	5	850	AAA-10842	Office 365 E3	615,38	523.073,00
	6	50	SY9-00004	Office 365 E5	1.255,95	62.797,50
	7	850	AAA-12414	Core CAL Bridge	64,10	54.485,00
	8	2	395-02412	Exchange Server Enterprise	4.161,96	8.323,92
	9	70	3Q2-00002	Project Essentials	234,29	16.400,30
	10	100	7LS-00002	Project Professional	722,21	72.221,00
	11	10	N9U-00002	Visio Online	442,54	4.425,40
	12	20	NK4-00002	PowerBI Pro	314,30	6.286,00
	13	50	AAA-10787	Windows 10 Upgrade Enterprise	376,80	18.840,00
	14	700	UST	Consultoria Técnica Especializada da Contratada	178,00	124.600,00
	15	300	UST	Consultoria Técnica Especializada do Fabricante	711,00	213.300,00
TOTAL						**1.800.075,88**

19.5. Cabe reforçar que o item 11 - Visio Online da tabela acima, por não constar no Catálogo, foi utilizado o valor referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA, pois apresentou valor inferior à tabela de valores realizados pela Microsoft.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, a cargo do Ministério do Meio Ambiente.

20.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas Notas de Empenhos, à conta de dotação orçamentária prevista para atender demandas da mesma natureza.

20.3. Fonte de Recursos: Ação 2000 PO 000A – Modernização da Estrutura de Informática do MMA.

21. ANEXOS

21.1. **ANEXO I** - Modelo de Ordem de Serviço.

21.2. **ANEXO II** - Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - Microsoft.

21.3. **ANEXO III** - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da Agência Nacional das Águas (ANA).

21.4. **ANEXO IV** - Termo de Compromisso.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Portilho Troncoso**, **Integrante Técnico**, em 18/03/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Finger Santiago**, **Integrante Requisitante**, em 19/03/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa**, **Coordenador(a)-Geral**, em 19/03/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Mendes Machado**, **Coordenador(a)**, em 19/03/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0534486** e o código CRC **E764B5A5**.

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº	Data Emissão	Nº do Contrato	Data de Assinatura do Contrato:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
Endereço:	**Telefone:**
CNPJ/MF:	

INFORMAÇÕES DO GESTOR	
Nome:	
Endereço:	**Telefone:**
CNPJ/MF:	

1. Identificação do Objeto

2. Forma e Local de Execução
2.1 Gestor da Ordem de Serviço
3. Metas a Serem Atingidas
4. Cronograma/Etapas de Execução

Etapas da Execução	Serviços	Prazo

5. Preço e Condições de Pagamento

6. Cronograma Físico-Financeiro

As atividades desta Ordem de Serviço iniciarão na sua data de assinatura e a data final corresponde à entrega do último produto. Os produtos serão entregues a cada período de dias (conforme cronograma), contados a partir do início dos trabalhos. Os valores a serem faturados para cada uma das etapas serão os seguintes:

Notas de Empenho nº:

8. Concordância da Contratada

Brasília, xx de xxxxxx de xxxx

_____

CONTRATADA

9. Autorização de Execução dos Serviços

Brasília, xx de xxxxxx de xxxx

_____ _____

Gestor do Contrato Fiscal Técnico

CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS

(MICROSOFT)

Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - Microsoft

Fabricante:	**Microsoft do Brasil**
Versão do Catálogo:	1.0.0
Responsável pela elaboração e manutenção:	Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD).
Fundamento normativo:	Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de abril de 2019.
Data de publicação:	27/09/2019

Vigência:	
Para novas contratações:	30 (trinta) dias após a data de publicação deste Catálogo.
Para renovação ou prorrogação contratual:	180 dias após a data de publicação deste Catálogo.

Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - Microsoft

Item	Categoria	Descrição	Identificador Microsoft	Modelo de licenciamento	PMC-TIC	Unidade de referência
MS-001	Colaboração e Produtividade	Office 365 E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 220,94	12 meses
MS-002		Office 365 E3	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 615,38	12 meses
MS-003		Office 365 E5	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 1.255,95	12 meses
MS-004		Microsoft 365 E3	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 1.193,31	12 meses
MS-005		Microsoft 365 E5	M365 E5 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 2.288,16	12 meses
MS-006		Core CAL Bridge	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 64,10	12 meses
MS-007	Sistema Operacional Desktop	Windows Enterprise E3	WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 267,19	12 meses
MS-008		Windows Enterprise Upgrade	WINENTperDVC ALNG UpgrdSAPk MVL	Perpétua	R$ 159,59	12 meses
MS-009	Servidores de Colaboração e Produtividade	Exchange Server Enterprise	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	Subscrição	R$ 4.161,96	12 meses
MS-010		Sharepoint Server	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	Subscrição	R$ 6.997,02	12 meses
MS-011	Portfólios e Projetos	Project Server	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	Subscrição	R$ 7.988,91	12 meses
MS-012		Project Online Essentials	ProjOnlnEssntls ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 234,29	12 meses
MS-013		Project Online Professional	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 722,21	12 meses
MS-014		Project Online Premium	ProjOnlnPrem ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 1.606,56	12 meses
MS-015	Sistema Operacional Servidor	CIS Datacenter (Windows Server + System Center)	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 847,66	12 meses
MS-016		CIS Datacenter (Windows Server + System Center)	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua + SA	R$ 1.542,09	12 meses
MS-017		CIS Datacenter (Renovação SA)	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	SA	R$ 727,63	12 meses
MS-018		CIS Standard (Windows Server + System Center)	CISSteSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 178,15	12 meses
MS-019		CIS Standard (Windows Server + System Center)	CISSteSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua + SA	R$ 376,66	12 meses
MS-020		CIS Standard (Renovação SA)	CISSteStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	SA	R$ 161,82	12 meses
MS-021		Windows Server Standard com SA	WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 119,00	12 meses
MS-022		Windows Server Datacenter com SA	WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 688,61	12 meses
MS-023	Plataforma de Dados	SQL Server Standard com SA	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 3.736,09	12 meses
MS-024		SQL Server Standard com SA	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua + SA	R$ 6.124,83	12 meses
MS-025		SQL Server Enterprise com SA	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua + SA	R$ 13.515,52	12 meses
MS-026		SQL Server Enterprise com SA	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição	R$ 12.152,15	12 meses
MS-027	Self-service BI/Analytics	Power BI Pro	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	R$ 314,30	12 meses

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

www.economia.gov.br

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/ANA/2019

PROCESSO Nº 02501. 000778/2019-11

Prezados(as) Senhores(as):

Visando à eventual necessidade de comunicação entre esta Agência Nacional de Águas - ANA e as empresas interessadas em participar desta licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital, por meio eletrônico, no e-mail [redacted]

O não-envio dos dados eximirá esta Agência da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, por meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação regional ou nacional.

Brasília-DF, 01 de julho de 2019.

VIRGÍLIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ fac-símile: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da Agência Nacional de Águas - ANA, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.

Local: _____, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura
(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/ANA/2019

PROCESSO Nº 02501. 000778/2019-11

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência Nacional de Águas - ANA, por meio da Coordenação de Licitação - COLIC, com sede no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco "B" – Brasília/DF, CEP nº 70.610-200 CNPJ nº 04.204.444/0001-08, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço global,** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Data da abertura da sessão: **03/07/2019**
Horário: **09h**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Licenças de uso e suporte técnico do fabricante Microsoft, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 443001
Fonte: 0183
PTRES: 159807
Elemento de Despesa: 339040
PI: 20191265000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 **Poderão participar deste Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 **Não poderão participar desta licitação os interessados**:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.5.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante **deverá** encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor (mensal, unitário, conforme o caso) e (anual, total); e

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

a) Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

b) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.9 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.9.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; e

5.9.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

5.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, e seus anexos contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,03% (três centésimo por cento)** do valor global da contratação.

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1.1 Prestados por empresas brasileiras;

6.23.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

6.23.1.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28 Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

6.28.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.29 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência; e

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

7.2.3.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, (**diligência**) por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *"chat"* prazo mínimo de **1 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4 A **área técnica responsável** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações relativas à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**:

8.6 <u>Documentos referentes à habilitação jurídica</u>:

8.6.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e

8.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 <u>Documentos referente à regularidade fiscal e trabalhista:</u>

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8 **<u>Documentos referente à qualificação econômico-financeira</u>**:

8.8.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e

8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 19.697,20 (dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos) do valor estimado da contratação.

8.9 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.9.1 A licitante deverá apresentar Certificado ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, cuja entrega ocorreu dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas e quantitativas, comparação entre o objeto descrito no termo de referência e àquele fornecido.

8.9.1.1 Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante.

8.9.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.9.1.3 Deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.9.14 Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

b) Razão Social da Contratada;

c) Número e vigência do contrato, se for o caso;

d) Objeto do contrato;

e) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

f) Local e Data de Emissão;

g) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

h) Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

i) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

8.9.2 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

8.10 As licitantes deverão apresentar ainda as seguintes documentações complementares:

8.10.1 Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo do **Anexo VI**;

8.10.2 Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

8.10.3 Declaração, sob as penas da lei que a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do **Anexo VIII;**

8.10.4 Declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental , **anexo XII;**

8.10.5 Declaração de que inexistem sócios, gerentes ou diretores, e ainda, o profissional designado preposto que sejam membro ou servidor em exercício, ocupante de cargo de direção na ANA, servidores cedidos ou colocados à disposição da ANA por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores da ANA, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre a ANA ou entre esta e Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Decreto nº 7.203, de 2010), **Anexo IX;**

8.10.6 Declaração de elaboração independente da proposta, **Anexo XI**; e

8.10.7 Declaração de concordância aos termos do edital, **Anexo X**.

8.11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo **de 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [redacted]

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 **A proposta final do licitante declarado, ora vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

9.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *"chat"* ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1 º da Lei n˚ 8.666 de 1993.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança-bancária;

13.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, §4º, da Lei n˚ 8.666 de 1993, se for o caso.

13.3 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela contratante.

13.4 Quando se tratar de caução em dinheiro, a contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos art. 827 e 836 do Código Civil.

13.5 Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.

13.6 A área responsável irá elaborar ofício autorizando a contratada a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **cinco (5) dias**, a contar da data de seu recebimento

14.3.1 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3.2 O instrumento contratual poderá ser assinado digitalmente por meio do serviço Assinatura Digital da Agência Nacional de Águas, desde que o signatário:

14.3.2.1 Possua certificado digital de acordo com as normas da ICP-Brasil;

14.3.2.2 Prepare seu computador com a instalação de programas a serem indicados pela autoridade certificadora que emitiu o seu certificado digital; e

14.3.2.3 Informe seus dados pessoais (nome, endereço, CPF, e-mail e telefone para cadastro) no ato da formalização do contrato.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**.

16. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os critérios acima citados estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I.**

17. DA CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 Os critérios acima citados estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.2 O pagamento dos itens 1 a 8, descritos no quadro 1 do Termo de Referência, será feito em uma única parcela anual.

19.3 Os serviços descritos no item 9, descrito no quadro 1 do Termo de Referência, serão pagos por demanda , após a entrega dos resultados / produtos definidos em Ordem de Serviço.

19.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

19.4.1 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.4.2 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato; e

19.4.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a)Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

19.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$
$$365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

I = índice de atualização financeira;
TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;
EM=Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal; e

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor anual total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital; e

20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 A sanção prevista no item 20.3.5 será aplicada pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.6 O atraso injustificado na execução do Contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA à multa de 0 ,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor anual total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

20.7 Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

20.8 As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Se o valor da multa não for pago será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa pela CONTRATANTE e cobrado judicialmente.

20.10 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.11 No caso de aplicação de multa contratual, a CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela licitante vencedora contratada, nos termos do Termo de Referência, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

20.12 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante vencedora contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

20.13 As sanções serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

20.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.18 Quando da instrução de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

20.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.21 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [redacted] ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", Protocolo – Brasília/DF, CEP nº 70.610-200.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DO VALOR ESTIMADO

22.1 O valor **estimado** para contratação, é de R$ **2.235.587,88 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

22.2 No valor total estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22.3 O orçamento estimativo do subitem 22.1 está disponível às licitantes para consulta nos autos do Processo nº 02501.000778/2019.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.Ana.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos**:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Especificações Técnicas
ANEXO III	Modelo de Ordem de Serviço
ANEXO IV	Planilha estimativa de Preços
ANEXO V	Modelo de planilha de formação de preços
ANEXO VI	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
ANEXO VII	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993
ANEXO VIII	Modelo de termo de opção/declaração para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)
ANEXO IX	Declaração de parentesco
ANEXO X	Declaração de concordância aos termos do edital
ANEXO XI	Declaração de elaboração independente da proposta
ANEXO XII	Declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade
ANEXO XIII	Termo de contrato

Brasília-DF, 01 de julho de 2019.

(assinado eletronicamente)
VIRGÍLIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1. Contratação de Licenças de uso e suporte técnico do fabricante Microsoft, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	1	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic PART NUMBER: 9GS-00495	33904006	Unidade	192	1.236,42	237.392,64
	2	Windows Server Standard. PART NUMBER: 9GA-00006.	33904006	Unidade	32	286,37	9.163,84
	3	Microsoft SQL Server Enterprise Core. PART NUMBER: 7JQ-00341.	33904006	Unidade	32	17.724,71	567.190,72
	4	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: AAA-10756	33904006	Unidade	652	1.353,82	882.690,64
	5	M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: AAA-28605	33904006	Unidade	33	2.461,02	81.213,66
	6	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: 7LS-00002.	33904006	Unidade	20	1.226,23	24.524,60
	7	Microsoft Visio Professional para Office 365. PART NUMBER: N9U-00002.	33904006	Unidade	35	461,86	16.165,10
	8	Microsoft Visual Studio Enterprise. PART NUMBER MX3-00115.	33904006	Unidade	8	9.923,96	79.391,68
	9	Suporte Técnico Especializado do Fabricante.	33904007	Horas	500	675,71	337.855,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO	R$2.235.587,88

Tabela 1 – Descrição do objeto

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do inciso IV do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3. A contratação proposta está em conformidade e encontra apoio no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI vigente, na necessidade N174: Licenças de Uso de Software Microsoft (Windows, Office, SQL, Exchange, Sharepoint) – atualização, novas licenças e suporte técnico do fabricante.

DA JUSTIFICATIVA

4. Propõe-se neste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças e serviços do fabricante Microsoft.

5. A Agência Nacional de Águas (ANA), como grande parte dos órgãos públicos e entidades privadas, utiliza como plataforma básica de produtividade, automação de escritório, sistemas operacionais, desenvolvimento de aplicativos, correio eletrônico e gerenciamento de banco de dados soluções da plataforma Microsoft.

6. O conjunto de software requerido é composto por sistemas operacionais Windows para servidores, softwares de automação de escritório da suíte Office, de correio eletrônico, de colaboração, de gerenciadores de banco de dados e produtos de segurança, bem como ferramentas de produtividade e de desenvolvimento de aplicações.

7. A contratação se faz necessária para que sejam prestados a garantia de suporte do fabricante e atualização das versões, tendo como finalidade o licenciamento, a padronização, a regularização e modernização do parque computacional da Agência, garantindo a continuidade dos serviços finalísticos e administrativos das diversas Superintendências desta Agência, caracterizando-se como um serviço de natureza contínua.

8. O grau de informatização alcançado pela Agência exige cuidados com a manutenção e atualização da sua infraestrutura tecnológica a fim de garantir os níveis de serviços exigidos pela Instituição e por seus colaboradores, fazendo-se necessário implementar ações no sentido de:

- Atualizar os sistemas operacionais dos servidores corporativos;
- Atualizar o software de correio eletrônico e de colaboração;
- Atualizar as versões dos softwares gerenciadores de banco de dados; e
- Incorporar novas ferramentas de produtividade e de desenvolvimento.

9. Por se tratar de uma solução composta por diversos produtos que se integram entre si (itens 1 a 9), é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, que sejam fornecidos por um mesmo fornecedor, visando otimizar custos e reduzir o tempo de atendimento. A adjudicação do objeto desta contratação (para os itens 1 a 9) a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra CONTRATADA. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade os serviços de TIC da ANA, é fundamental que os itens 1 a 9 objeto desta contratação sejam adjudicados a uma única licitante.

DO OBJETIVO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10. O objetivo da contratação é suprir a demanda da ANA por subscrição de licenças e suporte técnico do fabricante Microsoft por 12 meses. O custo total estimado para execução do objeto da contratação é de R$ 2.235.587,88 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

11. Por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, considera-se como serviços comuns o objeto desta contratação.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12. No interesse da Administração, o objeto deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §1º e 2º, inciso II, da Lei n˚ 8.666 de 1993.

DA GARANTIA CONTRATUAL

13. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1 º da Lei n˚ 8.666 de 1993.

I Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança-bancária;

14. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, §4º, da Lei n˚ 8.666 de 1993, se for o caso.

15. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela contratante.

16. Quando se tratar de caução em dinheiro, a contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos art. 827 e 836 do Código Civil.

17. Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.

18. A área responsável irá elaborar ofício autorizando a contratada a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19. A aquisição contemplará o fornecimento da subscrição das licenças com o referido registro no portal de licenciamento da Microsoft, o VLSC, Volume Licensing Service Center.

20. As licenças deverão ser fornecidas nos quantitativos adquiridos e deverão permitir a atualização da versão e correções que ocorrerem durante o período de vigência da subscrição.

21. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário para acesso ao portal VLSC, bem como proceder com as correções que forem necessárias quando da mudança de gestores.

22. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções.

23. Quaisquer problemas que venham a comprometer o perfeito andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que em parceria com a CONTRATADA, buscará a melhor solução para a resolução do problema.

24. As orientações serão estabelecidas pela equipe técnica da CONTRATANTE que documentará o planejamento dos trabalhos, as entregas e os produtos gerados.

25. A execução dos serviços previstos no item 9 - Suporte Técnico Especializado do Fabricante, será realizada conforme especificações constantes do ANEXO II, item 2.3 deste Termo de Referência, utilizando o modelo de ordem de serviço ANEXO III, quando for o caso.

DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26. A metodologia de avaliação da execução dos serviços, baseada nas definições de níveis de serviço (DOS NÍVEIS DE SERVIÇO) será aplicada ao item 9 (Suporte Técnico Especializado do Fabricante).

27. Para os itens 1 a 8, por se tratar de subscrição de licenças de software, não se aplicam os critérios de metodologia de avaliação da execução dos serviços.

28. Toda entrega feita pela CONTRATADA estará sujeita à avaliação e controle de qualidade pela CONTRATANTE.

29. O controle de qualidade será executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no item 9 – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO.

DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

30. Na abertura de chamados técnicos serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado, conforme tabela 2 a seguir:

Severidade	Situação	Início de Atendimento	Tempo máximo de solução	Expectativa
A	Impacto severo e/ou degradação total ou parcial do ambiente com aplicações críticas	Até 1 hora	3 horas	Solução definitiva ou temporária até a solução definitiva
B	Impacto moderado e/ou degradação parcial do ambiente com aplicações não críticas	Até 2 horas	6 horas	Solução de contorno e/ou temporária até a solução definitiva
C	Impacto mínimo e/ou degradação mínima do ambiente com aplicações não críticas	Até 48 horas	72 horas	Solução de contorno e/ou temporária até a solução definitiva

Tabela 2 – Níveis de Severidade

31. Os níveis de severidade são aplicados ao item 9 do objeto do Termo de Referência.

32. Caso não seja possível, em virtude da complexidade, pendências da CONTRATANTE ou motivo de força maior, não seja possível concluir o atendimento dentro dos prazos máximos de solução estipulados, a CONTRATADA deverá, antes da expiração do tempo máximo de solução, solicitar a extensão deste prazo.

33. O atendimento aos chamados classificados com severidade A não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda além do horário comercial, seja ele noturno, ou finais de semana e feriados. A interrupção do atendimento por parte da CONTRATADA na qual a CONTRATANTE não esteja de acordo, poderá ensejar na aplicação das sanções previstas.

34. Os chamados classificados com severidade B, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser escalados para a severidade A, sendo que os prazos de atendimento e solução bem como as sanções previstas são devidamente ajustadas para o novo nível.

35. Por excepcionalidade a CONTRATANTE poderá solicitar a alteração da severidade do chamado para níveis superiores ou inferiores de severidade. Nesse caso, a mudança deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

36. Os chamados, quando possível, poderão ser analisados e solucionados remotamente. Entretanto, aqueles classificados com níveis de severidade A, preferencialmente deverão ser solucionados por intermédio de suporte on-site.

37. Todos os chamados efetuados receberão uma identificação e serão controlados pela CONTRATANTE em ferramenta própria.

38. O encerramento dos chamados sem a devida solução, em qualquer nível de severidade, e sem a prévia concordância por parte CONTRATANTE, serão reabertos e os prazos serão contados a partir da data de abertura inicial dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

39. A CONTRATANTE informará previamente a relação de pessoas que poderão efetuar a abertura e o fechamento dos chamados em nome desta.

40. Sempre que os tempos de início do efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA de tal fato, para que a mesma tome as devidas providências.

41. A CONTRATADA será eximida de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução, desde que comprovadas às seguintes situações:

- Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio.
- Que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar a solução de contorno.

42. O não cumprimento dos níveis mínimos exigidos ensejará em glosas, de acordo com o descrito nos itens 43, 44 e 45.

43. Para as Ordens de Serviço classificadas com nível de severidade A, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico	1,5 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,5 % sobre da Ordem de Serviço, por ocorrência.
3	Exceder o limite para início de atendimento	1,5 % sobre o valor da Ordem de Serviço, mais 0,1 % por hora excedente sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução	1,5 % sobre o valor da Ordem de Serviço, mais 0,1 % por hora excedente sobre o faturamento da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%.

44. Para as Ordens de Serviço classificadas com nível de severidade B, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico	1,2 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,2 % sobre da Ordem de Serviço, por ocorrência.
3	Exceder o limite para início de atendimento	1,2 % sobre o valor da Ordem de Serviço, mais 0,1 % por hora excedente sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução	1,2 % sobre o valor da Ordem de Serviço, mais 0,1 % por hora excedente sobre o faturamento da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%.

45. Para as Ordens de Serviço classificadas com nível de severidade C, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico	1,0 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,0 % sobre da Ordem de Serviço, por ocorrência.
3	Exceder o limite para início de atendimento	1,0 % sobre o valor da Ordem de Serviço, mais 0,1 % por hora excedente sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução	1,0 % sobre o valor da Ordem de Serviço, mais 0,1 % por hora excedente sobre o faturamento da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%.

DAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

46. As especificações e requisitos técnicos estão descritos no ANEXO II deste Termo de Referência.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

47. A CONTRATADA deverá disponibilizar, as licenças dos produtos Microsoft para ativação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, e indicar os sítios para download das versões dos produtos contratados, caso aplicável.

48. As novas versões das subscrições das licenças adquiridas, deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

49. Os serviços de subscrição de licenças e de suporte técnico do fabricante serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do dia da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

50. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções.

51. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, da conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste Termo de Referência e seus ANEXOS, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

52. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

53. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

54. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução deste Contrato;

55. Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da CONTRATANTE;

56. Disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço;

57. Proceder consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data de assinatura do contrato, bem como antes de efetuar qualquer pagamento a CONTRATADA;

58. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

59. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

60. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

61. Formalizar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

62. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de TI, entregues por meio da consultoria especializada sobre os artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo documentação, código fonte de aplicações, modelo de dados e base de dados pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;

63. A CONTRATANTE não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

64. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;

65. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;

66. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;

67. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais sanções a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato;

68. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

69. Alocar os recursos necessários para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, bem como entregar os produtos no local definido e prazo acordado de forma plena e satisfatória, sem ônus de qualquer natureza, além daqueles especificados no contrato;

70. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

71. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

72. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

73. Zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência;

74. Propiciar meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TI pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sendo que considerar a medida necessária;

75. Assumir as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação de seus colaboradores no decorrer do contrato;

76. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

77. Disponibilizar toda documentação necessária para a transferência de conhecimento;

78. Quando nas instalações da CONTRATANTE, manter seus colaboradores sujeito às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

79. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

80. Substituir em casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito do Gestor do contrato e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço deste Termo de Referência, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

81. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;

82. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato;

83. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e

84. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE;

DO PAGAMENTO

85. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

86. O pagamento dos itens 1 a 8 será feito em uma única parcela anual;

87. Os serviços descritos no item 9 serão pagos por demanda, após a entrega dos resultados / produtos definidos em Ordem de Serviço.

88. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

88.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

88.2. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

88.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

89. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

90. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

91. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

92. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

93. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

94. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

95. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

96. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

97. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

98. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

99. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

I = índice de atualização financeira;
TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;
EM=Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

100. A licitante deverá apresentar Certificado ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, cuja entrega ocorreu dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas e quantitativas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e àquele fornecido.

101. Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante.

102. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

103. Deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

104. Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

b) Razão Social da Contratada;

c) Número e vigência do contrato, se for o caso;

d) Objeto do contrato;

e) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

f) Local e Data de Emissão;

g) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

h) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

i) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

105. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

DOS CRITÉRIOS PARA ASSINATURA CONTRATUAL

106. O licitante deverá apresentar, até a assinatura do contrato, cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume para instituições governamentais, categoria Government Partner;

107. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à ANA, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

108. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

109. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor anual total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Agência Nacional de Águas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

110. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 109 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

111. A sanção prevista no inciso V do item 109 será aplicada pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

112. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

113. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

114. Se o valor da multa não for pago será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa pela CONTRATANTE e cobrado judicialmente.

115. As sanções serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

116. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

117. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

118. No caso de aplicação de multa contratual, a CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela licitante vencedora contratada, nos termos deste Termo de Referência, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

119. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante vencedora contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

120. Quando da instrução de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

121. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

122. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, serão designados servidores da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n˚ 8.666 de 1993, que será responsável pelo registro de todas as ocorrências relacionadas a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

123. A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei n˚ 8666 de 1993.

124. A CONTRATANTE irá designar os seguintes autores para conduzir o contrato:

- Fiscal Técnico
- Fiscal Administrativo
- Fiscal Requisitante
- Gestor do Contrato

125. A CONTRATADA deverá designar preposto para atuar como representante da CONTRATADA e principal interlocutor perante a CONTRATANTE.

DO REAJUSTE

126. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

126.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

127. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

128. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

129. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

130. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

131. O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

132. Os recursos financeiros para o exercício de 2019, serão oriundos da Agência Nacional de Águas, proveniente da:

- Ação: I001 – Gerenciamento do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos
- Fonte: 0183
- Natureza da Despesa: 33.90.40
- UORG: STI
- Valor da contratação: R$ 2.235.587,88 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), contemplando:
    - R$ 1.897.732,88 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) referente à subscrição de licenças – Subelemento Orçamentário: 33.90.40.06
    - E RR 337.855,00 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) em serviços de suporte técnicos especializado do fabricante - Subelemento Orçamentário: 33.90.40.07

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

133. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

134. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela ANA a tais documentos;

135. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da ANA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos; e

136. Cada profissional da contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade e Sigilo, onde se compromete a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da ANA ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

137. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

138. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no Edital e seus Anexos, prevalecerão as últimas.

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS DE LICENÇAS DOS PRODUTOS MICROSOFT

1.1. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante para os itens listados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	RACIONAL
1	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Part Number: 9GS-00495	192	Windows Server + System Center Datacenter Essa licença de Windows Server é adequada para ambientes virtualizados, pois cada licença atende a dois núcleos do processador físico que hospeda o sistema operacional virtualizado, permitindo a criação de quantas máquinas suportarem os hosts. Inclui a Suíte System Center. O quantitativo destina-se a 384 Cores Físicos (Ambiente de Virtualização), onde cada unidade deste item licencia dois cores físicos.
2	Windows Server Standard. PART NUMBER: 9GA-00006.	32	Essa licença de Windows Server é destinada a hosts físicos não virtualizados. O quantitativo destina-se ao licenciamento Windows Server para 64 Cores Físicos (ambiente SQL Server de Produção), onde cada unidade deste item licencia dois cores físicos.
3	Microsoft SQL Server Enterprise Core. PART NUMBER: 7JQ-00341.	32	Essa Licença de SQL Server é destinada ao ambiente SQL Server de Produção, e inclui plataforma de Data Warehouse, Business Intelligence (ETL, Data Quality, OLAP e Reporting). O quantitativo refere-se ao licenciamento de SQL Server para 64 Cores Físicos (ambiente SQL Server de Produção), onde cada unidade deste item licencia dois cores físicos.
4	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr - PART NUMBER: AAA-10756	652	Microsoft 365 Enterprise é uma solução completa que reúne: **Office 365:** Versões da área de trabalho de aplicativos do Office 2016: Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook , além de Publisher e Access para PC apenas; Versões Web dos aplicativos Word, Excel e PowerPoint; Armazenamento de arquivos e compartilhamento com armazenamento ilimitado no OneDrive; E-mail empresarial, calendário e contatos com caixa de entrada de 100GB; Hospedagem de reuniões online ilimitadas, mensagens instantâneas e conferências em HD com o Skype for Business; Interação e comunicação com sites de equipe e com a intranet da empresa por meio do SharePoint; Pesquisa e descoberta personalizadas pelo Office365 utilizando o Office Graph; Gerenciamento dos aplicativos pela empresa com Política de Grupo, Telemetria e ativação de computador compartilhado ; Business Intelligence

			de autoatendimento para descobrir, analisar e visualizar dados no Excel; Proteção de informações e conformidade, incluindo retenção legal, gerenciamento de direitos e prevenção contra perda de dados para e-mails e arquivos; Descoberta Eletrônica com pesquisa, retenção e exportação on-loco; entre outras funcionalidades. **Windows 10 Enterprise:** Direito de Upgrade / Manutenção da última versão do sistema operacional de Desktops corporativo (Versão Enterprise) incluindo o conjunto MDOP (Microsoft Desktop Optmization Pack) **CoreCAL Bridge:** CAL Complementa do Office 365 de acesso a servidores: Acesso aos serviços básicos de rede Windows Server CAL e acesso ao agente para desktop com finalidade de gerenciamento remoto, inventário e distribuição de software – System Center Configuration Manager CAL. O quantitativo a contratar equivale à quantidade máxima de usuários ativos durante o ano de 2018 (652 licenças atribuídas).
5	M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr – PART NUMBER: AAA-28605	33	Microsoft 365 - E5: Versão completa que, além das funcionalidades da Licenças Microsoft 365 - E3, permite utilização de recursos PowerBIPro e Skype com telefonia móvel, além de recursos adicionais de segurança da informação. O quantitativo a ser contratado equivale a 5% do quantitativo de licenças E3, para atendimento de usuários avançados.
6	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr - PART NUMBER: 7LS-00002.	20	Microsoft Project Online Professional para Office 365: Software de Gestão de Projetos Versão completa do Project sendo possível utilizar on-line e o aplicativo. O quantitativo a ser contratado baseia-se no total atualmente em uso na ANA.
7	Microsoft Visio Professional para Office 365. PART NUMBER: N9U-00002.	35	O software Microsoft Visio visa ao atendimento das demandas de diversas áreas da ANA para o design e diagramação de fluxos de trabalho, ambientes físicos, processos, etc. O quantitativo a ser contratado baseia-se no total atualmente em uso na ANA.
8	Microsoft Visual Studio Enterprise. PART NUMBER: MX3-00115.	8	O Microsoft Visual Studio oferece suporte ao desenvolvimento de sistemas web e dispositivos móveis e existe a previsão de uma licença para a área de desenvolvimento de sistemas. O quantitativo refere-se a 3 Licenças para COSIN, 3 Licenças para a COSFI, 1 Licença para a COOPI e 1 Licença para a CGGEP.

2. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DO FABRICANTE (ITEM 9)

2.1 A Contratada deverá apresentar, quando da disponibilização das licenças, Contrato de Serviços Técnicos Especializados com o fabricante Microsoft para Suporte Premier especificamente para atender à ANA que garanta, quando demandado em atividades e projetos, durante toda a vigência do contrato, acesso à base de conhecimento interna de melhores práticas em projetos realizados, acesso ao código fonte, engenheiros arquitetos e laboratórios de testes dos produtos e aplicações.

2.2 Ao menos 10% do total das horas do serviço Premier deverão ser ativadas no mesmo momento do fornecimento das licenças.

2.3 Os serviços de Suporte Premier deverão estar disponíveis para acionamento:

2.3.1 Para incidentes e problemas: regime de 24 horas x 7 dias na semana x 365 dias no ano, via chamado da Central de Serviços da Contratada;

2.3.2.1 Para demais serviços: em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 ao 12:00 e das 14:00 às 18:00, via Gerente de Contrato de Serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço conforme modelo ANEXO III.

2.3.2.2 Para a prestação dos Serviços de Arquitetura Tecnológica e Suporte Premier, a Contratada deverá disponibilizar recursos técnicos do próprio fabricante.

2.4 A Contratada deverá designar um profissional adequado do Fabricante para ajudar a gerenciar incidentes críticos ou não, incluindo incidentes de nível inferior focados em promover melhorias proativas no ambiente da solução. Juntamente com o Gerente de Contrato de Serviços, o profissional designado do Fabricante deverá conduzir o gerenciamento de incidentes e escalonamento, incluindo o Gerenciamento 24x7x365 para escalonamento de uma situação crítica de um incidente.

2.5 A contratada deverá comprovar ter mecanismos que permitam à ANA o uso da Base de Conhecimento exclusiva da Microsoft em prol da melhor realização dos projetos realizados.

2.6 Fornecer uma interface de gerenciamento de escalonamento e incidentes com o Fabricante Microsoft, fornecendo suporte a escalonamento e gerenciamento de incidentes.

2.7 Requisitos Serviços de Suporte Especializados do Fabricante

2.7.1 Suporte especializado do fabricante (Suporte Premier) deverá ser utilizado para apoio técnico nas seguintes atividades:

2.7.1.1 Analisar a arquitetura de soluções atuais que podem facilitar migrações suaves para produtos e/ou versões atuais ou futuras. Garantir que os desenhos de arquitetura validada por estes especialistas possam ser implantados por qualquer empresa no mercado sem perder o suporte do fabricante no futuro se corretamente seguidas.

2.7.1.2 Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas em projeto a serem realizados, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade.

2.7.1.3 Acompanhar todos os projetos desenvolvidos, garantindo que os projetos serão realizados de acordo com as visões de futuro (roadmap de evolução) dos produtos em questão.

2.7.1.4 Determinar o dimensionamento - capacity planning - dos servidores, dos ambientes de armazenamento de dados, das estruturas de comunicação e conexão, de forma a garantir o adequado dimensionamento dos sistemas que utilizam tecnologia Microsoft seguindo metodologias de melhores práticas.

2.7.1.5 Identificar problemas relacionados a baixa performance das aplicações, bancos de dados e demais produtos Microsoft.

2.7.1.6 Realizar análise de performance e efetuar recomendações de "tunning", visando garantir que todo o ambiente esteja em sintonia com a plataforma Microsoft para que nenhum processo, por qualquer motivo, venha a consumir recursos desnecessários e consequentemente comprometer o tempo de resposta das demais aplicações.

2.7.1.7 Verificar a parametrização do Software Microsoft, gerando relatórios de recomendação de ajustes de parâmetros que possam ser alterados para um ganho de performance imediato.

2.7.1.8 Realizar a análise do ambiente Microsoft gerando relatório de resultados com informações se o mesmo está bem estruturado ou se existem recomendações que possam ser implementadas para que se obtenha um ganho de performance.

2.7.1.9 Fornecer metodologia própria de priorização de desenhos de arquitetura ou estratégias para priorizar o melhor desenho de arquitetura ou projeto na plataforma Microsoft que irá realizar o melhor retorno sobre o investimento e assim criar condições para redução de custos.

2.7.1.10 Resolução de dúvidas de maior complexidade no uso das ferramentas e interoperabilidade com os demais fornecedores.

2.7.1.11 Documentação e transferência de conhecimento das atividades técnicas realizadas

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº	Data Emissão	Nº do Contrato	Data de Assinatura do Contrato:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
Endereço:	**Telefone:**
CNPJ/MF:	

INFORMAÇÕES DO GESTOR	
Nome:	
Endereço:	**Telefone:**
CNPJ/MF:	

1. Identificação do Objeto

2. Forma e Local de Execução
2.1 Gestor da Ordem de Serviço
3. Metas a Serem Atingidas
4. Cronograma/Etapas de Execução

Etapas da Execução	Serviços	Prazo

5. Preço e Condições de Pagamento

6. Cronograma Físico-Financeiro

As atividades desta Ordem de Serviço iniciarão na sua data de assinatura e a data final corresponde à entrega do último produto. Os produtos serão entregues a cada período de dias (conforme cronograma), contados a partir do inicio dos trabalhos. Os valores a serem faturados para cada uma das etapas serão os seguintes:

Notas de Empenho nº:

8. Concordância da Contratada

Brasília, xx de xxxxxx de xxxx

_____
CONTRATADA

9. Autorização de Execução dos Serviços

Brasília, xx de xxxxxx de xxxx

_____
Gestor do Contrato
Agência Nacional de Águas - ANA

_____
Responsável Técnico
Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO IV

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	1	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic PART NUMBER: 9GS-00495	33904006	Unidade	192	1.236,42	237.392,64
	2	Windows Server Standard. PART NUMBER: 9GA-00006.	33904006	Unidade	32	286,37	9.163,84
	3	Microsoft SQL Server Enterprise Core. PART NUMBER: 7JQ-00341.	33904006	Unidade	32	17.724,71	567.190,72
	4	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: AAA-10756	33904006	Unidade	652	1.353,82	882.690,64
	5	M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: AAA-28605	33904006	Unidade	33	2.461,02	81.213,66
	6	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: 7LS-00002.	33904006	Unidade	20	1.226,23	24.524,60
	7	Microsoft Visio Professional para Office 365. PART NUMBER: N9U-00002.	33904006	Unidade	35	461,86	16.165,10
	8	Microsoft Visual Studio Enterprise. PART NUMBER MX3-00115.	33904006	Unidade	8	9.923,96	79.391,68
	9	Suporte Técnico Especializado do Fabricante.	33904007	Horas	500	675,71	337.855,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO	R$2.235.587,88

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ANEXO V

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	1	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic PART NUMBER: 9GS-00495	33904006	Unidade	192		
	2	Windows Server Standard. PART NUMBER: 9GA-00006.	33904006	Unidade	32		
	3	Microsoft SQL Server Enterprise Core. PART NUMBER: 7JQ-00341.	33904006	Unidade	32		
	4	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: AAA-10756	33904006	Unidade	652		
	5	M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: AAA-28605	33904006	Unidade	33		
	6	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: 7LS-00002.	33904006	Unidade	20		
	7	Microsoft Visio Professional para Office 365. PART NUMBER: N9U-00002.	33904006	Unidade	35		
	8	Microsoft Visual Studio Enterprise. PART NUMBER MX3-00115.	33904006	Unidade	8		
	9	Suporte Técnico Especializado do Fabricante.	33904007	Horas	500		
						VALOR TOTAL	R$

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (**não inferior a 60 (sessenta) dias)**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado (informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

_____
(Representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado (informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contrata menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( ).

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

_____
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado (informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, e CPF nº _____, **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

_____
(Representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010)

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Agência Nacional de Águas – ANA, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/ANA/2019, que nos quadros da empresa _____, CNPJ nº _____, inexistem sócios, gerentes ou diretores, e ainda, o profissional designado preposto que sejam membro ou servidor em exercício, ocupante de cargo de direção na ANA, servidores cedidos ou colocados à disposição da ANA por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores da ANA, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre a ANA ou entre esta e Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.
Identidade nº _____, Órgão Emissor _____

(Observação: Esta Declaração deve ser firmada pelo proprietário, dirigentes da empresa ou sócios, conforme o caso.)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____infra-assinado,_____(informar o cargo)_____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/ANA/2019, e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas voltadas ao atendimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda, que tem pleno e total conhecimento das condições locais e físicas, bem como das especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

_____
(Representante legal)

(Observação: Esta Declaração deve ser firmada pelo proprietário, dirigentes da empresa ou sócios, conforme o caso.)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009)

_____(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado _____ (informar o cargo), Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

_____
(Representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010)

_____(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado _____ (informar o cargo), Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, em cumprimento ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

_____
(Representante legal)

ANEXO XIII

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E A EMPRESA _____

A União, por intermédio da Agência Nacional de Águas - ANA, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 9 .984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília-DF, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, doravante designada CONTRATANTE, representada, conforme Resolução ANA nº 72, de 14 de março de 2011, por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF, Luís André Muniz, brasileiro, casado, geógrafo, Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/DF, CPF nº [redacted] domiciliado no Distrito Federal, e o(a) _____ (nome em negrito e caixa alta), CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço completo), _____ (fone), _____ (e-mail), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), representado(a) por seu(sua) (cargo do representante legal), (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____ e domiciliado(a) _____ (domicílio do representante legal), tendo em vista o que consta no Processo nº 02501. 000778/2019-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Licenças de uso e suporte técnico do fabricante Microsoft, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início da data ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor anual total de R$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução deste Contrato, correrão à conta de crédito orçamentário consignado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, a cargo da **CONTRATANTE**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 443001
Fonte: 0183
PTRES: 159796
Elemento de Despesa: 339033
PI: 20191421000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 O pagamento dos itens 1 a 8 descritos no quadro 1 do Termo de Referência, será feito em uma única parcela anual.

5.3 Os serviços descritos no item 9 descrito no quadro 1 do Termo de Referência, serão pagos por demanda , após a entrega dos resultados / produtos definidos em Ordem de Serviço.

5.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

5.4.1 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.4.2 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.4.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida da **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1 º da Lei n˚ 8.666 de 1993.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança-bancária;

7.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, §4º, da Lei n˚ 8.666 de 1993, se for o caso.

7.3 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

7.4 Quando se tratar de caução em dinheiro, a contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela **CONTRATANTE**. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos art. 827 e 836 do Código Civil.

7.5 Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.

7.6 A área responsável irá elaborar ofício autorizando a contratada a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, serão designados servidores da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei n˚ 8.666 de 1993, que será responsável pelo registro de todas as ocorrências relacionadas a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei n˚ 8666 de 1993.

8.4 A **CONTRATANTE** irá designar os seguintes autores para conduzir o contrato:

8.4.1 Fiscal Técnico;

8.4.2 Fiscal Administrativo;

8.4.3 Fiscal Requisitante; e

8.4.4 Gestor do Contrato.

8.5 A **CONTRATADA** deverá designar preposto para atuar como representante da **CONTRATADA** e principal interlocutor perante a **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações das partes na execução deste Termo de Contrato:

I – da **CONTRATANTE**:

a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução deste Contrato;

b) Facilitar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da **CONTRATANTE**;

c) Disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço;

d) Proceder consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data de assinatura do contrato, bem como antes de efetuar qualquer pagamento a **CONTRATADA**;

e) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

f) Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

g) Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA**, desde que esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

h) Formalizar à **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

i) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de TI, entregues por meio da consultoria especializada sobre os artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo documentação, código fonte de aplicações, modelo de dados e base de dados pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;

j) A **CONTRATANTE** não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

k) Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;

l) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;

m) Notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do Contrato; e

n) Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais sanções a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato.

II- da **CONTRATADA**:

a) Alocar os recursos necessários para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência, bem como entregar os produtos no local definido e prazo acordado de forma plena e satisfatória, sem ônus de qualquer natureza, além daqueles especificados no contrato;

b) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

c) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

d) Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**;

e) Zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência;

f) Propiciar meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TI pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sendo que considerar a medida necessária;

g) Assumir as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação de seus colaboradores no decorrer do contrato;

h) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i) Disponibilizar toda documentação necessária para a transferência de conhecimento;

j) Quando nas instalações da **CONTRATANTE**, manter seus colaboradores sujeito às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

k) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

l) Substituir em casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito do Gestor do contrato e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço do Termo de Referência, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

m) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato;

o) Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e

p) Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Contrato, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 apresentar documentação falsa;

10.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 não mantiver a proposta;

10.1.6 cometer fraude fiscal; e

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2 Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor anual total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste contrato; e

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5 A sanção prevista no item 10.3.5 será aplicada pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O atraso injustificado na execução do Contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a **CONTRATADA** à multa de 0 ,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor anual total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.7 Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

10.8 As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 Se o valor da multa não for pago será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa pela **CONTRATANTE** e cobrado judicialmente.

10.10 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 No caso de aplicação de multa contratual, a **CONTRATANTE** poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, nos termos do Termo de Referência, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

10.12 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

10.13 As sanções serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.18 Quando da instrução de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

10.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.21 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; e

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____
Representante legal da CONTRATANTE

_____
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

CONSULTA ATA DE PREGÃO

443001.82019 .19695 .4182 .839224040

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Agência Nacional de Aguas

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2019

Às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 486/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 02501000778201911, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00008/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Licenças de uso e suporte técnico do fabricante Microsoft, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic PART NUMBER: 9GS-00495
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 192 **Unidade de fornecimento:** unidade
Valor estimado: R$ 237.392,6400 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**, pelo melhor lance de** R$ 195.130,0000 **e com valor negociado a** R$ 195.129,6000 .

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Windows Server Standard. PART NUMBER: 9GA-00006.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 32 **Unidade de fornecimento:** unidade
Valor estimado: R$ 9.163,8400 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**, pelo melhor lance de** R$ 7.973,0000 **e com valor negociado a** R$ 7.972,8000 .

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Microsoft SQL Server Enterprise Core. PART NUMBER: 7JQ-00341.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 32 **Unidade de fornecimento:** unidade
Valor estimado: R$ 567.190,7200 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**, pelo melhor lance de** R$ 494.204,0000 **e com valor negociado a** R$ 494.203,8400 .

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr - PART NUMBER: AAA-10756
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 652 **Unidade de fornecimento:** unidade
Valor estimado: R$ 882.690,6400 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**, pelo melhor lance de** R$ 882.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 881.999,5200 .

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: AAA-28605
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 33 **Unidade de fornecimento:** unidade
Valor estimado: R$ 81.213,6600 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**, pelo melhor lance de** R$ 79.000,0000 **e com**

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 99

valor negociado a R$ 78.999,6900 .

Item: 6 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: 7LS-00002.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** unidade
Valor estimado: R$ 24.524,6000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**, pelo melhor lance de** R$ 20.446,0000 .

Item: 7 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Microsoft Visio Professional para Office 365. PART NUMBER: N9U-00002.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 35 **Unidade de fornecimento:** unidade
Valor estimado: R$ 16.165,1000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**, pelo melhor lance de** R$ 15.489,0000 **e com valor negociado a** R$ 15.488,9000 .

Item: 8 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Microsoft Visual Studio Enterprise. PART NUMBER MX3-00115.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8 **Unidade de fornecimento:** unidade
Valor estimado: R$ 79.391,6800 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**, pelo melhor lance de** R$ 64.545,0000 **e com valor negociado a** R$ 64.544,9600 .

Item: 9 - GRUPO 1
Descrição: Sustentação de Software
Descrição Complementar: Suporte Técnico Especializado do Fabricante.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** horas
Valor estimado: R$ 337.855,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**, pelo melhor lance de** R$ 448.665,0000 **e com valor negociado a** R$ 337.855,0000 .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R$ 2.235.587,8800 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**, pelo melhor lance de** R$ 2.207.452,0000 **e com valor negociado a** R$ 2.096.640,3100 .

Itens do grupo:

- 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 4 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 5 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 6 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 7 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 8 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 9 - Sustentação de Software

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.509.519/0001-28	SOFTLINE	Não	Não	192	R$ 1.149,0000	R$ 220.608,0000	27/06/2019

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 100

	INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO						18:45:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic PART NUMBER: 9GS-00495 , em conformidade com o Edital e seus anexos						
01.771.935/0011-06	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	Não	Não	192	R$ 1.236,4200	R$ 237.392,6400	02/07/2019 16:00:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic PART NUMBER: 9GS-00495 - Marca Microsoft						
22.233.581/0001-44	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	192	R$ 1.331,9000	R$ 255.724,8000	27/06/2019 16:01:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic						
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	Não	Não	192	R$ 1.393,0800	R$ 267.471,3600	27/06/2019 16:32:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de 192 licenças de subscrição de software Microsoft CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic, Part Number: 9GS-00495, por 12 meses, atendendo assim a todas as exigências do edital e seus anexos. A proposta tem validade de 60 dias.						
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	192	R$ 1.851,6700	R$ 355.520,6400	27/06/2019 09:14:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic PART NUMBER: 9GS-00495						
21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIREL	Sim	Sim	192	R$ 2.000,0000	R$ 384.000,0000	28/06/2019 08:33:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 384.000,0000	21.550.873/0001-48	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 355.520,6400	[redacted]	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 267.471,3600	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 255.724,8000	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 237.392,6400	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 220.608,0000	19.509.519/0001-28	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 266.640,0000	[redacted]	03/07/2019 09:09:05:433
R$ 198.279,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:11:02:097
R$ 196.479,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:14:24:967
R$ 195.190,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:16:53:273
R$ 235.000,0000	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:19:47:753
R$ 230.119,0000	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:21:31:527
R$ 229.000,0000	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:23:39:753
R$ 215.549,8000	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:32:00:257
R$ 195.130,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:41:12:127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/07/2019 09:06:01	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/07/2019 09:06:58	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/07/2019 09:16:58.
Encerrado	03/07/2019 09:41:57	Item encerrado
Recusa	04/07/2019 15:28:26	Recusa da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 195.130,0000. Motivo: Por apresentar valor acima do estimado, para o subitem 9, e após negociação não reduzir o valor ofertado.
Aceite	04/07/2019 16:46:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 195.130,0000 e com valor negociado a R$ 195.129,6000. Motivo: A licitante aceitou negociar o valor do subitem 9. - Valor negociado.
Habilitado	04/07/2019 16:47:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 195.130,0000 e com valor negociado a R$ 195.129,6000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 101

Item: 2 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	32	R$ 279,0000	R$ 8.928,0000	27/06/2019 18:45:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Windows Server Standard. PART NUMBER: 9GA-00006 , em conformidade com o Edital e seus anexos						
01.771.935/0011-06	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	Não	Não	32	R$ 286,3700	R$ 9.163,8400	02/07/2019 16:00:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Windows Server Standard PART NUMBER: 9GA-00006. Marca Microsoft						
22.233.581/0001-44	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	32	R$ 325,0000	R$ 10.400,0000	27/06/2019 16:01:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic						
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	Não	Não	32	R$ 340,5400	R$ 10.897,2800	27/06/2019 16:32:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de 32 licenças de subscrição de software Microsoft CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic, Part Number: 9GA-00006, por 12 meses, atendendo assim a todas as exigências do edital e seus anexos. A proposta tem validade de 60 dias.						
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	32	R$ 452,6300	R$ 14.484,1600	27/06/2019 09:14:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Windows Server Standard. PART NUMBER: 9GA-00006.						
21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIREL	Sim	Sim	32	R$ 900,0000	R$ 28.800,0000	28/06/2019 08:33:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Windows Server Standard.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 28.800,0000	21.550.873/0001-48	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 14.484,1600	[redacted]	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 10.897,2800	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 10.400,0000	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 9.163,8400	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 8.928,0000	19.509.519/0001-28	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 10.863,0400	[redacted]	03/07/2019 09:09:15:183
R$ 8.044,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:11:13:450
R$ 7.973,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:14:53:407
R$ 9.000,0000	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:23:27:990
R$ 8.763,4200	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:32:14:707

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/07/2019 09:06:01	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/07/2019 09:06:58	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/07/2019 09:16:58.
Encerrado	03/07/2019 09:41:57	Item encerrado
Recusa	04/07/2019 15:28:26	Recusa da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 7.973,0000. Motivo: Por apresentar valor acima do estimado, para o subitem 9, e após negociação não reduzir o valor ofertado.
Aceite	04/07/2019 16:46:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 7.973,0000 e com valor negociado a R$ 7.972,8000. Motivo: A licitante aceitou negociar o valor do subitem 9. - Valor negociado.
Habilitado	04/07/2019 16:47:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 7.973,0000 e com valor negociado a R$ 7.972,8000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 102

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	32	R$ 17.467,0000	R$ 558.944,0000	27/06/2019 18:45:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microsoft SQL Server Enterprise Core. PART NUMBER: 7JQ-00341 , em conformidade com o Edital e seus anexos						
01.771.935/0011-06	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	Não	Não	32	R$ 17.724,7100	R$ 567.190,7200	02/07/2019 16:00:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microsoft SQL Server Enterprise Core. PART NUMBER: 7JQ-00341. Marca Microsoft						
22.233.581/0001-44	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	32	R$ 20.179,0000	R$ 645.728,0000	27/06/2019 16:01:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic						
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	Não	Não	32	R$ 21.106,3700	R$ 675.403,8400	27/06/2019 16:32:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de 32 licenças de subscrição de software Microsoft SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic, Part Number: 7JQ-00341, por 12 meses, atendendo assim a todas as exigências do edital e seus anexos. A proposta tem validade de 60 dias.						
21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIREL	Sim	Sim	32	R$ 26.000,0000	R$ 832.000,0000	28/06/2019 08:33:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microsoft SQL Server Enterprise Core.						
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	32	R$ 28.054,7100	R$ 897.750,7200	27/06/2019 09:14:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microsoft SQL Server Enterprise Core. PART NUMBER: 7JQ-00341.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 897.750,7200	[redacted]	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 832.000,0000	21.550.873/0001-48	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 675.403,8400	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 645.728,0000	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 567.190,7200	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 558.944,0000	19.509.519/0001-28	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 673.313,2800	[redacted]	03/07/2019 09:09:26:920
R$ 498.568,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:11:28:707
R$ 494.204,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:15:16:953
R$ 565.000,0000	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:20:05:647
R$ 543.164,1100	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:32:34:393

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/07/2019 09:06:01	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/07/2019 09:06:58	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/07/2019 09:16:58.
Encerrado	03/07/2019 09:41:57	Item encerrado
Recusa	04/07/2019 15:28:26	Recusa da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 494.204,0000. Motivo: Por apresentar valor acima do estimado, para o subitem 9, e após negociação não reduzir o valor ofertado.
Aceite	04/07/2019 16:46:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 494.204,0000 e com valor negociado a R$ 494.203,8400. Motivo: A licitante aceitou negociar o valor do subitem 9. - Valor negociado.
Habilitado	04/07/2019 16:47:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 494.204,0000 e com valor negociado a R$ 494.203,8400.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 103

Item: 4 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.771.935/0011-06	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	Não	Não	652	R$ 1.353,8200	R$ 882.690,6400	02/07/2019 16:00:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr. PART NUMBER: AAD-33204. Marca Microsoft						
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	652	R$ 1.483,0000	R$ 966.916,0000	27/06/2019 18:45:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: AAD-33204, em conformidade com o Edital e seus anexos						
22.233.581/0001-44	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	652	R$ 1.760,0000	R$ 1.147.520,0000	27/06/2019 16:01:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr						
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	Não	Não	652	R$ 1.793,7900	R$ 1.169.551,0800	27/06/2019 16:32:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de 652 licenças de subscrição de software Microsoft M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, Part Number: AAD-33204, por 12 meses, atendendo assim a todas as exigências do edital e seus anexos. A proposta tem validade de 60 dias.						
21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELL	Sim	Sim	652	R$ 2.000,0000	R$ 1.304.000,0000	28/06/2019 08:33:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr						
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	652	R$ 2.384,3100	R$ 1.554.570,1200	27/06/2019 09:14:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr - PART NUMBER: AAA-10756						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.554.570,1200	[redacted]	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 1.304.000,0000	21.550.873/0001-48	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 1.169.551,0800	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 1.147.520,0000	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 966.916,0000	19.509.519/0001-28	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 882.690,6400	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 1.165.925,9600	[redacted]	03/07/2019 09:09:35:890
R$ 964.913,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:11:43:550
R$ 956.110,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:13:36:997
R$ 949.809,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:17:09:150
R$ 882.000,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:18:15:467
R$ 940.558,8600	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:32:49:063

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/07/2019 09:06:01	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/07/2019 09:06:58	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/07/2019 09:16:58.
Encerrado	03/07/2019 09:41:57	Item encerrado
Recusa	04/07/2019 15:28:26	Recusa da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 882.000,0000. Motivo: Por apresentar valor acima do estimado, para o subitem 9, e após negociação não reduzir o valor ofertado.
Aceite	04/07/2019 16:46:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 882.000,0000 e com valor negociado a R$ 881.999,5200. Motivo: A licitante aceitou negociar o valor do subitem 9. - Valor negociado.
Habilitado	04/07/2019 16:47:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 882.000,0000 e com valor

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 104

negociado a R$ 881.999,5200.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.771.935/0011-06	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	Não	Não	33	R$ 2.461,0200	R$ 81.213,6600	02/07/2019 16:00:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr. PART NUMBER: AAD-33168. Marca Microsoft						
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	33	R$ 2.609,0000	R$ 86.097,0000	27/06/2019 18:45:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: AAD-33168 , em conformidade com o Edital e seus anexos						
22.233.581/0001-44	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	33	R$ 3.062,0000	R$ 101.046,0000	27/06/2019 16:01:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr						
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	Não	Não	33	R$ 3.155,7700	R$ 104.140,4100	27/06/2019 16:32:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de 33 licenças de subscrição de software Microsoft M365 E5 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, Part Number: AAD-33168, por 12 meses, atendendo assim a todas as exigências do edital e seus anexos. A proposta tem validade de 60 dias.						
21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIREL	Sim	Sim	33	R$ 3.600,0000	R$ 118.800,0000	28/06/2019 08:33:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr						
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	33	R$ 4.194,6600	R$ 138.423,7800	27/06/2019 09:14:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: AAA-28605						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 138.423,7800	[redacted]	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 118.800,0000	21.550.873/0001-48	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 104.140,4100	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 101.046,0000	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 86.097,0000	19.509.519/0001-28	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 81.213,6600	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 103.818,0000	[redacted]	03/07/2019 09:09:47:297
R$ 88.348,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:11:58:863
R$ 87.569,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:13:52:357
R$ 83.750,1800	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:33:09:657
R$ 81.200,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:35:24:140
R$ 79.000,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:36:17:200

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/07/2019 09:06:01	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/07/2019 09:06:58	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/07/2019 09:16:58.
Encerrado	03/07/2019 09:41:57	Item encerrado
Recusa	04/07/2019 15:28:26	Recusa da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 79.000,0000. Motivo: Por apresentar valor acima do estimado, para o subitem 9, e após negociação não reduzir o valor ofertado.
Aceite	04/07/2019 16:46:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 79.000,0000 e com valor negociado a R$ 78.999,6900. Motivo: A licitante aceitou negociar o valor do subitem 9. - Valor negociado.

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 105

Habilitado	04/07/2019 16:47:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 79.000,0000 e com valor negociado a R$ 78.999,6900.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 6 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	20	R$ 1.157,0000	R$ 23.140,0000	27/06/2019 18:45:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: 7LS-00002, em conformidade com o Edital e seus anexos						
01.771.935/0011-06	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	Não	Não	20	R$ 1.226,2300	R$ 24.524,6000	02/07/2019 16:00:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: 7LS-00002. Marca Microsoft						
22.233.581/0001-44	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	20	R$ 1.339,0000	R$ 26.780,0000	27/06/2019 16:01:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr						
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	Não	Não	20	R$ 1.401,1500	R$ 28.023,0000	27/06/2019 16:32:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de 20 licenças de subscrição de software Microsoft ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, Part Number: 7LS-00002, por 12 meses, atendendo assim a todas as exigências do edital e seus anexos. A proposta tem validade de 60 dias.						
21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 1.800,0000	R$ 36.000,0000	28/06/2019 08:33:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr						
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	20	R$ 1.862,4000	R$ 37.248,0000	27/06/2019 09:14:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr PART NUMBER: 7LS-00002.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 37.248,0000	[redacted]	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 36.000,0000	21.550.873/0001-48	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 28.023,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 26.780,0000	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 24.524,6000	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 23.140,0000	19.509.519/0001-28	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 27.936,0000	[redacted]	03/07/2019 09:09:58:860
R$ 20.622,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:12:11:753
R$ 20.446,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:15:25:673
R$ 23.773,0000	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:20:36:820
R$ 23.000,0000	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:22:56:127
R$ 22.536,0500	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:33:21:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/07/2019 09:06:01	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/07/2019 09:06:58	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/07/2019 09:16:58.
Encerrado	03/07/2019 09:41:57	Item encerrado
Recusa	04/07/2019 15:28:26	Recusa da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 20.446,0000. Motivo: Por apresentar valor acima do estimado, para o subitem 9, e após negociação não reduzir o valor ofertado.
Aceite	04/07/2019	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 106

	16:46:59	S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 20.446,0000. Motivo: A licitante aceitou negociar o valor do subitem 9.
Habilitado	04/07/2019 16:47:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 20.446,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 7 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.771.935/0011-06	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	Não	Não	35	R$ 461,8600	R$ 16.165,1000	02/07/2019 16:00:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microsoft Visio Professional para Office 365. PART NUMBER: N9U-00002. Marca Microsoft						
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	35	R$ 578,0000	R$ 20.230,0000	27/06/2019 18:45:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microsoft Visio Professional para Office 365. PART NUMBER: N9U-00002. , em conformidade com o Edital e seus anexos						
22.233.581/0001-44	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	35	R$ 669,8000	R$ 23.443,0000	27/06/2019 16:01:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VisioOnlnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr						
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	Não	Não	35	R$ 700,5700	R$ 24.519,9500	27/06/2019 16:32:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de 35 licenças de subscrição de software Microsoft VisioOnlnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, Part Number: N9U-00002, por 12 meses, atendendo assim a todas as exigências do edital e seus anexos. A proposta tem validade de 60 dias.						
21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 800,0000	R$ 28.000,0000	28/06/2019 08:33:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microsoft Visio Professional para Office 365.						
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	35	R$ 931,2100	R$ 32.592,3500	27/06/2019 09:14:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microsoft Visio Professional para Office 365. PART NUMBER: N9U-00002.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32.592,3500	[redacted]	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 28.000,0000	21.550.873/0001-48	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 24.519,9500	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 23.443,0000	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 20.230,0000	19.509.519/0001-28	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 16.165,1000	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 24.444,3500	[redacted]	03/07/2019 09:10:07:983
R$ 17.644,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:12:24:473
R$ 17.489,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:14:01:763
R$ 19.719,0400	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:33:37:617
R$ 15.489,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:35:55:447

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/07/2019 09:06:01	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/07/2019 09:06:58	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/07/2019 09:16:58.
Encerrado	03/07/2019 09:41:57	Item encerrado
Recusa	04/07/2019 15:28:26	Recusa da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 15.489,0000. Motivo: Por apresentar valor acima do estimado, para o subitem 9, e após negociação não reduzir o valor ofertado.
Aceite	04/07/2019 16:47:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 15.489,0000 e com valor negociado a R$ 15.488,9000. Motivo: A licitante aceitou negociar o valor do subitem 9. - Valor negociado.

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 107

Habilitado	04/07/2019 16:47:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 15.489,0000 e com valor negociado a R$ 15.488,9000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 8 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	8	R$ 9.255,0000	R$ 74.040,0000	27/06/2019 18:45:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microsoft Visual Studio Enterprise. PART NUMBER MX3-00115 , em conformidade com o Edital e seus anexos						
01.771.935/0011-06	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	Não	Não	8	R$ 9.923,9600	R$ 79.391,6800	02/07/2019 16:00:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microsoft Visual Studio Enterprise. PART NUMBER MX3-00115. Marca Microsoft						
22.233.581/0001-44	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	8	R$ 10.692,0000	R$ 85.536,0000	27/06/2019 16:01:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL						
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	Não	Não	8	R$ 11.184,0900	R$ 89.472,7200	27/06/2019 16:32:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de 08 licenças de subscrição de software Microsoft VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk MVL, Part Number: MX3-00115, por 12 meses, atendendo assim a todas as exigências do edital e seus anexos. A proposta tem validade de 60 dias.						
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	8	R$ 14.865,9700	R$ 118.927,7600	27/06/2019 09:14:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microsoft Visual Studio Enterprise. PART NUMBER MX3-00115.						
21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIREL	Sim	Sim	8	R$ 15.000,0000	R$ 120.000,0000	28/06/2019 08:33:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microsoft Visual Studio Enterprise.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 120.000,0000	21.550.873/0001-48	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 118.927,7600	[redacted]	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 89.472,7200	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 85.536,0000	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 79.391,6800	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 74.040,0000	19.509.519/0001-28	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 89.195,8400	[redacted]	03/07/2019 09:10:20:940
R$ 65.038,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:12:35:867
R$ 64.545,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:15:39:927
R$ 76.960,0000	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:20:55:307
R$ 75.000,0000	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:22:43:767
R$ 71.954,5600	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:33:49:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/07/2019 09:06:01	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/07/2019 09:06:58	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/07/2019 09:16:58.
Encerrado	03/07/2019 09:41:57	Item encerrado
Recusa	04/07/2019 15:28:26	Recusa da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 64.545,0000. Motivo: Por apresentar valor

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 108

		acima do estimado, para o subitem 9, e após negociação não reduzir o valor ofertado.
Aceite	04/07/2019 16:47:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 64.545,0000 e com valor negociado a R$ 64.544,9600. Motivo: A licitante aceitou negociar o valor do subitem 9. - Valor negociado.
Habilitado	04/07/2019 16:47:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 64.545,0000 e com valor negociado a R$ 64.544,9600.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 9 - GRUPO 1 - Sustentação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	500	R$ 625,0000	R$ 312.500,0000	27/06/2019 18:45:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Técnico Especializado do Fabricante , em conformidade com o Edital e seus anexos						
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	500	R$ 675,0000	R$ 337.500,0000	27/06/2019 09:14:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Técnico Especializado do Fabricante.						
22.233.581/0001-44	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	500	R$ 675,3000	R$ 337.650,0000	27/06/2019 16:01:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Premier						
01.771.935/0011-06	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	Não	Não	500	R$ 675,7100	R$ 337.855,0000	02/07/2019 16:00:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Técnico Especializado do Fabricante						
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	Não	Não	500	R$ 897,3300	R$ 448.665,0000	27/06/2019 16:32:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de 500 horas de Suporte Especializado do Fabricante Microsoft, com duração de 12 meses, atendendo assim a todas as exigências do edital e seus anexos. A proposta tem validade de 60 dias.						
21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIREL	Sim	Sim	500	R$ 1.000,0000	R$ 500.000,0000	28/06/2019 08:33:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Técnico Especializado do Fabricante.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500.000,0000	21.550.873/0001-48	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 448.665,0000	19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 337.855,0000	01.771.935/0011-06	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 337.650,0000	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 337.500,0000	[redacted]	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 312.500,0000	19.509.519/0001-28	03/07/2019 09:00:45:023
R$ 302.105,2600	22.233.581/0001-44	03/07/2019 09:34:01:027

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/07/2019 09:06:01	Item aberto.
Iminência de Encerramento	03/07/2019 09:06:58	Batida iminente. Data/hora iminência: 03/07/2019 09:16:58.
Encerrado	03/07/2019 09:41:57	Item encerrado
Recusa	04/07/2019 15:28:26	Recusa da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 448.665,0000. Motivo: Por apresentar valor acima do estimado, para o subitem 9, e após negociação não reduzir o valor ofertado.
Aceite	04/07/2019 16:47:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 448.665,0000 e com valor negociado a R$ 337.855,0000. Motivo: A licitante aceitou negociar o valor do subitem 9. - Valor negociado.

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 109

Habilitado	04/07/2019 16:47:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, pelo melhor lance de R$ 448.665,0000 e com valor negociado a R$ 337.855,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
01.771.935/0011-06	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	Não	Não	-	R$ 2.235.587,8800	02/07/2019 16:00:10
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	-	R$ 2.271.403,0000	27/06/2019 18:45:13
22.233.581/0001-44	AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R$ 2.633.827,8000	27/06/2019 16:01:55
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	Não	Não	-	R$ 2.818.144,6400	27/06/2019 16:32:37
21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIREL	Sim	Sim	-	R$ 3.351.600,0000	28/06/2019 08:33:14
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R$ 3.487.017,5300	27/06/2019 09:14:02

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/07/2019 11:07:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/07/2019 12:00:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/07/2019 15:50:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/07/2019 15:57:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	03/07/2019 09:02:49	Srs. Licitantes: Bom dia!! Sejam bem vindos, estamos dando início aos trabalhos referentes ao Pregão nº 8/2019.
Pregoeiro	03/07/2019 09:03:38	Srs. Licitantes: Ofertem seus lances com responsabilidade. Lembramos que a licitante que ofertar lances irrisórios e em seguida não honrar a proposta, será penalizada, e, se for o caso, será descredenciada do SICAF.
Pregoeiro	03/07/2019 09:03:58	Cabe ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	03/07/2019 09:06:58	O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 09:16 de 03/07/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	03/07/2019 09:42:04	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	03/07/2019 09:47:58	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Sr. licitante. Solicito melhorar seu lance com relação ao item 9, pois o valor está acima do estimado pela Administração que é de R$ 337.855,00.
19.877.285/0002-52	03/07/2019 09:48:34	Bom dia Senhor Pregoeiro, um momento.
Pregoeiro	03/07/2019 10:03:18	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Sr. licitante. Estamos aguardando resposta.
19.877.285/0002-52	03/07/2019 10:05:34	Senhor Pregoeiro, solicitamos mais um momento.
Pregoeiro	03/07/2019 10:10:01	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Ok. Continuamos aguardando.
Pregoeiro	03/07/2019 10:32:23	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Sr. licitante ?
19.877.285/0002-	03/07/2019	Senhor Pregoeiro, estamos precisando de um pouco mais de tempo, estamos fazendo todos

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 110

52	10:35:32	os esforços.
19.877.285/0002-52	03/07/2019 10:58:52	Senhor Pregoeiro, o orçamento global fui muito reduzido e já estamos abaixo do preço máximo R$28.137,57 (vinte e oito mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Pedimos que aceite a proposta já apresentada pois o valor do item 9 foi amplamente compensado nos demais.
Pregoeiro	03/07/2019 11:07:13	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Sr. licitante, solicito que anexe no Sistema a PROPOSTA devidamente adequada ao lance ofertado, bem como os documentos de habilitação. Encaminharemos os documentos para a análise da área técnica responsável.
Sistema	03/07/2019 11:07:24	Senhor fornecedor LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	03/07/2019 11:39:15	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Sr. Licitante, informo que o envio da proposta deverá ser realizado no prazo estipulado no item 9.1 do Edital.
19.877.285/0002-52	03/07/2019 11:43:15	Senhor Pregoeiro, já estamos providenciando.
Sistema	03/07/2019 12:00:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	03/07/2019 14:14:32	Srs. Licitantes, a proposta de preços e os documentos de habilitação da licitante LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A foram encaminhados para análise da área técnica.
Pregoeiro	03/07/2019 16:52:34	Srs. licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos amanhã às 10h.
Pregoeiro	04/07/2019 10:01:58	Srs. licitantes, bom dia.
Pregoeiro	04/07/2019 10:05:44	Srs. licitantes estamos aguardando posicionamento da área técnica, quanto a análise da proposta de preços, e documentos de habilitação, da licitante ANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A.
Pregoeiro	04/07/2019 11:17:58	Srs. licitante, retornaremos, hoje às 15h.
Pregoeiro	04/07/2019 15:04:37	Srs. licitantes, a área técnica se pronunciou quanto a proposta de preços da licitante ANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, conforme Despacho nº 87/2019/COOPI/STI, o qual discorre:
Pregoeiro	04/07/2019 15:04:40	1. Em resposta ao documento de referência, informamos que:
Pregoeiro	04/07/2019 15:04:49	a. Os itens da proposta comercial da empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A (Documento 02500.045799/2019-76) apresentam as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 8/ANA/2019;
Pregoeiro	04/07/2019 15:04:59	b. Segundo o item 6.15 do Edital, "o critério de julgamento adotado será o menor preço global"; c. O preço global da proposta da empresa ora vencedora é menor do que o valor global de referência estimado pela Agência Nacional de Águas (ANA) para a aquisição do grupo 1 da licitação em pauta.
Pregoeiro	04/07/2019 15:05:09	Ante o exposto, conclui-se que a proposta comercial da empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A (Documento 02500.045799/2019-76) atende tecnicamente ao Edital do certame e que apresentou a proposta comercial de mais baixo valor, em consonância ao critério de julgamento adotado de menor preço global.
Pregoeiro	04/07/2019 15:08:08	Este Pregoeiro, ao se deparar com valor da planilha de formação de preços em seu subitem 9, acima do estimado, indagou a área técnica em seu Despacho 132/2019/COLIC/SAF:
Pregoeiro	04/07/2019 15:08:39	1. Trata-se de análise de proposta de preços e documentos de habilitação da licitante LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, ora vencedora, pela área técnica demandante, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, 08/ANA/2019, para a contratação de empresa para a contratação de Licenças de uso e suporte técnico do fabricante Microsoft.
Pregoeiro	04/07/2019 15:08:51	2. Informo que a área técnica se pronunciou quanto a proposta de preços da licitante em tela, em seu despacho nº 87/2019/COOPI/STI, documento Nº 046135/2019-24, conforme se segue:
Pregoeiro	04/07/2019 15:09:05	1. Em resposta ao documento de referência, informamos que: a. Os itens da proposta comercial da empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A (Documento 02500.045799/2019-76) apresentam as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 8/ANA/2019;
Pregoeiro	04/07/2019 15:09:31	b. Segundo o item 6.15 do Edital, "o critério de julgamento adotado será o menor preço global"; c. O preço global da proposta da empresa ora vencedora é menor do que o valor global de referência estimado pela Agência Nacional de Águas (ANA) para a aquisição do grupo 1 da licitação em pauta.
Pregoeiro	04/07/2019 15:09:47	d. Ante o exposto, conclui-se que a proposta comercial da empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A (Documento 02500.045799/2019-76) atende tecnicamente ao Edital do certame e que apresentou a proposta comercial de mais baixo valor, em consonância ao critério de julgamento adotado de menor preço global.
Pregoeiro	04/07/2019 15:09:58	2. Outrossim, sugere-se o encaminhamento deste expediente à Coordenação de Licitação (COLIC) para medidas administrativas decorrentes.
Pregoeiro	04/07/2019 15:10:11	3. O edital consta o critério de julgamento como menor preço global, contudo o item a ser adjudicado e homologado é composto por subitens, cujos lances, em regra, não podem ser superiores aos valores estimados pela Administração. Foi identificado no subitem 9, que o

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 111

		licitante ofertou R$ 448.665,00 e o valor estimado pela Administração é de R$ 337.885,00, perfazendo uma diferença de R$ 110.780,00.
Pregoeiro	04/07/2019 15:10:23	4. Solicito a Superintendência justificativa para o aceite da proposta de preços.
Pregoeiro	04/07/2019 15:13:07	Despacho nº 89/2019/COOPI/STI, o qual se segue:
Pregoeiro	04/07/2019 15:13:18	1. Em resposta ao documento de referência, esta Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) não vislumbra justificativa de ordem técnica para que o preço apresentado para o item 9 na Proposta Comercial (Documento 02500.045799/2019-76) da empresa ora vencedora do Pregão Eletrônico nº 8/ANA/2019,
Pregoeiro	04/07/2019 15:13:28	Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, seja superior àquele de referência estimado pela Agência Nacional de Águas (ANA) nos autos do Processo 02501.000778/2019-11.
Pregoeiro	04/07/2019 15:13:43	A plausibilidade do valor de R$ 337.855,00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), preço de referência estimado pela ANA para o item 9 do presente certame, pode ser apurada, pois, cotejando-se os valores dos melhores lances das empresas que participaram da disputa
Pregoeiro	04/07/2019 15:13:52	disputa daquele item do pregão eletrônico (comprovante em anexo), verifica-se que 4 (quatro) dos 6 (seis) lances são iguais ou menores que o preço de referência, conforme destacado em negrito na tabela a seguir:
Pregoeiro	04/07/2019 15:14:02	22233581000144 AX4B Sistemas de Informática Ltda 500 302.105,26
Pregoeiro	04/07/2019 15:14:10	19509519000128 Softline International Brasil Comércio e Licenciamento 500 312.500,00
Pregoeiro	04/07/2019 15:14:20	[redacted] Brasoftware Informática Ltda 500 337.500,00
Pregoeiro	04/07/2019 15:14:28	01771935001106 Ingram Micro Brasil Ltda 500 337.855,00
Pregoeiro	04/07/2019 15:21:22	Uma vez, que não houve justificativa por parte da área técnica, e mesmo se houvesse iria de encontro com os acórdãos do Tribunal de Contas da União, pela não aceitação de proposta acima do valor estimado, conforme Acórdão 4.852/2010, Acórdão nº 655/2011, Acórdão nº 3.381/2013 - Plenário, Acórdão 1549/2017 -Plenário...
Pregoeiro	04/07/2019 15:24:04	A licitante LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, após negociação não reduziu o valor ofertado em seu subitem 9 da planilha de formação de preços, ao menos ao estimado, está desclassificada, uma vez que a administração não adjudicará valores acima do estimado.
Pregoeiro	04/07/2019 15:26:47	Para AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - Sr. licitante, solicito a redução dos valores para os subitens 4, 5 e 7.
Pregoeiro	04/07/2019 15:29:29	Para AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - Sr. licitante?
22.233.581/0001-44	04/07/2019 15:32:58	Prezado Pregoeiro, ofertamos os nossos melhores lances e infelizmente não conseguiremos reduzir os os subitens 4, 5 e 7.
Pregoeiro	04/07/2019 15:38:00	Srs. licitantes, foi recebido telefonema na Coordenação de Licitação, uma vez que este Pregoeiro não atende licitante no momento da sessão, por parte da licitante LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, a qual se prontificou em reduzir o valor ofertado do subitem nº 9, e como o valor ofertado para a Administração é o mais vantajoso,
Pregoeiro	04/07/2019 15:39:29	será desfeita a recusa da proposta de preços da licitante LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A.
Pregoeiro	04/07/2019 15:41:02	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Sr. licitante, solicito a redução do valor ofertado para o subitem nº 9.
19.877.285/0002-52	04/07/2019 15:42:44	Senhor Pregoeiro, um momento.
19.877.285/0002-52	04/07/2019 15:46:58	Senhor Pregoeiro, ofertamos para o item 9 o valor total de R$ 337.855,00 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Pregoeiro	04/07/2019 15:49:39	Para LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A - Sr. licitante favor encaminhar a proposta de preços adequada a negociação sendo que os demais subitens não podem ser majorados, sendo iguais ou menores que a proposta anterior.
Sistema	04/07/2019 15:50:07	Senhor fornecedor LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
19.877.285/0002-52	04/07/2019 15:50:34	Senhor Pregoeiro, estamos providenciando.
Sistema	04/07/2019 15:57:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	04/07/2019 16:30:28	Srs. licitantes, foi encaminhada a nova proposta de preços para análise. Aguardem.
Pregoeiro	04/07/2019 16:41:14	Srs. licitantes, a área técnica se manifestou quanto a proposta de preços da licitante LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, conforme Despacho nº 90/2019/COOPI/STI, o qual discorre:
Pregoeiro	04/07/2019 16:41:25	1. Em resposta ao documento de referência, informamos que:
Pregoeiro	04/07/2019 16:41:32	a. Os itens da proposta comercial da empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A (Documento 02500.046487/2019-80) apresentam as especificações

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 112

		técnicas exigidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 8/ANA/2019;
Pregoeiro	04/07/2019 16:41:42	b. Verifica-se também a conformidade das comprovações de qualificação técnica apresentadas no documento nº 02500.045799/2019-76.
Pregoeiro	04/07/2019 16:41:53	c. Ainda, o preço global da proposta da empresa ora vencedora é inferior ao valor global de referência estimado para a aquisição e todos os itens apresentaram valor igual ou abaixo do estimado pela ANA.
Pregoeiro	04/07/2019 16:42:02	d. Ante o exposto, conclui-se que a proposta comercial da empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A (02500.046487/2019-80) atende tecnicamente ao Edital do certame.
Sistema	04/07/2019 16:47:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na aceitação´.
Pregoeiro	04/07/2019 16:48:11	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/07/2019 às 17:18:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	03/07/2019 16:53:20	Previsão de Reabertura: 04/07/2019 10:00:00. Motivo: Suspensão para análise de documentação.
Reativado	04/07/2019 10:01:42	
Abertura de Prazo	04/07/2019 16:47:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	04/07/2019 16:48:11	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/07/2019 às 17:18:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:18 horas do dia 04 de julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VIRGILIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro Oficial

DIOGO CARNEIRO FERREIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Anexo III - Pregão Eletrônico nº 08/2019 da ANA (0541359) SEI 02000.010533/2019-43 / pg. 113

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

O Ministério do Meio Ambiente, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília - DF, CEP: 70.068-900, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos,

amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.
Parágrafo Primeiro – ACONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas,

coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV – Todas as condições, TERMO e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____,_____de_____ de 20_____

De Acordo,

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> Matrícula: <Matr>	<Nome> Qualificação

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES
Intenção de Registro de Preços 01/2020

Órgão: Ministério do Meio Ambiente – MMA
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Brasília/DF, sala 620 - Cep: 70068-901
Telefones: (61) 2028:1024/1104

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. Seguem, abaixo, as informações deste órgão que manifesta intenção em participar na licitação, por Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação, composta por licenças dos produtos da Microsoft, na modelo subscrição em contrato Enterprise Agreemen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Órgão	Sigla	UASG

2. Favor informar os itens de interesse em participação, juntamente com a quantidade que pretende contratar, durante o prazo de vigência da ata:

Lote	Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	SKU	UNIDADE	QUANT.
1	1	Windows Server Datacenter	9GS-00495	2 núcleos (cores)	
	2	Windows Server Standard	9GA-00006	2 núcleos (cores)	
	3	SQL Server	7JQ-00341	2 núcleos (cores)	
	4	Office 365 E1	T6A-00024	Usuário	
	5	Office 365 E3	AAA-10842	Usuário	
	6	Office 365 E5	SY9-00004	Usuário	
	7	Core CAL Bridge	AAA-12414	Usuário	
	8	Exchange Server Enterprise	395-02412	Por servidor/instância	
	9	Project Essentials	3Q2-00002	Usuário	
	10	Project Professional	7LS-00002	Usuário	
	11	Visio Online	N9U-00002	Usuário	
	12	PowerBI Pro	NK4-00002	Usuário	
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade	AAA-10787	Usuário	
	14	Consultoria Técnica Especializada da Contratada		UST	
	15	Consultoria Técnica Especializada do Fabricante		UST	

3. Do(s) endereço(s) de entrega do objeto a ser contratado:

Endereço(s) de Entrega dos produtos / materiais ou prestação de serviços:	
Endereço completo:	
CIDADE/UF:	CEP:

4. Dados do Gestor de Compras responsável pela manifestação na IRP 01/2020, neste órgão, para caso o MMA necessite entrar em contato:

Gestor de Compras

Nome	
E-mail	
Telefone	

Ciente das especificações e demais condições constantes no Termo de Referência para o objeto da presente Intenção de Registro de Preço do Ministério do Meio Ambiente - UASG 440001.

____/____/2020.

_____

Assinatura
Responsável pelas informações para a aquisição/contratação

1. Solicitamos aos órgãos que registrarem a intenção de participarem da presente IRP, preencherem o presente formulário de participação, para que possamos consolidar todas as informações do(s) órgão(s), quando da elaboração do Termo de Referência e do edital da licitação.
2. Após o preenchimento, favor encaminhar para o e-mail [redacted] ou anexar no sistema IRP.
3. Em caso de dúvidas, favor entrarem em contato pelos telefones 61 2028 1024/1104/1164.

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

09/04/2020 16:03:17

Órgão da UASG: 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

UASG Gerenciadora: 440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO

N° da IRP: 440001 - 00001/2020

Situação da IRP: Aberta

Gestor de Compras Responsável: VINICIUS MENDES MACHADO

Data Provável da Licitação: 30/04/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de solução de tecnologia da informação, composta por licenças dos produtos da Microsoft, no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreemen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventos da IRP

Evento	Data/Hora do Registro	Alterado Por
A data limite para envio das manifestações dos itens foi prorrogada para 17/04/2020. justificativa:	06/04/2020 - 17:45	VINICIUS MENDES MACHADO

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	25/03/2020 - 09:21	VINICIUS MENDES MACHADO
Aberta	26/03/2020 - 17:26	VINICIUS MENDES MACHADO

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Municí-pio/UF	Ações
44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	443033 - COORDENAçAO GERAL DE FINANçAS/DF	JOSE MOACIR PEREIRA FILHO	BRASÍLIA/DF	Visualizar Resumo
44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS	443001 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA	VIRGILIO DE AZEVEDO MAIA FILHO	BRASÍLIA/DF	Visualizar Resumo
44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ	443020 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	MARINA DE JESUS FERNANDES	Rio de Janeiro/RJ	Visualizar Resumo

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
2	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
3	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
4	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
5	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
6	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
7	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
8	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
9	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
10	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
11	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
12	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
13	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
14	Serviço	27510-Contratos de prestação de serviços de assistência técnica ecientífica	17/04/2020	Aberto

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
15	Serviço	27510-Contratos de prestação de serviços de assistência técnica ecientífica	17/04/2020	Aberto

15 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 7398882/2020-CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Adesão à formação da Ata de Registro de Preço da MICROSOFT - MMA

Senhor Diretor,

1. Cuida-se de procedimento licitatório com vistas a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

2. Os Integrantes Técnico e Requisitante, em cumprimento ao art. 11 da IN SGD/ME nº 01/2019, elaborou o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 7123856), que contém as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

3. Destaca-se, ainda, que no § 2º do art.11 da IN SGD/ME nº 01/2019, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, contudo no § 3º, destasca-se que caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.

4. Sendo assim, esta Coordenação disponibiliza o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 7123856), para avaliação e, se de acordo, aprovação e assinatura com vistas no prosseguimento do processo.

5. Todavia, considerando o prazo limite previsto para o lançamento da IRP, solicito a autorização por parte da Autoridade Competente para contratação tendo em vista o valor da contratação.

(assinado eletronicamente)

MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 13/04/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7398882** e o código CRC **426495D9**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 7404402/2020-DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Licenças de software e serviços Microsoft - Intenção de Registro de Preços nº 01/2020/MMA.

1. Versa o presente a respeito de contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, por intermédio da Intenção de Registro de Preços nº 01/2020 do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

2. Cumpre destacar, que o procedimento em questão prescinde de análise jurídica, por parte da Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama - PFE/IBAMA, uma vez que essa compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, conforme Parecer 00007/2018/CPLC/PGF/AGU e Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU Nº 146/2018 (4737854).

3. Nesse sentido, constam nos autos:

3.1. Documento de Oficialização da Demanda - DOD (6983491);

3.2. Portaria 548 que instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação (7067198);

3.3. Estudo Técnico Preliminar da Contratação CIT (7123856);

3.4. Pesquisa de Preços Microsoft (7349681);

3.5. Termo de Referência do Gerenciador da IRP (7393492);

3.6. Quadro SIASGNET da Intenção de Registro de Preços 1/2020 (7393576).

4. Com a edição do Decreto n° 10.193, de 27 de dezembro de 2019, da Portaria nº 224, de 22 de junho de 2016, que revogou a Portaria nº 146, de 02 de maio de 2012, ambas do Ministério do Meio Ambiente, e da Portaria nº 1568, de 19 de novembro de 2013, deste Instituto, foram estabelecidos novos procedimentos para a contratação de bens e serviços, bem como para a prorrogação de contratos anteriores.

5. Assim, preceitua o artigo 1º da Portaria MMMA 224/2016*:*

"Art. 1 Delegar competência às autoridades a seguir indicadas para autorizarem a celebração de novos contratos

> administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio, nas seguintes condições:
>
> I - para contratos com valor igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):
>
> a) no âmbito do Ministério do Meio Ambiente: ao Secretário-Executivo, vedada a subdelegação de competência;
>
> b) no âmbito das entidades vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente: aos dirigentes máximos da Agência Nacional de Águas-ANA; do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA; do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro-JBRJ;

6. Isso posto, diante das informações e justificativas apresentadas pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, **esta Diretoria aprova o Estudo Técnico Preliminar - ETPC e se manifesta favoravelmente a adesão proposta.**

7. De toda sorte, destaco que a aprovação ora concedida não implica análise técnica e jurídica do procedimento, conforme preconiza o artigo 4º, da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012.

8. Por fim, em atendimento ao disposto na Portaria 224/2016 e ao art. 11, Inciso V, §3º, da Instrução Normativa/SGD/ME nº 01/2019, procedo os seguintes encaminhamentos:

a) Ao Gabinete da Presidência do IBAMA, para autorização da adesão; e

b) A CGTI para ciência.

9. Após o ato, solicito retornar o assunto à DIPLAN para as providências decorrentes.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
LUIS CARLOS HIROMI NAGAO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, **Diretor**, em 14/04/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7404402** e o código CRC **0DAEEA83**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

MINUTA DE DESPACHO

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

1. Refiro-me à contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, por intermédio da Intenção de Registro de Preços nº 01/2020 do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

2. Conforme relatado pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, por meio do Despacho DIPLAN 7404402, a competência para autorizar a contratação de bens e serviços em contratos cujo valor seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é da Presidência do Ibama de acordo com a Portaria MMA nº 224/2016 e o Decreto nº 7689/2012.

3. Nesse sentido, considerando as justificativas apresentadas pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI e os elementos contidos nos autos, **AUTORIZO** a adesão proposta.

4. Por fim, destaco que a autorização ora concedida por esta Presidência não implica análise técnica e jurídica do procedimento, conforme preconiza o artigo 4º, da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012.

5. Dessa feita, restituo o presente para demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
EDUARDO FORTUNATO BIM
Presidente do Ibama

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, **Diretor**, em 14/04/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7405454** e o código CRC **C2B974FF**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

Despacho nº 7406418/2020-GABIN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Licenças de software e serviços Microsoft - Intenção de Registro de Preços nº 01/2020/MMA.

Senhor Diretor,

1. Refiro-me à contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, por intermédio da Intenção de Registro de Preços nº 01/2020 do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

2. Conforme relatado pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, por meio do Despacho DIPLAN 7404402, a competência para autorizar a contratação de bens e serviços em contratos cujo valor seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é da Presidência do Ibama de acordo com a Portaria MMA nº 224/2016 e o Decreto nº 7689/2012.

3. Nesse sentido, considerando as justificativas apresentadas pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI e os elementos contidos nos autos, **AUTORIZO** a adesão proposta.

4. Por fim, destaco que a autorização ora concedida por esta Presidência não implica análise técnica e jurídica do procedimento, conforme preconiza o artigo 4º, da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012.

5. Dessa feita, restituo o presente para demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do Ibama

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM**, **Presidente**, em 14/04/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade,



informando o código verificador **7406418** e o código CRC **535E7FF8**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 7406793/2020-DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Licenças de software e serviços Microsoft - Intenção de Registro de Preços nº 01/2020/MMA.

Senhor Coordenador Geral,

1. Remeto o presente processo para ciência da autorização do Sr. Presidente do Ibama constante no Despacho nº 7406418/2020-GABIN e adoção das demais providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO MÜLLER DE PODESTÀ
Assessor Técnico da Diplan

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MULLER DE PODESTA**, **Assessor**, em 14/04/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7406793** e o código CRC **EF6A35AF**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 7407034/2020-CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Assunto: Licenças de software e serviços Microsoft - Intenção de Registro de Preços nº 01/2020/MMA.

Senhor Coordenador,

1. Remeto o presente processo para conhecimento da autorização concedida por meio do Despacho GABIN (7406418), e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO

Coordenador Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 14/04/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7407034** e o código CRC **263584D6**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 7400460/2020-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Assunto: Despacho COLIC (7393418)

1. Em resposta ao Despacho COLIC (7393418), esta Coordenação se manifesta da seguinte forma;

2. Considerando os Itens 4.1 e 4.2 e tomando os valores do Termo de Referência do Gerenciador da IRP (7393492) foi elaborado o seguinte Mapa Comparativo:

MAPA COMPARATIVO									
Lote	**Item**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**SKU**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO - IBAMA**	**VALOR MÉDIO TOTAL - IBAMA**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO - MMA**	**VALOR MÉDIO TOTAL - MMA**
1	1	Windows Server Datacenter	9GS-00495	2 núcleos (cores)	25	R$ 954,91	R$ 23.872,83	R$ 847,66	R$ 21.191,50
	2	Windows Server Standard	9GA-00006	2 núcleos (cores)	80	R$ 198,51	R$ 15.881,07	R$ 178,15	R$ 14.252,00
	3	SQL Server	7JQ-00341	2 núcleos (cores)	4	R$ 14.080,58	R$ 56.322,32	R$ 12.152,15	R$ 48.608,60
	4	Office 365 E1	T6A-00024	Usuário	-	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	5	Office 365 E3	AAA-10842	Usuário	3990	R$ 865,85	R$ 3.454.728,20	R$ 615,38	R$ 2.455.366,20
	6	Office 365 E5	SY9-00004	Usuário	10	R$ 1.627,00	R$ 16.269,97	R$ 1.255,95	R$ 12.559,50
	7	Core CAL Bridge	AAA-12414	Usuário	4000	R$ 78,35	R$ 313.386,67	R$ 64,10	R$ 256.400,00
	8	Exchange Server Enterprise	395-02412	Por servidor/instância	1	R$ 5.505,08	R$ 5.505,08	R$ 4.161,96	R$ 4.161,96
	9	Project	3Q2-	Usuário	50	R$ 223,54	R$	R$	R$ 11.714,50

	Essentials	00002				11.176,75	234,29	
10	Project Professional	7LS-00002	Usuário	10	R$ 888,64	R$ 8.886,37	R$ 722,21	R$ 7.222,10
11	Visio Online	N9U-00002	Usuário	20	R$ 414,74	R$ 8.294,70	R$ 442,54	R$ 8.850,80
12	PowerBI Pro	NK4-00002	Usuário	20	R$ 314,30	R$ 6.286,00	R$ 314,30	R$ 6.286,00
13	Windows 10 Enterprise Upgrade	AAA-10787	Usuário	-	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
14	Consultoria Técnica Especializada da Contratada	-	UST	700	R$ 261,34	R$ 182.940,33	R$ 178,00	R$ 124.600,00
15	Consultoria Técnica Especializada do Fabricante	-	UST	300	R$ 1.021,98	R$ 306.595,00	R$ 711,00	R$ 213.300,00
VALOR MÉDIO GLOBAL - IBAMA - 12 MESES						**R$ 4.410.145,29**		
VALOR MÉDIO GLOBAL - MMA - 12 MESES								**R$ 3.184.513,16**
VALOR TOTAL GLOBAL - 48 MESES - IBAMA								**R$ 17.640.581,15**
VALOR TOTAL GLOBAL - 48 MESES - MMA								**R$ 12.738.052,64**

2.1. Dessa forma, é possível afirmar que a estimativa de preço apurado pelo Ministério do Meio Ambiente é 27,79% menor do que aquele apurado pelo IBAMA.

3. Em relação ao item 4.3, Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 que norteia as Contratações da Tecnologia da Informação e Comunicação, diz que é dispensada que a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico nos casos em que o órgão ou entidade seja participante da licitação, senão vejamos:

> "Art. 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:
>
> I - instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
>
> II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
>
> III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.
>
> § 1º É obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:
>
> I - inexigibilidade;
>
> II - dispensa de licitação ou licitação dispensada;
>
> III - formação de Ata de Registro de Preços;
>
> IV - adesão à Ata de Registro de Preços;
>
> V - contratações com uso de verbas de organismos nacionais ou internacionais; ou
>
> VI - contratação de empresas públicas de TIC.
>
> **§ 2º É dispensável a realização da etapa III do caput deste artigo nos casos em que o órgão ou entidade seja participante da licitação, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 7.892, de 2013."**

4. Considerando o item 4.4 o formulário foi preenchido conforme Anexo - Formulário Preenchido

(7400948);

5. Diante de todo exposto, encaminho o presente processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ANDERSON DE SOUZA SANTOS
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

De acordo, encaminho da forma proposta.

(assinado eletronicamente)
MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE SOUZA SANTOS**, **Coordenador**, em 15/04/2020, às 01:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 15/04/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7400460** e o código CRC **3BA892A2**.

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP | Sair

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Manifestação de Interesse

15/04/2020 11:45:21

Objeto | Interessado | **Itens** | Finalizar

Filtro

N° do Item | Descrição do Item | Situação do Item: Todos | Situação da Proposta: Todos

Pesquisar | Limpar

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação do Item	Situação da Proposta	Ações
1	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	847,6600	BRASÍLIA/DF 25	Aberto	Manifestado	Alterar Proposta Visualizar Negociações
2	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	178,1500	BRASÍLIA/DF 80	Aberto	Manifestado	Alterar Proposta Visualizar Negociações
3	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	1.215,2150	BRASÍLIA/DF 4	Aberto	Manifestado	Alterar Proposta Visualizar Negociações
4	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	-	-	Aberto	-	Incluir Proposta
5	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	615,3800	BRASÍLIA/DF 3990	Aberto	Manifestado	Alterar Proposta Visualizar Negociações
6	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	1.255,9500	BRASÍLIA/DF 10	Aberto	Manifestado	Alterar Proposta Visualizar Negociações
7	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	64,1000	BRASÍLIA/DF 4000	Aberto	Manifestado	Alterar Proposta Visualizar Negociações
8	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	4.161,9600	BRASÍLIA/DF 1	Aberto	Manifestado	Alterar Proposta Visualizar Negociações
9	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	234,2900	BRASÍLIA/DF 50	Aberto	Manifestado	Alterar Proposta Visualizar Negociações
10	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	722,2100	BRASÍLIA/DF 10	Aberto	Manifestado	Alterar Proposta Visualizar Negociações
11	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	442,5400	BRASÍLIA/DF 20	Aberto	Manifestado	Alterar Proposta Visualizar Negociações
12	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	314,3000	BRASÍLIA/DF 20	Aberto	Manifestado	Alterar Proposta Visualizar Negociações
13	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	-	-	Aberto	-	Incluir Proposta

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação do Item	Situação da Proposta	Ações
14	Serviço	27510-Contratos de prestação de serviços de assistência técnica ecientífica	Unidade	178,0000	BRASÍLIA/DF 700	Aberto	Manifestado	Alterar Proposta Visualizar Negociações
15	Serviço	27510-Contratos de prestação de serviços de assistência técnica ecientífica	Unidade	711,0000	BRASÍLIA/DF 300	Aberto	Manifestado	Alterar Proposta Visualizar Negociações

15 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP | Sair

Ambiente: PRODUÇÃO

Consultar Manifestação de Interesse

15/04/2020 12:20:01

Critério para Consulta	○ N° da IRP
	○ CPF do Gestor Interessado
	○ Nome da UASG Gerenciadora
	◉ Situação da IRP
	○ UF - UASG Gerenciadora
* **Parâmetro**	Aberta ▼

Pesquisar | Fechar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Órgão da UASG Gerenciadora	UASG Gerenciadora	N° da IRP	Objeto	Situação da IRP	CPF do Gestor de Compras Responsável	Ações
44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	440001 - 00001/2020	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de solução de tecnologia da informação, composta por licenças dos produtos da Microsoft, no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreemen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Aberta	[redacted]	Selecionar

Um registro encontrado.

Solução SERPRO

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

15/04/2020 12:21:37

Órgão da UASG
44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

UASG Gerenciadora
440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO

N° da IRP
440001 - 00001/2020

Situação da IRP
Aberta

Gestor de Compras Responsável
VINICIUS MENDES MACHADO

Data Provável da Licitação
30/04/2020

Objeto
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de solução de tecnologia da informação, composta por licenças dos produtos da Microsoft, no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreemen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventos da IRP

Evento	Data/Hora do Registro	Alterado Por
A data limite para envio das manifestações dos itens foi prorrogada para 17/04/2020. justificativa:	06/04/2020 - 17:45	VINICIUS MENDES MACHADO

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	25/03/2020 - 09:21	VINICIUS MENDES MACHADO
Aberta	26/03/2020 - 17:26	VINICIUS MENDES MACHADO

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Municí-pio/UF	Ações
20701 - INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193099 - MMA-IBAMA - DEFIN/DF	LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER	BRASÍLIA/DF	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	JORGE RENATO SOUSA CHAVES	BRASÍLIA/DF	Visualizar Resumo
44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	443033 - COORDENAçAO GERAL DE FINANçAS/DF	JOSE MOACIR PEREIRA FILHO	BRASÍLIA/DF	Visualizar Resumo
44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS	443001 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA	VIRGILIO DE AZEVEDO MAIA FILHO	BRASÍLIA/DF	Visualizar Resumo
44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ	443020 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	MARINA DE JESUS FERNANDES	Rio de Janeiro/RJ	Visualizar Resumo

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
2	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
3	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
4	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
5	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
6	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
7	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
8	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
9	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
10	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
11	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
12	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
13	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	17/04/2020	Aberto
14	Serviço	27510-Contratos de prestação de serviços de assistência técnica ecientífica	17/04/2020	Aberto
15	Serviço	27510-Contratos de prestação de serviços de assistência técnica ecientífica	17/04/2020	Aberto

15 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	N° da IRP
44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMIN	440001 - 00001/2020

Situação da IRP	Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata
Aberta	Pregão Eletrônico	Menor Preço	30/04/2020	12 meses

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim	Não

Objeto

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de solução de tecnologia da informação, composta por licenças dos produtos da Microsoft, no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreemen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft, objeto que atende as necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama. conforme despacho SEI 7365665. Contratação autorizada pelo Presidente da Autarquia, Documento SEI 7406418.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

Nome	CPF
LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER	[redacted]

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
61 33161417		leandro.xavier@ibama.gov.br

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada	UASG Interessada
20701 - INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENO	193099 - MMA-IBAMA - DEFIN/DF

Logradouro	Número	Complemento
SCEN -TRECHO 02 BLOCO A EDIFÍCIO SEDE IBAMA		

Bairro	Município/UF	CEP
	BRASÍLIA/DF	70800200

Itens Propostos

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
1	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	847,6600	BRASÍLIA/DF 25	Manifestado
2	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	178,1500	BRASÍLIA/DF 80	Manifestado
3	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	1.215,2150	BRASÍLIA/DF 4	Manifestado
5	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	615,3800	BRASÍLIA/DF 3990	Manifestado

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
6	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	1.255,9500	BRASÍLIA/DF 10	Manifestado
7	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	64,1000	BRASÍLIA/DF 4000	Manifestado
8	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	4.161,9600	BRASÍLIA/DF 1	Manifestado
9	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	234,2900	BRASÍLIA/DF 50	Manifestado
10	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	722,2100	BRASÍLIA/DF 10	Manifestado
11	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	442,5400	BRASÍLIA/DF 20	Manifestado
12	Serviço	27502-Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Unidade	314,3000	BRASÍLIA/DF 20	Manifestado
14	Serviço	27510-Contratos de prestação de serviços de assistência técnica ecientífica	Unidade	178,0000	BRASÍLIA/DF 700	Manifestado
15	Serviço	27510-Contratos de prestação de serviços de assistência técnica ecientífica	Unidade	711,0000	BRASÍLIA/DF 300	Manifestado

13 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Documentos manifestacao interesse IRP 01-2020 MMA.zip	15/04/2020

Fechar

Informação

A manifestação de interesse de IRP foi enviada.

OK

no período de 01/06 a 28/08/2020, durante 89 dias, para participar do Curso Professional English, com carga horária de 400 horas, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional, na modalidade de ensino a distância (Processo nº 02007.001209/2020-16).

Art. 2º. Ao final deste período, o Servidor deverá incluir, no referido Processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

Nº 987, de 22.04.2020 - Conceder Licença Gestante e respectiva Prorrogação à servidora ALINE DE MORAES OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1582288, lotada na SUPES-PA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 28/03/2020, nos termos do *caput* do artigo 207 da Lei nº 8.112/90 e do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 6.690/2008. (Processo nº 02018.002049/2020-95).

Nº 988, de 22.04.2020 - Conceder afastamento à servidora SALUSE DE ALENCAR DIAS, matrícula SIAPE nº 2172398, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, em exercício na DIAFI/SUPES-CE, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar do dia 07/04/2020, nos termos da alínea "b", inciso III, do artigo 97, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02007.001262/2020-17).

Nº 997, de 24.03.2020 - Conceder Licença Paternidade ao servidor JOSIANO CORDEIRO TOREZANI, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1770206, exercício no Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS de Serra/ES, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia 20/04/2020, nos termos do caput do artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 8.737/2016. (Processo nº 02009.000400/2020-12).

Nº 998, de 24.04.2020 - Conceder afastamento ao servidor JOSÉMAR AMORIM CAMINHA, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 0680919, em exercício na NUMAP/SUPES-AC, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar do dia 30/03/2020, nos termos da alínea "b", inciso III, do artigo 97, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02002.000478/2020-05).

Nº 999, de 24.04.2020 - Tornar público as Alterações de Exercícios ocorridas no mês anterior, em conformidade com o art. 16 da Instrução Normativa nº 05, de 16 de maio de 2017:

UF	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	MODALIDADE	DATA DE AUTORIZAÇÃO	PROCESSO
DF	686125	DUÍLIO RIBEIRO TUNES	ANALISTA AMBIENTAL	DIPLAN/CIAM	GABIN/SEAN	DE OFÍCIO	08/04/2020	02001.005643/2020-17
DF	205347	MITSUE SAITO GOMES FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIPLAN	DIPLAN/SECEP	DE OFÍCIO	13/04/2020	02001.009797/2020-88
DF	1422982	LUÍS MÁRCIO HERINGER CORDEIRO	ANALISTA AMBIENTAL	DIPRO/CGFIS	DIPRO/COFIS	A PEDIDO	15/04/2020	02001.009978/2020-12
DF	1513261	CHRISTYANNE BARROS SOARES	ANALISTA AMBIENTAL	DIPRO/CGFIS	DIPRO/COFIS	DE OFÍCIO	14/04/2020	02001.004503/2020-21
DF	685798	ALBERTINA ROSA JUNIA BRAGANÇA BARGOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIPLAN/SEFIN	DIPLAN/CGGP	A PEDIDO		02001.007016/2020-11
DF	1768609	ANNA LETÍCIA LEITE MAGALHÃES FOZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIPLAN/SSI	DIPLAN/CGGP	DE OFÍCIO		02001.010436/2020-84
SP	1141415	MÔNICA BALESTRIN NUNES	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	SUPES/SP	DITEC/SP	DE OFÍCIO	09/04/2020	02027.004016/2020-71

E-mail - 7476996

Data de Envio:
27/04/2020 09:05:42

De:
IBAMA/Email que não permite resposta pelo destinatário. <noreply@ibama.gov.br>

Para:
Mosar Rodrigues Rabelo Junior <[redacted]

Assunto:
Solicitação de Atualização da Portaria de Fiscalização

Mensagem:
Prezados Gestores,

Referente à Portaria 548, de 26/02/2020 (7067198), e Portaria 999, de 24/04/2020, venho informar que não estou mais lotada no CGTI.

Solicito republicação da portaria sem meu nome.

Respeitosamente,
Anna Leticia Leite
Técnico Administrativo

Anexos:
Portaria_7476976_portaria_999.pdf

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OFÍCIO Nº 4247/2020/MMA

Brasília, 16 de junho de 2020.

Ao Senhor

MOSAR RODRIGUES RABELO JÚNIOR
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - L4 Norte - Brasília - DF
CEP 70.818-900

Assunto: Registro de Preço - Licenças e Serviços Soluções Microsoft.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.012203/2019-92.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Fazemos referência ao processo de Registro de Preços para contratação de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, para o qual o IBAMA já manifestou interesse em compor a futura Ata de Registro de Preços (Despacho no 6615041/2019-CGTI/DIPLAN - SEI/IBAMA 6615041; SEI/MMA 0511540).

2. Diante dos apontamentos feitos pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação - SEFTI, do Tribunal de Contas da União - TCU, no âmbito do processo TC 016.997/2020-4, e da impossibilidade de tratar tais riscos em tempo, informamos que **os itens 14 (Consultoria Técnica Especializada da Contratada) e 15 (Consultoria Técnica Especializada do Fabricante)**, previstos ao Termo de Referência (SEI/MMA 0567531), **serão excluídos do escopo da presente licitação,** de modo a não acarretar maior atraso em relação a contratação dos itens 1 a 13, do respectivo Termo de Referência.

3. **Neste sentido, consultamo-lhes sobre a manutenção do interesse desta entidade na participação do processo para composição de futura Ata de Registro de Preços.**

4. Informamos ainda que os serviços previstos aos itens 14 e 15, supracitados, serão objeto de novos estudos e novo processo licitatório, ao qual lhes será mais uma vez franqueada oportunidade de participação.

Atenciosamente,

DIOGO DA FONSECA TABALIPA
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa**, **Coordenador(a)-Geral**, em 16/06/2020, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0585128** e o código CRC **F6F73DCA**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - http://www.mma.gov.br/, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OFÍCIO Nº 18/2020/CGTI/DIPLAN

Brasília, 18 de junho de 2020.

Ao Senhor

DIOGO DA FONSECA TABALIPA
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação
Ministério do Meio Ambiente - MMA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF
CEP 70068-901

Assunto: Registro de Preço - Licenças e Serviços Soluções Microso.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.001957/2020-41.

Senhor Coordenador-Geral

1. Refiro-me ao OFÍCIO Nº 4247/2020/MMA o qual trata-se da informação referente aos itens 14 (Consultoria Técnica Especializada da Contratada) e 15 (Consultoria Técnica Especializada do Fabricante), previstos no Termo de Referência (SEI/MMA 0567531), que serão excluídos do escopo da presente licitação a fim de não acarretar maior atraso em relação a contratação.

2. Sendo assim, esta Coordenação Geral de Tecnologia da Informação se manifesta de acordo com a exclusão dos itens supracitados, e mantém o interesse em compor a futura Ata de Registro de Preços para contratação de solução de tecnologia da informação, composta por serviços da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Atenciosamente,

MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 18/06/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7807714** e o código CRC **14F8B841**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1069
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

E-mail - 7808856

Data de Envio:
18/06/2020 11:31:49

De:
IBAMA/Email da unidade <[redacted]

Para:
[redacted]

Assunto:
Registro de Preço - Licenças e Serviços Soluções Microso.

Mensagem:
Prezado Coordenador,

Encaminho a manifestação desta CGTI, em resposta ao OFÍCIO Nº 4247/2020/MMA.
Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Secretaria - CGTI

Anexos:
Oficio_7807714.html

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00010/2020 (SRP)

Às 11:59 horas do dia 29 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE CARLOS NADER MOTTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 02000010533201943, Pregão nº 00010/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 6.310.848,7600
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 8.006.746,0000 **, com valor negociado a** R$ 7.998.346,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 4 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 5 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 6 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 7 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 8 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 9 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 10 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 11 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 12 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 13 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Windows Server Datacenter - Part Number - 9GS-00495: Pacote de licença incluindo sistema operacional para servidores em edição Datacenter e suíte de gerenciamento System Center, com direito de virtualização para ilimitadas máquinas virtuais. Necessária uma licença para cada dois núcleos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 170
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 847,6600
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 15,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 999,0000 **e a quantidade de** 170 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2020	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E

	14:36:26		COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 999,0000. Motivo: Conforme justificativas constante da Nota Técnica elaborada pela área técnica, aprovada pela autoridade máxima da área de TIC do MMA .
Homologado	29/07/2020 11:59:41	JOSE CARLOS NADER MOTTA	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Windows Server Standard - Part Number - 9GA-00006: Pacote de licença incluindo sistema operacional para servidores em edição Standard e suíte de gerenciamento System Center, com direito de virtualização para duas máquinas virtuais. Necessária uma licença para cada dois núcleos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 178 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 178,1500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 15,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 244,0000 **e a quantidade de** 178 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2020 14:36:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 244,0000. Motivo: Conforme justificativas constante da Nota Técnica elaborada pela área técnica, aprovada pela autoridade máxima da área de TIC do MMA .
Homologado	29/07/2020 11:59:41	JOSE CARLOS NADER MOTTA	

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: SQL Server Part Number - 7JQ-00341: Sistema Gerenciador de Banco de Dados para aplicações transacionais e Analíticas, possuindo componentes nativos para desenvolvimento de uma plataforma completa de Data Warehouse e Business Intelligence (ETL, Data Quality, OLAP e Reporting). Necessária uma licença para cada dois núcleos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 77 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 12.152,1500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 15,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 15.151,0000 **e a quantidade de** 77 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2020 14:36:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 15.151,0000. Motivo: Conforme justificativas constante da Nota Técnica elaborada pela área técnica, aprovada pela autoridade máxima da área de TIC do MMA .
Homologado	29/07/2020 11:59:42	JOSE CARLOS NADER MOTTA	

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Office 365 E1 Part Number T6A-00024: Serviços hospedados de colaboração e comunicação unificada, incluindo as seguintes funcionalidades: Office Online acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação e edição de documentos; Exchange Online Plano 1 e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário; Skype for Business Online reuniões online com áudio, vídeo HD e webconferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas; Delve central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos; Planner gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e

análise; OneDrive for Business armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário; Sites de Equipe compartilhamento de documentos com, no mínimo, 1TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário; Demais especificações e funcionalidades estão previstas no TR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 406 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 220,9400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 15,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 283,0000 **e a quantidade de** 406 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2020 14:36:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 283,0000. Motivo: Conforme justificativas constante da Nota Técnica elaborada pela área técnica, aprovada pela autoridade máxima da área de TIC do MMA .
Homologado	29/07/2020 11:59:42	JOSE CARLOS NADER MOTTA	

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Office 365 E3 Part Number - AAA-10842: Serviços hospedados de colaboração e comunicação unificada, incluindo as seguintes funcionalidades: Office 365 ProPlus suíte de escritório contendo os aplicativos Word, PowerPoint, Excel, Outlook, One-Note, Publisher, Skype for Business e Access; Office Online acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação e edição de documentos; Exchange Online Plano 2 e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário e espaço ilimitado do Arquivo-Morto no Local; Skype for Business Online reuniões online com áudio, vídeo HD e webconferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas; Delve central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos; Planner gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise; OneDrive for Business armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário; Demais especificações e funcionalidades estão previstas no TR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7.396 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 615,3800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 15,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 782,0000 **e a quantidade de** 7.396 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2020 14:36:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 782,0000. Motivo: Conforme justificativas constante da Nota Técnica elaborada pela área técnica, aprovada pela autoridade máxima da área de TIC do MMA .
Homologado	29/07/2020 11:59:43	JOSE CARLOS NADER MOTTA	

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Office 365 E5 Part Number - SY9-00004: Serviços hospedados de colaboração e comunicação unificada, incluindo as seguintes funcionalidades: Office 365 ProPlus suíte de escritório contendo os aplicativos Word, PowerPoint, Excel, Outlook, One-Note, Publisher, Skype for Business e Access; Office Online acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação e edição de documentos; Exchange Online Plano 2 e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário e espaço ilimitado do Arquivo-Morto no Local; Skype for Business Online reuniões online com áudio, vídeo HD e webconferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas; Delve central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos; Planner gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise; OneDrive for Business armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário; Demais especificações constam do TR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 62
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.255,9500
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 15,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 1.368,0000 **e a quantidade de** 62 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2020 14:36:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 1.368,0000. Motivo: Conforme justificativas constante da Nota Técnica elaborada pela área técnica, aprovada pela autoridade máxima da área de TIC do MMA .
Homologado	29/07/2020 11:59:44	JOSE CARLOS NADER MOTTA	

Item: 7 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Core CAL Bridge Part Number - AAA-12414: Licença individual de usuários, complementar ao Office 365, aos serviços standard dos softwares Exchange Server, Skype for Business, System Center Configuration Manager, Windows Server e Sharepoint Server com Software Assurance. Necessária uma licença para cada usuário.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.940
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 64,1000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 15,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 88,0000 **e a quantidade de** 4.940 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2020 14:36:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 88,0000. Motivo: Conforme justificativas constante da Nota Técnica elaborada pela área técnica, aprovada pela autoridade máxima da área de TIC do MMA .
Homologado	29/07/2020 11:59:44	JOSE CARLOS NADER MOTTA	

Item: 8 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Exchange Serve Enterprise Part Number - 395-02412: Licença do Servidor destinado a mensageria (e-mails, calendário, agenda corporativa e tarefas). Necessária uma licença para cada servidor/instância.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.161,9600
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 15,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 4.910,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2020 14:36:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 4.910,0000. Motivo: Conforme justificativas constante da Nota Técnica elaborada pela área técnica, aprovada pela autoridade máxima da área de TIC do MMA .
Homologado	29/07/2020 11:59:44	JOSE CARLOS NADER MOTTA	

Item: 9 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Project Essentials Part Number - 3Q2-00002: Serviços hospedados de gerenciamento de projetos com funcionalidades específicas para membros do time, como atualização de tarefas, riscos e problemas, timesheets, compartilhamento de documentos e colaboração. Necessária uma licença para cada usuário.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 120 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 234,2900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 15,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 320,0000 **, com valor negociado a** R$ 250,0000 **e a quantidade de** 120 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2020 14:36:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 320,0000, Valor Negociado : R$ 250,0000. Motivo: Conforme justificativas constante da Nota Técnica elaborada pela área técnica, aprovada pela autoridade máxima da área de TIC do MMA .
Homologado	29/07/2020 11:59:45	JOSE CARLOS NADER MOTTA	

Item: 10 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Project Professional Part Number - 7LS-00002: Serviços hospedados de gerenciamento de projetos com funcionalidades específicas para gerentes de projetos, como atualização de tarefas, riscos e problemas, timesheets, aplicativo Project para desktop, interface para gerenciamento de projetos, gerenciamento de recursos e custos, publicação de projetos, compartilhamento de documentos e colaboração. Necessária uma licença para cada usuário
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 111 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 722,2100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 15,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 997,0000 **e a quantidade de** 111 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2020 14:36:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 997,0000. Motivo: Conforme justificativas constante da Nota Técnica elaborada pela área técnica, aprovada pela autoridade máxima da área de TIC do MMA .
Homologado	29/07/2020 11:59:45	JOSE CARLOS NADER MOTTA	

Item: 11 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Visio Online Part Number - N9U-00002: Licença Cliente do Viso Professional para confecção e apresentação de fluxogramas, organogramas e modelos esquemáticos. Necessária uma licença para cada usuário.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 442,5400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 15,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 498,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2020 14:36:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 498,0000. Motivo: Conforme justificativas constante da Nota Técnica elaborada pela área técnica, aprovada pela autoridade máxima da área de TIC do MMA .
Homologado	29/07/2020 11:59:46	JOSE CARLOS NADER MOTTA	

Item: 12 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: PowerBI Pro Part Number - NK4-00002: Ferramenta de análise e apresentação de dados por meio de insights e dashboards para tomada de decisão. Necessária uma licença para cada usuário.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 52 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 314,3000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 15,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 332,0000 **e a quantidade de** 52 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2020 14:36:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 332,0000. Motivo: Conforme justificativas constante da Nota Técnica elaborada pela área técnica, aprovada pela autoridade máxima da área de TIC do MMA .
Homologado	29/07/2020 11:59:46	JOSE CARLOS NADER MOTTA	

Item: 13 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Windows 10 Enterprise Upgrade Part Number - AAA-10787: Licença para atualização/upgrade de sistema operacional para microcomputadores e notebooks. Aplicável a licenças a partir do Windows 7, dos tipos Professional, Enterprise e Ultimate. Necessária uma licença para cada usuário.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 267,1900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 15,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 255,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2020 14:36:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 255,0000
Homologado	29/07/2020 11:59:47	JOSE CARLOS NADER MOTTA	

Fim do documento

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MINUTA DE PORTARIA

Institui Equipe de Planejamento para contratação de empresa com vistas ao Fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101 de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 27 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso II da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Portaria nº 4.396, de 10 de dezembro de 2019, e

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 10, §2º, inciso III, da Instrução Normativa nº 01/2019, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº02001.001957/2020-41, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do IBAMA, para elaboração da fase de planejamento da contratação da seguinte solução de tecnologia da informação, elencada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do IBAMA:

I - Fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft para atendimento das necessidades do datacenter e dos usuários do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

II - São designados os seguintes integrantes:

Nº	**Integrante requisitante**	**E-mail**	**Matrícula SIAPE**
1	ANDERSON DE SOUZA SANTOS	[redacted]	[redacted]
Nº	**Integrante técnico**	**E-mail**	**Matrícula SIAPE**
1	Cleia dos Santos de Oliveira	[redacted]	[redacted]
Nº	**Integrante administrativo**	**E-mail**	**Matrícula SIAPE**
1	RITA DE FÁTIMA DOMINGOS VAZ MENDES	[redacted]	[redacted]

Art. 2º Observado o disposto no art. 9º e §5º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, e acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas

responsáveis.

Art. 3º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas (art. 9º da referida Instrução Normativa):

I - Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;

II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e

III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

IV -Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Consoante art. 29, 8º da mesma IN, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 548, de 26 de fevereiro de 2020 (7067198).

(assinado eletronicamente)

ANDERSON DE SOUZA SANTOS

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE SOUZA SANTOS**, **Coordenador**, em 07/08/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8095770** e o código CRC **C4F0AC39**.

Registro de Preços (Órgãos Participantes) - PE 10/2020-MMA Contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

MMA/COORDENACAO DE LICITACOES <colic@mma.gov.br>

Ter, 04/08/2020 10:28

Para: Leandro Garcia Santos Xavier <leandro.xavier@ibama.gov.br>; Mosar Rodrigues Rabelo Junior <mosar.rabelo@ibama.gov.br>; Licitação Ibama/Sede <licitacao.sede@ibama.gov.br>; licitacao@icmbio.gov.br <licitacao@icmbio.gov.br>

9 anexos (2 MB)

Parecer_0578253_PARECER_nr_174_2020_CONJUR_MMA_CGU_AGU.pdf; Edital_de_Licitacao_0589202.html; Anexo_0589211_Anexo_I___Termo_de_Referencia_e_Seus_Anexos..pdf; Anexo_0589212_Anexo_IA___Estudo_Tec._Preliminar.pdf; Anexo_0589214_Anexo_II___Minuta_de_Ata_de_Reg._Precos.pdf; Contrato_0589215.html; Proposta_0596033_2__Proposta_Final_LANLINK_Ajustada.pdf; Resultado_0603860_6__pregao_10_2020_resultado_de_julgamento_dou.pdf; Ata_de_Registro_de_Precos_0603865.html;

Bom dia, Prezado(s)

Tendo em vista a participação do IBAMA e do INSTITUTO CHECO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio no registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, informamos do término do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 10/2020 UASG 440001.

Informamos também que a Ata de Registro de Preços foi assinada e registrada no SIASG.
Encaminhamos em anexo os seguintes documentos:
a) Parecer CONJUR, referente a análise do edital.
b) Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020
c) Proposta do Fornecedor
d) Resultado de Julgamento DOU
e) Ata de Registro de Preços assinada.

Em caso de necessidade para demais documentos, os mesmos poderão ser retirados no COMPRASNET, Pregão Eletrônico 10/2020 - UASG: 440001 ou entrarem em contato conosco, para solicitar disponibilidade de acesso ao processo via SEI, através dos e-mail's : dgl1@mma.gov.br, marcos-antonio.silva@mma.gov.br ou vinicius.machado@mma.gov.br.

Atenciosamente,

Vinícius Mendes Machado
Coordenador de Licitações

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 61 2028 1024/1104 - E-mail: DGL1@mma.gov.br - http://www.mma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020/2020

Processo nº 02000.010533/2019-43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Torna-se público que o Ministério do Meio Ambiente - MMA, por meio da Coordenação Geral de Compras e Contratos, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 620 – CEP 70.068-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço** por lote/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/07/2020**

Horário: **09:30 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 440001 – Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, mediante o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 13 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual

incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017*).*

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item*,* considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da

lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 15,00 (quinze reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação .

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio dos valores apurados na pesquisa de preços.

8.3. A Proposta de Preços com os valores unitários e totais deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e

horário para a sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um)

em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. **Qualificação Técnica:**

9.10.6. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.10.6.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando a execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a LICITANTE fornecido licenças Microsoft, na quantidade mínima de 30% desta licitação.

b) Não serão válidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE, assim consideradas empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.

9.10.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5/2017;

9.10.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.10.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a proposta, devidamente ajustada aos valores unitários e totais, ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais

decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do

CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Nº 8.666 de 1993.

14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à assinatura diretamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI ou à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto

não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para assinatura diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O contrato deverá ser assinado diretamente no Sistema Eletrônico, mediante prévio cadastramento de acesso do representante da empresa, diretamente no site: www.mma.gov.br, no link de funcionalidades do SEI disponibilizadas para o público externo, nos termos da Norma Operacional nº 03/2018.

16.3.1. Para o credenciamento de acesso, conforme previsto no art. 51 da referida Norma Operacional, o interessado deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo disponível no site do MMA, e apresentar pessoalmente no Protocolo Central do MMA localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, salaT-18, Brasília, DF CEP 70.068.900, acompanhado dos seguintes documentos:

a) documento de identidade e CPF do representante legal;

b) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrado;

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado e

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.3.2. Alternativamente as cópias autenticadas dos documentos acima referidos poderão ser entregues por terceiro ou enviadas por correspondência postal.

16.3.3. O MMA poderá solicitar documentação complementar para efetivação do cadastro.

16.3.4. O resultado da análise da documentação será informado por mensagem eletrônica.

16.3.5. Após o deferimento da autorização, o responsável do MMA incluirá os documentos digitalizados em processo específico no SEI/MMA, do tipo “Cadastro de usuário externo no SEI/MMA”.

16.3.6. A autorização para o credenciamento de usuário externo será indeferida nos casos de descumprimento de prazos ou de não atendimento às exigências de apresentação de documentação.

16.3.7. Havendo indício de irregularidade, a qualquer momento, o usuário externo poderá ter a liberação cancelada ou o cadastro desativado.

16.3.8. São de exclusiva responsabilidade do usuário externo:

a) o sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

b) a conformidade entre os dados informados e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e

complementares;

c) a confecção dos documentos digitais e conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

d) a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

e) a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI/MMA a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;

f) as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

g) a atualização de seus dados cadastrais no SEI/MMA;

h) o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o SEI/MMA não estiver em funcionamento em decorrência de manutenções programadas ou eventual indisponibilidade técnica.

16.3.9. A não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI/MMA, bem como eventual falha de transmissão ou recepção de dados e informações, não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

16.3.10. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e a sua liberação de acesso está condicionada à aceitação, pelo solicitante, das condições regulamentares que disciplinam o processo eletrônico na Administração Pública Federal e no MMA e as consequentes responsabilizações administrativa, civil e penal pelas ações efetuadas.

16.3.11. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério do Meio Ambiente importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, com base no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os serviços de subscrição de licenças serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções.

18.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, da conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste Termo de Referência e seus ANEXOS, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

18.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o

estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.20. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução deste Contrato;

19.1.2. Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da CONTRATANTE;

19.1.3. Disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço;

19.1.4. Proceder consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data de assinatura do contrato, bem como antes de efetuar qualquer pagamento a CONTRATADA;

19.1.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

19.1.6. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

19.1.7. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

19.1.8. Formalizar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.10. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;

19.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;

19.1.12. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;

19.1.13. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais sanções a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato.

19.2. São obrigações da Contratada:

19.2.1. Disponibilizar o acesso ao VLSC com as licenças contratadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a primeira ativação do início do contrato.

19.2.2. Para as demais ativações a serem acrescentadas ou reduzida, deverá ser observado o descrito nos itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência.

19.2.3. Alocar os recursos necessários para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência, bem como entregar os produtos no local definido e prazo acordado de forma plena e satisfatória, sem ônus de qualquer natureza, além daqueles especificados no contrato;

19.2.4. **Fornecer certificado** comprovando **o registro das licenças no site do fabricante.**

19.2.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

19.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

19.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

19.2.8. Zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência;

19.2.9. Propiciar meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TI pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sendo que considerar a medida necessária;

19.2.10. Assumir as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação de seus colaboradores no decorrer do contrato;

19.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.2.12. Disponibilizar toda documentação necessária para a transferência de conhecimento;

19.2.13. Quando nas instalações da CONTRATANTE, manter seus colaboradores sujeito às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

19.2.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

19.2.15. Substituir em casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito do Gestor do contrato e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço do Termo de Referência, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.2.16. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;

19.2.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, exceto as atividades relacionadas a prestação de serviço do fabricante;

19.2.18. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e

19.2.19. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. O pagamento das licenças, será realizado mensalmente após processo de recebimento definido pela Instrução Normativa-SGD nº 1, de 2019.

20.3. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor constante da fatura e/ou nota fiscal, de

acordo com os princípios legais estabelecidos no inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93;

20.4. Os valores e os dados da CONTRATADA devem estar de acordo com o contido neste instrumento;

20.5. A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o cadastro junto ao SICAF e ao Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais da União (SIASG), em plena validade, com vistas a realização dos pagamentos pela CONTRATANTE;

20.6. É facultado a CONTRATANTE deduzir valores devidos a CONTRATADA, correspondente a glosas, multas ou indenizações a ela aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail DGL1@MMA.GOV.BR, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 620 – CEP: 70068-900, seção Coordenação de Licitações – COLIC.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Ministério do Meio Ambiente, Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 620 – Coordenação de Licitações – COLIC, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. A estimativa de preços referenciais, constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.13. Demais informações, pelo e-mail: DGL1@mma.gov.br

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos;

24.14.2. Anexo IA - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

24.14.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.14.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Agente Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio da Silva**, **Agente Administrativo**, em 15/07/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589202** e o código CRC **CD76CB58**.

PARECER n. 00174/2020/CONJUR-MMA/CGU/AGU

NUP: 02000.010533/2019-43
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
ASSUNTOS: CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

EMENTA: **DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. BENS E SERVIÇOS COMUNS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPOSTA POR LICENÇAS DOS PRODUTOS DA MICROSOFT NO MODELO SUBSCRIÇÃO EM CONTRATO ENTERPRISE AGREEMENT. APROVAÇÃO JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES.**

Senhor Coordenador-Geral de Matéria Administrativa,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Consultoria Jurídica, com fundamento no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise e manifestação a respeito do procedimento para contratação, mediante o registro de preços, de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Segundo o Edital, a licitação será realizada em grupo único, formado por 15 itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e o critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo.

3. O valor estimado da contratação é de R$ **R$ 18.318.164,93** (dezoito milhões, trezentos e dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

4. Registra-se que também consta dos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DOD) - TI (Doc. SEI nº 0457309);
- Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 0471411);
- Análise de Riscos (Doc. SEI nº 0471415);
- Portaria SPOA nº 31, de 03 de fevereiro de 2020 (Doc. SEI nº 0531211);
- Termo de Referência e anexos (Docs. SEI nºs 0534486, 0541350, 0541353, 0541359, 0541423);
- Intenção de Registro de Preços (Docs. SEI nºs 0556355, 0556357, 0564703, 0564704,0564948, 0564958, 0564959, 0564960, 0564964, 0565251);
- Nota Técnica nº 462/2020-MMA, com análise sobre os valores estimados para a contratação, os apresentando em planilha para referência de cálculo, e trata da justificativa de alterações na versão final do Termo de Referência (Doc. SEI nº 0567001);
- novo Termo de Referência e anexos (Docs. SEI nº 0567531, 0567536, 0567577);
- DESPACHO Nº 15434/2020-MMA, referente à aprovação do Termo de Referência (Doc. SEI nº 0568752);
- DESPACHO Nº 15996/2020-MMA, com a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Doc. SEI nº 0570596);
- Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, inclusive minuta de Contrato (Docs. SEI nºs 0570601, 0570636, 0570637, 0570638 e 0570639).
- DESPACHO Nº 16009/2020-MMA (Doc. SEI nº 0570644), afirmando, dentre outras informações, que, na elaboração do Edital, foi adotado o modelo de minuta padrão sugerido pela AGU para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, com as devidas atualizações, contemplando as mudanças definidas pelo Decreto n° 10.024, de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica;
- DESPACHO Nº 16478/2020-MMA (Doc. SEI nº 0572321).

5. É o breve Relatório.

II - APRECIAÇÃO JURÍDICA

II.1 - PRELIMINARMENTE

6. Preliminarmente cumpre ressaltar que o exame desta Consultoria se dá nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, subtraindo-se, ao âmbito da competência institucional deste Órgão Consultivo, análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária.

7. Registra-se que as manifestações desta Assessoria Jurídica possuem natureza opinativa, o que significa que o Gestor Público poderá adotar orientação contrária ao presente pronunciamento, desde que devidamente justificada. Ou seja, a presente manifestação é obrigatória, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, porém, não tem natureza vinculante para o Gestor Público.

8. Em relação às questões técnicas, vale dizer que a presente análise parte da presunção, por fé pública e amparado no princípio da confiança, de que os órgãos e servidores que atuaram no processo detêm os conhecimentos específicos necessários e se pronunciaram adequadamente ao caso concreto, verificando a exatidão das informações constantes dos autos.

9. Dessa forma, a presente análise de juridicidade recairá exclusivamente quanto aos aspectos formais da **fase interna do procedimento licitatório**, deixando-se de fora qualquer manifestação de cunho meritório a respeito da economicidade e da própria escolha a ser promovida pela Administração, eis que ultrapassa a órbita de atribuição desta Consultoria Jurídica.

II.2 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E O PREGÃO ELETRÔNICO

10. A presente licitação está sendo processada por meio do Sistema de Registro de Preço (SRP), que é, nos termos da Consultoria-Geral da União, o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e sucessivas. [1]

11. Pode-se afirmar que o “registro de preços” é um sistema utilizado pela Administração nos casos de compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Nessas hipóteses, como se presume que se adquirirá os bens ou recorrerá a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre-se um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços “registrados”. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes, se for o caso, pelo preço cotado e registrado.[2]

12. O SRP foi, inicialmente, estabelecido nos parágrafos 1º a 6º do artigo 15 do Estatuto das Licitações e Contratos. Atualmente, na esfera federal, o SRP é regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, cujo artigo 1º dispõe que "As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto".

13. Destaca-se que, segundo o artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, o SRP poderá ser adotado nas hipóteses previstas em seus incisos, quais sejam:

> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> **III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;** ou
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
>
> (Grifo acrescido)

14. Nesse passo, quando o procedimento licitatório se processar pelo SRP, os órgãos e entidades públicas devem fundamentar, **formalmente nos autos do processo**, em qual das hipóteses supracitadas está amparada a licitação. No presente caso, a área técnica demandante apontou, nos termos do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, a seguinte justificativa quanto a escolha pelo Sistema de Registro de Preço:

> 7. USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
>
> 7.1. O MMA convidou os órgão vinculados à pasta, ICMBio (02000.012204/2019-37 - 0479775), IBAMA (02000.012203/2019-92 - 0479735) e JBRJ (02000.012206/2019-26 - 0479795), a se manifestarem acerca do interesse de participarem do presente processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços. Todos manifestaram interesse na participação.
>
> 7.2. Assim, a Lei nº 8.666, de 1993, estabelece no art. 15, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Nesta mesma linha, o Decreto nº 7.892, de 2013, define no art. 3º que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na hipótese de conveniência da aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
>
> 7.3. Desta forma, o processo deverá ser conduzido com o Sistema de Registro de Preços.

15. Com efeito, verifica-se que a fundamentação normativa para a escolha do Sistema de Registro de Preços é, conforme apontado na justificativa do órgão demandante, o inc. III do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013.

16. Destaca-se, ainda, que o Decreto nº 7.892, de 2013, foi alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, para seguir o entendimento do Tribunal de Contas da União que, por meio do Acórdão nº 311/2018, buscou limitar às adesões à ata de registro de preço, atribuindo responsabilidade ao órgão que prevê em edital e autoriza a adesão. Veja-se:

> 9. Em primeiro lugar, há que se discutir a própria previsão no edital desta possibilidade, também conhecida como adesão tardia ou, mais simplesmente, carona. Arguido quanto a isso, o órgão não apresentou justificativas plausíveis. 10. Conforme venho reiterando em diversos julgados sob a minha relatoria (a exemplo do item 9.3.4 do Acórdão 757/2015-TCU-Plenário e do item 9.3.2 do Acórdão 1.297/2015-TCU-Plenário), **resta claro, à luz do artigo 9º, inciso III, *in fine*, do Decreto 7.892/2013, que a inserção de cláusula em editais licitatórios permitindo a adesão tardia é uma faculdade do órgão gerenciador. Nessa esteira, é certo que tal ato, embora discricionário, não prescinde de motivação. 11. Tenho constatado que uma cláusula deste tipo (permitindo a adesão tardia) é inserida de forma repetida e impensada em quase todos os editais de pregões para Sistema de Registro de Preços. No mais das vezes, costuma-se alegar que sua inserção seria justificável porque traria alguma espécie de economia de escala. Todavia, trata-se invariavelmente de mera alegação genérica, sem nenhum lastro em estudos técnicos relacionados especificamente ao objeto que se deseja licitar e realizados preliminarmente à contratação que se almeja. 12. A meu ver, a necessidade de motivação é ainda mais essencial em relação a atos de processo licitatório, relacionados à despesa pública e sujeitos à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do TCU quanto à sua legalidade, legitimidade e economicidade. Sobretudo no caso deste ato específico, em que pesa sobre o instituto questionado (a adesão tardia) sérias dúvidas sobre sua legalidade e constitucionalidade, conforme expus nas precitadas deliberações.** Assim, cumpre dar ciência ao órgão sobre a falha identificada para que sejam adotadas providências internas que previnam sua recorrência. (TCU, Acórdão nº 311/2018, Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas, Sessão de 21.02.2018.) grifos acrescidos.

> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
>
> § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
>
> § 1º-A **A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**.
>
> § 1º-B **O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.**
>
> § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
>
> § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
>
> § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
>
> § 4º-A Na hipótese de compra nacional:
>
> I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e
>
> II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
>
> § 5º (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

> § 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
>
> § 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
>
> § 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
>
> § 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
>
> § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
>
> § 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:
>
> I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou
>
> II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
>
> § 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. Grifos acrescidos.

17. Dessa forma, é imprescindível que o órgão técnico deste Ministério justifique/motive previamente, de forma plausível e não genérica, após "estudos técnicos relacionados especificamente ao objeto que se deseja licitar e realizados preliminarmente à contratação que se almeja", a razão pela qual prevê no Edital a possibilidade de adesão à ata de registro de preços. Assim, somente após robusta justificativa será possível a previsão editalícia de adesão tardia. Não havendo justificativa, recomenda-se que seja vedada a adesão.

18. No caso dos autos, o órgão técnico, nos termos do item 2.2. do Edital, **inadmitiu** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

19. Destaca-se, ainda, que, em se tratando de SRP, a Administração deverá observar o **procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP,** disposto no art. 4º do Decreto nº 7.892, de 2013:

> Art. 4º Fica instituído o **procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP,** a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.
>
> § 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.
>
> § 1º-A O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras do Governo federal.
>
> § 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.
>
> § 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:
>
> I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
>
> II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
>
> III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.
>
> § 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
>
> § 5º Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, os órgãos e entidades integrantes do SISG se cadastrarão no módulo IRP e inserirão a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse.
>
> § 6º É facultado aos órgãos e entidades integrantes do SISG, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

20. No presente caso, o referido **procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP** foi adotado, conforme documentos já apontados no Relatório deste Parecer, sendo que diversos órgãos e entidades manifestaram interesse em participar da IRP do MMA, conforme documento SEI nº 0565251.

21. **Quanto à modalidade licitatória utilizada no Sistema de Registro de Preço**, mister

dizer que, embora o artigo 15, parágrafo 3º, inciso I, da Lei n° 8.666, exija a realização de concorrência, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de de 2002, no seu artigo 11, estendeu também essa possibilidade ao Pregão. Veja-se:

> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **quando efetuadas pelo sistema de registro de preços** previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **poderão adotar a modalidade de pregão**, conforme regulamento específico. Grifos acrescidos.

22. Nesse sentido, o Decreto nº 7.892, de 2013, assim fixou:

> Art. 7º **A licitação para registro de preços** será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, **ou na modalidade de pregão,** nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. Grifos acrescidos.

23. Com efeito, desde 28 de outubro de 2019, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional federal, entrou em vigor o novo regulamento do **Pregão Eletrônico**.

24. Cuida-se do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,** que "regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal".

25. Consoante determinação do § 1º do art. 1º do Decreto nº 10.024, de 2019, se o bem ou serviço objeto da licitação for **considerado comum**, é obrigatória, no âmbito da administração pública federal, a utilização do uso do pregão na sua forma eletrônica; exceto se comprovada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica (§ 4º do art. 1º do Decreto Regulamentar).

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
> § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais **é obrigatória.**
> (...)
> Grifo acrescido.

26. Assim, se o órgão demandante é capaz de definir objetivamente no instrumento convocatório os padrões de qualidade e desempenho do bem ou serviço, mediante especificações usuais no mercado, que o caracteriza como comum, não é somente possível como obrigatório o emprego da licitação da modalidade pregão eletrônico.

27. Vale dizer, outrossim, que o Tribunal de Contas da União tem se pronunciado no sentido de que compete ao Gestor avaliar se os bens e serviços a serem contratados são de natureza comum.

> **Acórdão 817/2005 - 1ª Câmara,** Ministro Relator: Valmir Campelo
> Ainda como razões de decidir, recordo que a Lei nº 10.520, de 2002, condiciona o uso da modalidade Pregão somente aos serviços comuns, não excluindo previamente quaisquer espécies de serviços e contratações, e o rol de bens e serviços comuns previstos no decreto regulamentar é meramente exemplificativo. Assim, a existência de bens e serviços comuns deverá ser avaliada pelo administrador no caso concreto, mediante a existência de circunstâncias objetivas constantes da fase interna do procedimento licitatório.

28. Neste ponto, vale destaca-se, também, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União Nº 54, que aponta a atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

29. Nesse sentido, verificando que o órgão técnico declarou que o objeto desta licitação se encaixa no conceito de comum, nos termos do item 4 do Termo de Referência, **conclui-se que, no caso, deve-se adotar obrigatoriamente a modalidade licitatória do Pregão, na sua forma eletrônica, nos moldes do Decreto nº 10.024, de 2019.** Veja-se o conteúdo do TR:

> 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
> 4.1. Os serviços constantes da solução pleiteada, por suas características, classificam-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta forma, a contratação deverá ser efetuada por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, uma vez que o mercado possui vários fornecedores capazes de ofertar soluções que atendem as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

II. 3 - LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEIS

30. Como é sabido, a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, alterou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, introduzindo a "promoção do desenvolvimento nacional sustentável" como finalidade da licitação, ao lado do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. *In vebis:*

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e **a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

31. Em face da nova realidade, o então Ministério do Planejamento editou a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispondo sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

32. Em seguida, o Poder Executivo publicou o Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, regulamentando o artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

33. Destaca-se, outrossim, que recentemente foi editado o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentando a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. Nesse normativo, estabeleceu-se o desenvolvimento sustentável como princípio norteador do Pregão Eletrônico a ser observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades (art. 2º, §1º).

> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
>
> § 1º O **princípio do desenvolvimento sustentável** será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
>
> Grifo acrescido.

34. Assim, o **princípio constitucional do desenvolvimento sustentável** foi legalmente inserido no contexto das licitações e contrações públicas, o que passou a caracterizar as licitações não mais como procedimentos voltados à aquisição estanque de produtos, serviços e obras a um menor preço, mas sim como instrumento de implementação de políticas públicas, notadamente àquelas voltadas à promoção de práticas de compras sustentáveis.

35. O Tribunal de Contas da União - TCU, por sua vez, recomenda diversas condutas da Administração na área da sustentabilidade socioambiental e passou a exigir, nos relatórios de gestão, as justificativas para não realização dessas condutas. Destaca-se o Acordão 1752/11- Plenário do TCU, que, inclusive, alcança este Ministério do Meio Ambiente:

> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
>
> 9.1. recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que apresente, em 90 (noventa) dias, um plano de ação visando a **orientar e a incentivar todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adotarem medidas para o aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais, em especial energia elétrica, água e papel, considerando a adesão do País aos acordos internacionais: Agenda 21, Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e Processo Marrakech, bem como o disposto na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010;**
>
> 9.2. determinar à Segecex que estude, em conjunto com a 8ª Secex, a viabilidade de incluir, nos normativos que vierem a tratar das próximas contas da Administração Pública Federal, informações adicionais sobre a execução de medidas pertinentes à

> sustentabilidade, à luz dos temas tratados no presente relatório de auditoria, bem como que avalie a possibilidade de consolidar essas informações, a fim de fazer parte das Contas do Governo;
>
> 9.3. recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que institua sistemática que permita que as economias alcançadas com a implementação de ações visando ao uso racional de recursos naturais revertam em benefícios dos órgãos que as adotarem, a exemplo de minuta de portaria nesse sentido no âmbito do Programa de Eficiência do Gasto;
>
> **9.4. recomendar ao Ministério do Meio Ambiente,** ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Eletrobras, no que lhe competem, que:
>
> 9.4.1. ampliem a divulgação de seus respectivos programas - A3P, PEG e Procel EPP - perante a Administração Pública Federal, informando sobre o apoio prestado e sobre a existência de banco de dados contendo boas práticas bem como disponibilizem links de acesso, em suas respectivas páginas na internet, dos outros dois programas de apoio e de outros sites com informações sobrepráticas sustentáveis;
>
> 9.4.2. retomem as iniciativas visando implementar o Projeto Eficiência e Sustentabilidade na Esplanada dos Ministérios, tendo em vista sua importância na criação de bases para a implementação de uma política coordenada, mais abrangente e de longo prazo voltada para sustentabilidade e eficiência em toda a Administração Pública Federal;
>
> 9.4.3. avaliem a estrutura, respectivamente, da Agenda Ambiental da Administração Pública, do Programa de Eficiência do Gasto e do Subprograma Procel Eficiência Energética em Prédios Públicos, visando dotá-los das condições necessárias para fomentar a adoção de ações voltadas para o uso racional de recursos naturais na Administração Pública Federal;
>
> 9.4.4. atuando de forma conjunta e coordenada, disponibilizem na internet relação organizada de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, contendo indicadores de consumo de água, energia e papel per capita, com a apresentação detalhada de casos de sucesso na implementação de medidas que geraram economias no uso racional de recursos e a publicação de parâmetros de consumo de energia, água e papel per capita, específico por natureza de edificação pública federal;
>
> (...)
>
> **Grifos acrescidos.**

36. Vale destacar, outrossim, o seguinte entendimento do TCU:

> "É legítimo que as contratações da Administração Pública se adequem a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, **ainda que com possíveis reflexos na economicidade da contratação.** Deve constar expressamente dos processos de licitação motivação fundamentada que justifique a definição das exigências de caráter ambiental, as quais devem incidir sobre o objeto a ser contratado e não como critério de habilitação da empresa licitante". Acórdão 1375/2015 – Plenário do TCU.
>
> Grifos acrescidos.

37. Dessarte, entende-se que a proposta mais vantajosa num processo licitatório não é aquela que apresenta apenas o menor preço, visto que neste preço pode estar embutido, inclusive, os custos das externalidades negativas que afetam diretamente o meio ambiente e, consequentemente, a qualidade de vida de toda sociedade (situação fortemente rechaçada pelo atual ordenamento jurídico).

38. Então, nas licitações e contratações sustentáveis, o Gestor Público não só pode como deve (trata-se de uma obrigação) exigir dos licitantes (pessoas físicas ou jurídicas) que estes "cumpram os requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia", consoante entendimento da Advocacia-Geral da União explicitada no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis [3], **ainda que com possíveis reflexos na economicidade da contratação**.

39. Com efeito, o Decreto nº 7.746, de 2012, estabeleceu que, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a Administração Pública Federal **adotará critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios,** como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do **caput** do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto nesse Decreto.

> Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.
>
> Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, **resguardado o caráter competitivo do certame.**
>
> Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do **caput** do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.
>
> Grifo acrescido.

40. De outra banda, a Consultoria-Geral da União, como consta do enunciado nº 6 das Boas Práticas Consultivas, recomendou que:

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

41. Portanto, nesses termos, recomenda-se a inclusão dos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, visto tratar-se de obrigação da Administração, notadamente no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, devendo haver justificativa nos autos tanto quanto a escolha desses critérios como nos casos em que não forem adotadas práticas de sustentabilidade.

42. Nessa toada, verifica-se que o órgão demandante previu, no item 3.4.2. do Termo de Referência, sem maiores detalhamentos, que a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

43. No mais, salienta-se que não compete a este órgão jurídico avaliar o mérito das escolhas técnicas, mas apenas alertá-lo quanto a necessidade da observância das exigências legais apontadas.

II.4 - DEVIDA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

44. Após verificar que a modalidade licitatória escolhida pelo órgão técnico (Pregão Eletrônico) está de acordo com a legislação em vigor, passa-se à análise da documentação exigida para a devida instrução processual na fase interna do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, do Decreto nº 10.024, de 2019, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993.

45. Dentre as exigências legais para o devido processo legal, destaca-se a expressa previsão para que os autos sejam instruídos com os documentos relacionados no artigo 8º do referido Decreto nº 10.024, de 2019:

> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
> I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
> II - termo de referência;
> III - planilha estimativa de despesa;
> IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
> V - autorização de abertura da licitação;
> VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
> VII - edital e respectivos anexos;
> VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
> (...)

46. Além disso, tratando-se de contratação referente à solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, cumpre observar, também, as regras da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

47. Dentre as normas dessa IN, destaca-se aquelas referentes à fase interna de planejamento. Veja-se:

> Art. 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:
> I - instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
> II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
> III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.
> § 1º É obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:
> I - inexigibilidade;
> II - dispensa de licitação ou licitação dispensada;
> III - formação de Ata de Registro de Preços;
> IV - adesão à Ata de Registro de Preços;
> V - contratações com uso de verbas de organismos nacionais ou internacionais; ou
> VI - contratação de empresas públicas de TIC.
> § 2º É dispensável a realização da etapa III do caput deste artigo nos casos em que o órgão

> ou entidade seja participante da licitação, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 7.892, de 2013.
>
> § 3º A participação de órgão ou entidade em registro de preços será fundamentada na compatibilidade do Estudo Técnico Preliminar e outros documentos de planejamento da contratação do órgão interessado na participação com o Termo de Referência ou Projeto Básico do órgão gerenciador, facultada a solicitação de informações adicionais.
>
> § 4º O órgão interessado em aderir a ata de registro de preços deverá encaminhar os artefatos de planejamento relacionados no caput deste artigo para análise do órgão gerenciador da ata que autorizará ou não a sua adesão, observando-se o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013.
>
> § 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, e acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.
>
> § 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:
>
> I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
>
> II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

48. No caso, verifica-se que o presente processo foi devidamente instruído com os documentos acima relacionados e nos moldes do que a seguir se aponta.

A) INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

49. Conforme se verifica dos documentos dos autos, a Equipe de Planejamento da Contratação foi devidamente instituída nos temos da Portaria SPOA nº 31, de 03 de fevereiro de 2020, em atendimento ao art. 9º da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 2019.

B) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

50. Vale registrar, de início, que, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o **estudo técnico preliminar** é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência. Em outras palavras, é o documento no qual o órgão técnico propõe a melhor solução para satisfazer uma determinada situação ou necessidade pública, justificando, assim, a pretensa contratação.

51. No caso, em face do estudo técnico preliminar confeccionado nos autos, verifica-se que a pretensão de contratação foi devidamente justificada, destacando-se, dentre todas, os seus itens 4 e 5 como comprovação da necessidade apontada e a melhor solução encontrada:

> **4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES**
>
> Em continuação à análise iniciada no item DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS, acima, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou as opções de cenários e soluções viáveis para o objeto da contratação que atenda as necessidades estratégicas e táticas do Ministério do Meio Ambiente.
>
> Um dos pontos a serem tratados, e talvez o mais crucial, é que o contrato ora vigente no MMA está em iminência de não ser renovado. A empresa contratada manifestou-se favoravelmente à prorrogação (Carta SEI 0441253), mas voltou atrás em outro comunicado ao ministério (Carta SEI 0457929) restando prazo exíguo para alteração tática para uso de outro tipo de solução, como a adoção de softwares livres, com tempo de curva de aprendizado e estruturação das equipes de apoio, desenvolvimento e suporte às tecnologias do ministério, com elevado risco de impacto na produtividade e continuidade adequada dos serviços públicos.
>
> Além da capacitação dos usuários nas ferramentas de escritório, como editores de texto, planilhas, apresentações, correio eletrônico, há a necessidade de migração das aplicações, sistemas e ambientes customizados e parametrizados já constituídos nas ferramentas atualmente adotadas pelo Ministério.
>
> Ainda, o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União, de 2010, aborda essa pauta de maneira a acompanhar a análise realizada acima. Em sua avaliação, a publicação jurisprudencial aborda a necessidade de padronização como importante pauta técnica a ser avaliada no momento da contratação:
>
> *"Na hipótese de padronização, a escolha deve ser objetiva e técnica, fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e a requerida satisfação do interesse público. Em quaisquer dos casos, deve a Administração ter por base produto, projeto ou tecnologia integrante do patrimônio público ou ainda de contratações futuras.". (Página 215)*
>
> A publicação aborda, ainda, a jurisprudência firmada pela Quinta Turma do TRF da 1ª Região ao apreciar o Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.023543-8/DF, relatado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Selene Maria de Almeida, julgado em 5 de outubro de 2005, sobre o princípio da padronização, em que se confirma entendimento

do Tribunal de Contas da União:

"A padronização não constitui mera faculdade do administrador, ela é um instrumento dirigido às futuras aquisições a serem efetuadas pelo Poder Público, na medida em que, uma vez adotada, haverá eliminação quanto à seleção dos produtos a serem adquiridos, refletindo diretamente na execução do contrato, pois as técnicas de utilização e conservação serão idênticas para todos os objetos. Sua finalidade é especialmente a redução de custos de implantação, manutenção e treinamento de mão-de-obra, o que atende ao princípio da economicidade e eficiência, propiciando uma melhor destinação das verbas públicas, a melhoria na execução de atribuições e a plena continuidade de serviços. Por fim, destacou que a referida licitação foi objeto de representação perante o Tribunal de Contas da União, a qual foi julgada improcedente". (Página 216)

Entretanto, busca em sua conclusão uma importante abordagem de diferenciação da padronização quanto a aplicação da Inexigibilidade da Licitação pautada pelo art. 25 da LLC:

"Padronização não afasta a realização de procedimento licitatório. Pode haver no mercado mais de um fornecedor do produto padronizado, a exemplo de casos em que a comercialização não é feita só e diretamente pelo fabricante ou representante exclusivo".

Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação desenvolverá a análise de cenários que considera os produtos atualmente adotados pelo MMA com suas diferentes formas de licenciamento e modelos de comercialização ofertadas pelo fabricante Microsoft.

Buscando os modelos já ofertados no mercado governo para mitigação de riscos de inviabilizar o certame licitatório com a parametrização equivocada de especificações técnicas inviáveis, que encontra respaldo no Anexo da própria IN-SGD nº 1, de 2019:

"1.8. O órgão ou entidade, durante o planejamento da contratação, deverá compatibilizar prazos e níveis de serviços dos termos contratuais com as condições oferecidas pelo fabricante do produto, mesmo nos casos de contratação de revendedores."

As licenças da Microsoft são diferenciadas apenas com relação aos modelos de comercialização. Assim, as licenças que estão atreladas ao direito de uso de determinado produto, não são diferentes quanto às funcionalidades.

Com isso, a análise comparativa das soluções é baseada nos diferentes modelos de comercialização, em que a fabricante trabalha com duas formas de licenciamento:

Perpétuo – No qual as licenças de uso não expiram;

Subscrição – O licenciamento é válido enquanto o contrato estiver vigente.

(...)

Para fins de comparação, foram colocadas licenças que sejam compatíveis entre si e entreguem soluções equivalentes. No caso das licenças adquiridas pelo modelo Select Plus há necessidade de serem agregadas mais licenças que nos demais cenários pois as subscrições já entregam diversos serviços como benefícios de padronização das soluções Microsoft, como é o caso do Project Server e do Sharepoint Server. Em todos os cenários está contemplado o Software Assurance, que permite a atualização de licenças e alguns serviços adicionais, durante o período de 36 meses.

Como pode ser observado, o cenário do licenciamento com o Office 365 se mostra mais vantajoso financeiramente se comparado ao Microsoft 365 e ao cenário de aquisição de licenças no modelo perpétuo - Select Plus. Contudo é fundamental que sejam consideradas as diferenças entre os modelos de licenciamento apresentados.

O licenciamento por subscrição do Office 365 disponibiliza muitos recursos adicionais que não estão presentes no licenciamento perpétuo. Na quase totalidade, os recursos são oferecidos no ambiente em nuvem:

Espaço para armazenamento no Onedrive - 1 TB por usuário

Exchange, Sharepoint e Project online - Não há necessidade de licenciamento de server

Aplicativos como Yammer, Planner, Teams e outros

Além das aplicações e recursos apresentados acima, cada licença do Office 365 permite a ativação em 5 computadores (PC ou laptops), 5 tablets e 5 smartphones.

Na comparação do Office 365 com o Microsoft 365, contudo, outras soluções precisam ser consideradas, conforme análise apresentada no item 3.3.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

SERVIÇOS

As soluções que estão sendo tratadas neste planejamento da contratação são suficientes para utilização de maneira padronizada, principalmente em aplicações rotineiras com trabalho de menor complexidade.

Entretanto, podem ser customizadas e/ou parametrizadas para que atendam a níveis mais avançados de serviços, visando aumento de produtividade, optimização do ambiente e do processo de trabalho, organização processual ou de gestão, dentre outros.

(...)

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Conforme pode ser observado na comparação entre os valores no quadro do item anterior, o licenciamento por subscrição do Microsoft 365 está acima do licenciamento atual do MMA e, para que sua implementação e utilização se justifiquem, será necessária a substituição das soluções de segurança de antivírus das estações de trabalho (Endpoint Protection), de Proteção contra Perda de Dados (DLP), além de redução de licenças de servidores para Sharepoint, Exchange e Skype e do licenciamento CAL.

A diferença em valores é reduzida para aproximadamente R$ 530.000,00 de diferença, não sendo considerada a substituição da solução de DLP, haja vista que depende de avaliação

> técnica. Para essa e as demais migrações, há necessidade de implementação por meio de projeto, o que torna a opção menos favorável.
> Assim, o modelo deve ser por meio de licenciamento por subscrição do Office 365 em modelo semelhante ao que está vigente no ministério.

52. O **termo de referência**, por sua vez, é o documento elaborado pelo órgão requisitante, através do qual esclarece e detalha o que realmente necessita adquirir ou contratar, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara de forma a garantir a qualidade da contração. Nesse sentido, importa apontar o que reza o Decreto Regulamentador:

> Art. 3º (...) XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
> 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
> 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
> 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
> b) o critério de aceitação do objeto;
> c) os deveres do contratado e do contratante;
> d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
> e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
> f) o prazo para execução do contrato; e
> g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

53. Destaca-se, dentre os elementos que compõem o Termo de Referência, **a definição do objeto da pretendida contratação**, que deve guardar correspondência com a descrição da necessidade apontada nos autos, pois, segundo a Teoria dos Motivos Determinantes, os motivos de fato e de direito invocados em sua justificativa vinculam o Administrador, condicionando a validade dos seus atos.

54. É de suma importância que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de evitar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição. Sobre este aspecto, veja-se o disposto no Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União:

> A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

55. Cumpre ao Gestor Público, ao definir o objeto da contratação, fixar as especificidades e quantidades do objeto (mesmo quando tal definição se basei em estimativas), mediante adequado estudo e planejamento técnico. A justificativa da quantidade é procedimento imprescindível ao prosseguimento do feito e seu dimensionamento deve ser medido pela comprovada necessidade da Administração, influenciando os valores obtidos na proposta.

56. No caso, o órgão técnico definiu o objeto como "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Dentre estas, destaca-se as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, definidas na tabela apresentada no item 1.3 do Termos de Referência.

57. Dessa forma, verifica-se que o órgão demandante, por meio do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, delimitou, quantificou e especificou o objeto da pretensa contratação de forma presumidamente satisfatória e adequada à atender a necessidade deste Ministério, considerando que tais questões fogem à esfera técnica deste órgão jurídico.

58. Ressalta-se, assim, que a escolha dos bens, serviços e das questões técnicas relacionados à contratação é ato discricionário do Administrador Público e seus agentes designados, não cabendo a este órgão jurídico aferir se são, ou não, os mais adequados e necessários para a atividade funcional do Ministério do Meio Ambiente, recaindo sobre aquele a obrigação de zelo aos princípios da moralidade, razoabilidade, impessoalidade e eficiência; cumprindo a esta Consultoria Jurídica tão somente verificar se os mencionados requisitos legais foram devidamente configurados e demonstrados no processo.

C) PLANILHA ESTIMATIVA DE DESPESA E PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

59. Quanto a este tópico, vale ressaltar que, conforme o supracitado art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019, o Termo de Referência deve conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, **com a informação do valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.**

60. Assim, a fixação do valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é necessária e indispensável, antes da realização do certame, para que a Administração analise a existência e disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para adimplir com a obrigação decorrente da pretensa contratação, naquele determinado exercício financeiro. Além disso, a estimativa de preço serve para que a Administração verifique se as propostas dos licitantes apresentam valores abusivos ou superiores aos praticados no mercado.

61. O art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666, de 1993, expressamente exige que o orçamento estimado conste como um dos anexos do edital do certame.

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> (...)
> § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
> (...)
> II - **orçamento estimado** em planilhas de quantitativos e preços unitários;
> Grifo acrescido.

62. No entanto, em linha com a legislação mais moderna e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União [4], o novo Decreto Regulamentar do pregão eletrônico estabeleceu que valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso, com fundamento no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, se não constar expressamente do edital.

> Art. 15. O **valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação** , se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
> § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
> § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
> Grifo acrescido.

63. Veja-se o que reza, respectivamente, o art. 6º, § 3º, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, e o art. 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. *In verbis:*

> Art. 6º Observado o disposto no § 3º , o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
> § 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.
> § 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.
> § 3º **Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no caput deste artigo possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno**.

> Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista **será sigiloso,** facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir

> publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
>
> § 1º Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.
>
> § 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.
>
> § 3º A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a empresa pública ou a sociedade de economia mista registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.
>
> § 4º (VETADO).
>
> Grifos acrescidos.

64. Importa destacar que o objetivo do certame é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, quando a publicidade do orçamento tiver o potencial de gerar prejuízo ao resultado da competição na busca pela proposta mais vantajosa, o Administrador deverá determinar o sigilo do orçamento.

65. Nesse sentido, entende-se importante a análise e manifestação da área técnica do órgão licitante a respeito desse assunto. Isso porque somente o setor técnico poderá, diante do mercado, verificar se a publicação do orçamento estimado tem o condão de induzir os licitantes a elevar o valor das propostas para mais próximo do valor estimado e publicado, impedindo a apresentação da melhor e mais vantajosa proposta para a Administração.

66. Por outro lado, cumpre ressaltar que a Administração deverá fazer constar no edital o preço estimado ou o valor máximo aceitável se verificado que o orçamento não precisa ser sigiloso.

67. No caso, considerando o que acima foi explicitado, e verificando que o órgão técnico optou por fazer constar no Edital (Termo de Referência em anexo) o preço estimado da contratação, presume-se que a divulgação do orçamento no presente processo não tem o potencial de oferecer risco à escolha da proposta mais vantajosa para o Ministério do Meio Ambiente e ao interesse publico.

68. Isso porque depreende-se que a referida escolha encontra fundamento no que dispõe a Nota Técnica nº 462/2020-MMA, que apresenta análise sobre os valores estimados para a contratação e planilha para referência de cálculo, apontando o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - Microsoft, **publicado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD)**.

69. Registra-se, outrossim, que houve a devida manifestação quanto à pesquisa e à metodologia utilizada na estimativa dos preços referenciais do objeto de licitação, nos termos da Nota Técnica citada.

70. **Quanto à disponibilidade orçamentária,** vale dizer que a Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 7º, §2º, inc. III).

71. Entretanto, parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013, reza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar previamente a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Portanto, não consta nos autos manifestação quanto à disponibilidade orçamentária.

72. Ressalta-se, por fim, que não compete a esta Consultoria Jurídica atestar preços, avaliar a pesquisa de preços ou decidir pelas especificações técnicas dos bens quantificados. Cabe, tão somente, assegurar de que esses fatores sejam considerados na instrução do presente processo.

D) AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

73. Como se sabe, consoante reza o art. 13 do Decreto nº 10.024, de 2019, cabe à autoridade competente determinar a abertura do processo licitatório. *In verbis:*

> Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação: (...) III - determinar a abertura do processo licitatório;

74. Assim, antes da publicação do Edital (que dá início à fase externa da licitação), deverá ser autorizada a abertura da licitação pela autoridade competente, que, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 2019, e Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, trata-se do Ministro de Estado do Meio Ambiente ou outra autoridade interna, caso haja delegação, nos termos do art. 3º desse último Decreto.

E) DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

75. O pregão, diferentemente das modalidades licitatórias prevista na Lei nº 8.666, de 1993, é conduzido por um pregoeiro, designado pela autoridade competente, e sua respectiva equipe de apoio.

76. A escolha do pregoeiro e de sua equipe de apoio por parte da autoridade competente não é integralmente livre. O primeiro deverá ser servidor do órgão ou entidade promotora da licitação enquanto que sua equipe de apoio deverá ser formada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego na Administração (Art. 3º, IV c/c art. 3º, §1º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

77. É o que prescreve também o art. 16 do Decreto nº 10.024, de 2019:

> Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
> I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
> II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
> § 1º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.
> § 2º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
> § 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

78. No caso, a legislação de regência foi observada a contento, visto que consta neste processo o DESPACHO Nº 15996/2020-MMA, com a designação específica de Pregoeiro e da Equipe de Apoio para a presente licitação.

F) MINUTAS DE EDITAL, DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

79. Quanto às **minutas de edital, do contrato e da ata de registro de preço,** registra-se que essas minutas devem ser elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

80. Visando ao atendimento dessa legislação, a Advocacia-Geral da União confeccionou modelos de minutas padronizadas, os quais devem obrigatoriamente serem utilizados pelos Gestores, conforme dispõe o art. 35 da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, que a seguir se transcreve:

> Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

81. No caso versado nos autos, as minutas apresentadas pelo órgão técnico têm como modelo as minutas padrão confeccionada pela AGU, conforme afirmação do Coordenador de Licitações, por meio do **DESPACHO Nº** 16009/2020-MMA.

82. Dessa forma, e considerando que o órgão técnico não apontou qualquer alteração nas minutas-modelo, presume-se que as minutas juntadas aos autos se coadunam com todos preceitos legais.

83. Portanto, opina-se pela aprovação das minutas de Edital, Ata de Registro de Preço e de Contrato tendo em vista que o órgão técnico observou o modelo proposto pela AGU e, consequentemente, as disposições normativas pertinentes à matéria.

III - CONCLUSÃO

84. Frente ao exposto, no exercício das atribuições previstas na LC nº 73, de 1993, e analisando aspectos estritamente jurídico-formais, entende-se que o processo em epígrafe atende às disposições da legislação de regência, podendo-se dar continuidade ao procedimento licitatório, observadas as recomendações constantes no presente opinativo, especialmente do item 74.

À consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2020.

TAYSE CARVALHO SILVA MONTENEGRO DE OLIVEIRA
ADVOGADA DA UNIÃO

---

[1] http://www.cgu.gov.br/ Publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/sistemaregistroprecos.pdf

[2] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

[3] Brasil. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis /Machado, Alessandro Q. (Coordenador da 2ª edição); Freire, André L. M; Clare, Celso V.; Moreira; Denis G.P; Gomes Filho, José R. P.; Carvalho, Flávia G. de; Paz e Filho, Manoel; Bliacheris, Marcos W; Ferreira, Maria Augusta S. de; Barth, Maria Leticia B. G.; Santos, Mateus L. F; Villac, Teresa. Brasília: AGU, setembro, 2019. Disponível em: http://agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265

[4] Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, Acórdão nº 2150/2015 – Plenário e Acórdão nº 903/2019 – Plenário.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02000010533201943 e da chave de acesso fd780f2c

---

Documento assinado eletronicamente por TAYSE CARVALHO SILVA MONTENEGRO DE OLIVEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 430741208 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TAYSE CARVALHO SILVA MONTENEGRO DE OLIVEIRA. Data e Hora: 25-05-2020 17:06. Número de Série: 20832960526507652589. Emissor: AC DIGITALSIGN RFB.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CMA

DESPACHO n. 00831/2020/CONJUR-MMA/CGU/AGU

NUP: 02000.010533/2019-43
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
ASSUNTOS: CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Senhor Consultor Jurídico,

De acordo com o PARECER n. 00174/2020/CONJUR-MMA/CGU/AGU.

À consideração superior.
Brasília, 27 de maio de 2020.

RODRIGO MAGALHÃES PEREIRA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Aprovo o DESPACHO n. 00831/2020/CONJUR-MMA/CGU/AGU.
Brasília, 27 de maio de 2020.

SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS TAPETY
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02000010533201943 e da chave de acesso fd780f2c

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO MAGALHAES PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 433304631 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): RODRIGO MAGALHAES PEREIRA. Data e Hora: 27-05-2020 16:14. Número de Série: 7345171479123410661. Emissor: AC CAIXA PF v2.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02000.010533/2019-43

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os órgãos participantes e as respectivas UASG são:

1.2.1. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA): 193099;

1.2.2. 11º Grupo de Artilharia Antiaérea – Comando do Exército/DF: 160053;

1.2.3. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): 443033.

Órgãos/Endereços de Fornecimento	UASG	ITENS
GERENCIADOR:		
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília/DF - CEP: 70.068-901	440001	1 ao 13
PARTICIPANTES:		
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA Endereço: SCEN Trecho 2 – Edifício Sede – L4 Norte - Brasília/DF – CEP 70.818-900	193099	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12
11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA – COMANDO DO EXÉRCITO/DF Endereço: Estrada Parque Abastecimento e Contorno (EPAC), S/N - SAAN – Brasília/DF – CEP: 70.631-902	160053	1, 2, 3, 4, 5, 6, 10 e 12.
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio Endereço: EQSW 103/104, Bloco D, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste – Brasília/DF – CEP: 70.670-350	443033	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 12

1.3. A solução pleiteada deverá ser composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, conforme estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, definido na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	SKU	UNIDADE	CATSER	QUANT. MMA (Gerenciador)	QUANT. IBAMA (Participante)	QUANT. 11º GRUPO ARTILHARIA ANTIAÉREA (Participante)	QUANT. ICMBio (Participante)	QUANT. TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS
1	1	Windows Server Datacenter	9GS-00495	2 núcleos (cores)	27502	96	25	1	48	**170**
	2	Windows Server Standard	9GA-00006	2 núcleos (cores)	27502	48	80	2	48	**178**
	3	SQL Server	7JQ-00341	2 núcleos (cores)	27502	48	4	1	24	**77**
	4	Office 365 E1	T6A-00024	Usuário	27502	100	0	6	300	**406**
	5	Office 365 E3	AAA-10842	Usuário	27502	800	3.990	6	2.600	**7.396**
	6	Office 365 E5	SY9-00004	Usuário	27502	40	10	6	6	**62**
	7	Core CAL Bridge	AAA-12414	Usuário	27502	940	4.000	0	0	**4.940**
	8	Exchange Server Enterprise	395-02412	Por servidor/instância	27502	2	1	0	0	**3**
	9	Project Essentials	3Q2-00002	Usuário	27502	70	50	0	0	**120**
	10	Project Professional	7LS-00002	Usuário	27502	100	10	1	0	**111**
	11	Visio Online	N9U-00002	Usuário	27502	10	20	0	0	**30**
	12	PowerBI Pro	NK4-00002	Usuário	27502	20	20	2	10	**52**
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade	AAA-10787	Usuário	27502	50	0	0	0	**50**

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, com base no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A suíte de produção de documentos, apresentações, planilhas, e-mail e outros, atualmente utilizada no Ministério do Meio Ambiente - MMA, é do Microsoft Office 365. Assim, esse conjunto de programas é essencial para as atividades administrativas e finalísticas do MMA e responsável por grande parte dos procedimentos que sustentam os serviços públicos.

2.1.2. O contrato, já encerrado, foi assinado em 2017 e foi prorrogado até setembro de 2019. Contudo, considerando que a empresa contratada não concordou com a renovação, o ministério decidiu por iniciar procedimento licitatório

para uma nova contratação.

2.2. **ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS**

2.2.1. Com o intuito de melhorar a performance dos serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, mais especificamente no que tange às questões relacionadas ao fornecimento de infraestrutura como serviço, conforme consta das ações previstas no PDTI 2019 a 2022, o Ministério do Meio Ambiente vem investindo na aquisição de soluções que garantam segurança e alta performance aos ambientes de sustentação de aplicações e serviços.

2.2.2. A aquisição de licenças e serviços de soluções Microsoft são ações previstas na política de aquisição, modernização e disponibilização de recursos e bens de TI, atendendo as seguintes necessidades:

2.2.2.1. NE-SOF-001 - Disponibilização de ferramentas de escritório e de ferramentas de colaboração em nuvem. - AC.011 - Renovação/substituição de contrato da ferramenta Office 365.

2.2.2.2. NE-SOF-002 - Garantir a conformidade de licenciamento e de suporte dos recursos de softwares necessários para manter os ambientes novos e em produção no Datacenter do MMA. - AC.012 - Contratação/manutenção de licenças de sistema operacionais de servidores de rede e suporte de atualização.

2.2.2.3. NE-SOF-003 - Garantir a conformidade de licenciamento dos recursos de softwares necessários para o pleno funcionamento das estações de trabalho do Ministério do Meio Ambiente - MMA. - AC.013 - Contratação de licenças e componentes necessários ao gerenciamento de recursos para estações de trabalho.

2.2.2.4. NE-SOF-004 - Garantir a conformidade de licenciamento e de suporte dos recursos de Bancos de Dados novos e em produção no Datacenter do MMA. - AC.014 - Contratação/renovação de serviços de licenciamento e atualização das soluções de banco de dados do datacenter do MMA.

2.3. **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.3.1. A solução é composta por diversos itens que, por suas características técnicas, na sua grande maioria, poderiam ser divididos em diversas parcelas. Contudo, devido à estrutura comum de integração das soluções ao contrato com formato Enterprise Agreement, a fabricante da solução concede condições diferenciadas devido à padronização dos softwares do parque computacional que não podem ser segregados em contratos distintos. A alternativa a essa opção é a contratação de licenças do tipo Open ou Select, que não garantem o mesmo nível de desconto dos valores e não disponibiliza diversas aplicações e funcionalidades necessárias ao bom funcionamento dos sistemas e ao pleno atendimento das demandas. Com isso, a divisão vai de encontro ao que a Lei nº 8.666, de 1993, que descreve em seu art. 23 §1º, por não permitir a administração pública obter valores menores devido a economia de escala e à viabilidade técnica da solução:

> *"§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."*

2.3.2. A opção contratação de licenças do tipo Open ou Select, apesar de ampliar o universo de empresas participantes, não implicará em ganho para a administração pública pelo aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, haja vista que a forma de licenciamento disponível para essas empresas, Select e Open, não atingem o mesmo nível de desconto do fabricante e não compõem uma solução adequada para atendimento das necessidades do serviço público.

2.3.3. Desta forma, os itens devem ser contratados de maneira agrupada em lote único para composição de contrato Enterprise Agreement.

3. **DESCRIÇÃO DOS ITENS DE LICENÇAS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

Item	Part Number	Nome do Item	Descritivo
1	9GS-00495	Windows Server Datacenter	Pacote de licença incluindo sistema operacional para servidores em edição Datacenter e suíte de gerenciamento System Center, com direito de virtualização para ilimitadas máquinas virtuais. Necessária uma licença para cada dois núcleos.
2	9GA-00006	Windows Server Standard	Pacote de licença incluindo sistema operacional para servidores em edição Standard e suíte de gerenciamento System Center, com direito de virtualização para duas máquinas virtuais. Necessária uma licença para cada dois núcleos.
3	7JQ-00341	SQL Server	Sistema Gerenciador de Banco de Dados para aplicações transacionais e Analíticas, possuindo componentes nativos para desenvolvimento de uma plataforma completa de Data Warehouse e Business Intelligence (ETL, Data Quality, OLAP e Reporting). Necessária uma licença para cada dois núcleos.
			Serviços hospedados de colaboração e comunicação unificada, incluindo as seguintes funcionalidades: • Office Online – acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação e edição de documentos; • Exchange Online Plano 1 – e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário; • Skype for Business Online – reuniões online com áudio, vídeo HD e webconferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de

4	T6A-00024	Office 365 E1	reuniões para até 10.000 pessoas; • Delve – central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos; • Planner – gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise; • OneDrive for Business – armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário; • Sites de Equipe – compartilhamento de documentos com, no mínimo, 1TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário; • Yammer – Rede social corporativa incluindo funcionalidades de colaboração e aplicativos de negócios do Yammer; • Sway – solução de narrativa digital incluindo relatórios, apresentações, boletins informativos e treinamentos; • Mobilidade – compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android; • Portal de vídeo empresarial; Necessária uma licença para cada usuário.
5	AAA-10842	Office 365 E3	Serviços hospedados de colaboração e comunicação unificada, incluindo as seguintes funcionalidades: • Office 365 ProPlus – suíte de escritório contendo os aplicativos Word, PowerPoint, Excel, Outlook, One-Note, Publisher, Skype for Business e Access; • Office Online – acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação e edição de documentos; • Exchange Online Plano 2 – e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário e espaço ilimitado do Arquivo-Morto no Local; • Skype for Business Online – reuniões online com áudio, vídeo HD e webconferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas; • Delve – central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos; • Planner – gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise; • OneDrive for Business – armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário; • Sites de Equipe – compartilhamento de documentos com, no mínimo, 1TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário; • Yammer – Rede social corporativa incluindo funcionalidades de colaboração e aplicativos de negócios do Yammer; • Sway – solução de narrativa digital incluindo relatórios, apresentações, boletins informativos e treinamentos; • Mobilidade – compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android; • Portal de vídeo empresarial; • Gerenciamento dos aplicativos pela empresa; Necessária uma licença para cada usuário.
			Serviços hospedados de colaboração e comunicação unificada, incluindo as seguintes funcionalidades: • Office 365 ProPlus – suíte de escritório contendo os aplicativos Word, PowerPoint, Excel, Outlook, One-Note, Publisher, Skype for Business e Access; • Office Online – acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação e edição de documentos; • Exchange Online Plano 2 – e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário e espaço ilimitado do Arquivo-Morto no Local; • Skype for Business Online – reuniões online com áudio, vídeo HD e webconferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas; • Delve – central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos; • Planner – gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise; • OneDrive for Business – armazenamento e compartilhamento de

6	SY9-00004	Office 365 E5	arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário; • Sites de Equipe – compartilhamento de documentos com, no mínimo, 1TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário; • Yammer – Rede social corporativa incluindo funcionalidades de colaboração e aplicativos de negócios do Yammer; • Sway – solução de narrativa digital incluindo relatórios, apresentações, boletins informativos e treinamentos; • Mobilidade – compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android; • Portal de vídeo empresarial; • Ferramentas avançadas de conformidade; • Gerenciamento dos aplicativos pela empresa; • Proteção das informações (DLP); • Autoatendimento de Business Intelligence (BI) no Excel; • Cloud PBX; • PSTN Conferencing; • Power BI Pro – ferramentas de análise de negócios para analisar dados e compartilhar ideias. Data Discovery. Necessária uma licença para cada usuário.
7	AAA-12414	Core CAL Bridge	Licença individual de usuários, complementar ao Office 365, aos serviços standard dos softwares Exchange Server, Skype for Business, System Center Configuration Manager, Windows Server e Sharepoint Server com Software Assurance. Necessária uma licença para cada usuário.
8	395-02412	Exchange Serve Enterprise	Licença do Servidor destinado a mensageria (e-mails, calendário, agenda corporativa e tarefas). Necessária uma licença para cada servidor/instância.
9	3Q2-00002	Project Essentials	Serviços hospedados de gerenciamento de projetos com funcionalidades específicas para membros do time, como atualização de tarefas, riscos e problemas, timesheets, compartilhamento de documentos e colaboração. Necessária uma licença para cada usuário.
10	7LS-00002	Project Professional	Serviços hospedados de gerenciamento de projetos com funcionalidades específicas para gerentes de projetos, como atualização de tarefas, riscos e problemas, timesheets, aplicativo Project para desktop, interface para gerenciamento de projetos, gerenciamento de recursos e custos, publicação de projetos, compartilhamento de documentos e colaboração. Necessária uma licença para cada usuário.
11	N9U-00002	Visio Online	Licença Cliente do Viso Professional para confecção e apresentação de fluxogramas, organogramas e modelos esquemáticos. Necessária uma licença para cada usuário.
12	NK4-00002	PowerBI Pro	Ferramenta de análise e apresentação de dados por meio de insights e dashboards para tomada de decisão. Necessária uma licença para cada usuário.
13	AAA-10787	Windows 10 Enterprise Upgrade	Licença para atualização/upgrade de sistema operacional para microcomputadores e notebooks. Aplicável a licenças a partir do Windows 7, dos tipos Professional, Enterprise e Ultimate. Necessária uma licença para cada usuário.

3.1. **DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer a documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em suas versões originais.

3.1.2. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fabricante, com acesso liberado ao CONTRATANTE.

3.1.3. Deverá fornecer toda documentação necessária para a comprovação do fornecimento dos produtos, tais como cartão de registro, licenças de uso ou documentos que comprovem ou contenham todas as informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação, atualização e operação dos software, tais como números de série, chaves, senhas, números de identificação, quantitativos, etc.

3.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o MMA acesso ao VLSC – Volume Licensing Service Center, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato.

3.1.5. A Contratada deverá fornecer certificado que comprove o registro das licenças no site do fabricante.

3.2. **REQUISITOS DE SEGURANÇA**

3.2.1. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no MMA, conforme modelo apresentado no **ANEXO**

II - TERMO DE COMPROMISSO. Da mesma forma, todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar Termo de Ciência da citada declaração, conforme modelo apresentado.

3.2.2. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

3.2.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

3.2.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

3.2.5. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO.

3.2.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

3.3. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

3.3.1. Todos os software e documentação deverão ser apresentados em versão Portuguesa(Brasil).

3.3.2. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os serviços constantes da solução pleiteada, por suas características, classificam-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta forma, a contratação deverá ser efetuada por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, uma vez que o mercado possui vários fornecedores capazes de ofertar soluções que atendem as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.2. Trata-se de serviços de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, portanto, sua execução não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços objeto deste termo de referência são de natureza continuada haja vista sua necessidade para desempenho das atividades cotidianas e o bom funcionamento do ministério, e sua descontinuidade poderá causar impacto nas atividades do serviço público.

5.2. Os serviços objeto deste TR enquadram-se no inciso X, do art. 1º da Portaria – SPOA/MMA nº 116, de 2015, podendo ser prorrogado por até até 48 meses, conforme estabelece o Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. As licenças serão demandadas mensalmente por meio de Ordem de Serviço com a quantidade de itens necessários ao atendimento dos usuários do ministério. Com isso, serão utilizadas e pagas apenas as licenças demandadas na Ordem de Serviço Mensal, de acordo com a necessidade do Ministério.

5.4. Caso seja necessário o aumento de licenças no decorrer do mês, após a emissão da OS, deverá ser provido, via VLSC ou atribuição de licenças na área administrativa do Office.com, a quantidade necessária para atendimento da demanda adicional.

5.5. Esse tipo de demanda será formalizado por meio de Ordem de Serviço Complementar e a validação das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 2 dias úteis.

5.6. O pagamento será feito mensalmente, com processo de recebimento estabelecido pela Instrução Normativa-SGD nº 1, de 2019, do valor das licenças contidas na Ordem de Serviço mensal, acrescido ou subtraído o valor proporcional das licenças contidas em Ordens de Serviço Complementares.

5.7. O valor proporcional será calculado pela divisão do valor mensal da licença por 30 e multiplicado pela quantidade de dias de uso no mês: Valor Proporcional = (Valor Mensal/30) x Quantidade de dias de uso. A quantidade de dias de uso será contabilizada a partir da data de disponibilização da(s) licença(s).

5.8. O volume de licenças e de serviços agregados deverão refletir a necessidade do órgão, sendo vedado:

5.8.1. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;

5.8.2. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores

para reativação de serviços agregados;

5.8.3. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;

5.9. **LOCALIDADES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNIDADE	LOCALIDADE
MMA Sede	Bloco B, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70068-900, Brasília - DF

5.10. **REUNIÕES DE ALINHAMENTO**

5.10.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.10.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

5.10.3. A reunião realizar-se-á na Sede da contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

5.10.4. Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

5.10.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

5.10.6. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Contratante quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências do órgão.

5.11. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.11.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

5.11.2. Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao MMA. Esse profissional fará a interação entre o MMA e a CONTRATADA, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

5.11.3. Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício e e-mail, ordem de serviço, chamado técnico, etc.

5.12. **MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

5.12.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.12.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão designados servidores da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, que serão responsáveis pelo registro de todas as ocorrências relacionadas a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.

6.3. A CONTRATANTE irá designar os seguintes autores para conduzir o contrato: Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá designar preposto para atuar como representante da CONTRATADA e principal interlocutor perante a CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá ser enquadrada como Government Partner (GP). A comprovação deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato e manter essa condição até o fim do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução deste Contrato;

7.2. Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da CONTRATANTE;

7.3. Disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço;

7.4. Proceder consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data de assinatura do contrato, bem como antes de efetuar qualquer pagamento a CONTRATADA;

7.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.6. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.7. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.8. Formalizar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;

7.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;

7.12. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;

7.13. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais sanções a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar o acesso ao VLSC com as licenças contratadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a primeira ativação do início do contrato.

8.2. Para as demais ativações a serem acrescentadas ou reduzida, deverá ser observado o descrito nos itens 5.4 e 5.5 deste Termo de Referência.

8.3. Alocar os recursos necessários para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, bem como entregar os produtos no local definido e prazo acordado de forma plena e satisfatória, sem ônus de qualquer natureza, além daqueles especificados no contrato;

8.4. **Fornecer certificado** comprovando **o registro das licenças no site do fabricante.**

8.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

8.8. Zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência;

8.9. Propiciar meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TI pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sendo que considerar a medida necessária;

8.10. Assumir as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação de seus colaboradores no decorrer do contrato;

8.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.12. Disponibilizar toda documentação necessária para a transferência de conhecimento;

8.13. Quando nas instalações da CONTRATANTE, manter seus colaboradores sujeito às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.15. Substituir em casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito do Gestor do contrato e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço deste Termo de Referência, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.16. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;

8.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, exceto as atividades relacionadas a prestação de serviço do fabricante;

8.18. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e

8.19. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devido aos riscos sobre a fiscalização do contrato.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços de subscrição de licenças serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções.

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, da

conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste Termo de Referência e seus ANEXOS, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. O pagamento das licenças, será realizado mensalmente após processo de recebimento definido pela Instrução Normativa-SGD nº 1, de 2019.

13.3. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor constante da fatura e/ou nota fiscal, de acordo com os princípios legais estabelecidos no inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93;

13.4. Os valores e os dados da CONTRATADA devem estar de acordo com o contido neste instrumento;

13.5. A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o cadastro junto ao SICAF e ao Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais da União (SIASG), em plena validade, com vistas a realização dos pagamentos pela CONTRATANTE;

13.6. É facultado a CONTRATANTE deduzir valores devidos a CONTRATADA, correspondente a glosas, multas ou indenizações a ela aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência, por escrito**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2. **Multa de:**

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor anual total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) 10% (dez por cento) do valor das licenças demandadas em ordem de serviço, por dia de atraso dos prazos descritos nos itens 5.5 e 8.1 deste Termo de Referência.

c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

d) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Ministério do Meio Ambiente, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.4. **Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Públic**a, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5. Se o valor da multa não for pago será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa pela CONTRATANTE e cobrado judicialmente.

16.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.7. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.9. No caso de aplicação de multa contratual, a CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela licitante vencedora contratada, nos termos deste Termo de Referência, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

16.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou

deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

17.1.1. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em observância ao art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

17.2. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

17.2.1. O objeto desta contratação será adjudicado por menor preço global.

17.3. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, fará constar em sua proposta a declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

17.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a LICITANTE fornecido licenças Microsoft, na quantidade mínima de 30% desta licitação.

17.4.2. Não serão válidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE, assim consideradas empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.

17.4.3. Terão preferência as empresas que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei nº 10.176/01 e no art. 5º do Decreto nº 7.174/10.

18. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

18.1. O artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

> *"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
>
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
>
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
>
> *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
>
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".*

18.2. No presente caso justifica-se a realização do procedimento licitatório no sistema de registro de preço, com fundamento nos incisos II e III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, primeiro porque a aquisição realizar-se de forma parcelada, sob demanda, por meio de expedição de ordem de serviço, permitindo os ajustes necessários ao orçamento do Ministério de forma a atender o impacto econômico-financeiro de toda a demanda de aquisição e, segundo os órgão vinculados à pasta, ICMBio, IBAMA e JBRJ, manifestaram interesse em participar do presente processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, a ser confirmado durante a publicação da intenção do registro de preços.

18.3. Assim é que a utilização do SRP possibilitará um ganho de eficiência, a redução do esforço administrativo e processual na realização de diversos processos licitatórios, uma vez que a execução conjunta culmina em um único certame, haja vista que o objeto deste TR é de uso comum em todos os órgãos integrantes do MMA, além do ganho de escala e as possíveis reduções consideráveis dos preços ofertados por fornecedores, uma vez que ao concentrar expressivos volumes

licitados, a Administração Pública Federal amplia as possibilidades de conseguir propostas mais vantajosas.

18.4. Soma-se às vantagens o fato de o Registro de Preços não obrigar à contratação imediata, sendo as aquisições realizadas somente quando for conveniente e oportuno para os órgãos ou entidades, ou seja, surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados ou existir disponibilidade orçamentária para efetivar a contratação.

18.5. Além do mais, a Lei nº 8.666, de 1993 estabelece, em seu art. 15, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Nesta mesma linha, o Decreto nº 7.892, de 2013, define no art. 3º que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na hipótese de conveniência da aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

18.6. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

18.7. **DO USO DA ATA**

18.8. Não será permitido o uso da ata de registro de preços por órgãos e entidades que não sejam participantes.

18.9. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.9.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.9.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

18.9.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

a) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

b) definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

18.9.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

a) a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

b) as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

c) as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

EAS - O365						
Lote	Item	Qtd	SKU	DESCRIÇÃO DO ITEM	R$ (valor anual)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	170	9GS-00495	Windows Server Datacenter	847,66	144.102,20
	2	178	9GA-00006	Windows Server Standard	178,15	31.710,70
	3	77	7JQ-00341	SQL Server	12.152,15	935.715,55
	4	406	T6A-00024	Office 365 E1	220,94	89.701,64
	5	7.396	AAA-10842	Office 365 E3	615,38	4.551.350,48
	6	62	SY9-00004	Office 365 E5	1.255,95	77.868,90
	7	4.940	AAA-12414	Core CAL Bridge	64,10	316.654,00
	8	3	395-02412	Exchange Server Enterprise	4.161,96	12.485,88
	9	120	3Q2-00002	Project Essentials	234,29	28.114,80
	10	111	7LS-00002	Project Professional	722,21	80.165,31
	11	30	N9U-00002	Visio Online	442,54	13.276,20
	12	52	NK4-00002	PowerBI Pro	314,30	16.343,60
	13	50	AAA-10787	Windows 10 Upgrade Enterprise	267,19	13.359,50
TOTAL						**6.310.848,76**

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, a cargo do Ministério do Meio Ambiente.

20.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas Notas de Empenhos, à conta de dotação orçamentária prevista para atender demandas da mesma natureza.

20.3. Fonte de Recursos: Ação 2000 PO 000A – Modernização da Estrutura de Informática do MMA.

21. **ANEXOS**

21.1. **ANEXO I** - Modelo de Ordem de Serviço.

21.2. **ANEXO II** - Termo de Compromisso.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Finger Santiago**, **Integrante Requisitante**, em 22/06/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Portilho Troncoso**, **Integrante Técnico**, em 22/06/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa**, **Coordenador(a)-Geral**, em 22/06/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0587174** e o código CRC **31EBA011**.

Referência: Processo nº 02000.010533/2019-43 SEI nº 0587174

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº	Data Emissão	Nº do Contrato	Data de Assinatura do Contrato:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
Endereço:	**Telefone:**
CNPJ/MF:	

INFORMAÇÕES DO GESTOR	
Nome:	
Endereço:	**Telefone:**
CNPJ/MF:	

1. Identificação do Objeto

2. Forma e Local de Execução
2.1 Gestor da Ordem de Serviço
3. Metas a Serem Atingidas
4. Cronograma/Etapas de Execução

Etapas da Execução	Serviços	Prazo

5. Preço e Condições de Pagamento

6. Cronograma Físico-Financeiro

As atividades desta Ordem de Serviço iniciarão na sua data de assinatura e a data final corresponde à entrega do último produto. Os produtos serão entregues a cada período de dias (conforme cronograma), contados a partir do início dos trabalhos. Os valores a serem faturados para cada uma das etapas serão os seguintes:

Notas de Empenho nº:

8. Concordância da Contratada

Brasília, xx de xxxxxx de xxxx

_____
CONTRATADA

9. Autorização de Execução dos Serviços

Brasília, xx de xxxxxx de xxxx

_____ _____
Gestor do Contrato Fiscal Técnico

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

O Ministério do Meio Ambiente, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília - DF, CEP: 70.068-900, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos,

amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.
Parágrafo Primeiro – ACONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas,

coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV – Todas as condições, TERMO e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____,_____de_____ de 20_____

De Acordo,

CONTRATANTE	CONTRATADA

<Nome>
Matrícula: <Matr>

<Nome>
Qualificação

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ-PA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 08111000078202031. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em atendimento às necessidades da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, Casa de Apoio ao Indígena em Trânsito em Tucumã - PA, e Coordenações Técnicas Locais de Redenção - PA e de São Félix- PA, conforme condições e quantidades previstas no Instrumento Convocatório.

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Coordenador Regional

(SIDEC - 29/07/2020) 194035-19208-2020NE800021

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2020

O Pregoeiro do Ministério do Meio Ambiente torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 10/2020, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, conforme condições, quantidades e exigências estabelidas no Edital e seus anexos declarando vencedora do certame, para o Grupo 1 a empresa: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMATICA S/A, pelo valor total de R$ 7.998.346,00. Os autos encontram-se com vistas franqueadas.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 29/07/2020) 440001-00001-2020NE800007

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 193101

Nº Processo: 02003000340202098.
PREGÃO SISPP Nº 2/2020. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 09392052000125. Contratado : PRINTPAGE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS-E SERVICOS EIRELI. Objeto: Serviço Outsourcing de Impressão. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 01/09/2020 a 30/08/2024. Valor Total: R$39.360,00. Fonte: 250193034 - 2020NE800077. Data de Assinatura: 27/07/2020.

(SICON - 29/07/2020) 193101-19211-2020NE800004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 - UASG 193101

Nº Processo: 02003000271202012.
PREGÃO SRP Nº 4/2020. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: Serviço de fornecimento de combustível.Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 27/07/2020 a 27/07/2021. Valor Total: R$15.358,60. Fonte: 650193034 - 2020NE800082. Data de Assinatura: 27/07/2020.

(SICON - 29/07/2020) 193099-19211-2020NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 193101

Número do Contrato: 10/2015.
Nº Processo: 02003000065201545.
PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 09198704000195. Contratado : PLENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS -EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato de Limpeza e Conservação Predial por mais 06 meses. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 20/07/2020 a 19/01/2021. Valor Total: R$124.386,42. Fonte: 250193034 - 2020NE800001. Data de Assinatura: 19/07/2020.

(SICON - 29/07/2020) 193101-19211-2020NE800004

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

UNIDADE TÉCNICA - 1° NÍVEL EM ALTA FLORESTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2020/UT-ALTA FLORESTA-MT

O Chefe da UNIDADE TÉCNICA DE 1º NÍVEL DO IBAMA EM ALTA FLORESTA-MT, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a lavratura de termos de embargo, sem confirmação de autoria ou do detentor da propriedade/posse da área, conforme os processos administrativos listados abaixo.

Nº PROCESSO	Nº TERMO DE EMBARGO	ÁREA EMBARGADA	LOCAL	FUNDAMENTO LEGAL
02013.002021/2020-06	8CPFYO0F	46,917 hectares. Coordenada geográfica de referência: 58°05' 03,34"57º31'57"W/10°14'01,17"09º08'56"S.	APIACÁS/MTNOVA BANDEIRANTES/MT	Arts. 101, II, §§ 1° e 4°, e 108, § 2°, do Decreto nº 6.514/2008
02013.002020/2020-53	EX3FUK9Y	45,18 hectares. Coordenada geográfica de referência: 58º05'31,10"W/10º14'10,96"S.	NOVA BANDEIRANTES/MT	
02013.001981/2020-41	N5H9KNXK	75,623 hectares. Coordenada geográfica de referência: 58°06'38,04"W/10º11'10,41"S.	NOVA BANDEIRANTES/MT	

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas junto a Unidade Técnica do Ibama em Alta Floresta, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, na Av. Ludovico da Riva Neto, nº 2.364, Centro, em Alta Floresta-MT, ou em qualquer unidade do Ibama, por meio de solicitação de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI. Para ter acesso, o interessado deverá efetuar seu cadastro no sistema (SEI), por meio do link https://sei.ibama.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 e protocolar a solicitação junto a qualquer unidade do Ibama.

SÍLVIO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente do IBAMA em Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 20, I, da IN Conjunta nº 02, de 29/01/20, NOTIFICA os abaixo elencados da manutenção das restrições aplicadas às atividades objeto do(s) Termo(s) de Embargo e Processo(s) Administrativo(s) respectivo(s). Esclarece, neste ato, que as restrições devem ser observadas, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 18 e 79 do Decreto nº 6.514, de 22/07/08. Informa, ainda, que as restrições persistirão até que sejam apresentadas as licenças, autorizações ou documentos válidos que certifiquem a legalidade da atividade realizada na área embargada.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	TEI Nº
JOSÉ RAMOS PINHEIRO	042.415.298-36	02015.008664/2003-34	206919/C
JOAQUIM REIS DA SILVA	121.719.806-72	02015.008756/2003-14	126303/C
ELVANIR CARDOSO COUTINHO	069.248.718-28	02015.010801/2008-13	208435/C
VANDERLEY JOSÉ SILVA OLIVEIRA	632.718.696-34	02015.017901/2002-77	144239/C
ALBUQUERQUE MINERAÇÃO LTDA-ME	02.739.959/0001-79	02015.006738/2004-89	121406/C
JOSÉ MATEUS SOUZA	549.235.576-72	02015.009385/2003-98	130398/C
ADILSON JOSÉ DE CARVALHO	757.984.096-00	02015.017465/1999-15	128294/C
FRANCISCO DE ALMEIDA QUEIROZ	784.297.656-20	02015.020405/2002-09	257303/C
MILTON CORREIA DA SILVA	802.777.486-15	02015.012370/2002-26	52385/C
ALAESTE FERREIRA VIRGÍNIO	487.574.206-10	02015.008944/2003-42	207373/C

Vistas dos processos poderão ser obtidas na Superintendência do IBAMA em Minas Gerais à Av. Contorno, 8.121 - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - Fone (31) 3555-6100.

ÊNIO MARCUS BRANDÃO FONSECA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2020-NUIP-RN/SUPES-RN
ALEGAÇÕES FINAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, nos termos do Art. 122 do Decreto nº 6.514/2008 e Art. 78 da Instrução Normativa nº 10/2012 (D.O.U. de 10/12/2012) torna pública a relação dos processos administrativos de Autos de Infração que entrarão em pauta para julgamento em 1ª Instância. Os interessados ficam NOTIFICADOS a apresentarem as alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

INTERESSADO	Nº CNPJ/CPF	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA	095.057.374-40	02577.100037/2017-94	9111384/Série E
AVELINO BORGES DA SILVA	655.040.548-34	02577.000023/2017-71	9062465/Série E
JOSÉ MILTON DE CASTRO	011.392.264-79	02577.000028/2014-51	527772/Série D
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	654.037.894-72	02021.000882/2015-85	9089523/Série E
APARECIDO PEREIRA DA SILVA	045.576.768-80	02021.000985/2014-64	9082540/Série E
ALMEIDA E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	20.876.894/0001-95	02577.000148/2015-30	9074088/Série E

RONDINELLE SILVA OLIVEIRA
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6/2020-NUIP-RN/SUPES-RN
ALEGAÇÕES FINAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, nos termos do Art. 122 do Decreto nº 6.514/2008 e Art. 78 da Instrução Normativa nº 10/2012 (D.O.U. de 10/12/2012) torna pública a relação dos processos administrativos de Autos de Infração que entrarão em pauta para julgamento em 1ª Instância. Os interessados ficam NOTIFICADOS a apresentarem as alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

INTERESSADO	Nº CNPJ/CPF	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
Antônia Cosme Linhares dos Santos	044.308.344-40	02577.000005/2018-71	9142395/Série E

Os notificados poderão solicitar cópias digitais dos respectivos processos ao SEASF - Serviço de Apoio aos Processos Sancionador e Fiscal, no horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou, ainda, ter vistas que devem ser solicitadas por meio do endereço eletrônico ao nuip.sede@ibama.gov.br .

Ressaltamos que as alegações finais poderão ser protocoladas em qualquer unidade do IBAMA, sob identificação do respectivo número do processo, para encaminhamento ao SEASF/COASF.

RONDINELLE SILVA OLIVEIRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA os interessados nos processos abaixo listados, da decisão proferida nos respectivos processos administrativos que reconheceu a prescrição dos prazos para cobrança dos mesmos com base na Lei 9873/1999. Para quaisquer outros esclarecimentos o autuado ou interessado deve procurar a Unidade do IBAMA mais próxima.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Processo	Nº do A.I.
Catâneo & Cia Ltda	05.660.261/0001-51	02024.102474/2017-07	465910-D
Madeireira KF Ltda	02.496.478/0001-80	02024.001596/2008-88	479797-D
Oiapoque - Indústria, Comércio e Beneficiamento de Madeira Ltda	13.808.997/0001-52	02024.000111/2016-49	9103288-E
Francisco Rosendo da Silva	315.697.902-30	02024.001712/2012-45	726539-D
Leomar Thomaz Mundler	016.566.172-00	02024.001665/2015-82	9105745-E
S. P. Campos & Cia Ltda	03.951.058/0001-09	02502.001092/2007-02	554620-D
Pires & Cella Ltda	07.388.128/0001-13	02024.000452/2011-18	702011-D
Sâmia Botelho Veiga	944.879.952-72	02024.000660/2008-11	464259-D
Itauba Compensados Ltda	03.783.576/0003-22	02024.001346/2010-62	466309-D
Itauba Compensados Ltda	03.783.576/0003-22	02024.001347/2010-15	466310-D
Moises Tomaz	199.186.749-20	02024.001920/2012-44	725271-D
Maria de Souza Chaves	298.407.672-91	02024.001713/2012-90	726540-D
Terra Mad Ltda	02.165.332/0001-51	02024.001700/2011-30	728123-D
Euza Gomes Nogueira	393.605.631-53	02024.002203/2012-30	720954-D

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

Processo nº 02000.010533/2019-43

O Ministério do Meio Ambiente, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Subsecretario de Planejamento, Orçamento e Administração JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, nomeado pela Portaria nº 1.016 da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 01 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2020, publicada no DOU de 30/07/2020, processo administrativo n.º 02000.010533/2019-43, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft* no modelo subscrição em contrato *Enterprise Agreement*, especificados nos itens 1 ao 13 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PRESTADOR DO SERVIÇO
Razão Social: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A
CNPJ: 19.877.285/0002-52
Endereço: SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-906 Brasília/DF
Telefone: (85) 3466-8000
E-mail: [redacted]
Representante: Alexandre Mota Albuquerque

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Unidade	Qtd. MMA (Gerenciador)	Qtd. IBAMA (Participante)	Qtd. 11º Grupo Artilharia Antiaérea (Participante)	Qtd. ICMBio (Participante)	Qtd. Total do Registro de Preços	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	2 núcleos (cores)	96	25	1	48	**170**	**R$ 999,00**	**R$ 169.830,00**
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	2 núcleos (cores)	48	80	2	48	**178**	**R$ 244,00**	**R$ 43.432,00**
	3	SQL Server – 7JQ-00341	2 núcleos (cores)	48	4	1	24	**77**	**R$ 15.151,00**	**R$ 1.166.627,00**
	4	Office 365 E1 – T6A-00024	Usuário	100	0	6	300	**406**	**R$ 283,00**	**R$ 114.898,00**
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	Usuário	800	3.990	6	2.600	**7.396**	**R$ 782,00**	**R$ 5.783.672,00**
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	Usuário	40	10	6	6	**62**	**R$ 1.368,00**	**R$ 84.816,00**
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	Usuário	940	4.000	0	0	**4.940**	**R$ 88,00**	**R$ 434.720,00**
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	Por servidor/instância	2	1	0	0	**3**	**R$ 4.910,00**	**R$ 14.730,00**
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	Usuário	70	50	0	0	**120**	**R$ 250,00**	**R$ 30.000,00**
	10	Project Professional – 7LS-00002	Usuário	100	10	1	0	**111**	**R$ 997,00**	**R$ 110.667,00**
	11	Visio Online – N9U-00002	Usuário	10	20	0	0	**30**	**R$ 498,00**	**R$ 14.940,00**
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	Usuário	20	20	2	10	**52**	**R$ 332,00**	**R$ 17.264,00**
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	Usuário	50	0	0	0	**50**	**R$ 255,00**	**R$ 12.750,00**
VALOR TOTAL										**R$ 7.998.346,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério do Meio Ambiente.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens nº	Órgãos Participantes
1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA (UASG 193099) Endereço: SCEN Trecho 2 – Edifício Sede – L4 Norte - Brasília/DF – CEP

	70.818-900
1, 2, 3, 4, 5, 6, 10 e 12.	11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA – COMANDO DO EXÉRCITO/DF (UASG 160053) Endereço: Estrada Parque Abastecimento e Contorno (EPAC), S/N - SAAN – Brasília/DF – CEP: 70.631-902
1, 2, 3, 4, 5, 6 e 12	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio (UASG 443033) Endereço: EQSW 103/104, Bloco D, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste – Brasília/DF – CEP: 70.670-350

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, **Usuário Externo**, em 31/07/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Nader Motta**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 31/07/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0603865** e o código CRC **9403C738**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 8117956/2020-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao @destinatarios_quebra_linha_maiusculas@

Assunto: Contratação de Licença de Software - Microsoft

1. Trata-se do Pregão Eletrônico 44/2019 - SRP - Agência Brasileira de Inteligência- ABIN no qual o IBAMA foi partícipe para de contratação de empresa para a aquisição de microcomputadores, estações de trabalho e ultrabooks, com garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses.

2. Por oportuno, foi celebrada a Ata de Registro de Preço nº 437 - ABIN (6693277, pg. 5), dessa forma, a fim de possibilitar celebração do contrato para aquisição de notebooks para o IBAMA encaminho o presente processo para autorização, posterior alocação de recursos para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ultrabook	UN	150	R$ 7.150,00	R$ 1.072.500,00
Valor Total					**R$ 1.072.500,00**

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)

MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR

Coordenação Geral de Infraestrutura Tecnológica - CGTI

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Despacho nº 8120477/2020-COLIC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Encaminhamento para ciência e providências complementares.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Cuida-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software e serviços Microsoft, por meio da participação no **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 10/2020,** cujo órgão gerenciador é o Ministério do Meio Ambiente, **UASG: 440001**, visando atendimento das demandas desta Autarquia.

2. O Resultado de Julgamento do Pregão em tela foi publicado no Diário Oficial da União nº 145, de 30 de julho de 2020. Por conseguinte, o Coordenador de Licitações do Ministério do Meio Ambiente, órgão gerenciador do certame, encaminhou a esta Coordenação E-mail (SEI nº 8107367), datado de 04 de agosto de 2020, informando da assinatura da Ata de Registro de Preços e de seu registro no Sistema SIASG, contendo como anexo o Parecer Jurídico (SEI nº 8107370), Termo de Referência (SEI nº 8107377), o Edital (SEI nº 8107369), a Proposta do Fornecedor (SEI nº 8117894), o Resultado Publicado (SEI nº 8117920) e a Ata firmada (SEI nº 8117931).

3. Ante ao exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para conhecimento e providências que entender pertinentes e, concomitantemente, à Coordenação de Gerenciamento de Contratos para ciência.

(assinado eletronicamente)
LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER
Coordenador de Licitações

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER**, **Coordenador**, em 07/08/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8120477** e o código CRC **B929C447**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 8136924/2020-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Indicação de quantitativo a ser contratado na Ata de Registro de Preços nº 01/2020

Senhor Coordenador,

1. Trata-se do **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 10/2020,** cujo órgão gerenciador é o Ministério do Meio Ambiente, visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*.

2. Foi declarada vencedora do certame a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, conforme resultado do julgamento 8117920.

3. Informo que foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº 01/2020 8117931, no qual este Instituto foi participante, neste sentido, sugiro encaminhar os autos à CGTI para conhecimento e indicação dos quantitativos a serem contratados.

4. Após, solicito restituir os autos à esta Coordenação para demais providências.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
BÁRBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGTI.

(*assinado eletronicamente*)
LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA
Coordenador de Gerenciamento de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES**, **Chefe de Serviço**, em 10/08/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA**, **Coordenador**, em 10/08/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8136924** e o código CRC **3C0C2529**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 8169987/2020-CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Indicação de quantitativo a ser contratado na Ata de Registro de Preços nº 01/2020

Prezado Coordenador,

1. Em resposta ao Despacho SECON (8136924) o qual trata-se do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 10/2020 onde foi declarada vencedora do certame a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, e solicita indicação dos quantitativos a serem contratados, esta Coordenação se manifesta da seguinte forma;

Descrição do item - SKU	**Qtd. IBAMA**
Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20
Windows Server Standard – 9GA-00006	70
SQL Server – 7JQ-00341	4
Office 365 E1 – T6A-00024	0
Office 365 E3 – AAA-10842	3.000
Office 365 E5 – SY9-00004	10
Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000
Exchange Server Enterprise – 395-02412	1
Project Essentials – 3Q2-00002	50
Project Professional – 7LS-00002	10
Visio Online – N9U-00002	20
PowerBI Pro – NK4-00002	20
Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	0

2. Diante de todo exposto, encaminho o presente processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MOSAR ROSRIGUES RABELO JUNIOR

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 13/08/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8169987** e o código CRC **C2C78DE0**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 8172245/2020-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Assunto: Alocação de Recursos

Senhor Coordenador,

1. Trata-se do **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 10/2020,** cujo órgão gerenciador é o Ministério do Meio Ambiente, visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*.

2. Foi declarada vencedora do certame a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, conforme resultado do julgamento 8117920.

3. Informo que foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº 01/2020 8117931, no qual este Instituto foi participante.

4. Após, manifestação da CGTI 8169987, no qual indicou os quantitativos a serem contratados, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	**R$ 999,00**	**R$ 19.980,00**
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	**R$ 244,00**	**R$ 17.080,00**
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	**R$ 15.151,00**	**R$ 60.604,00**
	4	Office 365 E1 – T6A-00024	0	**R$ 283,00**	**R$ 0,00**
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000	**R$ 782,00**	**R$ 2.346.000,00**
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	**R$ 1.368,00**	**R$ 13.680,00**
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	**R$ 88,00**	**R$ 352.000,00**
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	**R$ 4.910,00**	**R$ 4.910,00**
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	**R$ 250,00**	**R$ 12.500,00**
	10	Project Professional – 7LS-00002	10	**R$ 997,00**	**R$ 9.970,00**
	11	Visio Online – N9U-00002	20	**R$ 498,00**	**R$ 9.960,00**
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	20	**R$ 332,00**	**R$ 6.640,00**
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	0	**R$ 255,00**	**0,00**

Valor Total	**2.853.324,00**

5. O valor total para a contratação importa em **R$ 2.853.324,00** (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais), sendo assim, solicito a **alocação de recursos, e emissão de empenho** para o exercício de 2020.

6. Após, solicito restituir os autos à esta Coordenação.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
BARBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES
Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CEOFI para alocação de recursos e emissão de empenho.

(*assinado eletronicamente*)
LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA
Coordenador de Gerenciamento de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES**, **Chefe de Serviço**, em 14/08/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA**, **Coordenador**, em 14/08/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8172245** e o código CRC **A589D1D9**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Despacho nº 8179463/2020-CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assunto: descentralização de recursos

1. Trata-se do **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 10/2020,** cujo órgão gerenciador é o Ministério do Meio Ambiente, visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*.

2. Conforme Despacho SECON (8172245), foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº 01/2020 8117931, no qual este Instituto foi participante.

3. Considerando que não houve registro da demanda nesta CEOFI e que não consta na programação previsão dispêndio de recursos no valor de **R$ 2.853.324,00** (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais) para o exercício de 2020.

4. Encaminhe-se para ciência da demanda e autorização de descentralização orçamentária, caso concorde.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Hyuna Pereira Cumaru
Coordenadora de Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **HYUNA PEREIRA CUMARU**, **Coordenadora**, em 14/08/2020, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8179463** e o código CRC **9B3391A6**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 8189464/2020-CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Assunto: Descentralização Orçamentária

Em atenção ao Despacho nº 8179463/2020-CEOFI/CGFIN/DIPLAN e objetivando a atender ao pedido de descentralização orçamentária para a contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, informo que trata-se de substituição contratual, e dessa forma autorizo prosseguir com o atendimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES

Coordenadora-Geral de Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES**, **Coordenador-Geral**, em 17/08/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8189464** e o código CRC **A41C2FCF**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Despacho nº 8191474/2020-CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assunto: Descentralização de recursos

1. Trata-se do **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 10/2020,** cujo órgão gerenciador é o Ministério do Meio Ambiente, visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*.

2. Dessa forma, encaminhe-se para atendimento da solicitação contida no Despacho SECON (8172245), conforme autorização do Despacho CGFIN (8189464).

3. Após atendimento, incluir Nota de Crédito correspondente e encaminhar o processo para empenho e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Anne Karoline Alves de Oliveira
Coordenadora de Orçamento e Finanças - Substituta

Documento assinado eletronicamente por **ANNE KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA**, **Coordenadora Substituta**, em 18/08/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8191474** e o código CRC **9335286F**.

__ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)__________
24/08/20 17:23 USUARIO: ANNE KAROLINE
DATA EMISSAO : 24Ago20 VALORIZACAO : 24Ago20 NUMERO : 2020NC004614
UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ
GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.
UG/GESTAO FAVORECIDA : 193099 / 19211 - IBAMA - CGFIN/DF
OBSERVACAO
PROCESSO SEI N° 02001.001957/2020-41 - DESPACHO SECON (8172245)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DOS PRODUTOS MICROSOFT.
SRP N° 10/2020. ATA RP N° 01/2020 - EMPRESA LANLINK. AUTORIZADO CGFIN.
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	172039	0250193034	339040		193137	2000.0006	2.853.324,00

LANCADO POR : [redacted] - ANNE KAROLINE UG : 193034 24Ago20 17:19
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 8235392/2020-SEOR/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assunto: Descentralização de recursos

Em atenção ao Despacho SECON (8172245), encaminhe-se para empenho. A demanda foi atendida pela Nota de Crédito 2020NC004614 (8235363), de 24/08/2020.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ANNE KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Execução Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **ANNE KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA**, **Chefe de Serviço**, em 24/08/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8235392** e o código CRC **0B72D6FC**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 8287591/2020-SEFIN/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: NOTA DE EMPENHO 800646

Informo que a Nota de Empenho foi emitida conforme documento 8281433.

Encaminhe-se o processo para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Wesley Amaral da Rocha

Chefe de serviço da Execução Financeira- SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY AMARAL DA ROCHA**, **Chefe de Serviço**, em 02/09/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8287591** e o código CRC **24041864**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Edifício Sede, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: - http://www.ibama.gov.br

CONTRATO Nº 18/2020

Processo nº 02001.001957/2020-41

Unidade Gestora: 193099

TERMO DE CONTRATO Nº 18/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis n^{OS} 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP/SP e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23.07.18, publicada no DOU de 27.07.18, e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52, com sede na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-906 Brasília/DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA,** neste ato representada por seu Sócio Diretor, **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP-CE e do CPF n° [redacted] tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.010533/2019-43 – MMA e no Processo nº 02001.001957/2020-41 – IBAMA e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	**R$ 999,00**	**R$ 19.980,00**
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	**R$ 244,00**	**R$ 17.080,00**
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	**R$ 15.151,00**	**R$ 60.604,00**
	4	Office 365 E1 – T6A-00024	0	**R$ 283,00**	**R$ 0,00**
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000	**R$ 782,00**	**R$ 2.346.000,00**
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	**R$ 1.368,00**	**R$ 13.680,00**
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	**R$ 88,00**	**R$ 352.000,00**
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	**R$ 4.910,00**	**R$ 4.910,00**
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	**R$ 250,00**	**R$ 12.500,00**
	10	Project Professional – 7LS-00002	10	**R$ 997,00**	**R$ 9.970,00**
	11	Visio Online – N9U-00002	20	**R$ 498,00**	**R$ 9.960,00**
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	20	**R$ 332,00**	**R$ 6.640,00**
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	0	**R$ 255,00**	**0,00**
Valor Total					**2.853.324,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 04/09/2020 e encerramento em 04/09/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, com base no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação importa em R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 193099/19211

Fonte: 0250193034

Programa de Trabalho: 18122003220000001

Elemento de Despesa: 339040-06

Nota de Empenho: 2020NE800646

Data: 25/08/2020

Valor: R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais)

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 O pagamento das licenças, será realizado mensalmente após processo de recebimento.

5.3 A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor constante da fatura e/ou nota fiscal, de acordo com os princípios legais estabelecidos no inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93;

5.4 Os valores e os dados da CONTRATADA devem estar de acordo com o contido neste instrumento;

5.5 A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o cadastro junto ao SICAF e ao Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais da União (SIASG), em plena validade, com vistas a realização dos pagamentos pela CONTRATANTE;

5.6 É facultado a CONTRATANTE deduzir valores devidos a CONTRATADA, correspondente a glosas, multas ou indenizações a ela aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Nº 8.666 de 1993.

7.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

7.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços objeto do termo de referência são de natureza continuada haja vista sua necessidade para desempenho das atividades cotidianas e o bom funcionamento do ministério, e sua descontinuidade poderá causar impacto nas atividades do serviço público.

8.2 Os serviços objeto do TR enquadram-se no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser

prorrogado por até até 48 meses.

8.3 As licenças serão demandadas mensalmente por meio de Ordem de Serviço com a quantidade de itens necessários ao atendimento dos usuários do ministério. Com isso, serão utilizadas e pagas apenas as licenças demandadas na Ordem de Serviço Mensal, de acordo com a necessidade do Ministério.

8.4 Caso seja necessário o aumento de licenças no decorrer do mês, após a emissão da OS, deverá ser provido, via VLSC ou atribuição de licenças na área administrativa do Office com, a quantidade necessária para atendimento da demanda adicional.

8.5 Esse tipo de demanda será formalizado por meio de Ordem de Serviço Complementar e a validação das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 2 dias úteis.

8.6 O pagamento será feito mensalmente, com processo de recebimento, do valor das licenças contidas na Ordem de Serviço mensal, acrescido ou subtraído o valor proporcional das licenças contidas em Ordens de Serviço Complementares.

8.7 O valor proporcional será calculado pela divisão do valor mensal da licença por 30 e multiplicado pela quantidade de dias de uso no mês: Valor Proporcional = (Valor Mensal/30) x Quantidade de dias de uso. A quantidade de dias de uso será contabilizada a partir da data de disponibilização da(s) licença(s).

8.8 O volume de licenças e de serviços agregados deverão refletir a necessidade do órgão, sendo vedado:

8.8.1 Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;

8.8.2 Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;

8.8.3 Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;

8.9 Localidades De Entrega E Prestação Dos Serviços

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA SCEN Trecho 02, Edifício Sede CEP:70.818-900

8.10 Reuniões de Alinhamento

8.10.1 Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

8.10.2 Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

8.10.3 A reunião realizar-se-á na Sede da contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

8.10.4 Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

8.10.5 Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser

lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

8.10.6 A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Contratante quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências do órgão.

8.11 Mecanismos Formais De Comunicação

8.11.1 Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

8.11.2 Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao MMA. Esse profissional fará a interação entre o MMA e a CONTRATADA, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

8.11.3 Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício e e-mail, ordem de serviço, chamado técnico, etc.

8.12 Manutenção De Sigilo E Normas De Segurança

8.12.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.12.2 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada.

8.13 Modelo De Gestão Do Contrato E Critérios De Medição

8.13.1 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão designados servidores da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, que serão responsáveis pelo registro de todas as ocorrências relacionadas a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.13.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.

8.13.3 A CONTRATANTE irá designar os seguintes autores para conduzir o contrato: Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato.

8.13.4 A CONTRATADA deverá designar preposto para atuar como representante da CONTRATADA e principal interlocutor perante a CONTRATANTE.

8.13.5 A CONTRATADA deverá ser enquadrada como Government Partner (GP). A comprovação deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato e manter essa condição até o fim do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução deste Contrato;

9.1.2 Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.3 Disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço;

9.1.4 Proceder consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data de assinatura do contrato, bem como antes de efetuar qualquer pagamento a CONTRATADA;

9.1.5 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.1.6 Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.7 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.8 Formalizar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.9 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.10 Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;

9.1.11 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;

9.1.12 Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;

9.1.13 Notificar a CONTRATADA sobre eventuais sanções a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato.

9.2 São obrigações da Contratada:

9.2.1 Disponibilizar o acesso ao VLSC com as licenças contratadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a primeira ativação do início do contrato.

9.2.2 Para as demais ativações a serem acrescentadas ou reduzida, deverá ser observado o descrito nos itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência.

9.2.3 Alocar os recursos necessários para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência, bem como entregar os produtos no local definido e prazo acordado de forma plena e satisfatória, sem ônus de qualquer natureza, além daqueles especificados no contrato;

9.2.4 Fornecer certificado comprovando o registro das licenças no site do fabricante.

9.2.5 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.2.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

9.2.8 Zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência;

9.2.9 Propiciar meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TI pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sendo que considerar a medida necessária;

9.2.10 Assumir as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação de seus colaboradores no decorrer do contrato;

9.2.11 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.2.12 Disponibilizar toda documentação necessária para a transferência de conhecimento;

9.2.13 Quando nas instalações da CONTRATANTE, manter seus colaboradores sujeito às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.2.15 Substituir em casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito do Gestor do contrato e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço do Termo de Referência, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.2.16 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;

9.2.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, exceto as atividades relacionadas a prestação de serviço do fabricante;

9.2.18 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e

9.2.19 Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2 Multa de:

a) até 10 % (dez por cento) sobre o valor anual total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) até 10% (dez por cento) do valor das licenças demandadas em ordem de serviço, por dia de atraso dos prazos descritos nos itens 5.5 e 8.1 do Termo de Referência.

c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

d) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Ministério do Meio Ambiente, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4 As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 Se o valor da multa não for pago será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa pela CONTRATANTE e cobrado judicialmente.

10.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.7 Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

10.8 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.9 No caso de aplicação de multa contratual, a CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela licitante vencedora contratada, nos termos do Termo de Referência, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

10.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.17 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado após ter sido lido, o presente Termo de Contrato será assinado eletronicamente pelas partes

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Sócio Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mota Albuquerque**, **Usuário Externo**, em 04/09/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, **Diretor**, em 08/09/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8281910** e o código CRC **9225FF6C**.

E-mail - 8287600

Data de Envio:
01/09/2020 11:47:46

De:
IBAMA/Email da unidade <[redacted]br>

Para:
[redacted] <[redacted]
<[redacted]

Assunto:
Assinatura do Contrato Administrativo 18/2020

Mensagem:
Bom Dia,

Informo que foi disponibilizado para o Sr. Alexandre Mota Albuquerque, para assinatura junto ao SEI, o Contrato Administrativo nº 18/2020 SEI 8281910, referente ao processo nº 02001.001957/2020-41, cujo objeto consiste no fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft.

POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL.

Respeitosamente,

Luiz Henrique Trombetta Barbosa
Coordenador de Gerenciamento de Contratos

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316-1511 / 3316-1399

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 8315815/2020-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Assinatura do Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhor Coordenador,

1. Trata-se do **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 10/2020,** cujo órgão gerenciador é o Ministério do Meio Ambiente, visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*.

2. Foi declarada vencedora do certame a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, conforme resultado do julgamento 8117920.

3. Informo que, foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº 01/2020 8117931, na qual este Instituto foi participante.

4. Posto isto, sugiro encaminhar os autos à DIPLAN para conhecimento e assinatura do Contrato Administrativo nº 18/2020 SEI 8281910, após solicito restituir os autos à esta Coordenação para demais providências.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
BÁRBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminha - se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)

LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA
Coordenador de Gerenciamento de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN na forma proposta.

(assinado eletronicamente)
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA**, **Coordenador**, em 04/09/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES**, **Chefe de Serviço**, em 04/09/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 04/09/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8315815** e o código CRC **806CB450**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 8318179/2020-DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Assinatura do Contrato Administrativo nº 18/2020.

Prezados,

1. Em atenção ao Despacho SECON 8315815, após a assinatura do CT 18/2020 (8281910) pelo Sr. Diretor da DIPLAN, de ordem, restitui-se os autos por pertinência.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Carlos Eduardo Carrijo
Analista Administrativo - DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CARRIJO**, **Analista Administrativo**, em 08/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8318179** e o código CRC **430D8D89**.

E-mail - 8332315

Data de Envio:
09/09/2020 10:23:11

De:
IBAMA/Contratos <[redacted]br>

Para:
[redacted] <[redacted]
<[redacted]

Assunto:
Contrato Administrativo 18/2020 Assinado

Mensagem:
Bom Dia,

Encaminho 01 (uma) via do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o IBAMA e essa empresa, devidamente assinado.

A propósito, de acordo com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato Item 7.1, essa empresa deverá apresentar a garantia contratual no valor de R$ 142.666,20 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

Ressalto que, caso essa não apresente a garantia contratual no prazo estabelecido, incorrerá em descumprimento do Contrato, com a consequente aplicação de sanções previstas.

Por fim, caso essa empresa decida protocolar o documento de garantia, deverá informar o número do processo, 02001.001957/2020-41

Por favor, confirmar o recebimento desde email.

Respeitosamente,

Luiz Henrique Trombetta Barbosa
Coordenador de Gerenciamento de Contratos

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316-1511 / 3316-1399

Anexos:
Contrato_8281910.html

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 8332848/2020-CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Assinatura do Contrato Administrativo nº 18/2020.

Senhor Coordenador,

1. Remeto o presente processo para conhecimento da assinatura do CT 18/2020 (8281910) pelo Sr. Diretor da DIPLAN, e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO

Coordenador Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 09/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8332848** e o código CRC **F7125566**.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MINUTA DE PORTARIA

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 2.101, de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 27 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Estrutura Regimental do IBAMA, Portaria nº 4.396 de 10 de dezembro de 2019, considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 30 da **SGD/ME n° 01/2019**, com relação ao gerenciamento e fiscalização do Contrato Administrativo n° 18/2020, celebrado entre o **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41, **resolve**:

Art. 1° Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por Autoridade competente.

II – Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato.

IV – Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

V – Equipe de Fiscalização da Contratação:

Gestor do Contrato	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Gestor do Contrato: Mosar Rodrigues Rabelo Junior **Gestor Substituto:** Cleiton Araújo de Oliveira	[redacted]	[redacted]	CGTI/CIT
Fiscal Requisitante	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Requisitante: Cleiton Araújo de Oliveira **Fiscal Requisitante: Substituto:** Mosar Rodrigues Rabelo Junior	[redacted]	[redacted]	CGTI/CIT
Fiscais Técnicos	**CPF**	**Matrícula**	**Área**

Fiscal Técnico: Anderson de Souza Santos **Fiscal Técnica Substituta:** Cléia dos Santos de Oliveira	[redacted]	- [redacted]	SSI CIT
Fiscal Administrativo	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Titular Administrativa: Miucha Michelli Figueiredo Magalhães **Fiscal Substituto Administrativo**: Tiago Penna da Costa	[redacted]	[redacted]	CGTI

Art. 2° **Observado o disposto no Art. 30 da SGD/ME n° 01/2019,** a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de **Gestão do Contrato**, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 09/09/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8337420** e o código CRC **E7539ACF**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 8338406/2020-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Minuta de Portaria.

Senhor Diretor,

1. Encaminho o presente processo para assinatura e publicação da Minuta de Portaria CIT (8337420).

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica – CIT

De acordo,

(*assinado eletronicamente*)
MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 09/09/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 09/09/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8338406** e o código CRC **63ADE446**.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 2138, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 27 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 33 do Regimento Interno do IBAMA, Portaria nº 4.396 de 10 de dezembro de 2019, considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 30 da **SGD/ME nº 01/2019**, com relação ao gerenciamento e fiscalização e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - Equipe de Fiscalização da Contratação:

Gestor do Contrato	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Gestor do Contrato: Mosar Rodrigues Rabelo Junior **Gestor Substituto:** Cleiton Araújo de Oliveira	[redacted]	[redacted]	CGTI/CIT
Fiscal Requisitante	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Requisitante: Cleiton Araújo de Oliveira **Fiscal Requisitante: Substituto:** Mosar Rodrigues Rabelo Junior	[redacted]	[redacted]	CGTI/CIT
Fiscais Técnicos	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Técnico: Anderson de Souza Santos **Fiscal Técnica Substituta:** Cléia dos Santos de Oliveira	[redacted]	- [redacted]	SSI CIT
Fiscal Administrativo	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Titular Administrativa: Miucha Michelli Figueiredo Magalhães **Fiscal Substituto Administrativo**: Tiago Penna da Costa	[redacted]	[redacted]	CGTI

Art. 2º Observado o disposto no Art. 30 da SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de **Gestão do Contrato**, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos componentes da Equipe de Fiscalização da Contratação:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por Autoridade competente;

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato, e;

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, **Diretor**, em 11/09/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8348930** e o código CRC **CF5E97F6**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 8352994/2020-DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Publicação de Portaria

Senhor Coordenador Geral,

1. Remeto o presente processo para providenciar a publicação da Portaria 2138 (8348930).

2. Após a publicação, solicito que o processo seja remetido diretamente à CGTI para ciência e demais encaminhamentos cabíveis.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO MÜLLER DE PODESTÀ

Assessor Técnico da Diplan

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MULLER DE PODESTA**, **Assessor**, em 11/09/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8352994** e o código CRC **14687526**.

Cleiton Araújo Oliveira

Assunto:	Reunião Inicial - Contrato 18/2020
Local:	Reunião do Microsoft Teams
Início:	sex 18/09/2020 14:30
Fim:	sex 18/09/2020 15:30
Mostrar horário como:	Provisório
Recorrência:	(nenhuma)
Status da reunião:	Ainda não respondida
Organizador:	Cleiton Araújo Oliveira
Participantes necessários:	Leonardo Ervilha De Carvalho; Max Lenin Dos Santos Torres; Anderson de Souza Santos; Cleia Dos Santos De Oliveira; Mosar Rodrigues Rabelo Junior

Pauta:

- Reunião inicial do contrato Administrativo nº 18/2020 – Firmado entre o Ibama e a empresa Lanlink

- Alinhamento emissão de ordens de serviço mensal e complementares – Modelo de Execução do Objeto – Item 5 – Modelo de Execução do Objeto
- Nomeação do preposto
- Termo de Compromisso – Anexo II do Termo de Referência
- Portal VLSC – Disponibilização das Licenças e relações
- Fluxo de Pagamento -Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, Glosas, Emissão de Nota Fiscal Fatura

---

Ingressar em Reunião do Microsoft Teams

+55 11 3181-3983 Brazil, São Paulo (Chamada tarifada)

ID de Conferência: 815 201 166#

Números locais | Redefinir PIN | Saiba mais sobre o Teams | Opções de reunião

---

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho nº 8365401/2020-CGGP/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Publicação

Prezados,

1. Encaminhamos para conhecimento e demais providências, informando que o ato foi publicado no Boletim de Serviço n° 09 A, de 11.09.2020.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ARY KUNIHIRO KAMIYAMA

Coordenadora-geral de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ARY KUNIHIRO KAMIYAMA**, **Coordenador-Geral**, em 15/09/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8365401** e o código CRC **97A8374A**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 8366192

Usuário Externo (signatário): Max Lenin dos Santos Torres
IP utilizado: 189.84.214.104
Data e Horário: 14/09/2020 17:00:26
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 02001.001957/2020-41
Interessados:
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Carta Carta de Prespoto 8366190

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 14:30 horas, em sua Sede no SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF e de forma remota pelo software Teams, realizou-se a reunião inicial do contrato nº 18/2020 com o comparecimento das pessoas relacionados no final deste documento de registro.

Pauta da Reunião:

- Reunião inicial do contrato Administrativo nº 18/2020 – Firmado entre o Ibama e a empresa Lanlink
- Alinhamento emissão de ordens de serviço mensal e complementares Modelo de Execução do Objeto – Item 5 – Modelo de Execução do Objeto
- Nomeação do preposto
- Termo de Compromisso – Anexo II do Termo de Referência
- Portal VLSC – Disponibilização das Licenças e relações
- Fluxo de Pagamento -Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, Glosas, Emissão de Nota Fiscal Fatura

A reunião foi iniciada com a apresentação dos participantes do Ibama e da empresa Lanlink, em seguida foram tratados e esclarecidos os seguintes itens que tratam da fase de gestão e fiscalização do contrato nº 18/2020:

1. **ALINHAMENTO INICIAL** (TR ITEM 5.10):

1.1. O objetivo do reunião de alinhamento inicial é a identificar as expectativas, nivelas os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital, anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Abaixo seguem os itens do Termo de Referência que foram lidos e discutidos na reunião.

2. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (TR item 5)**:**

2.1. Foi lido o trecho do Termo de Referência (TR) que trata do modelo de execução do objeto, onde as Ordens de Serviços são mensais, onde serão pagas somente as licenças demandadas na ordem de serviço mensal e complementares, em caso de necessidade de aumento do quantitativo, respeitado o limite máximo contratual de cada item.

2.2. As alterações dos quantitativos disponíveis devem estar disponíveis no portal office.com e VLSC, sendo que as solicitações complementares devem estar disponíveis em 2 dias úteis.

2.3. O valor a ser pago será sempre proporcional ao que consta no item 5.7 do termo de Referência:

5.7. O valor proporcional será calculado pela divisão do valor mensal da licença por 30 e multiplicado pela quantidade de dias de uso no mês: Valor Proporcional = (Valor Mensal/30) x Quantidade de dias de uso. A quantidade de dias de uso será contabilizada a partir da data de disponibilização da(s) licença(s).

3. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO** (TR Item 5.11)

3.1. Os mecanismos formais de comunicação serão: ata de reunião, ofício, e-mail, ordem de serviço, etc

4. **MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** (TR Item 5.12)

4.1. Foi comunicado ao Preposto ao Contrato, que a empresa Lanlink, por meio do representante que assinou o contrato, deverá entregar o Termo de Compromisso, conforme o modelo que consta no Anexo II do Termo de Referência.

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO** (TR Item 6)

5.1. O contrato será fiscalizado pela equipe nomeada pela portaria 2138, de 11 de setembro de 2020 e a medição se dará nos molde previstos no modelo de execução do contrato e controle de fiscalização e execução e do recebimento e aceitação do objeto. A empresa Lanlink deve apresentar a esta fiscalização o enquadramento como Goverment Partner(GP), previsto no Item 6.5 do TR.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (TR Itens 7 e 8)

6.1. Foram lidas as obrigações de Contratante e Contratada, destacando-se a necessidade de cumprimento dessas obrigações em ambos os lados da relação, destacando-se especialmente pelo lado da Contratada o portal VLSC(certificado de registro das licenças) e o modelo de execução previsto nos itens 5.4 e 5.5 do TR.

7. **DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA** (TR Itens 9 e 10)

7.1. Foram lidas as previsões contratuais aplicáveis aos itens de subcontratação e alteração subjetiva.

8. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** (TR item 11)

8.1. Para adequar corretamente o pagamento, principalmente, quanto a emissão dos Termo de Recebimento Provisório(TRP) e Definitivo (TRD), ficou estabelecido que o TRP será emitido no final do encerramento do período mensal e o TRD em 10(dez) dias úteis após o TRP. As necessidades durante o período serão registradas para que possam ser sanadas pela Contratante em caso de necessidade. Essa medida visa dar mais eficiência ao processo e pode ser ajustada ao longo da execução do contrato, haja vista que com o TRD é possível a emissão da Fatura, que poderia ocorrer ainda em um período mensal de execução em andamento.

8.2. Fica informado que eventuais glosas, descontos serão aplicados no período em execução.

9. **REAJUSTE** (TR Item 14)

9.1. Os preços do contrato são fixos e reajustáveis a cada ano de contrato, podendo ser ajustado conforme o item 14. DO TR.

10. **GARANTIA DA EXECUÇÃO** (TR Item 15)

10.1. A empresa Lanlink foi informada do prazo para a apresentação da garantia contratual e das sanções cabíveis em caso de descumprimento de prazo sem a devida justificativa, que deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido.

10.2. A empresa Lanlink informou que está em andamento e que irá cumprir o prazo estabelecido.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (TR Item 16)

11.1. Foram lidas as previsões de sanções administativas que regem esta contratação para fins de

esclarecimentos.

12. **DO ENCAMINHAMENTO DA REUNIÃO**

12.1. **IBAMA:**

12.1.1. Providenciar a ata da reunião para aprovação e assinatura pelos participantes, prazo para atendimento: 21/09 a 25/09/2020, responsável: Cleiton Oliveira

12.1.2. Encaminhar a portaria de fiscalização, prazo para atendimento: imediato, responsável: Cleiton Oliveira

12.2. **LANLINK:**

12.3. Providenciar o Termo de Compromisso de Sigilo (Anexo II do Termo de Referência), prazo para o atendimento: até o dia 25/09/2020, responsável: Max Torres

12.4. Encaminhar o termo de Govermento Partner (GP), prazo para o atendimento: imediato, responsável: Max Torres

12.5. Encaminhar a garantia de execução, prazo para o atendimento: conforme estipulado no Termo de Referência, responsável: Max Torres

13. **PARTICIPANTES:**

13.1. **IBAMA:**

13.1.1. Mosar Rodrigues Rabelo Junior

13.1.2. Cleiton Araújo de Oliveira

13.1.3. Anderson de Souza Santos

13.1.4. Cleia dos Santos de Oliveira

13.1.5. Miucha Michelli Figueiredo Magalhães

13.2. **LANLINK:**

13.2.1. Max Lenin dos Santos Torres

14. **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

14.1. Os participantes da reunião, após revisão da ata assinam concordando com os temas discutidos e os encaminhamentos a serem realizados.

Documento assinado eletronicamente por **Max Lenin dos Santos Torres**, **Usuário Externo**, em 24/09/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 24/09/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 24/09/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MIUCHA MICHELI FIGUEIREDO MAGALHAES**, **Analista Administrativo**, em 25/09/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8401463** e o código CRC **ACA1CE36**.

E-mail - 8405352

Data de Envio:
21/09/2020 10:28:23

De:
IBAMA/Email da unidade <[redacted]

Para:
Max Lenin Dos Santos Torres <[redacted]
Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]

Assunto:
Encaminha Portaria com a Equipe de Fiscalização contrato 18/2020

Mensagem:
Prezado Max,

Segue a portaria contendo os integrantes da equipe de fiscalização do contrato nº 18/2020 para fins de registro.

Att.

Cleiton Oliveira
Coordenador CIT

Anexos:
Portaria_8348930.html

Cleiton Araújo Oliveira

De: Leonardo Ervilha De Carvalho <leonardo.ervilha@lanlink.com.br>
Enviado em: terça-feira, 22 de setembro de 2020 11:38
Para: Cleiton Araújo Oliveira; Mosar Rodrigues Rabelo Junior
Cc: Max Lenin Dos Santos Torres
Assunto: Apólice contrato 18/2020
Anexos: Apólice CT N° 18-2020 IBAMA.pdf

Prezados,

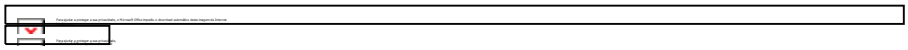
Segue em anexo a apólice do contrato.

Max, precisamos encaminhar a ATA de início de contrato assinada. Pode ver isso por gentileza?

Cordialmente,

Leonardo Ervilha
Gerente de Contas
+55 61 99101-2246
3329-1122
www.lanlink.com.br





De: Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2020 15:14
Para: Leonardo Ervilha De Carvalho <leonardo.ervilha@lanlink.com.br>; Max Lenin Dos Santos Torres <max.torres@lanlink.com.br>
Cc: Administração Licitação <adm.licitacao@lanlink.com.br>
Assunto: RES: SEI - Liberação para Assinatura Externa de Documento no Processo nº 02001.001957/2020-41

Prezados, Boa Tarde.

Segue anexo apólice do IBAMA referente ao CT N° 18/2020.

Por gentileza encaminhar para o cliente.

De: Regeane Maria Vasconcelos Lobo
Enviada em: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 16:26
Para: Leonardo Ervilha De Carvalho <leonardo.ervilha@lanlink.com.br>; Max Lenin Dos Santos Torres <max.torres@lanlink.com.br>
Assunto: RES: SEI - Liberação para Assinatura Externa de Documento no Processo nº 02001.001957/2020-41

Pode deixar, envolverei o Sr. Max.

De: Leonardo Ervilha De Carvalho <leonardo.ervilha@lanlink.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 15:52
Para: Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>; Max Lenin Dos Santos Torres <max.torres@lanlink.com.br>
Assunto: Re: SEI - Liberação para Assinatura Externa de Documento no Processo nº 02001.001957/2020-41

Perfeito Regeane, muito obrigado!
Gostaria de pedir para que os documentos sejam encaminhados cc para o Sr. @Max Lenin Dos Santos Torres. Tenho férias marcadas e acredito que o meu acesso seja cortado ok? Então para que não haja atraso na apresentação peço este encaminhamento.

Cordialmente,

Leonardo Ervilha

Obter o Outlook para iOS

De: Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>
Enviado: Friday, September 18, 2020 3:42:44 PM
Para: Leonardo Ervilha De Carvalho <leonardo.ervilha@lanlink.com.br>; Max Lenin Dos Santos Torres <max.torres@lanlink.com.br>
Assunto: RES: SEI - Liberação para Assinatura Externa de Documento no Processo nº 02001.001957/2020-41

Leonardo, Boa Tarde.

Apólice já foi solicitada e devemos estar recebendo ela até segunda feira, dia 21/09.

De: Leonardo Ervilha De Carvalho <leonardo.ervilha@lanlink.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 15:38
Para: Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>; Max Lenin Dos Santos Torres <max.torres@lanlink.com.br>
Assunto: Re: SEI - Liberação para Assinatura Externa de Documento no Processo nº 02001.001957/2020-41

Boa tarde Regeane,
Sobre o Contrato do IBAMA. Estamos participando da reunião de início de contrato. Sobre a garantia contratual que deve ser apresentada. Pode por gentileza indicar ou solicitar para nós?.

Att,

Leonardo Ervilha

Obter o Outlook para iOS

De: Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>
Enviado: Tuesday, September 1, 2020 1:31:13 PM
Para: Alexandre Mota Albuquerque <alexandre.mota@lanlink.com.br>
Cc: Administração Licitação <adm.licitacao@lanlink.com.br>; Mauro Neves Araujo <mauro.araujo@lanlink.com.br>; Leonardo Ervilha De Carvalho <leonardo.ervilha@lanlink.com.br>
Assunto: RES: SEI - Liberação para Assinatura Externa de Documento no Processo nº 02001.001957/2020-41

@Alexandre Mota Albuquerque o contrato encontra-se conforme minuta apresentada, pode seguir com assinatura.

De: Mauro Neves Araujo <mauro.araujo@lanlink.com.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de setembro de 2020 13:14
Para: Administração Licitação <adm.licitacao@lanlink.com.br>; Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>; Alexandre Mota Albuquerque <alexandre.mota@lanlink.com.br>
Assunto: Re: SEI - Liberação para Assinatura Externa de Documento no Processo nº 02001.001957/2020-41

Já estamos providenciando

Obter o Outlook para Android

From: Alexandre Mota Albuquerque <alexandre.mota@lanlink.com.br>
Sent: Tuesday, September 1, 2020 12:30:39 PM
To: Administração Licitação <adm.licitacao@lanlink.com.br>; Mauro Neves Araujo <mauro.araujo@lanlink.com.br>; Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>
Subject: ENC: SEI - Liberação para Assinatura Externa de Documento no Processo nº 02001.001957/2020-41

@Regeane Maria Vasconcelos LoboSegue contrato do IBAMA para análise crítica...
@Mauro Neves Araujo os valores estão diferentes do que está na ON... Importante que seja averiguado com urgência pois pode alterar completamente a rentabilidade, etc.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Edifício Sede, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: - http://www.ibama.gov.br

CONTRATO Nº 18/2020

Processo nº 02001.001957/2020-41

Unidade Gestora: 193099

TERMO DE CONTRATO Nº 18/2020, QUE FAZEM ENTRE SI AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP/SP e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23.07.18, publicada no DOU de 27.07.18, e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52, com sede na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-906 Brasília/DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA,** neste ato representada por seu Sócio Diretor, **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP-CE e do CPF n° [redacted] tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.010533/2019-43 – MMA e no Processo nº 02001.001957/2020-41 – IBAMA e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	**R$ 999,00**	**R$ 19.980,00**
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	**R$ 244,00**	**R$ 17.080,00**
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	**R$ 15.151,00**	**R$ 60.604,00**
	4	Office 365 E1 – T6A-00024	0	**R$ 283,00**	**R$ 0,00**
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000	**R$ 782,00**	**R$ 2.346.000,00**
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	**R$ 1.368,00**	**R$ 13.680,00**
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	**R$ 88,00**	**R$ 352.000,00**
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	**R$ 4.910,00**	**R$ 4.910,00**
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	**R$ 250,00**	**R$ 12.500,00**
	10	Project Professional – 7LS-00002	10	**R$ 997,00**	**R$ 9.970,00**
	11	Visio Online – N9U-00002	20	**R$ 498,00**	**R$ 9.960,00**
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	20	**R$ 332,00**	**R$ 6.640,00**
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	0	**R$ 255,00**	**0,00**
Valor Total					**2.853.324,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 01/09/2020 e encerramento em 01/09/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, com base no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação importa em R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 193099/19211

Fonte: 0250193034

Programa de Trabalho: 18122003220000001

Elemento de Despesa: 339040-06

Nota de Empenho: 2020NE800646

Data: 25/08/2020

Valor: R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais)

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 O pagamento das licenças, será realizado mensalmente após processo de recebimento.

5.3 A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor constante da fatura e/ou nota fiscal, de acordo com os princípios legais estabelecidos no inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93;

5.4 Os valores e os dados da CONTRATADA devem estar de acordo com o contido neste instrumento;

5.5 A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o cadastro junto ao SICAF e ao Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais da União (SIASG), em plena validade, com vistas a realização dos pagamentos pela CONTRATANTE;

5.6 É facultado a CONTRATANTE deduzir valores devidos a CONTRATADA, correspondente a glosas, multas ou indenizações a ela aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Nº 8.666 de 1993.

7.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

7.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços objeto do termo de referência são de natureza continuada haja vista sua necessidade para desempenho das atividades cotidianas e o bom funcionamento do ministério, e sua descontinuidade poderá causar impacto nas atividades do serviço público.

8.2 Os serviços objeto do TR enquadram-se no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por até até 48 meses.

8.3 As licenças serão demandadas mensalmente por meio de Ordem de Serviço com a quantidade de itens necessários ao atendimento dos usuários do ministério. Com isso, serão utilizadas e pagas apenas as licenças demandadas na Ordem de Serviço Mensal, de acordo com a necessidade do Ministério.

8.4 Caso seja necessário o aumento de licenças no decorrer do mês, após a emissão da OS, deverá ser provido, via VLSC ou atribuição de licenças na área administrativa do Office.com, a quantidade necessária para atendimento da demanda adicional.

8.5 Esse tipo de demanda será formalizado por meio de Ordem de Serviço Complementar e a validação das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 2 dias úteis.

8.6 O pagamento será feito mensalmente, com processo de recebimento, do valor das licenças contidas na Ordem de Serviço mensal, acrescido ou subtraído o valor proporcional das licenças contidas em Ordens de Serviço Complementares.

8.7 O valor proporcional será calculado pela divisão do valor mensal da licença por 30 e multiplicado pela quantidade de dias de uso no mês: Valor Proporcional = (Valor Mensal/30) x Quantidade de dias de uso. A quantidade de dias de uso será contabilizada a partir da data de disponibilização da(s) licença(s).

8.8 O volume de licenças e de serviços agregados deverão refletir a necessidade do órgão, sendo vedado:

8.8.1 Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;

8.8.2 Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;

8.8.3 Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;

8.9 Localidades De Entrega E Prestação Dos Serviços

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA SCEN Trecho 02, Edifício Sede CEP:70.818-900

8.10 Reuniões de Alinhamento

8.10.1 Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

8.10.2 Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

8.10.3 A reunião realizar-se-á na Sede da contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

8.10.4 Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

8.10.5 Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

8.10.6 A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Contratante quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências do órgão.

8.11 Mecanismos Formais De Comunicação

8.11.1 Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

8.11.2 Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao MMA. Esse profissional fará a interação entre o MMA e a CONTRATADA, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

8.11.3 Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício e e-mail, ordem de serviço, chamado técnico, etc.

8.12 Manutenção De Sigilo E Normas De Segurança

8.12.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.12.2 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada.

8.13 Modelo De Gestão Do Contrato E Critérios De Medição

8.13.1 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão designados servidores da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, que serão responsáveis pelo registro de todas as ocorrências relacionadas a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.13.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.

8.13.3 A CONTRATANTE irá designar os seguintes autores para conduzir o contrato: Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato.

8.13.4 A CONTRATADA deverá designar preposto para atuar como representante da CONTRATADA e principal interlocutor perante a CONTRATANTE.

8.13.5 A CONTRATADA deverá ser enquadrada como Government Partner (GP). A comprovação deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato e manter essa condição até o fim do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução deste Contrato;

9.1.2 Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.3 Disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço;

9.1.4 Proceder consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data de assinatura do contrato, bem como antes de efetuar qualquer pagamento a CONTRATADA;

9.1.5 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.1.6 Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.7 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.8 Formalizar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.9 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.10 Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;

9.1.11 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;

9.1.12 Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;

9.1.13 Notificar a CONTRATADA sobre eventuais sanções a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato.

9.2 São obrigações da Contratada:

9.2.1 Disponibilizar o acesso ao VLSC com as licenças contratadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a primeira ativação do início do contrato.

9.2.2 Para as demais ativações a serem acrescentadas ou reduzida, deverá ser observado o descrito nos itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência.

9.2.3 Alocar os recursos necessários para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência, bem como entregar os produtos no local definido e prazo acordado de forma plena e satisfatória, sem ônus de qualquer natureza, além daqueles especificados no contrato;

9.2.4 Fornecer certificado comprovando o registro das licenças no site do fabricante.

9.2.5 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.2.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

9.2.8 Zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência;

9.2.9 Propiciar meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TI pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sendo que considerar a medida necessária;

9.2.10 Assumir as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação de seus colaboradores no decorrer do contrato;

9.2.11 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.2.12 Disponibilizar toda documentação necessária para a transferência de conhecimento;

9.2.13 Quando nas instalações da CONTRATANTE, manter seus colaboradores sujeito às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.2.15 Substituir em casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito do Gestor do contrato e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço do Termo de Referência, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.2.16 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;

9.2.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, exceto as atividades relacionadas a prestação de serviço do fabricante;

9.2.18 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e

9.2.19 Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2 Multa de:

a) até 10 % (dez por cento) sobre o valor anual total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) até 10% (dez por cento) do valor das licenças demandadas em ordem de serviço, por dia de atraso dos prazos descritos nos itens 5.5 e 8.1 do Termo de Referência.

c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

d) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Ministério do Meio Ambiente, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4 As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 Se o valor da multa não for pago será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa pela CONTRATANTE e cobrado judicialmente.

10.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.7 Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

10.8 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.9 No caso de aplicação de multa contratual, a CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela licitante vencedora contratada, nos termos do Termo de Referência, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

10.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.17 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado após ter sido lido, o presente Termo de Contrato será assinado eletronicamente pelas partes

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Sócio Diretor

Alexandre Mota
85 98773-1130

4007-2559
ISO 9001 | ISO 19600 | ISO 20000 | GPTW Brasil
www.lanlink.com.br

Este e-mail pode conter informações confidenciais ou legalmente privilegiadas, e destina-se apenas ao(s) destinatário(s) pretendido(s). É proibida divulgação, distribuição, cópia ou realização de ações não autorizadas com base nas informações aqui contidas. Os e-mails não são seguros, podendo conter erros, vírus, ser interceptados ou alterados. Qualquer pessoa que se comunique conosco por e-mail é considerada ciente destes riscos.

-----Mensagem original-----
De: IBAMA/Email da unidade <contratos.sede@ibama.gov.br>
Enviada em: Tuesday, September 1, 2020 11:04 AM
Para: Alexandre Mota Albuquerque <alexandre.mota@lanlink.com.br>
Assunto: SEI - Liberação para Assinatura Externa de Documento no Processo nº 02001.001957/2020-41

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) Alexandre Mota Albuquerque,

Este e-mail informa a liberação para Assinatura Externa do documento nº 8281910 (Contrato) pelo usuário Alexandre Mota Albuquerque (alexandre.mota@lanlink.com.br) no SEI-IBAMA, no âmbito do Processo nº 02001.001957/2020-41.

Para assinar eletronicamente o referido documento, acesse a área destinada aos Usuários Externos no SEI-IBAMA ou acesse o link a seguir:
https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fsei.ibama.gov.br%2Fcontrolador_externo.php%3Facao%3Dusuario_externo_logar%26id_orgao_acesso_externo%3D0&data=02%7C01%7C%7C00cb1393de394273692f08d84e7ff27a%7C6c115cc4d107463581cd0617e0344073%7C0%7C0%7C637345659417869378&sdata=AHfNZf6ziiLxvG6zLKaQcBpR6DYzygQ6DWRVRZgOeus%3D&reserved=0

COGEC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.ibama.gov.br%2F&data=02%7C01%7C%7C00cb1393de394273692f08d84e7ff27a%7C6c115cc4d107463581cd0617e0344073%7C0%7C0%7C637345659417879380&sdata=DJXHMqLzWPt8IDEGBq1F8aaf9TySybOQQGfFOC8uOPg%3D&reserved=0

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir,

copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

A

INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVA

Encaminhamos a apólice de seguro nº 06190202098050775001779 4, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 06190202098050775001779 4 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil válido não expirado não revogado
Assinado digitalmente por:
Luis Felipe Smith de Vasconcellos

ICP Brasil válido não expirado não revogado
Assinado digitalmente por:
Valmir Marques Rodrigues

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Luis Felipe Smith De Vasconcellos Nº de Série do Certificado : 3C0CB0F3A2ED1217C937667C6C6B4D8A Data e Hora Atual Sep 17 2020 2:

Valmir Marques Rodrigues Nº de Série do Certificado : 5A6F9170AC75E56CAB7164542FAE532F Data e Hora Atual Sep 17 2020 2:13PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 06190202098050775001779 4 - ENDOSSO Nº 0000000. CONTROLE INTERNO Nº. 72937 DATA DA PUBLICAÇÃO:Sep 17 2020 2:13PM

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVA	03.659.166/0001-02

Endereço	Número	Complemento
SCEN - SETOR CLUB ESP.NORTE -TRECHO 2	00	ED.SEDE IBAMA -SL 129

Cep:	Bairro	Cidade	UF
70818900	ASA NORTE	BRASILIA	DF

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	19.877.285/0002-52

[redacted]	Número	[redacted]
	87	

Cep:	Bairro	Cidade	UF
70702906	ASA NORTE	BRASILIA	DF

A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições gerais e/ou especiais e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R$ 142.666,20

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 04/09/2020 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 04/12/2021

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes anexos :

1) Demonstrativo de Prêmio. 2) Condições Particulares. 3) Condições Especiais. 4) Condições Gerais.

OBSERVAÇÕES:

- A garantia dada por este seguro extinguir-se-á quando o término da vigência expressa nesta apólice, salvo se houver prorrogação por meio de endosso.
- Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br;
- Processo SUSEP nº. 15414.900306/2014-87
- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

CORRETOR

Nome/Razão Social	Código Interno	Registro Susep
GLOBUS CORRETORA DE SEGUROS LT	006032	202032954

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00
Capital Vinculado R$ 96.000.000,00
Capital Subscrito R$ 96.000.000,00

ICP Brasil válido não expirado não revogado
Assinado digitalmente por: Luis Felipe Smith de Vasconcellos

ICP Brasil válido não expirado não revogado
Assinado digitalmente por: Valmir Marques Rodrigues

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):
Luis Felipe Smith De Vasconcellos Nº de Série do Certificado : 3C0CB0F3A2ED1217C937667C6C6B4D8A Data e Hora Atual Sep 17 2020 2:13P
Valmir Marques Rodrigues Nº de Série do Certificado : 5A6F9170AC75E56CAB7164542FAE532F Data e Hora Atual Sep 17 2020 2:13PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R$ 1.122,88
Adicional de fracionamento	R$ 0,00
Custo de Emissão	R$ 0,00
I.O.F.	R$
Correção Monetária	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 1.122,88
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
1ª Prestação R$	R$ 1.122,88
Demais Prestações R$	R$
Forma de Cobrança:	Boleto sem Registro
Vencimentos:	07/10/2020

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CONDIÇÕES PARTICULARES

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVA, com sede na SCEN - SETOR CLUB ESP.NORTE -TRECHO 2 nº 00 - ASA NORTE - BRASILIA - DF inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.659.166/0001-02, as obrigações assumidas pela(o) LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, com sede na [redacted] nº 87 - ASA NORTE - BRASILIA - DF, inscrito no C.N.P.J sob o nº 19.877.285/0002-52, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: FORNECIMENTO
Valor da Garantia: R$ 142.666,20

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte OBJETO: Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato 18/2020, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente, Processo nº 02001.001957/2020-41, para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

OBSERVAÇÕES

- Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br;

- Processo SUSEP nº. 15414.900306/2014-87

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

ANEXO

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

CONDIÇÕES PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão amparados por este seguro a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos, sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

2. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

RISCOS EXCLUÍDOS

1. Não estão amparados por este seguro:

a. Riscos ocorridos anteriormente à data de início de vigência expressa na apólice ou originários de modalidades de Seguro Garantia distintas da modalidade contratada pelo presente seguro;

b. Atos terroristas ou de sabotagem, rebeliões, tumultos;

c. Obrigações trabalhistas, ou de seguridade social, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, exceto quando contratada cobertura específica;

d. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato ou quaisquer crimes praticados pelo tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

e. Danos morais;

f. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais;

g. Riscos de natureza política;

h. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial;

i. Riscos hidrológicos e/ou geológicos;

j. Indenizações que envolvam empregados do tomador ou de terceiros;

k. Riscos de energia nuclear;

l. Obrigações fiscais, tributos e despesas comerciais.

m. Multas e penalidades, exceto para contratos regidos pela Lei 8666/93.

2. Também não estão cobertos por este seguro os danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representantes.

3. A Seguradora não concederá cobertura nem será responsável pelo pagamento de qualquer reclamação de indenização decorrente de riscos cobertos por outros ramos de seguros, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes, infidelidade de empregados, vida em grupo, acidentes pessoais, compreensivo empresarial, riscos de engenharia, danos acordados, etc.

4. Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pelo presente seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representante, titulares ou funcionários;

5. Atos de hostilidade ou de guerra (contra inimigo estrangeiro ou guerra civil), rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade civil ou militar, de fato ou de direito, bem como todas as demais ações praticadas fora do Estado de Direito;

6. Fissão ou fusão nuclear, bem como contaminação radioativa;

7. Qualquer seguro ou indenização decorrente direta ou indiretamente de qualquer sinistro ou dano (incluindo danos indiretos) relativos à propriedade, posse, operação, controle, abastecimento ou prestação de serviços em:

a. Reatores nucleares, os prédios que os contêm, bem como todos os bens existentes nestes prédios;

b. Edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear;

c. Instalações para produção de elementos combustíveis, para depósito de material físsil, para reprocessamento, recuperação, separação química, armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares;

d. Qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

e. Garantias sem importância segurada definida.

8. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

COBERTURA ADICIONAL DE AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

CONDIÇÕES PARTICULARES

1. Objeto

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à Seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1 acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a expectativa de sinistro será convertida em reclamação, mediante comunicação do segurado à Seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a reclamação do sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das condições gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A reclamação de sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da reclamação do sinistro tornará sem efeito a expectativa do sinistro.

3.5. Caracterização: recebida à notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1 e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

ANEXO

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

em até vinte dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1 e 4.2.

5. Indenização

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5, a Seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direitos

Além das perdas de direito descritas na cláusula 11 das condições gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Inão cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na cláusula 3 destas condições particulares.

IIquando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

IIIse o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IVnos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO,
FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Objeto

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a cobertura adicional de ações trabalhistas e previdenciárias.

2. Definições

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras.

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a expectativa de sinistro.

4.2. Reclamação: a expectativa de sinistro será convertida em reclamação, mediante comunicação pelo segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a reclamação do sinistro.

4.2.1. Para a reclamação do sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das condições gerais:
a) cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

4.2.2. A não formalização da reclamação do sinistro tornará sem efeito a expectativa do sinistro.

4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as condições gerais e/ou condições especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Seguradora terá o prazo de quinze dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de quinze dias previsto no item 3.3 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até quinze dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de cinco dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência

6.1. Para as modalidades do seguro garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas condições especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas condições especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

7.1. A expectativa, reclamação e caracterização do sinistro serão especificadas para cada modalidade nas condições especiais, quando couberem.

7.2. A Seguradora descreverá nas condições especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da reclamação de sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A reclamação de sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da cláusula 17 destas condições gerais.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da cláusula 8 destas condições gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV – atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – o segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – se o segurado agravar intencionalmente o risco.

12. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices

É vedada a utilização de mais de um seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3 destas condições gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/1993, e sua extinção se

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

15. Rescisão Contratual

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a parte proporcional ao tempo decorrido.

16. Controvérsias

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro

As questões judiciais entre Seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000000	30082221

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas condições especiais e/ou particulares da apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA SITUAÇÕES NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE SANÇÃO, EMBARGO, PROIBIÇÃO OU RESTRIÇÃO

1. Essa apólice exclui cobertura para pessoas, países e/ou situações que estejam enquadradas na sanção, embargo, proibição ou restrição previstas nas resoluções da Organização das Nações Unidas e também por sanção, embargo, proibição ou restrição comercial ou econômica da União Europeia, Reino Unido ou Estados Unidos da América, ainda que tal restrição tenha sido incluída nas listas após a contratação do seguro, conforme as listas abaixo:
a) Organização das Nações Unidas - ONU: https://nacoesunidas.org/conheca/
b) Reino Unido e União Europeia: https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/
c) Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/

2. Considera-se a data da ocorrência do sinistro como o fato gerador para determinar o risco excluído sob o efeito desta cláusula.

2.1. Se o segurado passar a integrar em uma ou mais listas citadas no item 1 desta cláusula, após a data de ocorrência do sinistro, fica estabelecido que:
a) perderá o direito a indenização se for caracterizada o ato doloso do segurado ou do seu representante e nexo causal com o evento gerador do sinistro; ou
b) terá o direito à indenização suspenso até que haja a superação do embargo ou sanção pelo órgão internacional que impôs ou eventual solução judicial;

3. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 8425543/2020-CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Validação administrativa de garantia contratual

1. Encaminho para conhecimento e devidas providências, apólice de garantia contratual 8420236, apresentada pela empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.

2. Informo que, após análise por mim realizada, a garantia apresentada supre a exigência estabelecidas da cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 18/2020 8281910.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MIUCHA MAGALHÃES
Fiscal Administrativo do Contrato nº 18/2020
Portaria ºn 2138/2020

Documento assinado eletronicamente por **MIUCHA MICHELI FIGUEIREDO MAGALHAES**, **Fiscal Administrativo de Contrato**, em 23/09/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 1646260

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8425543** e o código CRC **3FD34CCC**.

CONSIDERANDO o inciso III do art. 47 do Decreto n° 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que determina para o PLANARES a realização de, no mínimo, uma audiência pública em cada região geográfica do País e uma audiência pública de âmbito nacional, no Distrito Federal, simultaneamente ao período de consulta pública.

COMUNICA que a Audiência Pública referente à Região Sul será realizada presencialmente e em ambiente virtual, conforme agenda e orientações a seguir:

Curitiba, Paraná

Data: 19/10/2020

Horário: 10h às 13h - horário de Brasília

Local: CELEPAR - Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, 80520-174, Curitiba/PR.

Participação na Audiência Pública em Ambiente Virtual

Serão disponibilizadas 80 vagas para participação na audiência pública na forma virtual. Os interessados poderão se inscrever através do formulário disponível no link: formularios.mma.gov.br/ap-planares-sul.

Para aqueles que desejarem e para as inscrições que excederem o número de vagas disponíveis, estes poderão acompanhar a audiência pública, em tempo real, por meio do canal do MMA disponível em https://www.youtube.com/user/mmeioambiente.

As perguntas sobre o plano poderão ser realizadas por meio da transmissão do canal do Youtube, na opção COMENTÁRIOS, ou na sala virtual da audiência para aqueles que se inscreverem.

Uma vez efetuada a inscrição, será encaminhado e-mail de confirmação e demais instruções para acesso à audiência.

Participação Presencial na Audiência Pública

No contexto da pandemia do novo coronavírus, serão adotadas as seguintes medidas preventivas: medição de temperatura na entrada do local; intensificação dos hábitos de higiene, com disponibilização de álcool em gel; uso obrigatório de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, durante todo o período que estiver no interior do recinto da audiência; e manter distanciamento entre as pessoas.

Para assegurar as medidas preventivas de combate ao Covid-19, o número de vagas disponibilizadas para a audiência pública na forma presencial será condicionado ao atendimento às normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes. Para a participação presencial solicita-se a inscrição por meio do formulário disponível no link: formularios.mma.gov.br/ap-planares-sul.

Incentivamos a participação, para aqueles que possuam condições, na forma virtual.

A proposta do Plano Nacional de Resíduos Sólidos pode ser acessada no sítio eletrônico http://consultaspublicas.mma.gov.br/planares.

RICARDO SALLES

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - UASG 440001

Nº Processo: 02000005092202000. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Portas Corta Fogo- PCF com serviços de remoção, instalação e outros dispostos neste documento, para atendimento das necessidades do Ministério do Meio Ambiente- MMA e da Secretaria Especial de Cultura, do Ministério do Turismo, no Bloco B da Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministerios, Bloco "b", Sala 820, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras440001-5-00016-2020. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/10/2020 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: E-mail para contato: DGL1@MMA.GOV.BR.

VINICIUS MENDES MACHADO
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 29/09/2020) 440001-00001-2020NE800007

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020 - UASG 193099

Nº Processo: 02001001957202041.
PREGÃO SRP Nº 10/2020. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: [redacted] Contratado : LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAOEM INFORMATICA S/A. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta de licenças de produtos microsoft no modelo subscrição em contrato enterprise agreement. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 10/2020 MMA. Vigência: 04/09/2020 a 04/09/2021. Valor Total: R$2.853.324,00. Fonte: 250193034 - 2020NE800646. Data de Assinatura: 04/09/2020.

(SICON - 29/09/2020) 193099-19211-2020NE800005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 193099

Número do Contrato: 24/2017.
Nº Processo: 02001005987201640.
PREGÃO SISPP Nº 15/2017. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 00588541000182. Contratado : IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAISE TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art 57, II da Lei nº 8.666/93 .Vigência: 02/10/2020 a 02/10/2021. Valor Total: R$184.718,16. Fonte: 250193034 - 2020NE800084. Data de Assinatura: 21/08/2020.

(SICON - 29/09/2020) 193099-19211-2020NE800005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 193099

Número do Contrato: 25/2016.

Nº Processo: 02001001920201555.

DISPENSA Nº 8/2016. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 00336701000104. Contratado : TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA -TELEBRAS. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Art 57, II da Lei nº 8.666/93 .Vigência: 30/09/2020 a 30/09/2021. Valor Total: R$7.221.453,80. Fonte: 250193034 - 2020NE800075. Data de Assinatura: 15/09/2020.

(SICON - 29/09/2020) 193099-19211-2020NE800005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 193099

Número do Contrato: 27/2016.
Nº Processo: 02001000557201470.
PREGÃO SRP Nº 40/2015. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO - AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 08220275000142. Contratado : GRAFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art 57, II da Lei nº 8.666/93 .Vigência: 27/09/2020 a 27/09/2021. Valor Total: R$810.531,33. Fonte: 250193034 - 2020NE800054 Data de Assinatura: 24/09/2020.

(SICON - 29/09/2020) 193099-19211-2020NE800005

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2020

PROCESSO SEI: 02001.004646/2019-08. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA-AL, visando a delegação da execução do Licenciamento Ambiental corretivo do Receptivo Turístico Dunas de Marapé, localizado no Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas. OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto a delegação da execução do licenciamento ambiental corretivo do Receptivo Turístico Dunas de Marapé, a ser implantado no município de Jequiá da Praia - AL. VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020. ASSINAM: Pelo Ibama: EDUARDO FORTUNATO BIM - Presidente, e pelo IMA-AL: GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES - Diretor-Presidente.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL Nº 41/2020

Processo nº 02001.006860/2005-95

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) torna público que recebeu, no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 02001.006860/2005-95, o Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima) do empreendimento denominado "BR 319 - Trecho Porto Velho - Manaus: restauração e melhorias", sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, CNPJ 04.892.707/0001-00. Em virtude de vício sanável, o Ibama torna sem efeito o Edital 1 (8397383). Assim, o Ibama nos termos da Resolução Conama nº 009, de 03 de dezembro de 1987, informa que no período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação deste novo Edital, poderá ser solicitada a realização de Audiência Pública para o referido empreendimento. A solicitação poderá ser protocolada via https://sei.ibama.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e por meio do e-mail dilic.sede@ibama.gov.br. A Audiência Pública visa apresentar, dirimir dúvidas e colher críticas e sugestões relativas ao Relatório de Impacto Ambiental (Rima) do empreendimento.

O Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima) foram disponibilizados para consulta no endereço eletrônico http://licenciamento.ibama.gov.br/Rodovias/BR%20319%20AM%20segmento%20entre%20os%20km%20250%20e%20km%20655/EIARIMA/EIA%20RIMA%20ANEXOS%202020/ e nos locais relacionados a seguir: Prefeitura Municipal de Beruri - AM, Avenida Castelo Branco, n° 100; Câmara de Vereadores do Município de Beruri - AM, Rua Presidente Costa e Silva, nº 125 - Bairro São Francisco; Prefeitura Municipal de Borba - AM, Avenida 13 de maio, nº 108 - Centro; Câmara de Vereadores do Município de Borba - AM, Avenida Silverio Neves, Centro; Câmara Municipal de Humaitá - AM, Praça Benjamin Constant, 46 - Centro; Câmara Municipal de Manaus - AM, Rua Padre Agostinho Cabalero Martin, 850 - São Raimundo; Prefeitura Municipal de Manicoré, Avenida Getúlio Vargas, 574 - Centro; Câmara Municipal de Manicoré - AM, Avenida Santos Dumont, 633 (Prédio Vereador Aristóteles das Neves Bicho) - Bairro Auxiliadora; Prefeitura Municipal de Tapauá, Av. Presidente Castelo Branco, 361 ; Câmara Municipal de Tapauá, Av. Presidente Castelo Branco, 360 - Centro; Prefeitura Municipal de Humaitá, Rua 13 de Maio, 177 - Centro; Prefeitura Municipal de Manaus, Avenida Brasil, 2971 - Bairro Compensa I; Prefeitura Municipal de Canutama, Av. Bontinelly, 5; Câmara Municipal de Canutama , Av. Botinelle, 400 Centro; Procuradoria da República no Estado do Amazonas, Avenida André Araújo, 358 Adrianópolis - Manaus - AM; Câmara Municipal de Porto Velho - RO, Rua Belém, 139 - Porto Velho; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, Av. Farquar 2986 - Bairro Pedrinhas Porto Velho; Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Amazonas, Av. Mário Ipiranga Monteiro, 3280 - Parque Dez de Novembro; Superintendência do Ibama no Amazonas, Rua Ministro João Gonçalves de Souza, S/N KM 01 BR 319 - Distrito Industrial; Prefeitura Municipal de Porto Velho, Av. 07 de Setembro Esquina com Farquar, 237 - Porto Velho; Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM, Rua José Ribamar Barbosa, S/N; Prefeitura Municipal de Iranduba, Travessa Jaraqui S/N - Centro; Prefeitura Municipal de Manaraqui/AM, Rua Pedro Pastor, 41; Prefeitura Municipal de Careiro Castanho/AM, 391; Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais do IBAMA (CENIMA), em SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Brasília/DF, CEP 70.818-900; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em SEPS Quadra 713/913, Bloco D, Edifício IPHAN, Brasília/DF, CEP 70.390-135.

JONATAS SOUZA DA TRINDADE
Diretor de Licenciamento Ambiental

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2019

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 28/2019, que fazem entre O INSTITUTO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS CNPJ: 03.659.166/0001-02 E A EMPRESA AVANTE BRASIL - INFORMATICA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 06.107.666/0001-20, OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 28/2019 pelo período de 90 (noventa) dias. VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste Primeiro Termo Aditivo tem início na data de 20/09/2020, findando em 18/12/2020. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 17/09/2020. PELO IBAMA: LUIS CARLOS HIROMI NAGAO, Diretor de Planejamento, Administração e Logística do IBAMA. PELA AVANTE BRASIL-INFORMATICA ETREINAMENTOS LTDA: CLAUDIA APARECIDA BRAZ ALVES Representante Legal.

DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2020

Processo nº 02001.003553/2020-91

A Diretoria de Proteção Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê os Artigos 19 e 20 da IN Conjunta 02/2020, pelo presente edital CIENTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, do Auto de Infração, pelo cometimento da infração administrativa ambiental referente ao processo abaixo relacionado.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº AUTO INFRAÇÃO
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA PARAGUAÇU S.A.	26.712.591/0001-13	02001.003553/2020-91	EN6VOYPZ

Fica assegurado o direito de vista do respectivo processo, ao interessado, no Ibama/SEDE com sede à SCEN trecho 2 - Edifício Sede o Ibama.

OLIMPIO FERREIRA MAGALHAES
Diretor

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 8478257/2020-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhor Coordenador,

1. Informo que foi celebrado o Contrato Administrativo nº 18/2020, entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo objeto é a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*.

2. Após publicação da Portaria de fiscalização **Nº 2138** de 11 de setembro de 2020 8348930, a qual foi divulgada no Boletim de Serviço **09 A**, de 11 de setembro de 2020, sugiro encaminhar os autos à CGTI, para conhecimento e acompanhamento dos fiscais designados.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
BARBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES
Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES**, **Chefe de Serviço**, em 01/10/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8478257** e o código CRC **10EC3A06**.

Cleiton Araújo Oliveira

De: Max Lenin Dos Santos Torres <max.torres@lanlink.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 15:04
Para: Cleiton Araújo Oliveira; Anderson de Souza Santos
Assunto: Material Complementar
Anexos: WelcomeKIT.pdf; VLSC_User_Guide_Brazil (1) (2).pdf

Material Complementar.

Cordialmente,

Max Torres
Gestão Estratégica de Contratos
☎ Fone:+55 (81) 3224-1919.
☎ Cel: +55 61 99621-4007

www.lanlink.com.br

WELCOME KIT

Manual do Cliente

Lanlink

IBAMA

Lanlink

Prezado cliente,

Este manual foi desenvolvido com objetivo de disponibilizar informações importantes direcionadas ao seu contrato. Com ele, sua equipe técnica terá acesso a conteúdos específicos que irão auxiliar no acesso de soluções que possam ser necessárias no dia a dia em relação ao manuseio dos serviços Lanlink e Microsoft por sua empresa contratados.



Todas as informações contidas neste documento são consideradas privilegiadas e pertencentes à Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. Reprodução, divulgação ou apresentação deste material, integral ou em partes, bem como a sua transmissão por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, para qualquer propósito, só poderá ser efetuada mediante autorização expressa da Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.



Introdução

A Lanlink, vem implementando e aperfeiçoando seus serviços, com às melhores práticas de mercado com objetivo de construirmos juntos a história de sucesso dos nossos clientes, e para que tenham um real aproveitamentos das licenças contratadas.



Responsabilidade Lanlink

- *Oferecer suporte técnico;*
- *Assegurar aos seus clientes o total sigilo, quanto as suas informações administrativas e de pessoal;*
- *Realizar entregáveis periódicos, sobre a situação do chamado de suporte com foco em licenciamento Microsoft em seu contrato vigente;*
- *Serão realizadas reuniões de acompanhamento objetivando efetivar a implantação de licenças e o consumo dos serviços contratos para que o CONTRATANTE tenha maior retorno sobre os investimentos realizados.*



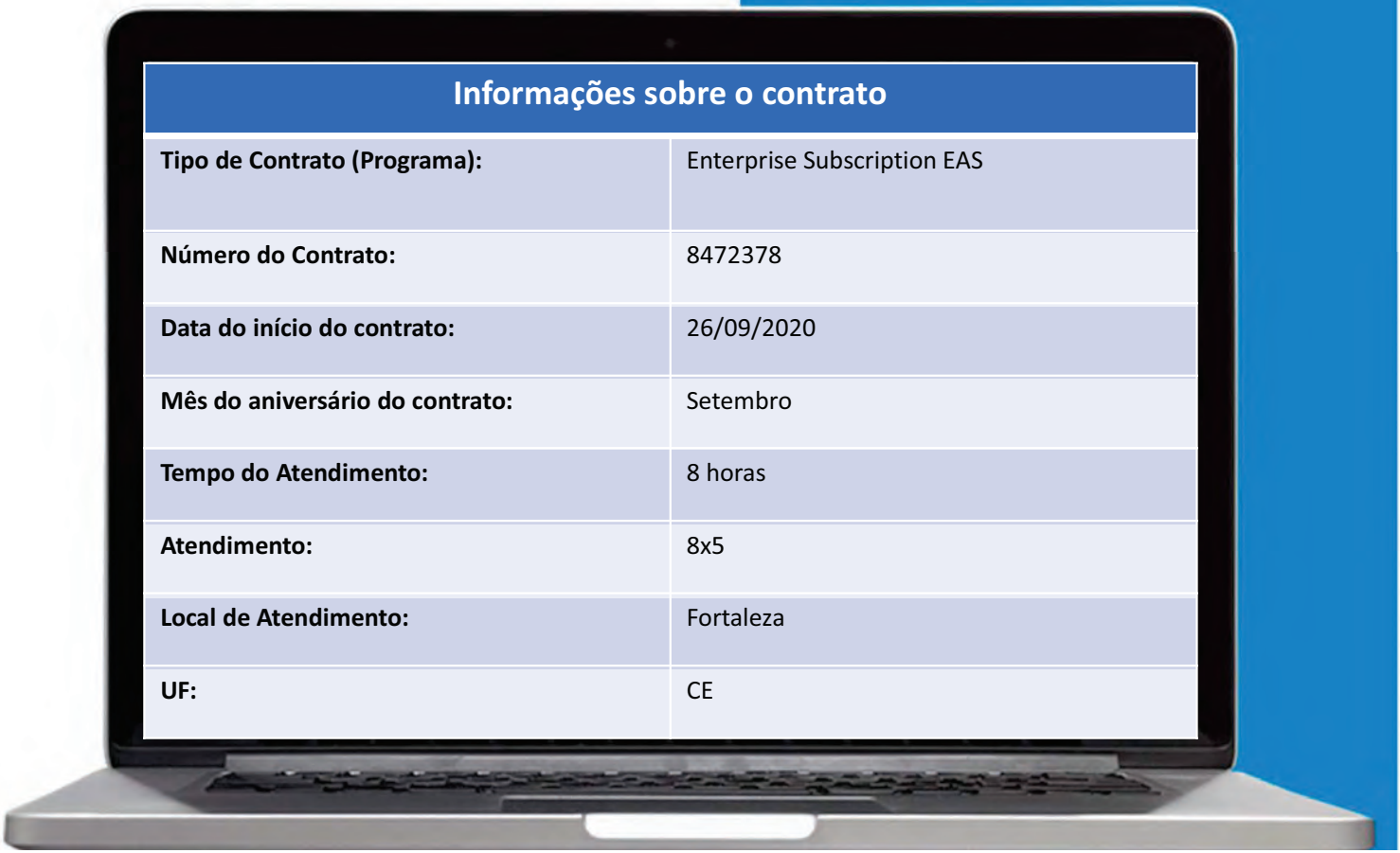
Responsabilidade da Microsoft

- *Ativar e/ou habilitar as licenças e benefícios que o cliente possua devido à contratação dos serviços de licenciamento através do parceiro Lanlink.*



INFORMAÇÕES

SOBRE O CONTRATO



Informações sobre o contrato	
Tipo de Contrato (Programa):	Enterprise Subscription EAS
Número do Contrato:	8472378
Data do início do contrato:	26/09/2020
Mês do aniversário do contrato:	Setembro
Tempo do Atendimento:	8 horas
Atendimento:	8x5
Local de Atendimento:	Fortaleza
UF:	CE

RELAÇÃO

DE PRODUTOS

Lanlink

Nome do Item	Família do Produto	Quantidade
O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	OFFICE 365 E5	5
CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	CORE CAL BRIDGE	5
O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	OFFICE 365 E3	2000
CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	CORE CAL BRIDGE	2000

RELAÇÃO

DE PRODUTOS

Lanlink

Nome do Item	Família do Produto	Quantidade
ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	Exchange Server Enterprise	1
CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Microsoft Core InfraStructure Server Suite Standard Core	70
CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Microsoft Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core	20
SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Microsoft SQL Server Enterprise Core	4

PROCEDIMENTO

PARA ABERTURA DE CHAMADOS LANLINK

O cliente poderá abrir chamado diretamente com a Lanlink através do telefone abaixo citado com os dados do contrato informados no item 4 deste documento. E assim poderemos fazer a intermediação com o fabricante.

Acesse o endereço https://cgs.lanlink.com.br

Envie e-mail para: suportems@lanlink.com.br

Também é possível o atendimento pelo telefone:
0800-081-7007 escolhendo a opção 2- Contratos Microsoft.

PROCEDIMENTO

PARA ABERTURA DE CHAMADOS MICROSOFT

O cliente poderá abrir chamado diretamente com a MICROSOFT através do telefone abaixo citado com os dados do seu contrato.

Ligue para o seguinte telefone no Brasil:
0800-761-7454 (a ligação é gratuita)
Opções: 1-2-3-3

OBS.: Deve ser observado o item 2 sobre as responsabilidades da Microsoft para esse tipo de atendimento, devendo ser restritos a este escopo.

Escalonamento no Processo de Abertura do chamado

Em caso de indisponibilidade no Portal Web ou no 0800, fica à disposição do cliente os principais contatos seguindo a ordem abaixo

Função	Nome	Email	Telefone
Consultor Técnico	Max Torres	max.torres@lanlink.com.br	(61 99621-4007
Gerente de Conta	Leonardo Ervilha	leonardo.ervilha@lanlink.com.br	(61) 991012246
Diretor de Gestão Estratégica de Contratos	Jailson Batista	jailson.batista@lanlink.com.br	(81) 3224-1919 (81) 986492954

Mantenha este manual disponível e sobre o conhecimento da sua equipe, pois ele será uma grande facilitador sempre que houver alguma dúvida na utilização dos serviços vigentes em contrato, e mediante a necessidade de abrir um chamado para a Lanlink, as orientações aqui contidas auxiliarão tanto na agilidade ao seu atendimento, quanto proporcionará maior brevidade no retorno as soluções desejadas.

Conte sempre com a Lanlink e Microsoft!

Lanlink

WELCOME KIT

Manual do Cliente

Assinatura do Cliente

Lanlink



Guia do Usuário do Centro de Serviços de Licenciamento por Volume

LICENCIAMENTO POR VOLUME DA MICROSOFT

FEVEREIRO DE 2015

Novidades

- O Resumo da Licença foi aprimorado com recursos de pesquisa expandidos

Sumário

Novidades 1
Visão geral do Centro de Serviços de Licenciamento por Volume 4
Registro no Centro de Serviços de Licenciamento por Volume 4
Assinando novos contratos de cliente Open License 5
Navegando no Centro de Serviços de Licenciamento por Volume 6
Tarefas de administração no VLSC 9
Página Minhas Preferências 9
Página Solicitar Permissões 12
Página Adicionar Usuário 13
Página Gerenciar Usuários 17
Página Adicionar Open License 18
Exibindo informações resumidas sobre licenças e relações 21
A página Resumo de Licença 21
A página Resumo de Relações 24
Exibindo detalhes do registro e da ID de licenciamento 26
Página Detalhes da Licença 30
Usando a página Downloads e Chaves 32
Etapas do processo 32
Opções de chave do produto 36
Acessando chaves de produto por ID de licenciamento no VLSC 37
Acessando chaves de produto por organização no VLSC 37
Localizando o número de peça no VLSC 38
Solicitando e exibindo chaves de ativação múltipla 39
Kits de mídia 39
Usando a página Assinaturas 40
Assinaturas do MSDN 40
Assinaturas do TechNet 40
Usando a página de Ativação dos Serviços Online 42
Ativar os serviços online 42
Entrar com uma conta institucional 42
Sobre o Microsoft Software Assurance para Licenciamento por Volume 43
Usando a página Gerenciar Benefícios do Software Assurance 44

Criando e gerenciando reservas de licença do serviço online 46
Sobre transições e reservas de licença 47
Fazendo uma reserva de step-up 56
Exibindo os detalhes de Serviço, ID de Licença e Reserva 59
Obtendo Ajuda 62
Anexo A – Inscrevendo-se em uma conta da Microsoft 64
Anexo B – Glossário 65

Visão geral do Centro de Serviços de Licenciamento por Volume

O Centro de Serviços de Licenciamento por Volume (VLSC) é o principal local para clientes do Licenciamento por Volume da Microsoft exibirem e gerenciarem seus contratos de licenciamento.

Um contrato de licença com a Microsoft determina como um produto é usado, por quanto tempo pode ser usado e como um cliente implanta o produto em um ambiente de negócios. Por exemplo, um contrato de licença ou qualificação pode detalhar um contrato de concessão para um único software com várias ativações. Além disso, os clientes podem adquirir contratos de serviços, como o Software Assurance, que oferece benefícios nas relações de licenciamento com a Microsoft, como atualizações de produto gratuitas e um número definido de tíquetes de serviço.

Ao comprar e baixar o software da Microsoft, você ganha o direito de usar a propriedade intelectual da Microsoft por meio dos contratos e serviços de licenciamento por volume que escolher.

Registro no Centro de Serviços de Licenciamento por Volume

OBSERVAÇÃO Você precisa de um email comercial válido e uma conta da Microsoft para se registrar. Consulte o Apêndice A para obter instruções sobre como criar uma conta da Microsoft.

Para simplificar o processo de gerenciamento de vários números de contrato, é necessário ter uma conta da Microsoft e um email comercial válido para fazer o registro. Seguir essas etapas facilita o processo para você controlar e gerenciar vários números de contrato.

Quando você se registra no VLSC, o site requer a validação de seu email comercial pela mensagem de email de convite da Microsoft. Você deve usar o mesmo endereço de email comercial de quando assinou o contrato ou fez o pedido.

Se você for Administrador de um contrato principal, quando fizer o logon no VLSC pela primeira vez, a página Opção de Herança do Administrador será exibida. Se a opção aceitar for selecionada, você se tornará automaticamente Administrador de todos os contratos secundários associados ao contrato principal.

Para se registrar no Centro de Serviços de Licenciamento por Volume (VLSC)

1. Acesse o VLSC em www.microsoft.com/licensing/servicecenter.
2. Na home page Bem-vindo ao Centro de Serviços de Licenciamento por Volume, clique em **Entrar**.
3. Digite sua conta e senha da Microsoft.
4. Selecione **Entrar**.

OBSERVAÇÃO Se você já é usuário e deseja ter uma visão geral da navegação do VLSC, consulte a seção Navegando no Centro de Serviços de Licenciamento por Volume.

5. Os usuários iniciantes devem inserir seu endereço de email comercial. Nos campos **Email Comercial** e **Confirme seu Email Comercial**, digite o endereço de email comercial. Selecione **Enviar**.
    - Se você recebeu um convite por email para o VLSC, insira o endereço de email para o qual seu convite foi enviado.
    - Selecione Enviar. Um email será enviado para confirmar a propriedade do endereço de email comercial fornecido.

6. Vá até a caixa de entrada do endereço de email comercial fornecido**.**
    a. Abra o email de confirmação do Centro de Serviços de Licenciamento por Volume.
    b. Clique no link da mensagem de email para confirmar que o endereço de email comercial é seu.

OBSERVAÇÃO Se você não receber uma notificação por email, verifique a pasta de lixo eletrônico no seu programa de email. Adicione @microsoft.com à Lista de Remetentes Confiáveis.

Assinando novos contratos de cliente Open License

Ao entrar no VLSC, será verificado se você tem algum contrato Open License com termos e condições não assinados. Se você tiver algum contrato de Open License não assinado, será solicitado a assiná-lo.

Para assinar um contrato de cliente Open License

1. Na página de Licenciamento por Volume da Microsoft:
    a. No campo **Tipo de Open License**, clique na seta para baixo para abrir o menu e selecione uma opção.
    b. No campo **País de Uso**, clique na seta para baixo para abrir o menu e selecione uma opção.
    c. No campo **Idioma**, clique na seta para baixo para abrir o menu e selecione uma opção.
2. Selecione **Ir**.
   O contrato Open License é exibido.

3. Digite seu nome completo e clique em **Aceito**.
   Se os termos e condições não forem aceitos, todas as Open Licenses serão removidas do seu perfil durante a sessão. Basta aceitar uma vez todos os tipos de termos e condições e os contratos atual e futuro da Open License atribuídos a você.

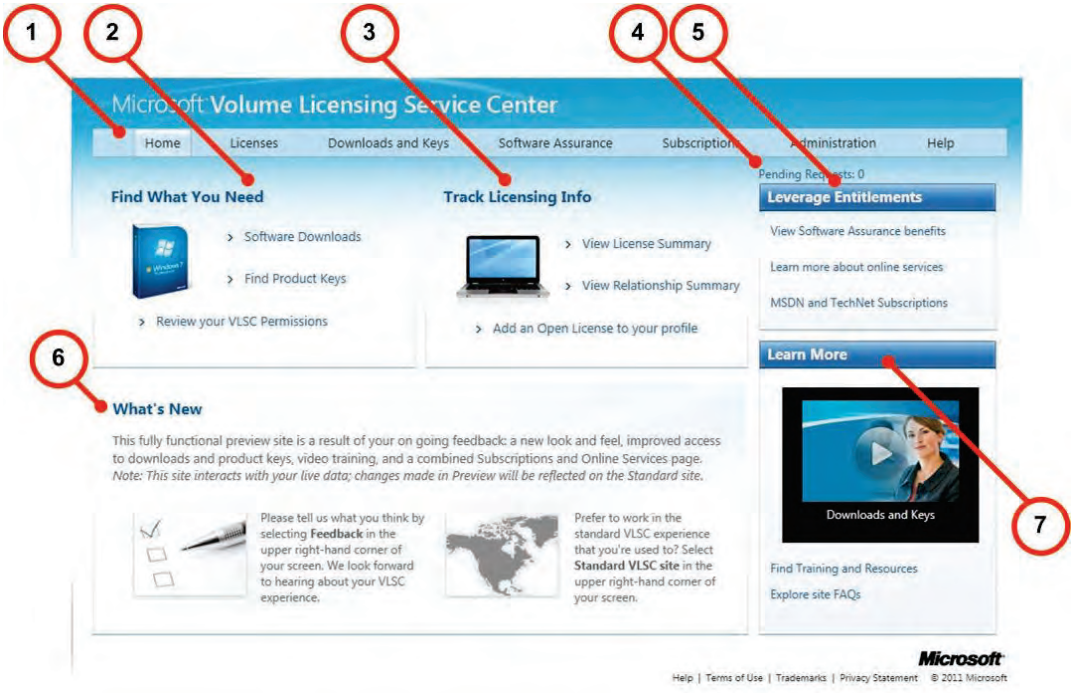
Navegando no Centro de Serviços de Licenciamento por Volume

O VLSC foi criado para facilitar o acesso às suas necessidades de gerenciamento de licenças. Você pode:

- Baixar produtos e chaves
- Acessar todas as suas informações de licenciamento em um único local
- Exibir os detalhes de resumo de licenças e relações
- Exibir todos os contratos ou compras da sua organização
- Examinar o status de seus registros, incluindo os próximos vencimentos de contrato
- Exibir a atividade de download recente
- Receber um resumo do licenciamento que ilustra todos os direitos por produto e versão
- Como administrador, exibir as solicitações pendentes
- Localizar recursos de treinamento e ajuda
- Exibir novidades ou atualizações sobre o Centro de Serviços de Licenciamento por Volume

As opções de menu e notificações que você pode exibir dependem da sua função de usuário. Na home page do VLSC, use a barra de navegação principal para

- Exibir as suas Open Licenses
- Baixar software e acessar chaves do produto
- Acessar os benefícios do Software Assurance
- Exibir assinaturas
- Ativar Serviços Online (apenas para clientes Open)
- Executar tarefas administrativas
- Obter ajuda com o VLSC



A home page do VLSC apresenta várias seções para ajudá-lo a executar as seguintes tarefas.

Número	Nome	Finalidade
1	Barra de navegação principal	Use a barra de navegação principal para acessar as páginas Licenças, Downloads e Chaves, Software Assurance, Assinaturas, Administração e Ajuda.
2	Localize o que você precisa	Clique nos links para • Baixar o software • Localizar chaves do produto • Examinar permissões do VLSC
3	Rastreie informações de licenciamento	Clique nos links para ver o resumo de sua licença, informações resumidas sobre relacionamentos ou adicionar uma Open License ao seu perfil.
4	Link para o número de solicitações pendentes	Se você tiver credenciais administrativas, este link informará o número total de solicitações pendentes. Clique no link para abrir a página **Gerenciar Usuários**, onde você poderá exibir e editar as permissões e processar as solicitações pendentes.
5	Aproveite os direitos	Use esta seção para ver os tipos de direito que você tem dependendo dos seus benefícios.

6	O que há de novo	Saiba mais sobre as atualizações e novos recursos do site VLSC.
7	Saiba mais	Exiba vídeos sobre tarefas comuns do VLSC e localize outros recursos e treinamentos.

Tarefas de administração no VLSC

Se você receber a função de administrador, terá funções e guias adicionais na página Administração do VLSC.

Somente Administração:
- Adicionar Usuário
- Gerenciar Usuários
- Adicionar Open License

Usuários e Administração:
- Minhas Preferências
- Solicitar Permissões
- Minhas Permissões
- Adicionar Open License

Página Minhas Preferências

Clique em **Administração** e selecione **Minhas Preferências** na barra de navegação superior para gerenciar suas notificações e alertas e exibir as perguntas frequentes do administrador.

Para selecionar suas opções de preferência

Para receber notificações e alertas, clique na caixa **Quero receber... minhas permissões forem feitas**. Você receberá notificações do administrador quando forem feitas alterações em suas permissões.

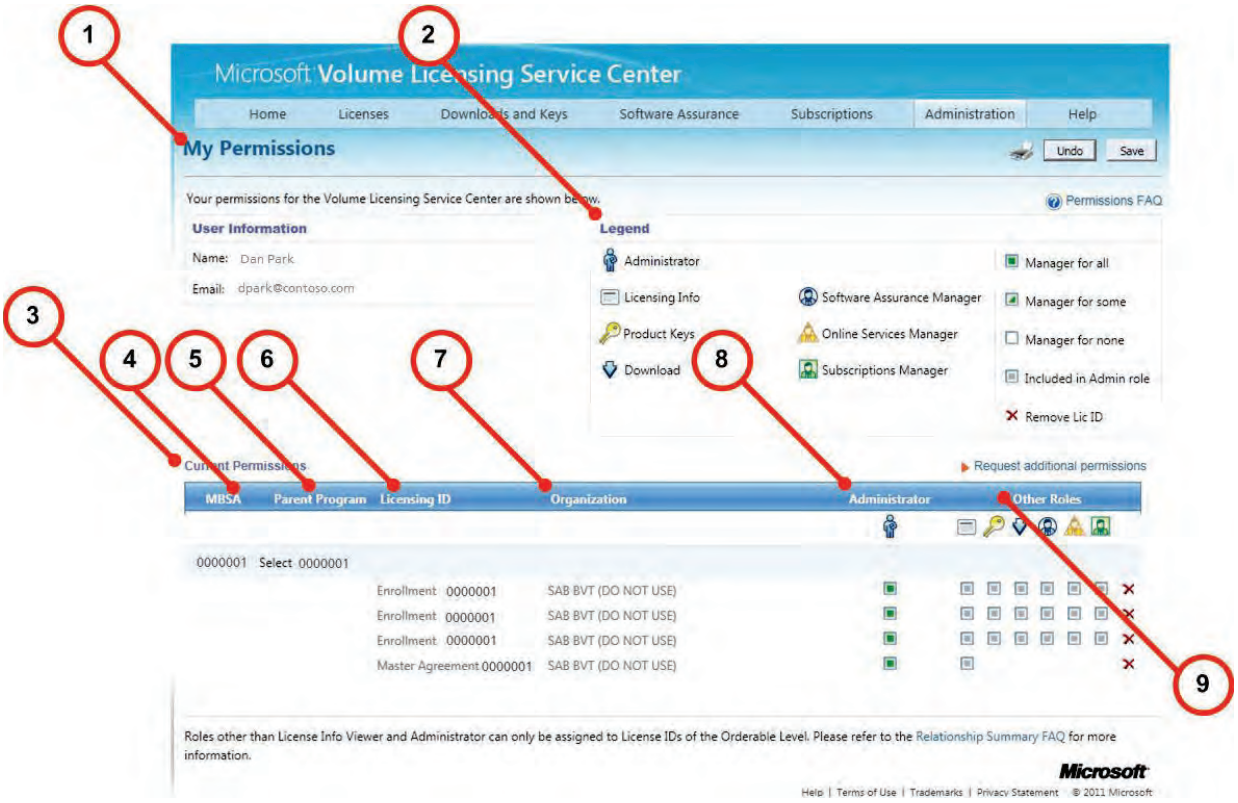
Na seção Perguntas frequentes do Administrador, você também poderá aceitar ou recusar a função de administrador selecionando:

- **Aceitar**: você receberá a função de administrador de todos os futuros registros adicionados ao MBSA ou aos contratos Select/Enterprise em que for o Contato Principal ou Correspondente de Notificações e Contato para Acesso Online.
- **Recusar**: você não receberá a função de administrador de todos os futuros registros adicionados ao MBSA ou aos contratos Select/Enterprise em que for o Contato Principal ou Correspondente de Notificações e Contato para Acesso Online.

OBSERVAÇÃO A recusa poderá provocar a perda de permissões para contratos atuais e futuros de Licenciamento por Volume.

Após selecionar suas opções de preferência, clique em **Salvar**. Você pode exibir suas permissões e remover licenças de sua exibição.

OBSERVAÇÃO Se você for um administrador, clique em Salvar para salvar as alterações de suas permissões.

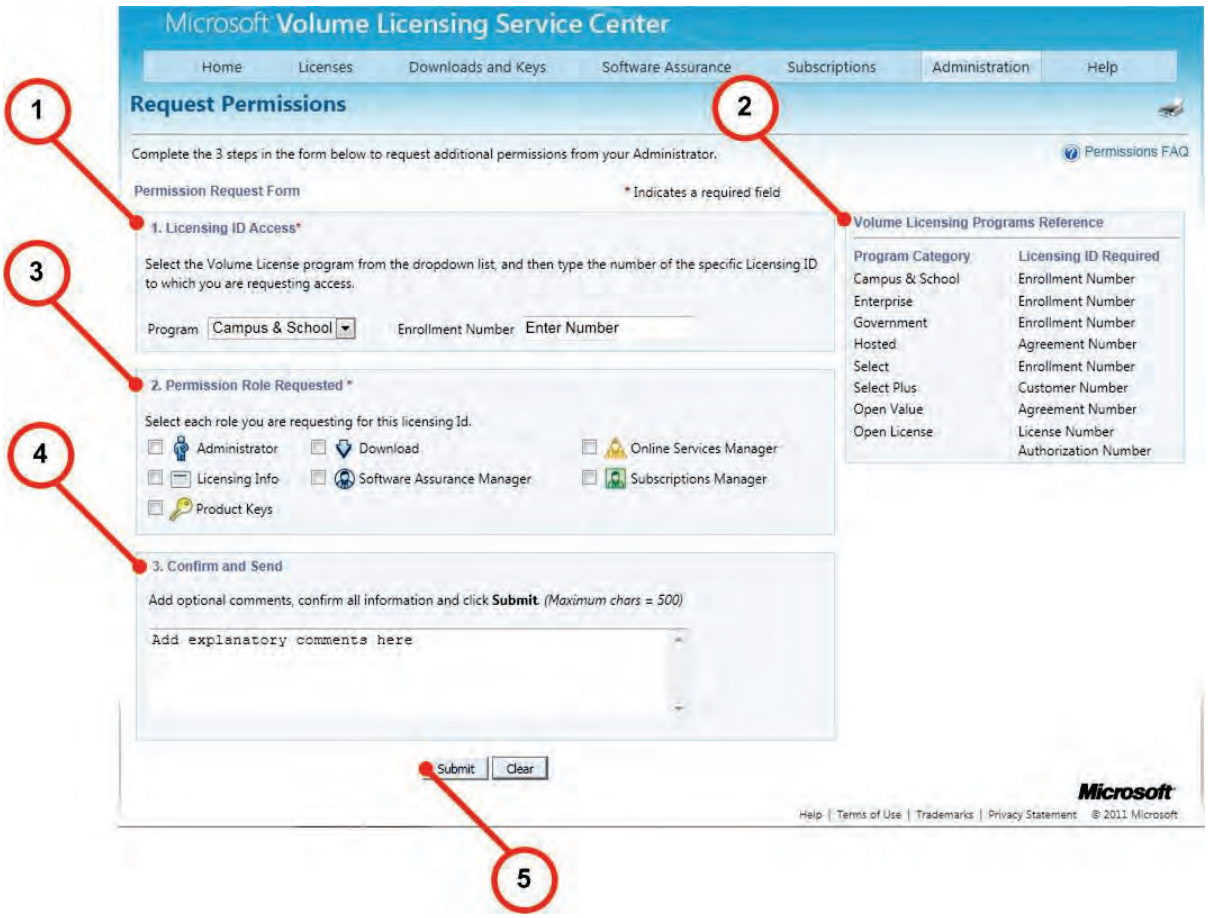


Número	Nome	Finalidade
1	Informações do usuário	Exibe seu nome e endereço de email.
2	Legenda	Exibe a descrição dos ícones e caixas de seleção usados na coluna **Outras Funções**.
3	Permissões Atuais	Use esta seção para exibir as permissões do Licenciamento por Volume. Você pode exibir a hierarquia de informações do MBSA, do Programa Pai, dos registros listados na coluna ID de Licenciamento e da Organização. As colunas Administrador e Outras Funções permitem que você conceda o status de Administrador e modifique as permissões de um usuário.

4	Coluna MBSA	Esta coluna exibe o número do Master Business Service Agreement (MBSA) no qual o(s) Programa(s) Pai e os direitos são listados.
5	Coluna Programa Pai	Esta coluna exibe o número e tipo de Programa Pai.
6	Coluna ID de Licenciamento	Esta coluna mostra a atribuição dos direitos e o número de identificação.
7	Coluna Organização	Esta coluna mostra o nome da organização.
8	Coluna Administrador	Exibe os detalhes da licença e os tipos de permissão atribuídos a você no momento.
9	Coluna Outras Funções	Use esta coluna para exibir outras funções de usuário do VLSC. Você pode passar o mouse sobre um ícone para exibir sua descrição. Para excluir a permissão de uma ID de licenciamento, clique no **X** vermelho. **OBSERVAÇÃO** A exclusão de permissão para uma licença não exclui o usuário do VLSC. Seu endereço de email comercial sempre estará associado a um contrato, mesmo sem permissões de licenciamento. Para as funções Gerente do Software Assurance, Gerente do Online Services ou Gerente de Assinaturas, será exibido um pop-up que permite a você selecionar funções individuais. Clique em **Selecionar Tudo** para selecionar todas as funções. **OBSERVAÇÃO** A capacidade de selecionar funções individuais está inativa no momento. Se você selecionar uma função, todas as funções serão selecionadas. Ao excluir uma função de usuário, uma janela pop-up é exibida indicando que você deverá solicitar acesso ao administrador caso precise recuperar o acesso à ID de licenciamento.

Página Solicitar Permissões

Você pode solicitar alterações em suas permissões e acesso a uma nova ID de licenciamento.



Número	Nome	Finalidade
1	Acesso à ID de Licenciamento	No menu suspenso **Programa**, selecione o tipo de programa de Licença de Volume (por exemplo, **Campus & School**) e digite o **Número de Registro** no campo de texto associado.
2	Referência do Programa de Licenciamento por Volume	Use a seção Referência do Programa de Licenciamento por Volume para identificar o tipo de ID de licença para cada tipo de programa. Para obter mais informações, consulte o Anexo B – Glossário.
3	Função de Permissão Solicitada	Marque a caixa de seleção apropriada para indicar a função que você deseja solicitar para a ID de licenciamento, por exemplo, **Chaves do Produto**.

		Ao clicar nas funções Gerente do Software Assurance, Gerente do Online Services ou Gerente de Assinaturas, uma janela pop-up é exibida. Clique em **Selecionar Tudo** para selecionar todas as opções ou selecionar as opções individualmente. **OBSERVAÇÃO** A capacidade de selecionar funções individuais está inativa no momento. Se você selecionar uma função, todas as funções serão selecionadas. Clique em **OK** para salvar suas alterações. Repita o procedimento conforme necessário para cada função.
4	Formulário de entrada de texto Confirmar e Enviar	Adicione comentários opcionais, se necessário. O limite máximo é de 500 caracteres.
5	Botão Enviar	Após concluir as etapas de 1 a 3, clique em **Enviar** para enviar sua solicitação para aprovação do administrador.

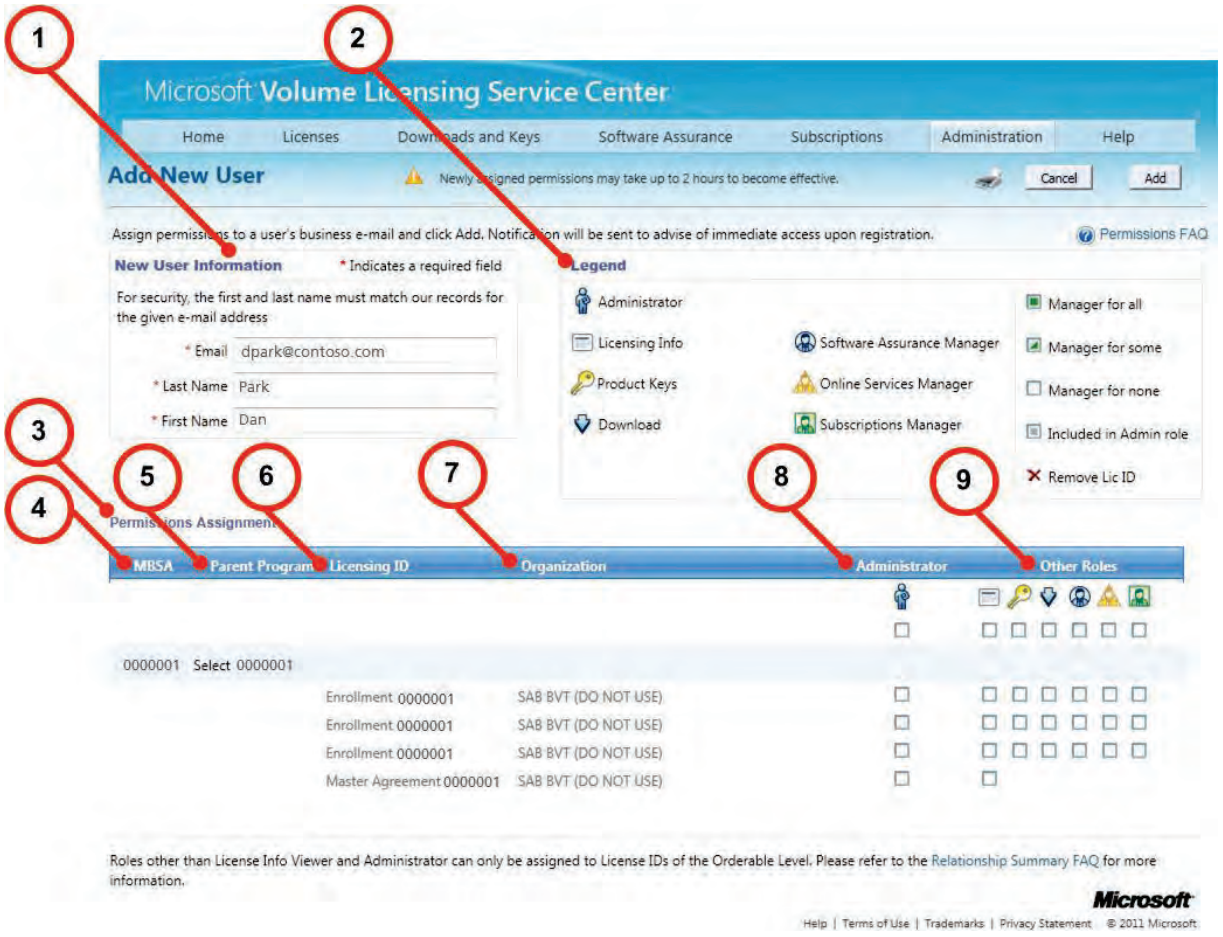
Para processar solicitações pendentes

Quando um usuário solicita permissões, uma solicitação é enviada por email ao administrador que gerencia essa ID de licenciamento para aprovação. Para obter mais informações, entre no VLSC e selecione Analisar as Permissões de VLSC. Se você for um administrador, poderá processar todas as solicitações pendentes na página **Gerenciar Usuários**. Para obter mais informações sobre solicitações pendentes, consulte a seção Gerenciar Usuários.

Página Adicionar Usuário

Se você for um Administrador, poderá adicionar um novo usuário e atribuir permissões usando o endereço de email comercial do usuário.

OBSERVAÇÃO Para adicionar um usuário e salvar alterações de permissão, clique em Adicionar para concluir a adição de um novo usuário.



Número	Nome	Finalidade
1	Informações do Novo Usuário	Digite o endereço de email comercial do usuário e o nome e o sobrenome nos campos de texto. Suas entradas e os dados do usuário devem corresponder.
2	Legenda	Exibe a descrição de ícones e caixas de seleção usados na coluna **Outras Funções**. **DICA** Você pode passar o mouse sobre os ícones para exibir um pop-up com descrições.
3	Atribuição de Permissões	Você pode usar esta área para solicitar permissões para o novo usuário.

4	MBSA	Esta coluna exibe o número do Master Business Service Agreement (MBSA) no qual o(s) Programa(s) Pai e os direitos são listados.
5	Programa pai	Esta coluna exibe o número e tipo de Programa Pai.
6	ID de Licenciamento	Esta coluna mostra a atribuição dos direitos e o número de identificação.
7	Organização	Esta coluna mostra o nome da organização.
8	Administrador	Exibe os detalhes da licença e os tipos de permissão atribuídos a você no momento.
9	Outras Funções	Todas as licenças associadas ao administrador são exibidas. Para cada ID de licenciamento, clique na caixa de texto relevante para atribuir a função de usuário e as permissões ao novo usuário. Para as funções Gerente do Software Assurance, Gerente do Online Services ou Gerente de Assinaturas, consulte a seção Solicitar Permissões. Para cada ID de licenciamento, clique na caixa de texto relevante para atribuir funções de usuário e permissões ao novo usuário. Há duas opções para aplicar uma atribuição de permissões a um registro: • Se você deseja aplicar uma atribuição de permissões a todas as licenças listadas, clique na caixa de seleção imediatamente abaixo da função nas colunas **Administrador** ou **Outras Funções** (por exemplo, Gerente de Assinaturas). • Se você deseja aplicar uma atribuição de permissões a uma única licença listada, marque a caixa de seleção na mesma linha de atribuição dos direitos.

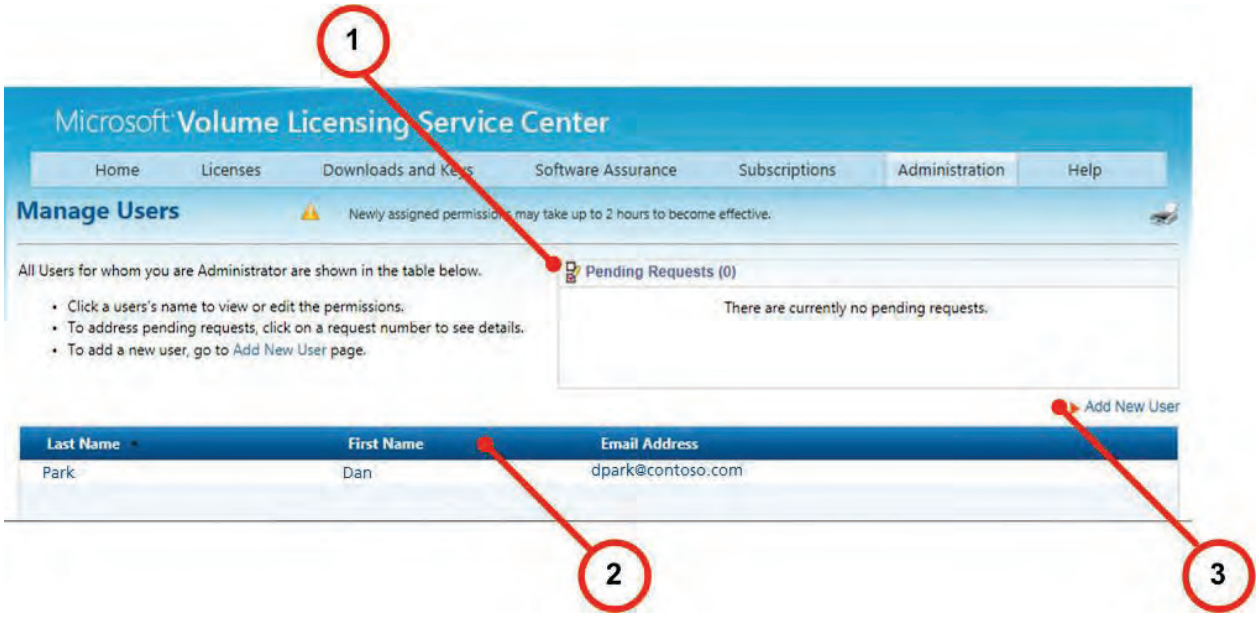
		OBSERVAÇÃO Verifique se você clicou em **Adicionar** para concluir o processo. O novo usuário receberá um email notificando que ele tem acesso às licenças no VLSC.

Para adicionar um novo usuário

1. Na barra de navegação principal, vá até **Administração** e selecione **Adicionar Usuário**.
2. Na caixa Informações do Novo Usuário, digite o **Email**, **Sobrenome** e **Nome** do usuário.
3. Na seção Atribuição de Permissões, selecione as permissões que serão atribuídas ao usuário.
4. Clique em **Adicionar**.
   O novo usuário receberá uma notificação por email. As permissões recém-atribuídas podem levar algumas horas para serem ativadas.

Página Gerenciar Usuários

Você pode usar a página Gerenciar Usuários para ver solicitações pendentes de usuários para quem você é administrador da licença ou exibir os usuários já existentes. Clique no nome ou no endereço de email de um usuário para exibir suas permissões.



Número	Nome	Finalidade
1	Solicitações Pendentes	Se outro usuário solicitar permissões para uma licença, ela será exibida no campo sob o cabeçalho **Solicitações Pendentes**.
2	Gerenciamento de Usuário	Clique no sobrenome, nome ou endereço de email para navegar até a janela Editar Permissões do Usuário a fim de adicionar, editar ou alterar as atuais permissões do usuário selecionado.
3	Adicionar Novo Usuário	Clique no link **Adicionar Novo Usuário** para navegar até a página Adicionar Novo Usuário.

Para editar as permissões do usuário

As funções e permissões do usuário são listadas para cada ID de licenciamento. Você pode examinar a legenda de uma descrição de função. O usuário cujas permissões tenham sido atualizadas receberá um email notificando-o da ação do administrador.

1. Na barra de navegação principal, vá até **Administração** e selecione **Gerenciar Usuários**.
2. Clique no sobrenome, nome ou endereço de email do usuário para editar suas permissões. A página Editar Permissões do Usuário é exibida.
3. Para alterar uma função, marque a caixa de seleção sob a função.
4. Clique em **Adicionar** para salvar suas atualizações.
   O usuário cujas permissões tenham sido atualizadas receberá um email notificando-o da ação do administrador.

Para aprovar ou negar uma solicitação de permissão

1. Clique em **Administração** e selecione **Minhas Permissões** na barra de navegação principal.
2. Na página Gerenciar Usuários, as solicitações pendentes do usuário são exibidas na seção **Solicitações Pendentes**.
   Clique no número da solicitação do usuário para exibir os detalhes da solicitação.
3. A janela Solicitação de Permissão do VLSC é exibida. Na seleção Ação do Administrador, escolha **Aceitar** ou **Negar**.
4. Adicione uma mensagem à solicitação, se necessário.
5. Clique em **OK**. O usuário receberá um email de notificação para informá-lo do status da solicitação.

Página Adicionar Open License

Quando um novo pedido de Open License é efetuado, a Microsoft coleta os detalhes do cliente final e do revendedor.

- Depois que o pedido é processado, o cliente e o revendedor recebem automaticamente acesso ao novo contrato Open License.
- Um email de notificação é enviado ao administrador do contrato, e um email de boas-vindas é enviado ao cliente e ao revendedor.
- O administrador tem a opção de negar o acesso do revendedor ao contrato.

Esse recurso é uma alternativa para os revendedores que foram autorizados a gerenciar licenças em nome dos clientes Open License. Não use esse recurso em lugar da opção Solicitar Permissões.

Para ter acesso à página Adicionar Open License

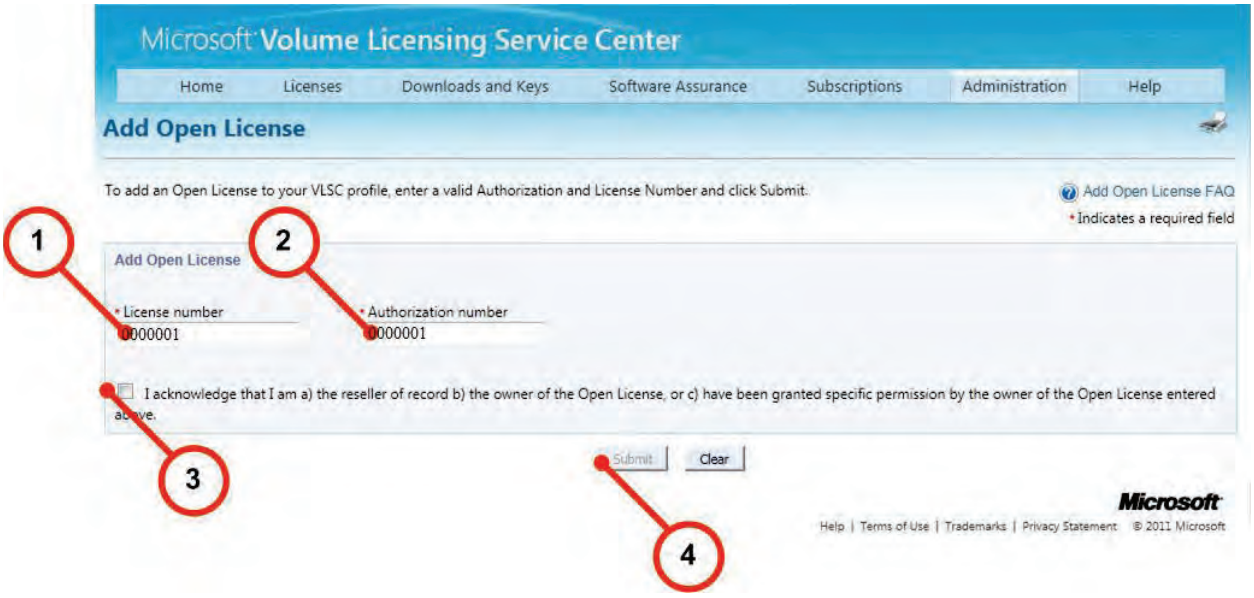
Há duas maneiras de acessar a página Adicionar Open License:

- Na barra de navegação principal, clique em **Administração** e, no menu suspenso, selecione **Adicionar Open License**.
- Na home page do VLSC, na área Rastreie Informações de Licenciamento, clique no link **Adicionar Open License ao seu perfil**.

Os usuários registrados do VLSC que são proprietários ou revendedores de contratos Open License podem solicitar somente um conjunto limitado de permissões de contratos Open License. Essas permissões incluem:

- Exibir contratos Open License
- Baixar software licenciado
- Acessar chaves de produto
- Exibir um resumo de Software Assurance
- Exibir ou gerenciar assinaturas da Microsoft

OBSERVAÇÃO Este recurso não concede permissões totais de administrador (como a capacidade de gerenciar usuários). Para ser adicionado como um Administrador de uma licença, clique em Administração e em Solicitar Permissões.



Número	Nome	Finalidade
1	Número de licença	Para adicionar uma Open License, digite o número da licença no campo de texto.
2	Número da autorização	Digite o número da autorização de Open License no campo de texto. **OBSERVAÇÃO** Se você já tiver se registrado, os campos de nome não serão exibidos.
3	Confirmo que sou	Marque a caixa de seleção **Confirmo que sou** para indicar que você: • É o revendedor de um registro. • É o proprietário da Open License. • Recebeu permissões específicas do proprietário da Open License.
4	Enviar	Este botão fica indisponível até que você digite números nos campos de números da Open License e da autorização. Digite os números e clique em **Enviar** para concluir a solicitação. Repita o procedimento para adicionar uma Open License ao seu perfil. Se os números de licença e autorização forem validados, uma mensagem indicará que a solicitação já foi enviada para processamento e que será necessário verificar novamente em 24 horas. • Um email de notificação será enviado para o administrador dessa licença. • Se os administradores não tomarem qualquer iniciativa, a solicitação de acesso será automaticamente aprovada. • Um administrador pode negar a solicitação de acesso clicando em um link no email de notificação.

Exibindo informações resumidas sobre licenças e relações

Na barra de navegação principal, você pode selecionar **Licenças** para exibir informações resumidas de licenças e relações dos contratos que você está autorizado a exibir e gerenciar. No VLSC, existe uma hierarquia de licenciamento de três níveis. Você pode usar a página Licenças para exibir o MBSA, o contrato pai e a ID de licenciamento.

a. O MBSA define o tipo de contrato que você tem para usar seu software e discute como todos os contratos de licenciamento da Microsoft são gerenciados. O MBSA orienta o contrato pai que detalha os tipos de benefícios e direitos que você selecionou. As compras não são realizadas no nível do MBSA.

b. Como subordinado do MBSA, o contrato pai orienta o uso de um ou mais contratos para cada ID de licenciamento ou registro no nível do programa. O contrato pai detalha o status do contrato que você tem com a Microsoft, como data inicial e final, os benefícios, como Software Assurance e, no caso dos contratos comerciais Open License, seu contrato assinado digitalmente com a Microsoft.

c. Dependendo do que é indicado pelo tipo de programa de licenciamento, cada ID de licenciamento, direito e registro tem uma relação filho com o contrato pai. A ID de licenciamento é o item final, como o software propriamente e as chaves de licença e o registro que você pede mediante o contrato pai.

A página Resumo de Licença

A página Resumo de Licença mostra detalhes de todos os produtos licenciados da Microsoft em todos os programas de Licenciamento por Volume. Você pode exibir a quantidade efetiva de licenças que tem em todos os Microsoft Live IDs inativos e ativos. O Resumo de Licenças exibe todas as licenças para as quais você tem autorização de exibir e modificar.

Filtrar os resultados da pesquisa

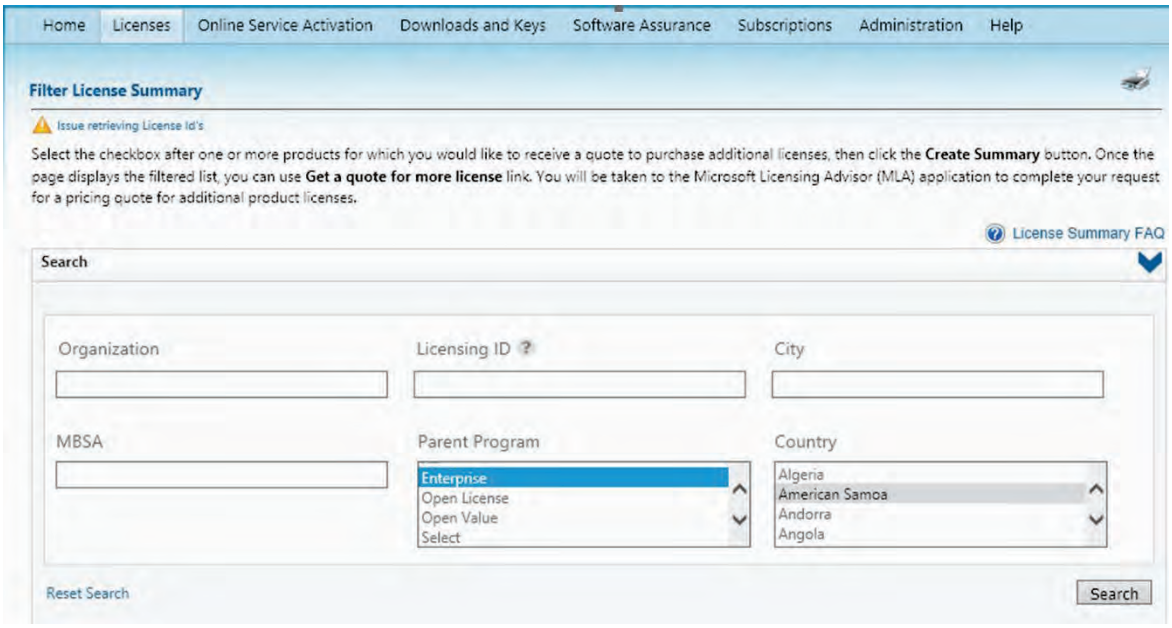
Se sua pesquisa inicial exibir muitos resultados, é possível filtrar os resultados usando critérios de pesquisa.



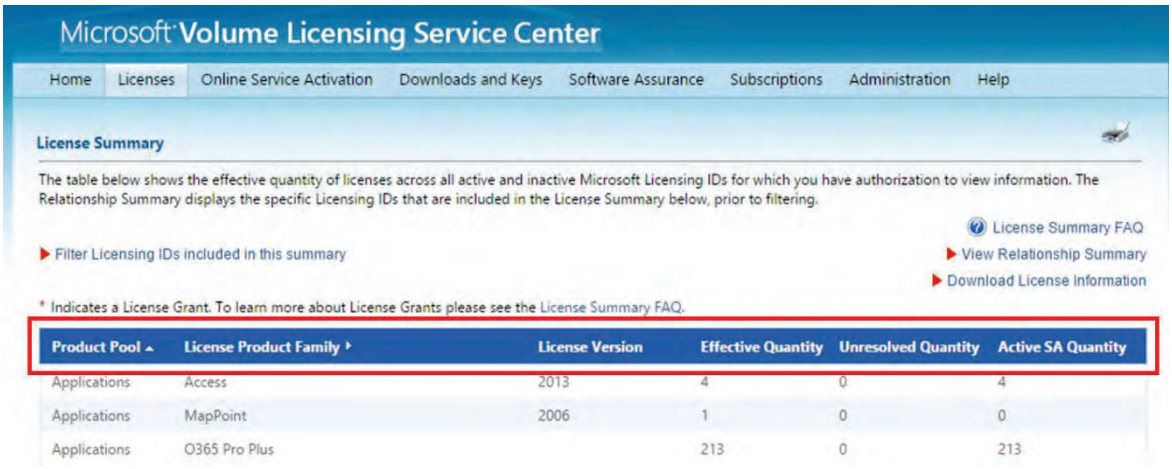
Para reduzir os resultados da pesquisa, selecione Filtrar IDs de Licenciamento incluído no resumo. Depois, preencha um ou mais dos campos a seguir de acordo com as licenças que deseja encontrar:

- Organização
- ID de Licenciamento
- Cidade
- País
- MBSA
- Programa Pai (Campus/Schools, Enterprise ou Government)

Ao concluir, selecione **Pesquisar**.



O Resumo de Licença exibe uma tabela com seis colunas de informações sobre cada licença.



- **Pool de Produtos** - Identifica o tipo de produto entre três opções: aplicativos, servidores ou sistemas.
- **Família de Produtos da Licença** - O nome do produto.
- **Versão do Produto** - A versão do produto.
- **Quantidade Efetiva** - O número de direitos de Licenciamento por Volume. Ela indica a versão mais recente de um produto que pode ser usada. Os clientes do Licenciamento por Volume podem combinar todas as suas licenças para instalar uma versão mais recente ou dividir sua implantação entre as versões de software mais antigas e mais recentes.
- **Quantidade Não Resolvida** - O número de licenças de atualização sem uma licença básica.
- **Quantidade Ativa de SA** - O número de licenças cobertas pelos benefícios gratuitos do Software Assurance.

OBSERVAÇÃO A quantidade não resolvida acontece quando:

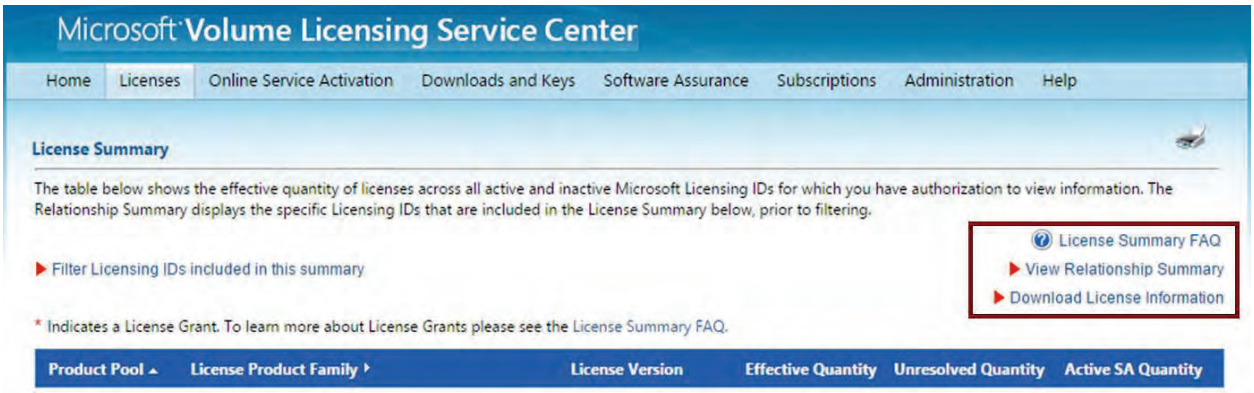
- O cliente comprou uma licença de atualização, mas não comprou uma licença básica para o produto totalmente licenciado ou a licença básica não foi encontrada.

- Um cliente comprou um computador com software de OEM (fabricante de equipamento original) instalado de um revendedor. Como resultado, as licenças básicas são desconhecidas no VLSC, porque esses produtos foram fornecidos com software de OEM, como as licenças do Microsoft Office ou o sistema operacional Windows. Quando existe uma licença básica que não é de Licenciamento por Volume, uma Licença de Volume pode ser usada para atualizar o produto OEM sem Licenciamento por Volume. A quantidade não resolvida pode ser adicionada à coluna Quantidade Efetiva.

A Quantidade Ativa de SA é para clientes de Software Assurance que recebem atualizações de produtos gratuitas.

Informações de licenças adicionais
A página resumo de Licença exibe três itens adicionais acima da tabela de licenças:

- **Perguntas Frequentes sobre o Resumo de Licenças**
- **Exibir Resumo de Relações** (descrito na próxima seção abaixo)
- **Baixar as informações da licença**



A página Resumo de Relações

A página Resumo de Relações contém o resumo da relação comercial do cliente com a Microsoft. Ela detalha todos os contratos de licenciamento que o cliente tem permissão de ver, como os contratos de Licenciamento por Volume, as IDs de licenciamento, detalhes de registro e detalhes do Programa Pai.

Você também pode usar esta página para ver detalhes de status das datas inicial e final do contrato, direitos, benefícios do Software Assurance, detalhes da licença relacionada aos seus negócios (informações de contato comerciais e da sua organização), o status do contrato, informações da sua organização, ID de licença, MBSA e informações do Programa Pai.



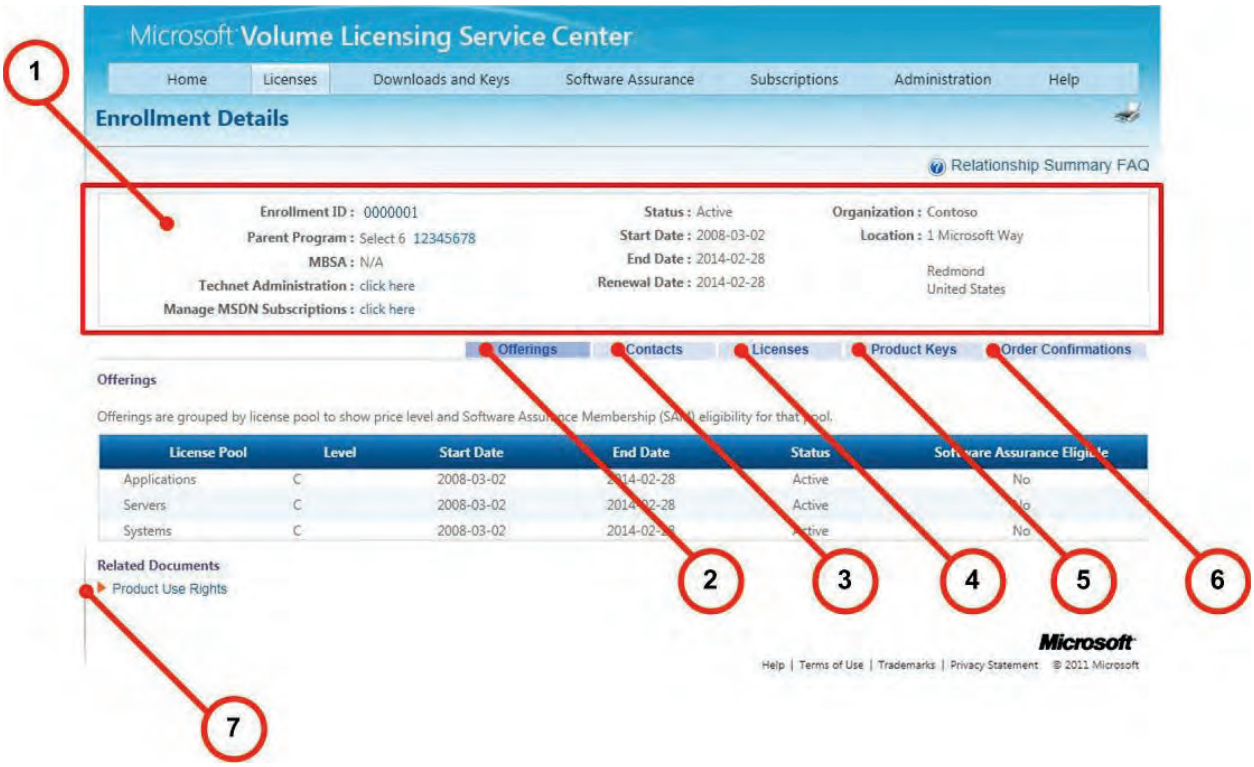
Número	Nome	Finalidade
1	Modo de Exibição Filtro	Use os menus suspensos Programa Pai e Status para selecionar IDs de licença para exibir ou gerenciar. a. Clique na seta para baixo de **Programa Pai** para filtrar a exibição de *Pedidos* e ver os programas pai por tipo (por exemplo, **Select**). b. Para classificar os resultados da pesquisa por *Status*, clique na seta para baixo de **Status** para selecionar uma opção no menu (por exemplo, **Ativo**). c. Após definir suas opções de filtro, clique em **Ir**.
2	Baixar todas as informações da licença	Use este link para baixar todas as informações de licença nesta página para uma unidade local.
3	ID de Licenciamento	Use esta coluna para exibir o tipo de registro da ID de licenciamento. Clique no link do número para navegar até a página **Detalhes do Registro** do número de registro selecionado e exibir detalhes do registro e informações de ofertas, como contatos, licenças, chaves do produto e confirmações de pedidos.
4	Pedidos	Esta coluna mostra o total de pedidos aos quais você tem direito. Um pedido pode ter quantos registros forem necessários com um mínimo de um registro. Um pedido pode conter um ou mais produtos.

5	Organização	Use esta coluna para exibir detalhes comercias da organização para um registro.
6	Cidade	A cidade na qual o registro foi assinado.
7	País	O país no qual o registro foi assinado.
8	Data de Término	Informa a data de término do registro e de seus benefícios.
9	Status	Informa o estado do contrato: Ativo, Expirado ou Encerrado.
10	Programa Pai	Fornece detalhes sobre o tipo de contrato e as ofertas e detalhes do registro do contrato. Clique no link de um número para acessar a página Detalhes do Registro e exibir detalhes do programa pai referentes a um número de programa selecionado, como Ofertas, Contatos e informações de Resumo de Desempenho.
11	MBSA	O Master Business Service Agreement (MBSA) que define a relação comercial com a Microsoft e é específico de uma divisão da empresa.

Exibindo detalhes do registro e da ID de licenciamento

Quando você clica no link de um número de ID de licença na coluna ID de Licença, pode usar a página Detalhes do Registro para exibir suas ofertas da Microsoft referentes a aplicativos, servidores e sistemas, além de contatos, licenças, chaves de produto e confirmações de pedido associados à ID de licença selecionada. Se você tiver um registro do MSDN ou TechNet, os links para exibir e gerenciar esses tipos de registro serão exibidos na área Resumo de Relações.

Na página Detalhes do Registro, as colunas Renovações do Pedido e Step-ups de Software Assurance são exibidas somente para os contratos Open License. O Open License é um programa pago e que não requer papelada. Para exibir um contrato open license, selecione o país de uso e o idioma e clique em **Exibir**.



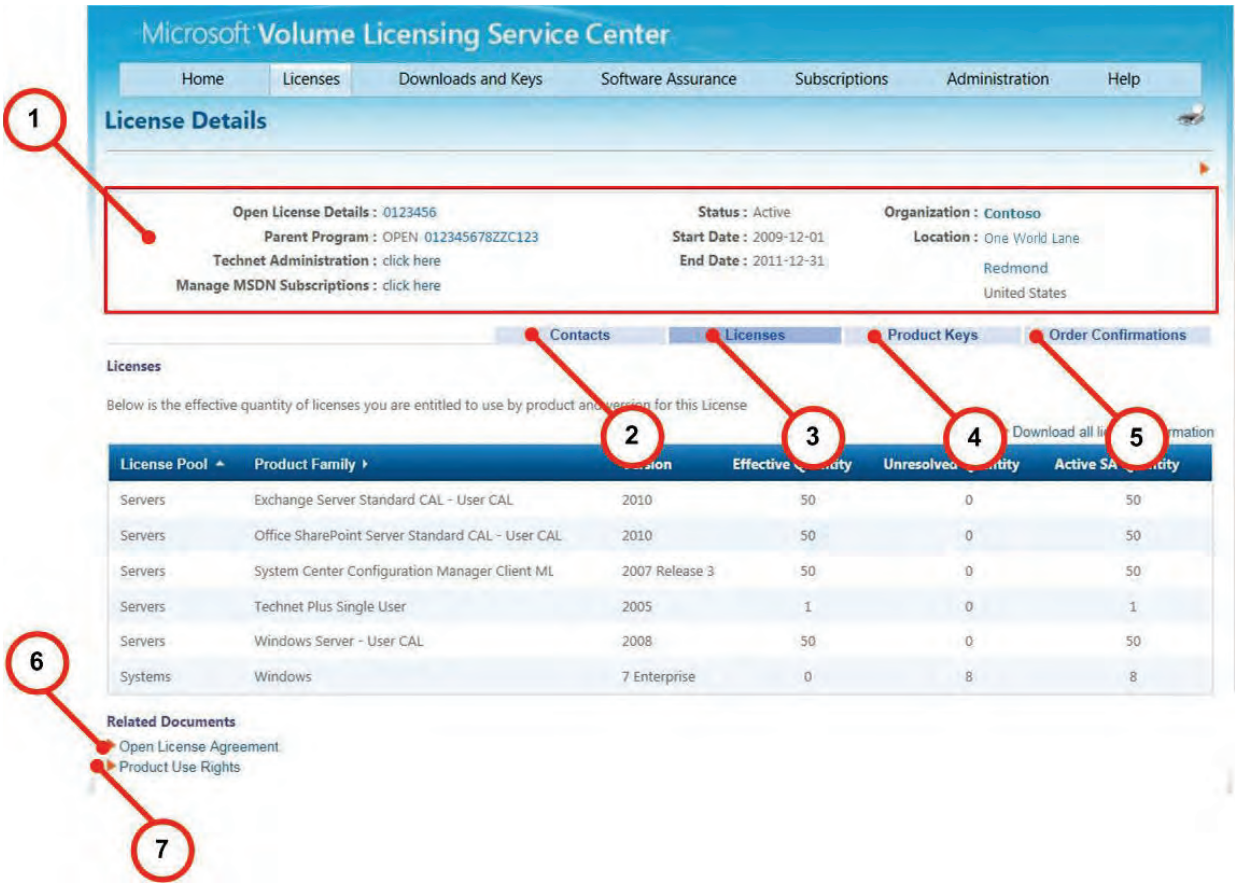
Número	Nome	Finalidade
1	Detalhes do Registro	Exibe a hierarquia de contratos para a ID de licença selecionada, como Programa Pai e MBSA. São informados status, data de início, data de término e datas de renovação. Se a ID de licença tem contratos MSDN ou TechNet, os links para gerenciar esses contratos estão visíveis.
2	Ofertas (exibida somente para contratos Enterprise e Select)	As seguintes colunas aparecem no cabeçalho Ofertas. • As ofertas são agrupadas por **Pool de Licenças** para mostrar o tipo (Aplicativos, Servidores ou Sistemas). • A coluna **Categoria** mostra a categoria de preços. Em geral, quanto maior a letra, maior é o desconto que o cliente recebe. A letra aumenta à medida que mais produtos são pedidos. • As colunas **Data de Início e Data de Término**

		exibem as datas de início e término da oferta. • A coluna **Status** detalha o status da oferta (Ativo, Expirado ou Encerrado). • A coluna **Qualificação para o Software Assurance** indica se o seu produto se qualifica para os benefícios do Software Assurance, como atualizações e suporte. Para contratos Open License e Select Plus, a guia Ofertas também exibe as colunas **Unidades Obtidas**, **Unidades para Manter Nível** e **Unidades para Próximo Nível** para indicar o status de suas ofertas. • **Unidades Obtidas** indica o total de unidades adquiridas para todas as afiliadas acumuladas na afiliada principal. • **Unidades para Manter a Categoria** são o número de unidades necessárias para permanecer na atual categoria de preços. • **Unidades para Próxima Categoria** são o número de pontos necessários para alcançar a próxima categoria de preços.
3	Contatos	Exibe o tipo (ou o cargo) do contato da empresa que assinou o registro. As colunas Cidade e País detalham onde o registro foi assinado, e o nome do contato que assinou aparece na última coluna.
4	Licenças	Tem uma exibição semelhante à da guia Resumo de Licença, mas limita-se somente à ID da licença selecionada.
5	Chaves do Produto	Fornece detalhes sobre as chaves da ID de licença selecionada. a) A coluna **Produto** lista o produto. b) A coluna **Chave do Produto** exibe a chave do produto. c) A coluna **Tipo** descreve o tipo da chave de licenciamento. As opções são Chave de Licenciamento por Volume, KMS e MAK. d) Na coluna **Ativações de MAK -**

		Usadas/Disponíveis, é possível ver o número de ativações de MAK (Chave de Ativação Múltipla) disponíveis e usadas (por exemplo, 235 chaves foram usadas de um total de 2.500 chaves possíveis). Você também pode clicar no link **Baixar todas as chaves do produto** para baixar as chaves exibidas para um direito em uma unidade local.
6	Confirmações de Pedido	Esta guia permite exibir detalhes de confirmação para mostrar o recebimento do software, aplicativo ou serviço que foi adquirido pelo número de registro selecionado no programa de Licenciamento por Volume.
7	Direitos de Uso de Produto	Clique no link **Direitos de Uso do Produto** para saber mais sobre os termos e as condições de uso de propriedade intelectual da Microsoft.
8	Renovações do Pedido (exibida somente para contratos Open License e Select Plus)	Para o programa Select Plus, você pode filtrar os itens de linha para exibir detalhes sobre suas opções de renovação de três anos, status de renovação automática, termo de renovação e data de término da cobertura, datas de término do Software Assurance e opções de cobrança. Em vez de um contrato com prazo, o programa Select Plus oferece um contrato por aniversário que nunca expira. No terceiro aniversário do contrato de renovação, você tem a opção de continuar ou de mudar para outro tipo de contrato.
9	Step-ups de Software Assurance (exibida somente para contratos Open License e Select Plus)	Como parte do programa Software Assurance, step-ups permitem que você pague somente pela diferença entre as versões dos produtos, em vez de ter que comprar o produto inteiro. Você pode exibir as atualizações de versão disponíveis para suas licenças.

Página Detalhes da Licença

Quando você clica em uma licença na página Resumo de Licença, a página Detalhes da Licença exibe Detalhes da Licença, Contatos, Licenças, Chaves do Produto e Confirmações de Pedidos do Open License selecionado.



Número	Nome	Finalidade
1	Detalhes da Licença	Exibe a hierarquia de contratos para a ID de Open License selecionada, como Programa Pai, Status, Data de Início e Data de Término. Se a ID de licença tiver contratos MSDN ou TechNet, os links para gerenciar esses contratos estarão visíveis.

2	Contatos	Exibe o tipo (ou o cargo) do contato da empresa que assinou o registro. As colunas **Cidade** e **País** detalham onde o registro foi assinado, e o nome do contato que o assinou é exibido na última coluna.
3	Licenças	Tem uma exibição semelhante à da guia Resumo de Licença, mas limita-se somente à ID da licença selecionada.
4	Chaves do Produto	Fornece detalhes sobre as chaves da ID de licença selecionada. a) A coluna **Produto** lista o produto. b) A coluna **Chave de Produto** exibe a chave do produto. c) A coluna **Tipo** descreve o tipo da chave de licenciamento. As opções são Chave de Licenciamento por Volume, KMS e MAK. d) Na coluna **Ativações de MAK - Usadas/Disponíveis**, é possível ver o número de ativações de MAK (Chave de Ativação Múltipla) disponíveis e usadas (por exemplo, 235 chaves foram usadas de um total de 2.500 chaves possíveis). Você também pode clicar no link **Baixar todas as chaves do produto** para baixar as chaves exibidas para um direito em uma unidade local.
5	Confirmações de Pedido	Esta guia permite exibir detalhes de confirmação para mostrar o recebimento do software, aplicativo ou serviço que foi adquirido pelo número de registro selecionado no programa de Licenciamento por Volume.
6	Contrato Open License	Se você tiver contratos Open License, os produtos adquiridos serão exibidos para baixar quando disponíveis.
7	Direitos de Uso de Produto	Clique no link **Direitos de Uso do Produto** para saber mais sobre os termos e as condições de uso de propriedade intelectual da Microsoft.

Usando a página Downloads e Chaves

Para ter acesso aos downloads do VLSC, os usuários finais devem ter, pelo menos, uma das funções a seguir associada a uma ID de licença em seu perfil.

- Administrador
- Download
- Gerente do Software Assurance

Se você tiver contratos Open License, os produtos adquiridos serão exibidos para baixar quando disponíveis. Se você tiver um contrato Select, Select Plus, Enterprise, Campus ou School, poderá exibir todo o catálogo de produtos do Licenciamento por Volume.

Você pode usar o filtro de pesquisa de produtos para localizar seus produtos e respectivas chaves. No painel Filtros, você pode digitar o nome do produto ou usar as caixas de seleção para limitar os resultados da pesquisa. Você também pode controlar o número de produtos exibidos na página usando o controle na parte inferior da página. Você pode alterar as configurações de filtro para exibir mais produtos em uma única página e reduzir a contagem de páginas dos resultados da pesquisa. O valor padrão do controle é 16.

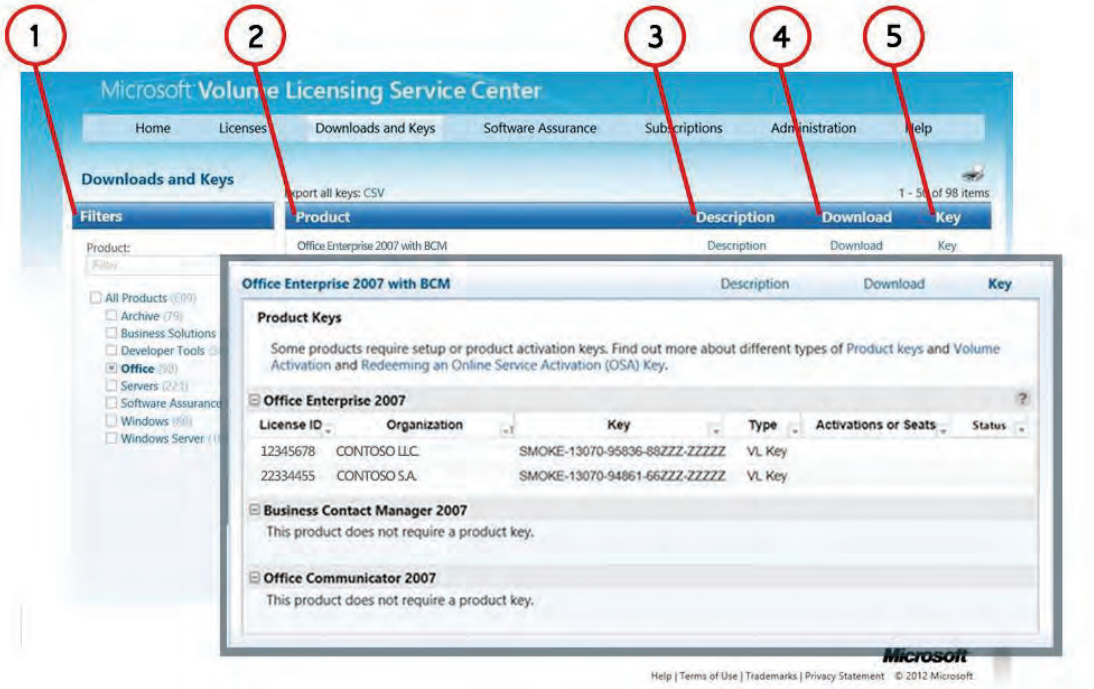
Esta página permite que você faça o seguinte:

- Baixe produtos
- Exiba a descrição de um produto
- Exiba a descrição de uma chave
- Determine quais produtos precisam de chaves
- Localize a chave correta para um produto
- Compre kits de mídia

Etapas do processo

Para baixar um produto e obter as chaves

1. Procure um produto digitando seu nome na caixa de texto Produto ou filtre os produtos usando as caixas de seleção Tipo de produto.
2. Selecione o produto nos resultados e verifique a descrição.
3. Determine se o produto a ser instalado requer uma chave e verifique o tipo de chave do produto.
4. Baixe o produto.



Número	Nome	Finalidade
1	Filtros	Digite um nome de produto na caixa de texto **Produto** ou use a lista de classificação para limitar sua pesquisa por tipo de produto. A caixa de texto Produto exibe possíveis sugestões à medida que você digita. Selecione a sugestão para preencher a caixa de texto. Por padrão, a caixa de seleção **Todos os Produtos** está marcada. Você pode desmarcar essa caixa para limitar os resultados da sua pesquisa. Se você não souber o nome do seu produto ou se nenhuma sugestão for exibida na caixa de texto Produto à medida que você digitar, insira o nome do software na caixa de texto **Produto** e clique no ícone **Pesquisar**. **OBSERVAÇÃO** Se você selecionar uma família de produtos específica (por exemplo, Windows Server), digitar um nome de produto na caixa de filtro pertencente a outra família de produtos e clicar em Enter, nenhum resultado de pesquisa será exibido.

2	Produto	Nos resultados da pesquisa, selecione o produto. Se seus resultados de pesquisa ocuparem mais de uma página, use as setas na parte inferior da página para ir para a página seguinte dos resultados da pesquisa. **DICA** Para exibir mais resultados de pesquisa na página, clique no controle Itens por página na parte inferior direita da coluna **Produto**.
3	Descrição	Clique em um link **Descrição** do produto para exibir a versão, a data de lançamento e a descrição do produto.
4	Downloads	Clique em um link **Download** do produto para exibir instruções especiais, configurações de download, inclusive o método de download, idioma e o tipo de sistema operacional.
5	Chave	Clique no link **Chave** do produto para exibir informações sobre • Chaves do Produto • Número da ID de Licença • Organização • Chave de Licença • Tipo • Número de Ativações restantes do número inicial de ativações da Ativação de Volume. • As Chaves de Serviço Online exibirão o número de licenças em vez de o número de ativações e o status da chave. Se houver service packs para os produtos, eles serão incluídos abaixo das informações sobre Chaves do Produto. Clique no link **Exportar todas as chaves** acima da coluna Produto para abrir a lista de chaves do produto localmente em uma planilha do Microsoft Excel.

Para procurar um produto de software

1. Na barra de navegação principal, clique em **Downloads e Chaves**.
2. No painel Filtros, digite um nome de produto na caixa de texto **Produto**. A caixa de texto Produto exibe possíveis sugestões à medida que você digita. Você pode selecionar a sugestão para preencher a caixa de texto. Por padrão, a caixa de seleção Todos os Produtos está marcada. Você pode desmarcar essa caixa para limitar os resultados da sua pesquisa.
3. Se você não sabe o nome do seu produto ou se nenhuma sugestão aparecer na caixa de texto Produto à medida que você digita:
    a. Digite o nome do software na caixa de texto de pesquisa **Produto:**.
    b. Clique no ícone **Pesquisar**.
4. No painel **Produto**, selecione o produto. Se os resultados de pesquisa ocuparem mais de uma página, use as setas na parte inferior do painel Produto para ir para a página seguinte dos resultados da pesquisa.

Para exibir uma descrição de produto

1. Na página Download e Chaves, clique no **nome do produto** ou no link **Descrição** do produto desejado.
2. O painel suspenso **Descrição** é exibido, informando a Versão, a Data de Lançamento, a Descrição do Produto e os Requisitos do Sistema do produto selecionado.
3. Clique novamente no **Nome do produto** ou **Descrição** para fechar o menu suspenso.

Para baixar um produto de software

Depois de procurar e encontrar o seu produto, clique no link **Download** desse produto.

1. Em Configurações de Download, clique em **Download**. Selecione as opções a seguir nos menus suspensos.
    a. Para o **Método de Download**, clique na seta para baixo e selecione um item de menu na lista. Os dois métodos de download são:
        - **Gerenciador de Download** é um aplicativo de software usado para baixar conteúdo. Ao usar o Gerenciador de Downloads, você pode pausar, parar e retomar downloads posteriormente.
        - **Navegador da Web** é um recurso de download interno do seu navegador da Web para baixar conteúdo.
    b. Para o **Idioma**, clique na seta para baixo e selecione o idioma na lista.
    c. Para o **Tipo de Sistema Operacional**, clique na seta para baixo e selecione um item de menu na lista (se disponível).

OBSERVAÇÃO Se não houver arquivo disponível para download, você poderá clicar em Pedir Mídia para que a mídia física seja enviada. Suas opções para pedir mídia física podem ser apresentadas de outra forma dependendo do produto, do seu nível de acesso e das restrições regionais.

2. Selecione **Continuar**. A seção Produto se expande para mostrar Produto, Sistema Operacional, Tamanho e Formato na área inferior da seção Produto.
3. Em Arquivos, clique em **Download** e siga as instruções de download e instalação.

Para ativar um produto online

Consulte a seção abaixo denominada Usando a página de Ativação dos Serviços Online.

Para localizar uma chave para um produto

Se o produto instalado exigir uma chave ou se você precisar de uma chave do produto para ativar um serviço online, poderá obtê-la no VLSC. Se você está tendo problemas com a chave de produto ou precisa de assistência para ativar seu produto, contate o Call Center de Ativação de Produto local.

1. Na página Downloads e Chaves, clique no link **Chave** referente ao produto.
   O painel suspenso Chaves do Produto mostra o número total de chaves disponíveis para o produto.
2. Clique no botão **Exibir Tudo** para exibir todas as chaves.
   Uma janela pop-up exibe as chaves disponíveis por ID de Licença, Organização, Chave, Tipo e Ativação.
3. Você pode clicar no link **Exportar todas as chaves: CSV** acima do painel Produto para abrir a lista de chaves do produto localmente em uma planilha.
4. Para localizar uma chave por organização, consulte Acessando chaves do produto por organização no VLSC.

Opções de chave do produto

Se não houver chaves de produto disponíveis, uma das mensagens a seguir será exibida no painel suspenso de chaves do produto:

1. Nenhuma Chave de Produto atribuída - O produto selecionado exige uma chave do produto para ser ativado. Para obter a sua chave do produto, contate o Call Center de Ativação do Produto local.
2. Chave de OSA (Ativação dos Serviços Online) - Essa chave de acesso único é usada para ativar as assinaturas do Microsoft Online Services. As chaves de OSA são distribuídas eletronicamente pelo VLSC e podem ser resgatadas no link de ativação do Office 365 Open ou do Azure Open.

3. Nenhuma chave necessária – Esse produto não exige uma chave do produto.

Acessando chaves de produto por ID de licenciamento no VLSC

Quando você precisa exibir uma chave do produto que tenha adquirido em um contrato de licenciamento, pode acessar as chaves do produto associadas à sua ID de Licença verificando as informações de chave de licença na página Resumo do Registro. A guia Chaves do Produto permite exibir todas as chaves do produto associadas a cada produto no contrato selecionado.

Para acessar chaves do produto por ID de licenciamento

1. Na barra de navegação principal do VLSC, clique em **Licenças** e selecione **Resumo de Relações**.
2. Na página Resumo de Relações, clique no link da ID de licenciamento do registro.
3. Na página Detalhes do Registro, selecione a guia **Chaves do Produto**.
   A guia Chaves do Produto mostra as chaves do produto associadas a cada produto no contrato selecionado.
4. Se você tiver uma chave de OSA, ativará esse serviço acessando o link de ativação do Office 365 Open ou do Azure Open. Nesse ponto, insira a(s) chave(s) para gerenciar o acesso e as chaves do usuário.

OBSERVAÇÃO Você precisará estabelecer uma nova conta usando a ID da organização no link de ativação do Office 365 Open ou do Azure Open.

Acessando chaves de produto por organização no VLSC

Se você adquiriu um Contrato Enterprise, poderá rastrear suas chaves de produto pela organização e também organizá-las no arquivo aberto do Microsoft Excel na coluna **Organização**.

Para acessar chaves do produto por organização no VLSC

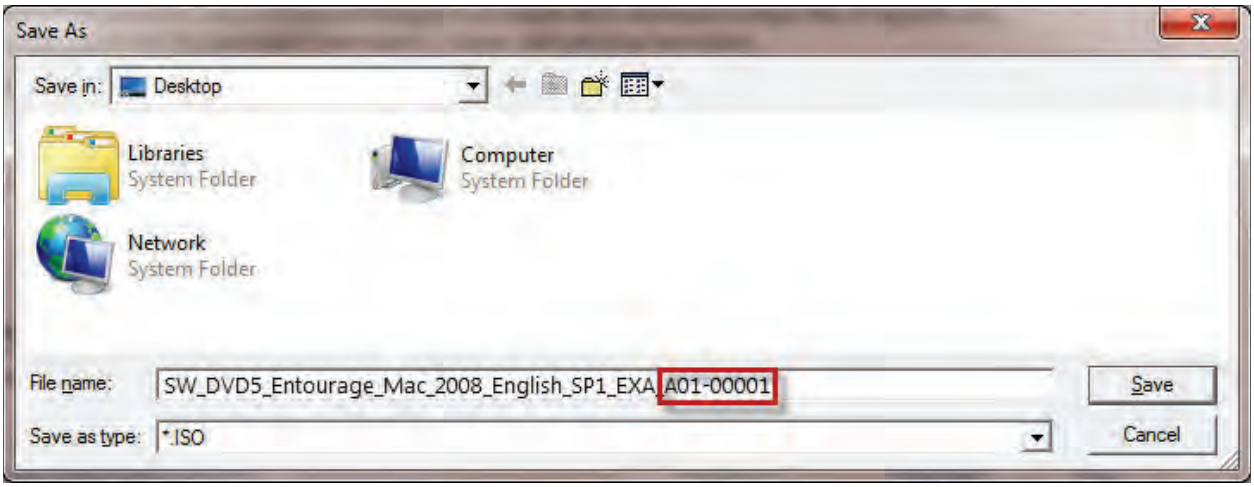
1. Na barra de navegação principal do VLSC, clique em **Downloads e Chaves**.
2. Na página Downloads e Chaves, localize o link **Exportar todas as chaves: CSV**.
3. Clique em **CSV** para baixar as chaves do produto.



4. No prompt, clique em **Abrir** para exibir o arquivo no Excel.
5. Use a coluna **Organização** para classificar as chaves por organização.

Localizando o número de peça no VLSC

Use a página Downloads e Chaves para localizar o número de peça no VLSC. O número de peça corresponde aos últimos nove caracteres no nome do arquivo de download do produto.



Solicitando e exibindo chaves de ativação múltipla

Os usuários do VLSC devem ter funções de administrador ou chave de produto para exibir a seção Chaves de Produto. Você pode solicitar permissões para exibir suas chaves MAK (chaves de ativação múltipla). Para obter mais informações, consulte a página Solicitando Permissões.

Para obter mais informações sobre chaves do produto e ativação do produto, consulte Obtendo Ajuda ou visite http://www.microsoft.com/licensing/existing-customers/product-activation.aspx.

Para solicitar e exibir chaves de ativação múltipla

1. Na página Download e Chaves, localize o produto desejado e exiba a coluna **Chave**.
2. Selecione o link **Chave** para abrir o menu **Chaves do Produto**.

O menu **Chaves do Produto** mostra as colunas ID de Licença, Organização, Chave, Tipo e Ativação.

3. Para ver se o produto tem uma chave MAK, exiba a coluna **Tipo** para determinar se o produto tem uma chave MAK.
4. Use a coluna **Ativações** para exibir o número de ativações usadas e disponíveis. Por exemplo, na coluna **Ativações**, o valor 27/500 indica que 27 chaves foram usadas para uma MAK que permite 500 ativações.

Kits de mídia

Se você não conseguir baixar um produto pela página Downloads e Chaves, poderá pedir um kit de mídia. Os clientes Open License nos EUA, Canadá, Europa, Oriente Médio e África podem pedir um kit de mídia para os produtos comprados no programa Open License. Porém, os kits de mídia não estão disponíveis para produtos adquiridos nos programas de licenciamento por volume Open Value, Select, Select Plus, Enterprise, Campus ou School. A chave Pedir Mídia estará esmaecida se o kit de mídia não estiver disponível.

Usando a página Assinaturas

Se você fez o pedido de uma assinatura do Office 365 ou do Azure para o Open, vá até a página Resumo de Relações ou Downloads e Chaves no VLSC para localizar suas chaves.

- Após obter sua chave de Ativação dos Serviços Online (OSA), você será direcionado para o link de ativação do Office 365 Open ou do Azure Open para ativar seu serviço Office 365.
- Nesse site, insira a(s) chave(s) para gerenciar o acesso e as chaves do usuário.

OBSERVAÇÃO Você precisará estabelecer uma nova conta usando a ID da organização no link de ativação do Office 365 Open ou do Azure Open.

Se você tiver uma assinatura do MSDN ou do TechNet, poderá gerenciá-la dependendo do tipo de assinatura:

- Selecione **Assinaturas** na barra de navegação principal para gerenciar assinaturas online e do TechNet.
- Selecione **Pesquisa do MSDN** para gerenciar assinaturas do MSDN.

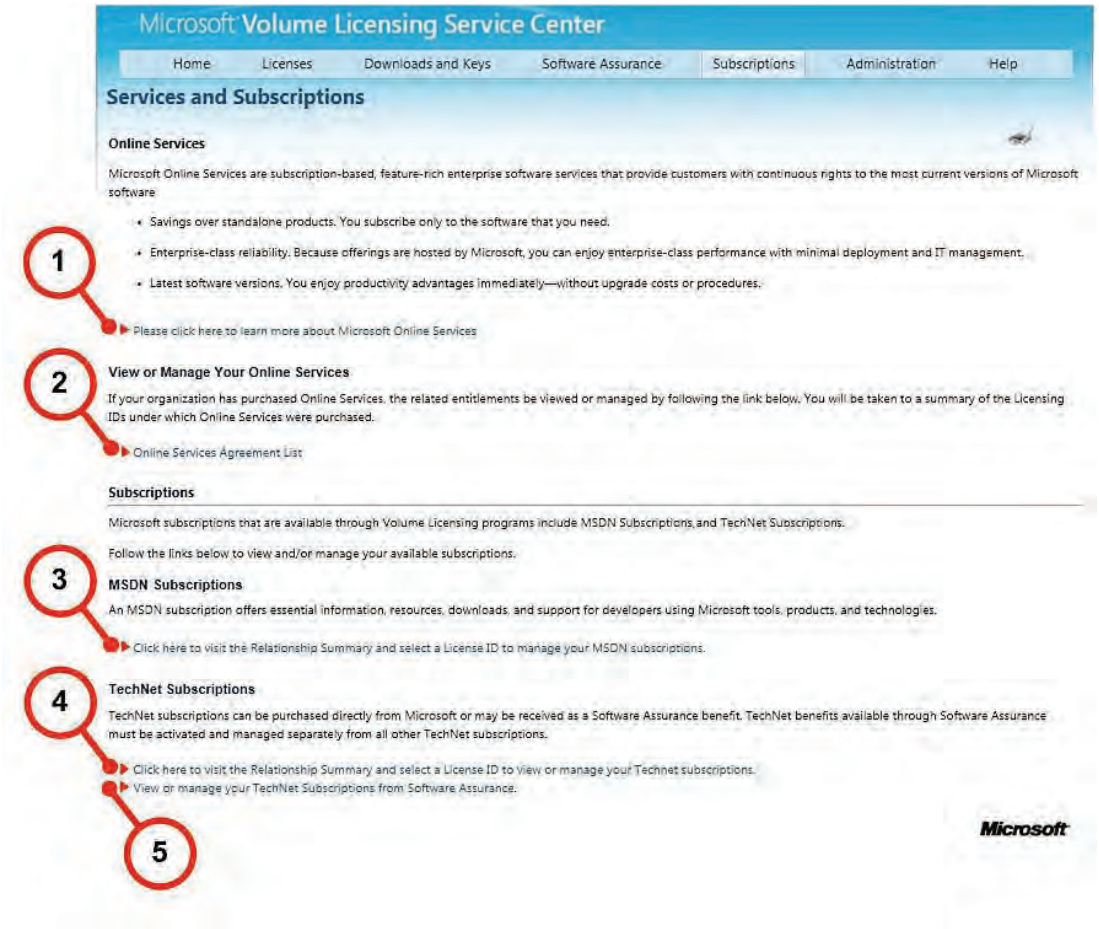
Assinaturas do MSDN

As assinaturas do MSDN oferecem à sua organização acesso total às plataformas de desenvolvimento, às ferramentas, aos serviços e aos recursos da Microsoft para criar aplicativos de alta qualidade para Web, áreas de trabalho, nuvem, servidor e dispositivos móveis. O Guia do Administrador da Assinatura do MSDN pode ser encontrado no site Recursos e Treinamento do VLSC.

Assinaturas do TechNet

Assinaturas do TechNet podem ser compradas diretamente da Microsoft ou recebidas como um benefício do Software Assurance. Os benefícios disponíveis do TechNet por meio do Software Assurance devem ser ativados e gerenciados separadamente de todas as outras assinaturas do TechNet. Encontre mais informações em http://technet.microsoft.com.

A seção Assinaturas do VLSC fornece informações sobre o gerenciamento dos serviços e das assinaturas.



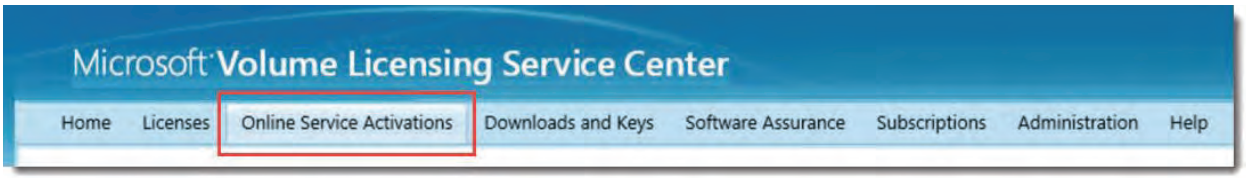
Número	Finalidade
1	Clique neste link para navegar até a home page do Microsoft Online Services.
2	Clique no link para navegar até a **Lista de Contratos de Serviços Online** para exibir e gerenciar suas IDs de licenciamento autorizadas.
3	Clique no link sob as assinaturas do MSDN para ir até o Resumo de Relações.
4	Clique neste link para exibir a página Resumo de Relações e selecionar uma ID de licença para gerenciar a assinatura do TechNet.
5	Clique no último link nas assinaturas do TechNet para acessar o Resumo do Software Assurance e exibir e gerenciar IDs de licenças que se qualificam para os benefícios do software assurance.

Usando a página de Ativação dos Serviços Online

Ativar os serviços online

A Microsoft simplificou e otimizou o processo que os clientes usam para ativar seus serviços online. Não é mais necessário copiar uma chave de ativação para cada novo serviço online.

Com o novo sistema simplificado, os clientes do programa Open podem ativar seus novos serviços online (exceto o Azure) com apenas algumas etapas, na seção do VLSC denominada **Ativações dos Serviços Online**.



Os clientes que ativarem apenas os serviços online (e não comprarem outros produtos de software) podem ativá-los por meio de um processo mais rápido que não usa o VLSC.

Para saber mais sobre como ativar seus serviços online, selecione um destes guias:

Ativar novos serviços online usando o VLSC
Ativar novos serviços online sem usar o VLSC

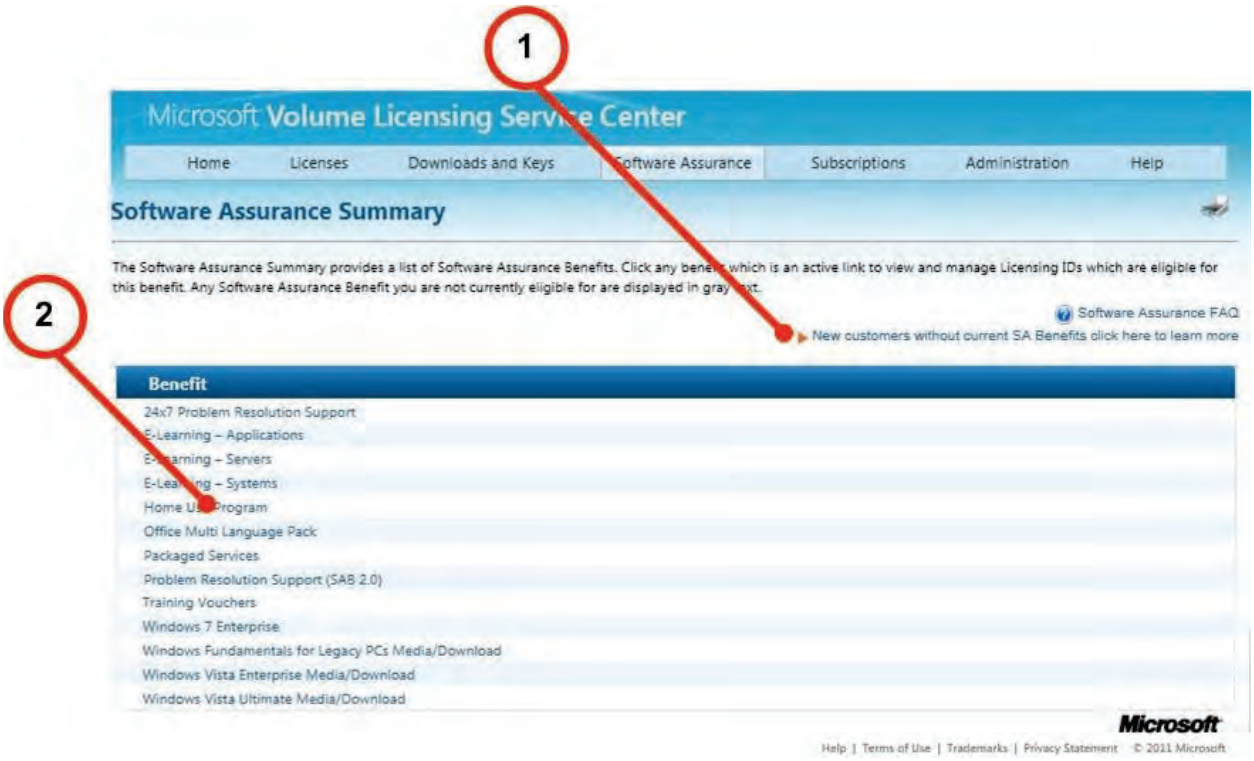
Entrar com uma conta institucional

Depois de ativar os Microsoft Online Services, como o Office 365, você e os outros usuários da organização precisarão entrar no serviço com uma **Conta Institucional.**

Uma conta institucional é similar em alguns aspectos à **conta da Microsoft**, a conta usada para entrar no VLSC. As pessoas também podem usar uma conta da Microsoft para acessar seus serviços pessoais da Microsoft, como o email do Outlook.com. As contas institucionais são destinadas apenas para o uso dos funcionários no trabalho, para que possam entrar nos serviços da Microsoft da organização.

Sobre o Microsoft Software Assurance para Licenciamento por Volume

Clique em **Software Assurance** na barra de navegação principal para ir até a página Resumo do Software Assurance. Essa página contém uma lista de benefícios do Software Assurance (SAB). Clique em um benefício para exibir e gerenciar as IDs de licença que se qualificam ao benefício usando a página Gerenciar Benefícios do Software Assurance.



Número	Finalidade
1	Clique neste link para acessar a página Licenciamento por Volume da Microsoft, Licenciamento por Volume do Software Assurance e saber mais sobre o SAB.
2	Clique no link de cada benefício para abrir a página Gerenciar Benefícios de Software Assurance.

Usando a página Gerenciar Benefícios do Software Assurance

A página Gerenciar Benefícios do Software Assurance permite que você selecione uma ID de licenciamento associada a cada benefício do Software Assurance.



Número	Nome	Finalidade
1	Modo de Exibição Filtro	Use este menu para selecionar um benefício.
2	ID de Licenciamento	Clique na ID de licenciamento do produto para exibir o resumo de benefícios do produto selecionado.
3	Organização	Exiba a organização para o benefício de Software Assurance selecionado.
4	Cidade	Exiba a cidade onde o benefício de Software Assurance selecionado foi assinado.

Para gerenciar benefícios do Software Assurance

1. Na barra de navegação principal, selecione **Software Assurance**.
   A página Resumo de Software Assurance é exibida, mostrando uma lista de Benefícios do Software Assurance associados.
2. Clique no link de um benefício para exibir detalhes de determinado benefício.
   A página Gerenciar Benefícios do Software Assurance é exibida.

3. Selecione a **ID de licenciamento**.
4. A página Resumo de Benefícios é exibida. Clique no benefício vinculado para:
    - Exibir os benefícios ativados
    - Ativar um benefício
    - Exibir os benefícios expirados

Para obter mais detalhes e instruções sobre como usar os benefícios do Software Assurance, baixe o Guia de Software Assurance do VLSC. Ele ajudará na realização das seguintes tarefas:

- Conhecer os seus benefícios
- Estabelecer os gerentes do Software Assurance
- Resgatar benefícios usando o VLSC
- Obter Ajuda no VLSC

Criando e gerenciando reservas de licença do serviço online

OBSERVAÇÃO As informações e os procedimentos a seguir são aplicáveis somente aos Contratos Enterprise.

Você pode usar o VLSC para criar e gerenciar reservas de licença do OLS (serviços online). Pode ser necessário alterar as funções e permissões.

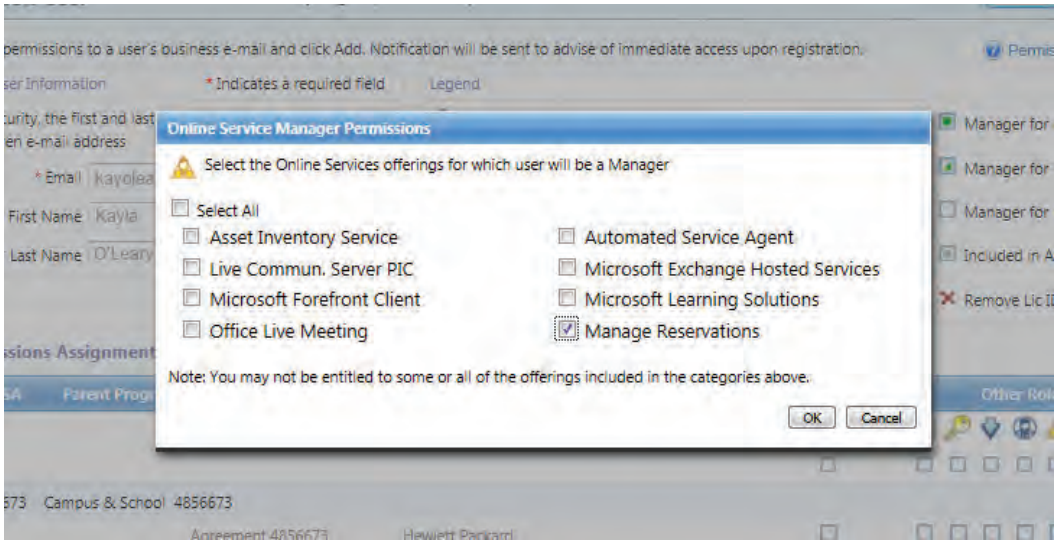
Para que um usuário do VLSC veja a página de reserva, ele precisa selecionar as funções a seguir:

- Função de OLA (Administrador Online): esta é a função existente de Administrador Online concedida automaticamente ao cliente final quando um pedido é feito.
- Função de Gerente do OLS com a restrição Gerenciar Reserva.
- Um contrato do tipo **E6, EU** ou **USG**.

Para alterar suas funções e permissões

OBSERVAÇÃO Você deve possuir permissões de Administrador para realizar essas tarefas.

1. Na navegação principal, selecione **Administração**.
2. Selecione **Adicionar Novo Usuário** e insira os detalhes do novo usuário.
3. Selecione o contrato ao qual você deseja adicionar funções.
4. Uma nova restrição ou função é adicionada à função de OLS, **Gerenciar Reservas**, o que permite a você acessar as páginas do VLSC que são relevantes para as reservas dos Serviços Online.



Sobre transições e reservas de licença

Uma **Reserva de Licença** é uma demonstração de intenção do cliente de migrar usuários para fazerem uso dos produtos do OLS, também conhecida como Microsoft Cloud, seja criando novos pedidos ou fazendo a transição de licenças de compras locais anteriores. Uma reserva permite que os clientes usem seu atual produto em nuvem da Microsoft com o compromisso de que concluirão a compra no próximo aniversário.

Uma **Transição** é o processo de migração dos usuários finais de compras locais anteriores para novos produtos ou serviços online da Microsoft Cloud. A transição para um produto na nuvem é mais vantajosa do que a compra do produto como novo já que muitos cenários de transição não possuem custos associados.

Uma **Reserva de Início Rápido** permite que o cliente obtenha determinado serviço antes de assinar o Aditamento do uEA e estabelecer preços bloqueados para o serviço. Ao fazer uma Reserva de Início Rápido, o cliente aceita:

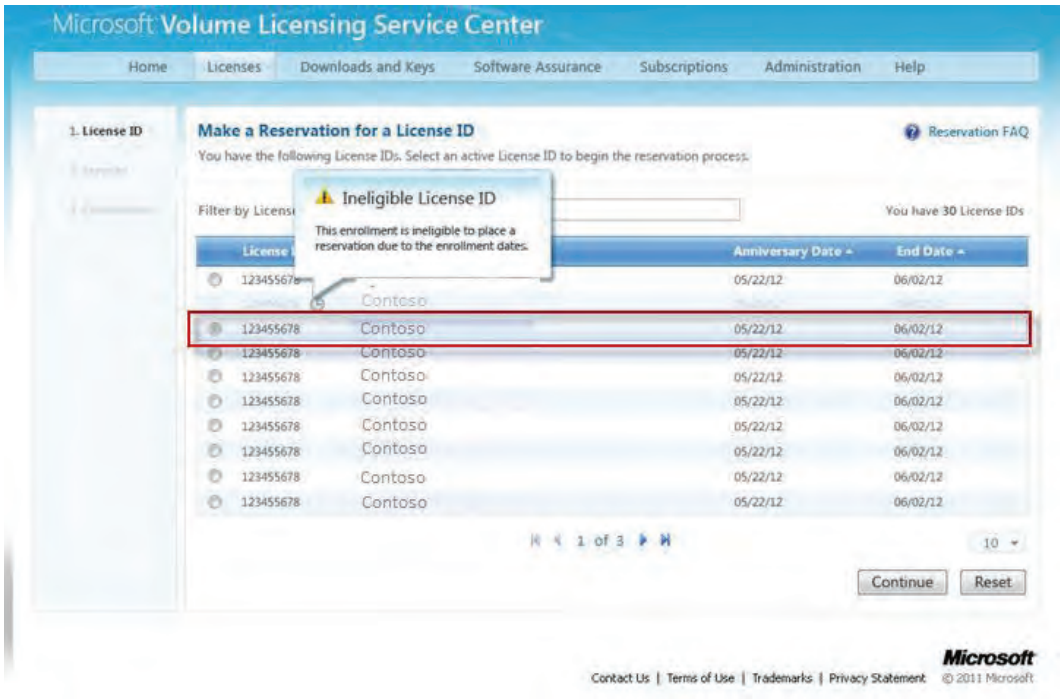
- Uma obrigação financeira formal de fazer o pagamento durante o processo de pedido anual ou de adequação (true-up).
- Um compromisso de assinar o aditamento do Contrato Enterprise Atualizado (uEA) (se o Contrato Enterprise foi assinado antes de 2011) e os Termos e Condições dos Serviços Online (se o Contrato de Serviços e Negócios da Microsoft foi assinado antes de 2010).
- Um compromisso de estabelecer um preço bloqueado, conforme necessário.
- Concluir todos os itens acima no Período de Conformidade de Início Rápido (30 dias após a Data de Uso da reserva).

As oportunidades de Reserva de Início Rápido e informações relacionadas são indicadas por este ícone ou o rótulo "Início Rápido". As Reservas de Início Rápido podem ser feitas como Nova, Step-up ou Transição.

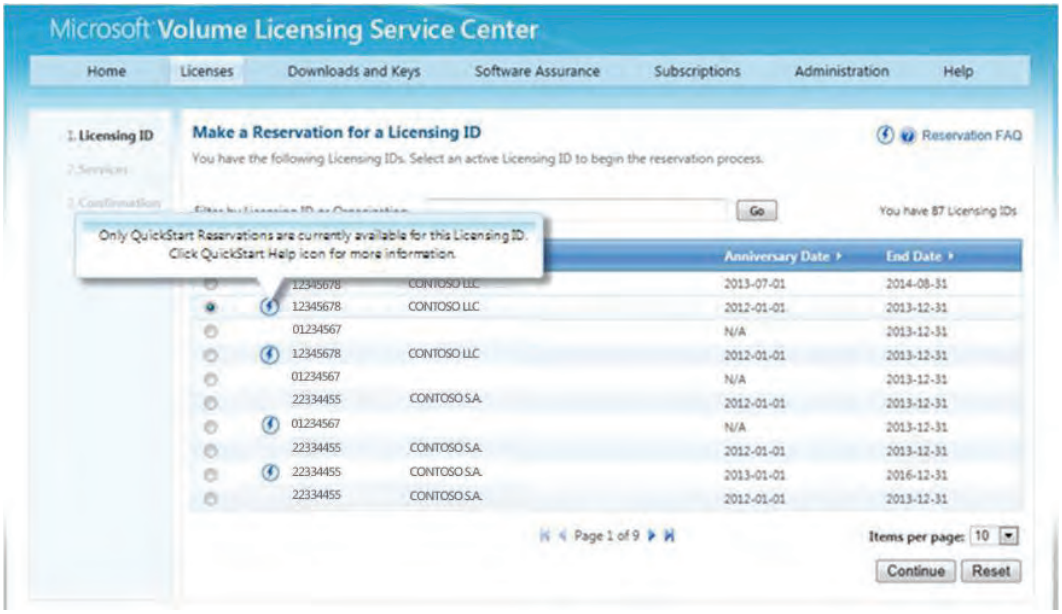
Para os clientes que assinaram o aditamento do uEA, os Termos e Condições do OLS e estabeleceram preços bloqueados para todos os Serviços Online disponíveis para reserva, a opção de Reserva de Início Rápido não é necessária.

Para fazer uma reserva

1. Na navegação principal, selecione **Licenças** e clique em **Fazer Reservas**.
2. Na página **Fazer uma reserva para uma ID de licença**, selecione uma licença qualificada.
   Você pode passar o mouse por cima de uma licença não qualificada esmaecida para saber os motivos para a não qualificação.



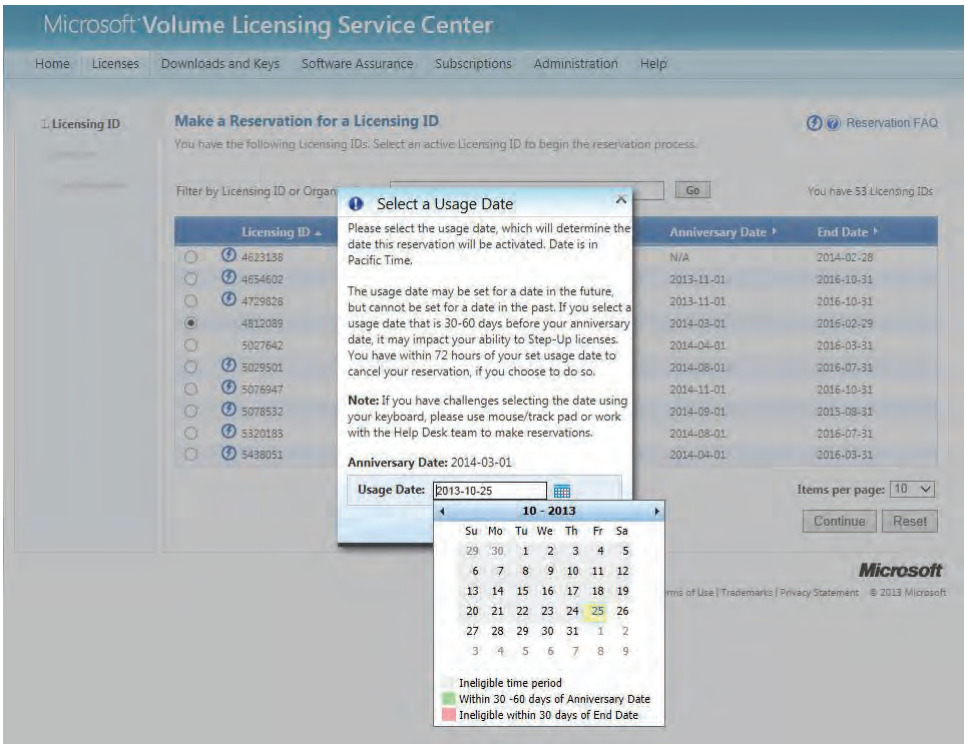
Qualquer ID de Licenciamento com o ícone Início Rápido significa que as Reservas de Início Rápido estão disponíveis no momento no contrato. Para que a ID de Licenciamento esteja qualificada para outras reservas que não as de Início Rápido, é necessário um aditamento assinado do uEA (para contratos anteriores a 2011) e preços bloqueados.



DICA Mais informações sobre as Reservas de Início Rápido estarão disponíveis se você passar o mouse sobre os ícones ou na parte superior direita da tela.

3. Selecione uma linha de licenças qualificadas e clique em **Continuar**.
4. Selecione a Data de Uso da reserva no ícone Calendário e clique em **Continuar**.

OBSERVAÇÃO A Data de Uso será aplicada a todos os itens neste pedido de compra de reserva.



5. As regras da data de uso são:
    - Não é permitida uma data de uso passada.
    - Não é permitida uma data de uso além de 6 meses no futuro.
    - Não é permitida uma data de uso nos 30 dias anteriores ao final do contrato.
6. As Regras da Data de Uso e cores e comportamento correspondentes são:
    - Cinza indica um período não qualificado.
    - Verde indica que o prazo está dentro de 30-60 dias da Data de Aniversário.
    - Vermelho indica que o prazo está dentro de 30 dias da data final.

7. Depois de selecionar a data de uso e clicar em **Continuar**, você pode visualizar uma lista de serviços na forma de nomes de família do produto e selecionar de uma lista de produtos para reservar. Os serviços que aparecerem em seguida serão determinados pelo contrato de sua empresa e pelos aditamentos já assinados. Nem todo contrato selecionado tem todos os serviços disponíveis para uso.

OBSERVAÇÃO Você verá uma combinação de serviços entre os quais alguns estarão listados como Início Rápido e outros não. Nesse caso, o rótulo Início Rápido significa que o produto não tem preços bloqueados, portanto, está disponível como uma Reserva de Início Rápido.

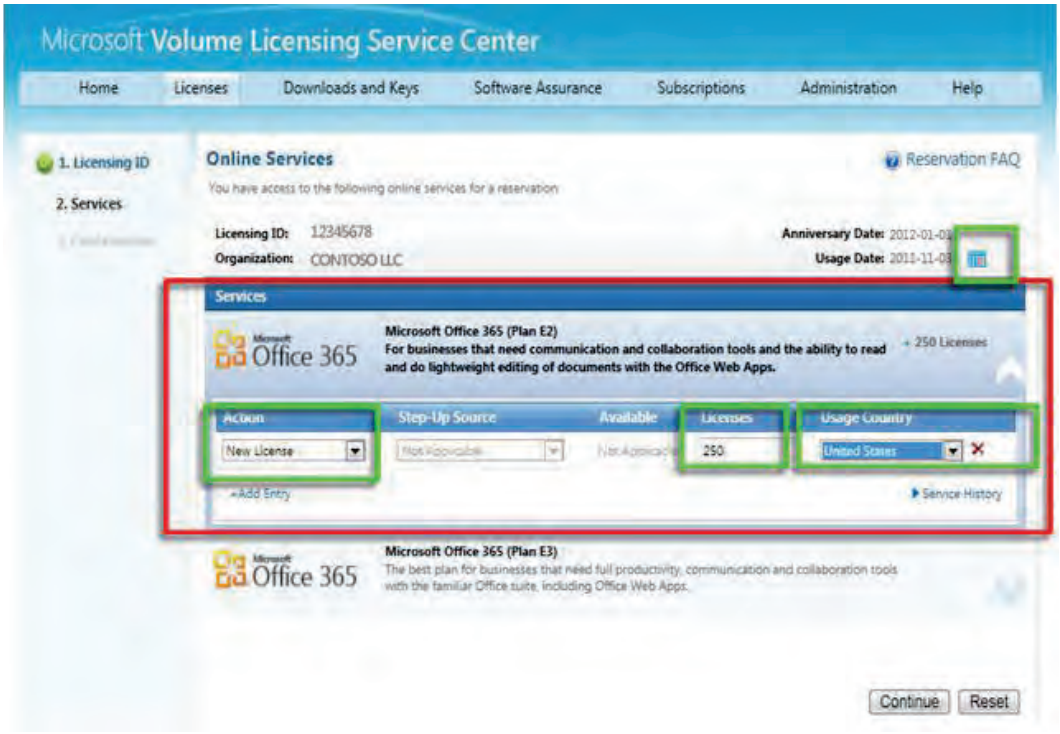
Você poderá ver todos os serviços rotulados como Início Rápido. Isso significa que sua empresa não assinou o aditamento do Contrato Enterprise Atualizado (uEA) (se o Contrato Enterprise foi assinado antes de 2011) e os Termos e Condições dos Serviços Online (se o Contrato de Serviços e Negócios da Microsoft foi assinado antes de 2010) e/ou não tem preços bloqueados para os serviços.

Se nenhum dos serviços tiver um rótulo Início Rápido, isso significará que sua empresa não está qualificada para as reservas de Início Rápido ou que atendeu aos requisitos descritos acima para todos os serviços.

8. Selecione o produto que você deseja reservar. Você pode reservar mais de um produto em uma reserva e, se disponível, poderá fazer tanto Reservas de Início Rápido como reservas que não são de Início Rápido na mesma sessão.



9. Se você desejar alterar a data de uso da reserva geral, selecione o ícone de **Calendário** para abrir o widget de seleção de data.
10. Após selecionar um serviço para reservar, no menu suspenso **Ação**, selecione **Nova Licença** ou **Step-up**.
11. Digite o número de licenças na caixa de texto Licenças e selecione o **País de Uso** na lista suspensa.
12. Se você desejar reservar vários produtos, selecione outro serviço online e repita as etapas 10 e 11.

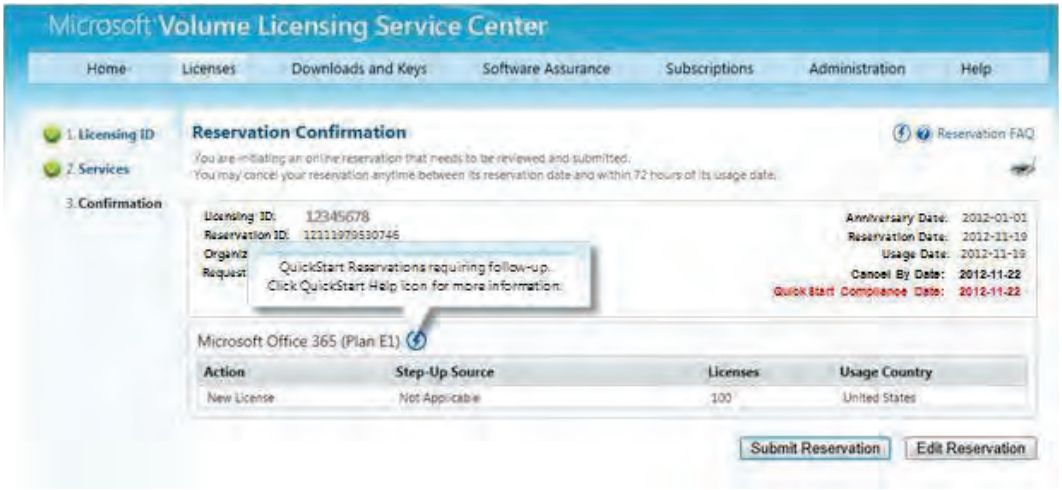


Mais sobre datas de uso:

- Se você alterar sua data de uso após realizar ações no item de linha de step-up na reserva (mas antes de enviar a reserva), o sistema avaliará se a alteração na data de uso também altera oportunidades de step-up.
- Se a nova data de uso estiver fora do intervalo original da data de uso das oportunidades de step-up, uma mensagem de aviso será exibida. Se você selecionar **Continuar** e aceitar a data, os itens de step-up afetados serão excluídos.

13. Na página Serviços Online, clique em **Continuar**.
14. Examine os detalhes da reserva para garantir que estão corretos. Se um dos serviços estiver sendo reservado como uma Reserva de Início Rápido, você verá a Data de Conformidade de Início Rápido em vermelho. Esta é a data (30 dias da Data de Uso) na qual o aditamento de uEA e os Termos e Condições dos Serviços Online devem ser assinados e os preços bloqueados.
15. Após examinar e, se necessário, corrigir a reserva, selecione **Enviar Reserva**.

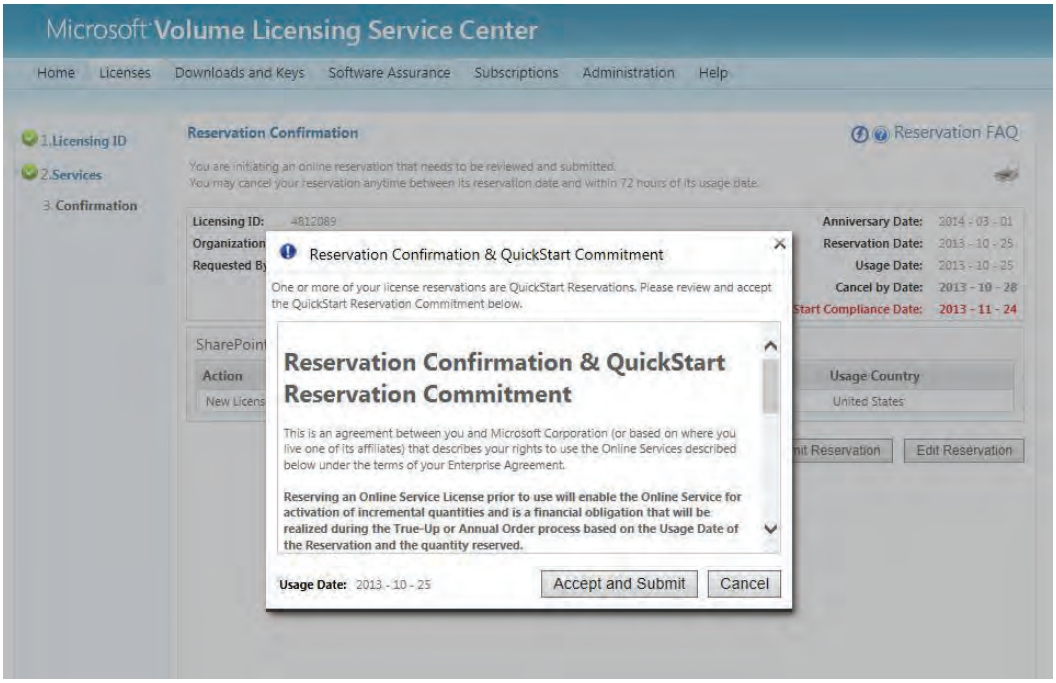
OBSERVAÇÃO Verifique se todos os detalhes estão corretos. Você tem 72 horas para cancelar a reserva depois de enviá-la. Obtenha mais informações sobre como cancelar uma reserva.



16. Em seguida, para confirmar os termos da reserva, você verá uma das três janelas pop-up Compromisso de Reserva.

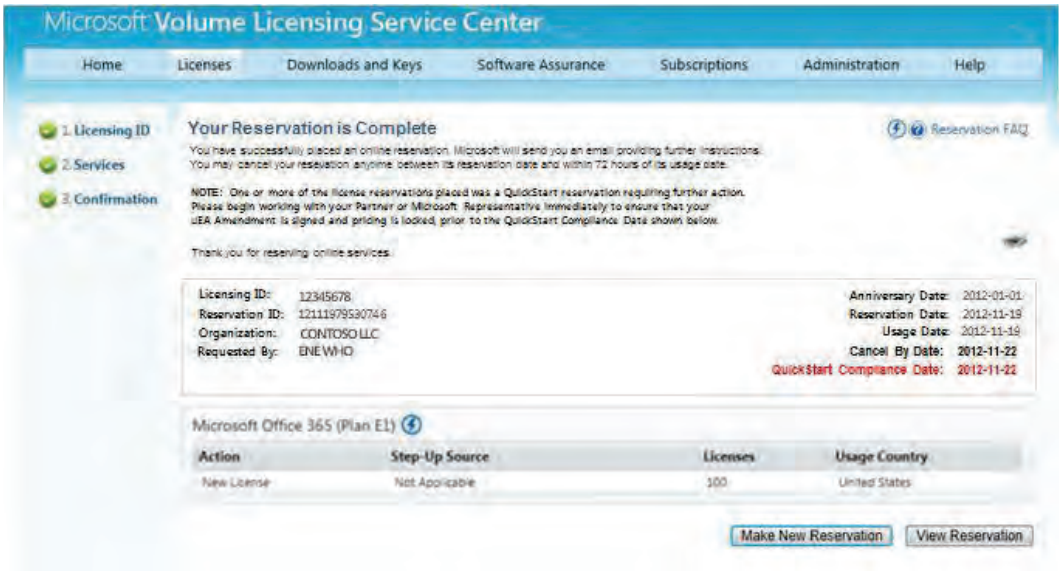
    Se sua empresa **não** assinou o aditamento de uEA (se o Contrato Enterprise foi assinado antes de 2011) e os Termos e Condições dos Serviços Online (se o Microsoft Business and Services Agreement foi assinado antes de 2010) e/ou não tem preços bloqueados, uma janela pop-up será exibida com o Compromisso de Reserva de Início Rápido e os Termos de Uso do OLS. Este é um compromisso financeiro legal para o pagamento do serviço durante o Pedido de Aniversário ou True-up, bem como um compromisso para a assinatura do aditamento de uEA e dos Termos e Condições dos Serviços Online e o bloqueio dos preços (se já não estiverem bloqueados) em 30 dias da Data de Uso da reserva. Após você clicar em **Aceitar e Enviar**, a tela Reserva Concluída será exibida.

    Se sua empresa **assinou** o aditamento de uEA, mas não bloqueou os preços e você tiver itens de Início Rápido na reserva, uma janela pop-up será exibida com a Confirmação da Reserva e o Compromisso de Reserva de Início Rápido. Este é um compromisso financeiro legal para o pagamento do serviço durante o Pedido de Aniversário ou True-up, bem como um compromisso para o bloqueio dos preços em 30 dias da Data de Uso da reserva. Após você clicar em **Aceitar e Enviar**, a tela Reserva Concluída será exibida.



Se sua reserva não incluir itens de Início Rápido, uma janela pop-up será exibida com a Confirmação da Reserva. Após você clicar em **Enviar Reserva**, a tela Reserva Concluída será exibida.

17. Na janela pop-up de confirmação, leia o contrato na íntegra. Se você desejar estabelecer o compromisso financeiro em nome de sua empresa, clique em **Aceitar e Enviar** ou em **Enviar Reserva**, dependendo do pop-up exibido.
18. Você também pode clicar em **Cancelar** para reiniciar o processo do começo.
19. A tela Reserva Concluída será exibida com os detalhes da reserva feita. Essa tela indicará se a reserva foi concluída ou se houve erros no envio.



OBSERVAÇÃO Se um ou mais itens na reserva forem de Início Rápido, outras ações serão necessárias. Comece a trabalhar com seu parceiro ou representante da Microsoft imediatamente para garantir que o aditamento de uEA e os Termos e Condições do OLS sejam assinados e os preços bloqueados antes que a Data de Conformidade de Início Rápido seja mostrada em vermelho.

Após a reserva ser concluída, a pessoa que fez a reserva receberá um email de confirmação da Microsoft detalhando os recursos da reserva (incluindo os itens de acompanhamento de Início Rápido necessários, se aplicáveis).

Se o seu contrato não tiver qualquer OLS existente antes da reserva, a pessoa que fez a reserva receberá um email de ativação da Microsoft com instruções sobre como criar uma conta dos Serviços Online (Locatário) para conexão com sua assinatura do Licenciamento por Volume. Se o seu contrato tiver uma conta do OLS (Locatário) existente, você não receberá esse email, e suas licenças reservadas serão adicionadas à conta existente.

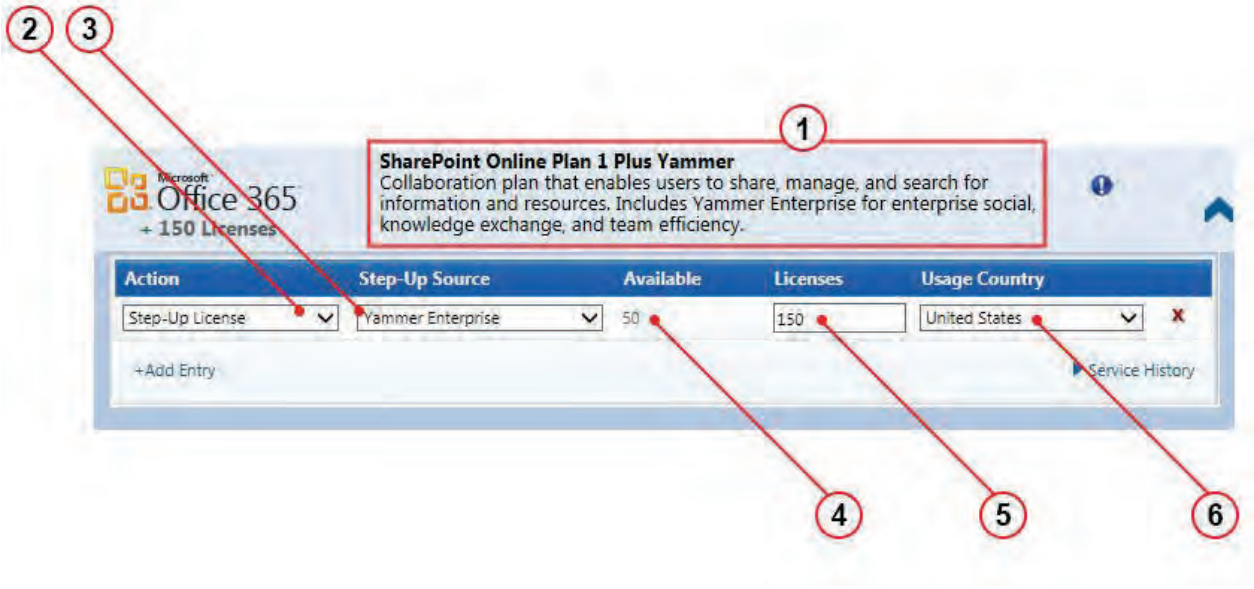
Quando as licenças reservadas estiverem prontas para serem atribuídas aos usuários, a pessoa que fez a reserva e o administrador da conta dos Serviços Online (Administrador do Locatário) serão notificados de que o serviço está pronto e que os usuários podem ser atribuídos para começar a usar os serviços.

Se essa for a primeira vez que uma Reserva de Início Rápido foi feita para sua ID de registro, um email será enviado ao Contato para Notificações do Cliente e ao representante do Parceiro de sua empresa no prazo de um dia. Esse email descreverá o compromisso estabelecido e os requisitos de uma Reserva de Início Rápido, que deverão ser concluídos em até 30 dias após a Data de Uso da reserva.

Até que esses requisitos sejam atendidos, emails de lembrete serão enviados ao Administrador do OLS, ao Contato para Notificações do Cliente e ao representante do Parceiro de sua empresa a cada duas semanas.

Fazendo uma reserva de step-up

1. Siga o mesmo processo de reserva descrito anteriormente, porém na página Serviços Online, clique no menu suspenso **Ação** e faça as seleções a seguir.

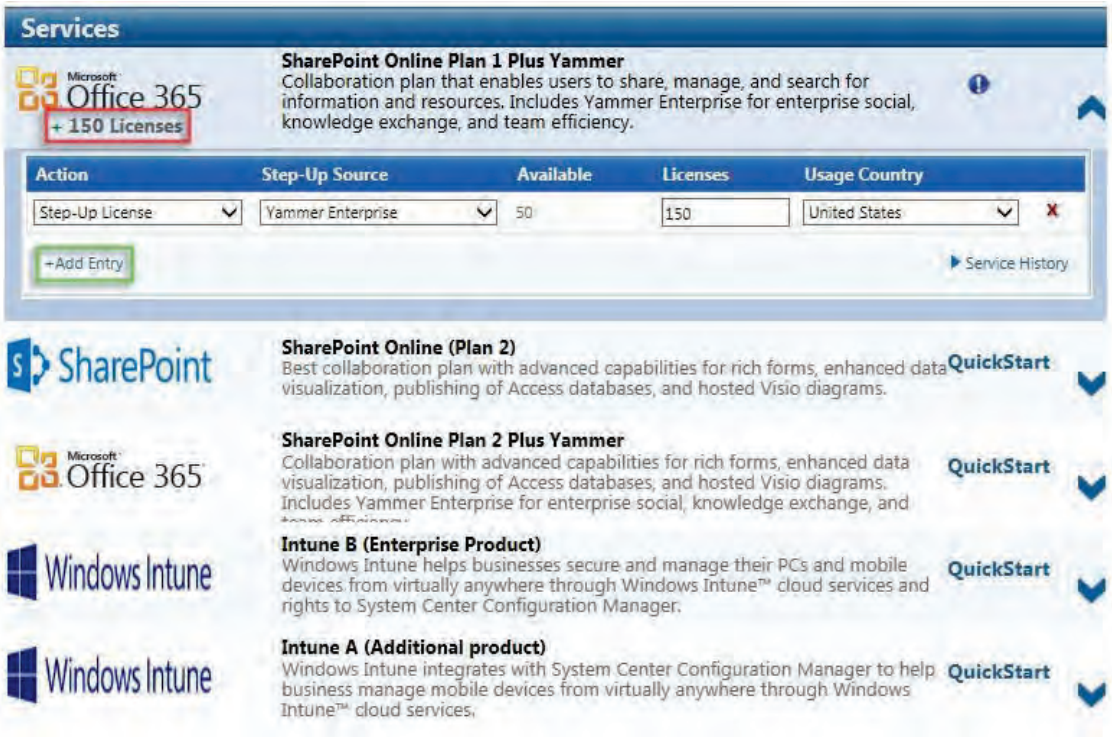


Etiqueta	Item	Ação
1	Descrição do Serviço	Confirme que o produto é o que você deseja reservar.
2	Ação	Clique na lista suspensa **Ação** e selecione **Licença de Step-up**.

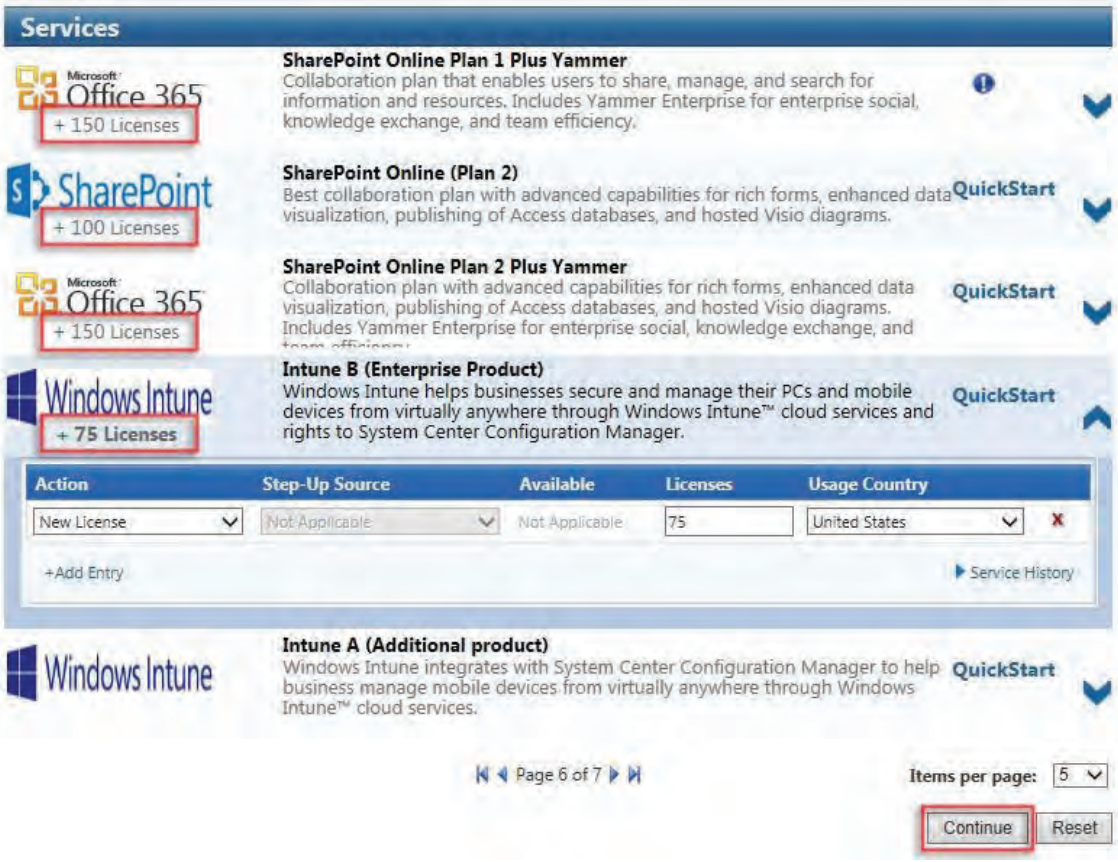
3	Origem de Step-up	Selecione o recurso apropriado para a reserva de step-up. Ao selecionar um produto, o campo Disponível é preenchido.
4	Disponível	Observe o número que aparece neste campo. É o número máximo de licenças que você pode reservar.
5	Licenças	Digite o número de licenças solicitadas. Quando esse campo estiver preenchido, o número total de licenças na coluna Disponível diminuirá de acordo com o número de licenças que você reservou. Neste exemplo, 200 licenças estavam disponíveis e 150 foram reservadas. Há 50 licenças restantes para produtos de origem.
6	País de Uso	Selecione o País de Uso onde as licenças foram reservadas.

Quando você concluir todas as seleções, o número de licenças que você tiver selecionado será exibido abaixo do logotipo de produtos.

2. Você poderá clicar em **Adicionar Entrada** para adicionar outro item de linha ao mesmo serviço, se necessário.



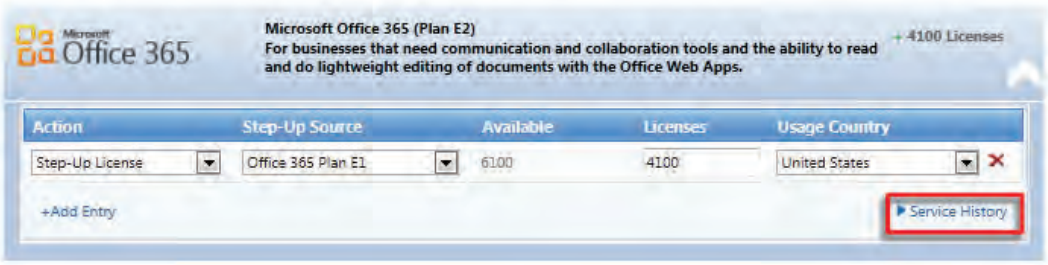
3. Verifique seus itens de linha e clique em **Continuar**. Para cada produto que você selecionar, o número de licenças reservadas será exibido abaixo do logotipo de produto. Exiba outras páginas onde você pode ter feito seleções.

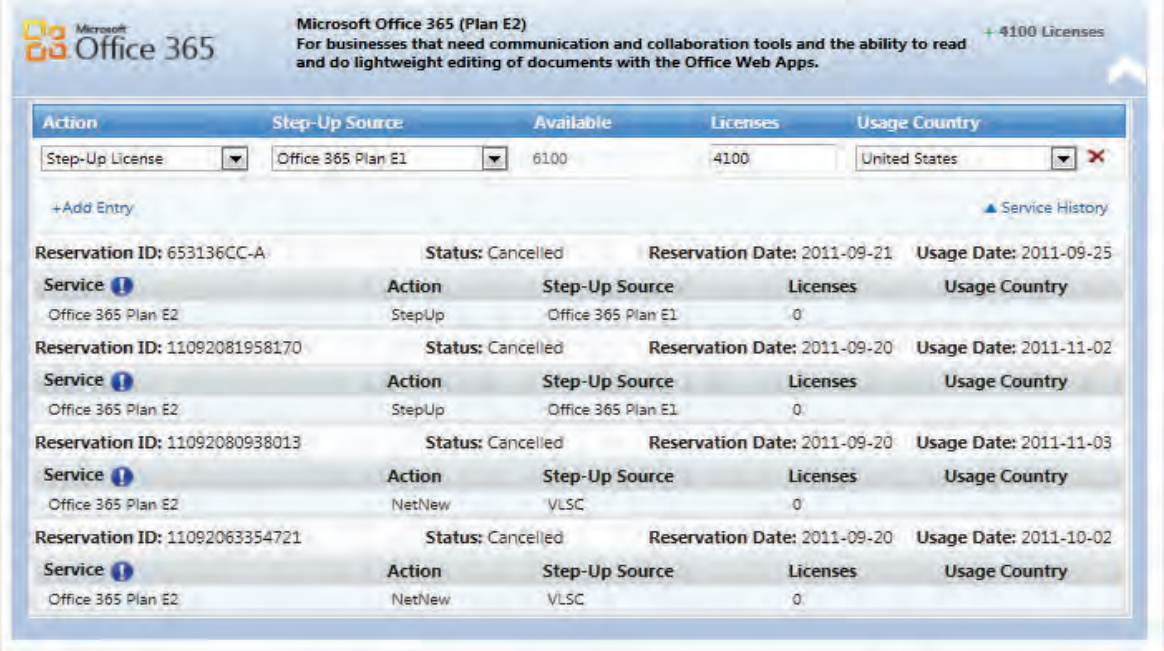


4. A página **Confirmação de Reserva** exibe os diversos serviços online escolhidos para step-up que estão incluídos nessa reserva.
5. Clique em **Enviar Reserva** ou **Editar Reserva** para fazer alterações.

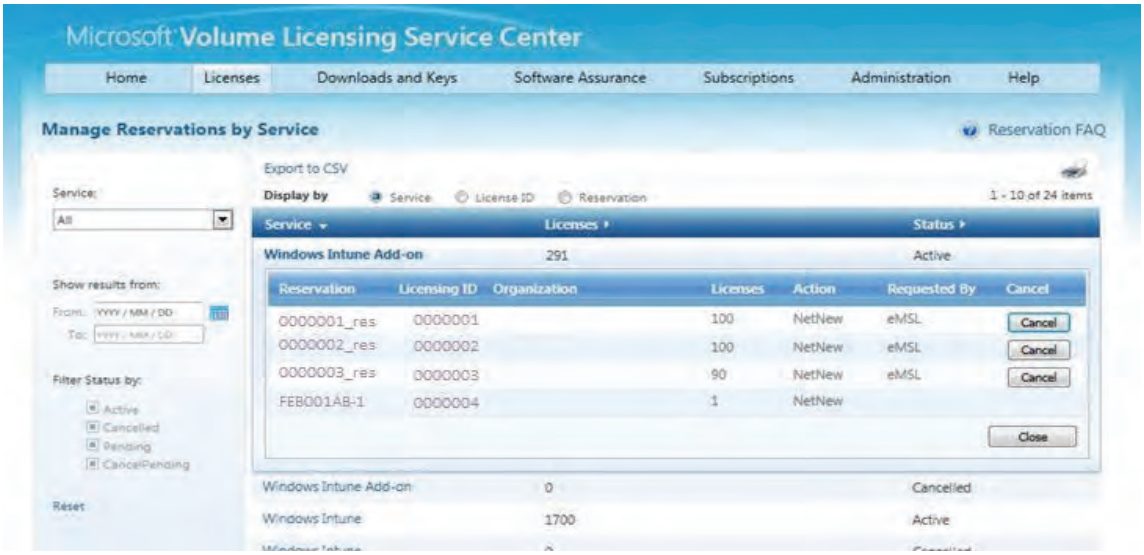
Exibindo os detalhes de Serviço, ID de Licença e Reserva

1. Você pode usar o link **Histórico de Serviço** para exibir os detalhes das suas reservas anteriores. Uma dica da ferramenta de notificação poderá fornecer informações adicionais.

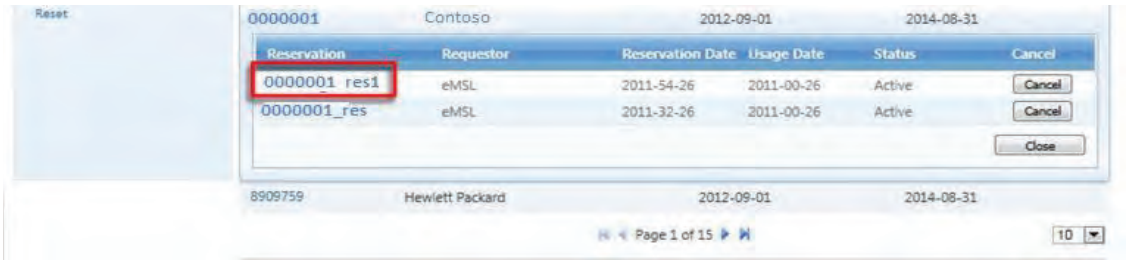




2. Na navegação principal, selecione **Licenças** e clique em **Fazer Reservas**. Você pode exibir a opção Gerenciar Reservas nas páginas Serviço, ID de Licença e Reserva. Clique no botão **Serviço** para exibir todas as suas reservas.
    - Clique em um número na coluna **Reserva** para ver os detalhes da reserva.
    - Clique em **Cancelar** para cancelar uma reserva até 72 horas após o envio da reserva.
    - Ao clicar em uma ID de Licença na coluna ID de Licenciamento, a página Detalhes da Licença é exibida.
    - Mesmo que o Status esteja ativo para serviços e indique que sua reserva está concluída, o serviço não estará ativo até ser provisionado na plataforma de comércio da Microsoft.
    - Clique em **Fechar** para fechar a seção Serviço.



3. Clique na ID de Licença para visualizar sua reserva por ID de licença.
    - Clique em um número na coluna **ID de Licença** para exibir os detalhes da reserva.
    - Clique em um número na coluna **Reserva** para exibir informações da reserva para a ID de licença selecionada.



- Se você clicar em um link de número de reserva, a página abrirá a exibição Reserva e fechará a exibição ID de Licença. Você pode exibir as informações de reserva em ordem decrescente ou por data de reserva.
- Se um ou mais itens de linha na reserva forem definidos como Reserva de Início Rápido, o ícone Início Rápido será exibido.

Obtendo Ajuda

Você pode acessar a página Ajuda para pesquisar perguntas frequentes, contatar suporte técnico ou ter uma visão geral da barra de navegação principal no site do VLSC. Você pode clicar no link **Fale Conosco** na parte inferior da página de Perguntas Frequentes para navegar até a página Ajuda do VLSC.

Na barra de navegação principal, clique em **Ajuda** para exibir a página de Perguntas Frequentes ou clique no link **Fale Conosco** para exibir detalhes de contato do Centro de Suporte mais próximo.



Número	Nome	Finalidade
1	Menu suspenso Informações de Contato do Centro de Suporte	Você pode selecionar seu país na lista suspensa para exibir informações do Centro de Suporte.
2	Mapa interativo	Você pode selecionar a região para limitar o número de entradas na lista suspensa **Informações de Contato do Centro de Suporte**.
3	Informações de Contato do Centro de Suporte	Exibe informações de contato e o horário de funcionamento do Centro de Suporte.

Para localizar um centro de suporte na região

Você pode usar o mapa-múndi interativo para localizar o centro de suporte mais próximo.

1. No mapa da página Ajuda, passe o mouse e selecione a região.
2. As opções do Centro de Suporte no menu suspenso **Informações de Contato do Centro de Suporte** limitam-se à região selecionada.
3. Clique no menu suspenso **Informações de Contato do Centro de Suporte**.
4. Selecione um item na lista.
   A caixa **Informações de Contato do Centro de Suporte** exibe o número de telefone, o endereço de email e o horário de funcionamento do Centro de Suporte.

Anexo A – Inscrevendo-se em uma conta da Microsoft

Você deve se inscrever em uma conta da Microsoft para usar o VLSC. Uma conta da Microsoft também permite que você acesse outros serviços da Microsoft.

Para se inscrever em uma conta da Microsoft

OBSERVAÇÃO Não é recomendado o uso de um alias de grupo ou conta de email pública com o VLSC.

1. Na home page do VLSC, clique em **Entrar**.
2. Clique em **Inscrever-se agora** para criar uma nova conta da Microsoft.
3. A página **Novo na Microsoft?** é aberta.
4. Digite seu endereço de email no campo **Endereço de email**.
5. Digite uma senha nos campos **Senha** e **Redigitar senha**. O indicador de segurança de senha mostra a segurança de sua senha escolhida.
6. Selecione uma **Pergunta** de redefinição de senha na lista suspensa.
7. Digite a **Resposta secreta** para a pergunta no campo.
8. Digite os caracteres de **verificação** na caixa de texto.
9. Clique nos links para revisar os termos de uso da Microsoft e a declaração de privacidade online da Microsoft.
10. Selecione **Aceito**. A página Verificar seu endereço de email será exibida. Siga as instruções para acessar sua conta de email e verifique o endereço de email.
11. Em sua conta de email comercial, localize e abra o email de confirmação.
12. Clique o link fornecido para confirmar que o endereço da conta da Microsoft é seu.
13. Será exibida a confirmação do endereço de email. Clique em **Concluir**.

Anexo B – Glossário

Termo	Definição
Benefícios do TechNet	O Microsoft TechNet é um programa da Microsoft e uma fonte de informações técnicas, novidades e eventos para profissionais de TI. O TechNet fornece à sua equipe de TI e assistência técnica acesso a informações técnicas, bem como versões finais e beta de produtos para teste e avaliação. O TechNet é uma coleção de sites para a comunidade de profissionais de TI que fornece informações, documentação e discussão de autoria da Microsoft e de grande parte da comunidade. Saiba mais sobre o **TechNet** no site: http://technet.microsoft.com/.
CTP (Plataforma Commerce Technology)	Anteriormente denominada de Plataforma Online Commerce. Este é o portal que provisiona serviços online.
ID de Licenciamento	Dependendo do programa de licenciamento por volume específico da Microsoft, uma ID de licenciamento pode ser um Registro (programas Enterprise ou Select), uma Afiliada (programa Select Plus), um Contrato (programa Open Value) ou uma Licença (programa Open License). Uma ID de licença tem uma relação secundária com o Programa Pai e é o aplicativo, software ou serviço real solicitado.
Licenciamento de step-up	O licenciamento de step-up permite que sua organização atualize de uma edição de software de nível mais baixo pra uma edição de nível mais alto por um custo baixo. Em vez de pagar o custo total pela edição de software de nível superior, o licenciamento de step-up permite que você pague somente a diferença de preço. Para comprar software usando seu benefício de licenciamento de step-up, contate seu revendedor ou gerente de contas da Microsoft. Assim que for adquirido, você poderá baixar o software por meio do VLSC.

MBSA	O Master Business Service Agreement define as regras de participação em todos os contratos. Você pode usar o MBSA para estabelecer outros contratos secundários do Programa Pai. Você pode ter um ou mais contratos de Programa Pai regidos pelo contrato MBSA. Cada contrato é específico para uma divisão de uma corporação. O MBSA descreve quais benefícios você obtém se tiver um Contrato Enterprise, Select ou Select Plus. O MBSA é um programa que pode cobrir todos os contratos Enterprise e Select.
MSDN	O Microsoft Developer Network (MSDN) oferece um pacote de assinatura, no qual você tem acesso a licenças para uso em praticamente qualquer software da Microsoft lançado para o público. No entanto, o contrato de licença MSDN não permite que você use seu software em um ambiente de produção comercial. Você pode ativar quantas cópias forem necessárias para fins de desenvolvimento. As assinaturas do MSDN são anuais, e a licença para uso do software não é encerrada. Após um ano, você não está qualificado para atualizações de produto.
Planning Services	Os Planning Services (ou seja, Serviços Incluídos) fornecem serviços de planejamento estruturados para parceiros da Microsoft, a fim de permitir implantações eficientes, cobrindo Desktop (Office e Windows), SharePoint, Exchange e Business Value Planning Services. Você recebe ajuda de planejamento de implantação no local de Serviços de Consultoria Microsoft ou de um parceiro qualificado da Microsoft, por meio de um processo simples de resgate e criação de voucher.
Programa Pai	O Programa Pai tem uma relação secundária com o MBSA na estrutura de Contratos de Licenciamento por Volume. O Programa Pai define os programas reais aos quais os produtos podem ser solicitados. O Programa Pai mostra quais ofertas a Microsoft oferece para compra, e os níveis (por exemplo, A, B e C) de desconto que um cliente recebe com base no número de pedidos. Em geral, quanto mais elevada a letra, maior a taxa de desconto em aplicativos, sistemas e serviços adquiridos. Cada Programa Pai (por exemplo, Enterprise) tem seu próprio

<table>
<tr><td></td><td>Programa Pai que rege e descreve todos os direitos e condições qualificadas para contratos.

As IDs de Licença de Volume têm nomes diferentes associados a elas, de acordo com a ID de Licenciamento e o Programa Pai. Use a tabela a seguir para localizar o nome do programa de Licenciamento por Volume que corresponde a sua ID de Licenciamento ou Programa Pai.
<table>
<tr><th>Programa de Licenciamento por Volume</th><th>Nome do programa para a ID de Licenciamento</th><th>Nome do Programa Pai</th></tr>
<tr><td>Select, Enterprise, Campus, School</td><td>Registro</td><td>Contrato Principal</td></tr>
<tr><td>Select Plus</td><td>Número Público do Cliente</td><td>Contrato</td></tr>
<tr><td>Open Value, Open Value Subscription</td><td>Contrato</td><td>N/D</td></tr>
<tr><td>Open License</td><td>Licença</td><td>Número da autorização</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Registros</td><td>Alguns programas de licenciamento se referem aos registros como licenças e outros, como contratos. Um registro é o item final real onde os pedidos foram feitos.</td></tr>
<tr><td>Resumo de desempenho</td><td>As informações de resumo de desempenho detalham o progresso em relação à meta prevista para um contrato Select em termos do percentual de meta atingida, como do pedido mais recente recebido pela Microsoft.</td></tr>
<tr><td>Software Assurance</td><td>Um programa de suporte da Microsoft, que permite que um cliente receba atualizações de produto gratuitas, um número gratuito de tíquetes de serviço e oportunidades de e-learning para produtos. Geralmente, um contrato de Software Assurance é renovado a cada três anos.</td></tr>
</table>

WELCOME KIT

Manual do Cliente

05.10.2020

Assinatura do Cliente

Cleilton Araújo de Oliveira

[redacted]

Brasília - DF

Lanlink

E-mail - 8501285

Data de Envio:
05/10/2020 16:49:55

De:
IBAMA/Email da unidade <[redacted]

Para:
Max Lenin Dos Santos Torres <[redacted]
Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]

Assunto:
Recibo-Welcome Kit

Mensagem:
Prezado Max,

Segue o recibo do welcome kit encaminhado a esta equipe de fiscalização do IBAMA referente ao contrato 18/2020.

Att.

Cleiton Oliveira

Anexos:
Recibo_8501261_Recibo_Wkit.pdf

Cleiton Araújo Oliveira

De: Max Lenin Dos Santos Torres <max.torres@lanlink.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 14:12
Para: Cleiton Araújo Oliveira; Anderson de Souza Santos
Assunto: Documentos para Deliberações - Licenciamento e Parceria Microsoft.
Anexos: Declaracao De Parceria.pdf; LANLINK-IBAMA_Certificação dos Direitos de Uso de Licenças.pdf; LANLINK-IBAMA_Endereço Eletrônico para Atualização de Produtos Microsoft.pdf

Boa Tarde

Segue Documento para Devidas Comprovação e Deliberações.

Cordialmente,

Max Torres
Gestão Estratégica de Contratos
☎ Fone:+55 (81) 3224-1919.
☎ Cel: +55 61 99621-4007

www.lanlink.com.br

DocuSign Envelope ID: D7BF4BA1-403A-42BC-8B1B-5EBCAD3056B0

Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games LTDA.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 , 16º andar, Torre Sul
04543-907 – Vila Nova Conceição – São Paulo - SP
Brasil

Brasil, 16 de Setembro de 2020

Prezados Senhores,

Informamos que a empresa **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A**, com o Parceiro **ID 4791129,** com sede em Brasilia, [redacted] CEP. 70702-906, é um fornecedor certificado para a venda de produtos e serviços da Microsoft no Brasil e forma parte de nosso programa de parceria de negócios certificados desde o 08 de maio de 2003. Esta empresa fez a renovação da condição a **Microsoft Partner Network** no nível de **Entidade Registrada no Programa de Parceiros, Microsoft Partner Network**, com as competências Gold em: Application Development, Application Integration, Cloud Platform, Cloud Productivity, Collaboration and Content, Communications, Data Analytics, Data Platform, Datacenter, Enterprise Mobility Management, Messaging, Mobility, Small and Midmarket Cloud Solutions, Windows and Devices e com competências Silver em: Project and Portfolio Management and Security.

A Microsoft criou o programa para parceiros de negócio, Microsoft Partner Network, para satisfazer as necessidades particulares das organizações que possuem um excelente relacionamento profissional com os usuários finais dos produtos da Microsoft. Este programa fortalece nosso mútuo compromisso de qualidade para ajudar nossos parceiros a desenvolver as melhores soluções para o benefício de seus clientes.

Adicionalmente **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A** faz parte de nossos programas:

- **Licensing Solutions Partner (LSP)**
- **Microsoft® Cloud Solution Provider (CSP)**
- **Microsoft® Government Program Partner (GPP)**
- **Microsoft® Authorized Education Partner (AEP)** permite que as revendas ofereçam produtos Microsoft a preços acadêmicos para usuários educacionais qualificados.

Esta certificação se expede a pedido da **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A,** e não responsabiliza a Microsoft Corporation ou Microsoft do Brasil ou a nenhuma de suas filiais ou subsidiárias pelas obrigações que a **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A,** contraia por sua conta e risco frente a terceiros.

Esta declaração tem a validade de 6 (seis meses) a partir da data de assinatura, salvo se algum dos programas acima expirar antes desta data, condição em que tal declaração se expirará na referida data de término de qualquer um dos programas citados no texto da mesma.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
CA48A51DC872400...

Danni Mnitentag – One Commercial Partner Lead – Microsoft Brazil

26 de Setembro de 2020

[LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A]
por e-mail

Ref.: Endereço Eletrônico para Atualização de Produtos Microsoft
Registro de Licenças em Sistema Microsoft
[INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA]

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao processo de Pregão Eletrônico acima indicado, adjudicado à LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A], parceira Microsoft, pela [INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA], e ao Contrato Administrativo (e respectivo *Government Integrator Agreement* – GIA No. 8472378), para informar que as atualizações de Software Microsoft, abaixo listados, podem ser baixadas durante a vigência do contrato no seguinte endereço eletrônico:

https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/default.aspx

Quantidade	SKU	Perfil de Usuário	Produto
2000	AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	CoreCAL Bridge
2000	AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	O365 E3
5	SY9-00004	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	O365 E5
5	AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	CoreCAL Bridge

Pela presente, ainda, apresentamos um procedimento completo (7 etapas) para cadastro dos usuários no portal, acessado por meio do endereço acima indicado.

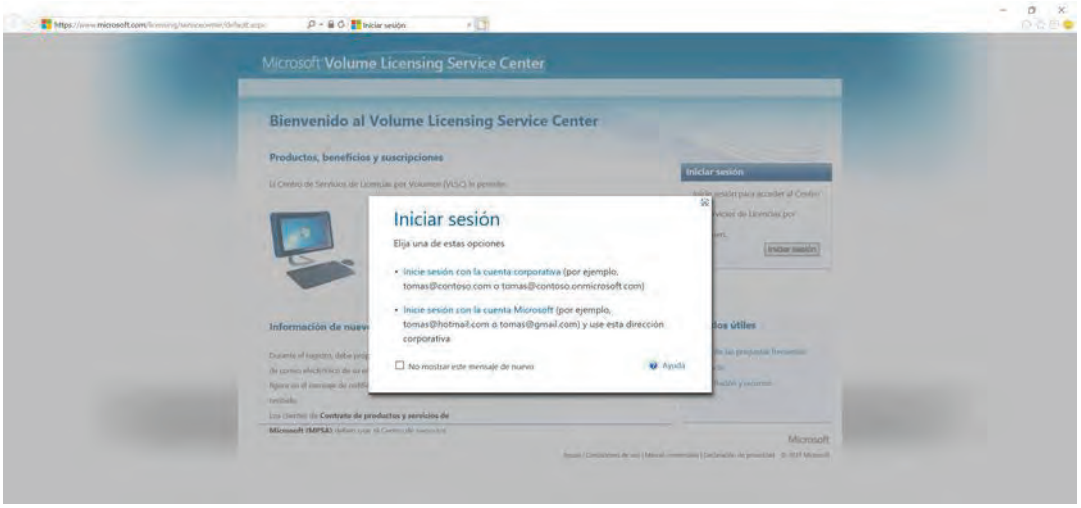
Etapa 1:

- Acessar a página “Microsoft Volume Licensing Service Center” https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/default.aspx
- Clicar em “Iniciar sessão”



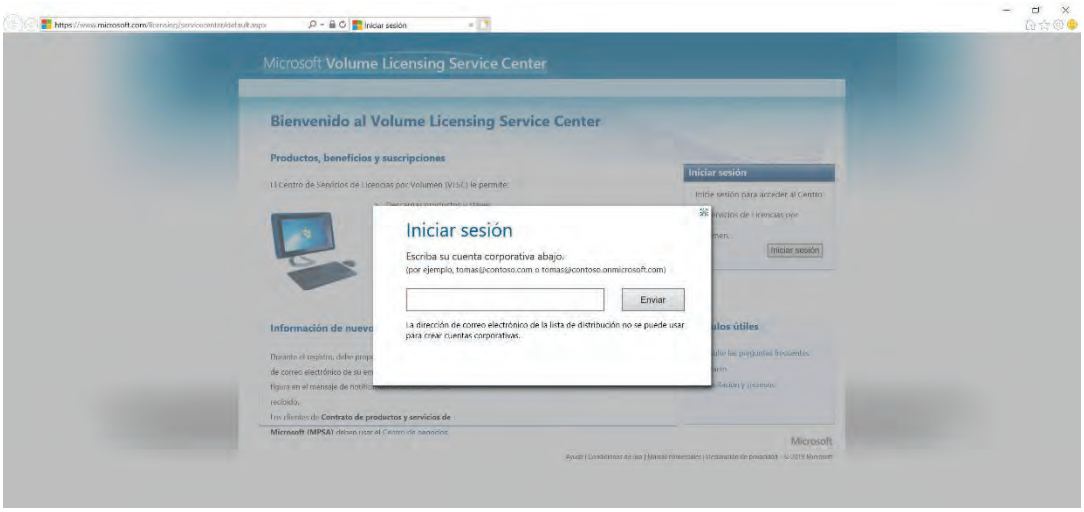
Etapa 2:

- Clicar em “Iniciar sessão com conta corporativa”



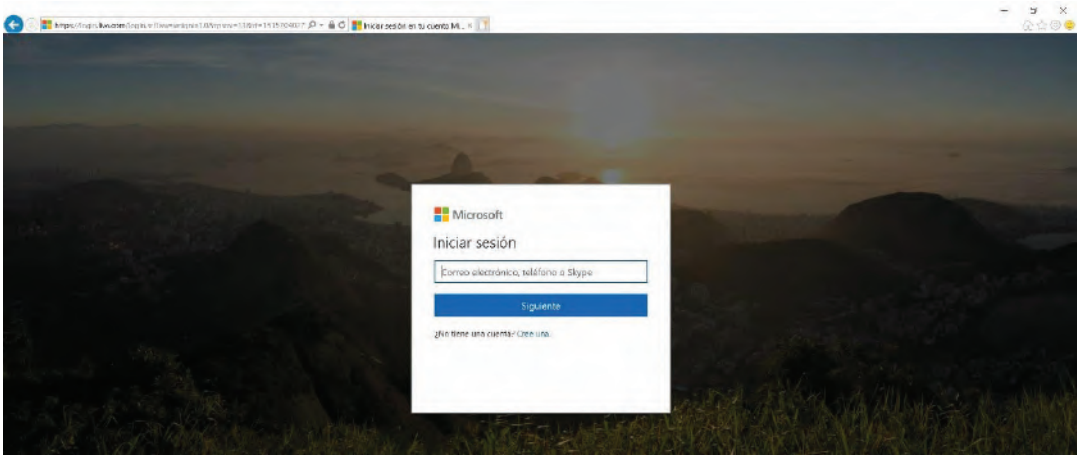
Etapa 3:

- Inserir sua conta corporativa
- Clicar em “Enviar”



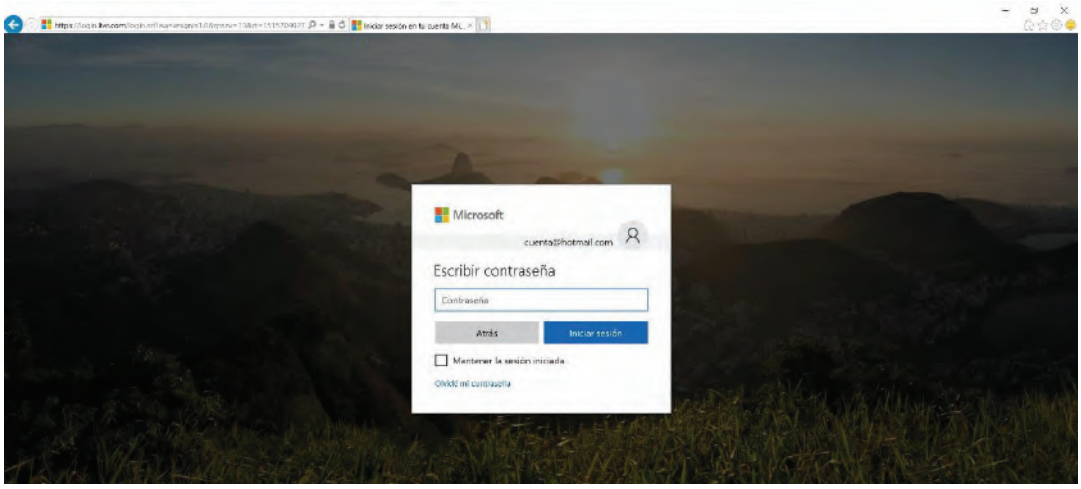
Etapa 4:

- Inserir conta de correio eletrônico cadastrada
- Clicar em “Seguinte”



Etapa 5:

- Inserir Senha
- Clicar em “Iniciar Sessão”



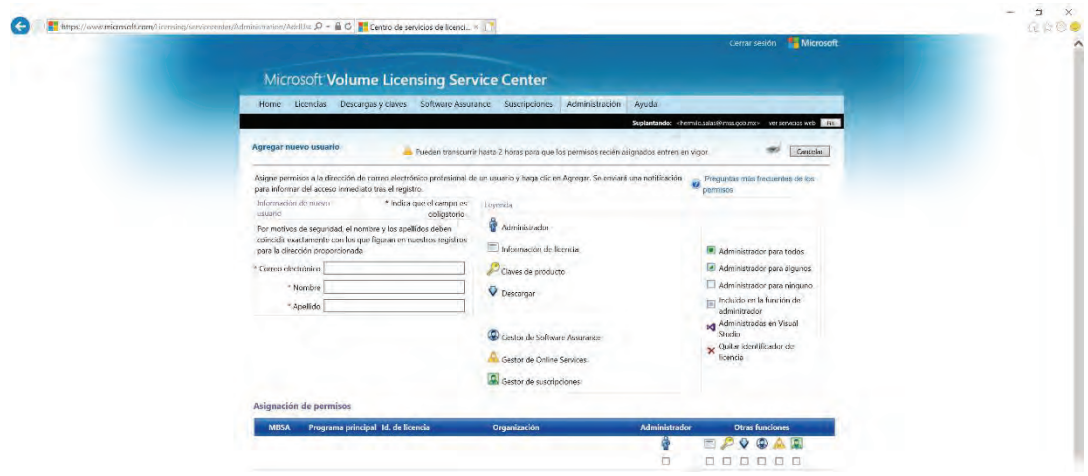
Etapa 6:

- Clicar em “Administração”
- Clicar em “Inserir novo usuário”



Etapa 7:

- Inserir os dados do novo usuário: correio eletrônico (conta Microsoft), nome e sobrenome
- Clicar nas funcionalidades que se deseja dar permissão
- Clicar em “Incluir”



Sendo o que se nos cumpria informar, permanecemos à disposição para quaisquer discussões ou esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Microsoft Regional Operations Center

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MINUTA DE PORTARIA

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 27 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 33 do Regimento Interno do IBAMA, Portaria nº 4.396 de 10 de dezembro de 2019, considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 30 da **SGD/ME nº 01/2019**, com relação ao gerenciamento e fiscalização e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 02001.114728/2017-90;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência,

I - Equipe de Fiscalização da Contratação:

Gestor do Contrato	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Gestor do Contrato: Mosar Rodrigues Rabelo Junior **Gestor Substituto:** Cleiton Araújo de Oliveira	[redacted]	[redacted]	CGTI/CIT
Fiscal Requisitante	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Requisitante: Cleiton Araújo de Oliveira **Fiscal Requisitante: Substituto:** Mosar Rodrigues Rabelo Junior	[redacted]	[redacted]	CGTI/CIT
Fiscais Técnicos	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Técnico: Tiago Penna da Costa **Fiscal Técnica Substituta:** Anderson de Souza Santos	[redacted]	[redacted]	CIT SSI
Fiscal Administrativo	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Titular Administrativa: Miucha Michelli Figueiredo Magalhães **Fiscal Substituto Administrativo**: Cleia dos Santos de Oliveira	[redacted]	[redacted]	CGTI CIT

Art. 2º Observado o disposto no Art. 30 da SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as

atividades presentes na fase de **Gestão do Contrato**, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos componentes da Equipe de Fiscalização da Contratação:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por Autoridade competente;

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato, e;

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2138, de 11 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 22/10/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8612302** e o código CRC **9B8B97A3**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 8612643/2020-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CIT - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Minuta de Portaria

Senhor Diretor,

1. Em virtude de melhor distribuição das funções de fiscalização, encaminho o presente processo para assinatura e publicação da Minuta de Portaria CIT (8612302).

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica – CIT

De acordo,

(*assinado eletronicamente*)
MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 22/10/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 23/10/2020, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº

8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8612643** e o código CRC **49F5DE35**.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 2537, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 27 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 33 do Regimento Interno do IBAMA, Portaria nº 4.396 de 10 de dezembro de 2019, considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 30 da **SGD/ME nº 01/2019**, com relação ao gerenciamento e fiscalização e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 02001.114728/2017-90;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência,

I - Equipe de Fiscalização da Contratação:

Gestor do Contrato	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Gestor do Contrato: Mosar Rodrigues Rabelo Junior **Gestor Substituto:** Cleiton Araújo de Oliveira	[redacted]	[redacted]	CGTI/CIT
Fiscal Requisitante	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Requisitante: Cleiton Araújo de Oliveira **Fiscal Requisitante: Substituto:** Mosar Rodrigues Rabelo Junior	[redacted]	[redacted]	CGTI/CIT
Fiscais Técnicos	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Técnico: Tiago Penna da Costa **Fiscal Técnica Substituta:** Anderson de Souza Santos	[redacted]	[redacted]	CIT SSI
Fiscal Administrativo	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Titular Administrativa: Miucha Michelli Figueiredo Magalhães **Fiscal Substituto Administrativo**: Cleia dos Santos de Oliveira	[redacted]	[redacted]	CGTI CIT

Art. 2º Observado o disposto no Art. 30 da SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de **Gestão do Contrato**, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos componentes da Equipe de Fiscalização da Contratação:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por Autoridade competente;

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato, e;

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2138, de 11 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, **Diretor**, em 23/10/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8622788** e o código CRC **6B7C9A8D**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 8623079/2020-DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao @destinatarios_quebra_linha_maiusculas@

Assunto: Intitui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhor Coordenador Geral,

1. Cuida-se da Portaria que Institui Equipe de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, conforme Despacho CIT (8612643) .

2. Assinada a Portaria 2537 (8622788), pelo Sr. Diretor da DIPLAN, de ordem, remete-se para publicação, solicitando que seja dado posterior encaminhado diretamente à CIT e à CGTI para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente)*

Carlos Eduardo Carrijo

Analista Administrativo - DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CARRIJO**, **Analista Administrativo**, em 23/10/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8623079** e o código CRC **EB541715**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho nº 8641735/2020-CGGP/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA
CGTI

Assunto: Publicação

Prezados,

1. Encaminhamos para conhecimento e demais providências, informando que o ato foi publicado no Boletim de Serviço n° 10C, de 23.10.2020.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ARY KUNIHIRO KAMIYAMA
Coordenador-geral de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ARY KUNIHIRO KAMIYAMA**, **Coordenador-Geral**, em 27/10/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8641735** e o código CRC **61D85042**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO

Processo nº 02001.001957/2020-41

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, sediado em SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900, CNPJ nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, sediada em SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, CEP: 70.702-906 Brasília/DF, CNPJ nº 19.877.285/0002-52, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº 18/2020, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso. Manutenção de Sigilo em Contrato, doravante denominado TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. **Informação**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. **Informação Sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

I - **Classificada**: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pelo Decreto nº 7.845, de 14 de

novembro de 2012; e

II - **Não Classificada**: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

2.1.3. **Contrato Principal**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

5.4. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o

cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

5.6. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

5.7. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.8. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

5.9. A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de

responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOs e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. A CONTRATANTE elege o foro da Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Comprom. Manutenção de Sigilo em Contrato assinado eletronicamente pelas partes.

De acordo,

CONTRATANTE	CONTRATADA
LUIS CARLOS HIROMI NAGAO Diretor de Planejamento, Administração e Logística	**ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE** Sócio-Diretor

TESTEMUNHA 1	Testemunha 2
Cleiton Araújo de Oliveira Fiscal Requisitante	**Anderson de Souza Santos** Fiscal Técnico

Documento assinado eletronicamente por **Max Lenin dos Santos Torres**, **Usuário Externo**, em 17/11/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 23/11/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **8670063** e o código CRC **7265F5EB**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 9254506/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Assunto: Alocação de recursos - Apostilamento 2021 - Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

1. Visando possibilitar a celebração do Termo de Apostilamento para classificação orçamentária do exercício de 2021, solicito alocação de recursos e emissão de empenho no valor de **R$ 237.777,00** (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais) valor este referente a 1/12 avos do valor total do contrato.

2. A propósito, informo que a contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 10/2020.

3. Após, solicito restituir os autos à esta Coordenação.

Respeitosamento,

(assinado eletronicamente)

BARBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES

Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES**, **Chefe de Serviço**, em 04/02/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9254506** e o código CRC **FD175CC8**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Despacho nº 9256078/2021-CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assunto: Descentralização de recursos

1. Encaminhe-se para atendimento na programação orçamentária compatível, conforme Despacho SECON (9254506).

2. Após atendimento, incluir Nota de Crédito correspondente e encaminhar o processo para empenho e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Hyuna Pereira Cumaru
Coordenadora de Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **HYUNA PEREIRA CUMARU**, **Coordenadora**, em 04/02/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9256078** e o código CRC **8F212514**.

05/02/21 09:37 USUARIO: DIOGO GOULART

DATA EMISSAO : 05Fev21 VALORIZACAO : 05Fev21 NUMERO : 2021NC000644

UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ

GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.

UG/GESTAO FAVORECIDA : 193099 / 19211 - IBAMA - CGFIN/DF

OBSERVACAO

PROCESSO N° 02001.001957/2020-41, DESPACHO SECON (9254506)

APOSTILAMENTO 2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2020 (LANLINK)

SRP N° 10/2020. ATA RP N° 01/2020. DESPACHO CEOFI (9256078)

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	172039	0150193034	339040		193137	20000006	237.777,00

LANCADO POR : [redacted] - DIOGO GOULART UG : 193034 05Fev21 09:32

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 9263778/2021-SEOR/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Descentralização de Recursos Orçamentários - Apostilamento

1. Em atenção ao Despacho SECON (9254506) e ao Despacho CEOFI (9256078), informe-se que a demanda foi atendida pela Nota de Crédito nº 2021NC000644 - APOSTILAMENTO (9263768), de 05/02/2021.

2. Encaminhe-se para empenho e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Diogo Mendes Goulart
Chefe do Serviço de Execução Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDES GOULART**, **Chefe de Serviço**, em 05/02/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9263778** e o código CRC **7913C4B9**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 9265538/2021-SEFIN/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto:

1. Considerando que o contrato 18 de 2020 com a empresa Lanlink possui mais de 11 itens disponíveis para empenho, solicito que seja preenchido via SEI o "formulário de Solicitação de empenho" para efetivarmos o apostilamento.

2. Após isso, favor retornar o processo para SEFIN efetuar o devido empenho.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
WESLEY AMARAL DA ROCHA
Chefe de Serviço de Execução Financeira

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY AMARAL DA ROCHA**, **Chefe de Serviço**, em 05/02/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9265538** e o código CRC **B397005C**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Formulário de Solicitação de Empenho nº 9274253/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Brasília, 08 de fevereiro de 2021

UASG DA LICITAÇÃO: 193099	NÚMERO E ANO DA LICITAÇÃO: **SRT nº 10/2020 (Ministério do Meio Ambiente)**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ( ) CONVITE ( ) TOMADA DE PREÇO ( ) CNCORRÊNCIA ( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL (X) PREGÃO ( ) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE ( ) CONCURSO ( ) TOMADA DE PREÇO POR TEC. E PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA POR TEC. E PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA INTERNCIONAL	NOME DA EMPRESA: **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**
	CNPJ DA EMPRESA: **19.877.285/0002-52**
	NÚMERO DO CONTRATO/ANO (SE HOUVER): **18/2020**
	TIPO DE LICITAÇÃO
	( ) LICITAÇÃO PRÓPRIA
	(X) PARTICIPANTE
	( ) NÃO PARTICIPANTE

Acrescentar quantos ITENS/LINHAS foram necessários (tabela)

Nº do item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 999,00	20	R$ 1.665,00
02	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 244,00	70	R$ 1.423,33
03	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 15.151,00	4	R$ 5.050,33
04	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 782,00	3.000	R$ 195.500,00
05	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 1.368,00	10	R$ 1.140,00
06	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 88,00	4.000	R$ 29.333,33
07	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 4.910,00	1	R$ 409,16
08	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 250,00	50	R$ 1.041,66
09	Project Professional – 7LS-00002	R$ 997,00	10	R$ 830,83
10	Visio Online – N9U-00002	R$ 498,00	20	R$ 830,00
11	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 332,00	20	R$ 553,33
TOTAL:				**R$ 237.776,97**

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES**, **Chefe de Serviço**, em 08/02/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador

9274253 e o código CRC **618C9E39**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 9355539/2021-SEFIN/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: NOTA DE EMPENHO 2021 000098

Informo que a Nota de Empenho foi emitida conforme documento 9352661.

Encaminhe-se o processo para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Wesley Amaral da Rocha
Chefe de serviço da Execução Financeira

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY AMARAL DA ROCHA**, **Chefe de Serviço**, em 23/02/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9355539** e o código CRC **A2D80654**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9368048/2021

PROCESSO Nº	02001.001957/2020-41
CONTRATO Nº	18/2020
OBJETO	contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft.

Em cumprimento ao que dispõe da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A** e com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Diretor de Planejamento Administração e Logística comunica que a despesa decorrente do Ajuste correrá a conta dos recursos consignados no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho	172039
Elemento de despesa	339040
Plano Interno	2000-0006
Número de empenho	2021NE98
Valor Empenhado	**R$ 237.776,97** (duzentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Brasília, 23 de fevereiro de 2021

(documento assinado eletronicamente)
LUIS CARLOS HIROMI NAGAO
Diretor de Planejamento Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA**, **Coordenador**, em 25/02/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9368048** e o código CRC **DDC7F86A**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 9368054/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Minuta de Apostilamento.

Senhor Diretor,

1. Encaminho a Minuta do Termo de Apostilamento 9368048, para assinatura e posterior envio a esta Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC para as demais providências.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA

Coordenador de Gerenciamento de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA**, **Coordenador**, em 25/02/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9368054** e o código CRC **5E571D9F**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16/2021

PROCESSO Nº	02001.001957/2020-41
CONTRATO Nº	18/2020
OBJETO	contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft.

Em cumprimento ao que dispõe da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A** e com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Diretor de Planejamento Administração e Logística comunica que a despesa decorrente do Ajuste correrá a conta dos recursos consignados no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho	172039
Elemento de despesa	339040
Plano Interno	2000-0006
Número de empenho	2021NE98
Valor Empenhado	**R$ 237.776,97** (duzentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Brasília, 25 de fevereiro de 2021

(documento assinado eletronicamente)
LUIS CARLOS HIROMI NAGAO
Diretor de Planejamento Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, **Diretor**, em 26/02/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9389393** e o código CRC **BD6D3EEE**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 9392141/2021-DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Termo de Apostilamento - Contrato Administrativo

Senhor Coordenador Geral,

1. Em atenção ao Despacho SECON (9368054), após a assinatura do Termo de Apostilamento 16 (9389393), pelo Sr. Diretor da DIPLAN, de ordem, remete-se por pertinência.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO CARRIJO
Analista Administrativo - DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CARRIJO**, **Analista Administrativo**, em 26/02/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9392141** e o código CRC **EFFCA013**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 9397300/2021-CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Termo de Apostilamento - Contrato Administrativo

Senhor Coordenador,

1. Remeto o presente processo para conhecimento da assinatura do Termo de Apostilamento 16 (9389393), pelo Sr. Diretor da DIPLAN, e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ

Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ**, **Coordenador-Geral**, em 26/02/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9397300** e o código CRC **F363B99D**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 9644306/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhor Coordenador Geral,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. A propósito, comunico que o Contrato terá sua vigência expirada no dia **04/09/2021**.

3. Sendo assim, em cumprimento a **Portaria nº 2.537/2020**, (8622788), encaminho o processo para manifestação do Fiscal do Contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento dos autos na **COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI**, acerca das razões que atestem a **essencialidade e imprescindibilidade** da prestação do serviço, bem como a **atuação da Contratada**, na forma do item 3, letras "b" e "c" do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017, que ora transcrevo:

> *"b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
>
> *c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço."*

4. Após, manifestação do Fiscal, solicito à restituição dos autos à Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC, para oficiar a Contratada.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
BARBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES
Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES**, **Chefe de Serviço**,

em 05/04/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9644306** e o código CRC **67434AB6**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

NOTA TÉCNICA Nº 7/2021/CIT/CGTI/DIPLAN

PROCESSO Nº 02001.001957/2020-41

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Manifestação da equipe de fiscalização designada por meio da **Portaria nº 2.537/2020**, (8622788) sobre a necessidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o Ibama e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato *Enterprise Agreement*.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Contrato Administrativo nº 18/2020 (8281910).

2.2. Estudo Técnico Preliminar da Contratação CIT 7123856.

2.3. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

2.4. Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019.

2.5. Processo de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020: 02001.020783/2020-15.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. O Contrato Administrativo nº 18/2020 (8281910) tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft listados na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	**R$ 999,00**	**R$ 19.980,00**
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	**R$ 244,00**	**R$ 17.080,00**
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	**R$ 15.151,00**	**R$ 60.604,00**
	4	Office 365 E1 – T6A-00024	0	**R$ 283,00**	**R$ 0,00**
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000	**R$ 782,00**	**R$ 2.346.000,00**
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	**R$ 1.368,00**	**R$ 13.680,00**
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	**R$ 88,00**	**R$ 352.000,00**
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	**R$ 4.910,00**	**R$ 4.910,00**
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	**R$ 250,00**	**R$ 12.500,00**
	10	Project Professional – 7LS-00002	10	**R$ 997,00**	**R$ 9.970,00**
	11	Visio Online – N9U-00002	20	**R$ 498,00**	**R$ 9.960,00**
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	20	**R$ 332,00**	**R$ 6.640,00**
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	0	**R$ 255,00**	**0,00**
Valor Total					**2.853.324,00**

3.2. As licenças de uso de *software* elencadas são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritório, e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis, de forma que asseguram a manutenção dos equipamentos com soluções atualizadas, mais seguras e amigáveis. Uma solução completa de diretório, colaboração e comunicação unificada atende às necessidades de negócio dos projetos de ampliação da capacidade e gestão de correio eletrônico, de garantir a comunicação interna, de implantação de uma solução de colaboração com funcionalidade de armazenamento em nuvem privada e de uma plataforma de intranet e gerenciamento eletrônico de documentos.

3.3. A colaboração e o compartilhamento de informações e arquivos dentro e fora do ambiente interno e a integração de dados, voz e vídeo em uma única plataforma, promovem a comunicação interna no âmbito do Ibama. Os serviços permanecem acessíveis via estação de trabalho e dispositivos móveis (*tablets* e *smartphones*). A disponibilidade de uma solução que auxilia a comunicação entre os colaboradores de maneira segura favorece a gestão de conhecimento com a criação de reuniões virtuais e diminui custos de deslocamento e telefonia. Do mesmo modo, possibilita conferências remotas com parceiros, fornecedores, usuários externos e os próprios servidores do Ibama em trabalho remoto. O uso de solução unificada para todas as funcionalidades de colaboração e comunicação torna o gerenciamento mais simples, permitindo a gestão distribuída de compartilhamentos e desonerando a TI desta responsabilidade. Outro efeito é a redução de custos com implantação, manutenção e treinamento.

3.4. O Despacho nº 9644306/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN (9644306), direcionado à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), comunica que o Contrato Administrativo nº 18/2020 (8281910) terá sua vigência expirada no dia **04/09/2021** e solicita:

> *"Sendo assim, em cumprimento a **Portaria nº 2.537/2020**, (8622788), encaminho o processo para manifestação do Fiscal do Contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento dos autos na **COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI**, acerca das razões que atestem a **essencialidade e imprescindibilidade** da prestação do serviço, bem como a **atuação da Contratada**, na forma do item 3, letras "b" e "c" do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017, que ora transcrevo:*
>
> *"b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
>
> *c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço."*
>
> *Após, manifestação do Fiscal, solicito à restituição dos autos à Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC, para oficiar a Contratada."*

3.5. Nos próximos itens serão tecidas análises sobre a execução do contrato e elementos que convergem para configurar a essencialidade e a imprescindibilidade das licenças fornecidas por meio do Contrato Administrativo nº 18/2020.

4. ANÁLISE

4.1. Relatório sobre a execução do contrato:

4.1.1. O fornecimento de licenças Microsoft no âmbito do Contrato Administrativo nº 18/2020 teve início com a abertura, em 16 de setembro de 2020, da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 39/2020/CIT/CGTI/DIPLAN (8379441). Desde então, o referido contrato é fiscalizado sob aspectos técnicos e administrativos mensalmente, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019.

4.1.2. Desde o início da relação contratual até a elaboração desta nota técnica, a empresa contratada tem atendido satisfatoriamente as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto ao prazo de entrega e especificações técnicas, como atestam os relatórios de:

- fiscalização de outubro de 2020 (8482990);
- fiscalização de novembro de 2020 (8688528);
- fiscalização de dezembro de 2020 (8881217);
- fiscalização de janeiro de 2021 (9071615);
- fiscalização de fevereiro de 2021 (9241831); e
- fiscalização de março de 2021 (9466680).

4.1.3. Cabe registrar, para fins de exatidão das informações apresentadas, que o relatório de fiscalização 94 (8881217), produzido em dezembro de 2020, apresentou a seguinte observação quanto a chamados de suporte técnico abertos junto à empresa no final de 2020:

> *"Os serviços fornecidos pela CONTRATADA atenderam satisfatoriamente as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto ao prazo de entrega e especificações técnicas. Cabe registrar que três chamados de suporte técnico abertos ao longo do mês de novembro não foram respondidos até 02/12/2020. Em razão de o objeto do contrato ser o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, eventuais atrasos no oferecimento de suporte técnico não são considerados como descumprimento das condições especificadas no Termo de Referência."*

4.1.4. No âmbito do monitoramento realizado pela fiscal administrativa, que realizada a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, também não foram detectadas irregularidades desde o início da relação contratual até a elaboração desta nota técnica, como asseveram os despachos da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI):

- 8774993, referente a setembro de 2020;
- 8871362, referente a outubro de 2020;
- 8939635, referente a novembro de 2020;
- 9120631, referente a dezembro de 2020; e
- 9321841, referente a janeiro de 2021.

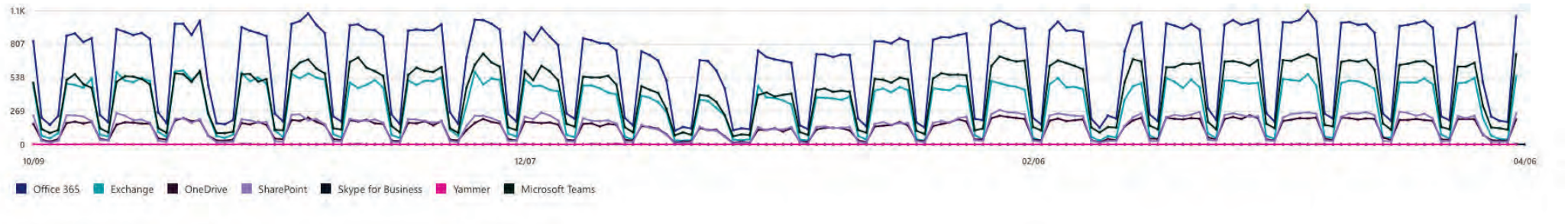
4.1.5. Até o momento, não há registros que desabonem a conduta da empresa contratada e constituam impedimento à renovação contratual.

4.2. Essencialidade e imprescindibilidade

4.2.1. Como qualquer entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, o Ibama é absolutamente dependente de *softwares* robustos para trabalho de escritório, como editores de textos, de planilhas e de apresentações. Neste ponto, cabe deixar claro que o uso de aplicativos profissionais seguros, estáveis e amplamente compatíveis com soluções utilizadas por outras instituições, sejam elas de caráter público ou privado, é condição essencial para assegurar a realização adequada das atividades meio e finalísticas que permitem o cumprimento da missão institucional. Sobre a hipótese de uso de soluções alternativas, reproduzimos análise precisa realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (7123856):

> *"As alternativas a essa suíte de aplicativos seriam os softwares livres como Libre Office, Open Office e o Google Docs. Contudo, o uso das suítes de trabalho livre gera inconsistência nos formatos de arquivos. Por mais que haja compatibilidade e portabilidade dos arquivos entre as soluções, há alterações consideráveis na formatação dos documentos e arquivos, o que gera a necessidade de retrabalho ou, até mesmo, perda de informações.*
>
> *Já a suíte da Google é voltada para desenvolvimento colaborativo em nuvem, o que permite interação instantânea e fácil acesso pelos editores dos documentos. Entretanto não tratam dos formatos com a compatibilidade necessária, problema equivalente ao descrito acima para as ferramentas livre.*
>
> *Para todas as alternativas apresentadas ainda recai a dificuldade na criação e edição de arquivos mais complexos, que exigem formatação diferenciada, facilidades na composição dos arquivos ou na edição de arquivos maiores, com elementos de fórmulas, tratamento de dados ou integrados.*
>
> *Além dos elementos apresentados nos itens anteriores ainda há a integração do Office 365 às outras ferramentas da estrutura da Microsoft que já são utilizadas no Ibama que, caso seja substituída, demandará esforço, retrabalho e curva de aprendizado para que os servidores, colaboradores e gestores técnicos das soluções possam atuar adequadamente com as novas ferramentas."*

4.2.2. Para além da utilização de *sofwares* confiáveis para trabalho de escritório, o dinamismo observado nas atividades laborais a que se dedicam os servidores públicos federais torna imprescindível o uso de ferramentas de colaboração em nuvem como os aplicativos *Teams*, *One Drive*, *Planner* e *Sharepoint*, incluídos no pacote Office 365. A importância de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que permitam trabalho colaborativo em nuvem se tornou ainda mais evidente com a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que assola o país desde o primeiro trimestre de 2020. Nos últimos doze meses, o uso do aplicativo *Teams*, por exemplo, permitiu que fossem realizadas reuniões, troca de arquivos, edição colaborativa de documentos e capacitações sem que a grande maioria dos servidores precisassem realizar atividades de escritório de forma presencial.



4.2.3. O gráfico acima, extraído do ambiente de administração do Office 365 no Ibama em 07/04/2021, indica quantos servidores usaram cada um dos principais *softwares* disponibilizados pela Microsoft nos últimos seis meses. Nota-se que o segundo *software* mais utilizado em todo esse período é precisamente o *Teams*, que permite intensa colaboração em nuvem. O aplicativo fica atrás apenas do conjunto essencial de *softwares* para escritório, que inclui programas como *Word*, *Excel*, *Power Point* e *Outlook*, igualmente essenciais.

4.2.4. Convém apontar ainda que o aplicativo *Teams* é ferramenta indispensável para a realização das audiências de conciliação ambiental, sem as quais não seria possível dar prosseguimento ao processo sancionador ambiental, atividade finalística de fundamental importância para o Ibama. Sua essencialidade se revela não apenas por possibilitar que as audiências sejam realizadas a distância, com participantes que podem estar em outros estados, mas também por permitir a gravação dos encontros em vídeo e posterior armazenamento em

nuvem. Esta funcionalidade, disponível nativamente no Microsoft *Teams*, foi especificamente solicitada pela Coordenação Nacional do Processo Sancionador Ambiental (CNPSA), a fim de garantir que as partes envolvidas no processo possam ter acesso ao conteúdo integral das audiências em momento posterior.

4.2.5. No que tange a gestão de ambiente de usuários e rede, importa mencionar que o ambiente computacional do Ibama é sustentado pelo *Active Directory* Microsoft com diversos serviços agregados, como DNS, proxy, autenticação de usuário na rede, gerenciamento de arquivos e outros recursos. Aqui reproduzimos, mais uma vez, trecho fundamental do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (7123856):

> *"**A gestão do usuários, e-mails e serviços de domínio são providos por soluções Microsoft**: Active Directory, proxy, DNS e outros serviços implementados sobre Windows Server e e-mail gerenciado pelo Microsoft Exchange. Desta forma, de maneira semelhante ao banco de dados SQL, **até que haja decisão sobre migração desses serviços e realização de projeto estruturado para tal objetivo, é necessário que as licenças necessárias de Windows Server sejam renovadas.**"*

4.2.6. O serviço de correio eletrônico, que integra o pacote Office 365 na nuvem e o *Exchange* server localmente, é mais uma funcionalidade essencial para o funcionamento adequado de todas as atividades profissionais realizadas no âmbito do Ibama. Possibilita envio e recebimento de e-mails de forma confiável e segura, e funciona integrado a diversas outras ferramentas da Microsoft: com o *Teams*, para a marcação de reuniões e eventos; com o *One Drive*, para armazenamento de arquivos em nuvem, o que permite inclusive o envio de anexos maiores que o limite suportado pela caixa de e-mail; e com o *One Note*, para armazenamento de notas, lembretes e afazeres. A solução de correio eletrônico oferecida pela Microsoft é resultado da operação simultânea de pelo menos três softwares que, neste contexto, são interdependentes: o *Outlook*, que consiste um uma interface gráfica acessada pelo usuário para envio e recebimento de e-mails; o *Exchange*, que organiza, direciona e armazena as mensagens trocadas; e o *Windows Server* que controla todo o fluxo de informações que circulam pelas redes de serviços oferecidos pela Microsoft.

4.2.7. O *SQL Server* suporta o banco de dados do *System Center Configuration Manager*, solução utilizada pelo Ibama que possibilita a gestão de todo o parque computacional e de usuários do Instituto, em sintonia com as outras ferramentas, tais como o *Windows Server*, *Active Directory* e *Domain Name Service* (DNS). Também funciona como base de dados do Sisponto, antigo sistema de controle de frequência dos servidores, cujo histórico permanece disponível para consultas.

4.2.8. Adicionalmente, a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT) tem observado um crescente interesse pela adoção da ferramenta *Power BI Pro*, da Microsoft, como solução para coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de dados, como forma de transformar informações em conhecimento de apoio para a tomada de decisões.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ao analisar o caráter de essencialidade e imprescindibilidade que algumas ferramentas de TIC assumiram nos últimos anos, especialmente em razão da nova realidade de trabalho inaugurada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), percebe-se que **a indisponibilidade de soluções para colaboração em nuvem**, como *Teams* e *One Drive*, **além de softwares de produtividade focados em rotinas de escritório**, como Word, Excel e Outlook, **acabaria por inviabilizar a realização das atividades atribuídas aos servidores do Ibama**. Para ficar em um exemplo mais contundente, podemos citar as audiências de conciliação ambiental, atividade já mencionada no tópico 4.2.4, cuja realização seria insustentável sem o conjunto de soluções oferecidas pelo Contrato nº 18/2020.

5.2. Ademais, o uso das principais ferramentas que compõem a suíte de aplicativos Office 365 já foi incorporado à base de conhecimentos de um universo significativo de usuários no Ibama. Portanto, para além da dificuldade de identificar outro conjunto de soluções de TIC igualmente confiável, se somaria o desafio indesejável de promover adequada capacitação de toda a força de trabalho do Instituto.

5.3. Para que se tenha uma ideia das dificuldades causadas pela ausência de soluções confiáveis de TIC em atividades profissionais, basta relembrar situações ocorridas antes da contratação pelo Ibama de licenças Office. Visitantes de outras instituições que participavam de eventos realizados em auditórios da Autarquia passavam por situações absolutamente constrangedoras ao tentar usar os softwares livres então disponíveis para exibir apresentações feitas em *Power Point,* pois se deparavam com *layouts* completamente deformados, formatações perdidas e textos muitas vezes ilegíveis. Situações igualmente embaraçosas podem ocorrer se for preciso abrir documentos de texto elaborados em *Word*, realizar ajustes de caráter colaborativo em um aplicativo de edição de textos genérico e devolver o trabalho finalizado, com a formatação inteiramente desajustada, ao remetente.

5.4. Uma solução de correio eletrônico que não tenha como alicerce uma infraestrutura robusta para envio e recebimento de e-mails, como a descrita anteriormente no item 4.2.6, tende a apresentar limitações como: impedir o envio de anexos em razão do tamanho do arquivo, não recuperar por completo o histórico de mensagens (*backup* deficiente), não permitir que os usuários possam acessar adequadamente suas contas de e-mail institucional em dispositivos móveis (como celulares e *tablets*) e gerar indisponibilidade frequente do serviço.

5.5. Por todas as considerações apresentadas, esta equipe de fiscalização entende que o ganho de eficiência proporcionado pelo uso das licenças de *software* fornecidas por meio do Contrato nº 18/2020, em relação a soluções de TIC alternativas, já seria justificativa suficiente para respaldar a decisão de realizar sua prorrogação. Mas somado a isso, há que se considerar também o fato de que as ferramentas mencionadas nesta nota técnica se tornaram indispensáveis para uma realidade de trabalho que avança, em passos largos, no sentido de uma colaboração em nuvem cada vez mais intensa.

5.6. A prorrogação do Contrato nº 18/2020, defendida por esta equipe de fiscalização, é motivada não apenas pela necessidade de manter em funcionamento soluções tecnológicas consideradas vitais para o bom desempenho do Instituto, mas também por um olhar atento às tendências que se delineiam no horizonte profissional da Administração Pública, caracterizado por atividades colaborativas, ágeis e com plena acessibilidade a documentos armazenados em nuvem.

5.7. Reforçamos portanto o caráter essencial e imprescindível das licenças que integram o objeto do Contrato nº 18/2020, motivo pelo qual apontamos a necessidade de sua prorrogação por mais 12 meses.

(assinado eletronicamente)
TIAGO PENNA DA COSTA
Analista Administrativo
Fiscal Técnico do Contrato nº 18/2020

(assinado eletronicamente)
CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Requisitante do Contrato nº 18/2020

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PENNA DA COSTA**, **Analista Administrativo**, em 09/04/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 09/04/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9660482** e o código CRC **03ED7D7C**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 9680213/2021-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

À/Ao COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020 - justificativa e relatório de execução

1. Em atenção ao Despacho nº 9644306/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN (9644306), a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT), requisitante do Contrato Administrativo nº 18/2020, encaminha para apreciação a Nota Técnica nº 7/2021/CIT/CGTI/DIPLAN (9660482).

2. Conforme solicitado pelo chefe do Serviço de Apoio aos Contratos, o documento produzido pela CIT abrange:

- **relatório sobre a execução contratual** observada até o momento - **item 4.1 da Nota Técnica** nº 7/2021 (9660482)
- razões que atestam a **essencialidade e imprescindibilidade** da prestação do serviço - **item 4.2 da Nota Técnica** nº 7/2021 (9660482)
- **justificativa e motivo**, **por escrito**, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço - item 5 da **Nota Técnica** nº 7/2021 (9660482).

3. Esta coordenação permanece à disposição para informações adicionais.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

TIAGO PENNA DA COSTA

Analista Administrativo

Fiscal Técnico do Contrato nº 18/2020

(assinado eletronicamente)

CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Requisitante do Contrato nº 18/2020

De acordo,

(assinado eletronicamente)
MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação
Gestor do Contrato nº 18/2020

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PENNA DA COSTA**, **Analista Administrativo**, em 09/04/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 09/04/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 09/04/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9680213** e o código CRC **72AC7109**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

OFÍCIO Nº 18/2021/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Brasília, 13 de abril de 2021.

À Sua Senhoria o Senhor
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Sócio Diretor da Empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.
SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte.
Brasília - DF
CEP: 70.702-906

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 - Prorrogação.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.001957/2020-41.

1. Cumprimentando cordialmente, faço referência ao Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o IBAMA e essa empresa, cujo objeto consiste no fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, cuja vigência encerra-se-á em **04 de setembro de 2021.**

2. A propósito, consulto Vossa Senhoria acerca de seu interesse em prorrogar o prazo de vigência do Ajuste em tela, por mais 12 (doze) meses.

3. Adicionalmente, informo que a resposta dessa Contratada poderá ser encaminhada para o correio eletrônico [redacted]*br,* no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento deste.

4. Sendo estas as informações para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA
Coordenador de Gerenciamento de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA**, **Coordenador**, em 13/04/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº

8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9703481** e o código CRC **07094B93**.

SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

E-mail - 9704205

Data de Envio:
13/04/2021 09:25:13

De:
IBAMA/Contratos <[redacted]br>

Para:
[redacted]

Assunto:
Prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020

Mensagem:
Prezados,

Encaminho em anexo, Ofício nº 18/2021, referente a prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Serviço de Compras e Contratações
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316-1409

Anexos:
Oficio_9703481.html

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MINUTA DE PORTARIA

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 27 de julho de 2018 e o disposto no artigo 137 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020 publicada no DOU de 27 de outubro de 2020 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência,

I - Equipe de Fiscalização da Contratação:

Gestor do Contrato	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Gestor do Contrato: Mosar Rodrigues Rabelo Junior **Gestor Substituto:** Cleiton Araújo de Oliveira	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CGTI CIT
Fiscal Requisitante	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Requisitante: Cleiton Araújo de Oliveira **Fiscal Requisitante: Substituto:** Mosar Rodrigues Rabelo Junior	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CIT CGTI
Fiscais Técnicos	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Técnico: Tiago Penna da Costa **Fiscal Técnica Substituta:** Selma Cândida da Cruz Vieira	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CIT CIT
Fiscal Administrativo	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Titular Administrativa: Miucha Michelli Figueiredo Magalhães **Fiscal Substituto Administrativo**: Cleia dos Santos de Oliveira	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CGTI CIT

Art. 2º Observado o disposto no Art. 30 da SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de **Gestão do Contrato**, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos componentes da Equipe de Fiscalização da Contratação:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por Autoridade competente;

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato, e;

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2537, de 23 de Outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 14/04/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9716849** e o código CRC **2220F49E**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 9717029/2021-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Coordenação de Infraestrutura Tecnológica

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Modificação de Portaria de Fiscalização Contratual

Senhor Diretor,

1. Encaminho o presente processo para assinatura e publicação da Minuta de Portaria de fiscalizações conforme a Minuta CIT (9716849).

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica – CIT

De acordo,

(*assinado eletronicamente*)
MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 14/04/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 14/04/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9717029** e o código CRC **3FC5C284**.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 852, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 137 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020 publicada no DOU de 27 de outubro de 2020 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência,

I - Equipe de Fiscalização da Contratação:

Gestor do Contrato	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Gestor do Contrato: Mosar Rodrigues Rabelo Junior **Gestor Substituto:** Cleiton Araújo de Oliveira	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CGTI CIT
Fiscal Requisitante	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Requisitante: Cleiton Araújo de Oliveira **Fiscal Requisitante: Substituto:** Mosar Rodrigues Rabelo Junior	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CIT CGTI
Fiscais Técnicos	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Técnico: Tiago Penna da Costa **Fiscal Técnica Substituta:** Selma Cândida da Cruz Vieira	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CIT CIT
Fiscal Administrativo	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Titular Administrativa: Miucha Michelli Figueiredo Magalhães **Fiscal Substituto Administrativo**: Cleia dos Santos de Oliveira	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CGTI CIT

Art. 2º Observado o disposto no Art. 30 da SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de **Gestão do Contrato**, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos componentes da Equipe de Fiscalização da Contratação:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por Autoridade competente;

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato, e;

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2537, de 23 de Outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO

Diretor de Planejamento, Administração e Logística



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, **Diretor**, em 15/04/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9720831** e o código CRC **08D85187**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 9721002/2021-DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Instituir a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhor Coordenador Geral,

1. Cuida-se da Portaria para readequar a equipe para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, conforme Minuta de Portaria CIT (9716849) e Despacho CIT (9717029).

2. Assinada a Portaria 852 (9720831) pelo Sr. Diretor da DIPLAN, de ordem, remete-se para publicação, solicitando que seja dado posterior encaminhamento diretamente à CIT para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO CARRIJO

Analista Administrativo - Diplan

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CARRIJO**, **Analista Administrativo**, em 16/04/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9721002** e o código CRC **8E631C0A**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho nº 9745335/2021-CGGP/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao CIT

Assunto: Publicação

Prezados,

1. Encaminhamos para conhecimento e demais providências, informando que a Portaria nº 852 foi publicada no Boletim de Serviço n° 04A, de 16.04.2021.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ARY KUNIHIRO KAMIYAMA

Coordenador-geral de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ARY KUNIHIRO KAMIYAMA**, **Coordenador-Geral**, em 19/04/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 726847819223250967387455575 17

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9745335** e o código CRC **8C9478F0**.

E-mail - 10000217

Data de Envio:
20/05/2021 09:34:27

De:
IBAMA/Contratos <[redacted]br>

Para:
[redacted]

Assunto:
Prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020

Mensagem:
Prezados,

Encaminho em anexo, Ofício nº 18/2021, referente a prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Serviço de Compras e Contratações
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316-1409

Anexos:
Oficio_9703481.html

Lanlink

Brasília, 24 de maio de 2021.

AO
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

ASSUNTO: Resposta ofício Nº 18/2021/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Att: Ilmo. Sr. LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA
Coordenador de Gerenciamento de Contratos

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício Nº 18/2021/COGEC/CGEAD/DIPLAN, manifestamos **positivamente** o nosso interesse em prorrogar a vigência do Contrato número 18/2020, cujo objeto consiste no fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsol no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement por mais 12 (doze) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Conforme previsto em cláusula contratual manifestamos a intenção de **reajuste de preços contratados** com a aplicação do ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação).

Nesta oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Leonardo Ervilha de Carvalho
Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S. A.
Gerente de Contas

Órgão	36213 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
Unidade Gestora	253003 - ANS
Unidade Gestora Origem do Contrato	253003 - ANS
Receita / Despesa	Despesa
Número Contrato	00005/2021
Unidades Requisitantes	GETI
Tipo	Contrato
Categoria	Informática (TIC)
Subcategoria	
Fornecedor	[redacted] - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Processo	33910.029478/2020-60
Objeto	A CONTRATAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT E SUPOI NA MODALIDADE MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION FOR GOVERNMENT, P/ AMBIENTE COMPUTACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - ANS, QUE SERÃO PRESTADO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.
Informações Complementares	
Vig. Início	29/03/2021
Vig. Fim	29/03/2022
Valor Global	R$ 3.582.579,93
Núm. Parcelas	1
Valor Parcela	R$ 3.582.579,93
Valor Acumulado	R$ 3.582.579,93
Total Despesas Acessórias	R$ 0,00

Histórico

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	Pa
2021-03-12	00005/2021	Contrato	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00005/2021 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 33910.029478/2020-60	2021-03-29	2022-03-29	3582579.9300	1

Despesas Acessórias

Descrição	Vencimento	V

Empenhos

Número	PI	ND	Emp.	A liq.	Liquid.	Pg	RP Inscr.	RP A Liq.
	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Faturas

Número	Data Emissão	Processo	Data Ateste

Garantias

Tipo	Vencimento	Valor

Itens

Tipo	Item	Quantidade	Valor Unit
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	1320.00000	1287.
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	1.00000	2240.
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	10.00000	1009.
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	100.00000	262.8
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	1.00000	2057.
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	12.00000	563.0
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	6.00000	4788.
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	190.00000	1212.
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	25.00000	374.4
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	1.00000	1871
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	220.00000	5147.
Serviço	OUTROS SERVIÇOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	300.00000	822.9

Prepostos

CPF	Nome

Responsáveis	**CPF**	**Nome**	**Tipo**
Arquivos	-		
Unidadeorigem	14,413		
Subtipo			
Unidadecompra	14,413		
Publicado			
Numero compra			
Ações			

Copyright © 2021 **Comprasnet Contratos** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Av.Augusto Severo, nº 84, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2105-0291 - http://www.ans.gov.br

PROCESSO Nº: 33910.029478/2020-60

CONTRATO Nº: 5/2021/COGEC/GECOL/GGAFI/DIRAD-DIGES/DIGES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR E A BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n° 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001- 46, neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. Washington Pereira Da Cunha, RG n° [redacted] IFP/RJ, inscrito no CPF nº [redacted] residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 141, de 02 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., de 06 de abril de 2020, Seção II, páginas 39/40, do Diretor-Presidente Substituto da ANS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº [redacted] sediada na Rua Marina La Regina, 227, 3º andar, salas 11 a 15, Centro, CEP: 08550-210, em Poá/ SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Ariane Andrade dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/SP, e CPF nº [redacted] tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.029478/2020-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft e Suporte Técnico Premier na modalidade Microsoft *Enterprise Agreement Subscription for Government*, para atender ao ambiente computacional da Agência Nacional de Saúde - ANS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Microsoft 365 E3 (AAA-10756)	1320	Unidade	R$ 1.287,98	R$ 1.700.133,60
	2	Microsoft 365 E5 (AAA-28605)	1	Unidade	R$ 2.240,90	R$ 2.240,90
	3	Project on-line - professional (7LS-00002)	10	Unidade	R$ 1.009,38	R$ 10.093,80
	4	Project on-line – essentials (3Q2-00002)	100	Unidade	R$ 262,89	R$ 26.289,00
	5	Project on-line – premium (7SY-00002)	1	Unidade	R$ 2.057,29	R$ 2.057,29
	6	Visio Professional (N9U-00002)	12	Unidade	R$ 563,04	R$ 6.756,48
	7	SQL Server Standard (7NQ-00302)	6	Unidade	R$ 4.788,05	R$ 28.728,30
	8	Windows Server CIS Datacenter (9GS-00134)	190	Unidade	R$ 1.212,10	R$ 230.299,00
	9	Power BI Pro (NK4-00002)	25	Unidade	R$ 374,40	R$ 9.360,00
	10	Power BI Premium P1 (GSL-00002)	1	Unidade	R$ 187.185,36	R$ 187.185,36
	11	Azure (6QK-00001)	220	Unidade	R$ 5.147,96	R$ 1.132.551,20
	12	Suporte Técnico Premier Microsoft	300	UST(*)	R$ 822,95	R$ 246.885,00
Total						R$ 3.582.579,93

(*) A unidade de medida UST para o item 12 equivale a medida Horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/03/2021 e encerramento em 29/03/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 3.582.579,93 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

3.1.1. O pagamento dos itens 1 a 10 e 12 serão realizados em parcela única, conforme subitem 8.5.20.1.3 do Termo de Referência, anexo ao Edital, perfazendo o valor total estimado de R$ 2.450.028,73 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil vinte e oito reais e setenta e três centavos).

3.1.2. O pagamento do item 11, será pago pela prestação do serviço, mensalmente, no valor mensal estimado de R$ 94.379,66 (noventa e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor anual estimado de R$ 1.132.551,20 (um milhão, cento e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003;

Fonte: 0174;

Programa de Trabalho: 10.126.5021.8727.0001;

Elemento de Despesa: 33904006;

NE: 2021NE000179.

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, março de 2021.

_____	_____
Washington Pereira Da Cunha	**Ariane Andrade dos Santos**
Representante legal da CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF	CPF

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE ANDRADE DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 12/03/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA CORNEAU**, **Analista Administrativo**, em 12/03/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Benjamin de Campos Amaro**, **Coordenador(a) de Gestão de Contratos**, em 12/03/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha**, **Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 12/03/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **20059879** e o código CRC **527E8873**.

CONSULTA DE CONTRATOS

Órgão:	37000 - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO
Uasg:	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU
Período:	03 / 2020 a 12 / 2020
Modalidade:	Contrato **nº :** 00016 / 2020
Nº do Processo:	00190102321201976
Modalidade de Licitação:	Pregão **nº:** 00006 / 2020
Data da publicação:	23/06/2020
CNPJ/CPF Contratado:	[redacted]
Contratado:	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA -
Contratante:	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO -
Objeto:	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CO NTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUAN TIDADES INDICADAS NA SUBCLÁUSULA 1.3 DO CONTRAT O, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECI DAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.
Fundamento Legal:	LEI N 8.666/1993.
Vigência:	19/06/2020 a 19/06/2023
Valor total:	11.345.544,28
Data de assinatura:	19/06/2020

Início | Empenhos | Termo aditivo | Apostilamento | Voltar

CONSULTA ATA DE PREGÃO

370003.62020 .10916 .5045 .96652961628

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DECOMENTAÇÃO / CGU

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2020

Às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 4.032/2019-DGI de 18/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 00190102321201976, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pela Controladoria Geral da União CGU, conforme especificações e quantidades indicadas no Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Office 365 Enterprise E3 - Part Number AAA-10842
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2.600
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 4.799.964,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 6.055.000,0000 .

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: CCAL Bridge Office 365 - Part Number AAA-12414
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2.600
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 499.980,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 667.000,0000 .

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: CIS Standard - Windows Server e System Center Standard - Part Number 9GA-00006
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 532
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 284.327,4000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 345.935,2000 .

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: CIS Datacenter - Windows Server e System Center Datacenter - Part Number 9GS-00495
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 116
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 294.985,6800
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 342.500,0000 .

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Remote Desktop Services CAL Usuário - Part Number 6VC-01252
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 11.628,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 29.500,0000 .

Item: 6 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Exchange Server Enterprise - Part Number 395-02412
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 37.457,6400 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 43.935,0000 .

Item: 7 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Skype for Business Server - Part Number 5HU-00215
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 21.967,2000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 39.548,0400 .

Item: 8 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Sharepoint Server - Part Number H04-00232
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 125.946,3600 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 147.456,1200 .

Item: 9 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: SQL Server Enterprise - Part Number 7JQ-00341
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 82 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 2.989.428,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.606.472,3400 .

Item: 10 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Visual Studio Professional c/ MSDN - Part Number 77D-00110
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 11 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 26.010,7100 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 44.892,2100 .

Item: 11 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Visual Studio Enterprise c/ MSDN - Part Number MX3-00115
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 14.899,3200 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 23.305,3700 .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 9.106.595,2100 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aceito para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 11.345.544,2800 .

Itens do grupo:

- 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 4 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 5 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

- 6 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 7 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 8 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 9 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 10 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 11 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	2.600	R$ 2.613,7500	R$ 6.795.750,0000	12/05/2020 14:45:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de Office 365 Enterprise E3 - Part Number AAA-10842 - validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.						
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	2.600	R$ 2.994,0600	R$ 7.784.556,0000	12/05/2020 23:47:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Office 365 Enterprise E3 - Part Number AAA-10842						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	2.600	R$ 3.055,0300	R$ 7.943.078,0000	12/05/2020 19:48:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Office 365 Enterprise E3 - Part Number AAA-10842						
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	2.600	R$ 3.776,1300	R$ 9.817.938,0000	12/05/2020 20:28:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Office 365 Enterprise E3 - Part Number AAA-10842						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 9.817.938,0000	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 7.943.078,0000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 7.784.556,0000	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 6.795.750,0000	[redacted]	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 7.118.280,0000	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:15:49:293
R$ 7.000.000,0000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:18:29:310
R$ 6.795.000,0000	[redacted]	13/05/2020 09:18:47:690
R$ 6.999.000,0000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:20:27:103
R$ 6.900.000,0000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:20:37:117
R$ 6.374.333,8000	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:20:40:933
R$ 6.400.000,0000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:21:03:483
R$ 6.250.000,0000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:21:20:110
R$ 6.240.000,0000	[redacted]	13/05/2020 09:22:15:943
R$ 6.200.000,0000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:23:20:300
R$ 6.199.990,0000	[redacted]	13/05/2020 09:24:10:223
R$ 6.054.144,0700	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:24:16:100
R$ 6.100.000,0000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:26:17:790
R$ 6.055.634,0000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:27:05:933
R$ 6.055.000,0000	[redacted]	13/05/2020 09:27:45:700

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	20/05/2020 10:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 6.055.000,0000.
Habilitado	20/05/2020 11:53:21	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 6.055.000,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	2.600	R$ 292,5600	R$ 760.656,0000	12/05/2020 14:45:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de CCAL Bridge Office 365 - Part Number AAA-12414 - validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.						
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	2.600	R$ 335,1300	R$ 871.338,0000	12/05/2020 23:47:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAL Bridge Office 365 - Part Number AAA-12414						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	2.600	R$ 348,5400	R$ 906.204,0000	12/05/2020 19:48:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CCAL Bridge Office 365 - Part Number AAA-12414						
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	2.600	R$ 422,6900	R$ 1.098.994,0000	12/05/2020 20:28:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CCAL Bridge Office 365 - Part Number AAA-12414						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.098.994,0000	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 906.204,0000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 871.338,0000	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 760.656,0000	[redacted]	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 796.796,0000	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:16:41:253
R$ 700.000,0000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:17:28:443
R$ 700.010,0000	[redacted]	13/05/2020 09:19:40:503
R$ 713.500,8000	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:20:41:417
R$ 680.000,0000	[redacted]	13/05/2020 09:23:46:273
R$ 677.820,0000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:24:16:350
R$ 677.664,0000	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:24:36:877
R$ 667.000,0000	[redacted]	13/05/2020 09:27:00:000

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	20/05/2020 10:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 667.000,0000.
Habilitado	20/05/2020 11:53:21	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 667.000,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	532	R$ 809,9800	R$ 430.909,3600	12/05/2020 14:45:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de CIS Standard - Windows Server e System Center Standard - Part Number 9GA-00006 - validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.						
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	532	R$ 927,8400	R$ 493.610,8800	12/05/2020 23:47:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIS Standard - Windows Server e System Center Standard - Part Number 9GA-00006						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA	Não	Não	532	R$ 963,7500	R$ 512.715,0000	12/05/2020 19:48:06

		E ASSESSORIA TECNICA LTDA						
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIS Standard - Windows Server e System Center Standard - Part Number 9GA-00006						
	19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	532	R$ 1.170,1400	R$ 622.514,4800	12/05/2020 20:28:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIS Standard - Windows Server e System Center Standard - Part Number 9GA-00006						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 622.514,4800	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 512.715,0000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 493.610,8800	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 430.909,3600	[redacted]	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 451.343,4800	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:17:24:567
R$ 383.986,9600	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:17:42:480
R$ 390.000,0000	[redacted]	13/05/2020 09:19:56:430
R$ 404.189,0300	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:20:41:837
R$ 345.935,2000	[redacted]	13/05/2020 09:22:41:347
R$ 383.885,8800	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:24:56:590

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	20/05/2020 10:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 345.935,2000.
Habilitado	20/05/2020 11:53:21	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 345.935,2000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	116	R$ 3.313,5500	R$ 384.371,8000	12/05/2020 14:45:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de CIS Datacenter - Windows Server e System Center Datacenter - Part Number 9GS-00495 - validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.						
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	116	R$ 3.795,6900	R$ 440.300,0400	12/05/2020 23:47:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIS Datacenter - Windows Server e System Center Datacenter - Part Number 9GS-00495						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	116	R$ 3.944,1900	R$ 457.526,0400	12/05/2020 19:48:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIS Datacenter - Windows Server e System Center Datacenter - Part Number 9GS-00495						
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	116	R$ 4.787,4600	R$ 555.345,3600	12/05/2020 20:28:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIS Datacenter - Windows Server e System Center Datacenter - Part Number 9GS-00495						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 555.345,3600	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 457.526,0400	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 440.300,0400	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 384.371,8000	[redacted]	13/05/2020 09:00:30:880

R$ 342.510,8800	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:17:55:067
R$ 402.641,8000	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:18:02:887
R$ 342.500,0000	[redacted]	13/05/2020 09:20:12:497
R$ 360.535,5000	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:20:42:277
R$ 342.425,0400	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:25:11:183

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	20/05/2020 10:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 342.500,0000.
Habilitado	20/05/2020 11:53:21	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 342.500,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	80	R$ 410,1900	R$ 32.815,2000	12/05/2020 14:45:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de Remote Desktop Services CAL Usuário - Part Number 6VC-01252 - validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.						
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	80	R$ 469,8700	R$ 37.589,6000	12/05/2020 23:47:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remote Desktop Services CAL Usuário - Part Number 6VC-						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	80	R$ 487,8700	R$ 39.029,6000	12/05/2020 19:48:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remote Desktop Services CAL Usuário - Part Number 6VC-01252						
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	80	R$ 592,2400	R$ 47.379,2000	12/05/2020 20:28:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remote Desktop Services CAL Usuário - Part Number 6VC-01252						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 47.379,2000	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 39.029,6000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 37.589,6000	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 32.815,2000	[redacted]	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 29.241,6000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:16:34:127
R$ 34.351,2000	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:18:30:073
R$ 30.780,4100	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:20:42:723
R$ 29.600,0000	[redacted]	13/05/2020 09:20:43:850
R$ 29.533,6000	[redacted]	13/05/2020 09:24:52:287
R$ 29.234,4000	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:25:25:297
R$ 29.500,0000	[redacted]	13/05/2020 09:26:33:530

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	20/05/2020 10:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 29.500,0000.
Habilitado	20/05/2020 11:53:21	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 29.500,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 6 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	3	R$ 16.272,2300	R$ 48.816,6900	12/05/2020 14:45:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de Exchange Server Enterprise - Part Number 395-02412 - validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.						
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	3	R$ 18.639,9300	R$ 55.919,7900	12/05/2020 23:47:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Exchange Server Enterprise - Part Number 395-02412						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	3	R$ 19.367,7000	R$ 58.103,1000	12/05/2020 19:48:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Exchange Server Enterprise - Part Number 395-02412						
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	3	R$ 23.510,4400	R$ 70.531,3200	12/05/2020 20:28:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Exchange Server Enterprise - Part Number 395-02412						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 70.531,3200	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 58.103,1000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 55.919,7900	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 48.816,6900	[redacted]	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 43.500,0600	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:16:48:733
R$ 51.137,3400	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:19:01:090
R$ 45.789,5100	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:20:43:167
R$ 44.000,0000	[redacted]	13/05/2020 09:20:58:923
R$ 43.935,0000	[redacted]	13/05/2020 09:24:41:350
R$ 43.489,4400	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:25:36:487

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	20/05/2020 10:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 43.935,0000.
Habilitado	20/05/2020 11:53:21	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 43.935,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 7 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	3	R$ 14.647,4300	R$ 43.942,2900	12/05/2020 14:45:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de Skype for Business Server - Part Number 5HU-00215 - validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.						
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	3	R$ 16.778,7600	R$ 50.336,2800	12/05/2020 23:47:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Skype for Business Server - Part Number 5HU-00215						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	3	R$ 17.434,1900	R$ 52.302,5700	12/05/2020 19:48:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Skype for Business Server - Part Number 5HU-00215						
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	3	R$ 21.162,9800	R$ 63.488,9400	12/05/2020 20:28:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Skype for Business Server - Part Number 5HU-00215						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 63.488,9400	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 52.302,5700	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 50.336,2800	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 43.942,2900	[redacted]	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 39.156,5700	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:16:16:760
R$ 46.031,3600	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:19:30:293
R$ 41.217,4500	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:20:43:620
R$ 39.548,0400	[redacted]	13/05/2020 09:21:12:070
R$ 39.147,0300	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:25:52:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	20/05/2020 10:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 39.548,0400.
Habilitado	20/05/2020 11:53:21	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 39.548,0400.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 8 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	6	R$ 27.306,6900	R$ 163.840,1400	12/05/2020 14:45:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de Sharepoint Server - Part Number H04-00232 - validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.						
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	6	R$ 31.279,9800	R$ 187.679,8800	12/05/2020 23:47:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sharepoint Server - Part Number H04-00232						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	6	R$ 32.501,8700	R$ 195.011,2200	12/05/2020 19:48:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sharepoint Server - Part Number H04-00232						
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	6	R$ 39.453,7300	R$ 236.722,3800	12/05/2020 20:28:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sharepoint Server - Part Number H04-00232						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 236.722,3800	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 195.011,2200	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 187.679,8800	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 163.840,1400	[redacted]	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 145.996,3200	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:18:12:023
R$ 171.630,7800	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:20:05:813
R$ 153.680,3100	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:20:44:083
R$ 147.456,1200	[redacted]	13/05/2020 09:21:25:260
R$ 145.960,7400	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:26:08:873

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	20/05/2020 10:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 147.456,1200.
Habilitado	20/05/2020 11:53:21	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 147.456,1200.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 9 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	82	R$ 50.203,1900	R$ 4.116.661,5800	12/05/2020 14:45:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de SQL Server Enterprise - Part Number 7JQ-00341 - validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.						
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	82	R$ 57.508,2500	R$ 4.715.676,5000	12/05/2020 23:47:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SQL Server Enterprise - Part Number 7JQ-00341						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	82	R$ 59.754,1000	R$ 4.899.836,2000	12/05/2020 19:48:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SQL Server Enterprise - Part Number 7JQ-00341						
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	82	R$ 72.535,5200	R$ 5.947.912,6400	12/05/2020 20:28:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SQL Server Enterprise - Part Number 7JQ-00341						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.947.912,6400	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 4.899.836,2000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 4.715.676,5000	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 4.116.661,5800	[redacted]	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 4.000.000,0000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:17:15:977
R$ 3.861.389,6600	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:20:44:510
R$ 4.312.414,4400	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:21:21:097
R$ 3.704.995,3400	[redacted]	13/05/2020 09:21:38:477
R$ 3.668.316,7400	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:22:38:460
R$ 3.606.472,3400	[redacted]	13/05/2020 09:25:54:213
R$ 3.667.424,5800	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:26:30:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	20/05/2020 10:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 3.606.472,3400.
Habilitado	20/05/2020 11:53:21	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 3.606.472,3400.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 10 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	11	R$ 4.658,4400	R$ 51.242,8400	12/05/2020 14:45:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de Visual Studio Professional c/ MSDN - Part Number 77D-00110 - validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.						
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	11	R$ 5.336,2500	R$ 58.698,7500	12/05/2020 23:47:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Visual Studio Professional c/ MSDN - Part Number 77D-00110						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E	Não	Não	11	R$ 5.544,5900	R$ 60.990,4900	12/05/2020 19:48:06

		ASSESSORIA TECNICA LTDA						
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Visual Studio Professional c/ MSDN - Part Number 77D-00110						
	19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	11	R$ 6.730,7400	R$ 74.038,1400	12/05/2020 20:28:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Visual Studio Professional c/ MSDN - Part Number 77D-00110						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 74.038,1400	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 60.990,4900	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 58.698,7500	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 51.242,8400	[redacted]	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 45.662,1000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:15:49:733
R$ 46.118,6000	[redacted]	13/05/2020 09:21:47:610
R$ 53.679,8900	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:22:12:293
R$ 44.892,2100	[redacted]	13/05/2020 09:25:41:933
R$ 45.650,8800	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:27:23:910

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	20/05/2020 10:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 44.892,2100.
Habilitado	20/05/2020 11:53:21	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 44.892,2100.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 11 - GRUPO 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R$ 26.602,2600	R$ 26.602,2600	12/05/2020 14:45:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de Visual Studio Enterprise c/ MSDN - Part Number MX3-00115 - validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.						
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	1	R$ 30.473,0400	R$ 30.473,0400	12/05/2020 23:47:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Visual Studio Enterprise c/ MSDN - Part Number MX3-00115						
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	1	R$ 31.663,3000	R$ 31.663,3000	12/05/2020 19:48:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Visual Studio Enterprise c/ MSDN - Part Number MX3-00115						
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	1	R$ 38.435,2200	R$ 38.435,2200	12/05/2020 20:28:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Visual Studio Enterprise c/ MSDN - Part Number MX3-00115						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 38.435,2200	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 31.663,3000	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 30.473,0400	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 26.602,2600	[redacted]	13/05/2020 09:00:30:880
R$ 23.705,0100	09.162.855/0005-17	13/05/2020 09:15:23:073
R$ 23.942,0300	[redacted]	13/05/2020 09:22:01:070
R$ 27.866,6800	19.509.519/0001-28	13/05/2020 09:22:47:747
R$ 23.305,3700	[redacted]	13/05/2020 09:25:26:913
R$ 23.683,6700	02.558.157/0001-62	13/05/2020 09:27:37:093

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	20/05/2020 10:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 23.305,3700.
Habilitado	20/05/2020 11:53:21	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] pelo melhor lance de R$ 23.305,3700.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
[redacted]	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R$ 12.855.608,1600	12/05/2020 14:45:24
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	-	R$ 14.726.178,7600	12/05/2020 23:47:12
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Não	Não	-	R$ 15.156.459,5200	12/05/2020 19:48:06
19.509.519/0001-28	SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO	Não	Não	-	R$ 18.573.299,6800	12/05/2020 20:28:05

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	13/05/2020 09:14:07	Item Aberto.
Encerrado	13/05/2020 09:29:46	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/05/2020 09:45:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted]
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/05/2020 09:47:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted]
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/05/2020 10:35:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted]
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/05/2020 10:40:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted]
Registro Intenção de Recurso	20/05/2020 11:54:38	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ/CPF: 02558157000162. Motivo: Manifestamos intenção de recorrer com base no Acordão do TCU 1401/2014 e no item 8.5 e seu subitem 8.5.4 do próprio edital , em virtude da proposta apresentada pelo licitante vencedor estar acima
Intenção de Recurso Aceita	20/05/2020 12:32:08	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02558157000162.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.558.157/0001-62	20/05/2020 11:54	20/05/2020 12:32	Aceito
	Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recorrer com base no Acordão do TCU 1401/2014 e no item 8.5 e seu subitem 8.5.4 do próprio edital , em virtude da proposta apresentada pelo licitante vencedor estar acima do valor estimado acarretando prejuízo para Administração Pública. Dessa forma solicitamos a desclassificação da primeira colocada, suspensão do Pregão e reajuste do valor estimado para contratação.		

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	13/05/2020 09:01:04	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	13/05/2020	Sejam bem-vindos à sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 06/2020, cujo objeto é a

	09:01:40	contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pela Controladoria Geral da União – CGU.
Pregoeiro	13/05/2020 09:03:07	Solicito que permaneçam conectados, pois a partir de agora daremos sequência aos procedimentos de classificação das propostas registradas.
Pregoeiro	13/05/2020 09:03:23	Atendendo ao que fixa o Edital, informo que faremos agora uma análise preliminar, para fins de classificação das propostas.
Pregoeiro	13/05/2020 09:04:31	Esclareço que, como não é possível a identificação da empresa nessa etapa da licitação, a presente análise para fins de aceitação se baseará em tal critério.
Pregoeiro	13/05/2020 09:04:51	Caso seja verificado que a empresa se identificou ao registrar a sua proposta no sistema, será feita a sua desclassificação, com o consequente impedimento de participar da etapa de lances.
Pregoeiro	13/05/2020 09:05:13	Esclareço que tal procedimento visa inibir a ocorrência da quebra do sigilo das propostas, vedada nas normas gerais de licitação.
Pregoeiro	13/05/2020 09:05:43	Esclareço ainda que o fato da desclassificação não ser realizada antes da etapa de lances, não impede que a mesma seja feita no momento da análise para fins de aceitação da proposta.
Pregoeiro	13/05/2020 09:12:32	Senhores licitantes! Tendo sido finalizada a análise preliminar para fins de classificação das propostas, daremos prosseguimento agora à sessão pública, com a abertura de itens para lances.
Pregoeiro	13/05/2020 09:12:59	Ressalto que durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
Pregoeiro	13/05/2020 09:14:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2020 09:29:46	O item G1 está encerrado.
Sistema	13/05/2020 09:29:46	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	13/05/2020 09:35:04	Senhor licitantes, a fase de lances foi encerrada e daremos início agora à fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	13/05/2020 09:35:31	Atendendo ao que fixa o Edital, informo que faremos negociação com a primeira colocada e, posteriormente, a convocação da proposta ajustada ao lance vencedor e anexos.
Pregoeiro	13/05/2020 09:36:43	Para BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA - Prezado licitante, antes de convocar anexo para envio da proposta, gostaria de saber se, por estar acima do estimado, é possível melhorar o seu lance?
[redacted]	13/05/2020 09:39:52	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Infelizmente não será possível redução do valor, pois a disputa foi super acirrada e fomos extremamente agressivos para poder fechar o contrato com a CGU, peço por gentileza que seja reconsiderado os nossos valores.
Pregoeiro	13/05/2020 09:44:20	Para BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA - Agradeço o retorno na negociação, senhor licitante.
Pregoeiro	13/05/2020 09:44:39	Para BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA - Nos termos do que fixa o item 7.27.2 do Edital, convocarei anexo para que envie, no prazo de 02:00 (duas horas), proposta ajustada ao lance vencedor, contado a partir da convocação.
[redacted]	13/05/2020 09:45:10	Muito obrigada.
Sistema	13/05/2020 09:45:14	Senhor fornecedor BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	13/05/2020 09:45:42	Para BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA - O prazo se encerrará às 11h45.
Sistema	13/05/2020 09:47:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	13/05/2020 10:16:38	Senhores licitantes, a proposta da BRASOFTWARE foi anexada dentro do prazo e será encaminhada para análise da área técnica.
Pregoeiro	13/05/2020 10:17:17	Peço que continuem logados até o próximo comunicado.
Pregoeiro	13/05/2020 10:35:08	Para BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA - Prezada licitante, verifiquei que em sua proposta o objeto está errado. Peço a gentileza de corrigir e reenviar a proposta retificada.
Sistema	13/05/2020 10:35:25	Senhor fornecedor BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
[redacted]	13/05/2020 10:39:51	Desculpem o equívoco.
Sistema	13/05/2020 10:40:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: [redacted] enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	13/05/2020 10:44:06	Para BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA - Sem problemas.
Pregoeiro	13/05/2020 11:14:05	A pedido da área técnica, a sessão será suspensa e reaberta amanhã, 14/05/2020, às 10h00.

Pregoeiro	14/05/2020 10:01:32	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	14/05/2020 10:01:47	A sessão pública está reaberta.
Pregoeiro	14/05/2020 10:02:09	Estou no aguardo do posicionamento da área técnica em relação à análise da proposta da primeira colocada.
Pregoeiro	14/05/2020 10:03:16	Solicito, por gentileza, que continuem logados.
Pregoeiro	14/05/2020 10:18:55	Senhores licitantes, a pedido da área técnica, a sessão será suspensa e reaberta dia 18/05/2020, às 10h00.
Pregoeiro	18/05/2020 10:08:31	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	18/05/2020 10:08:49	A sessão pública está reaberta.
Pregoeiro	18/05/2020 10:09:31	A respeito da análise da proposta da primeira colocada, informo que ainda não obtive retorno da área técnica.
Pregoeiro	18/05/2020 11:12:32	Senhores licitantes, por ainda não ter um posicionamento dá área técnica quanto à análise da proposta, suspenderei a sessão e reabrirei dia 20/05/2020, às 10h00.
Pregoeiro	20/05/2020 10:01:04	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	20/05/2020 10:01:15	A sessão pública está reaberta.
Pregoeiro	20/05/2020 10:10:57	Informo que após análise da área técnica da proposta da BRASOFTWARE, com amparo da Consultoria Jurídica da Controladoria Geral da União, apesar dos valores da proposta da empresa estarem acima do valor definido no Catálogo atualmente vigente, ainda assim, é vantajosa e está em conformidade com os valores praticados atualmente no mercado.
Pregoeiro	20/05/2020 10:13:54	Conforme parágrafo único, do art. 27 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de Abril de 2019, é vedado aceitar preço superior ao respectivo PMCTIC, salvo hipóteses em que se comprove a vantajosidade para a Administração, devidamente justificadas nos autos pela autoridade máxima da Área de TIC.
Pregoeiro	20/05/2020 10:15:33	Por ter sido comprovada e justificada essa vantajosidade, será realizada a aceitação da proposta da empresa BRASOFTWARE, encerrando assim, a fase de julgamento da proposta.
Pregoeiro	20/05/2020 10:30:51	Senhores licitantes, será iniciada agora a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos anexados no sistema e enviado para análise da área técnica, os atestados de capacidade e demais documentos que forem de sua alçada.
Pregoeiro	20/05/2020 10:31:22	Solicito, por gentileza, que permaneçam conectados para mais informações a respeito do andamento da sessão pública.
Pregoeiro	20/05/2020 11:51:26	Senhores licitantes, foi finalizada a análise dos documentos de habilitação da empresa BRASOFTWARE e todos os documentos encontram-se de acordo com o edital, inclusive os documentos técnicas que foram analisados pela área técnica.
Pregoeiro	20/05/2020 11:52:54	Dessa forma, a empresa BRASOFTWARE será habilitada, encerrando assim a fase de habilitação e consequentemente será aberto o prazo para intenção de recurso.
Sistema	20/05/2020 11:53:23	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	20/05/2020 11:53:42	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/05/2020 às 12:23:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	14/05/2020 10:20:00	Previsão de Reabertura: 18/05/2020 10:00:00. Motivo: Análise de proposta de preço.
Reativado	18/05/2020 10:07:39	
Abertura de Prazo	20/05/2020 11:53:23	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	20/05/2020 11:53:42	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/05/2020 às 12:23:00.

Data limite para registro de recurso: 25/05/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 28/05/2020.
Data limite para registro de decisão: 04/06/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:34 horas do dia 20 de maio de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FLAVIA DE ALENCAR RAMOS
Pregoeiro Oficial

PAULO CESAR FERREIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Brasoftware®
Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546.106.669.110
Rua Marina La Regina, 227 - 3ª andar
CEP: 08550-210 - Poá - São Paulo
PABX: (11) 3179-6700 | FAX: (11) 3179-6800

A
CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO.

Referente: **Pregão Eletrônico 06/2020.**

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pela Controladoria Geral da União – CGU.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: [redacted]

Telefone: (11) 3179-6875 - 6900

Pessoa para contato: Ariane Andrade dos Santos

2. PREÇOS

GRUPO 01						
Item	**Descrição**	**Part Number**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Office 365 Enterprise E3	AAA-10842	Microsoft	2.600	R$ 2.328,85	**R$ 6.055.010,00**
2	CCAL Bridge Office 365	AAA-12414		2.600	R$ 256,53	**R$ 666.978,00**
3	CIS Standard - Windows Server e System Center Standard	9GA-00006		532	R$ 650,25	**R$ 345.933,00**
4	CIS Datacenter - Windows Server e System Center Datacenter	9GS-00495		116	R$ 2.952,58	**R$ 342.499,28**
5	Remote Desktop Services CAL Usuário	6VC-01252		80	R$ 368,75	**R$ 29.500,00**
6	Exchange Server Enterprise	395-02412		3	R$ 14.645,00	**R$ 43.935,00**
7	Skype for Business Server	5HU-00215		3	R$ 13.182,68	**R$ 39.548,04**
8	Sharepoint Server	H04-00232		6	R$ 24.576,02	**R$ 147.456,12**
9	SQL Server Enterprise	7JQ-00341		82	R$ 43.981,37	**R$ 3.606.472,34**
10	Visual Studio Professional c/ MSDN	77D-00110		11	R$ 4.081,11	**R$ 44.892,21**
11	Visual Studio Enterprise c/ MSDN	MX3-00115		1	R$ 23.320,29	**R$ 23.320,29**
					VALOR TOTAL GLOBAL PARA 36 MESES	**R$ 11.345.544,28**

Declaramos:

De que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Brasoftware Informática Ltda.
[redacted]
IE: 546.106.669.110
Rua Marina La Regina, 227 - 3ª andar
CEP: 08550-210 - Poá - São Paulo
PABX: (11) 3179-6700 | FAX: (11) 3179-6800

Atestamos a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

3. ENTREGA

Prazo de entrega: máximo para a entrega das licenças é de até 20 (vinte) dias corridos,

4. VALIDADE DA PROPOSTA

É de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

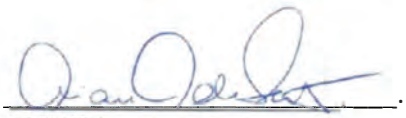
5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Poá, em 13 de maio de 2020.



ARIANE ANDRADE DOS SANTOS
Fone: +55 11 3179-6875
Fax: +55 11 3179-6800
[redacted]
www.brasoftware.com.br

Órgão	44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
Unidade Gestora	440001 - CEOFI/SPOA/SECEX
Unidade Gestora Origem do Contrato	440001 - CEOFI/SPOA/SECEX
Receita / Despesa	Despesa
Número Contrato	00011/2020
Unidades Requisitantes	cgti
Tipo	Contrato
Categoria	Informática (TIC)
Subcategoria	
Fornecedor	19.877.285/0002-52 - LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A
Processo	02000.010533/2019-43
Objeto	FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPOSTA POR LICENÇAS D
Informações Complementares	TERMO DE CONTRATO INICIAL
Vig. Início	12/08/2020
Vig. Fim	11/08/2021
Valor Global	R$ 1.777.594,00
Núm. Parcelas	12
Valor Parcela	R$ 148.132,83
Valor Acumulado	R$ 1.777.593,96
Total Despesas Acessórias	R$ 0,00

Histórico

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr.
2020-08-12	00011/2020	Contrato	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 0011/2020 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 02000.010533/2019-43	2020-08-12	2021-08-11	177

Despesas Acessórias

Descrição	Vencimento

Empenhos

Número	PI	ND	Emp.	A liq.	Liquid.	P
2020NE800456	12000-0A - ADMINISTRACAO DA UNIDADE - MODERNIZACAO DE ES	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	132.158,00	132.158,00	0,00	0,
2020NE800457	12000-0ARO - ADMINISTRACAO DA UNIDADE - MODERNIZACAO DE ES	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.644.654,00	1.600.998,65	0,00	4
2021NE000077	12000-0A - ADMINISTRACAO DA UNIDADE - MODERNIZACAO DE ES	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	485.124,42	205.711,52	0,00	2

Faturas

Número	Data Emissão	Processo	Data
3344	2020-09-18	02000.004634/2020-19	2020-
3473	2020-10-09	02000.005101/2020-54	2020-
3594	2020-11-12	02000.005806/2020-71	2020-
3800	2020-12-08	02000.006478/2020-21	2020-
4256	2021-02-23	02000.000021/2021-93	2021-
4377	2021-03-12	02000.000591/2021-83	2021-
4121	2021-01-26	02000.007161/2020-10	2021-
4523	2021-04-14	02000.001039/2021-11	2021-
4669	2021-05-10	02000.001685/2021-70	2021-

Garantias

Tipo	Vencimento

Itens

Tipo	Item	Quant
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	170.00
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	178.00
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	77.000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	406.00
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	7396.0
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	62.000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4940.0
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.0000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	120.00
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	111.00
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	30.000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	52.000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	50.000

Prepostos

CPF	Nome

Responsáveis

CPF	Nome	Tipo
***.881.041-**	DIOGO DA FONSECA TABALIPA	Gestor
***.942.261-**	DANIEL PORTILHO TRONCOSO	Gestor
***.002.061-**	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA REIS	Fiscal A
***.742.903-**	ANA KARINE APOLIANO HOMSI	Fiscal A
***.252.470-**	JONAS JESKE	Fiscal F
***.812.941-**	VERONICA ALINE DE SOUSA MAIA	Fiscal F
***.986.611-**	VLADIMIR IMPELLIZIERI ANDRADE DE CARVALHO	Fiscal T
***.675.311-**	ISMAEL RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR	Fiscal T
***.665.361-**	ALAN CLECIO QUEIROZ FIGUEIREDO	Autoric

Arquivos

Contrato - contrato/5334_0011_2020/cddb1fe3c9ae1d71c89322ed33850357.pdf
(https://contratos.comprasnet.gov.br/storage/contrato/5334_0011_2020/cddb1fe3c9ae1d71c8
Publicações DOU - contrato/5334_0011_2020/4b56035c2c49b7204a6c4ffbd046dd29.pdf
(https://contratos.comprasnet.gov.br/storage/contrato/5334_0011_2020/4b56035c2c49b7204
Termo Referência - contrato/5334_0011_2020/fcf96ba71e54b17306e4702058f6c0c4.pdf
(https://contratos.comprasnet.gov.br/storage/contrato/5334_0011_2020/fcf96ba71e54b17306
Outras Publicações - contrato/5334_0011_2020/e4b1d8f8fefa4381957311045e220d89.pdf
(https://contratos.comprasnet.gov.br/storage/contrato/5334_0011_2020/e4b1d8f8fefa438195
Garantia - contrato/5334_0011_2020/9be4fec593508424c440ddf751d8142b.pdf
(https://contratos.comprasnet.gov.br/storage/contrato/5334_0011_2020/9be4fec593508424c4
Outras Publicações - contrato/5334_0011_2020/32dbcb4e8b59c33b6a60c646fdba5e00.pdf
(https://contratos.comprasnet.gov.br/storage/contrato/5334_0011_2020/32dbcb4e8b59c33b6
Outros Arquivos - contrato/5334_00011_2020/656eabf8e26e0320ada82d4d37ac5ee7.pdf
(https://contratos.comprasnet.gov.br/storage/contrato/5334_00011_2020/656eabf8e26e0320a
Nota de Empenho - contrato/5334_00011_2020/751b135919ed4bf2ec5dfed64bff493d.pdf
(https://contratos.comprasnet.gov.br/storage/contrato/5334_00011_2020/751b135919ed4bf2e

Unidadeorigem 25

Subtipo

Unidadecompra 25

Publicado 1

Numero compra 33851

Ações

Copyright © 2021 **Comprasnet Contratos** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 61 2028 1330/1454 - DGC@mma.gov.br - http://www.mma.gov.br/

CONTRATO Nº 11/2020

Processo nº 02000.010533/2019-43

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da Identidade nº [redacted] SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 1.016 da Presidência da República, publicada no DOU, página 01, seção 2, em 01 de fevereiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.877.285/0002-52**, sediada na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte CEP 70.702-906, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/CE, e CPF nº [redacted] tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.010533/2019-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 10/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

EAS - O365						
Lote	**Item**	**QTD**	**SKU**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	96	9GS-00495	Windows Server Datacenter	R$ 999,00	R$ 95.904,00
1	2	48	9GA-00006	Windows Server Standard	R$ 244,00	R$ 11.712,00
1	3	48	7JQ-00341	SQL Server	R$ 15.151,00	R$ 727.248,00
1	4	100	T6A-00024	Office 365 E1	R$ 283,00	R$ 28.300,00
1	5	800	AAA-10842	Office 365 E3	R$ 782,00	R$ 625.600,00
1	6	40	SY9-00004	Office 365 E5	R$ 1.368,00	R$ 54.720,00
1	7	940	AAA-12414	Core CAL Bridge	R$ 88,00	R$ 82.720,00
1	8	2	395-02412	Exchange Server Enterprise	R$ 4.910,00	R$ 9.820,00

EAS - O365						
1	9	70	3Q2-00002	Project Essentials	R$ 250,00	R$ 17.500,00
1	10	100	7LS-00002	Project Professional	R$ 997,00	R$ 99.700,00
1	11	10	N9U-00002	Visio Online	R$ 498,00	R$ 4.980,00
1	12	20	NK4-00002	PowerBI Pro	R$ 332,00	R$ 6.640,00
1	13	50	AAA-10787	Windows 10 Upgrade Enterprise	R$ 255,00	R$ 12.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.777.594,00**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 12/08/2020 e encerramento em 11/08/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, com base no Artigo 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R$ 1.777.594,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 440001 – Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração

Fonte: 0100; 0144

Programa de Trabalho: 18122003220000001; 18122003220000001

Elemento de Despesa: 339040; 339040

PETRES: 174079; 186527

PI: 12000-0AO; 12000-0ARO

Empenho: 2020NE800456; 2020NE800457

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O pagamento das licenças, será realizado mensalmente após processo de recebimento definido pela Instrução Normativa-SGD nº 1, de 2019.

5.3. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor constante da fatura e/ou nota fiscal, de acordo com os princípios legais estabelecidos no inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93;

5.4. Os valores e os dados da CONTRATADA devem estar de acordo com o contido neste instrumento;

5.5. A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o cadastro junto ao SICAF e ao Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais da União (SIASG), em plena validade, com vistas a realização dos pagamentos pela CONTRATANTE;

5.6. É facultado a CONTRATANTE deduzir valores devidos a CONTRATADA, correspondente a glosas, multas ou indenizações a ela aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Nº 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os serviços objeto do termo de referência são de natureza continuada haja vista sua necessidade para desempenho das atividades cotidianas e o bom funcionamento do ministério, e sua descontinuidade poderá causar impacto nas atividades do serviço público.

8.2. Os serviços objeto do TR enquadram-se no inciso X, do art. 1º da Portaria – SPOA/MMA nº 116, de 2015, podendo ser prorrogado por até até 48 meses, conforme estabelece o Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As licenças serão demandadas mensalmente por meio de Ordem de Serviço com a quantidade de itens necessários ao atendimento dos usuários do ministério. Com isso, serão utilizadas e pagas apenas as licenças demandadas na Ordem de Serviço Mensal, de acordo com a necessidade do Ministério.

8.4. Caso seja necessário o aumento de licenças no decorrer do mês, após a emissão da OS, deverá ser provido, via VLSC ou atribuição de licenças na área administrativa do Office.com, a quantidade necessária para atendimento da demanda adicional.

8.5. Esse tipo de demanda será formalizado por meio de Ordem de Serviço Complementar e a validação das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 2 dias úteis.

8.6. O pagamento será feito mensalmente, com processo de recebimento estabelecido pela Instrução Normativa-SGD nº 1, de 2019, do valor das licenças contidas na Ordem de Serviço mensal, acrescido ou subtraído o valor proporcional das licenças contidas em Ordens de Serviço Complementares.

8.7. O valor proporcional será calculado pela divisão do valor mensal da licença por 30 e multiplicado pela quantidade de dias de uso no mês: Valor Proporcional = (Valor Mensal/30) x Quantidade de dias de uso. A quantidade de dias de uso será contabilizada a partir da data de disponibilização da(s) licença(s).

8.8. O volume de licenças e de serviços agregados deverão refletir a necessidade do órgão, sendo vedado:

8.8.1. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;

8.8.2. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;

8.8.3. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;

8.9. **LOCALIDADES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNIDADE	LOCALIDADE
MMA Sede	Bloco B, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70068-900, Brasília - DF

8.10. **REUNIÕES DE ALINHAMENTO**

8.10.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

8.10.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

8.10.3. A reunião realizar-se-á na Sede da contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

8.10.4. Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

8.10.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

8.10.6. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Contratante quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências do órgão.

8.11. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

8.11.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

8.11.2. Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao MMA. Esse profissional fará a interação entre o MMA e a CONTRATADA, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

8.11.3. Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício e email, ordem de serviço, chamado técnico, etc.

8.12. **MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

8.12.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.12.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada.

8.13. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.13.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão designados servidores da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, que serão responsáveis pelo registro de todas as ocorrências relacionadas a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.

8.13.3. A CONTRATANTE irá designar os seguintes autores para conduzir o contrato: Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato.

8.13.4. A CONTRATADA deverá designar preposto para atuar como representante da CONTRATADA e principal interlocutor perante a CONTRATANTE.

8.13.5. A CONTRATADA deverá ser enquadrada como Government Partner (GP). A comprovação deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato e manter essa condição até o fim do contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução deste Contrato;

9.1.2. Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.3. Disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço;

9.1.4. Proceder consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data de assinatura do contrato, bem como antes de efetuar qualquer pagamento a CONTRATADA;

9.1.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.1.6. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.7. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.8. Formalizar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.10. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;

9.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;

9.1.12. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;

9.1.13. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais sanções a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Disponibilizar o acesso ao VLSC com as licenças contratadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a primeira ativação do início do contrato.

9.2.2. Para as demais ativações a serem acrescentadas ou reduzida, deverá ser observado o descrito nos itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência.

9.2.3. Alocar os recursos necessários para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência, bem como entregar os produtos no local definido e prazo acordado de forma plena e satisfatória, sem ônus de qualquer natureza, além daqueles especificados no contrato;

9.2.4. **Fornecer certificado** comprovando **o registro das licenças no site do fabricante.**

9.2.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

9.2.8. Zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência;

9.2.9. Propiciar meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TI pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sendo que considerar a medida necessária;

9.2.10. Assumir as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação de seus colaboradores no decorrer do contrato;

9.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.2.12. Disponibilizar toda documentação necessária para a transferência de conhecimento;

9.2.13. Quando nas instalações da CONTRATANTE, manter seus colaboradores sujeito às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.2.15. Substituir em casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito do Gestor do contrato e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço do Termo de Referência, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.2.16. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;

9.2.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, exceto as atividades relacionadas a prestação de serviço do fabricante;

9.2.18. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e

9.2.19. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência, por escrito**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. **Multa de:**

a) até 10 % (dez por cento) sobre o valor anual total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) 10% (dez por cento) do valor das licenças demandadas em ordem de serviço, por dia de atraso dos prazos descritos nos itens 5.5 e 8.1 do Termo de Referência.

c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

d) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Ministério do Meio Ambiente, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4. **Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Públic**a, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Se o valor da multa não for pago será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa pela CONTRATANTE e cobrado judicialmente.

10.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.7. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.9. No caso de aplicação de multa contratual, a CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela licitante vencedora contratada, nos termos do Termo de Referência, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

10.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 55, §2º da Lei nº 8.666/93

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato eletronicamente em 1 (uma) via, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, **Usuário Externo**, em 12/08/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Nader Motta**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 12/08/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0609449** e o código CRC **BBF11756**.

Órgão	29209 - VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS
Unidade Gestora	275075 - VALEC-E.C.F.S/A
Unidade Gestora Origem do Contrato	
Receita / Despesa	Despesa
Número Contrato	00005/2018
Unidades Requisitantes	SUPTI
Tipo	Contrato
Categoria	Informática (TIC)
Subcategoria	
Fornecedor	[redacted] - LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A
Processo	51402.177849/2017-35
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUBSCRIÇÕES DE LICENÇAS DE SOFTWARE, BANCO DE DADOS OPERACIONAL MICROSOFT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DI DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 10/2017 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIE
Informações Complementares	
Vig. Início	16/02/2018
Vig. Fim	16/02/2021
Valor Global	R$ 6.546.381,89
Núm. Parcelas	3
Valor Parcela	R$ 760.150,78
Valor Acumulado	R$ 2.280.452,34
Total Despesas Acessórias	R$ 0,00

Histórico

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	P
2018-02-16	00005/2018	Contrato	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 0005/2018 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 51402.177849/2017-35	2018-02-16	2021-02-16	6546381.8900	3

Despesas Acessórias

Descrição	Vencimento	V

Empenhos

Número	PI	ND	Emp.	A liq.	Liquid.	Pg	RI In
2020NE000247	-8 - SEM INFORMACAO	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	760.150,78	0,00	0,00	760.150,78	0,(

Faturas

Número	Data Emissão	Processo	Data Ateste
2616	2020-04-01	51402.004729/2019-81	2020-04-03

Garantias

Tipo	Vencimento	Valor

Itens

Tipo	Item	Quantidade	Valor Unitário	Val

Prepostos

CPF	Nome

Responsáveis

CPF	Nome	Tipo
***.316.501-**	JORGE LUIS DA SILVA LUSTOSA	Autoridade Competente
***.223.351-**	GICELDA FERREIRA DA SILVA	Responsável no Setor de C

Arquivos Contrato - contrato/4647_0005_2018/030ec28da7857a351547c1807c047abf.pdf (https://contratos.comprasnet.gov.br/storage/contrato/4647_0005_2018/030ec28da7857a351

Unidadeorigem 0

Subtipo

Unidadecompra	0
Publicado	
Numero compra	
Ações	

Copyright © 2021 **Comprasnet Contratos** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

CONTRATO nº. 005/2018
PROCESSO nº. 51402.177849/2017-35

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E DE SUBSCRIÇÕES DE LICENÇAS E SOFTWARE, BANCO DE DADOS E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT, QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S. A.

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, CEP 70.070-010, Asa Sul, Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [redacted] doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **MARCUS EXPEDITO FELIPE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº. [redacted] SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. [redacted] residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor de Planejamento, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. [redacted]-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. [redacted] residente e domiciliado em Brasília (DF), e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S. A.**, com sede na rua Vinte e Seis de Março, nº. 402-PVS, Centro, CEP 08.562-140, Poá (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº. [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora, **CAMILLA CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA ROCHA**, portadora da carteira de identidade [redacted] - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. [redacted], tendo em vista o que consta nos autos do processo nº. 51402.177849/2017-35 e em observância às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; do Decreto nº. 7.174, de 12 de maio de 2010; da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SLTI/MP) nº. 1, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 2, de 30 de abril de 2008; da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 4, de 11 de setembro de 2014; e com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 31 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº. 10/2017 do Ministério do Meio Ambiente, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e de subscrições de licenças de *software*, banco de dados e sistema operacional *Microsoft*, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº. 10/2017 do Ministério do Meio Ambiente.

Visto da GECOC/SUPIC
Raphael de Sousa Brandão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contado da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

2.2 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº. 10/2017 do Ministério do Meio Ambiente e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O Contrato perfaz o valor global de R$ 6.546.381,89 (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), resultante da aplicação dos preços indicados na Planilha abaixo e na Proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10/2017 do Ministério do Meio Ambiente, com regras de reajuste definidas na Cláusula Sexta deste instrumento:

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Local de Execução	Valor unitário R$	Valor Total- R$
I - Serviços de subscrições de licenças de software, banco de dados e sistema operacional Microsoft.	1	Windows Server Datacenter. PART NUMBER: 9GS-00495.	120	Brasília/DF	R$ 3.002,35	R$ 360.282,00
	2	Windows Server Standard. PART NUMBER: 9GA-00006.	120	Brasília/DF	R$ 682,17	R$ 81.860,40
	3	Microsoft SQL Server Enterprise Core. PART NUMBER: 7JQ-00341.	36	Brasília/DF	R$ 43.936,06	R$ 1.581.698,16
	4	Office 365 - E3. PART NUMBER: AAA-10842.	1850	Brasília/DF	R$ 1.888,21	R$ 3.493.188,50
	7	CAL Suite Bridges para Office 365. PART NUMBER: AAA-12414.	1850	Brasília/DF	R$ 238,16	R$ 440.596,00
	8	Microsoft Exchange Server Enterprise. PART NUMBER: 395-02412.	3	Brasília/DF	R$ 12.855,51	R$ 38.566,53
	9	Microsoft Project OnLine Essentials para Office 365. PART NUMBER: 3Q2-00002.	100	Brasília/DF	R$ 638,34	R$ 63.834,00
	10	Microsoft Project OnLine Professional para Office 365. PART NUMBER: 7LS00002.	55	Brasília/DF	R$ 2.764,18	R$ 152.029,90
	11	Microsoft Visio Professional para Office 365. PART NUMBER: N9U-00002.	58	Brasília/DF	R$ 1.160,80	R$ 67.326,40
	13	Consultoria Técnica Especializada da Contratada.	1500	Brasília/DF	R$ 178,00	R$ 267.000,00

Visto da GECOC/SULIC
Raphael de Sousa Brandão

3.2 Nos preços acima estabelecidos estão incluídas todas as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender aos compromissos decorrentes da execução deste Contrato, os recursos orçamentários, para o exercício do ano de 2018, estão em conformidade com o artigo 147, inciso III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, Lei nº. 13.473, de 8 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2017, e com o Plano Plurianual (PPA) 2016/2019, Lei nº. 13.249, de 13 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- Funcional programática: 26.122.2126.218S.0001, 26.122.2126.218T.0001 e 26.126.2126.2000.0001;
- Natureza da Despesa: 33.90.40.06 (Locação de *Software*) e 33.90.35.04 (Consultoria em T.I. e Comunicação);
- Fonte de Recursos: 0100;
- Nota de Empenho nº. 2018NE000159.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma;

5.1.1 Para os itens de 1 a 12 da contratação, referente as subscrições de licenças, o pagamento será efetuado à CONTRATADA em 3 (três) parcelas anuais, fixas e irreajustáveis. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite definitivo da ordem de serviço de fornecimento ou aniversário do Contrato vigente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.1.2 Para os itens 13 e 14 da contratação, o pagamento do suporte técnico especializado será efetuado a CONTRATADA, sob demanda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite definitivo da ordem de serviço, de acordo com as exigências administrativas em vigor, efetuado a CONTRATADA, sob demanda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite definitivo da ordem de serviço, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2 Previamente a cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA deverá estar regularizada junto a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicilio ou sede, cuja situação será comprovada mediante consulta *on line* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no que se refere às condições de habilitação, apresentadas na licitação, devendo o resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

5.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, e deverá ser acompanhada das seguintes documentações:

Visto da GECOC/SULIC
Raphael de Sousa Brandão

5.3.1 Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, por meio de consulta *on line* junto ao SICAF.

5.3.2 Documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA, contra apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, com o mesmo número do CNPJ participante da licitação e da nota de empenho.

5.5 A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes da Ata a ser assinada, sendo-lhe permitido, entretanto, dá-los em garantia de operações de financiamento, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, não se admitindo, porém, cobrança por intermédio de terceiros, sob pena de multa e anulação da Ata.

5.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo gestor do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MP n°. 2, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.8.1 não produziu os resultados acordados;

5.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Visto da GECOC/SULIC
Raphael de Sousa Brandão

5.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.15 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento da nota fiscal devidamente atestada, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPC, pro rata dia, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

[N/30]
EM = [(1 + IPC-M/100) – 1] x VP,
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
IGP-m = Percentual atribuído ao Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM);
VP = Valor da parcela a ser paga.

5.18 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE descontará:

5.18.1 a importância das multas porventura aplicadas em função da execução dos serviços;

5.18.2 os valores correspondentes aos eventuais danos causados por prepostos ou técnicos da CONTRATADA a bens ou serviços da CONTRATANTE;

5.18.3 quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O valor do Contrato poderá ser reajustado apenas para os itens 13 e 14 da contratação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, ou da data do último reajuste, para os subsequentes, devendo ser apresentada pela CONTRATADA demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis a prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da CONTRATADA.

Visto da GECOC/SULIC
Raphael de Sousa Brandão

6.2 Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, devendo submetê-lo à análise e aprovação da Fiscalização deste Contrato, sendo que o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

6.3 Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

6.4 Os percentuais de reajuste, por periodicidade, não deverão ultrapassar o limite máximo da variação do IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no período correspondente.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1 A Contratada deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.4 A garantia a que se refere esta Cláusula deverá se estender por 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato.

7.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da sua vigência, conforme acima, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso não haja pendências, observado o disposto no artigo 56, § 4º da Lei nº. 8.666/93, se for o caso.

7.6 Caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 2/2008.

7.7 No caso da utilização de garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer sanções administrativas aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

Visto da GECOC/SULIC
Raphael de Sousa Brandão

7.8 No caso de eventuais reajustes, a CONTRATADA deverá aumentar a garantia no percentual proporcional ao valor repactuado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação pelo CONTRATANTE.

7.9 Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme preceitua o artigo 82 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/1993. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE.

7.10 Quando a garantia for prestada através de títulos da dívida pública, a titularidade destes deverá ser transferida à CONTRATANTE, enquanto perdurarem as obrigações da CONTRATADA.

7.11 Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 836 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

7.12 A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da caução para cobrança de valores de sanções aplicadas na forma do Contrato, para se ressarcir de prejuízos resultantes de ação ou omissão da CONTRATADA, bem como para liquidação de danos por ela causados a terceiros, na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações específicas da CONTRATADA, sem prejuízos das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis a este Contrato e aos serviços nele previsto:

9.2 Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº. 10/2017 do Ministério do Meio Ambiente, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a CONTRATANTE, além dos valores estipulados na proposta comercial.

9.3 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

9.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

9.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

9.6 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

Visto da GECOC/SULIC
Raphael de Sousa Brandão

9.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.8 Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

9.9 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do Contrato, quando aplicável.

9.10 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

9.11 Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação a ser executado em função do objeto do Contrato.

9.12 Fornecer toda a documentação necessária para a Transferência de Conhecimento.

9.13 Quando no ambiente da CONTRATANTE, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com a empresa.

9.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

9.15 Substituir, nos casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito pelo empregado responsável da organização e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço objeto do Termo de Referência, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.17 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

9.18 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços.

9.19 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e/ou avarias em instalações ou sistemas, próprios ou alheios, causadas por seus funcionários ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com artigo 70 da Lei nº. 8.666/1993.

9.20 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21 Gerir a execução do serviço, objeto do certame, por parte da CONTRATANTE, com a visão de todas as solicitações de serviços, objetivando garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos especificados nesse instrumento.

9.22 Responder perante à CONTRATANTE pela execução das solicitações de serviços.

9.23 Participar, a critério da CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às solicitações de serviços em execução, em ambiente de interesse da CONTRATANTE, com representantes da CONTRATANTE.

9.24 Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, à CONTRATANTE com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre

Visto da GECOC/SULIC
Raphael de Sousa Brandão

possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

10.2 Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estão instalados os sistemas da organização de forma a facilitar a medidas necessárias à prestação do serviço.

10.3 Fornecer o espaço físico e os recursos necessários à execução dos serviços, equipamentos de informática (incluindo servidores e computadores de atendimento), *software* (incluindo sistema operacional e licença de banco de dados), de acordo com as especificações técnicas do projeto, suprimentos de informática, materiais, instalações, meios de comunicação e mobiliário para a equipe.

10.4 Proceder à consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, na assinatura do Contrato, bem como antes de efetuar o pagamento à CONTRATADA.

10.5 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.6 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº. 10/2017 do Ministério do Meio Ambiente.

10.7 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

10.8 Revisar e atestar, por meio do empregado responsável da empresa, o relatório de atendimento de acordo com os serviços realizados.

10.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de Contrato oriundo de Ata de Registro de Preços.

10.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

10.11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.12 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

10.13 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do Contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

10.14 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Visto da GECOC/SULIC
Raphael de Sousa Brandão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1 Não assinar o Termo de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 Não mantiver a proposta;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nesta Cláusula ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.3.2 Pela recusa injustificada em assinar a Ordem de Execução de Serviços, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;

11.3.3 Pelo atraso na execução dos serviços ou pelo não cumprimento de qualquer prazo ou requisito previsto no Termo de Referência, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Administração, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor constante da ordem de execução de serviço em atraso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

11.3.4 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ordem de Execução de Serviço.

11.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.4 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas na subcláusula acima.

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Visto da GECOC/SULIC
Raphael de Sousa Brandão

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.9 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.10 O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado(s) do pagamento devido à CONTRATADA, ou da garantia prestada ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU), indicada pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato:

12.1.1 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução das obrigações assumidas dentro da regularidade e prazos exigidos;

12.1.4 O atraso injustificado no início da execução contratual;

12.1.5 A paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.6 A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudiquem o serviço objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

12.1.7 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como às de seus superiores;

12.1.8 O cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações assumidas, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993;

12.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.10 A dissolução da sociedade;

12.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

12.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

Visto da GECOC/SULIC
Raphael de Sousa Brandão

12.1.13 A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços contratados, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1°, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/1993, sem prévio acordo entre as partes;

12.1.14 A suspensão do atendimento, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes da prestação dos serviços ou parcelas executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

12.1.17 Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens "12.1.1" a "12.1.12" e "12.1.16" desta Cláusula;

12.3.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens "12.1.12" a "12.1.16" desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela prestação dos serviços licitado até a data da rescisão contratual decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Visto da GECOC/SULIC
Raphael de Sousa Brandão

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ANTINEPOTISMO E DA OBSERVÂNCIA AO REGRAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE DA CONTRATANTE

16.1 Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.

16.2 Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

16.3 A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no site da CONTRATANTE, no seguinte endereço: http://www.valec.gov.br/ComissaoDeEtica.php.

16.4 Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

16.4.1 Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

16.4.2 Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

16.4.3 Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília

Visto da GECOC/SULIC
Raphael de Sousa Brandão

(Seção Judiciária do Distrito Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 16 de fevereiro de 2018.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Planejamento

MARCUS EXPEDITO FELIPE DE ALMEIDA
Diretor-Presidente Substituto

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S. A.

CAMILLA CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA ROCHA
Procuradora

TESTEMUNHAS:

NOME: Marina Cristiane de Farias CPF [redacted]

NOME: Maria Aliçina Salgado CPF [redacted]

Visto da GECOC/SULIC
Raphael de Sousa Brandão

AVISO DE PENALIDADE

A Infraero torna público que foi aplicada à empresa M. B Barros Serviços de Terceirização de Mão de Obra Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.325.110/0001-11, a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar com a Infraero e Administração Pública Federal, pelo prazo de 06 (seis) meses, MULTA de 10% do valor total global do contrato, correspondendo a R$ 76.875,08 bem como a RESCISÃO CONTRATUAL, por justa causa, do TC 0112-SL/2014/0001, celebrado no Aeroporto de Boa Vista/RR, a partir de 09/03/2018, com fulcro no subitem 13.1.3 do Termo de Contrato, no art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e AA nº 597 /SALA /2018. Informações: (61) 3312-3790.

ANDREIA DE CASTRO SILVEIRA
Gerente Geral de Serviços de Logística Administrativa

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ÁREAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO Nº 5/LALI-2/SBCY/2018

Processo: PG 005/LALI-2/SBCY/2018. Homologação: DESERTA. Autoridade: Superintendente do Aeroporto Internacional Marechal Rondon. Data: 02/03/2018. Informações: licitabr@infraero.gov.br (61) 3312-3457.

WLICEIA LOPES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/LALI-2/SBBE/2018

Obj: Concessão de uso de área destinada à exploração comercial no ramo de sandálias, calçados e sapataria em geral, localizada no Aeroporto Internacional de Belém. Abertura: 9h, 21/03/2018, www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 710848). Edital: www.infraero.gov.br. Inf.: (61) 3312- 1448.

ANDREIA E SILVA HEIDMANN
Coordenadora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/LALI-3/SBRJ/2018

Obj: fornecimento de combustível óleo diesel s10 para abastecimento, nas áreas internas do sítio aeroportuário, no aeroporto Santos Dumont - Rio de Janeiro/RJ, pelo SRP. Abertura: 9h, 21/03/2018, www.licitacoes-e.com.br (710906). Edital: www.infraero.gov.br. Inf.: (61) 3312-3066.

ALEXANDRE RAMO VERÍSSIMO
Coordenador

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ESTOQUE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 016/LASU-2/CSAT/2018
Processo: PG-e nº 351/LALI-3/SEDE/2017, Vencedora: AEROTECH DO BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 26.308.513/0001-58, Itens 1-2-3, valor total: R$ 3.786.000,08 Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Informações: www.infraero.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e tel.: (61) 3312-1359.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 5/2018, firmado entre a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87 e a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S. A., CNPJ sob nº. 19.877.285/0003-33. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e de subscrições de licenças de software, banco de dados e sistema operacional Microsoft, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº. 10/2017 do Ministério do Meio Ambiente. Valor Contratual: R$ 6.546.381,89 (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). Nota de Empenho: 2018NE800159 Procedimento Licitatório: Pregão nº. 10/2017 do Ministério do Meio Ambiente. Vigência do Contrato: de 36 (trinta e seis) meses, contado da sua assinatura. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/02, Dec. nº. 5.450/05; Dec. nº. 7.892/13; Dec. nº. 7.174/10; IN-SLTI/MP nº. 1/2010; IN-SLTI/MP nº. 2/2008; IN-SLTI/MP nº. 4/2014; Lei nº. 8.666/93. Data da assinatura: 16/02/2018. Processo nº 51402.177849/2017-35.

Ministério Extraordinário da Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 200380

Número do Contrato: 4/2013.
Nº Processo: 08220013328201255.
PREGÃO SRP Nº 8/2012. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Prorrogar,excepcionalmente,o prazo de vigência pelo período de 17/02/2018 a 17/02/2019.Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 17/02/2018 a 17/02/2019. Valor Total: R$2.501,38. Fonte: 100000000 - 2018NE800011. Data de Assinatura: 16/02/2018.

(SICON - 08/03/2018) 200380-00001-2018NE800013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 200380

Número do Contrato: 5/2013.
Nº Processo: 08220013328201255.
PREGÃO SRP Nº 8/2012. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-.Objeto: Prorrogar,excepcionalmente,o prazo de vigência pelo período de 19/02/2018 a 19/02/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 19/02/2018 a 19/02/2019. Valor Total: R$251.628,99. Fonte: 100000000 - 2018NE800012. Data de Assinatura: 07/02/2018.

(SICON - 08/03/2018) 200380-00001-2018NE800013

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 4/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/02/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de peças e componentes para as 04 (quatro) aeronaves, modelo Esquilo, pertencentes ao acervo da Coordenação de Aviação Operacional da Polícia Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Os itens descritos se referem as seguintes aeronaves: a)AS350B2, ano de fabricação 1995, prefixo PF-HZH; b)AS350B2, ano de fabricação 2002, prefixo PR-HFA; c)AS355N, ano de fabricação 2002, prefixo PR-HFC; e d)AS355N; ano de fabricação 2002, prefixo PR-HFD.

VINICIUS TESSINARI DE CARVALHO
p/Pregão

(SIDEC - 08/03/2018) 200334-00001-2018NE000019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 200402

Número do Contrato: 1/2017.
Nº Processo: 08361301204201643.
PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado : CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA CIE E. Objeto: A presente publicação tem por fim dar transparência à celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017-SR/PF/AP, cujo objeto é a prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades desta Superintendência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Vigência: 05/01/2018 a 04/01/2019. Valor Total: R$4.439,52. Fonte: 100000000 - 2018NE800075. Data de Assinatura: 11/12/2017.

(SICON - 08/03/2018) 200402-00001-2018NE800055

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 200390

Nº Processo: 08410003891201792.
PREGÃO SRP Nº 33/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 17493637000130. Contratado : IPATEL SERVICOS DE COMUNICACAO -MULTIMIDIA EIRELI ME. Objeto: Serviço de fornecimento de conectividade IP- Internet Protocol, através de linha dedicada e ilimitada e link dedicado através da fibra óptica. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, Decreto nº 2271/97 e IN SLTI/MPOG nº 02/08.Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019. Valor Total: R$31.200,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800059. Data de Assinatura: 27/02/2018.

(SICON - 08/03/2018) 200390-00001-2018NE800007

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 200384

Nº Processo: 08485028472201790 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustível do tipo: (óleo diesel e gasolina comum) para o abastecimento da frota de veículos automotores pertencentes a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, na cidade de Boa Vista, e suas extensões conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 09/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Av Brasil Nº 551, Bairro 13 de Setembro BOA VISTA - RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200384-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIO AURELIO DE SOUZA TORREYAS
Pregoeiro

(SIDEC - 08/03/2018) 200384-00001-2018NE800025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2018

A Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe, por intermédio da Pregoeira designada, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2018, que tem por objeto a contratação de serviços telefônicos e de dados. São vencedoras do certames, as empresas Claro SA. CNPJ: 40.432.544/0001-47, vencedora do grupo 1 pelo melhor preço de R$ e Telemar Norte Leste S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, vencedora do grupo 2, pelo melhor lance de R$ 1.171,5700.

ELIEZER GENTIL DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEC - 08/03/2018) 200344-00001-2018NE800014

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2018

O DEPEN, através da Pregoeira designada, torna público, o Resultado do presente processo licitatório para aquisição de materiais esportivos para manter e otimizar as atividades recreativas dos presos custodiados nas Penitenciárias Federais em Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Porto Velho/RO, Mossoró/RN e Brasília/DF, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas: - ALESSANDRANUNES LORDS - ME , CNPJ: 03.865.570/0001-32,no valor de R$ 5.479,00; BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME , CNPJ: 94.684.099/0001-31, no valor de R$ 3.449,98; J H S INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ: 10.897.768/0001-63, no valor de R$ 12.108,00; e SPORTS MAGAZINE LTDA - EPP, CNPJ: 04.826.424/0001-60 no valor de R$ 13.463,00.

ROSILÉIA MOURA FERNANDES
Pregoeira

(SIDEC - 08/03/2018) 200333-00001-2018NE800009

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ACADEMIA NACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 2/2018 - UASG 200229

Número do Contrato: 6/2016.
Nº Processo: 08812000600201609.
PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº06/2016 firmado pela Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal com a empresa Ticket Soluções HDFGT S.A. Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 07/03/2018 a 06/03/2019. Valor Total: R$362.748,00. Fonte: 174020197 - 2018NE800011 Fonte: 174020197 - 2018NE800012. Data de Assinatura: 06/03/2018.

(SICON - 08/03/2018) 200229-00001-2018NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032018030900112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Órgão	44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSID
Unidade Gestora	443033 - CGFIN - SEDE
Unidade Gestora Origem do Contrato	443033 - CGFIN - SEDE
Receita / Despesa	Despesa
Número Contrato	00013/2020
Unidades Requisitantes	
Tipo	Contrato
Categoria	Informática (TIC)
Subcategoria	
Fornecedor	19.877.285/0002-52 - LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A
Processo	02070.009275/2019-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORM LICENÇAS DOS PRODUTOS DA MICROSOFT NO MODELO SUBSCRIÇÃO ENTERPRISE AGREEMEI NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.
Informações Complementares	
Vig. Início	06/10/2020
Vig. Fim	06/10/2021
Valor Global	R$ 2.552.916,00
Núm. Parcelas	12
Valor Parcela	R$ 212.743,00
Valor Acumulado	R$ 2.552.916,00
Total Despesas Acessórias	R$ 0,00

Histórico

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global
2020-10-06	00013/2020	Contrato	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00013/2020 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 02070.009275/2019-29	2020-10-06	2021-10-06	2552916.00
2020-11-16	00001/2020	Termo de Apostilamento	CORREÇÃO DATA DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2020.	2020-10-06	2021-10-06	2552916.00

Despesas Acessórias

Descrição	Vencimento

Empenhos

Número	PI	ND	Emp.	A liq.	Liquid.	Pg
2020NE801541	04202013POO - POO	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,0
2021NE000552	12210959POO - POO	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	608.658,16	608.658,16	0,00	0,0

Faturas

Número	Data Emissão	Processo	Data Ateste
3998	2020-12-30	02070.006020/2020-48	2021-01-22
4205	2021-02-15	02070.006020/2020-48	2021-03-09
4432	2021-03-24	02070.006020/2020-48	2021-03-29

Garantias

Tipo	Vencimento	Val
Seguro Garantia	2022-01-04	127

Itens

Tipo	Item	Quantidade
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	48.00000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	24.00000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	300.00000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2600.00000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	6.00000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	10.00000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	48.00000

Prepostos

CPF	Nome
***.802.917-**	MAX LENIN DOS SANTOS TORRES

Responsáveis

CPF	Nome	Tipo
***.186.221-**	RAFAEL FELIX DE SÁ SILVA	Fiscal Técnico
***.634.021-**	CIVIO COUTO DE OLIVEIRA	Fiscal Técnico Su
***.959.051-**	RODRIGO DE SOUZA LOPES	Fiscal Requisitant
***.678.063-**	MILENA ALVES PACHECO	Fiscal Requisitant
***.240.601-**	GUILHERME PALMA DE SOUSA	Fiscal Administrat
***.742.446-**	ULISSES TELES TERZIS	Fiscal Administrat
***.559.141-**	JAIME HELENO CORREA DE LISBOA	Gestor
***.830.391-**	CARLOS ROBERTO LACERDA CUNHA	Gestor Substituto

Arquivos -

Unidadeorigem 17,219

Subtipo

Unidadecompra 25

Publicado

Numero compra	33851

Ações

Copyright © 2021 **Comprasnet Contratos** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

02070.009275/2019-29
Número Sei:7814540

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9021/9022

Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 13/2020, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.

O **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio)**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no **CNPJ** sob nº **08.829.974/0002-75**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **FERNANDO CESAR LORENCINI**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, matrícula SIAPE nº [redacted] nomeado pela Portaria n° 451 da Casa Civil da Presidência da República, de 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 2020, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **19.877.285/0002-52**, com sede em SHN Quadra 2, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-906, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, RG n° [redacted] - SSP/CE e CPF nº [redacted] tendo em vista o que consta no **Processo nº 02070.009275/2019-29** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 10/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	VALOR

	DO ITEM			UNITÁRIO MENSAL	UNITÁRIO ANUAL	TOTAL
1	Windows Server Datacenter	2 (núcleos)	48	R$ 83,25	R$ 999,00	R$ 47.952,00
2	Windows Server Standard	2 (núcleos)	48	R$ 20,33	R$ 244,00	R$ 11.712,00
3	SQL Server	2 (núcleos)	24	R$ 1.262,58	R$ 15.151,00	R$ 363.624,00
4	Office 365 E1	usuário	300	R$ 23,58	R$ 283,00	R$ 84.900,00
5	Office 365 E3	usuário	2.600	R$ 65,17	R$ 782,00	R$ 2.033.200,00
6	Office 365 E5	usuário	6	R$ 114,00	R$ 1.368,00	R$ 8.208,00
12	Power BI pro	usuário	10	R$ 27,67	R$ 332,00	R$ 3.320,00
VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$ 2.552.916,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de 30 de setembro de 2020 e encerramento em 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.552.916,00** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezesseis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 44207/443033

Fonte: 0100 / 0174 / 0186 / 0250 / 0270 / 0307

Programa de Trabalho: 183032

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Plano Interno: 04202013POO

Nota de Empenho: 2020NE801541

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O pagamento das licenças, será realizado mensalmente após processo de recebimento definido pela Instrução Normativa-SGD nº 1, de 2019.

5.3. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor constante da fatura e/ou nota fiscal, de acordo com os princípios legais estabelecidos no inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

5.4. Os valores e os dados da CONTRATADA devem estar de acordo com o contido neste instrumento.

5.5. A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o cadastro junto ao SICAF e ao Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais da União (SIASG), em plena validade, com vistas a realização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

5.6. É facultado a CONTRATANTE deduzir valores devidos a CONTRATADA, correspondente a glosas, multas ou indenizações a ela aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Nº 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços objeto do termo de referência são de natureza continuada haja vista sua necessidade para desempenho das atividades cotidianas e o bom funcionamento do ministério, e sua descontinuidade poderá causar impacto nas atividades do serviço público.

8.2. Os serviços objeto do TR enquadram-se no inciso X, do art. 1º da Portaria – SPOA/MMA nº 116, de 2015, podendo ser prorrogado por até até 48 meses, conforme estabelece o Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As licenças serão demandadas mensalmente por meio de Ordem de Serviço com a quantidade de itens necessários ao atendimento dos usuários do ministério. Com isso, serão utilizadas e pagas apenas as licenças demandadas na Ordem de Serviço Mensal, de acordo com a necessidade do Ministério.

8.4. Caso seja necessário o aumento de licenças no decorrer do mês, após a emissão da OS, deverá ser provido, via VLSC ou atribuição de licenças na área administrativa do Office.com, a quantidade necessária para atendimento da demanda adicional.

8.5. Esse tipo de demanda será formalizado por meio de Ordem de Serviço Complementar e a validação das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 2 dias úteis.

8.6. O pagamento será feito mensalmente, com processo de recebimento estabelecido pela Instrução Normativa-SGD nº 1, de 2019, do valor das licenças contidas na Ordem de Serviço mensal, acrescido ou subtraído o valor proporcional das licenças contidas em Ordens de Serviço Complementares.

8.7. O valor proporcional será calculado pela divisão do valor mensal da licença por 30 e multiplicado pela quantidade de dias de uso no mês: Valor Proporcional = (Valor Mensal/30) x Quantidade de dias de uso. A quantidade de dias de uso será contabilizada a partir da data de disponibilização da(s) licença(s).

8.8. O volume de licenças e de serviços agregados deverão refletir a necessidade do órgão, sendo vedado:

8.8.1. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;

8.8.2. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;

8.8.3. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade

técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;

8.9. LOCALIDADES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	LOCALIDADE
ICMBio Sede	EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, CEP: 70.670-350, Brasília/DF.

8.10. REUNIÕES DE ALINHAMENTO

8.10.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

8.10.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

8.10.3. A reunião realizar-se-á na Sede da contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

8.10.4. Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

8.10.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

8.10.6. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Contratante quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências do órgão.

8.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

8.11.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

8.11.2. Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao ICMBio. Esse profissional fará a interação entre o ICMBio e a CONTRATADA, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

8.11.3. Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício e email, ordem de serviço, chamado técnico, etc.

8.12. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

8.12.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.12.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada.

8.13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.13.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão designados servidores da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, que serão responsáveis pelo registro de todas as ocorrências relacionadas a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.

8.13.3. A CONTRATANTE irá designar os seguintes autores para conduzir o contrato: Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato.

8.13.4. A CONTRATADA deverá designar preposto para atuar como representante da CONTRATADA e principal interlocutor perante a CONTRATANTE.

8.13.5. A CONTRATADA deverá ser enquadrada como Government Partner (GP). A comprovação deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato e manter essa condição até o fim do contrato

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução deste Contrato;

9.1.2. Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.3. Disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço;

9.1.4. Proceder consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data de assinatura do contrato, bem como antes de efetuar qualquer pagamento a CONTRATADA;

9.1.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.1.6. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.7. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.8. Formalizar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.10. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;

9.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;

9.1.12. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;

9.1.13. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais sanções a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Disponibilizar o acesso ao VLSC com as licenças contratadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a primeira ativação do início do contrato.

9.2.2. Para as demais ativações a serem acrescentadas ou reduzida, deverá ser observado o descrito nos itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência.

9.2.3. Alocar os recursos necessários para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência, bem como entregar os produtos no local definido e prazo acordado de forma plena e satisfatória, sem ônus de qualquer natureza, além daqueles especificados no contrato;

9.2.4. **Fornecer certificado** comprovando **o registro das licenças no site do fabricante**.

9.2.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

9.2.8. Zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência;

9.2.9. Propiciar meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TI pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sendo que considerar a medida necessária;

9.2.10. Assumir as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação de seus colaboradores no decorrer do contrato;

9.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.2.12. Disponibilizar toda documentação necessária para a transferência de conhecimento;

9.2.13. Quando nas instalações da CONTRATANTE, manter seus colaboradores sujeito às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.2.15. Substituir em casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito do Gestor do contrato e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço do Termo de Referência, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.2.16. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;

9.2.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, exceto as atividades relacionadas a prestação de serviço do fabricante;

9.2.18. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e

9.2.19. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência, por escrito**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. **Multa de**:

a) até 10 % (dez por cento) sobre o valor anual total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) 10% (dez por cento) do valor das licenças demandadas em ordem de serviço, por dia de atraso dos prazos descritos nos itens 5.5 e 8.1 do Termo de Referência.

c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

d) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Ministério do Meio Ambiente, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4. **Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Se o valor da multa não for pago será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa pela CONTRATANTE e cobrado judicialmente.

10.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.7. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.9. No caso de aplicação de multa contratual, a CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela licitante vencedora contratada, nos termos do Termo de Referência, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

10.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato e disponibilizado mediante meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme a Portaria nº 56, de 27 de maio de 2016, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

FERNANDO CESAR LORENCINI	**ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, **Usuário Externo**, em 06/10/2020, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Lorencini**, **Presidente**, em 06/10/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **7814540** e o código CRC **49D3D0EC**.

Órgão	32205 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO
Unidade Gestora	323031 - ESC.CENTRAL DA ANP
Unidade Gestora Origem do Contrato	323031 - ESC.CENTRAL DA ANP
Receita / Despesa	Despesa
Número Contrato	09006/2019
Unidades Requisitantes	
Tipo	Contrato
Categoria	A definir
Subcategoria	
Fornecedor	01.771.935/0002-15 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA
Processo	48610.012221/2018-14
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO ERENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUAS MICROSOFT PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO _EE EQUIPAMENTOS SERVIDORES DA ANP, POR 3
Informações Complementares	
Vig. Início	26/03/2019
Vig. Fim	26/03/2022
Valor Global	R$ 3.497.722,51
Núm. Parcelas	1
Valor Parcela	R$ 3.497.722,51
Valor Acumulado	R$ 3.497.722,51
Total Despesas Acessórias	R$ 0,00

Histórico

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global
2019-03-26	09006/2019	Contrato	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 09006/2019 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 48610.012221/2018-14	2019-03-26	2022-03-26	12039830.940
2021-04-19	00001/2021	Termo Aditivo	PROMOVER AS SEGUINTES ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS AO OBJETO DO CONTRATO: ACRESCER 120 LICENÇAS EM CADA OBJETO DO ITEM 1 DO AJUSTE ("O365E1 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR", "WINE3 ALNG SUBSVL MVL PERUSR" E "CORECALBRIDGEO365 ALNG SUBSVL MVL PERUSR"); SUPRIMIR 600 LICENÇAS DO ITEM 2 DO AJUSTE ("M365 E3 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR"); SUPRIMIR 50 LICENÇAS DO ITEM 3 DO AJUSTE ("M365 E5 SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR"); SUPRIMIR 20 LICENÇAS DO ITEM 4 DO AJUSTE ("PROJONLNPROF SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR"); ACRESCER 232 LICENÇAS DO ITEM 7 DO AJUSTE ("CISSTESTDCORE ALNG LICSAPK MVL 2LIC CORELIC"); ACRESCER 10 LICENÇAS DO ITEM 8 DO AJUSTE	2019-03-26	2022-03-26	3497722.5100

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global
			("SQLSVRENTCORE ALNGLICSAPK MVL 2LIC CORELIC"); E ACRESCER 15 LICENÇAS DO ITEM 10 DO AJUSTE ("VSPROSUBMSDN ALNG LICSAPK MVL"); ASSEGURAR À CONTRATADA, COM BASE NA PRESCRIÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, O DIREITO DE PLEITEAR A REPACTUAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS, TÃO LOGO DISPONHA DOS VALORES A SEREM REPACTUADOS; A PRESENTE ALTERAÇÃO TERÁ EFEITOS PROSPECTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO.			

Despesas Acessórias

Descrição	Vencimento

Empenhos

Número	PI	ND	Emp.	A liq.	Liquid.	P
2019NE800306	-8 - SEM INFORMACAO	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00	0,00	0,00	0
2020NE800450	-8 - SEM INFORMACAO	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00	0,00	0,00	0
2020NE800765	-8 - SEM INFORMACAO	449040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00	0,00	0,00	0
2021NE000403	-	449040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00	0,00	0,00	0
2021NE000404	-	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.651.966,48	2.651.966,48	0,00	0

Faturas

Número	Data Emissão	Processo	Data Ateste

Garantias

Tipo	Vencimento	V

Itens

Tipo	Item	Quantidade	V U
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.00000	3

Prepostos

CPF	Nome

Responsáveis

CPF	Nome	Tipo
***.248.978-**	ADRIANA MARCÍLIO	Gestor
***.327.947-**	RODRIGO RIBEIRO AFFONSO ALVES	Fiscal Requisitant
***.527.027-**	JAYME DE ALMEIDA LOPES	Fiscal Técnico
***.131.605-**	ARTUR WATT NETO	Fiscal Administrat
***.896.037-**	SAHID DE OLIVEIRA KIK	Fiscal Administrat
***.527.027-**	JAYME DE ALMEIDA LOPES	Fiscal Requisitant
***.327.947-**	RODRIGO RIBEIRO AFFONSO ALVES	Fiscal Técnico Su

Arquivos -

Unidadeorigem 15,188

Subtipo

Unidadecompra 15,188

Publicado

Numero compra 24546

Ações

Copyright © 2021 **Comprasnet Contratos** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

CONSULTA DE CONTRATOS

Órgão:	32205 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	
Uasg:	323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	
Período:	03 / 2019 a 12 / 2019	
Modalidade:	Contrato	**nº :** 09006 / 2019
Nº do Processo:	48610012221201814	
Modalidade de Licitação:	Pregão	**nº:** 00061 / 2018
Data da publicação:	27/03/2019	
CNPJ/CPF Contratado:	01.771.935/0002-15	
Contratado:	INGRAM MICRO BRASIL LTDA -	
Contratante:	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUAS DE SOFTW SOFTWARE MICROSOFT PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO _E E EQUIPAMENTOS SERVIDORES DA ANP, POR 36 MESES.	
Fundamento Legal:	LEI 10.520/02	
Vigência:	26/03/2019 a 26/03/2022	
Valor total:	12.039.830,94	
Data de assinatura:	26/03/2019	

Início Empenhos Termo aditivo Apostilamento Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Agência Nacional do Petróleo - ANP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00061/2018

Às 17:38 horas do dia 11 de março de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48610012221201814, Pregão nº 00061/2018.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Lote 1 (itens 1-10) - conforme item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: serviço (36 meses)
Valor Estimado: R$ 15.549.691,9800
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: INGRAM MICRO BRASIL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 12.039.852,0000 **, com valor negociado a** R$ 12.039.830,9400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/02/2019 18:28:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INGRAM MICRO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 01.771.935/0002-15, Melhor lance: R$ 12.039.852,0000, Valor Negociado: R$ 12.039.830,9400
Homologado	11/03/2019 17:38:06	AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL	

Item: 2
Descrição: Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)
Descrição Complementar: Lote 2 (item 1: Serviços referentes à consultoria técnica e suporte do fabricante Microsoft Premier + item 2: Serviços referentes à implantação de projetos Exchange/Outlook, Sharepoint e Power BI) - conforme item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: serviço (36 meses)
Valor Estimado: R$ 1.469.565,1500
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO **, pelo melhor lance de** R$ 1.279.620,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/02/2019 18:28:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO E LICENCIAMENTO, CNPJ/CPF: 19.509.519/0001-28, Melhor lance: R$ 1.279.620,0000
Homologado	11/03/2019 17:38:06	AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL	

Fim do documento

A
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48610.012221/2018-14

OBJETO: Fornecimento de serviços de aquisição e renovação de licenças de uso perpétuas de software Microsoft para estações de trabalho e equipamentos servidores da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na modalidade Enterprise Agreement (EA), e fornecimento de suporte técnico on-site aos produtos Microsoft.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: INGRAM MICRO BRASIL LTDA		
CNPJ:Nº 01.771.935/0002-15 **Inscrição Estadual:** 206.074.912.112 **Inscrição Municipal:** 5.34790-5		
FONE: (011) 3508.2222/ 2221/ 2165 / 2240 / 2132 / 2078-4356	**FAX:** (011) 5521-0905	**e-mail:** governoim@ingrammicro.com neiva.silva@ingrammicro.com arnaldo.junior@ingrammicro.com
Endereço: Av. Piracema, 1341, galpões 03 e 04, parte, Tamboré, CEP 06460-030 – Barueri – São Paulo/SP.		
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil		
Conta Corrente: [redacted]	**Agência:** [redacted]	
Dados dos representantes legais para assinatura do Contrato/ARP: Francisco Augusto Zanet		
Nacionalidade: Brasileira		
Qualificação: Procurador		
[redacted]		
Dados do representante legal para assinatura do Contrato/ARP: Neiva Maria da Silva		
Nacionalidade: Brasileira		
Qualificação: Procuradora		
[redacted]		

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 61/2018-ANP, cujo objeto é a aquisição e renovação de licenças de uso perpétuas de software Microsoft para estações de trabalho e equipamentos servidores da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na modalidade Enterprise Agreement (EA), e fornecimento de suporte técnico on-site aos produtos Microsoft, conforme as especificações constantes do do Edital e anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Lote	Item	Número	Descrição	Quantidade	Valor Unitário para 12 (doze) meses (R$)	Valor total para 12 (doze) meses (R$)	Valor Total para 36 (trinta e seis) meses (R$)
LOTE 1	1	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	40	R$ 292,92	R$ 11.716,80	R$ 35.150,40
		AAA-10787	WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	40	R$ 267,19	R$ 10.687,60	R$ 32.062,80

EDITAL INGRAM GOVERNO

		AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	40	R$ 91,55	R$ 3.662,00	R$ 10.986,00
	2	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	2060	R$ 1.333,21	R$ 2.746.412,60	R$ 8.239.237,80
	3	AAA-28605	M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	200	R$ 2.320,50	R$ 464.100,00	R$ 1.392.300,00
	4	7LS-00002	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	90	R$ 1.030,32	R$ 92.728,80	R$ 278.186,40
	5	7SY-00002	ProjOnlnPrem ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	5	R$ 1.889,01	R$ 9.445,05	R$ 28.335,15
	6	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	120	R$ 1.534,46	R$ 184.135,20	R$ 552.405,60
	7	9GA-00006	CISSteSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	168	R$ 374,79	R$ 62.964,72	R$ 188.894,16
	8	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNGLicSAPk MVL 2Lic CoreLic	10	R$ 23.254,86	R$ 232.548,60	R$ 697.645,80
	9	GSL-00002	PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	1	R$ 171.571,76	R$ 171.571,76	R$ 514.715,28
	10	77D-00110	VSProSubMSDN ALNG LicSAPk MVL	15	R$ 1.553,59	R$ 23.303,85	R$ 69.911,55
VALOR TOTAL DO LOTE 1 PARA 3 ANOS: (DOZE MILHÕES, TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).						**R$ 4.013.276,98**	**R$ 12.039.830,94**

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses.

Prazo de disponibilização: 10 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

Prazo de Pagamento: Para o Lote 1, o pagamento será realizado em 03 (três) parcelas anuais com valores iguais, com vencimento da primeira parcela em até 30 dias do recebimento definitivo, mediante entrega do objeto, a segunda parcela no décimo terceiro mês de vigência do contrato e a última parcela no vigésimo quinto mês do contrato, sempre após a emissão do termo de aceite pela Superintendência de Tecnologia da Informação – STI.

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

EDITAL INGRAM GOVERNO

3 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ANP, seja qual for o motivo.

4 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

5 – Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n° 105.141-5, agência 1914-3, Banco do Brasil.

6 – Os procuradores da empresa, cujo CNPJ é [redacted] que assinarão o Contrato, são o Sr. Francisco Augusto Zanet, CPF n.º [redacted] e Srta. Neiva Maria da Silva, CPF nº [redacted]

São Paulo, 01 de fevereiro de 2019.

INGRAM MICRO BRASIL LTDA.
Francisco Augusto Zanet
Procurador
[redacted]

INGRAM MICRO BRASIL LTDA.
Neiva Maria da Silva
Procuradora
[redacted]

EDITAL INGRAM GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00037/2019

Às 09:01 horas do dia 29 de julho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 003.0.16162/2019, Pregão nº 00037/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor Estimado: R$ 8.296.702,4000
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 5.765.582,2000 **, com valor negociado a** R$ 5.765.557,9100 .

Itens do grupo:

- 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 4 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 5 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 6 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 7 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 8 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 9 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 10 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Licença de uso O365F1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr. PART NUMBER: TPA-00001. Válida por 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.700
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.039.176,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 736.801,7400 **, com valor negociado a** R$ 736.797,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/07/2019 10:46:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 736.801,7400, Valor Negociado : R$ 736.797,0000. Motivo: Empresa atendeu aos requisitos do Edital
Homologado	29/07/2019 09:01:45	FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Licença de uso O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, PART NUMBER: T6A-00024. Válida por 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 2.877.840,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 2.045.134,9800 **, com valor negociado a** R$ 2.045.120,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/07/2019 10:46:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 2.045.134,9800, Valor Negociado : R$ 2.045.120,0000. Motivo: Empresa atendeu aos requisitos do Edital
Homologado	29/07/2019 09:01:45	FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Licença de uso O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, PART NUMBER: AAA-10842. Válida por 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 850 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 3.373.650,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 2.344.999,0000 **, com valor negociado a** R$ 2.344.997,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/07/2019 10:46:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 2.344.999,0000, Valor Negociado : R$ 2.344.997,0000. Motivo: Empresa atendeu aos requisitos do Edital
Homologado	29/07/2019 09:01:45	FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Licença de uso O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, PART NUMBER: SY9-00004. Válida por 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 69.458,4000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 49.234,4300 **, com valor negociado a** R$ 49.234,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/07/2019 10:46:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 49.234,4300, Valor Negociado : R$ 49.234,4000. Motivo: Empresa atendeu aos requisitos do Edital
Homologado	29/07/2019	FREDERICO	

	09:01:45	WELINGTON SILVEIRA SOARES

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: ShrPntOnLnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, PART NUMBER: TWA-00013. Válida por 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 168.660,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 118.191,4500 **, com valor negociado a** R$ 118.191,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/07/2019 10:46:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 118.191,4500, Valor Negociado : R$ 118.191,0000. Motivo: Empresa atendeu aos requisitos do Edital
Homologado	29/07/2019 09:01:45	FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	

Item: 6 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: ExchgOnlnPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, PART NUMBER: TQA-00001. Válida por 36 meses
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 350 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 472.122,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 333.422,1300 **, com valor negociado a** R$ 333.420,5000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/07/2019 10:46:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 333.422,1300, Valor Negociado : R$ 333.420,5000. Motivo: Empresa atendeu aos requisitos do Edital
Homologado	29/07/2019 09:01:45	FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	

Item: 7 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Treinamento Tipo 01 com duração de 20 horas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 71.100,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 35.875,9600 **, com valor negociado a** R$ 35.875,9500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/07/2019 10:46:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52,

			Melhor lance : R$ 35.875,9600, Valor Negociado : R$ 35.875,9500. Motivo: Empresa atendeu aos requisitos do Edital
Homologado	29/07/2019 09:01:45	FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	

Item: 8 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Treinamento Tipo 02 - com duração de 80 horas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 65.578,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 39.365,7900 **, com valor negociado a** R$ 39.365,7800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/07/2019 10:46:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 39.365,7900, Valor Negociado : R$ 39.365,7800. Motivo: Empresa atendeu aos requisitos do Edital
Homologado	29/07/2019 09:01:46	FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	

Item: 9 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Serviços de Implementação e Migração
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 110.818,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 50.222,2800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/07/2019 10:46:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 50.222,2800. Motivo: Empresa atendeu aos requisitos do Edital
Homologado	29/07/2019 09:01:46	FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	

Item: 10 - GRUPO 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Serviço de customização
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Hora
Valor Estimado: R$ 48.300,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A **, pelo melhor lance de** R$ 12.334,4400 **, com valor negociado a** R$ 12.334,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/07/2019	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E

	10:46:00		COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R$ 12.334,4400, Valor Negociado : R$ 12.334,0000. Motivo: Empresa atendeu aos requisitos do Edital
Homologado	29/07/2019 09:01:46	FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 112/2019 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº [redacted], doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, CNPJ nº. [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à SHN, Quadra 02, Bloco F, sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, representada por **Alexandre Mota Albuquerque**, Diretor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº[redacted] **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Licitação, Pregão Eletrônico nº 037/2019, protocolado sob o nº 003.0.16162/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso para o software Microsoft Office 365 Enterprise, incluindo serviços técnicos e treinamento, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Enterprise Agreement Subscription, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Compõem o objeto deste instrumento os seguintes serviços:

1.2.1 Licença de uso O365F1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr;

1.2.2 Licença de uso O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr;

1.2.3 Licença de uso O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr;

1.2.4 Licença de uso O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr;

1.2.5 ShrPntOnLnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr;

1.2.6 ExchgOnlnPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr;

1.2.7 Treinamento Tipo 1;

1.2.8 Treinamento Tipo 2;

1.2.9 Serviços de Implementação e Migração;

1.2.10 Serviços de customização.

1.3 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto tais como aquelas decorrentes dos serviços de instalação, configuração, suporte e mão de obra especializada para a execução dos serviços e, em especial, todas as atualizações de versão cabíveis e disponibilizadas durante o prazo de vigência dos licenciamentos.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução do presente instrumento é o de Empreitada por preço unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** pedido inicial para disponibilização das licenças, cujo quantitativo corresponderá ao mínimo previsto para o primeiro ano de contrato;

2.2.1 O prazo para disponibilização das licenças de software é de até 15 (quinze) dias a contar da data de confirmação do recebimento da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA,** observando-se ainda;

2.2.2 A **CONTRATADA** deverá entregar, junto com o objeto contratado, documento formal que comprove que as licenças disponibilizadas encontram-se ativas e devidamente habilitadas em nome do **CONTRATANTE**;

2.2.3 Decorridos os 12 (doze) primeiros meses do contrato, será apurada a quantidade de licenças ativas que corresponderá à quantidade mínima prevista para o segundo ano de contrato;

2.2.4 Decorridos 24 (vinte e quatro) meses do contrato, será apurada a quantidade de licenças ativas que corresponderá à quantidade mínima prevista para o terceiro ano de contrato;

2.3 O prazo para a execução para os demais serviços que compõem o objeto deste instrumento é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento específica do serviço pela **CONTRATADA;**

2.4 O termo inicial para o prazo de validade dos licenciamentos de uso se dará na data da efetiva disponibilização das licenças, conforme atestado pelo **CONTRATANTE**;

2.5 Todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento deverão se desenvolver no horário compreendido entre as 08:00h e as 18:00h, de segunda a sexta-feira;

2.5.1 Excepcionalmente, admitir-se-á a execução de serviços fora do horário estabelecido, mediante autorização do **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.601/0003	100	2002	9900	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para as licenças de uso são:

Item	Tipo de Licença (Validade de 36 meses)	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário para o triênio (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1.2.1	Licença de uso O365F1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr. **PART NUMBER:** TPA-00001.	Unidade	1700	433,41	736.797,00
1.2.2	Licença de uso O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, **PART NUMBER:** T6A-00024.	Unidade	2000	1.022,56	2.045.120,00
1.2.3	Licença de uso O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, **PART NUMBER:** AAA-10842.	Unidade	850	2.758,82	2.344.997,00
1.2.4	Licença de uso O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, **PART NUMBER:** SY9-00004.	Unidade	10	4.923,44	49.234,40
1.2.5	ShrPntOnLnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, **PART NUMBER:** TWA-00013.	Unidade	100	1.181,91	118.191,00
1.2.6	ExchgOnlnPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, **PART NUMBER:** TQA-00001.	Unidade	350	952,63	333.420,50
Valor total					**R$5.627.759,90**

4.1.1 Conforme estabelecido nos itens 6.1 e 6.1.1, para fins de faturamento anual, o preço unitário por licença ora estabelecido será pago de forma parcelada, mediante divisão do valor em 03 (três) parcelas anuais iguais;

4.2 Os preços unitários estabelecidos para os serviços são:

Item	Tipo de Serviço	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado (R$)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1.2.7	Treinamento Tipo 01 – com duração de 20 horas	Unidade	05	7.175,19	35.875,95
1.2.8	Treinamento Tipo 02 - com duração de 80 horas	Unidade	02	19.682,89	39.365,78
1.2.9	Serviços de Implementação e Migração	Unidade	01	50.222,28	50.222,28
1.2.10	Serviços de customização	horas	100	123,34	12.334,00
Valor Total					**R$137.798,01**

4.3 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R$ 5.765.557,91 (cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), equivalente à soma dos valores totais constantes das planilhas de itens 4.1 e 4.2;

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de licenças efetivadas e de serviços efetivamente realizados;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente às licenças que compõem o objeto deste contrato (itens 1.2.1 a 1.2.6) deverá ser efetuado anualmente, conforme seguintes parcelas:

a) 1ª Parcela, a ser faturada no 1º mês de vigência contratual, correspondendo aos quantitativos mínimos de licenças ativadas para o ano em curso, conforme definido no **item 2.2**;

b) 2ª Parcela, no 13º mês de vigência contratual, correspondendo à quantidade de licenças ativas na data do faturamento, observado o quanto disposto no **item 2.2.3**;

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

c) 3ª Parcela, no 25º mês de vigência contratual, correspondendo à quantidade de licenças ativas na data do faturamento, observado o quanto disposto no **item 2.2.4;**

6.1.1 O preço anual a ser faturado, por licença, corresponderá à exata divisão matemática do valor unitário estabelecido no **item 4.1** por 03 (três);

6.1.2 Para a definição dos quantitativos de licenças abrangido por cada parcela de pagamento, adotar-se-ão as seguintes premissas e regramentos:

6.1.2.1 Durante a vigência do contrato, o **CONTRATANTE** poderá realizar pedidos de ativação ou desativação de licenças, de acordo com a movimentação do seu quadro funcional;

6.1.2.2 Em caso de aumento ou diminuição no quantitativo de licenças ativadas no decorrer de cada ano de contrato (entre as parcelas anuais previstas), deverá ser calculado o valor pró-rata mensal em relação ao valor unitário da licença a partir da data da disponibilização da licença até a data de vencimento da próxima parcela ou finalização do contrato (para licenças ativadas durante o último ano de vigência);

6.1.2.3 O valor pró-rata acima indicado, referente às licenças ativadas no decorrer do contrato, deverá ser faturado e cobrado junto com a próxima parcela anual a vencer ou no final do contrato (para licenças ativadas durante o último ano de vigência);

6.1.3 O quantitativo total de licenças, incluindo as novas licenças ativadas durante a vigência do contrato, deverá respeitar o limite total estimado.

6.2 O faturamento referente aos serviços de treinamento e customização deverá ocorrer após a comprovação da realização destes pela **CONTRATADA**, e respectivos aceites pelo **CONTRATANTE;**

6.3 O faturamento referente aos serviços de implantação deverá ser realizado após o aceite e homologação de todas as fases de implementação da solução;

6.4 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirão no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.4.1 A(s) nota fiscal(is) deverá(ão) conter a discriminação de todas as licenças, serviços e treinamentos efetuados pela **CONTRATADA**;

6.4.2 A(s) nota fiscal(is) será(ão) endereçadas à Diretoria de Tecnologia da Informação, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA;

6.4.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.5 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

6.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no item **6.4.3**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Considerando-se as especificidades da presente contratação, de modo que o valor pago pelo contratante contempla o parcelamento de valores calculados globalmente para o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a concessão de reajustamento deverá observar o seguinte:

7.1.1 O valor contratado é irreajustável durante a vigência inicial do contrato;

7.1.2 Apenas será cabível na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos dispostos na **cláusula oitava**, mediante requerimento da **CONTRATADA**;

7.1.3 Será calculado com base na aplicação do INPC/IBGE acumulado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta, qual seja, 17/07/2019 e a data do 3º aniversário da mesma, observadas as disposições legais;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigerá por 37 (trinta e sete) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 140, III, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, e desde que formalizada mediante termo aditivo.

8.2 Caso o prazo de validade do licenciamento objeto deste contrato ultrapasse a vigência do ajuste, as obrigações correlatas contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

8.3 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, conforme item 8.1, os valores unitários das licenças aplicáveis ao aditamento contratual serão equivalentes a 1/3 (um terço) dos valores totais constantes da planilha do item 4.1, respeitadas as disposições consignadas no item 7.1 e seus subitens.

8.3.1 As partes poderão acordar, à época do aditamento, pela estipulação de valores unitários inferiores aos constantes na planilha, a fim de melhor refletir a realidade de mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

9 Além das determinações contidas no procedimento de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, **a CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Licitação e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Fornecer suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual por telefone e *e-mail*, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências;

9.3 Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica;

9.4 Designar representante comercial e representante técnico em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ambos pertencentes ao quadro próprio da **CONTRATADA**, para atendimento das solicitações do **CONTRATANTE;**

9.5 Disponibilizar para o **CONTRATANTE** site de gerenciamento das licenças, bem como download gratuito dos produtos e acesso às chaves de instalação e/ou licenças de uso;

9.6 Disponibilizar e orientar sobre o acesso aos treinamentos *online* disponibilizados pela Microsoft, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**;

9.7 Utilizar o serviço de apoio do fabricante intitulado *FastTrack Center Microsoft* (ou sua versão mais atualizada), sem nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**;

9.8 Realizar toda a migração de dados que for necessária ao funcionamento da plataforma conforme os requisitos, designando profissionais devidamente capacitados;

9.9 Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados do **CONTRATANTE** armazenados em seus serviços;

9.10 Transferir conhecimento à equipe de tecnologia da informação do **CONTRATANTE**, para que esta possa compreender as particularidades técnicas da plataforma e prestar assessoramento aos usuários finais;

9.11 Treinar a equipe de tecnologia da informação do **CONTRATANTE**, para realizar abertura de chamados junto à Microsoft, sobre eventuais intercorrências com as licenças fornecidas;

9.12 Manter disponíveis os dados do **CONTRATANTE** por, no mínimo, 06 (seis) meses, prorrogáveis, se necessário, por igual período, em caso de encerramento contratual;

9.12.1 A fim de evitar a descontinuidade no funcionamento das unidades do **CONTRATANTE**, na hipótese de encerramento contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a viabilizar a transição dos serviços e dos dados armazenados a uma nova empresa, conforme cronograma estipulado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação por este;

9.13 Prover capacidade operacional suficiente para plena prestação dos serviços requeridos neste instrumento;

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

9.14 Acompanhar e informar sobre as atualizações tecnológicas necessárias nos produtos e/ou serviços adquiridos, realizando as ações necessárias para a implantação dessas atualizações em comum acordo com o **CONTRATANTE**, até o final do contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14.1 Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades do software objeto deste instrumento e os quantitativos definidos não poderão ser prejudicados;

9.14.2 Caso as alterações de licenciamento do produto impliquem em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas ao **CONTRATANTE** sem custo adicional;

9.15 Garantir que os dados relativos ao **CONTRATANTE,** mantidos na nuvem da Microsoft, estejam armazenados em Data Center no Brasil;

9.15.1 É vedado o armazenamento de informações do **CONTRATANTE** em Data Centers fora do território nacional;

9.16 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.18 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.19.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.20 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.20.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa ao objeto deste instrumento onde conste, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.21 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.22 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

9.23 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.24 Assinar Termo de Confidencialidade detalhado, constante do **Apenso único** deste instrumento;

9.25 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.26 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.27 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.28 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações assumidas por força deste instrumento;

10.2 Fornecer acesso aos ambientes para implantação a solução após assinatura deste instrumento;

10.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.4 Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações;

10.5 Utilizar-se dos softwares única e exclusivamente para uso próprio, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, tampouco copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los;

10.6 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Fornecer à **CONTRATADA,** mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

11.1.1 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 8.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

11.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

11.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

11.3 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

11.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

11.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e contemplar todo o período de execução do contrato, desde o início de sua vigência até o exaurimento completo do período de 24 (vinte e quatro) meses de licenciamento/atualização contratado;

11.4.1 A garantia prestada em quaisquer das modalidades descritas neste item somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.6**;

11.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após a finalização total da execução do contrato, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA;**

11.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente na oportunidade de sua devolução pelo **CONTRATANTE**, segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

11.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

11.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

11.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber;

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE,** àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.**2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA,** ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/1905 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/1905, para

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 07 de outubro de 2019.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A
Alexandre Mota Albuquerque
Diretor

Analisado Criticamente
LANLINK
Maria Edite
1 1
Aprovado

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Requisitos técnicos específicos da solução

1.1. A solução deverá ser integrada e compatível com o ambiente operacional existente no MPBA, ou seja, não poderá ser proposta uma solução que não seja possível sua integração com esse ambiente.

2. Composição do objeto e escopo de contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	O365F1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	TPA-00001	Microsoft Office 365 Plano F1	03 (três) anos
2	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	T6A-00024	Microsoft Office 365 Plano E1	03 (três) anos
3	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	AAA-10842	Microsoft Office 365 Plano E3	03 (três) anos
4	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	SY9-00004	Microsoft Office 365 Plano E5	03 (três) anos
5	ShrPntOnlnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	TWA-00013	Microsoft SharePoint Online Plano 2	03 (três) anos
6	ExchgOnlnPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	TQA-00001	Microsoft Exchange Online Plano 2	03 (três) anos
7	Treinamento Tipo 1	-	Workshop de usuários finais para utilização das principais ferramentas.	20 Horas
8	Treinamento Tipo 2	-	Treinamento especializado para administradores técnicos da solução.	80 Horas
9	Serviços de Implementação e Migração	-	Serviços de implementação, migração de dados e operação assistida por grupo de até 4.000 usuários.	Unidade
10	Serviços de Customização	-	Serviços de customização e melhorias de projetos utilizando a plataforma Microsoft Office 365 e suas funcionalidades.	01 Hora

2.1. Tabela de licenças do software Microsoft Office 365 Enterprise e serviços a serem providos pela **CONTRATADA**:

2.2. Caso, à época da contratação, o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3. Aplicação do Licenciamento Microsoft

3.1. ITEM 1 – O365F1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

3.1.1. Esse tipo de licença contém as aplicações mais simples do escopo contratado, não possui retenção de dados longa (mais de 30 dias), nem possibilidade de utilização de ferramentas desktop off-line. Os usuários podem iniciar somente comunicações ponto-a-ponto de videoconferência. Será destinado basicamente a usuários com perfis de acesso temporário na instituição, como estagiário e voluntários. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site https://products.office.com/pt-br/business/office-365-f1.

3.2. ITEM 2 – O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

3.2.1. Esse tipo de licença contém mais aplicações do que o "ITEM 1". Também como o "ITEM 1", não possui retenção de dados longa (mais de 30 dias), nem possibilidade de utilização de ferramentas desktop off-line. Os usuários podem iniciar comunicações ponto-a-ponto ou multi-ponto de videoconferência. Será destinado basicamente a usuários com perfis de acesso permanentes na instituição. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site https://products.office.com/pt-br/business/office-365-enterprise-e1-business-software.

3.3. ITEM 3 – O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

3.3.1. Esse tipo de licença contém mais aplicações do que o "ITEM 1". Possui retenção de dados ilimitada e possibilita a utilização de ferramentas desktop off-line disponível para instalação. Os usuários podem iniciar comunicações ponto-a-ponto ou multi-ponto de videoconferência. Será destinado basicamente a usuários com perfis de acesso permanentes na instituição e que necessitam utilizar as ferramentas de escritório enquanto estiverem desconectados da internet. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site https://products.office.com/pt-br/business/office-365-enterprise-e3-business-software.

3.4. ITEM 4 – O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

3.4.1. Esse tipo de licença contém todas as opções do "ITEM 3", possibilita a utilização de ferramentas mais avançadas e inclui a possibilidade de utilização "off-line". Será destinada a áreas específicas que necessitam de tipo de ferramenta para execução de suas atividades. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site https://products.office.com/pt-br/business/office-365-enterprise-e5-business-software.

3.5.ITEM 5 – ShrPntOnlnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

3.5.1.Esse tipo de licença será usada basicamente pelos usuários que necessitem da funcionalidade de retenção ilimitada de dados e que sua licença não contemple por padrão. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site https://docs.microsoft.com/pt-br/office365/servicedescriptions/sharepoint-online-service-description/sharepoint-online-service-description.

3.6.ITEM 6 – ExchgOnlnPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

3.6.1.Esse tipo de licença será usada basicamente para caixas de e-mail compartilhadas, pois necessitam da funcionalidade de retenção ilimitada com o intuito de salvaguardar as mensagens eletrônicas por um longo período de tempo. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site https://docs.microsoft.com/pt-br/office365/servicedescriptions/exchange-online-service-description/exchange-online-service-description.

4. Especificações Técnicas Gerais

4.1. A solução deverá suportar no mínimo aos seguintes níveis de usuários:

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

4.1.1. Usuário Comum, dividido em categorias de acordo com as licenças disponibilizadas: básico, intermediário e avançado;

4.1.2. Usuário Administrador: Permissão para criar, excluir e alterar dados e contas dos clientes, além de acessar o portal de operações, gerenciar os serviços e realizar pesquisas e auditorias.

4.2. As contas e-mail usarão o domínio principal @mpba.mp.br, possibilitando a utilização de domínios secundários do @mpba.mp.br, como por exemplo o @mp.ba.gov.br, entre outros.

4.3. As interfaces e telas das soluções oferecidas devem estar disponíveis no idioma Português do Brasil.

4.4. Possuir arquitetura redundante garantindo a continuidade da prestação do serviço, exceto em interrupções programadas de serviços, que devem ser informadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.5. Possuir site de administração que permita aos administradores do **MPBA** o gerenciamento de todo o conjunto de serviços contratados, provendo equivalência na gestão de contas, listas, grupos e outro recurso à solução *on premise* atualmente utilizada.

4.6. Permitir aos usuários finais da solução fazer logon único para acesso aos serviços disponíveis.

4.7. Oferecer serviços baseados na Internet projetados para atender à necessidade de segurança, confiabilidade e produtividade do usuário.

4.8. A solução deverá ser acessada através de criptografia TLS (Transport Layer Security) ou SSL (Secure Sockets Layer) de pelo menos 256bits.

4.9. O provedor do serviço deverá monitorar constantemente a solução contra de qualquer atividade suspeita ou incomum.

4.10. Permitir administração remota através da console Web e/ou via linha de comando. Permitir que os administradores possam realizar tarefas através de scripts ou processos automatizados.

4.11. Possuir interface de acesso aos serviços, compatível com os seguintes navegadores: Internet Explorer 10, Mozilla Firefox 27, Google Chrome 30 e Safari 11, ou superiores.

4.12. Permitir aos administradores a configuração de diretivas de controle de acesso por usuários ou grupos específicos dentro da empresa, usando a interface gráfica baseada na web.

4.13. Dispor de serviços ou utilitários para migração de contas legadas para ambiente em nuvem.

5. Disponibilidade e Confiabilidade

5.1. Para conferir disponibilidade e confiabilidade aos serviços prestados devem ser garantidas as facilidades e qualidades de serviços, garantindo o acesso de forma integral 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana aos serviços contratados.

6. Segurança e Privacidade

6.1. O fornecedor não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado. O fornecedor não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.

6.2. O fornecedor não recolherá qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários.

6.3. A plataforma deve possibilitar, a qualquer momento, a migração de dados para nuvem ou de volta à infraestrutura local.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

6.4. A plataforma deverá ter a capacidade de sincronizar com o Microsoft Active Directory, de tal forma que a criação e manutenção de usuários e listas de distribuição sejam centralizadas no data center (on premise) da **CONTRATANTE**.

6.5. Para autenticação do usuário, a solução deverá sincronizar a senha do Microsoft Active Directory com o serviço de nuvem ou oferecer mecanismos de autenticação federada. Os componentes usados para essa finalidade devem ser criados pelo mesmo fabricante da solução, de tal forma que não há nenhum código de terceiros manipulando essa informação.

7. Suporte Técnico

7.1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a:

7.1.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada.

7.1.2. Manutenção e atualização da solução ofertada.

7.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do MPBA mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

7.2.1. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

7.2.2. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

7.2.3. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

8. Serviços de Implementação e Migração

8.1. Condições Gerais:

8.1.1. O valor estimado para cada unidade de serviços de implementação e migração deverá corresponder aos serviços prestados para cada grupo de até 4.000 (quatro mil) usuários.

8.1.1.1. A quantidade de unidades necessária desse serviço à ser contratada deverá ser definida de acordo com a quantidade de usuários definida para migração no início do contrato.

8.1.2. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Gerente de Projetos certificado para o gerenciamento de todas as atividades dos serviços de implementação e estabilização da solução.

8.1.3. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar um ou mais profissionais técnicos especializados, certificados pelo fabricante, para execução das atividades, apoio e suporte durante as fases de implementação e estabilização da solução.

8.1.4.É responsabilidade da **CONTRATADA** dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos necessários para a perfeita execução dos serviços.

8.1.5. Todas as fases abaixo descritas deverão ser concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento do pedido de fornecimento.

8.1.5.1. Caso o prazo estabelecido não seja cumprido pela **CONTRATADA** motivado por ação da **CONTRATANTE**, novos prazos deverão ser estabelecidos em comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sem ônus para o **MPBA**.

8.2. Fase 1 – Iniciação e planejamento do ambiente online

8.2.1. Nessa fase prevê-se a explanação do processo de habilitação e integração do ambiente, apresentação de todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online,

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

incluindo-se os requisitos para o Microsoft Active Directory (AD) e planejamento das próximas fases com a realização de, no mínimo, as seguintes atividades:

8.2.2. Atividades da contratada:

8.2.2.1. Realizar a reunião de início do projeto (kick-off);

8.2.2.2. Elaborar e entregar a ata da reunião de início do projeto (kick-off);

8.2.2.3. Entregar o documento contendo todos os requisitos exigidos e o plano de validação para habilitação e configuração do ambiente online para a entrega da solução;

8.2.2.4. Entregar um plano de serviços que corresponde ao cronograma de atividades a serem executadas.

8.2.3. Atividades da contratante:

8.2.3.1. Ter finalizado o processo de aquisição das licenças pertinentes à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

8.2.3.2. Engajar e participar da reunião de abertura bem como gerenciar e orientar os participantes por parte do **MPBA**;

8.2.3.3. Fornecer seus objetivos para os serviços do Office 365 bem como as métricas de sucesso para a construção do plano de serviços;

8.3. Fase 2 – Avaliação do ambiente atual

8.3.1. Nesta fase deverá ser feita a análise do ambiente atual e de origem dos dados e todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se a análise do Microsoft Active Directory (AD);

8.3.2. Deverão ser utilizadas as ferramentas e métodos necessários para a coleta de dados necessários para definição da estimativa de largura de banda e da avaliação dos navegadores da Internet, sistemas operacionais clientes, DNS (sistema de nome de domínio), rede, infraestrutura e sistema de identidade para determinar se é necessário fazer alterações antes da integração;

8.3.3. Ao final desta fase, deverá ser entregue um plano de correção conforme os requisitos mínimos para a integração dos serviços e, se necessário, para a migração das caixas de correio e/ou dados ocorrer com êxito;

8.3.4. Atividades da Contratada

8.3.4.1. Fornecer as orientações sobre as necessidades quanto a DNS, rede, conectividade e infraestrutura em geral.

8.3.4.2. Fornecer orientações sobre as necessidades de equidade quanto a sistemas operacionais, aplicativos e navegadores dos dispositivos que acessarão o ambiente, para garantir a completa compatibilidade com os recursos contratados.

8.3.4.3. Fornecer orientações sobre as necessidades de adequações quanto ao gerenciamento e provisionamento de identidades.

8.3.4.4. Fornecer informações sobre a habilitação de serviços qualificados e definidos como parte da integração.

8.3.4.5. Coletar informações do ambiente atual.

8.3.4.6. Elaborar cronograma com todo o sequenciamento das atividades, recursos e prazos do projeto para as correções necessárias e conseguinte habilitação e configuração do ambiente online.

8.3.4.7. Fornecer documento com a análise de todos os pré-requisitos necessários a habilitação e configuração do ambiente online e diretrizes de eventuais ajustes que a **CONTRATANTE** deverá executar em seu ambiente local durante a fase de Planejamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

8.3.4.8. Fornecer os diagramas técnicos da arquitetura dos ambientes a serem instalados/configurados.

8.3.4.9. Fornecer documento contendo as diretrizes de gerenciamento do escopo, recursos, riscos e comunicação do projeto.

8.3.4.10. Criar um plano de suporte para a preparação da migração.

8.3.5. Atividades da Contratante

8.3.5.1. Identificar os participantes adequados para a execução das atividades de avaliação necessárias.

8.3.5.2. Fornecer à **CONTRATADA** acesso e permissões necessárias.

8.3.5.3. Participar das reuniões para criação da lista de verificação de correção e contribuir com o planejamento geral, incluindo infraestrutura, rede, administração, preparação de sincronização de diretórios, segurança de rede e tópicos de identidade federada.

8.3.5.4. Participar das reuniões para estruturar a abordagem de provisionamento de usuários.

8.3.5.5. Participar das reuniões de planejamento para a configuração do serviço online.

8.4. Fase 3 – Remediação do ambiente atualizada

8.4.1. Nesta fase prevê-se a execução das atividades necessárias identificadas na "Fase 2" de forma a cumprir os requisitos necessários à integração, adoção e migração dos serviços. São previstos para esta fase a realização de, no mínimo, as seguintes atividades:

8.4.2. Atividades da Contratada

8.4.2.1. Executar em conjunto com a **CONTRATANTE** as atividades definidas no plano de correção estabelecido na "Fase 2".

8.4.3. Atividades da Contratante

8.4.3.1. Designar os recursos humanos e técnicos necessários à execução em conjunto com a **CONTRATADA** das atividades definidas no plano de correção estabelecido na "Fase 2".

8.5. Fase 4 – Habilitação e configuração dos serviços

8.5.1. Nessa fase prevê-se a habilitação e configuração dos serviços do ambiente online com a realização de no mínimo as seguintes atividades:

8.5.2. Atividades da Contratada

8.5.2.1. Apresentar o plano de conscientização dos usuários finais.

8.5.2.2. Apresentar o plano de treinamento dos usuários finais.

8.5.2.3. Apresentar o plano de treinamento dos administradores dos serviços online.

8.5.2.4. Apresentar o plano de treinamento do time de suporte.

8.5.2.5. Apresentar plano de migração, incluindo cronogramas e estratégias à equipe da Gerência de Operações, para aprovação.

8.5.2.6. Configurar as contas administrativas para os serviços online conforme execução das atividades de migração.

8.5.2.7. Realizar a configuração dos recursos necessários à migração, incluindo a sincronização dos objetos do Microsoft Active Directory.

8.5.2.8. Realizar em conjunto com a **CONTRATANTE** a configuração da infraestrutura relacionada à conectividade e segurança, tais como: portas de firewall, proxy, configurações de rede, etc.

8.5.2.9. Realizar em conjunto com a **CONTRATANTE** teste de funcionalidades dos serviços contratados.

8.5.2.10. Validar a disponibilidade de todos os serviços online devidamente habilitados, configurados e funcionais.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

8.5.2.11. Apresentar a documentação contendo informações detalhadas e roteiro passo a passo de todo processo de habilitação e configuração das definições globais e testes funcionais dos ambientes.

8.5.3. Atividades da Contratante

8.5.3.1. Implementar o plano de conscientização dos usuários finais.

8.5.3.2. Implementar o plano de capacitação dos usuários finais.

8.5.3.3. Implementar o plano de capacitação dos administradores dos serviços online.

8.5.3.4. Implementar o plano de capacitação do time de suporte.

8.5.3.5. Fornecer à **CONTRATADA** os acessos e permissões necessárias para a execução das tarefas de configuração.

8.5.3.6. Fornecer à **CONTRATADA** as contas administrativas para os serviços online conforme for apropriado para a execução das atividades de migração.

8.5.3.7. Fornecer à **CONTRATADA** o acesso ou os recursos humanos e técnicos necessários para as configurações.

8.6. Fase 5 – Migração dos dados

8.6.1. Esta fase prevê a migração dos dados de correio eletrônico e documentos do ambiente atual do MPBA para os serviços online e se subdividirá em duas etapas.

8.6.2. A primeira etapa deve ser entregue através de 03 (três) ondas de migração, sendo segmentadas em: estagiários e voluntários, servidores efetivos e comissionados e, por fim, membros ativos.

8.6.2.1. A migração de dados da primeira onda fornecerá ao time de projeto os parâmetros de migração que serão usadas como base para o planejamento das ondas de migração seguintes;

8.6.2.2. Do serviço de correio eletrônico atualmente em uso pelo **MPBA** deverão ser migrados: e-mails; regras de caixas de correio; contatos de caixas de correio; calendário; tarefas; assinaturas; itens recuperáveis; listas de distribuição e contatos externos com sincronização de diretório.

8.6.3. A segunda etapa de migração compreenderá os arquivos compartilhados para acesso corporativo.

8.6.3.1. Deverá ser migrado, porém sujeito a modificação da estrutura: pastas; documentos com extensões permitidas; permissões de acesso em consonância com as existentes.

8.6.4. Atividades da Contratada

8.6.4.1. Realizar a migração dos dados de mensagens eletrônicas e documentos, elencados, atualmente hospedados nos servidores de serviço de correio eletrônico e compartilhamento de arquivos do **MPBA**.

8.6.4.2. Fornecer apoio presencial pelo prazo mínimo de 15 dias ao time de suporte da **CONTRATANTE**, orientando na resolução de problemas pós-migração, relacionados ao acesso dos serviços de correio eletrônico, mensagem instantânea e acesso a arquivos compartilhados.

8.6.4.3. Participar da assistência pós-migração para problemas críticos, sendo considerados críticos os seguintes problemas: perda de dados durante a migração; o ambiente de origem estar indisponível após migração; atividades de migração que possam causar impactos no ambiente de origem.

8.6.5. Atividades da Contratante

8.6.5.1. Controlar a migração, obedecendo ao cronograma previamente acordado.

8.6.5.2. Fornecer à **CONTRATADA** o acesso ou os recursos humanos e técnicos, disponíveis, necessários para operações pós-migração, quando necessário.

8.6.5.3. Estabelecer em conjunto com a **CONTRATADA** as ações relativas aos recursos não migrados com sucesso, estabelecendo prazo para nova tentativa.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

8.6.5.4. Supervisionar ações pós-migração para problemas críticos. Serão considerados críticos os seguintes: perda de dados durante a migração; ambiente de origem indisponível durante a migração; atividades de migração que possam gerar problemas no ambiente de origem.

8.7. Fase 6 – Estabilização e encerramento

8.7.1. Nessa fase prevê-se a estabilização dos ambientes, assim como atividades de encerramento do projeto e preparação para início dos serviços de operação assistida.

8.7.2. Atividades da Contratada

8.7.2.1. Documentação contendo o plano de trabalho dos serviços de operação assistida do novo ambiente online.

8.7.2.2. Repasse de conhecimento técnico do ambiente implantado.

8.7.2.3. Documentação final de todos os ambientes implantados.

8.7.2.4. Reunião de aceite final do projeto.

8.7.3. Atividades da Contratante

8.7.3.1. Participar das atividades de encerramento do projeto.

9. Treinamentos

9.1. A **CONTRATADA** deverá capacitar as equipes técnicas que serão responsáveis pelo suporte ao usuário e administração do ambiente online, sendo subdividido em 02 (dois) tipos:

9.1.1. **Treinamento Tipo 1** – Treinamento para usuários finais: Deverão ser realizados workshops presenciais em dias distintos nas dependências do **MPBA**, com carga horária total mínima de 20 (vinte) horas para cada workshop sendo pelo menos 04 (quatro) horas por dia, para um público máximo de 30 (trinta) pessoas, que deverão abordar as informações necessárias às atividades de suporte aos usuários, configuração e utilização dos recursos dos serviços. Estes workshops destinam-se usuários finais da ferramenta e devem abordar aspectos inerentes ao dia-a-dia dos usuários no ambiente do **MPBA**.

9.1.2. **Treinamento Tipo 2** – Treinamento especializado para administradores: Deverão ser realizados treinamentos especializados, na cidade de Salvador, para a equipe de analistas de infraestrutura, divididas em duas turmas distintas com 02 (dois) integrantes cada. O treinamento especializado deverá ter carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, não havendo necessidade de turma exclusiva caso seja ministrado fora das instalações do **MPBA**.

9.1.2.1. O treinamento especializado deve contemplar, no mínimo, a ementa dos seguintes cursos oficiais da Microsoft, devendo garantir a capacitação dos profissionais na gestão da solução: "*20346 – Managing Office 365 Identities and Services*"; "*20347A – Enabling and Managing Office 365*".

9.2. Ao término dos treinamentos os participantes deverão receber atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, o nome do treinamento, a entidade promotora, ementa e carga horária.

9.2.1. O certificado de participação deverá ser em Língua Portuguesa.

9.3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais educativos necessários às capacitações.

9.4. O MPBA fornecerá o espaço físico e os recursos audiovisuais necessários à execução dos treinamentos quando forem realizados nas instalações do **MPBA**.

10. Serviços de Customização

10.1. São serviços de a customização visual ("branding"), levantamento de requisitos, análise, desenvolvimento e gerenciamento de melhorias de projetos, visando auxiliar a contratante a desenvolver soluções de demanda específicas internas utilizando a plataforma Microsoft Office 365 e suas funcionalidades.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

10.2. É responsabilidade da contratada apresentar em até 08 (oito) dias uma proposta de quantidade de horas para a execução da tarefa solicitada, após apresentação do escopo pelo contratante.

10.2.1. Essa proposta deverá dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos necessários para a perfeita execução desse serviço, devendo contar com profissionais que tenham plenas condições de cumpri-la.

10.2.2. A contratante reserva-se o direito de aprovar ou rejeitar a proposta apresentada pela contratada e negociar a alocação das horas conforme sua conveniência, não sendo devido o pagamento à contratada de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de alocação mínima das horas.

10.2.3. Após aprovação da proposta pelo contratante, os serviços deverão ser requisitados sob demanda pela contratante mediante a emissão de pedido de fornecimento, com o escopo para cada atividade previamente definidos com a contratada.

10.2.4. Os pagamentos referentes aos serviços sob demanda serão realizados após o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura, somente para os serviços efetivamente realizados.

10.3. Em razão das particularidades e características de cada serviço a ser solicitado pela contratante, os serviços de customização terão o seu início e prazos de execução fixados de comum acordo entre o contratante e a contratada, obedecendo-se a vigência contratual.

10.3.1. O prazo para alocação dos profissionais da contratada, a partir da formalização da solicitação, é de 30 (trinta) dias.

10.4. A contratante terá o direito de propriedade sobre todos os produtos desenvolvidos sob demanda pela contratada, bem como toda documentação a eles associados.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida,750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, CNPJ nº 19.877.285/0002-52, situada à SHN, Quadra 02, Bloco F, sala 1003, Edifício Execuive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.702-906, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

1. A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2. Todas as s informações devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação, inclusive aquelas a seguir exemplificadas:

2.1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;

2.2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;

2.3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;

2.4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;

2.5. Números e valores financeiros;

3. A **CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** devera fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, 07 de outubro de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente
CONTRATANTE

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A
Alexandre Mota Albuquerque
Diretor
CONTRATADA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 271/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bruno Falcon Cardoso, matrícula 353.265, e José Rangel Silva Filho, matrícula 353.267, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 112/2019-SGA, relativo ao licenciamento de uso para o software Microsoft Office 365 Enterprise, incluindo serviços técnicos e treinamento, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Enterprise Agreement Subscription.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 **de agosto de 2019**.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

LICENÇAS DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352.210	CINTHIA SANT ANNA ALMEIDA	154	180	02/08/2019	28/01/2020
353.009	ANA PAULA RODRIGUES LOPES	113, III, b	08	20/07/2019	27/07/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 07 de julho de 2019.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354.127	JAILSON SOUZA SANTANA	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	16/07/2019	04/08/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 07 de agosto de 2019.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIADE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

003.0.15569/2019 – MARISA SILVA SANTANA, matrícula nº 191.025. Abono de Permanênciaa partir de 23/04/2017.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 112/2019-SGA Processo: 003.0.16162/2019 – Pregão Eletrônico nº 037/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Lanlink Soluções em Informática S/A, CNPJ nº 19.877.285/0002-52. Objeto: Licenciamento de uso para o software Microsfot Office 365 Enterprise, incluindo serviços técnicos e treinamento, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Enterprise Agreement Subscription. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor total: R$ 5.765.557,91 (cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 2002 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 37 (trinta e sete) meses, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 271/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bruno Falcon Cardoso, matrícula 353.265, e José Rangel Silva Filho, matrícula 353.267, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 112/2019-SGA, relativo ao licenciamento de uso para o software Microsoft Office 365 Enterprise, incluindo serviços técnicos e treinamento, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Enterprise Agreement Subscription.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de agosto de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Solicitação de Pesquisa de Preços.

Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>

Qua, 02/06/2021 10:31

Para: [redacted]

Cc: [redacted]

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA CNPJ: 03.659.166/0001-02

Bom dia,
solicito estimativa de preços para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20		
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70		
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4		
	4	Office 365 E1 – T6A-00024	0		
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000		
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10		
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000		
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1		
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50		
	10	Project Professional – 7LS-00002	10		
	11	Visio Online – N9U-00002	20		
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	20		
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	0		
Valor Total					

2. Por oportuno, informo que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias.

3. Informo, ainda, que deverá constar na proposta a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ, bem como enviar com a assinatura do representante legal da empresa.

4. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail ([redacted]br).

Atenciosamente.

Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC
CGEAD/DIPLAN/IBAMA

(61)3316-1511

RES: Solicitação de Pesquisa de Preços.

Ewerton Rodrigues Stabile <[redacted]>
Ter, 15/06/2021 21:01

Para: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>
Cc: Daisy Marcal Soares Pereira <[redacted]>

1 anexos (391 KB)
PC001_IBAMA_EA_ass.pdf;

Boa noite segue em anexo a proposta.

Att,
Ewerton Stabile,
[redacted]
celular: (61) 98176-4166
telefone: (61) 3034-8066
SCN Quadra 01 Bloco C sala 312 – Ed. Brasília Trade Center Asa Norte – Brasília/DF
www.quatto.com.br



Esta mensagem, incluindo seus eventuais anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é proibida.
This message, including any attachments, is confidential and may contain information that is privileged or exempt from disclosure. It is intended only for the person to whom it is addressed unless expressly authorized otherwise by the sender. If you are not an authorized recipient, please notify the sender immediately and permanently destroy all copies of this message and attachments.

De: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>
Enviada em: quarta-feira, 2 de junho de 2021 10:32
Para: Ewerton Rodrigues Stabile <ewerton.stabile@quatto.com.br>
Cc: lucio@asperti.com.br; adm@grupoportfolio.com.br; brasoftware@brasoftware.com.br; licitabr@softline.com
Assunto: Solicitação de Pesquisa de Preços.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA CNPJ: 03.659.166/0001-02

Bom dia,

solicito estimativa de preços para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20		
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70		
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4		

	4	Office 365 E1 – T6A-00024	0		
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000		
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10		
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000		
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1		
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50		
	10	Project Professional – 7LS-00002	10		
	11	Visio Online – N9U-00002	20		
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	20		
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	0		
Valor Total					

2. Por oportuno, informo que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias.

3. Informo, ainda, que deverá constar na proposta a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ, bem como enviar com a assinatura do representante legal da empresa.

4. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail ([redacted]br).

Atenciosamente.

Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC

CGEAD/DIPLAN/IBAMA

(61)3316-1511

quatto

Proposta Comercial

Licenciamento MICROSOFT

Preparado para:

nstituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

Versão 1.0 – Final

Preparado por:

Daisy Coutinho
Analista de Produtos;.
Quatto Tecnologia

Versões e Revisão do Documento

Controle de mudanças

Data	Autor	Versão	Referências de alteração
15/06/2021	Daisy Coutinho	1.0	Elaboração de versão inicial do documento
15/06/2021	Ewerton Stabile	1.1	Assinatura Documento

Revisão

Nome	Referência de Alteração	Cargo	Data

Conteúdo

1. **RESUMO EXECUTIVO** **4**
2. **POR QUE A QUATTO?** **4**
3. **NOSSO NEGÓCIO** **4**
4. **LIMITAÇÕES** **5**
5. **INVESTIMENTOS** **5**
6. **DADOS DA EMPRESA** **6**
7. **ACEITE** **6**

1. Resumo Executivo

Este documento tem como objetivo apresentar estimativa de preços para a contratação de soluções da plataforma Microsoft.

As informações adicionais estão na tabela contida no item Investimento desta proposta.

2. Por que a Quatto?

A Quatto Tecnologia LTDA é uma empresa especialista em tecnologia da informação que oferece as melhores soluções e serviços na área de TI, visando o sucesso e satisfação de nossos clientes.

Somos uma empresa parceira Microsoft, possuímos equipes qualificadas, com certificações, experiência em projetos amplos e complexos. Esses atributos habilitam a Quatto a proporcionar aos clientes redução de custos, qualidade de informação, segurança e retorno de investimento.

3. Nosso Negócio

A Quatto tem como objetivo oferecer o que há de melhor em soluções, tecnologias e inovação para nossos clientes. Para isso, oferecemos os seguintes serviços:

Licenciamento – Especialistas na elaboração do licenciamento garantem vantajosidade aos clientes em adquirirem apenas o necessário por um custo baixo.

Consultoria - Possuímos consultores certificados com alto nível de conhecimento destinados à execução de projetos e entrega de novas soluções em plataforma Microsoft.

Desenvolvimento de Sistemas - Desenvolvemos sistemas sob medida para nossos clientes utilizando tecnologias modernas e prestamos serviços de excelência que vão desde a concepção até a implantação e suporte.

Outsourcing - Oferecemos outsourcing de profissionais especializados, certificados e altamente qualificados em tecnologia da informação para apoiar o crescimento dos seus negócios.

Treinamento – Nossos consultores estão capacitados a promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho.

4. Limitações

Não faz parte dessa proposta:

- Instalação, implantação, configuração, atualização ou qualquer outra atividade ligada a horas técnicas ou serviços profissionais que não estejam no escopo desta proposta.

5. Investimentos

OPEN LICENSE - SEM SOFTWARE ASSURANCE					
#	SKU	PRODUTO	QTD	VL. UNT.	TOTAL
1	9GS-00495	Windows Server Datacenter	20	R$ 1.098,70	R$ 21.974,00
	9GA-00006	Windows Server Standard	70	R$ 269,55	R$ 18.868,50
	7JQ-00341	SQL Server	4	R$ 16.676,50	R$ 66.706,00
	T6A-00024	Office 365 E1	0	R$ 0,00	0
	AAA-10842	Office 365 E3	3,000	R$ 860,15	R$ 2.580.450,00
	SY9-00004	Office 365 E5	10	R$ 1.505,00	R$ 15.050,00
	AAA-12414	Core CAL Bridge	4,000	R$ 96,77	R$ 387.080,00
	395-02412	Exchange Server Enterprise	1	R$ 5.403,00	R$ 5.403,00
	3Q2-00002	Project Essentials	50	R$ 274,88	R$ 13.744,00
	7LS-00002	Project Professional	10	R$ 1.095,80	R$ 10.958,00
	N9U-00002	Visio Online	20	R$ 507,00	R$ 10.140,00
	NK4-00002	PowerBI Pro	20	R$ 576,58	R$ 11.531,60
	AAA-10787	Windows 10 Enterprise Upgrade	0	R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL:	**R$ 3.141.905,10**

VALOR TOTAL: R$ 3.141.905,10 (Três Milhões e Cento e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Cinco Reais e Dez Centavos).

6. Detalhes da Proposta

A informações para estimativa desta proposta foram baseadas na solicitação recebida por e-mail no dia 02/06/2021, enviado pela Coordenação de Gerenciamento de Contratos – COGEC/ CGEAD/DIPLAN/IBAMA.

7. Dados da Empresa

Razão Social da Empresa: Quatto Tecnologia LTDA

CNPJ Nº: 06.951.894/0001-81

Inscrição Estadual: 07.779.318/001-30

Endereço Completo: SCN Quadra 01, Bloco C, Sala 312 Ed Brasília Trade Center, Asa Norte, Brasília/DF

Telefone: (061) 3034-8066

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal

Impostos, Custos e Despesas: Inclusos

Prazo de entrega: De acordo com cronograma de implementação.

8. Aceite

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste objeto.

___ / ___ / ___ _____

RESPONSÁVEL CONTRATANTE

___ / ___ / ___ _____

Ewerton Stabile
Sócio-Diretor
Quatto Tecnologia

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 10199741/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Pesquisa de Preços 1º TA Lanlink

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. A propósito, comunico que a prorrogação pretendida será celebrada por meio do Primeiro Termo Aditivo para o período de **04/09/2021** a **04/09/2022**.

3. Para tanto, considerando que em vários processos que tramitaram junto à Procuradoria Federal Especializada, houveram apontamentos no que concerne à vantajosidade econômica da prorrogação, sugerindo que seja incluído nos autos a manifestação técnica conclusiva atestando a vantajosidade da prorrogação, com indicação da metodologia utilizada para verificação dos custos e condições mais vantajosas.

4. Diante exposto, o Serviço de Apoio aos Contratos, realizou consulta ao Portal de Compras Governamentais para subsidiar a pesquisa com contratações similares de outros entes públicos e empresas do ramo de atividade SEI 10199640.

5. Sendo assim, encaminho os autos para análise e manifestação quanto à pesquisa de preços.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

BÁRBARA FERNANDES DIAS DA SILVA TORRES

Coordenadora de Gerenciamento de Contratos Substituta

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA FERNANDES DIAS E SILVA TORRES**, **Coordenador Substituto**, em 18/06/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10199741** e o código CRC **6E599B50**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 10276106/2021-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS, DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

À/Ao COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Manifestação técnica: prorrogação do contrato 18/2020

1. Em atenção ao Despacho nº 10199741/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN (10199741), a equipe de fiscalização do contrato 18/2020 informa que, a partir da coleta de preços que consta no Anexo Pesquisa de Preços 1º TA - Lanlink (10199640), produziu a Planilha Comparativo de Preços - Licenças Microsoft (10276023) e a Planilha Análise Completa de Preços - Licenças Microsoft (10284004).

2. A planilha (10276023) permite constatar que em apenas quatro itens do contrato 18/2020 (o equivalente a 30% dos itens) o preço praticado é superior à média dos valores observados a partir do Anexo Pesquisa de Preços 1º TA - Lanlink (10199640). Nesses quatro itens, observa-se que o preço pago pelo Ibama é superior à média dos valores coletados em um intervalo que varia de 1% a 6%. Para os outros itens, o valor pago pelo Ibama é menor que a média obtida a partir do Anexo Pesquisa de Preços (10199640).

3. A memória de cálculo da análise consta nos documentos SEI 10276023 e 10284004 e está resumida abaixo:

3.1. Custos: Ibama e Planilha de Valores Anexo Pesquisa de Preços 1º TA

Item	Descrição	Ibama - 2020	ANS - 2021	CGU - 2020	MMA - 2020	Valec - 2018	ICMBio - 2020	ANP - 2018	MP-BA - 2019	Proposta Quatto - 2021
1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 999,00	R$ 1.212,10	R$ 984,19	R$ 999,00	R$ 1.000,78	R$ 999,00	R$ 1.534,46		R$ 1.098,70
2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 244,00		R$ 216,75	R$ 244,00	R$ 227,39	R$ 244,00	R$ 374,79		R$ 269,55
3	SQL Server – 7JQ-	R$ 15.151,00	R$ 4.788,05	R$ 14.660,46	R$ 15.151,00	R$ 14.645,35	R$ 15.151,00	R$ 23.254,86		R$ 16.676,50

	00341								
4	Office 365 E1 – T6A-00024	R$ 283,00			R$ 283,00		R$ 283,00	R$ 292,92	R$ 340,85	R$ 0,00
5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 782,00	R$ 1.287,98	R$ 776,28	R$ 782,00	R$ 629,40	R$ 782,00	R$ 1.333,21	R$ 919,61	R$ 860,15
6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 1.368,00	R$ 2.240,90		R$ 1.368,00		R$ 1.368,00	R$ 2.320,50	R$ 1.641,15	R$ 1.505,00
7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 88,00		R$ 85,51	R$ 88,00	R$ 79,39		R$ 91,55		R$ 96,77
8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 4.910,00		R$ 4.881,67	R$ 4.910,00	R$ 4.285,17				R$ 5.403,00
9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 250,00	R$ 202,89		R$ 250,00	R$ 212,78				R$ 274,88
10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 997,00	R$ 1.009,38		R$ 997,00	R$ 921,39		R$ 1.030,32		R$ 1.095,80
11	Visio Online – N9U-00002	R$ 498,00	R$ 563,04		R$ 498,00	R$ 386,93				R$ 507,00
12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 332,00	R$ 374,40		R$ 332,00		R$ 332,00			R$ 576,58
13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 255,00			R$ 255,00					R$ 0,00

3.2. Planilha da Comparação: Preços Ibama x Média Planilha de Valores Anexo Pesquisa de Preços 1º TA

Item	Descrição	Valor Médio dos Itens	Ibama	Diferença	Deferença percentual
1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 1.118,32	R$ 999,00	R$ 119,32	12%
2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 262,75	R$ 244,00	R$ 18,75	8%
3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 14.903,89	R$ 15.151,00	-R$ 247,11	-2%
4	Office 365 E1 – T6A-00024	R$ 299,94	R$ 283,00	R$ 16,94	6%
5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 921,33	R$ 782,00	R$ 139,33	18%
6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 1.740,59	R$ 1.368,00	R$ 372,59	27%
7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 88,24	R$ 88,00	R$ 0,24	0%
8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 4.869,96	R$ 4.910,00	-R$ 40,04	-1%

9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 235,14	R$ 250,00	-R$ 14,86	-6%
10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 1.010,78	R$ 997,00	R$ 13,78	1%
11	Visio Online – N9U-00002	R$ 488,74	R$ 498,00	-R$ 9,26	-2%
12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 403,75	R$ 332,00	R$ 71,75	22%
13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 255,00	R$ 255,00	R$ 0,00	0%

4. A partir das constatações ora apresentadas, a equipe de fiscalização do contrato 18/2020 entende que, salvo melhor juízo, é vantajoso para a Administração Pública prorrogar a presente contratação por doze meses. A análise considerou os preços que estão sendo praticados ao Ibama no contrato 18/2020.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
TIAGO PENNA DA COSTA
Fiscal Técnico do Contrato 18/2020 - Portaria Nº 852, de 14 de abril de 2021
Analista Administrativo

De acordo, encaminha-se.

(assinado eletronicamente)
CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Fiscal Requisitante do Contrato 18/2020 - Portaria Nº 852, de 14 de abril de 2021
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

(assinado eletronicamente)
MOSAR RODRIGUES RABELO JÚNIOR
Gestor do Contrato 18/2020 - Portaria Nº 852, de 14 de abril de 2021
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PENNA DA COSTA**, **Analista Administrativo**, em 30/06/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 30/06/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 30/06/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10276106** e o código CRC **0701B667**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Formulário de Solicitação de Empenho nº 10314471/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

Brasília, 05 de julho de 2021

UASG DA LICITAÇÃO: **193099**	NÚMERO E ANO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente - ND: 339040 SUBITEM: 06 -LOCACAO DE SOFTWARES
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ( ) CONVITE ( ) TOMADA DE PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA ( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL (**X**) PREGÃO ( ) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE ( ) CONCURSO ( ) TOMADA DE PREÇO POR TEC. E PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA POR TEC. E PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL	NOME DA EMPRESA: **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A** CNPJ DA EMPRESA: 19.877.285/0002-52 NÚMERO DO CONTRATO/ANO: 18/2020 TIPO DE LICITAÇÃO ( ) LICITAÇÃO PRÓPRIA (x) PARTICIPANTE ( ) NÃO PARTICIPANTE

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	**R$ 999,00**	**R$ 19.980,00**
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	**R$ 244,00**	**R$ 17.080,00**
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	**R$ 15.151,00**	**R$ 60.604,00**
	4	Office 365 E1 – T6A-00024	0	**R$ 283,00**	**R$ 0,00**
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000	**R$ 782,00**	**R$ 2.346.000,00**
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	**R$ 1.368,00**	**R$ 13.680,00**
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	**R$ 88,00**	**R$ 352.000,00**
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	**R$ 4.910,00**	**R$ 4.910,00**
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	**R$ 250,00**	**R$ 12.500,00**
	10	Project Professional – 7LS-00002	10	**R$ 997,00**	**R$ 9.970,00**
	11	Visio Online – N9U-00002	20	**R$ 498,00**	**R$ 9.960,00**
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	20	**R$ 332,00**	**R$ 6.640,00**
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	0	**R$ 255,00**	**0,00**
Valor Total					**2.853.324,00**

(assinado eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 05/07/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10314471** e o código CRC **AEFD7CF4**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 10314587/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Comunico que o Contrato terá sua vigência expirada no dia **04/09/2021**.

3. O valor total estimado para sua prorrogação importa em R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais), conforme formulário de solicitação de empenho SEI 10314471.

4. Assim, encaminho os autos à Coordenação de Execução Orçamentária - CEOFI para adoção das providências necessárias.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA

Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 05/07/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10314587** e o código CRC **5F67B4A1**.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.877.285/0002-52**	DUNS®:	**945085768**
Razão Social:	**LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/08/2021**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**31/10/2021**
FGTS		Validade:	**11/08/2021**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/10/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**29/08/2021**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

CPF: [redacted] Nome: LUIS CARLOS VILELA
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF**
Data Aplicação: **14/08/2019**
Número do Processo: **08006000681201986** Número do Contrato: **27/2018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das obrigações estabelecidas no item 16 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), referente ao Contrato nª 27/2018.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF**
Data Aplicação: **27/03/2020**
Número do Processo: **08008000469201907** Número do Contrato: **272018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do item 12.7 do Termo de Referência, posto que a comunicação entre Contratante e Contratada não ocorreu da forma prevista.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**20001 - SENADO FEDERAL**		
Data Aplicação:	**18/06/2019**	Valor da Multa:	**R$ 35.968,32**
Número do Processo:	**00200006221201953**	Número do Contrato:	**CT20160017**

Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria nª 66, de 18 de junho de 2019, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no caput do artigo 86 da Lei nª 8.666/1993, no inciso III, do Parágrafo Nono, no Parágrafo Décimo Segundo e no Parágrafo Décimo Nono, todos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nª 017/2016, e considerando o disposto no art. 2ª, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nª 9.784/1999, aplica à empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. a penalidade de MULTA no valor de R$ 35.968,32, pelo atraso na conclusão do atendimento do chamado técnico, referente ao Contrato nª 017/2016.**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**
Municipio / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Porte: **Demais**

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição	Situação
5995	CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES	Ativo
6110	EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	Ativo
6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	Ativo
7010	COMPUTADORES	Ativo
7020	IMPRESSORAS	Ativo
7025	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS	Inativo
7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	Ativo
7045	ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	Inativo

Serviços

Código	Descrição	Situação
1260	Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos	Ativo
1279	Informática - Programas Fechados (Software)	Ativo
2658	Manutenção / Instalação - Nobreak	Ativo
2712	Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados	Ativo
3530	Informática - Manutenção de Computadores	Ativo
3840	Treinamento Informática - Sistema / Software	Ativo
5576	Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento	Ativo
5673	Rede - Programa (Software) de Gerenciamento	Ativo
13668	Estudos e Projetos de Instalação de Rede Local de Microcomputador	Ativo
13684	Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local	Ativo

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Municipio / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Porte: **Demais**

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
13692	**Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade**	**Ativo**
22179	**Cessão Direito Uso Software / Arquivo**	**Ativo**
22993	**Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)**	**Ativo**
24333	**Serviço de Licença pelo Uso de Software**	**Ativo**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: [redacted]
Nome: **FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSPCE**
Data de Expedição: **17/12/1987** Data de Nascimento: **23/04/1967**
Filiação Materna: **MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **MARIA CRISTINA PRADO BORIS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **07/11/1988**

CEP: **60.170-020**
Endereço: **RUA BARBOSA DE FREITAS, 555 - APTO 300 - MEIRELES**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731200**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted]
Nome: **FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSPCE**
Data de Expedição: **17/12/1987** Data de Nascimento: **23/04/1967**
Filiação Materna: **MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **MARIA CRISTINA PRADO BORIS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **07/11/1988**

CEP: **60.170-020**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731200**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted]
Nome: **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **20/05/1993** Data de Nascimento: **29/10/1967**
Filiação Materna: **LAIS ALBA ROSSAS MOTA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **BEATRIZ DE MENEZES ALBUQUERQUE MOTA**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **07/11/2005**

CEP: **60.125-121**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731130**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [redacted]
Nome: **JAILSON OLIVEIRA BATISTA**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/PE**
Data de Expedição: **25/01/1990** Data de Nascimento: **01/05/1973**
Filiação Materna: **JOSEFA ADENILDA OLIVEIRA BATISTA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **KASSIA CILENE ALVES BATISTA**
Carteira de Identidade: **7196367** Órgão Expedidor: **SSP/PE**
Data de Expedição: **05/11/1997**

CEP: **51.020-210**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Recife / Pernambuco**
Telefone: **(81) 86492954**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [redacted]
Nome: **GONCALO PRADO NETO**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/SE**
Data de Expedição: **27/05/1999** Data de Nascimento: **07/02/1971**
Filiação Materna: **Sem informação na Receita Federal**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **60.125-070**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(79) 32433950**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: [redacted]
Nome: **MARIA CRISTINA PRADO BORIS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **07/11/1988** Data de Nascimento: **23/05/1966**
Filiação Materna: **OLIVA PARENTE PRADO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **17/12/1987**

CEP: **60.170-020**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731202**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: [redacted]
Nome: **MARIA DE LOURDES MARTINS SUDARIO**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **15/08/1981** Data de Nascimento: **13/03/1959**
Filiação Materna: **MARIA MARTINS SUDARIO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **61.760-907**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Eusébio / Ceará**
Telefone: **(85) 34668000**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: [redacted]
Nome: **THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **26/12/2006** Data de Nascimento: **15/10/1980**
Filiação Materna: **SANDRA CARVALHO FARAH MONTENEGRO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **60.160-060**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87394325**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: [redacted]
Nome: **SERGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/BA**
Data de Expedição: **27/09/1983** Data de Nascimento: **24/04/1966**
Filiação Materna: **MARIA SILVIA DE FREITAS JUNIOR**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **ANA GARDENIA VASCONCELOS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **05/10/1999**

CEP: **60.811-440**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731165**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: [redacted]

LIMPAR

Da
Da

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/07/2021 às 14:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.877.285/0002-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60E3.4213.78A2.A323 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**

CPF/CNPJ: **19.877.285/0002-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:28:57 do dia 05/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 15LP050721142857

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.877.285/0002-52
Certidão nº: 21077606/2021
Expedição: 05/07/2021, às 14:27:35
Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.877.285/0002-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2021 14:32:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
CNPJ: **19.877.285/0002-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 191, DE 27 JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a competência para realizar atos de governança e de gestão no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, incisos IV e VIII, do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, e o art. 134, incisos V e XI, do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020; e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 2º, 3º e 4º da Portaria MMA nº 509, de 22 de setembro de 2020, e nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar competência para autorizar, como instância de governança, a celebração de novos contratos administrativos, bem como a dos respectivos termos aditivos, inclusive os concernentes à prorrogação dos contratos em vigor:

I - ao titular da Coordenação-Geral de Administração da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística e aos titulares das Superintendências Estaduais, no caso de contratos e termos aditivos com valor inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais); e

II - ao titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística para contratos e termos aditivos com valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. A celebração de novos contratos administrativos ou de termos aditivos a contratos em vigor cujo valor seja superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) dependerá de autorização expressa do Presidente do Ibama, relacionada a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Art. 2º Os contratos administrativos e seus respectivos aditivos serão assinados pelas autoridades indicadas no caput do art. 1º.

Parágrafo único. Fica delegada competência ao titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística para assinatura dos contratos administrativos com valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e de seus respectivos aditivos.

Art. 3º Nos processos de licitações e contratos administrativos, os Projetos Básicos, Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens ou contratação de serviços serão aprovados, nos termos do inciso I, § 2º do art. 7º, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho 1993, e inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo titular da Coordenação-Geral de Administração da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística ou pela Chefia da Divisão de Administração e Finanças da respectiva Superintendência Estadual, conforme as contratações ocorram na Sede ou nas unidades estaduais.

Art. 4º Fica delegada competência ao titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística para a celebração de contratos de locação de imóvel e a prorrogação dos contratos de locação em vigor de qualquer valor, observada a necessidade de prévia autorização nos termos do art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019.

Parágrafo único. Os contratos de locação de imóvel e respectivos termos aditivos cujo valor for inferior a R$10.000,00 (dez mil reais) serão autorizados pelo titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística.

Art. 5º A celebração de convênios, contratos de repasse, termos de execução descentralizada, termos de fomento, termos de colaboração e de seus respectivos termos aditivos e prorrogações "de ofício" será precedida de autorização, como instância de governança, do Presidente do Ibama.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo constitui ato de governança estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de formalização do ajuste.

Art. 6º Fica delegada competência para a celebração dos instrumentos de que trata o caput do art. 5º ao titular da Diretoria responsável pela execução e/ou acompanhamento do respectivo ajuste.

§ 1º A delegação de competência prevista no caput não abrange:

I - os convênios e contratos de repasse firmados com entidades privadas sem fins lucrativos; e

II - os instrumentos a serem firmados com Ministros de Estado, com Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, assim como seus termos aditivos.

§ 2º Nos casos em que o objeto do ajuste seja afeto às atribuições de órgão seccional ou de órgão específico singular não enquadrado como Diretoria ou de órgão descentralizado, poderá ser conferida pelo Presidente do Ibama delegação específica aos titulares das respectivas unidades para a celebração dos instrumentos a que se refere o caput do art. 5º desta Portaria, a ser previamente publicada no Diário Oficial da União.

§ 3º O Plano de Trabalho que acompanhará os instrumentos elencados no caput do art. 5º, como parte integrante e indissociável, deverá ser aprovado pelo titular do órgão responsável pela execução e/ou acompanhamento do respectivo ajuste.

Art. 7º Fica delegada competência para celebrar acordos de cooperação que tenham por objeto a execução de atividades ou projetos sem repasse de recursos financeiros, bem como seus respectivos termos aditivos, aos titulares das Diretorias, no âmbito de suas atribuições.

§ 1º A delegação de competência de que trata o caput não abrange os acordos de cooperação:

I - que tenham por objeto a delegação de competência licenciatória;

II - a serem firmados com entidades ou organismos internacionais;

III - de caráter técnico internacional, que envolvam repasses de recursos, observado o disposto no Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004; e

IV - a serem celebrados com Ministros de Estado, com Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

§ 2º A celebração de qualquer acordo de cooperação depende de prévia autorização, como instância de governança, do Presidente do Ibama, referente a uma avaliação sobre a sua conveniência e oportunidade, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de formalização do ajuste.

§ 3º Nos casos em que o objeto do ajuste seja afeto às atribuições de órgão seccional ou de órgão específico singular não enquadrado como Diretoria ou de órgão descentralizado, poderá ser conferida pelo Presidente do Ibama delegação específica aos titulares das respectivas unidades para a celebração dos instrumentos a que se refere o caput deste artigo, a ser previamente publicada no Diário Oficial da União.

§ 4º O Plano de Trabalho que acompanhará o acordo de cooperação, como parte integrante e indissociável, deverá ser aprovado pelo titular do órgão responsável pela execução e/ou acompanhamento do respectivo ajuste.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística a competência para:

I - ordenar despesas e gerir os recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais alocados no Ibama, mediante emissão de empenho e ordem bancária, descentralização de créditos, autorização de pagamento e anulação de despesas e realização dos apostilamentos previstos no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 10 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

II - conceder ajuda de custo a servidores, em conformidade com os arts. 53 ao 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III - aprovar o Plano Anual de Contratações - PAC, de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito do Ibama, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019;

IV - promover e homologar os atos necessários aos processos licitatórios do Ibama, inclusive ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

V - autorizar, em caráter excepcional, no interesse da Administração e desde que devidamente justificada, a utilização dos serviços de comunicação de voz, por meio de telefonia móvel, e de dados, por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, disponibilizados pelo Ibama, para servidores não contemplados pelos incisos I a VI do § 1º do art. 6º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015;

VI - constituir comissões para atuar em licitações, tomada de contas, inventários físico-financeiros, avaliações e alienações de bens e materiais permanentes ou de consumo; e

VII - assinar os contratos de pessoal por tempo determinado decorrentes de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Eventual subdelegação das competências previstas neste artigo deverá observar a legislação específica que rege a matéria.

Art. 9º Fica delegada competência aos titulares das Diretorias, das Superintendências Estaduais, da Auditoria, da Corregedoria e da Procuradoria, bem como ao Chefe de Gabinete da Presidência do Ibama para, no âmbito das respectivas áreas de atuação, autorizar a concessão de diárias e passagens a servidores ou colaboradores eventuais, referentes a viagens nacionais, hipótese em que atuarão como ordenadores de despesa junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

§ 1º A delegação de competência estabelecida no caput deste artigo não se aplica aos deslocamentos:

I - por período superior a cinco dias contínuos;

II - em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano;

III - de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;

IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana; e

V - com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida.

§ 2º Nas hipóteses do parágrafo anterior, a concessão de diárias e passagens a servidores ou colaboradores eventuais deverá ser autorizada pelo Presidente do Ibama.

§ 3º As autorizações para a realização de despesas com diárias e passagens poderão ser confidenciais quando envolverem operações de fiscalização ou outras atividades de caráter sigiloso, garantido o levantamento do sigilo após o encerramento da operação ou do deslocamento.

§ 4º A autorização de deslocamentos para o exterior com ônus é de competência do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 5º A Auditoria Interna deverá, no exercício de suas atribuições ou a requerimento dos órgãos de controle da Administração Pública Federal, examinar os procedimentos de concessão de diárias e passagens, encaminhando eventuais irregularidades constatadas ao conhecimento das autoridades competentes para apuração de responsabilidade.

Art. 10. São vedadas subdelegações das competências delegadas por esta Portaria, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 8º.

Art. 11. Ficam revogadas a Portaria nº 1.568, de 19 de novembro de 2013, e a Portaria nº 2.101, de 23 de junho de 2018.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2021/SGM

Processo nº 48415.846049/2004
Interessado: DESMONTEC SERVIÇOS TÉNICOS DE MINERAÇÃO LTDA.

CONSIDERANDO a decisão proferida na Ação Ordinária, tombada sob nº 0801964-53.2020.4.05.8201, em trâmite perante a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, que determinou a suspensão dos efeitos da decisão que indeferiu o requerimento de lavra de titularidade da empresa DESMONTEC SERVIÇOS TECNICOS DE MINERAÇÃO LTDA;

CONSIDERANDO o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00015/2020/DITEP/PUPB/PGU/AGU, que recomendou o cumprimento imediato da decisão supracitada; e

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo NUP nº 00740.000535/2020-79 e nos autos do processo 48415.846.049/2004,

DETERMINO:

A suspensão dos efeitos da decisão de indeferimento do requerimento de lavra de titularidade da empresa DESMONTEC SERVIÇOS TECNICOS DE MINERAÇÃO LTDA., que tem por objeto a outorga da concessão de lavra para a substância diorito, numa área de 464 hectares, no Município de Taperoá, Estado da Paraíba, publicada no DOU nº 213, Seção 1, de 4 de novembro de 2019 - p.146.

Após publicação desta decisão, encaminhe-se o processo 48415.846.049/2004 à Agência Nacional de Mineração, para que renove o ato de intimação, oportunizando à parte autora prazo para a apresentação da licença ambiental, nos termos da decisão judicial proferida.

Dê-se conhecimento desta decisão à Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia, para que comunique o Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba.

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 495, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005968/2020-70. Interessada: Serra do Mato IV Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.159.672/0001-91. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Serra do Mato IV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.044496-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.398, de 3 de novembro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.001957/2020-41

Unidade Gestora: IBAMA/SEDE - UASG : 193099

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística Substituto, **DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ**, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP/SP e do CPF nº [redacted] no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27.01.2021, publicada no DOU de 29.01.2021, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52, com sede na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-906 Brasília/DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA,** neste ato representada por seu Sócio Diretor, **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP-CE e do CPF nº [redacted] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020, mediante as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 18/2020 pelo período de 12 (doze) meses com início na data de 04/09/2021 com término em 04/09/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (meses) meses é de R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

4.1. Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecida por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimada quando da celebração deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de 04/09/2021, findando em 04/09/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2021 corre à conta dos recursos consignados ao Contratante, conforme classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 193099/19211

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nº de Empenho:

Data:

Valor:

6.2. A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do Contrato.

6.3. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A Contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia no valor de R$ 142.666,20 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), nos termos da Cláusula Sétima do Contrato e do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante publicará o extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes das Cláusulas do Contrato original, não abrangidas por este instrumento.

9.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ
Diretor de Planejamento, Administração e Logística Substituto

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Sócio Diretor

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 07/07/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10339458** e o código CRC **FE4A3FD5**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Despacho nº 10350762/2021-CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SECON

Assunto: Prorrogação Lanlink

1. Em atenção ao Despacho SECON 10314587, referente à prorrogação do contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** no valor total de R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais), para o período de 12 meses**,** solicito que seja informado o impacto financeiro para o exercício de 2021, respeitando assim o princípio da anualidade do orçamento.

2. Após, solicito o encaminhamento dos autos ao SEOR, para a emissão de Certificação de Disponibilidade Orçamentária e respetivo bloqueio da dotação na conta Siafi 62.212.0102 - Crédito Bloqueado para Controle Interno.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Cláudia Ilha Gattai
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenador**, em 08/07/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10350762** e o código CRC **1CC4D11A**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 10356268/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Assunto: Prorrogação Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement., cuja vigência encerrar-se-á em **04/09/2021.**

2. Em resposta a solicitação contida no Despacho CEOFI SEI 10350762, o qual solicita a informação do impacto financeiro para o exercício de 2021, respeitando assim o princípio da anualidade do orçamento, esta Coordenação informa que considerando, que o valor total para prorrogação importa em **R$ 2.853.324,00** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais), que é necessária certificação orçamentária e emissão de empenho para o exercício de 2021 no valor de **R$ 919.404,40** (novecentos e dezenove mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), bem como alocação de recursos para o exercício de 2022 no valor de **R$ 1.933.919,60** (um milhão, novecentos e trinta e três mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

3. Após, solicito restituir os autos à Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC para continuidade da instrução processual.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA

Chefe de serviço de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 09/07/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10356268** e o código CRC **EF11E43B**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Despacho nº 10362617/2021-CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SEOR

Assunto: Certificação de Disponibilidade Orçamentária

1. Em atenção ao Despacho SECON 10356268, encaminho ao SEOR, para a emissão de Certificação de Disponibilidade Orçamentária e respetivo bloqueio da dotação na conta Siafi 62.212.0102 - Crédito Bloqueado para Controle Interno.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Cláudia Ilha Gattai
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenador**, em 09/07/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10362617** e o código CRC **28B9592E**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Brasília, 12 de julho de 2021

Assunto:

Certificação de Disponibilidade Orçamentária para prorrogação do Contrato nº 18/2020 - LANLINK SOLUÇÕES.

Análise:

Trata-se de solicitação de Certificação de Disponibilidade Orçamentária para **prorrogação** do Contrato nº 18/2020, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft* no modelo subscrição em contrato *Enterprise Agreement*, pelo período de 12 (doze) meses, **04/09/2021 a 04/09/2022**.

O valor total para a prorrogação importará em R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais), com valor mensal estimado em R$ 237.777,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e sete reais), sendo **R$ 919.404,40** (novecentos e dezenove mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos) para o exercício de 2021, e a diferença, R$ 1.933.919,60 (um milhão, novecentos e trinta e três mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) para o exercício de 2022.

Cabe informar que o objeto do referido contrato guarda compatibilidade com a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, e esclareço que as despesas decorrentes da referida prorrogação correrão à conta das dotações alocadas no programa de trabalho referente à Ação 2000 – Administração da Unidade, tipo Atividade, Plano Orçamentário 0006, responsável pelo custeio de despesas diversas. Abaixo, segue detalhamento da dotação:

Programa de Trabalho	Descrição	Natureza de Despesa	Valor R$
18.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade	339040	**919.404,40**

A ação indicada acima é do tipo Atividade, ou seja, não está classificada como Projeto na LOA, e assim não há necessidade de adoção das providências previstas no art. 16, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF).

Ante o exposto e tendo em vista que a análise desta Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira restringe-se tão somente à identificação de existência de dotação orçamentária e da sua compatibilidade com o objeto, eximindo-se, portanto, de análise de questões de ordem jurídica, de mérito ou acerca da conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, é possível atestar a disponibilidade orçamentária na programação e valor indicado na tabela acima.

Quanto ao valor previsto para o exercício de 2022, o recurso estará previsto na Proposta Orçamentária para aquele exercício. Dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86 e ao princípio da anualidade, os valores deverão ser confirmados após sanção da LOA 2022.

Conclusão:

Certifica-se a Disponibilidade Orçamentária.

Ao COGEC para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS HIKARU FUGIMOTO**, **Chefe de Serviço Substituto**, em 13/07/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES**, **Coordenador-Geral**, em 13/07/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ**, **Diretor Substituto**, em 13/07/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BAKSYS PINTO**, **Coordenador Substituto**, em 14/07/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10373223** e o código CRC **F03E741E**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 10339676/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhor Coordenador,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Comunico que o Contrato terá sua vigência expirada no dia **04/09/2021**.

3. A área demandante manifestou-se favorável pela prorrogação do **Contrato Administrativo nº 18/2020,** por meio da Nota Técnica 7 SEI 9660482 e do despacho CIT SEI 9680213.

4. A Contratada também manifestou seu interesse na prorrogação, conforme carta de renovação SEI 10023040.

5. Informo que, com a edição da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 que altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014 e Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017. que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

> *Preceitua o artigo 5º da IN 73, de 05 de agosto de 2020 que, in verbis:*
>
> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
>
> IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação

> do instrumento convocatório.
> §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

6. Para subsidiar a pesquisa foi utilizado o Comprasnet Contratos e contratações similares de outros entes públicos. Foi juntado extrato do Comprasnet Contratos contendo os valores dos preços pesquisados, bem como cópias de consultas efetuada no Portal de Compras Governamentais concernentes a contratações similares com outros entes públicos e empresas do ramo de atividade SEI 10199640.

7. Considerando que em vários processos que tramitaram junto à Procuradoria Federal Especializada, houveram apontamentos no que concerne à vantajosidade econômica da prorrogação, sugerindo que seja incluído nos autos a manifestação técnica conclusiva atestando a vantajosidade da prorrogação, com indicação da metodologia utilizada para verificação dos custos e condições mais vantajosas, os autos foram encaminhados a CGTI mediante despacho SECON SEI 10199741.

8. Em resposta a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CIT, incluiu aos autos a Planilha Comparativa de Preços, SEI 10276023, a planilha Análise Completa de Preços, SEI 10284004, bem como o Despacho CIT SEI 10276106, que ora transcrevo:

> A partir das constatações ora apresentadas, a equipe de fiscalização do contrato 18/2020 entende que, salvo melhor juízo, é vantajoso para a Administração Pública prorrogar a presente contratação por doze meses. A análise considerou os preços que estão sendo praticados ao Ibama no contrato 18/2020.

9. Em 05/07/2021 foi realizada consulta ao SICAF, CEIS, CNJ, Lista de Inidôneos do TCU, CNDT e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União, que demonstra a regularidade da empresa Contratada, bem como sua linha de fornecimento e consultas dos seus dirigentes SEI 10339402.

10. O valor estimado para a prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, pelo período de 12 (meses) meses, importa em **R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais).**

11. Os autos foram encaminhados à CEOFI para certificação da disponibilidade orçamentária, por intermédio do Despacho SECON SEI 10314587.

12. Foi elaborada a Minuta do Termo Aditivo SEI 10339458.

13. Ademais, juntou-se aos autos cópia do respectivo ato de delegação de competência para autorização do Ajuste SEI 10339417.

14. Informo ainda que com a edição da Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a competência para realizar atos de governança e de gestão no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e dá outras providências para a contratação de bens e serviços, bem como para a prorrogação de contratos anteriores, indicando a autoridade responsável para autorizar tais atos, SEI 10339417.

> "Art. 1º Delegar competência para autorizar, como instância de governança, a celebração de novos contratos administrativos, bem como a dos respectivos termos aditivos, inclusive os concernentes à prorrogação dos contratos em vigor:
>
> II - ao titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística para contratos e termos aditivos com valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais)."

15. Considerando os limites impostos pelo art. 1º do Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021 a prorrogação da vigência do ajuste deverá ser autorizada pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, após análise da Procuradoria Federal Especializada.

16. Em razão de todo o exposto, sugiro encaminhar os autos à CGEAD, solicitando encaminhar os autos à Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA, para exame e manifestação.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA

Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(*assinado eletronicamente*)

LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA

Coordenador de Gerenciamento de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à PFE na forma proposta.

(assinado eletronicamente)

DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ

Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 07/07/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA**, **Coordenador**, em 13/07/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ**, **Coordenador-Geral**, em 14/07/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10339676** e o código CRC **BCDE88D6**.

__ SIAFI2021-DOCUMENTO-CONSULTA-CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)_____

14/07/21 15:57 NOTA DE DOTACAO USUARIO : FUGIMOTO

DATA EMISSAO : 14Jul21 NUMERO : 2021ND004617

UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ

GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO

BLOQUEIO P/ PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 18/2020 - LANLINK INFORMÁTICA -LICENÇAS MICROSOFT - REF. PERÍODO DE 04/09/21 A 04/09/22 - 02001.001957/2020-41 CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA SEOR (10373223)

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
200090	1	172039	0150193034	339040		193137	20000006	919.404,40

LANCADO POR : [redacted] - FUGIMOTO UG : 193034 14Jul21 15:54

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 10390898/2021-SEOR/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Certificação de Disponibilidade Orçamentária

1. Faço referência ao Despacho CEOFI (10362617) em que foi solicitada emissão de Certificação de Disponibilidade Orçamentária, conforme Despacho SECON (10356268).

2. Informo que a demanda foi atendida por meio da Certificação de Disponibilidade Orçamentária SEOR (10373223) e Nota de Bloqueio 4617 (10390868).

3. Sendo assim, encaminho os autos para conhecimento e providências cabíveis.

At.te,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS HIKARU FUGIMOTO

Chefe do Serviço de Execução Orçamentária substituto

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS HIKARU FUGIMOTO**, **Chefe de Serviço Substituto**, em 14/07/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10390898** e o código CRC **BB9A743D**.

PARECER n. 00180/2021/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.001957/2020-41
INTERESSADOS: COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA E OUTROS
ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

EMENTA: Direito Administrativo. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 18/2020, decorrente do pregão eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente. Solução de TI. Prorrogação de Prazo. Art. 57, IV da Lei nº 8.666/96. Instrução Normativa ME nº 01/2019. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017. Aprovação condicionada. Considerações.

Sra. Coordenadora Nacional de Matéria Administrativa e Processo Disciplinar,

1. RELATÓRIO

1. Vieram os autos a esta Procuradoria, a fim de serem analisados os aspectos legais da Minuta do 1º Termo Aditivo (SEI 10339458) concernente ao Contrato n.º 18/2020, celebrado com a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A (SEI 8281910).

2. O referido contrato decorre do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente, e foi celebrado em 04/09/2020, com valor inicial de R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de 04/09/2020, e tem como objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

3. A proposta consiste na **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. O valor do contrato, para o período de 12 messes, permaneceria no montante de R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais).**

4. Os autos (processo inserido no Sistema Eletrônico de Informações-SEI) vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1. Termo de Referência, SEI 7393492;
2. Termo de homologação do pregão, SEI 8080507;
3. Ata de registro de preços, SEI 8117931;
4. Contrato nº 18/2020, SEI 8281910 e 8478039;
5. Despacho nº 9644306/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN
6. NOTA TÉCNICA Nº 7/2021/CIT/CGTI/DIPLAN, SEI 9660482;
7. OFÍCIO Nº 18/2021/COGEC/CGEAD/DIPLAN (consulta interesse da contratada), SEI 9703481;
8. Portaria nº 852, de 14 de abril de 2021 (institui a equipe de planejamento da contratação), SEI 9720831;
9. Manifestação da contratada, concordando com a prorrogação do ajuste e comunicando a intenção de reajuste dos preços, SEI 10023040;
10. Pesquisa de preços, SEI 10199640;
11. Despacho nº 10199741/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN, SEI 10199741;
12. Planilha comparativa de preços, SEI 10276023 e 10284004;
13. Despacho nº 10276106/2021-CIT/CGTI/DIPLAN (análise crítica dos preços coletados), SEI 10276106;
14. Formulário de Solicitação de Empenho nº 10314471/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN, SEI 10314471;
15. Documentação afeta á regularidade da contratada: consulta SICAF, CEIS, certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, certidão negativa de licitantes inidôneos, certidão negativa de débitos trabalhistas, SEI 10339402;
16. Portaria Ibama nº 191, de 27 de janeiro de 2021, SEI 10339417;
17. Minuta de Termo Aditivo, SEI 10339458;
18. Despacho nº 10356268/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN, SEI 10356268;
19. **C**ertificação de disponibilidade orçamentária, SEI 10373223;
20. Despacho nº 10339676/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN, SEI 10339676.

5. Não localizamos a **lista de verificação** atinente à prorrogação proposta.

6. É o relato do essencial.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Considerações Preliminares

7. *Ab initio*, registre-se que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data dos autos do processo administrativo em referência, bem como a legislação pátria vigente. Portanto, à luz do artigo 131 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10 e § 1º da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, cumulado com o artigo 11 da Lei Complementar n° 73/1993, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa (BPC/AGU nº 7).

8. É nosso dever salientar que, ressalvada a análise da minuta em si mesma (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

9. Na hipótese, o contrato cuja vigência se pretende prorrogar decorre do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente, tendo o Ibama figurado como órgão participante (SEI 8117931). Acerca da ausência de manifestação jurídica desta Procuradoria quando da assinatura do contrato, cumpre-nos trazer o disposto na Orientação Normativa nº 64, de 29 de maio de 2020:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 64, DE 29 DE MAIO DE 2020**
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00688.000717/2019-98, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> **I) NO ÂMBITO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS COMPETÊNCIAS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI 8.666, DE 1993; E DO ART. 11, INCISO VI, ALÍNEA "A", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 1993; RELATIVAS À APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO, SÃO DA EXCLUSIVA ALÇADA DA UNIDADE CONSULTIVA QUE PRESTA ASSESSORAMENTO JURÍDICO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CERTAME.**
>
> II) O ÓRGÃO PARTICIPANTE E O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SOLICITAR MANIFESTAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONSULTORIAS JURÍDICAS QUE LHES PRESTAM ASSESSORAMENTO ACERCA DA JURIDICIDADE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO OU ADESÃO, ESPECIALMENTE NOS CASOS EM QUE HAJA DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA OBJETIVAMENTE EXPOSTA.
>
> Referência: Parecer nº 9/2015/DECOR/CGU/AGU; a Nota nº 141/2017/DECOR/CGU/AGU; Nota nº 148/2018/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 92/2019/DECOR/CGU/AGU Art. 38, inciso VI, e parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993; art. 11, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993; e Art. 9º, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

10. Nesse tocante, consta nos autos o PARECER n. 00174/2020/CONJUR-MMA/CGU/AGU (doc. SEI 8107370), sendo de responsabilidade da Administração o fiel cumprimento das orientações emanadas pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente.

2.2 Autorização do Decreto nº 7.689/2012 e manifestação sobre a essencialidade e o interesse público da renovação da presente contratação

11. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

12. Regulamentando a matéria, o Ministro de Estado do Meio Ambiente, editou a Portaria MMA nº 509, de 22 de setembro de 2020, para delegar competências às autoridades mencionadas para contratações públicas, dentre outros, *in verbis:*

> Art. 2º Delegar competência aos dirigentes máximos das entidades vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ), nos seus impedimentos e afastamentos, aos seus substitutos legais, observadas a legislação, as normas e os regulamentos pertinentes, para autorizarem a celebração ou prorrogação, bem como os respectivos aditivos, de contratos administrativos relativos a atividades de custeio, de qualquer valor, permitida a subdelegação na forma do § 2º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.
>
> (...)

13. No âmbito do IBAMA há, ainda, a Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021, de cujo teor extrai-se o seguinte excerto:

> Art. 1º Delegar competência para autorizar, como instância de governança, a celebração de novos contratos administrativos, bem como a dos respectivos termos adivos, inclusive os concernentes à prorrogação dos contratos em vigor:
>
> I – ao titular da Coordenação-Geral de Administração da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística **e** aos titulares das Superintendências Estaduais, no caso de contratos e termos adivos com valor inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais); e
>
> **II – ao titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística para contratos e termos adivos com valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).**
>
> Parágrafo único. A celebração de novos contratos administrativos ou de termos adivos a contratos em vigor cujo valor seja superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) dependerá de autorização expressa do Presidente do Ibama, relacionada a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

14. Segundo as disposições acima transcritas, a autorização para a celebração de prorrogações contratuais, relativas a atividades de custeio, caberá, no caso do IBAMA, ao Ministro de Estado do Meio Ambiente. Para os contratos de qualquer valor, tal autoridade delegou a referida competência aos dirigentes máximos das entidades vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente (art. 3º, § 1º, Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019).

15. Por meio da Portaria MMA nº 509, de 22 de setembro de 2020, a referida autoridade delegou, ao Presidente do IBAMA, observadas a legislação, as normas e os regulamentos pertinentes, a competência para autorizar a celebração ou prorrogação, bem como os respectivos aditivos, de contratos administrativos relativos a atividades de custeio, de qualquer valor, permitida a subdelegação na forma do § 2º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

16. Prosseguindo, no âmbito do Ibama foi editada a Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021, foi delegada a competência *ao titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística para contratos e termos adivos com valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).*

17. Sobre o assunto, verifica-se, ainda, que a Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo, em seu artigo 3º, que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais:

> *"Art. 3º Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como* ***aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:***
>
> *I -* ***fornecimento de combustíveis,*** *energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;*
>
> *II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;*
>
> *III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;*
>
> *IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e*
>
> *V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.*
>
> *Parágrafo único.* ***O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."***

18. O art. 5º da Portaria MP nº 249/2012, por sua vez, ainda trata sobre a apuração dos valores da contratação para fins de incidência do atual art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, *in verbis*:

> *"Art. 5º Para fins de incidência dos valores de alçada definidos nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, pode ser considerado* ***o valor estimado da contratação*** *ou* ***o valor apurado ao final do procedimento de contratação*** *.*
>
> *§ 1º* ***Nos casos em que a autorização for realizada com base no valor estimado, não haverá necessidade de retorno do processo à autoridade competente para***

> ***nova autorização, quando o valor apurado ao final do procedimento estiver dentro do limite de alçada daquele que autorizou a contratação***.
>
> *§ 2º* ***Quando o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será necessária nova autorização, por parte da autoridade superior competente, segundo os valores de alçada definidos nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012***.
>
> *§ 3º* ***Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo igual ou inferior a doze meses, deve ser considerado o valor anualizado do contrato.***
>
> *§ 4º Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo superior a doze meses, deve ser considerado o valor constante no termo contratual.*
>
> *§ 5º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que trata o caput deste artigo.*
>
> *§ 6º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio órgão ou à qual tenha aderido, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os valores de alçada de que trata o caput.".*

19. Quanto à forma do ato de autorização, deve ser observado o disposto no art. 4º da Portaria MP nº 249/2012, a seguir transcrito:

> *"Art. 4º A autorização de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos e entidades, de acordo com suas competências legais, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.*
>
> *§ 1º* ***A autorização de que trata o caput deste artigo pode ser realizada em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente***.
>
> *§ 2º* ***Quando a autorização de que trata o caput for concedida fora dos autos, deverá ser indicado, no mínimo, o número do processo, o objeto e o valor da contratação, devendo ser juntada aos autos antes da efetiva assinatura do contrato.***
>
> *§ 3º* ***A autorização de que trata o caput deste artigo poderá ser concedida de forma coletiva,*** *abrangendo a celebração ou prorrogação de mais de um contrato, caso em que deverá ser indicado, no mínimo, o número do processo, o objeto e o valor da contratação,* ***devendo ser juntada aos autos antes da efetiva assinatura do contrato***."

20. Assim, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, relativas à autorização expressa da autoridade competente, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo.

21. **Na hipótese dos autos, deve-se providenciar a referida autorização na forma recomendada.**

22. No que pertine à essencialidade e do interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, foi acostada a NOTA TÉCNICA Nº 7/2021/CIT/CGTI/DIPLAN, SEI 9660482.

2.3 Da prorrogação do prazo contratual

23. Via de regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto *o aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato*, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei. É de se destacar que por se tratar de contratação de solução de TI, incide o regramento da Instrução Normativa ME nº 01/2019.

24. Por força da citada IN 01/2019, mais especificamente em razão do disposto no art. 41, aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto nos arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, incluindo-se as disposições atinentes à prorrogação de prazo.

25. Sendo assim, devem-se observar alguns requisitos, quais sejam:

- previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital (se for o caso) e no Contrato (Orientação Normativa AGU Nº 65, de 29 de maio de 2020, Parecer nº 28/2019/DECOR/CGU/AGU, de 17/04/2019 , aprovado pelo Despacho do Advogado-Geral da União nº 292, de 03/06/2019);
- caracterização do serviço como contínuo (item 3, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);
- inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro

do prazo de vigência contratual (Orientação Normativa AGU nº 3, de 1º de abril de 2009) e demonstração que o prazo total da vigência não ultrapassou 48 meses;
- interesse motivado da Administração na continuidade da execução dos serviços (item 3, c, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017), bem como manifestação do interesse da contratada na prorrogação (item 3, e, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);
- elaboração de relatório sobre a regularidade da execução contratual (item 3, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);
- efetiva disponibilidade orçamentária (item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);
- **manutenção das condições exigidas na habilitação (art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993), bem como a inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública (item 11, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);**
- manifestação sobre a vantajosidade da contratação (itens 3, d, 4, 7, 8 e 11, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);
- **verificação da existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos (item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);**
- **renovação da garantia contratual com a atualização necessária (art. 55, VI, e art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 c/c subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017);**
- no caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo do anexo IV (art. 26, §1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017), com a indicação obrigatória do tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS (art. 18, §1º, da IN SEGES/MP nº 05/2017);
- **comprovação (ou apenas a verificação) da capacidade legal do representante da empresa para assinar o termo aditivo;**
- elaboração da minuta do termo aditivo;
- **autorização da autoridade competente (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993);**
- Na hipótese de prorrogação excepcional com fundamento no Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, justificativa específica no sentido de que a ausência do serviço poderá causar prejuízos ao bom funcionamento do órgão ou entidade contratante, constituindo-se na única alternativa possível para evitar a solução de continuidade na prestação dos serviços e autorização da autoridade superior àquela responsável pela assinatura do termo aditivo;
- **publicidade na imprensa oficial (art. 26 da Lei nº 8.666/1993).**

26. Comparando a listagem supratranscrita com a documentação juntada aos autos (item 4 deste parecer), aduz-se que o contrato nº 18/2020 se refere a serviços de natureza contínua e estará vigente até o dia **04/09/2021**, com destaque para o fato de que em nenhum momento houve solução de continuidade e nem mesmo extrapolamento do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses (SEI 8281910 e 8478039).

27. Também restaram demonstrados o interesse de ambos os contratantes na prorrogação, a essencialidade e a imprescindibilidade dos serviços (SEI 9660482 e 10023040).

A) Da caracterização do serviço como contínuo

28. A Administração caracterizou o objeto do contrato como contínuo, conforme item 5, do Termo de Referência (**SEI 7393492**):

> 5.1. Os serviços objeto deste termo de referência são de natureza continuada haja vista sua necessidade para desempenho das atividades cotidianas e o bom funcionamento do ministério, e sua descontinuidade poderá causar impacto nas atividades do serviço público.

29. O Tribunal de Contas da União entende que " *A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros."*

B) Da previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação e do limite de vigência

30. O item 5.2. do Termo de Referência (SEI 7393492), permite a prorrogação do prazo de vigência:

> 5.2. Os serviços objeto deste TR enquadram-se no inciso X, do art. 1º da Portaria – SPOA/MMA nº 116, de 2015, podendo ser prorrogado por até até 48 meses, conforme estabelece o Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

31. Por sua vez, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 18/2020 (SEI 8281910) prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual:

> 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 04/09/2020 e encerramento em 04/09/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, com base no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
> (...)

32. Também se verifica que a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite

estabelecido na Lei nº 8.666/93 (artigo 57, IV).

C) Do interesse expresso da contratada na prorrogação

33. A Contratada manifestou seu interesse na continuidade do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme demonstram documentos acostados aos autos (SEI 10023040).

D) Da prestação regular dos serviços até o momento

34. Sobre a regularidade da execução contratual (item 3, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017), a equipe de fiscalização do contrato deixou assentado, no bojo da NOTA TÉCNICA Nº 7/2021/CIT/CGTI/DIPLAN, o seguinte:

> (...)
>
> **Relatório sobre a execução do contrato:**
>
> O fornecimento de licenças Microsoft no âmbito do Contrato Administrativo nº 18/2020 teve início com a abertura, em 16 de setembro de 2020, da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 39/2020/CIT/CGTI/DIPLAN (8379441). Desde então, o referido contrato é fiscalizado sob aspectos técnicos e administrativos mensalmente, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019.
>
> Desde o início da relação contratual até a elaboração desta nota técnica, a empresa contratada tem atendido satisfatoriamente as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto ao prazo de entrega e especificações técnicas, como atestam os relatórios de:
>
> - fiscalização de outubro de 2020 (8482990);
> - fiscalização de novembro de 2020 (8688528);
> - fiscalização de dezembro de 2020 (8881217);
> - fiscalização de janeiro de 2021 (9071615);
> - fiscalização de fevereiro de 2021 (9241831); e
> - fiscalização de março de 2021 (9466680).
>
> Cabe registrar, para fins de exatidão das informações apresentadas, que o relatório de fiscalização 94 (8881217), produzido em dezembro de 2020, apresentou a seguinte observação quanto a chamados de suporte técnico abertos junto à empresa no final de 2020:
>
> *"Os serviços fornecidos pela CONTRATADA atenderam satisfatoriamente as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto ao prazo de entrega e especificações técnicas. Cabe registrar que três chamados de suporte técnico abertos ao longo do mês de novembro não foram respondidos até 02/12/2020. Em razão de o objeto do contrato ser o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, eventuais atrasos no oferecimento de suporte técnico não são considerados como descumprimento das condições especificadas no Termo de Referência."*
>
> No âmbito do monitoramento realizado pela fiscal administrativa, que realizada a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, também não foram detectadas irregularidades desde o início da relação contratual até a elaboração desta nota técnica, como asseveram os despachos da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI):
>
> - 8774993, referente a setembro de 2020;
> - 8871362, referente a outubro de 2020;
> - 8939635, referente a novembro de 2020;
> - 9120631, referente a dezembro de 2020; e
> - 9321841, referente a janeiro de 2021.
>
> Até o momento, não há registros que desabonem a conduta da empresa contratada e constituam impedimento à renovação contratual.
>
> (...)

35. Concluiu, portanto, a Administração, pela regularidade da execução contratual.

E) Da justificativa para a prorrogação e aprovação da autoridade competente

36. A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Esta justificativa é o que os administrativistas entendem como a motivação do ato administrativo e é exigida para a validade do ato e como requisito intrínseco da prorrogação. A motivação deverá indicar que a Administração mantém interesse na realização dos serviços cuja prorrogação é pretendida, e a razão pela qual a prorrogação seria preferível a uma nova contratação. É ainda necessário que a justificativa por escrito seja aprovada pela autoridade competente ao se autorizar a prorrogação.

37. De notar que a justificativa da prorrogação além de ser um requisito da prorrogação do contrato, conforme § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93, tem que ter sintonia com o interesse público como disciplina o art. 58 desta mesma lei.

38. Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e

oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

39. Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

40. As justificativas para a prorrogação contratual encontram-se na NOTA TÉCNICA Nº 7/2021/CIT/CGTI/DIPLAN, SEI 9660482 e no Despacho nº 10339676/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN, SEI 10339676.

41. **No que pertine à aprovação das justificativas pela autoridade competente, os autos ainda carecem de instrução, que deve ser providenciada previamente à assinatura do aditivo em análise.**

F) Da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

42. Quanto à vantajosidade da contratação, foi acostada aos autos o Despacho nº 10276106/2021-CIT/CGTI/DIPLAN (análise crítica dos preços coletados), SEI 10276106, por meio da qual se conclui que:

> "4. A partir das constatações ora apresentadas, a equipe de fiscalização do contrato 18/2020 entende que, salvo melhor juízo, é vantajoso para a Administração Pública prorrogar a presente contratação por doze meses. A análise considerou os preços que estão sendo praticados ao Ibama no contrato 18/2020."

43. Veio aos autos, ainda, pesquisa de preços, SEI 10199640, e mapa comparativo dos preços coletados, SEI 10276023 e 10284004, **sugerindo-se atestar nos autos a observância do disposto nos itens 3, d, 4, 8, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.**

G) Da redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano

44. Interessa lembrar que os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados, como condição para a renovação contratual, o que recomendamos seja atestado pela Administração, se for o caso.

H) Do reflexo financeiro da prorrogação e da Comprovação de disponibilidade orçamentária

45. O reflexo financeiro ocasionado pela prorrogação requer, ainda, a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Neste intuito, foi juntada aos autos a declaração de existência de recursos orçamentários necessários à prorrogação e o reajuste (SEI 10373223).

46. Nesse ponto, destaque-se que em data anterior à prorrogação, deverá haver a expedição da nota de empenho, com indicação de seu número no termo aditivo, em cumprimento ao art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/1986 e ao item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

47. A depender da natureza da ação orçamentária indicada, deverão ser apresentadas também a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador da despesa sobre a compatibilidade desse aumento com o PPA, a LDO e a LOA, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

48. Impende destacar ainda que consoante preceitua o § 1º do art. 167 da Constituição Federal, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

I) Da manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada

49. Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração juntou aos autos a consulta efetuada (SEI 10339402).

50. Todavia, em face do decurso do tempo, algumas informações podem se achar vencidas, pelo que se recomenda que as pesquisas sejam renovadas antes da assinatura do aditivo, a fim de se ratificar a condição de regularidade da contratada.

51. Quanto ao presente requisito, este decorre do fato de a Administração Pública não poder celebrar contratos com entidades sancionadas com a proibição de contratar com o Poder Público, a suspensão/impedimento em toda a Administração Pública Federal ou a declaração de inidoneidade (art. 12 da Lei nº 8.429/1992, art. 6º, III, da Lei nº10.522/2002, art. 7º da Lei nº 10.520/2001 e art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993).

J) Providências complementares

52. Ressalte-se, por fim, que, oportunamente, deverá haver a renovação/complementação da garantia de acordo com o valor atual da contratação e a publicação do extrato de termo aditivo na imprensa oficial.

53. Por fim, observa-se que a instrução processual é carecedora, além do já mencionado, da juntada da lista de verificação (check list) disponibilizada pela AGU em seu endereço eletrônico.

K) Da minuta do Termo Aditivo

54. No que se refere à minuta apresentada (**SEI 10339458)**, sugere-se substituir as atuais cláusulas primeira e segunda, pelo seguinte padrão, renumerando-se as cláusulas subsequentes:

> 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
>
> 1.1.O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais.....meses, do prazo de

vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. ....., conforme previsto na Cláusula.....- Da Vigência e nos termos do Art. IV, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de___/___/_____e término em___/___/_____.

55. Atente-se que a verificação das informações constantes no preâmbulo, bem como a **conferência da capacidade legal dos signatários compete à Administração.**

56. Deverá ser providenciada, ainda, a publicação do extrato de termo aditivo na imprensa oficial (Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93).

3. CONCLUSÃO

57. Considerando todo o acima exposto e, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o parecer APROVA COM RESSALVAS a minuta de termo aditivo (art.38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93),desde que cumpridas as observações lançadas ao longo deste parecer, em especial o disposto nos itens 21, 41, 43, 44, 46/47, 50, 52/53, 54/56.

58. Adverte-se acerca da necessidade de se firmar o termo aditivo em análise até o dia **04/09/2021.**

59. As orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou,caso contrário, justificadas no corpo do processo.

60. Não há, ademais, determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas . Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

61. À consideração superior, com sugestão de remessa dos autos à DIPLAN/IBAMA para conhecimento e providências.

Brasília, 19 de julho de 2021.

DÉBORA CRISTINA PARGA TORRES LAGE
Procuradora Federal
Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA-Sede

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001001957202041 e da chave de acesso 6c309c63

Documento assinado eletronicamente por CINTIA TEREZA GONCALVES FALCAO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 682032117 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CINTIA TEREZA GONCALVES FALCAO. Data e Hora: 25-07-2021 19:50. Número de Série: 29860218224721019739120157347. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por DEBORA CRISTINA PARGA TORRES LAGE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 682032117 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DEBORA CRISTINA PARGA TORRES LAGE. Data e Hora: 20-07-2021 16:22. Número de Série: 17350475. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO n. 00246/2021/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.001957/2020-41
INTERESSADOS: COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA E OUTROS
ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

1. Acompanho o PARECER n. 00180/2021/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, de autoria da Procuradora Federal Débora Cristina Parga Torres Lage, que se manifestou pela viabilidade jurídica de celebração Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 18/2020 (SEI 10339458), firmado com a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A (SEI 8281910).

2. A contratação foi decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente, com valor inicial de R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais) e vigência de 12 (doze) meses, contados de 04/09/2020, e tem como objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

3. **O Primeiro Termo Aditivo a ser celebrado visa a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor anual de R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais).**

4. Aduz-se, apenas, que o regular prosseguimento do feito está condicionado ao atendimento dos itens 21, 41, 43, 44, 46/47, 50, 52/53, 54/56 do supracitado parecer jurídico.

5. Pelo exposto, recomenda-se a devolução dos autos ao Serviço de Apoio aos Contratos - SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN para adoção das providências cabíveis.

Brasília, 25 de julho de 2021.

CINTIA TEREZA GONÇALVES FALCÃO
PROCURADORA FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001001957202041 e da chave de acesso 6c309c63

Documento assinado eletronicamente por CINTIA TEREZA GONCALVES FALCAO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 686296278 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CINTIA TEREZA GONCALVES FALCAO. Data e Hora: 25-07-2021 19:50. Número de Série: 29860218224721019739120157347. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00634/2021/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.001957/2020-41
INTERESSADOS: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
ASSUNTOS: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2020.

1. O presente processo veicula o Contrato Administrativo n. 18/2020, firmado entre o **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA** e a empresa **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A.,** cujo objeto consiste no "*fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement*".
2. Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da minuta do Primeiro Termo Aditivo (SEI 10339458), que visa prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato pelo período de 12 (doze) meses.
3. Nesse sentido, **acompanho**, por seus próprios fundamentos, o **DESPACHO n. 00246/2021/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU,** o qual acolheu o **PARECER n. 00180/2021/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU.**
4. Assim, abstraídos os aspectos de conveniência e oportunidade não sujeitos ao crivo da Procuradoria, e, **desde que previamente atendidas todas as recomendações consignadas por esta Especializada, especialmente aos itens 21, 41, 43, 44, 46/47, 50, 52/53, 54/56 do Parecer ora aprovado,** não vislumbro óbices à celebração do ajuste.
5. Por fim, registro que, após o atendimento das diligências sugeridas ou a justificativa do não cumprimento pela Administração, os autos não carecem de devolução a esta Procuradoria.
6. Pelo exposto, solicito ao Serviço de Apoio Administrativo desta Procuradoria (SeaProc) que tramite os autos **à Coordenação-Geral de Administração – CGEAD/DIPLAN,** para ciência e providências afetas.

Brasília/DF, 27 de julho de 2021.

THIAGO ZUCCHETTI CARRION
PROCURADOR FEDERAL
Matrícula SIAPE n. 2139154 - OAB/DF 57.538
Procurador-Chefe Nacional
Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001001957202041 e da chave de acesso 6c309c63

Documento assinado eletronicamente por THIAGO ZUCCHETTI CARRION, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 687910518 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): THIAGO ZUCCHETTI CARRION. Data e Hora: 27-07-2021 16:43. Número de Série: 684638556176892264611516093 3. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 10478184/2021-CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhor Coordenador,

1. Remeto o presente processo para conhecimento do PARECER n. 00180/2021/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU e do DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00634/2021/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU - (10477950).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ

Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ**, **Coordenador-Geral**, em 27/07/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10478184** e o código CRC **CD892142**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 10534249/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Assunto: Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 18/2020

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, cuja vigência encerrar-se-á em **04/09/2021.**

2. **Reitero, em caráter de urgência**, a solicitação contida no Despacho SECON SEI 10314587, o qual solicita a alocação de recursos e emissão de nota de empenho, considerando que o valor total para prorrogação importa em R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais), conforme Formulário de Solicitação de Empenho SEI 10314471.

3. Informo ainda, que já se encontra emitida a Certidão de Disponibilidade Orçamentária, SEI 10373223 e a Nota de Bloqueio nº 4617, SEI 10390868.

4. Após, solicito restituir os autos à Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC para continuidade da instrução processual.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA

Chefe de serviço de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 04/08/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10534249** e o código CRC **ECE7E17F**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Despacho nº 10537538/2021-CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SEOR

Assunto: Desbloqueio e descentralização orçamentária

1. Em atenção ao Despacho SECON 10534249, encaminho ao SEOR para desbloqueio da dotação, no valor de **R$ 919.404,40** (novecentos e dezenove mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme Nota de Bloqueio nº 4617 (SEI 10390868) e imediata descentralização orçamentária, visando a prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.**

2. Após encaminhe-se ao SEFIN para providências quanto ao empenho.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Cláudia Ilha Gattai
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenador**, em 04/08/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10537538** e o código CRC **4A7E99D6**.

__ SIAFI2021-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)_____
04/08/21 19:22 USUARIO: FUGIMOTO
DATA EMISSAO : 04Ago21 VALORIZACAO : 04Ago21 NUMERO : 2021NC004663
UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ
GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.
UG/GESTAO FAVORECIDA : 193099 / 19211 - IBAMA - SEDE
OBSERVACAO
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDE - AÇÃO: PERÍODO DE 04/09/21 A 04/09/22
PROCESSO: 02001.001957/2020-41 - DESPACHO CEOFI (10537538)
DESPACHO SECON (10534249) - EMPRESA: LANLINK 18/2020 *** PRORROGAÇÃO ***
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	172039	0150193034	339040		193137	20000006	919.404,40

LANCADO POR : [redacted] - FUGIMOTO UG : 193034 04Ago21 19:21
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 10539162/2021-SEOR/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assunto: Descentralização Orçamentária

1. Faço referência ao Despacho CEOFI (10537538) em que foi solicitada descentralização orçamentária ao Ibama Sede, conforme Despacho SECON (10534249).

2. Informo que a demanda foi atendida por meio da Nota de Crédito 4663 (10539156).

3. Sendo assim, encaminho os autos para realização do empenho.

At.te,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS HIKARU FUGIMOTO

Técnico Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS HIKARU FUGIMOTO**, **Técnico Administrativo**, em 04/08/2021, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10539162** e o código CRC **1D9FD2C8**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 10543346/2021-SEFIN/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Solicitação

Considerando que o DOC SEI 10314471 esta solicitando a emissão de empenho no valor total da prorrogação do contrato,

Considerando que a CERTIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA foi de R$ 919.404,40 (DOC SEI 10373223),

Torna-se necessário que a solicitação de EMPENHO esteja de acordo com o valor e quantitativos contratado para o exercício de 2021.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Mario Zan Cardoso
Técnico Administrativo
Mat. 0438879

Documento assinado eletronicamente por **MARIO ZAN CARDOSO**, **Técnico Administrativo**, em 05/08/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10543346** e o código CRC **3EAE17BD**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 10549996/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Prorrogação Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhor Coordenador,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Comunico que o Contrato terá sua vigência expirada no dia **04/09/2021**.

3. Em razão da solicitação contida no Despacho CEOFI SEI 10350762 e Despacho SEFIN SEI 10543346, o qual solicita a informação do quantitativo e o valor a ser impactado financeiramente **para o exercício de 2021**, sugiro encaminhar os autos à Coordenação - Geral de Tecnologia da Informação - CGTI para preenchimento do Formulário de Solicitação de Empenho.

4. Considerando o PARECER n. 00180/2021/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00634/2021/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, SEI10477950 , que condiciona à prorrogação ao cumprimento dos parágrafos 43 e 44, qual seja, atestar nos autos a observância do disposto nos itens 3 alínea d, 4 e 8 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, bem como a manifestação da área técnica sobre a existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos, solicito providências no **prazo de 05 (cinco) dias,** tendo em vista a proximidade do vencimento do Ajuste.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA

Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(*assinado eletronicamente*)

LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA

Coordenador de Gerenciamento de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGTI na forma proposta.

(assinado eletronicamente)

DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ

Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 06/08/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA**, **Coordenador**, em 06/08/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ**, **Coordenador-Geral**, em 06/08/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10549996** e o código CRC **99001A27**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 10556700/2021-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS, COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Prorrogação Contrato Administrativo nº 18/2020

1. Em atenção ao Despacho nº 10549996/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN (10549996), parágrafo nº 4, a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT) informa que realizou estudo comparativo entre os preços praticados no âmbito do contrato nº 18/2020 (8281910) e os constantes do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Microsoft), disponível no site do Governo Digital, em observância ao disposto nos itens 3 alínea d, 4 e 8 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	PMC-TIC*	Ibama	Diferença	Diferença Percentual**
1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 101,01	R$ 83,25	R$ 17,76	17,58%
2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 29,67	R$ 20,33	R$ 9,34	31,48%
3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 1.529,86	R$ 1.262,58	R$ 267,28	17,47%
4	Office 365 E1 – T6A-00024	R$ 26,69	R$ 23,58	R$ 3,11	11,65%
5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 73,53	R$ 65,17	R$ 8,36	11,37%
6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 128,61	R$ 114,00	R$ 14,61	11,36%
7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 9,35	R$ 7,33	R$ 2,02	21,60%
8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 495,90	R$ 409,17	R$ 86,73	17,49%
9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 21,93	R$ 20,83	R$ 1,10	5,02%
10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 93,76	R$ 83,08	R$ 10,68	11,39%
11	Visio Online – N9U-00002	R$ 46,92	R$ 41,50	R$ 5,42	11,55%
12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 31,20	R$ 27,67	R$ 3,53	11,31%
13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 24,06	R$ 21,25	R$ 2,81	11,68%

*PMC-TIC = Preço Máximo de Contratação de Item de TIC, definido pela SGD em catálogo de soluções de TIC com condições padronizadas.

**Para efeito de cálculo percentual foi considerado como equivalente a 100% o PMC-TIC.

2. Observa-se pela tabela comparativa apresentada acima que para todos os itens que integram o contrato nº 18/2020 (8281910), são praticados preços inferiores (em média 14,69%) aos constantes do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Microsoft), disponível no site do Governo Digital, o que comprova que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração Pública. A memória de cálculo está disponível para consulta no documento SEI nº 10572568.

3. Adicionalmente, a CIT já havia produzido, a partir da coleta de preços que consta no Anexo Pesquisa de Preços 1º TA - Lanlink (10199640), a Planilha Comparativo de Preços - Licenças Microsoft (10276023) e a Planilha Análise Completa de Preços - Licenças Microsoft (10284004), além de análise resumida por meio do Despacho nº 10276106/2021-CIT/CGTI/DIPLAN (10276106).

4. Por se tratar de contratação de serviços consumidos por demanda a cada período de vigência, não há quantitativos já amortizados a informar.

5. Os quantitativos a amortizar para o 1º Termo Aditivo do contrato nº 18/2020 (8281910) são os seguintes:

Item	Descrição do item - SKU	Valor Unitário Mensal	Meses	Valor Unitário Anual	Quantidade	Total Anual
1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 83,25	12	R$ 999,00	20	R$ 19.980,00
2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 20,33	12	R$ 244,00	70	R$ 17.080,00
3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 1.262,58	12	R$ 15.151,00	4	R$ 60.604,00
4	Office 365 E1 – T6A-00024	R$ 23,58	12	R$ 283,00	0	R$ 0,00
5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 65,17	12	R$ 782,00	3.000	R$ 2.346.000,00
6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 114,00	12	R$ 1.368,00	10	R$ 13.680,00
7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 7,33	12	R$ 88,00	4.000	R$ 352.000,00
8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 409,17	12	R$ 4.910,00	1	R$ 4.910,00

9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 20,83	12	R$ 250,00	50	R$ 12.500,00
10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 83,08	12	R$ 997,00	10	R$ 9.970,00
11	Visio Online – N9U-00002	R$ 41,50	12	R$ 498,00	20	R$ 9.960,00
12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 27,67	12	R$ 332,00	20	R$ 6.640,00
13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 21,25	12	R$ 255,00	0	R$ 0,00
Total do 1º TA						R$ **2.853.324,00**

6. Em atendimento ao parágrafo nº 3 do Despacho nº 10549996/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN (10549996), foi preenchido o Formulário de Solicitação de Empenho CIT 10558080, cuja memória de cálculo está disponível para consulta no documento SEI nº 10572568.

7. A equipe de fiscalização do contrato nº 18/2020 não conseguiu deduzir a metodologia de cálculo usada para chegar à disponibilidade orçamentária de **R$ 919.404,40** (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), informada por meio do documento SEI nº 10373223.

8. Os valores pagos à contratada no âmbito do contrato nº 18/2020 são variáveis e consumidos sob demanda, ou seja, os valores são determinados de acordo com a demanda mensal do Instituto por licenças Microsoft. O Formulário de Solicitação de Empenho CIT 10558080 estima um valor que só seria alcançado na hipótese de que fosse utilizado o limite máximo de licenças previsto contratualmente.

9. Encaminha-se a presente análise para avaliação do Gestor e adoção das medidas necessárias ao prosseguimento da prorrogação contratual.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Fiscal Requisitante
Portaria nº 852, de 14 de abril de 2021
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

(assinado eletronicamente)

TIAGO PENNA DA COSTA

Fiscal Técnico

Portaria nº 852, de 14 de abril de 2021

Analista Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 10/08/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PENNA DA COSTA**, **Analista Administrativo**, em 10/08/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10556700** e o código CRC **F6783B1A**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Formulário de Solicitação de Empenho nº 10558080/2021-CIT/CGTI/DIPLAN

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Brasília, 06 de agosto de 2021

UASG DA LICITAÇÃO: 193099 - MMA-IBAMA - DEFIN/DF	NÚMERO E ANO DA LICITAÇÃO: Pregão nº 2/2020 (8117920)
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ( ) CONVITE ( ) TOMADA DE PREÇO ( ) CNCORRÊNCIA ( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL (X) PREGÃO ( ) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE ( ) CONCURSO ( ) TOMADA DE PREÇO POR TEC. E PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA POR TEC. E PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA INTERNCIONAL	NOME DA EMPRESA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A
	CNPJ DA EMPRESA: 19.877.285/0002-52
	NÚMERO DO CONTRATO/ANO (SE HOUVER): 18/2020 (8281910)
	TIPO DE LICITAÇÃO
	( ) LICITAÇÃO PRÓPRIA
	(X) PARTICIPANTE
	( ) NÃO PARTICIPANTE

EMPENHO TOTAL PARA O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020:

Item	Descrição do item - SKU	Valor Unitário Mensal	Meses	Valor Unitário Anual	Quantidade	Total Anual
1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 83,25	12	R$ 999,00	20	R$ 19.980,00
2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 20,33	12	R$ 244,00	70	R$ 17.080,00
3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 1.262,58	12	R$ 15.151,00	4	R$ 60.604,00
4	Office 365 E1 – T6A-00024	R$ 23,58	12	R$ 283,00	0	R$ 0,00
5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 65,17	12	R$ 782,00	3.000	R$ 2.346.000,00

6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 114,00	12	R$ 1.368,00	10	R$ 13.680,00
7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 7,33	12	R$ 88,00	4.000	R$ 352.000,00
8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 409,17	12	R$ 4.910,00	1	R$ 4.910,00
9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 20,83	12	R$ 250,00	50	R$ 12.500,00
10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 83,08	12	R$ 997,00	10	R$ 9.970,00
11	Visio Online – N9U-00002	R$ 41,50	12	R$ 498,00	20	R$ 9.960,00
12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 27,67	12	R$ 332,00	20	R$ 6.640,00
13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 21,25	12	R$ 255,00	0	R$ 0,00
Total do 1º TA						R$ **2.853.324,00**

EMPENHO DE 04/09/2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Item	Descrição do item - SKU	Valor Unitário Mensal	Valor Annual	Meses	Valor para 3 meses	Dias	Valor para 27 dias	Quantidade	Total 2021
1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 83,25	R$ 999,00	3	R$ 249,75	27	R$ 74,93	20	R$ 6.493,50
2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 20,33	R$ 244,00	3	R$ 60,99	27	R$ 18,30	70	R$ 5.550,09
3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 1.262,58	R$ 15.151,00	3	R$ 3.787,74	27	R$ 1.136,32	4	R$ 19.696,25
4	Office 365 E1 – T6A-00024	R$ 23,58	R$ 283,00	3	R$ 70,74	27	R$ 21,22	0	R$ 0,00
5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 65,17	R$ 782,00	3	R$ 195,51	27	R$ 58,65	3.000	R$ 762.489,00
6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 114,00	R$ 1.368,00	3	R$ 342,00	27	R$ 102,60	10	R$ 4.446,00
7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 7,33	R$ 88,00	3	R$ 21,99	27	R$ 6,60	4.000	R$ 114.348,00
8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 409,17	R$ 4.910,00	3	R$ 1.227,51	27	R$ 368,25	1	R$ 1.595,76
9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 20,83	R$ 250,00	3	R$ 62,49	27	R$ 18,75	50	R$ 4.061,85

10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 83,08	R$ 997,00	3	R$ 249,24	27	R$ 74,77	10	R$ 3.240,12
11	Visio Online – N9U-00002	R$ 41,50	R$ 498,00	3	R$ 124,50	27	R$ 37,35	20	R$ 3.237,00
12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 27,67	R$ 332,00	3	R$ 83,01	27	R$ 24,90	20	R$ 2.158,26
13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 21,25	R$ 255,00	3	R$ 63,75	27	R$ 19,13	0	R$ 0,00
Total									R$ **927.315,83**

EMPENHO DE 01/01/2022 a 04/09/2022

Item	Descrição do item - SKU	Valor Unitário Mensal	Valor Annual	Meses	Valor para 8 meses	Dias	Valor para 27 dias	Quantidade	Total 2022
1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 83,25	R$ 999,00	8	R$ 666,00	3	R$ 8,33	20	R$ 13.486,50
2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 20,33	R$ 244,00	8	R$ 162,64	3	R$ 2,03	70	R$ 11.527,11
3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 1.262,58	R$ 15.151,00	8	R$ 10.100,64	3	R$ 126,26	4	R$ 40.907,59
4	Office 365 E1 – T6A-00024	R$ 23,58	R$ 283,00	8	R$ 188,64	3	R$ 2,36	0	R$ 0,00
5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 65,17	R$ 782,00	8	R$ 521,36	3	R$ 6,52	3.000	R$ 1.583.631,00
6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 114,00	R$ 1.368,00	8	R$ 912,00	3	R$ 11,40	10	R$ 9.234,00
7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 7,33	R$ 88,00	8	R$ 58,64	3	R$ 0,73	4.000	R$ 237.492,00
8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 409,17	R$ 4.910,00	8	R$ 3.273,36	3	R$ 40,92	1	R$ 3.314,28
9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 20,83	R$ 250,00	8	R$ 166,64	3	R$ 2,08	50	R$ 8.436,15
10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 83,08	R$ 997,00	8	R$ 664,64	3	R$ 8,31	10	R$ 6.729,48
11	Visio Online – N9U-00002	R$ 41,50	R$ 498,00	8	R$ 332,00	3	R$ 4,15	20	R$ 6.723,00
12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 27,67	R$ 332,00	8	R$ 221,36	3	R$ 2,77	20	R$ 4.482,54
	Windows 10 Enterprise Upgrade –								

13	AAA-10787	R$ 21,25	R$ 255,00	8	R$ 170,00	3	R$ 2,13	0	R$ 0,00
Total									**R$ 1.925.963,65**

(assinado eletronicamente)
CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Fiscal Requisitante
Portaria nº 852, de 14 de abril de 2021
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

(assinado eletronicamente)
Tiago Penna da Costa
Fiscal Técnico
Portaria nº 852, de 14 de abril de 2021
Analista Administrativo

De acordo,

(assinado eletronicamente)
MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR
Gestor do Contrato
Portaria nº 852, de 14 de abril de 2021
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 10/08/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PENNA DA COSTA**, **Analista Administrativo**, em 10/08/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 10/08/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10558080** e o código CRC **4322F60A**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 10575039/2021-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Encaminhamento de artefatos para prorrogação do contrato 18/2020

1. Em atendimento ao Despacho nº 10549996/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN (10549996), a equipe de fiscalização do contrato nº 18/2020 encaminha o Formulário de Solicitação de Empenho CIT 10558080, solicitado no parágrafo nº 3; e o Despacho CIT 10556700, produzido em observância às considerações contidas no parágrafo nº 4.

2. Permanecemos à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR
Gestor do Contrato
Portaria nº 852, de 14 de abril de 2021
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 10/08/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10575039** e o código CRC **2E13B0C5**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 10583857/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Assunto: Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 18/2020

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, cuja vigência encerrar-se-á em **04/09/2021.**

2. Informo que a área demandante se manifestou por meio do despacho CIT SEI 10575039, bem como incluiu nos autos o Formulário de Solicitação de Empenho SEI 10558080, contendo a informação do quantitativo e o valor a ser impactado financeiramente **para o exercício de 2021.**

3. Será necessário complementação, uma vez que já se encontra emitida a Certidão de Disponibilidade Orçamentária, SEI 10373223 e a Nota de Bloqueio nº 4617, SEI 10390868 e a Nota de Crédito nº 4663 SEI 10539156, para que seja emitida a Nota de Empenho.

4. Assim, considerando a obrigatoriedade do cumprimento de diversos tramites internos para efetivação do ajuste pretendido, bem como a proximidade do **prazo de vigência do Termo de Contrato, 04/09/2021**, solicito a **URGÊNCIA** que o acaso requer.

5. Após, solicito restituir os autos à Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC para continuidade da instrução processual.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA

Chefe de serviço de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em

11/08/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10583857** e o código CRC **1051C42D**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Despacho nº 10589220/2021-CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SEOR

Assunto: Complementação descentralização/empenho

1. Em atenção ao Despacho SECON 10583857, encaminho ao SEOR, solicitando que seja efetuada a descentralização orçamentária, no valor complementar de **R$ 7.911,43,** visando a prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**. Após, encaminhe-se ao SEFIN para providências quanto ao empenho, **com a urgência requerida**, no valor de **R$ 927.315,83**.

2. Informo que a Certificação de Disponibilidade Orçamentária foi feita com base nas informações contidas no Despacho SECON 10356268, onde o impacto para 2021, inicialmente informado, era da ordem de R$ 919.404,40. No entanto, verificou-se que o valor solicitado no Formulário de Empenho, inserido neste processo pela CIT, para o exercício de 2021, totalizou R$ 927,315,83.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Cláudia Ilha Gattai
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenador**, em 11/08/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10589220** e o código CRC **6C4F04AD**.

__ SIAFI2021-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)_____
11/08/21 15:43 USUARIO: FUGIMOTO
DATA EMISSAO : 11Ago21 VALORIZACAO : 11Ago21 NUMERO : 2021NC004723
UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ
GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.
UG/GESTAO FAVORECIDA : 193099 / 19211 - IBAMA - SEDE
OBSERVACAO
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDE - AÇÃO: PRORROGAÇÃO 04/09/21 A 04/09/22
PROCESSO: 02001.001957/2020-41 - DESPACHO CEOFI (10589220)
DESPACHO SECON (10583857) - EMPRESA: LANLINK 18/2020 - COMPLEMENT. À NC 4663
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	172039	0150193034	339040		193137	20000006	7.911,43

LANCADO POR : [redacted] - FUGIMOTO UG : 193034 11Ago21 15:42
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 10590614/2021-SEOR/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assunto: Descentralização Orçamentária

1. Faço referência ao Despacho CEOFI (10589220) em que foi solicitada descentralização orçamentária ao Ibama Sede, conforme Despacho SECON (10583857).

2. Informo que a demanda foi atendida por meio da Nota de Crédito 4723 (10590605).

3. Sendo assim, encaminho os autos para realização do empenho.

At.te,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS HIKARU FUGIMOTO

Técnico Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS HIKARU FUGIMOTO**, **Técnico Administrativo**, em 11/08/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10590614** e o código CRC **1F061BE9**.

Data e hora da consulta: 12/08/2021 18:11
Usuário: ***.527.531-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
193099	IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
03.659.166/0001-02	SCEN-SETOR DE CLUBES ESP. NORTE TRECHO 2 BLOCO A SALA 126	70818-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3316 1425

Ano	Tipo	Número
2021	NE	453

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172039	0150193034	339040	193137	20000006

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/08/2021	Estimativo	02001.001957/2020-41	0,0000	927.315,83

Favorecido

Código	Nome
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMA

Endereço	CEP
SHN QUADRA 02 BLOCO F 87 SALA 1003 ASA NORTE	70702-906

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPOSTA POR LICENÇAS DOS PRODUTOS DA MICROSOFT (LOCAÇÃO SOFTWARE) CONTRATO 18/2020-PRORROGAÇÃO - CONFORME DESPACHO Nº 10583857/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN E DOC.SEI 10572568.

Local da Entrega
IBAMA/SEDE

Informação Complementar
19309905000182020

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/08/2021 11:45:46	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	927.315,83

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	6.493,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/08/2021	Inclusão	6,50000	999,0000	6.493,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5.550,09

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/08/2021	Inclusão	22,74627	244,0000	5.550,09

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	19.696,25

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/08/2021	Inclusão	1,30000	15.150,9615	19.696,25

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00005 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	762.489,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/08/2021	Inclusão	975,04987	782,0000	762.489,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00006 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4.446,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/08/2021	Inclusão	3,25000	1.368,0000	4.446,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00007 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	114.348,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/08/2021	Inclusão	1.299,40909	88,0000	114.348,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.595,76

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/08/2021	Inclusão	0,32500	4.910,0308	1.595,76

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/08/2021 11:45:46	Alteração

Data e hora da consulta: 12/08/2021 18:11
Usuário: ***.527.531-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	927.315,83

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.595,76

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/08/2021	Inclusão	0,32500	4.910,0308	1.595,76

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00009 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4.061,85

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/08/2021	Inclusão	16,24740	250,0000	4.061,85

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00010 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.240,12

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/08/2021	Inclusão	3,24987	996,9999	3.240,12

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00011 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.237,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/08/2021	Inclusão	6,50000	498,0000	3.237,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00012 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.158,26

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/08/2021	Inclusão	6,50078	332,0002	2.158,26

Assinaturas

Ordenador de Despesa
LUIS CARLOS HIROMI NAGAO
***.121.368-**
12/08/2021 11:45:46

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/08/2021 11:45:46	Alteração

Data e hora da consulta: 12/08/2021 18:11
Usuário: ***.527.531-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Gestor Financeiro
ANNE PASCALE DE O. MOTA
***.568.661-**
12/08/2021 11:39:44

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/08/2021 11:45:46	Alteração

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 10604612/2021-SEFIN/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: NOTA DE EMPENHO

Informo que a Nota de Empenho foi emitida conforme documento nº (10603648).

Encaminhe-se o processo para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Rogério Baksys Pinto

Chefe de Serviço da Execução Financeira - SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BAKSYS PINTO**, **Chefe de Serviço**, em 13/08/2021, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10604612** e o código CRC **C0B0C866**.

CARTÓRIO PINHEIRO MORAIS
CNPJ/MF 01130352000124
MERUOCA - CE - OFÍCIO ÚNICO
Karina Ribeiro Pinheiro Morais
Tabeliã e Registradora
Marcos Paulo Rodrigues Morais
Marlene Gomes Gertrudes
Substitutos
Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registros de títulos e documentos

Cartório Pinheiro Morais
Karina Ribeiro Pinheiro Morais
Tabeliã do Reg. e Notas
Marcos Paulo Rodrigues Morais - Substituto
Fone: (88) 3649.1162
MERUOCA-CE

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA.

Saibam quantos este público instrumento virem que, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (10.02.2014), às nove horas da manhã (9:00h), nesta Cidade de Meruoca, Ceará, Brasil, neste Tabelionato, sito a Rua Procurador José Laureano, nº 34C, Centro, compareceram perante mim Tabeliã, partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgante LANLINK INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº [redacted] NIRE 23 2 0055519 6, com sede na Rua Boris, nº 90, Conjunto 01, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº [redacted] SSP/CE, inscrito no CPF nº [redacted] residente e domiciliado na Rua [redacted] Meireles, Fortaleza/CE, responsável pelas atividades administrativas, de finanças e de controle da sociedade, consoante atos societários apresentados e arquivados nesta serventia. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, através dos documentos e identidade apresentados, do que dou fé. E, pela Outorgante, na forma representada me foi dito que, em conformidade com deliberação da sociedade, resolve constituir a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, uma sociedade por ações de capital fechado, a qual iniciará suas atividades como subsidiária integral da sociedade LANLINK INFORMÁTICA LTDA, de acordo com o disposto no artigo 251 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, cujo objeto social será o comércio de produtos e a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, e terá um capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R$ 1,00 (um real), sem valor nominal, integralmente subscrito na sua constituição em dinheiro, conforme comprovante de depósito autenticado pelo Banco do Brasil e Boletim de Subscrição, apresentados a mim, do que dou fé, devidamente arquivados nesta serventia. A sociedade ora constituída se regerá pelo seguinte estatuto social: ""ESTATUTO SOCIAL - LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A. Capítulo I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia. Capítulo II - Do capital e das ações. Capítulo III - Da Assembléia Geral.

Capítulo IV - Da Administração da Companhia. Capítulo V - Do Exercício Social. Capítulo VI - Da Responsabilidade dos Administradores. CAPÍTULO I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia. Artigo 1° - A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída como subsidiária integral da sociedade LANLINK Informática LTDA, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. Artigo 2° - A Companhia tem por objeto social o comércio de produtos e a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a saber: I. Comercialização atacadista de produtos ligados à informática, telecomunicações e de segurança da informação; II. Comercialização do licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; III. Importação e exportação de serviços de produtos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; IV. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; V. Locação de bens e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; VI. Prestação de serviços de treinamento e certificação; VII. Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; VIII. Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados;comunicação de dados; gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação; IX. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas administrativas, de informática, segurança da informação, redes (lógica e elétrica) e telecomunicações; X. Prestação de serviços de projeto, análise e programação de sistemas. Artigo 3° - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, na Rua Boris, 90, conjunto 02, Centro, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva. Artigo 4° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - Do capital e das ações. Artigo 5° - O Capital Social da Companhia é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R$ 1,00 (um real), sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral. Artigo 6° - A LANLINK Informática LTDA, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que

necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes. CAPÍTULO IV - Da Administração da Companhia. Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, que atuará em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto. Seção I - Da Diretoria Executiva. Artigo 8º - A Diretoria Executiva será constituída por 08 (oito) Diretores, acionistas ou não residentes no País, com mandato de 3(três)anos permitida a reeleição. Ao fim deste prazo, que terá duração de 3 (três) anos, entre os dias 10.02.2014 e10.02.2017, haverá assembleia geral para eleição da nova Diretoria. A investidura dos novos Diretores eleitos ocorrerá imediatamente após a respectiva eleição. Os cargos serão os abaixo relacionados: a) Um Diretor-Presidente; b) Um Diretor de Serviços Compartilhados; c) Um Diretor de Operações; d) Um Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional; e) Um Diretor de Marketing; f) Um Diretor da Regional Fortaleza/CE; g) Dois Diretores Regionais. Artigo 9º - Em caso de ausência e/ou licença do Diretor-Presidente, o cargo será exercido individualmente pelo Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional ou, na ausência deste último, Diretor da Regional Fortaleza/CE pelo, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, os mesmos serão substituídos, provisoriamente, pelo tempo que durar o afastamento, pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia, vaga ou destituição de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, haverá eleição da assembléia geral, convocada com tal finalidade, para eleger os membros a fim de completar o quadro de diretores até o término da gestão. Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído. Artigo 10º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate. Artigo 11º - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecido o Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - O Planejamento Estratégico da Companhia conterá os planos e as projeções para o prazo de 3 (três) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os

Cartório Pinheiro
Rejane Ribeiro Pinheiro Moreira
Tabeliã do Reg. e Notas
Marcos Paulo Rodrigues Moreira - Substituto
Maior Correia da Silva Neto - Substituto
Fone: (85) 3649-1162
Meruoca

novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Planejamento Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendos, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame e aprovação da Diretoria Executiva. Parágrafo Quinto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Sexto - A outorga de procurações para representar a Empresa poderá ser realizada individualmente pelo Diretor-Presidente, ou Diretor de Serviços Compartilhados, Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional, ou, ainda, pelo Diretor da Regional Fortaleza/CE. Parágrafo Sétimo - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas. Artigo 12° - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de controladoria, financeira bem como da sociedade em forma geral. II - Do Diretor de Serviços Compartilhados: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de recursos humanos, administrativa e logística. III - Do Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas, informática e melhoria de processos. III - Do Diretor de Operações: a) Gestão das áreas de serviços, incluindo escritório de projetos, bem como da área de qualidade. IV - Do Diretor de Marketing: a)

Gestão das áreas de marketing e de apoio técnico a vendas. V - Do Diretor da Regional Fortaleza/CE: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. VI - Dos Diretores de Regionais: a) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia. CAPITULO V - Do Exercício Social. Artigo 13° - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores. Artigo 14° - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pela Assembléia Geral, será distribuído ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre. Artigo 15° - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso. Artigo 16° - Poderá ser realizado pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma

Cartório Pinheiro Morais
Marina Ribeiro Pinheiro Morais
Tabelia do Reg. e Notas
Subsitutos
Fone: (85) 3649-1162

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia

Artigo 1° - A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída como subsidiária integral da sociedade LANLINK Informática LTDA, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2° - A Companhia tem por objeto social o comércio de produtos e a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a saber: I. Comercialização atacadista de produtos ligados à informática, telecomunicações e de segurança da informação; II. Comercialização do licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; III. Importação e exportação de serviços de produtos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; IV. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; V. Locação de bens e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; VI. Prestação de serviços de treinamento e certificação; VII. Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; VIII. Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados; comunicação de dados; gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação; IX. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas administrativas, de informática, segurança da informação, redes (lógica e elétrica) e telecomunicações; X. Prestação de serviços de projeto, análise e programação de sistemas.

Artigo 3° - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, na Rua Boris, 90, conjunto 02, Centro, podendo abrir

escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva. A Companhia abre a Filial de nº 01 - Brasília-DF, a ser estabelecida na SCN Quadra 2, Bloco D, Sala 402, Torre B, Liberty Mall, Bairro Asa Norte, CEP 70.712-903, Brasília-DF, com Capital Social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do capital e das ações

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), *representado por* 3.000.000,00 (três milhões) de ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R$ 1,00 (um real), sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A LANLINK Informática LTDA, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

CAPÍTULO IV - Da Administração da Companhia

Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, que atuará em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto. Seção I - Da Diretoria Executiva.

Artigo 8° - A Diretoria Executiva será constituída por 08 (oito) Diretores, acionistas ou não residentes no País, com mandato de 3 (três) anos permitida a reeleição. A investidura dos novos Diretores eleitos ocorrerá imediatamente após a respectiva eleição. Os cargos serão os abaixo relacionados: a) Um Diretor-Presidente; b) Um Diretor de Serviços Compartilhados; c) Um Diretor de Operações; d) Um Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional; e) Um Diretor de Marketing; f) Um Diretor da Regional Fortaleza/CE; g) Dois Diretores Regionais.

Artigo 9° - Em caso de ausência e/ou licença do Diretor-Presidente, o cargo será exercido individualmente pelo Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional ou, na ausência deste último, Diretor da Regional Fortaleza/CE pelo, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, os mesmos serão substituídos, provisoriamente, pelo tempo que durar o afastamento, pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia, vaga ou destituição de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, haverá eleição pela assembléia geral, convocada com tal finalidade, para eleger os membros a fim de completar o quadro de diretores até o término da gestão. Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído.

Artigo 10° - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 11° - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecido o Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - O Planejamento Estratégico da Companhia conterá os planos e as projeções para o prazo de 3 (três) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Planejamento Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame e aprovação da Diretoria Executiva. Parágrafo Quinto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Sexto - A outorga de procurações para representar a Empresa poderá ser realizada individualmente pelo Diretor-Presidente, ou Diretor de Serviços Compartilhados, Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional, ou, ainda, pelo Diretor da Regional Fortaleza/CE. Parágrafo Sétimo - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo índice

Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 12° - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de controladoria, financeira bem como da sociedade em forma geral. II - Do Diretor de Serviços Compartilhados: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de recursos humanos, administrativa e logística. III - Do Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas, informática e melhoria de processos. III - Do Diretor de Operações: a) Gestão das áreas de serviços, incluindo escritório de projetos, bem como da área de qualidade. IV - Do Diretor de Marketing: a) Gestão das áreas de marketing e de apoio técnico a vendas. V - Do Diretor da Regional Fortaleza/CE: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. VI - Dos Diretores de Regionais: a) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva, conforme o caso, nem a necessidade

de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.

CAPITULO V - Do Exercício Social

Artigo 13° - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referertes a períodos menores.

Artigo 14° - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pela Assembléia Geral, será distribuído ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre.

Artigo 15° - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Artigo 16° - Poderá ser realizado pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação, em substituição total ou parcial dos dividendos de que trata o artigo anterior, ou em adição aos mesmos, devendo as importâncias pagas ou creditadas a tal título serem imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Artigo 17° - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em pelo menos 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento. Caso haja disponibilidade de caixa os dividendos aqui mencionados poderão ser pagos em outro formato, aprovado pela diretoria executiva. Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 18° - Poderá ser autorizada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pela Assembléia Geral, na forma da legislação específica.

Artigo 19° - Compete à Assembléia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VI- Do Conselho Fiscal

Artigo 20° - Nos termos do artigo 161 da Lei n° 6.404/76, o Conselho Fiscal será instalado sempre que solicitado pelo acionista, para o exercício social correspondente.

CAPÍTULO VII - Da Responsabilidade dos Administradores

Artigo 21° - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 22° - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias.

François Charles Rosa Boris
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2015
SOB Nº: 20150136340
Protocolo: 15/013634-0, DE 26/01/2015
Empresa:23 3 0003585 2
LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMATICA S/A
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23300035852	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEE1900279513

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

FORTALEZA
Local

29 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/219.140-3	CEE1900279513	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada no dia dezoito (18) de outubro de 2019, às 11 horas, no escritório administrativo da Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Boris, nº 90, Conjunto 02, Centro, CEP 60.060-190.

2. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. François Charles Rosa Boris e secretariados pela Sra. Maria Cristina Prado Boris.

4. ORDEM DO DIA: (i) eleição antecipada da diretoria executiva; (ii) autorizar para que os administradores pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas.

5. CONVOCAÇÃO: Dispensada publicação conforme previsto nos parágrafos 4º e 5º do art. 133 da Lei das Sociedades Anônimas, face à presença da totalidade dos acionistas.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

I. Considerando que:

a) o mandato da atual diretoria se encerra em 05/01/2020, conforme consta na ata de assembleia geral extraordinária de 20/02/17, aprovada pela junta comercial do estado do Ceará em 05/04/2017, sob o número 20172057442;

b) não haverá nova Assembleia Geral Ordinária para apreciação da referida matéria antes da data em questão; e

c) que a Sociedade não dispõe de conselho de administração;

fica aprovada de forma antecipada a reeleição da diretoria executiva por unanimidade dos votos para o triênio 2020, 2021 e 2022, nos termos do art. 143 da Lei das Sociedades Anônimas, para mandato com início em 06/01/2020 e término em 05/01/2023, a qual será composta pelos seguintes membros:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

* Representada por seu sócio administrador François Charles Rosa Boris

Confere com original lavrado em livro próprio.

Maria Cristina Prado Boris

Secretária

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

François Charles Rosa Boris	**Maria Cristina Prado Boris**
Alexandre Mota Albuquerque	**Maria de Lourdes Martins Sudário**
Gonçalo Prado Neto	**Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira**
Maria do Socorro Rosa Boris	**Jailson Oliveira Batista**
Lorraine Participações Ltda Representante – François Charles Rosa Boris Sócio-administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/219.140-3	CEE1900279513	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, de NIRE 2330003585-2 e protocolado sob o número 19/219.140-3 em 29/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5357174, em 02/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Fortaleza. Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	CAMILA CARVALHO DA COSTA
[redacted]	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.877.285/0002-52**	DUNS®:	**945085768**
Razão Social:	**LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/08/2021**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**31/10/2021**
FGTS		Validade:	**30/08/2021**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/10/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**29/08/2021**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

CPF: [redacted] Nome: LUIS CARLOS VILELA
Ass: _____

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: [redacted]

LIMPAR

Da
Da

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/08/2021 às 08:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.877.285/0002-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6116.5B24.625D.B076 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**

CPF/CNPJ: **19.877.285/0002-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:42:25 do dia 13/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: WZLB130821084225

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.877.285/0002-52
Certidão nº: 25034522/2021
Expedição: 13/08/2021, às 08:40:17
Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.877.285/0002-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/72/1710 724: 54:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão 6ocial4**LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
CNPJ4**19.877.285/0002-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão S estor4**TCU**
Cadastro4**Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta4**Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, cliGue Aq QU.

Órgão S estor4**CNJ**
Cadastro4**CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta4**Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, cliGue Aq QU.

Órgão S estor4**Portal da Transparência**
Cadastro4**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta4**Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, cliGue Aq QU.

Órgão S estor4**Portal da Transparência**
Cadastro4**CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta4**Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, cliGue Aq QU.

I bs4A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços pCblicos digitais. Fundamento legal4úei nL01.3º 9, de 15 de abril de 170: , úei nL05.: º 7, de 1º de junho de 1708, úei nL05.81º , de 2 de outubro de 1702, Decreto nL2.º 52 de 09, de janeiro de 170º .

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 10611766/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 18/2020

Senhor Coordenador,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, cuja vigência encerrar-se-á em **04/09/2021.**

2. Em 14/07/2021, mediante ao Despacho SECON, SEI 10339676, por medida de precaução, encaminhou a Minuta do Primeiro Termo Aditivo, SEI 10339458, à Procuradoria Federal Especializada, para exame e manifestação.

3. Em 27/07/2021, a Procuradoria Federal Especializada se manifestou por meio do PARECER nº 000180/2021/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU e Despacho de Aprovação nº 00634/2021/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, SEI 10477950, condicionando a regularidade do feito ao atendimento das recomendações consignadas no instrumento jurídico referenciado.

4. Em atendimento às recomendações, foi providenciado (a):

5. Itens 43 e 44, foram respondidos pela área demandante, mediante ao Despacho CIT, SEI 10556700, bem como anexado aos autos o Formulário de Solicitação de Empenho, SEI 10558080.

6. Itens 46 e 47, foi emito a Certificação de Disponibilidade Orçamentária, SEI 10373223, bem como a Nota de Crédito nº 4723 SEI 10590605, e a Nota de Empenho, SEI 10603648.

7. item 50, inclusão de nova consulta ao SICAF, CEIS, CNJ, Lista de Inidôneos do TCU e CNDT estando em situação regular nesta data, sendo os registros de penalidades no SICAF não são suficientes para impedir a prorrogação da avença SEI 10611307.

8. Item 53, o Check List será incluído aos autos, após autorização da autoridade competente.

9. Item 55, foi anexado aos autos documentação comprobatória do signatário para assinar o aditamento, SEI 10611294.

10. itens 54 e 56, complementação do Primeiro Termo Aditivo, SEI 10003804, que será assinado até o

dia 04 de setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial União.

11. Sendo assim, informo que foram procedidos todos os ajustes recomendados pela PFE no âmbito desta Coordenação.

12. O valor estimado para a prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, pelo período de 12 (meses) meses, importa em **R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais).**

13. Em razão de todo o exposto, e considerando as rotinas administrativas estabelecidos pelas instâncias e os atos de governança das contratações, com a publicação da **Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021**, sugiro encaminhar os autos à DIPLAN para atendimento dos itens 21 e 41, solicitando análise e autorização do Ajuste supracitado, pelo senhor Diretor de Planejamento Administração e Logística.

14. Após, solicito a restituição do processo à Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC, para demais providências.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA
Coordenador de Gerenciamento de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN, na forma proposta.

(assinado eletronicamente)
DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 16/08/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA**, **Coordenador**, em 16/08/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº

8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ**, **Coordenador-Geral**, em 17/08/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10611766** e o código CRC **2090D725**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 10636977/2021-DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 18/2020 - LANLINK

Senhores Coordenadores,

1. Refiro-me ao Despacho SECON (10611766) pelo qual é solicitado autorização, por parte dessa DIPLAN, para a prorrogação ao **Contrato Administrativo nº 18/2020**, celebrado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. No teor da prorrogação proposta, o valor do ajuste estimado para cobrir as despesas relativas desta prorrogação é de **R$ 2.853.324,00** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais), com vigência de 12 (doze) meses com início a partir de **04/09/2021**.

3. Assim, considerando as instâncias e os atos de governança das contratações, que relacionam avaliação sobre a conveniência da despesa pública, com a edição do Decreto n° 10.193, de 27 de dezembro de 2019; da Portaria nº 224, de 22 de junho de 2016, que revogou a Portaria nº 146, de 02 de maio de 2012, ambas do Ministério do Meio Ambiente; e da **Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021 (9215367)**, que revogou a Portaria nº 1.568, de 19 de novembro de 2013 e a Portaria nº 2.101, de 23 de junho de 2018, deste Instituto, foram estabelecidos novos procedimentos para a contratação de bens e serviços, bem como para a prorrogação de contratos anteriores.

4. Nesse sentido, preceitua o inciso II, art. 1 da Portaria nº 191/2021, *in verbis:*

> *Art. 1º Delegar competência para autorizar, como instância de governança, a celebração de novos contratos administrativos, bem como a dos respectivos termos aditivos, inclusive os concernentes à prorrogação dos contratos em vigor:*
>
> II – **ao titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística para contratos e termos aditivos com valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).** (grifo)

5. Dessa senda, face ao valor do ajuste, bem como o registrado nos regramentos de governança, os

autos aportaram nesta Diretoria de Planejamento, Administração e Logística em **17/08/2021** para a autorização competente.

6. Considerando a vigência da prorrogação a partir de 04/09/2021, e o registrado no **Ofício-Circular nº 42/2020/DIPLAN** (7532528), que determina prazos mínimos da antecedência para obtenção de autorização das instâncias de governança nos processos de celebração/prorrogação dos contratos administrativos, tem-se, portanto, prazo exíguo para a manifestação desta Diretoria.

7. Ora, diante disso, esta Diretoria esclarece que adota todas providências necessárias para análise, instrução e obtenção da autorização. Porém, caso não haja tempo hábil para tal, alerta-se para a possibilidade de apuração de responsabilidade pelos eventuais prejuízos ocasionados à administração.

8. Assim, constam no autos:

8.1. Consulta a contrata quanto a renovação OFÍCIO Nº 18/2021/COGEC/CGEAD/DIPLAN (9703481);

8.2. Manifestação da contratada, concordando com a prorrogação do ajuste e comunicando a intenção de reajuste dos preços (10023040);

8.3. Pesquisa de preços (10199640);

8.4. Planilha comparativa de preços (10276023) e (10284004);

8.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista (10339402) e (10611307);

8.6. Minuta de Termo Aditivo (10339458);

8.7. Certificação de disponibilidade orçamentária (10373223);

8.8. Nota de Bloqueio 4617 (10390868);

8.9. PARECER n. 00180/2021/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, acompanhado pelo DESPACHO n. 00246/2021/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU e aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00634/2021/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU (10477950);

8.10. Nota de Crédito 4723 (10590605);

8.11. Comprovante Nota de empenho (10603648); e

8.12. Termo Aditivo SECON (10611354).

9. Quanto ao **acolhimento das recomendações jurídicas**, pontua-se que essas foram atendidas na forma do Despacho SECON (10611766).

10. Nestes termos vieram os autos à DIPLAN para autorização administrativa fundamentada.

11. Por todo o exposto, considerando o acolhimento das recomendações jurídicas, a motivação, a justificativa, a vantajosidade da renovação, as manifestações das áreas técnicas e demais documentos juntados ao processo, esta Diretoria **AUTORIZA** a renovação contratual em tela.

12. Destaco, por fim, que a autorização ora concedida não implica análise técnica e jurídica do procedimento, conforme preconiza o artigo 4º, da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012.

13. Sendo assim, restituo os autos para as providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)

WAGNER ROSA DA SILVA

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA**, **Diretor**, em 18/08/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10636977** e o código CRC **1DFDAB02**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 10645083/2021-CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 18/2020 - LANLINK

Senhor Coordenador,

1. Retorno o presente processo, após autorização da Prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020 pelo sr. Diretor da Diplan (Despacho Diplan 10636977), para ciência e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ

Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ**, **Coordenador-Geral**, em 19/08/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10645083** e o código CRC **BD3EB426**.

RES: Relatório Técnico de Atividades referente a julho de 2021

Leonardo Ervilha De Carvalho <leonardo.ervilha@lanlink.com.br>
Sex, 20/08/2021 12:19

Para: Tiago Penna Da Costa <tiago-penna.costa@ibama.gov.br>; Mauro Neves Araujo <mauro.araujo@lanlink.com.br>; Maria Leticia Duarte De Araujo <leticia.duarte@lanlink.com.br>; Raphael Vieira De Oliveira <raphael.vieira@lanlink.com.br>
Cc: Mosar Rodrigues Rabelo Junior <mosar.rabelo@ibama.gov.br>; Cleiton Araújo Oliveira <cleiton.oliveira@ibama.gov.br>; Selma Cândida da Cruz Vieira <selma.vieira@ibama.gov.br>; Miucha Michelli Figueiredo Magalhaes <miucha.magalhaes@ibama.gov.br>

1 anexos (193 KB)
Carta de Preposto - CT 018_2020_IBAMA.pdf;

Prezados, segue em anexo a carta para substituição do Preposto.

Em cópia o contato do Sr. @Raphael Vieira De Oliveira que será o novo preposto. **61 99176-3005**
Acredito que ele deverá prosseguir com alguns procedimentos para liberação ou cadastro no SEI.
Poderiam orientá-lo quem ele deverá procurar no IBAMA?
Cordialmente,

Leonardo Ervilha
Gerente de Contas

+55 61 99101-2246
3329-1122
www.lanlink.com.br

De: Tiago Penna Da Costa <[redacted]
Enviada em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 08:42
Para: Max Lenin Dos Santos Torres <[redacted] Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted] Mauro Neves Araujo <[redacted] Maria Leticia Duarte De Araujo <[redacted]
Cc: Mosar Rodrigues Rabelo Junior <[redacted] Cleiton Araújo Oliveira <[redacted] Selma Cândida da Cruz Vieira <[redacted] Miucha Michelli Figueiredo Magalhaes <[redacted]
Assunto: Relatório Técnico de Atividades referente a julho de 2021

Prezado Max,

Conforme informado por e-mail na última quarta-feira (18/08/2021), a equipe de fiscalização do contrato nº 18/2020 ainda não detectou o recebimento do Relatório Técnico de Atividades (RTA) referente ao mês de julho de 2021. Este documento é indispensável para a elaboração do relatório de fiscalização e, em seguida, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), que autoriza a emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados no período. Ou seja, para que a Lanlink possa receber o valor devido pelos serviços prestados é necessário que o RTA seja entregue à equipe de fiscalização do contrato.

Sendo assim, solicitamos que o RTA de julho seja enviado assim que possível.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar que sejam assinadas as ordens de serviço 23, 24, 25 e 26 referentes ao mês de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Tiago Costa
Fiscal Técnico
Contrato nº 18/2020
CIT/CGTI/Ibama

CARTA DE PREPOSIÇÃO

AO IBAMA

Participante: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

Referência: Contrato 018/2020

Pela presente, a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** estabelecida na cidade de Brasília - DF, [redacted] No 87, Sala 1003 – Asa Norte – CEP: 70.702-906, inscrita no CNPJ/MF, sob nº [redacted] autoriza o Srº **RAPHAEL VIERIA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade, RG nº [redacted] e do CPF nº [redacted] a funcionar como preposto para o contrato Nº: 018/2020 do IBAMA.

Brasília - DF, 19 de Agosto de 2021

Jailson Oliveira Batista

Representante Legal

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 10697953/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020

Senhor Coordenador,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, cuja vigência terá início na data de 04/09/2021 com término em 04/09/2022.

2. Após assinatura do Primeiro Termo Aditivo, SEI 10611354, pela empresa supracitada, sugiro encaminhar os autos à DIPLAN para conhecimento e assinatura do referido Termo Aditivo.

3. Posteriormente, solicito à restituição dos autos à Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC, para demais providências.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

Encaminha - se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA
Coordenador de Gerenciamento de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN na forma proposta.

(assinado eletronicamente)

DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ

Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 27/08/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE TROMBETTA BARBOSA**, **Coordenador**, em 27/08/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ**, **Coordenador-Geral**, em 30/08/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10697953** e o código CRC **EF9DE803**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.001957/2020-41

Unidade Gestora: IBAMA/SEDE - UASG : 193099

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **WAGNER ROSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP/DF e do CPF nº [redacted] no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27.01.2021, publicada no DOU de 29.01.2021, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52, com sede na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-906 Brasília/DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA,** neste ato representada por seu Sócio Diretor, **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP-CE e do CPF nº [redacted] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020, mediante as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 18/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso IV, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 04/09/2021 com término em 04/09/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato,

pelo período de 12 (meses) meses é de R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

3.1. Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecida por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimada quando da celebração deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de 04/09/2021, findando em 04/09/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2021 corre à conta dos recursos consignados ao Contratante, conforme classificação abaixo:

5.1.1. Unidade/Gestão: 193099/19211

5.1.2. Fonte: 0150193034

5.1.3. Programa de Trabalho: 172039

5.1.4. Elemento de Despesa: 339040

5.1.5. PI: 20000006

5.1.6. Nº de Empenho: 2021NE453

5.1.7. Data: 11/08/2021

5.1.8. Valor: R$ 927.315,83 (novecentos e vinte e sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

5.2. A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do Contrato.

5.3. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia no valor de R$ 142.666,20 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), nos termos da Cláusula Sétima do Contrato e do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O Contratante publicará o extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes das Cláusulas do Contrato original, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

WAGNER ROSA DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Sócio Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mota Albuquerque**, **Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA**, **Diretor**, em 31/08/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10727340** e o código CRC **FE6B16F2**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 10737024/2021-DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Aditivo Contrato n. 18/2020

Prezado Coordenador-Geral da CGEAD,

1. De ordem do Sr. Diretor da DIPLAN, informo que foi assinado por esta autoridade o Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 18/2020 10727340.

2. Ante o exposto remeto os autos para demais procedimentos pertinentes, nos termos do Despacho 10697953.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER

Analista Ambiental - DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER**, **Analista Ambiental**, em 31/08/2021, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10737024** e o código CRC **30EFEF4E**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 10738636/2021-CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Aditivo Contrato n. 18/2020

Senhor Coordenador,

1. Remeto o presente processo para conhecimento da assinatura do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 18/2020 10727340, e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ**, **Coordenador-Geral**, em 31/08/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10738636** e o código CRC **39F2BFDF**.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 08789000511202075. Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de RECEPÇÃO, SECRETÁRIA E MOTORISTA, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.

ODACIR RODRIGUES DE ALMEIDA
Coordenador Regional

(SIDEC - 31/08/2021) 194035-19208-2021NE000067

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 194067

Nº Processo: 08789000511202075. Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de RECEPÇÃO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E MOTORISTA, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento às necessidades da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 01/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. J.k,850-e Bairro Setor de Serviços, - Juina/MT ou https://www.gov.br/compras/edital/194067-5-00006-2021. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/09/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RAQUEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 31/08/2021) 194035-19208-2021NE000067

COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2021 - UASG 194008 - RIO NEGRO/AM

Nº Processo: 08780.000063/2021-71.
Pregão Nº 6/2021. Contratante: COORDENACAO REGIONAL DO RIO NEGRO/AM.
Contratado: 18.255.866/0001-09 - ARAUJO & MATOS SERVICOS E COMERCIO LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza, higienização, asseio e conservação predial com fornecimento de todos os materiais e equipamentos em atendimento às necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais à ela vinculadas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/08/2021 a 26/08/2022. Valor Total: R$ 182.110,12. Data de Assinatura: 24/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/08/2021).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 - UASG 194035

Nº Processo: 08620002105202141 . Objeto: Contratação de 3 (três) ações de desenvolvimento na modalidade on-line, visando a capacitação de 50 (cinquenta) servidores da Fundação Nacional do Índio em temas relacionados à gestão de bens e serviços. O curso está contemplado na área temática Gestão do Patrimônio e será oferecido pela empresa PRIORI - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA - EPP, CNPJ n¨ 21.000.322/0001-00, na modalidade on-line - AO VIVO, conforme Projeto Básico CODEP e Contratada. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 25/08/2021. RODRIGO DE SOUSA ALVES. Diretor de Administração e Gestão. Ratificação em 30/08/2021. CESAR AUGUSTO MARTINEZ. Presidente-substituto. Valor Global: R$ 57.500,00. CNPJ CONTRATADA : 21.000.322/0001-00 PRIORI TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA.

(SIDEC - 31/08/2021) 194035-19208-2021NE000067

MUSEU DO ÍNDIO - RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 194022 - MUSEU DO INDIO/RJ

Número do Contrato: 183/2019.
Nº Processo: 08786.000116/2019-89.
Pregão. Nº 9/2019. Contratante: MUSEU DO INDIO - RIO DE JANEIRO. Contratado: 76.535.764/0006-58 - OI S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 183/2019, por 12 (doze) meses, reajustar os valores contratuais , com fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea "d", da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de variação de custos decorrente do mercado.. Vigência: 26/09/2021 a 26/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 9.407,15. Data de Assinatura: 30/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/08/2021).

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021 - UASG 193099 - IBAMA - SEDE

Nº Processo: 02001.018078/2019-14.
Pregão Nº 23/2020. Contratante: IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN.
Contratado: 14.533.049/0002-03 - COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de coletes balísticos novos com nível de proteção iii-a (painéis balísticos, 02 (duas) capas táticas modulares com padrão internacional modular "molle system"e bolsa de transporte) para atender as necessidades de fiscalização ambiental do ibama..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022. Valor Total: R$ 684.000,00. Data de Assinatura: 31/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/08/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 - UASG 193124 - IBAMA/RS

Nº Processo: 02023.000333/2021-39.
Pregão Nº 2/2021. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO RIO GRANDE SUL/RS.
Contratado: 08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de comunicação multimídia (scm) - circuito de internet em banda larga para as unidades do ibama-rs.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/08/2021 a 23/08/2022. Valor Total: R$ 41.900,00. Data de Assinatura: 10/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/08/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021 - UASG 193099 - IBAMA - SEDE

Nº Processo: 02001.018078/2019-14.
Pregão Nº 23/2020. Contratante: IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN.
Contratado: 14.533.049/0002-03 - COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de coletes balísticos novos com nível de proteção iii-a (painéis balísticos, 02 (duas) capas táticas modulares com padrão internacional modular "molle system"e bolsa de transporte) para atender as necessidades de fiscalização ambiental do ibama..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022. Valor Total: R$ 684.000,00. Data de Assinatura: 31/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 193111 - IBAMA/SUPES/MG

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 02015.000521/2020-85.
Pregão. Nº 1/2020. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DE MINAS GERAIS/MG. Contratado: 11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 02/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2021 a 01/09/2022, nos termos do art. 57, ii da lei n.º 8.666, de 1993.
reajustar os valores contratuais, com fundamento no artigo 40, inciso xi da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 107.179,56. Data de Assinatura: 31/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 193114 - IBAMA/PA

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 02018.003029/2020-31.
Pregão. Nº 4/2020. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO PARA/PA. Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2020 estabelecido na cláusula segunda, por mais 12 (doze) meses. Iniciando-se em 30/07/2021 com vigência até 30/07/2022, não havendo qualquer prejuízo a coincidência do último dia do prazo de vigência contratual, com o primeiro dia de vigência do termo aditivo de prorrogação subsequente.. Vigência: 30/07/2021 a 30/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 2.534.681,09. Data de Assinatura: 30/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 193099 - IBAMA - SEDE

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 02001.001957/2020-41.
Pregão. Nº 10/2020. Contratante: IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN. Contratado: 19.877.285/0002-52 - LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 18/2020, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do inciso iv, art. 57 da lei nº 8.666/93, com início na data de 04/09/2021 com término em 04/09/2022.. Vigência: 04/09/2021 a 04/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 2.853.324,00. Data de Assinatura: 31/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/08/2021).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2021

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2021, PROCESSO SEI: 02001.016096/2018-81. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e o SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR, OBJETO: Delegação da execução do licenciamento ambiental do empreendimento denominado "ponte sobre o Rio Parnaíba, na diretriz da BR-330/PI", localizado nos Municípios de Tasso Fragoso do Estado do Maranhão e Santa Filomena do Estado do Piauí. Fundamento Legal: Inciso VI do Art. 4º e Art. 5º da Lei Complementar nº 140/2011. VIGÊNCIA: 06 (seis) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021. ASSINAM: Pelo Ibama: LUIS CARLOS HIROMI NAGAO - Presidente Substituto, e pela SEMAR do Estado do Piauí: SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO - Secretária.

EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

Processo: 02001.017096/2020-12. Espécie: Termo de Apostilamento nº 01/2021 ao Termo de Colaboração Nº 1/2020. Administração Pública federal: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - Ibama, CNPJ 03.659.166/0001-02, e o INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL MARCOS DANIEL - IMD, CNPJ nº 07.003.928/0001-79, denominado Organização da Sociedade Civil (OSC). Finalidade: Apostilar o montante de R$ 44.099,16, para o exercício de 2021, referente à 2ª, 3ª e 4ª parcelas do Termo de Colaboração nº 1/2020 celebrado com o IMD. Crédito Orçamentário: Empenho 2021NE000461. PTRES: 172394. Fonte Recurso: 0174. ND: 335036. Data de Assinatura: 30/08/2021, Assinatura: EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente do Ibama, CPF nº 281.515.458-79.

Processo: 02001.017096/2020-12. Espécie: Termo de Apostilamento nº 01/2021 ao Termo de Colaboração Nº 2/2020. Administração Pública federal: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - Ibama, CNPJ 03.659.166/0001-02, e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSO DO CAV - FIEPE/CAV CNPJ nº 78.491.610/0001-22, denominada Organização da Sociedade Civil (OSC). Finalidade: Apostilar o montante de R$ 600.095,35, para o exercício de 2021, referente à 2ª e 3ª parcelas do Termo de Colaboração nº 2/2020 celebrado com a FIEPE/CAV. Crédito Orçamentário: Empenhos 2021NE000462; 2021NE000463; 2021NE000464; 2021NE000465. PTRES: 172394. Fonte Recurso: 0174. ND: 3350.30; 3350.36; 335039; 4450.52. Data de Assinatura: 30/08/2021, Assinatura: EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente do Ibama, CPF nº 281.515.458-79 .

E-mail - 10744102

Data de Envio:
01/09/2021 08:02:51

De:
IBAMA/Contratos <[redacted]br>

Para:
[redacted]

Assunto:
Prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020

Mensagem:
Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho 01 (uma) via do 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o IBAMA e essa empresa, devidamente assinado e publicado no Diário Oficial da União.

A propósito, de acordo com o disposto na Cláusula Sexta, essa empresa deverá apesentar a garantia contratual no valor de R$ 142.666,20 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), no prazo de 10 (dez), dias úteis contado a partir da data de assinatura do Contrato.

Ressalto que, caso essa não apresente a garantia contratual no prazo estabelecido, incorrerá em descumprimento do Contrato, com a consequente aplicação de sanções previstas.

Por fim, caso essa empresa decida protocolar o documento de garantia, deverá informar o número do processo, 02001.001957/2020-41.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Serviço de Compras e Contratações
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316-1072 / 3316-1714 / 3316-1399

Anexos:
Termo_Aditivo_10727340.html
Anexo_10744079_Publicacao_1__TA_LANLINK_DOU.pdf

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC
CGEAD/DIPLAN/IBAMA

Att: Ilmo. Sr. Luiz Henrique Trombetta Barbosa
ASSUNTO: Reajuste ao Contrato 18/2020

Prezado Senhor,

Tendo em vista a renovação do Contrato 18/2020, que aconteceu no último dia 30/08, gostaríamos de solicitar o reajuste previsto na Cláusula Sexta do já mencionado Contrato. Segue abaixo a transcrição das condições previstas para reajuste, estabelecidas no Termo de Referência:

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Informamos que a última variação conhecida do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) foi referente ao mês de maio de 2021, conforme pode ser comprovado no portal do IPEA (https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/). Informamos ainda que o percentual acumulado entre os meses de julho/2020 e maio/2021 é de 7,9%, conforme tabela abaixo, extraída da planilha encontrada no endereço eletrônico https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/wp-content/uploads/2021/08/210805_cc_52_nota_10_icti_maio_21_serie_completa_maio21.xlsx:

Mês	Var. no Mês (%)
jul/20	0,96
ago/20	0,63
set/20	1,22
out/20	0,66
nov/20	0,67
dez/20	0,28
jan/21	0,80
fev/21	0,75
mar/21	0,72
abr/21	0,43
mai/21	0,78

Com base no ICTI acumulado entre julho/2020 e maio/2021, solicitamos que os valores praticados no Contrato 18/2020 sejam reajustados, inicialmente, em 7,9% (sete vírgula nove por cento). Seguem abaixo os valores unitários dos itens do Contrato após a aplicação do reajuste inicial previsto:

GRUPO	ITEM	PART NUMBER	NOME DO PRODUTO	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO (ATUAL)	VALOR UNITÁRIO (REAJUSTADO)
1	1	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic ENTERPRISE SUBSCRIPTION	CIS Datacenter Core	R$ 83,25	R$ 89,83
	2	9GA-00006	CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic ENTERPRISE SUBSCRIPTION	CIS Standard Core	R$ 20,33	R$ 21,94
	3	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic ENTERPRISE SUBSCRIPTION	SQL Server Enterprise Core	R$ 1.262,58	R$ 1.362,33
	4	AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ENTERPRISE SUBSCRIPTION Enterprise	O365 E3	R$ 65,17	R$ 70,33
	5	SY9-00004	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ENTERPRISE SUBSCRIPTION	O365 E5	R$ 114,00	R$ 123,00
	6	AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr ENTERPRISE SUBSCRIPTION	Core Cal Bridge O 365	R$ 7,33	R$ 7,90
	7	395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL ENTERPRISE SUBSCRIPTION	Exchange Server	R$ 409,17	R$ 441,50
	8	3Q2-00002	ProjOnlnEssntls ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ENTERPRISE SUBSCRIPTION	Project Online	R$ 20,83	R$ 22,48
	9	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User ENTERPRISE SUBSCRIPTION	Project Plan3	R$ 83,08	R$ 89,65

	10	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ENTERPRISE SUBSCRIPTION	Visio Plan2	R$ 41,50	R$ 44,78
	11	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ENTERPRISE SUBSCRIPTION	Power BI PRO	R$ 27,67	R$ 29,86

Salientamos que, conforme preconizado nas condições de reajuste de preços supracitada, tão logo sejam divulgadas as variações do ICTI referentes aos meses de junho e julho/2021, solicitaremos um novo reajuste de preços, que deverá ser aplicado retroativamente à data de renovação do Contrato 18/2020.

Agradecemos desde já a atenção e o empenho do V.Sa., e colocamo-nos ao seu dispor para eventuais esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Atenciosamente,

Brasília-DF, 31 de agosto de 2021.

Leonardo Ervilha de Carvalho
Executivo de Contas da CONTRATADA
Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

A

INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVA - IBAMA

Encaminhamos o endosso nº 0000001 da apólice de seguro nº 06190202098050775001794, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 06190202098050775001794 - ENDOSSO Nº 0000001.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

válido
não expirado
não revogado

Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Sep 6 2021 9:47AM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 06190202098050775001794 - ENDOSSO Nº 0000001.

CONTROLE INTERNO Nº. 87547

DATA DA PUBLICAÇÃO:Sep 6 2021 9:47AM

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

ENDOSSO

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVA - IBAMA	03.659.166/0001-02

Endereço	Número	Complemento
TRAVESSA LOMAS VALENTINAS	907	ED.SEDE IBAMA -SL 129

Cep:	Bairro	Cidade	UF
66087441	PEDREIRA	BRASILIA LEGAL	PA

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	19.877.285/0002-52

[redacted]	Número	[redacted]
	87	

Cep:	Bairro	Cidade	UF
70702906	ASA NORTE	BRASILIA	DF

A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições gerais e/ou especiais e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R$ 142.666,20

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 04/12/2021 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 04/12/2022

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes anexos :

1) Demonstrativo de Prêmio. 2) Condições Particulares. 3) Condições Especiais. 4) Condições Gerais.

OBSERVAÇÕES:

- A garantia dada por este seguro extinguir-se-á quando o término da vigência expressa nesta apólice, salvo se houver prorrogação por meio de endosso.
- Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br;
- Processo SUSEP nº. 15414.900306/2014-87
- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

CORRETOR

Nome/Razão Social	Código Interno	Registro Susep
GLOBUS CORRETORA DE SEGUROS LT	006032	202032954

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 6 dias do mês de Setembro de 2021.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00
Capital Vinculado R$ 96.000.000,00
Capital Subscrito R$ 96.000.000,00

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):
Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Sep 6 2021 9:47AM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R$ 898,80
Adicional de fracionamento	R$ 0,00
Custo de Emissão	R$ 0,00
I.O.F.	R$ 0,00
Correção Monetária	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 898,80
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto sem Registro

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
0000780243331	1	06/10/2021	898,80

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CONDIÇÕES PARTICULARES

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVA - IBAMA, com sede na TRAVESSA LOMAS VALENTINAS nº 907 - PEDREIRA - BRASILIA LEGAL - PA inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.659.166/0001-02, as obrigações assumidas pela(o) LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, com sede na [redacted] nº 87 - ASA NORTE - BRASILIA - DF, inscrito no C.N.P.J sob o nº 19.877.285/0002-52, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: FORNECIMENTO
Valor da Garantia: R$ 142.666,20

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte OBJETO: Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a vigência da presente apólice prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, expirando em 04/12/2022, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 18/2020.

Permanecem inalteradas as demais condições da presente apólice.

OBSERVAÇÕES

- Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br;

- Processo SUSEP nº. 15414.900306/2014-87

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

ANEXO

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

CONDIÇÕES PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão amparados por este seguro a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos, sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

2. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

RISCOS EXCLUÍDOS

1. Não estão amparados por este seguro:

a. Riscos ocorridos anteriormente à data de início de vigência expressa na apólice ou originários de modalidades de Seguro Garantia distintas da modalidade contratada pelo presente seguro;

b. Atos terroristas ou de sabotagem, rebeliões, tumultos;

c. Obrigações trabalhistas, ou de seguridade social, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, exceto quando contratada cobertura específica;

d. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato ou quaisquer crimes praticados pelo tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

e. Danos morais;

f. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais;

g. Riscos de natureza política;

h. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial;

i. Riscos hidrológicos e/ou geológicos;

j. Indenizações que envolvam empregados do tomador ou de terceiros;

k. Riscos de energia nuclear;

l. Obrigações fiscais, tributos e despesas comerciais.

m. Multas e penalidades, exceto para contratos regidos pela Lei 8666/93.

2. Também não estão cobertos por este seguro os danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representantes.

3. A Seguradora não concederá cobertura nem será responsável pelo pagamento de qualquer reclamação de indenização decorrente de riscos cobertos por outros ramos de seguros, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes, infidelidade de empregados, vida em grupo, acidentes pessoais, compreensivo empresarial, riscos de engenharia, danos acordados, etc.

4. Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pelo presente seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representante, titulares ou funcionários;

5. Atos de hostilidade ou de guerra (contra inimigo estrangeiro ou guerra civil), rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade civil ou militar, de fato ou de direito, bem como todas as demais ações praticadas fora do Estado de Direito;

6. Fissão ou fusão nuclear, bem como contaminação radioativa;

7. Qualquer seguro ou indenização decorrente direta ou indiretamente de qualquer sinistro ou dano (incluindo danos indiretos) relativos à propriedade, posse, operação, controle, abastecimento ou prestação de serviços em:

a. Reatores nucleares, os prédios que os contêm, bem como todos os bens existentes nestes prédios;

b. Edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear;

c. Instalações para produção de elementos combustíveis, para depósito de material físsil, para reprocessamento, recuperação, separação química, armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares;

d. Qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

e. Garantias sem importância segurada definida.

8. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

COBERTURA ADICIONAL DE AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

CONDIÇÕES PARTICULARES

1. Objeto

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

ANEXO

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à Seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1 acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a expectativa de sinistro será convertida em reclamação, mediante comunicação do segurado à Seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a reclamação do sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das condições gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A reclamação de sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da reclamação do sinistro tornará sem efeito a expectativa do sinistro.

3.5. Caracterização: recebida à notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

ANEXO

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

4.2. A Seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1 e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até vinte dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1 e 4.2.

5. Indenização

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5, a Seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direitos

Além das perdas de direito descritas na cláusula 11 das condições gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Inão cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na cláusula 3 destas condições particulares.

IIquando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

IIIse o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IVnos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO,
FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Objeto

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a cobertura adicional de ações trabalhistas e previdenciárias.

2. Definições

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras.

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a expectativa de sinistro.

4.2. Reclamação: a expectativa de sinistro será convertida em reclamação, mediante comunicação pelo segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a reclamação do sinistro.

4.2.1. Para a reclamação do sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das condições gerais:
a) cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

4.2.2. A não formalização da reclamação do sinistro tornará sem efeito a expectativa do sinistro.

4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as condições gerais e/ou condições especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Seguradora terá o prazo de quinze dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de quinze dias previsto no item 3.3 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até quinze dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de cinco dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência

6.1. Para as modalidades do seguro garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas condições especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas condições especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

7.1. A expectativa, reclamação e caracterização do sinistro serão especificadas para cada modalidade nas condições especiais, quando couberem.

7.2. A Seguradora descreverá nas condições especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da reclamação de sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A reclamação de sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da cláusula 17 destas condições gerais.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da cláusula 8 destas condições gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV – atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – o segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – se o segurado agravar intencionalmente o risco.

12. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices

É vedada a utilização de mais de um seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3 destas condições gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/1993, e sua extinção se

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

15. Rescisão Contratual

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro

As questões judiciais entre Seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio do segurado ou do beneficiário, conforme o caso.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas condições especiais e/ou particulares da apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA SITUAÇÕES NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE SANÇÃO, EMBARGO, PROIBIÇÃO OU RESTRIÇÃO

1. Estão excluídos da cobertura dessa Apólice todos e quaisquer riscos cuja cobertura e/ou eventual pagamento da respectiva indenização securitária, implicaria na obrigação da Seguradora de atuar de forma a atrair, em razão de embargos e sanções comerciais e econômicos, ações punitivas para a Seguradora, seu grupo econômico e administradores, por parte dos Estados Unidos da América, do Reino Unido, da União Europeia conforme descrito nas listas de embargos e sanções a seguir:

a) Reino Unido e União Europeia: https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/
b) Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/

2. Estão ainda excluídos da cobertura dessa Apólice, todos e quaisquer riscos cujo imediato pagamento da respectiva indenização

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000001	30093555

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

securitária esteja vedado, por embargos e sanções comerciais e econômicos internacionais impostos por entidades multilaterais integradas pelo Brasil , tais como, mas não se limitando, o GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo): https://www.fatf-gafi.org/ e a Organização das Nações Unidas (ONU): https://nacoesunidas.org/conheca/.

3. O fato gerador para efeito de aplicação desta cláusula deverá estar caracterizado no momento do sinistro para fins de perda de direito ou excludente de cobertura. Assim, caso as situações previstas nos itens 1 e 2 ocorram após a data do sinistro, o pagamento da indenização ficará suspenso até que haja a superação do embargo ou sanção pelo órgão internacional ou nacional que o impôs.

4. O Segurado perderá o direito à indenização se por efeito da política de imposição de embargos e sanções por organismos internacionais houver ato doloso do segurado ou de seu representante legal e nexo causal com o evento gerador do sinistro.

5. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

ENDOSSO DE RISCOS DE CYBER - LMA 5408

A presente apólice não contém exclusões específicas para Atos Cibernéticos ou Incidentes Cibernéticos, portanto um sinistro (conforme definido na Apólice a qual o presente endosso está apensado) devido à um Ato Cibernético ou um Incidente Cibernético será indenizável, condicionado a todos os termos, condições, garantias e exclusões desta apólice.

Definições:

Ato Cibernético significa um ato não autorizado, malicioso ou criminoso, ou série de atos não autorizados, maliciosos ou criminosos relacionados, independentemente do tempo ou local, ou o de sua ameaça ou embuste, envolvendo acesso a, o processamento de, ou o uso ou operação de qualquer Sistema de Computador.

Incidente Cibernético significa:

1.1. Qualquer erro ou omissão ou série de erros ou omissões relacionadas, envolvendo acesso a, processamento de, uso de ou operação de um Sistema de Computador, ou

1.2. Qualquer indisponibilidade total ou parcial, ou falha ou série de indisponibilidades totais ou parciais ou falhas em acessar processar utilizar ou operar qualquer Sistema de Computador.

Sistema de Computador significa qualquer computador, hardware, software, sistema de comunicação, dispositivo eletrônico (incluindo mas não limitando-se a smartphones, laptops, tablets, dispositivos de uso pessoal), servidores, servidores em nuvem, microcontroladores, incluindo qualquer sistema semelhante ou a configuração dos equipamentos e dispositivos mencionados anteriormente, assim como qualquer entrada (input), saída (output), dispositivo de armazenamento de dados, equipamento de rede, ou instalações de backup, de propriedade do, ou operadas pelo Segurado ou qualquer outra parte.

CLÁUSULA PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL

1. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a parte proporcional ao tempo decorrido.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 11338702/2021-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

À/Ao COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Solicitação de análise e manifestação sobre pedido de reajuste

Senhor coordenador,

1. A Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT) do Ibama, setor requisitante do Contrato Administrativo nº 18/2020 (recém prorrogado por meio do Termo Aditivo SECON 10727340), solicita análise e manifestação conclusiva da Coordenação de Gerenciamento de Contratos (Cogec) em relação ao pedido de reajuste contido na carta 10770153, remetida ao Ibama em 31 de agosto de 2021 pelo Executivo de Contas Leonardo Ervilha de Carvalho, da empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.

2. Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 19/11/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11338702** e o código CRC **D5DBC1F6**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Despacho nº 11351107/2021-COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Solicitação de análise e manifestação sobre pedido de reajuste

Senhor Chefe de Serviço,

1. O Despacho nº 11338702/2021-CIT/CGTI/DIPLAN, se refere ao pedido de reajuste do Contrato nº 18/2020, celebrado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Considerando o prazo de apresentação do pedido, solicito ao SECON agilizar a análise, memória de cálculo e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora de Gerenciamento de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 23/11/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11351107** e o código CRC **8C537F8C**.

RE: Encaminhamento de planilha referente a solicitação reajuste.

Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>
Qua, 24/11/2021 16:47
Para: Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]
Obrigado, ficamos no aguardo.

Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC
CGEAD/DIPLAN/IBAMA
(61)3316-1511

De: Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]
Enviado: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 16:45
Para: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>
Assunto: RES: Encaminhamento de planilha referente a solicitação reajuste.

Boa tarde, recebido!

Iremos analisar e retornaremos na sequência.

Cordialmente,

Leonardo Ervilha
Gerente de Contas

Lanlink

+55 61 99101-2246
3329-1122
www.lanlink.com.br

De: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>
Enviada em: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 15:31
Para: Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]
Assunto: Encaminhamento de planilha referente a solicitação reajuste.

Prezados,

Segue em anexo planilha referente a solicitação de reajuste.

Por favor confirmar recebimento deste, e estamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário.

Grato;

Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC
CGEAD/DIPLAN/IBAMA
(61)3316-1511

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MINUTA DE PORTARIA

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 137 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020 publicada no DOU de 27 de outubro de 2020, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência,

I - Equipe de Fiscalização da Contratação:

Gestor do Contrato	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Gestor do Contrato: Adriano de Campos Ávila **Gestor Substituto:** Cleiton Araújo de Oliveira	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CGTI CIT
Fiscal Requisitante	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Requisitante: Cleiton Araújo de Oliveira **Fiscal Requisitante: Substituto:** Adriano de Campos Ávila	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CIT CGTI
Fiscais Técnicos	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Técnico: Tiago Penna da Costa **Fiscal Técnica Substituta:** Selma Cândida da Cruz Vieira	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CIT CIT
Fiscal Administrativo	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Titular Administrativa: Miucha Michelli Figueiredo Magalhães **Fiscal Substituto Administrativo**: Cleia dos Santos de Oliveira	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CGTI CIT

Art. 2º Observado o disposto no Art. 30 da SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de **Gestão do Contrato**, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos componentes da Equipe de Fiscalização da Contratação:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por Autoridade competente;

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato, e;

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria nº 852, de 14 de Abril de 2021.**

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 06/12/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11469532** e o código CRC **1C7C6259**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 11469928/2021-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Coordenação de Infraestrutura Tecnológica

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Modificação de Portaria de Fiscalização Contratual

Senhor Diretor,

1. Encaminho o presente processo para assinatura e publicação da Minuta de Portaria de fiscalizações conforme a Minuta CIT **(11469532).**

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica – CIT

De acordo,

(*assinado eletronicamente*)
ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 06/12/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE CAMPOS AVILA**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 08/12/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11469928** e o código CRC **266170D7**.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 3136, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 137 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020 publicada no DOU de 27 de outubro de 2020, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência,

I - Equipe de Fiscalização da Contratação:

Gestor do Contrato	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Gestor do Contrato: Adriano de Campos Ávila **Gestor Substituto:** Cleiton Araújo de Oliveira	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CGTI CIT
Fiscal Requisitante	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Requisitante: Cleiton Araújo de Oliveira **Fiscal Requisitante: Substituto:** Adriano de Campos Ávila	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CIT CGTI
Fiscais Técnicos	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Técnico: Tiago Penna da Costa **Fiscal Técnica Substituta:** Selma Cândida da Cruz Vieira	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CIT CIT
Fiscal Administrativo	**CPF**	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Titular Administrativa: Miucha Michelli Figueiredo Magalhães **Fiscal Substituto Administrativo**: Cleia dos Santos de Oliveira	[redacted] [redacted]	[redacted] [redacted]	CGTI CIT

Art. 2º Observado o disposto no Art. 30 da SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de **Gestão do Contrato**, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos componentes da Equipe de Fiscalização da Contratação:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por Autoridade competente;

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato, e;

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria nº 852, de 14 de Abril de 2021.**

(assinado eletronicamente)

ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES

Diretora de Planejamento, Administração e Logística Substituta

Documento assinado eletronicamente por **ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES**, **Diretora Substituta**, em 09/12/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11501027** e o código CRC **07F9E8D4**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 11501115/2021-DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhor Coordenador-Geral,

1. Cuida-se da Portaria de instituição da equipe para fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 18/2020**, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, conforme o Despacho nº 11469928/2021-CIT/CGTI/DIPLAN.

2. Assinada a Portaria 3136 (11501027) pela Sra. Diretora Substituta da DIPLAN, de ordem, restitui-se para publicação, solicitando que seja dado posterior encaminhamento diretamente à CGTI e à CSI para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MIUCHA MAGALHÃES

Analista Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **MIUCHA MICHELI FIGUEIREDO MAGALHAES**, **Analista Administrativo**, em 09/12/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11501115** e o código CRC **F077589F**.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 137 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020 publicada no DOU de 27 de outubro de 2020, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.114728/2017-90. RESOLVE:

N° 3132, de 09.12.2021 - Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 29/2017, celebrado entre o IBAMA e a HEPTA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de suporte à infraestrutura de redes ,
I - Equipe de Fiscalização da Contratação:

Gestor do Contrato	CPF	Matrícula	Área
Gestor do Contrato: Adriano de Campos Ávila Gestor Substituto: Cleiton Araújo de Oliveira	[redacted]	[redacted]	CGTI CIT
Fiscal Requisitante	CPF	Matrícula	Área
Fiscal Requisitante: Cleiton Araújo de Oliveira Fiscal Requisitante: Substituto: Adriano de Campos Ávila	[redacted]	[redacted]	CIT CGTI
Fiscais Técnicos	CPF	Matrícula	Área
Fiscal Técnico: Selma Cândida da Cruz Vieira Fiscal Técnico: Carla Fernanda De Paula Reis Fiscal Técnica Substituta: Cleiton Araújo de Oliveira	[redacted]	[redacted]	CIT CIT CIT
Fiscal Administrativo	CPF	Matrícula	Área
Fiscal Titular Administrativa: Cleia dos Santos de Oliveira Fiscal Substituto Administrativo: Miucha Michelli Figueiredo Magalhães	[redacted]	[redacted]	CIT CGTI

Art. 2º Observado o disposto no Art. 30 da SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Gestão do Contrato, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.
Art. 3º Compete aos componentes da Equipe de Fiscalização da Contratação:
I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por Autoridade competente;
II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato, e;
IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 962, de 27 de abril de 2021.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 137 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020 publicada no DOU de 27 de outubro de 2020, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41. RESOLVE:

Nº 3136, de 09.12.2021 - Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o IBAMA e a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência,

I - Equipe de Fiscalização da Contratação:

Gestor do Contrato	CPF	Matrícula	Área
Gestor do Contrato: Adriano de Campos Ávila Gestor Substituto: Cleiton Araújo de Oliveira	[redacted]	[redacted]	CGTI CIT
Fiscal Requisitante	CPF	Matrícula	Área
Fiscal Requisitante: Cleiton Araújo de Oliveira Fiscal Requisitante: Substituto: Adriano de Campos Ávila	[redacted]	[redacted]	CIT CGTI
Fiscais Técnicos	CPF	Matrícula	Área
Fiscal Técnico: Tiago Penna da Costa Fiscal Técnica Substituta: Selma Cândida da Cruz Vieira	[redacted]	[redacted]	CIT CIT
Fiscal Administrativo	CPF	Matrícula	Área
Fiscal Titular Administrativa: Miucha Michelli Figueiredo Magalhães Fiscal Substituto Administrativo: Cleia dos Santos de Oliveira	[redacted]	[redacted]	CGTI CIT

Art. 2º Observado o disposto no Art. 30 da SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Gestão do Contrato, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos componentes da Equipe de Fiscalização da Contratação:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por Autoridade competente;

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato, e;

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 852, de 14 de Abril de 2021.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 137 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela

E-mail - 11526299

Data de Envio:
13/12/2021 14:38:12

De:
IBAMA/Email da unidade <[redacted]

Para:
[redacted]

Assunto:
Equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

Mensagem:
Prezados,

Compartilho, para conhecimento, a publicação da Portaria 3136/2021, de instituição da equipe para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020 LANLINK.

Atenciosamente,
Miucha Magalhães

Anexos:
Portaria_11501027.html
Publicacao_11525465_Ethan_Frome.pdf

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (MPGR)

Processo nº 02001.001957/2020-41

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo n° 02001.001957/2020-41

Contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência MMA 8107377.

Brasília, dezembro de 2021

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
16/12/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento produzida no âmbito do Ibama.	GCTIC	Tiago Penna da Costa

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:
PCTIC – Planejamento da Contratação;
SFTIC – Seleção de Fornecedores;
GCTIC – Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO
O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Como **exemplo**, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

15	75	150	225
10	50	100	150
5	25	50	75
	5	10	15

Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): [1]	P[2]	I[3]	Nível de Risco (P x I)[4]
R1	Não observância de procedimentos formais previstos no contrato.	Gestão do contrato	baixa	médio	**50**
R2	Atraso na disponibilização das licenças.	Gestão do contrato	baixa	alto	**75**
R3	Atraso ou não atendimento a chamado técnico	Gestão do contrato	baixa	alto	**75**
R4	Indisponibilidade constante do preposto da contratada.	Gestão do contrato	baixa	médio	**50**
R5	Rescisão contratual.	Gestão do contrato	baixa	alto	**75**
R6	Perda do prazo de renovação do contrato.	Gestão do contrato	média	alto	**150**

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

[2] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou

quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[3] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[4] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

(ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01

Risco:	Não observância de procedimentos formais previstos no contrato.
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano 1:	Instrução inadequada do processo de fiscalização do contrato.
Dano 2:	Atraso na elaboração dos artefatos de fiscalização.
Tratamento:	Mitigação

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alertar o preposto sobre a não observância de procedimentos formais previstos no contrato e requerer saneamento da falha detectada.	Fiscal técnico
	Solicitar a gerente de contas da empresa medidas necessárias para	

2	restabelecer a observância dos procedimentos formais previstos no contrato.	Fiscal técnico
3	Solicitar a substituição do preposto quando este não for capaz de cumprir as formalidades previstas nos artefatos de contratação.	Gestor do contrato

Risco 02

Risco:	Atraso na disponibilização das licenças.
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano 1:	Indisponibilidade de *softwares* essenciais para atividades de escritório, comunicação e colaboração.
Dano 2:	Paralisação parcial de atividades essenciais ao adequado funcionamento do Instituto.
Dano 3:	Possível perda de prazos processuais e/ou legais.
Tratamento	Prevenção e mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Informar imediatamente o preposto sobre emissão da ordem de serviço.	Fiscal técnico
2	Manter o preposto informado sobre eventuais atrasos na liberação de licenças reservadas pelo Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume da Microsoft (VLSC, na sigla em inglês).	Fiscal técnico
3	Cobrar do preposto a adoção de medida para disponibilização das licenças solicitadas antes que haja prejuízo ao desempenho de atividades essenciais ao adequado funcionamento do Instituto.	Equipe de fiscalização do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
4	Aplicação de penalidades previstas no Termo de Referência MMA 8107377.	Equipe de fiscalização do contrato

Risco 03

Risco:	Atraso ou não atendimento a chamado técnico
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano 1:	Funcionamento inadequado das soluções fornecidas no âmbito do contrato nº 18/2020.
Dano 2:	Indisponibilidade temporária de funcionalidades que integram as soluções contratadas.
Tratamento:	Prevenção e mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Manter o preposto informado sobre a abertura e andamento de chamados técnicos.	Fiscal Técnico
2	Determinar ao preposto a adoção de medida para que o chamado técnico seja atendido.	Equipe de fiscalização
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
3	Aplicar as sanções previstas no Termo de Referência quando o não atendimento ao chamado resultar em inexecução total ou parcial de obrigações assumidas no âmbito da contratação.	Equipe de fiscalização do contrato

Risco:	Indisponibilidade constante do preposto da contratada.
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio

Risco 04	**Dano 1:**	Dificuldades de comunicação com a contratada.
	Dano 2:	Demora para resolução de problemas relacionados aos serviços prestados pela contratada.
	Tratamento:	Mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Alertar outros representantes da empresa contratada, por e-mail, sobre episódios de indisponibilidade do preposto.	Equipe de fiscalização do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
2	Solicitar substituição do preposto.	Gestor do contrato

Risco 05	**Risco:**	Rescisão contratual.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Indisponibilidade de *softwares* essenciais para atividades de escritório, comunicação e colaboração.
	Dano 2:	Paralisação parcial de atividades essenciais ao adequado funcionamento do Instituto.
	Tratamento:	Prevenção e mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Fazer as análises necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Coordenação de Gerenciamento de Contratos e Serviço de Apoio aos Contratos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
2	Providenciar instalação de aplicativos gratuitos ou de código aberto para suprir, enquanto não for assinado novo contrato, as necessidades relacionadas a *softwares* de escritório, de comunicação e de colaboração.	Coordenação de Infraestrutura Tecnológica

Risco 06	**Risco:**	Perda do prazo de renovação do contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Dispêndio de mais tempo e esforços para elaboração de novo contrato.
	Dano 2:	Indisponibilidade de *softwares* essenciais para atividades de escritório, comunicação e colaboração.
	Dano 3:	Paralisação parcial de atividades essenciais ao adequado funcionamento do Instituto.
	Tratamento:	Mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar reunião para dar início ao processo de renovação contratual 45 dias antes do prazo limite de 60 dias previsto na legislação para envio da documentação necessária à renovação do contrato.	Equipe de fiscalização do contrato convocada pelo gestor.
2	Solicitar à contratada, antes do término do contrato, liberação temporária de licenças *trial* (licenças de teste) durante o período necessário para a renovação contratual.	Gestor ou fiscal requisitante do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
3	Designar os membros mais experientes da equipe de TI para elaboração dos artefatos de contratação, a fim de minimizar o tempo a ser despendido em novo processo de planejamento.	Gestor do contrato

	4	Priorização do novo processo de contratação.	Gestor do contrato

4 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS			
Data	**Id. Risco**	**Id. Ação**	**Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos**
24/06/2021	R04	2	Fiscal requisitante do contrato encaminha e-mail a representante da empresa contratada relatando dificuldades de comunicação com o preposto e solicitando providências para melhorar a interação, com possível indicação de novo preposto e substituto para atendimento ao Ibama. Em 19 de agosto de 2021 a empresa indicou novo preposto para representá-la.
10/09/2021	R02	3	Reunião com o preposto da empresa para cobrar medidas que corrigissem a impossibilidade de realizar reserva de licenças pelo Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume (VLSC, na sigla em inglês) da Microsoft. Na ocasião, o preposto informou que se a Microsoft não atualizasse as informações sobre a renovação contratual no sistema até o próximo dia útil, a Lanlink providenciaria uma forma alternativa de habilitar licenças de forma provisória para evitar prejuízos às atividades do Ibama que envolvem o uso de aplicativos do Office 365.
13/09/2021	R02	3	Preposto da Lanlink encaminha e-mail ao fiscal requisitante do contrato nº 18/2020 com instruções para autorizar a empresa a fornecer de forma paliativa licenças Office 365: *"Conforme conversamos, afim de evitar impacto ao seu ambiente, peço a gentileza, que clique no link e aceite o convite e autorizar a empresa LANLINK como seu Provedor de Soluções na Nuvem da Microsoft e aceitar o Contrato de Cliente da Microsoft.* *...* *Após, realizar o cadastro, me retorne para seguir com o procedimento interno."* Na mesma data, 50 licenças Office 365 E3 foram disponibilizadas de forma provisória/paliativa pela Lanlink para atendimento às demandas por novas ativações de licenças E3 no Ibama. O preposto informou que tais licenças não gerariam custo adicional para o Ibama e que a medida tinha como objetivo não gerar impacto para o funcionamento da Autarquia enquanto o VLSC não fosse atualizado com as informações do aditivo contratual.
15/10/2021	R02	3	Nesta data, a impossibilidade de realizar reserva de novas licenças pelo VLSC foi definitivamente corrigida pela Microsoft e as 50 licenças disponibilizadas provisoriamente pela Lanlink foram canceladas. Desde a detecção do problema até sua resolução definitiva, as medidas adotadas evitaram prejuízos às atividades relacionadas ao uso de softwares Microsoft no Ibama.

5 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado

pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores,

e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Fiscalização do Contrato foi instituída pela Portaria nº 3136, de 09 de dezembro de 2021 (11501027).

Fiscal **Requisitante** Cleiton Araújo de Oliveira Coordenador de Infraestrutura Tecnológica Matrícula: [redacted]	**Fiscal** **Técnico** Tiago Penna da Costa Analista Administrativo Matrícula: [redacted]	**Fiscal** **Administrativo** Miucha Michelli Figueiredo Magalhães Analista Administrativa Matrícula: [redacted]

Gestor do Contrato
Adriano de Campos Ávila
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação
Matrícula: [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 17/12/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PENNA DA COSTA**, **Analista Administrativo**, em 17/12/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE CAMPOS AVILA**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 17/12/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11545855** e o código CRC **800C572A**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 11812479/2022-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Assunto: Alocação de recursos - Apostilamento 2022 - Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

Trata-se do apostilamento orçamentário ao Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, vigente até 04/09/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, para fazer frente às despesas com o contrato no exercício de 2022.

Nesse sentido, são necessárias a certificação orçamentária e a emissão de nota de empenho, momento em que encaminho os autos à Coordenação-Geral de Administração - CGEAD para conhecimento e remessa à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI para providências de sua competência, com posterior devolução à COGEC para continuidade.

Importante registrar que a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira viabilizará a certificação orçamentária e o empenho, de acordo com o controle orçamentário disponibilizado para o exercício, na forma da lei orçamentária anual aprovada, o que legitima a reserva de dotação orçamentária para os fins específicos que se destina, visto que o ordenamento jurídico pátrio veda o pagamento de eventual saldo devedor pelo Poder Público, seja de qualquer compra ou contratação, sem o prévio empenho, conforme dispõe o artigo 60 e 61 da Lei nº 4.320/1964, e sem previsão orçamentária, consoante artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei n. 8.666/93, e artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, o que foge a competência desta Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA

Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se o presente à CGEAD na forma proposta.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Gerenciamento de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se o presente à CEOFI para ciência, certificação orçamentária e emissão do(s) empenho(s) para o exercício de 2022.

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO MARQUES DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Administração Substituto

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 27/01/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 27/01/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MARQUES DE ANDRADE**, **Coordenador-Geral Substituto**, em 27/01/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11812479** e o código CRC **AFCCB346**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Despacho nº 11818184/2022-CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assunto: Descentralização de Dotação Orçamentária

1. Trata-se do apostilamento orçamentário ao Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, vigente até 04/09/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, para fazer frente às despesas com o contrato no exercício de 2022..

2. Em atendimento ao Despacho SECON (11812479), encaminhe-se para descentralização de dotação orçamentária no valor estimado de **R$ 237.777,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e sete reais)**, referente ao mês de janeiro/2021 (1/12 avos).

3. Após atendimento, incluir Nota de Crédito correspondente e encaminhar o processo ao **SEFIN** para empenho, em ratificação à Certificação de Disponibilidade Orçamentária SEOR (10373223).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Diogo Mendes Goulart
Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDES GOULART**, **Coordenador Substituto**, em 28/01/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade,



informando o código verificador **11818184** e o código CRC **4BE7CB2B**.

__ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)__________
28/01/22 15:40 USUARIO: WESLEY
DATA EMISSAO : 28Jan22 VALORIZACAO : 28Jan22 NUMERO : 2022NC000536
UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ
GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.
UG/GESTAO FAVORECIDA : 193099 / 19211 - IBAMA - SEDE
OBSERVACAO
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDE - AÇÃO: JANEIRO 2022
PROCESSO 02001.001957202041
DOC SEI 11818184___LAN LINK
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	172039	0150193034	339040		193137	200006	237.777,00

LANCADO POR : [redacted] - WESLEY UG : 193034 28Jan22 15:40
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 11824597/2022-SEOR/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao @destinatarios_quebra_linha_maiusculas@

Assunto:

1. Solicitação doc sei 11818184 atendido pela NC 536.
2. Segue para providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
WESLEY AMARAL DA ROCHA
Analista Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY AMARAL DA ROCHA**, **Analista Administrativo**, em 28/01/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11824597** e o código CRC **2D0FBF81**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 11881397/2022-SEFIN/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Assinatura do Formulário de Empenho.

A SECON para assinatura do formulário de empenho (11472883), sendo referente a Nota de Crédito (11824594).

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)

HUDSON RAMON VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Analista Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **HUDSON RAMON VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, **Analista Administrativo**, em 07/02/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11881397** e o código CRC **C1D5246E**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 11898821/2022-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assunto: Assinatura do Formulário de Empenho

Após assinatura referenciada no Despacho nº 11881397/2022-SEFIN/CEOFI/CGFIN/DIPLAN, restituo os autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 08/02/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11898821** e o código CRC **AC839D9B**.

Data e hora da consulta: 11/02/2022 09:39
Usuário: ***.410.844-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
193099	IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
03.659.166/0001-02	SCEN-SETOR DE CLUBES ESP. NORTE TRECHO 2 BLOCO A SALA 126	70818-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3316 1483

Ano	Tipo	Número
2022	NE	114

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172039	0150193034	339040	193137	200006

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/02/2022	Estimativo	02001.001957/2020-41	0,0000	237.777,00

Favorecido

Código	Nome
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMA

Endereço	CEP
[redacted]	70702-906

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDE - AÇÃO: JANEIRO 2022 PROCESSO 02001.001957202041 DOC SEI 11818184___LAN LINK

Local da Entrega
CGTI - DIPLAN

Informação Complementar
19309905000182020 - UASG Minuta: 193099

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/02/2022 16:06:08	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	237.777,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	14.985,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	15,00000	999,0000	14.985,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.464,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	6,00000	244,0000	1.464,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	15.151,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	1,00000	15.151,0000	15.151,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00005 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	178.296,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	228,00000	782,0000	178.296,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00006 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.368,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	1,00000	1.368,0000	1.368,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00007 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	20.064,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	228,00000	88,0000	20.064,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4.910,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	1,00000	4.910,0000	4.910,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/02/2022 16:06:08	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	237.777,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4.910,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	1,00000	4.910,0000	4.910,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00009 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	542,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	2,16800	250,0000	542,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00010 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	997,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	1,00000	997,0000	997,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WAGNER ROSA DA SILVA
***.486.021-**
10/02/2022 16:06:08

Gestor Financeiro
ANNE PASCALE DE O. MOTA
***.568.661-**
10/02/2022 15:12:37

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/02/2022 16:06:08	Alteração

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 11924867/2022-SEFIN/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Empenho Emitido.

Em ao Despacho SECON (11812479), encaminho o processo com a nota de empenho emitido 2022NE000114 (11924851).

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)

HUDSON RAMON VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Analista Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **HUDSON RAMON VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, **Analista Administrativo**, em 11/02/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11924867** e o código CRC **26327A8A**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11947113/2022

PROCESSO Nº	02001.001957/2020-41
CONTRATO Nº	18/2020
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft.

Em cumprimento ao que dispõe da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A** e com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Diretor de Planejamento Administração e Logística comunica que a despesa decorrente do Ajuste correrá a conta dos recursos consignados no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho	172039
Elemento de despesa	339040
Plano Interno	200006
Número de empenho	2022NE114
Valor Empenhado	**R$ 237.777,00** (duzentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e sete reais)

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

(documento assinado eletronicamente)
WAGNER RODA DA SILVA
Diretor de Planejamento Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 15/02/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11947113** e o código CRC **C92E2839**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Despacho nº 11947167/2022-COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Minuta de Termo de Apostilamento.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se do apostilamento orçamentário ao Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft.

2. Por oportuno, sugiro encaminhar a Minuta de Termo de Apostilamento 11947113, para assinatura do Diretor de Planejamento, Administração e Logística e posterior envio a esta Coordenação de Gerenciamento de Contratos para demais providências.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora de Gerenciamento de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se o presente à DIPLAN para assinatura da Minuta do Termo de Apostilamento.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO MARQUES DE ANDRADE

Coordenador-Geral de Administração Substituto

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 15/02/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MARQUES DE ANDRADE**, **Coordenador-Geral Substituto**, em 15/02/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11947167** e o código CRC **AB7DD67D**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 49/2022

PROCESSO Nº	02001.001957/2020-41
CONTRATO Nº	18/2020
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft.

Em cumprimento ao que dispõe da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A** e com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Diretor de Planejamento Administração e Logística comunica que a despesa decorrente do Ajuste correrá a conta dos recursos consignados no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho	172039
Elemento de despesa	339040
Plano Interno	200006
Número de empenho	2022NE114
Valor Empenhado	**R$ 237.777,00** (duzentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e sete reais)

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

(documento assinado eletronicamente)
WAGNER RODA DA SILVA
Diretor de Planejamento Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA**, **Diretor**, em 16/02/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11955345** e o código CRC **D2005C7B**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 11957718/2022-DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Termo de Apostilamento

Senhores Coordenadores,

1. De ordem, após assinatura do Termo de Apostilamento 49 (11955345) pelo Sr. Diretor da Diplan, restituo os autos para os demais encaminhamentos decorrentes.

2. Seguem em cópia à CGEAD para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO MÜLLER DE PODESTÀ
Assessor Técnico da DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MULLER DE PODESTA**, **Assessor**, em 16/02/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11957718** e o código CRC **0628B161**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Despacho nº 11960390/2022-COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao CIT/CGTI/IBAMA/SEDE

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020. LANLINK

Senhor Coordenador,

1. Trata-se da celebração do Termo de Apostilamento nº 49/2022, SEI nº 11955345, que tem como objeto a classificação orçamentária para o período de 2022 do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI nº 8281910, celebrado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft.

2. Sendo assim, remeto o assunto à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CIT, para ciência e acompanhamento dos fiscais designados na Portaria de Fiscalização nº 3136, de 09 de dezembro de 2021, SEI nº 11501027.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Gerenciamento de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 16/02/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11960390** e o código CRC **2B14CFA4**.

Data e hora da consulta: 15/03/2022 10:18
Usuário: ***.410.844-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
193099	IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
03.659.166/0001-02	SCEN-SETOR DE CLUBES ESP. NORTE TRECHO 2 BLOCO A SALA 126	70818-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3316 1483

Ano	Tipo	Número
2022	NE	114

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172039	0150193034	339040	193137	200006

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/02/2022	Estimativo	02001.001957/2020-41	0,0000	475.554,00

Favorecido

Código	Nome
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMA

Endereço	CEP
[redacted]	70702-906

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDE - AÇÃO: JANEIRO 2022 PROCESSO 02001.001957202041 DOC SEI 11818184___LAN LINK

Local da Entrega
CGTI - DIPLAN

Informação Complementar
19309905000182020 - UASG Minuta: 193099

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
005	10/03/2022 16:42:32	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	475.554,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	252.762,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	15,00000	999,0000	14.985,00
10/03/2022	Reforço	238,01502	999,0000	237.777,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.464,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	6,00000	244,0000	1.464,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	15.151,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	1,00000	15.151,0000	15.151,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00005 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	178.296,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	228,00000	782,0000	178.296,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00006 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.368,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	1,00000	1.368,0000	1.368,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00007 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	20.064,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	228,00000	88,0000	20.064,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4.910,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Versão	Data/Hora	Operação
005	10/03/2022 16:42:32	Alteração

Data e hora da consulta: 15/03/2022 10:18
Usuário: ***.410.844-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	475.554,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4.910,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	1,00000	4.910,0000	4.910,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00009 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	542,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	2,16800	250,0000	542,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00010 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	997,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	1,00000	997,0000	997,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WAGNER ROSA DA SILVA
***.486.021-**
10/03/2022 16:42:32

Gestor Financeiro
ANNE PASCALE DE O. MOTA
***.568.661-**
10/03/2022 16:19:34

Versão	Data/Hora	Operação
005	10/03/2022 16:42:32	Alteração

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 11897733/2022-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

À/Ao COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Solicitação de análise e manifestação sobre pedido de reajuste

Senhor coordenador,

1. A equipe de fiscalização do contrato nº 18/2020 solicita que seja emitida manifestação conclusiva da Coordenação de Gerenciamento de Contratos (Cogec) em relação ao pedido de reajuste contido na carta 10770153, remetida ao Ibama em 31 de agosto de 2021 pelo Executivo de Contas Leonardo Ervilha de Carvalho, da empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.

2. Tal decisão, por parte da Cogec, se reveste de especial relevância em razão da proximidade de mais uma renovação contratual.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA

Gestor

Contrato nº 18/2020

Portaria nº 3136, de 09 de dezembro de 2021 (11501027)

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE CAMPOS AVILA**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 28/03/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11897733** e o código CRC **4F6D6750**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Despacho nº 12253739/2022-COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Solicitação de análise e manifestação sobre pedido de reajuste.

Senhor Chefe de Serviço,

Envio para conhecimento e providências desse SECON, o Despacho nº 11897733/2022-CIT/CGTI/DIPLAN, que reitera a solicitação contida no Despacho CIT (11338702), referente ao pedido de reajuste do Contrato nº 18/2020 (10770153), celebrado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora de Gerenciamento de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 29/03/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12253739** e o código CRC **A76C8FEE**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Formulário de Solicitação de Empenho nº 11472883/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

<table>
<tr><td>UASG DA LICITAÇÃO:
201057</td><td>NÚMERO E ANO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 (Ministério do Meio Ambiente) 8117920</td></tr>
<tr><td rowspan="8">MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
( ) CONVITE
( ) TOMADA DE PREÇO
( ) CNCORRÊNCIA
( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL
(X) PREGÃO
( ) DISPENSA
( ) INEXIGIBILIDADE
( ) CONCURSO
( ) TOMADA DE PREÇO POR TEC. E PREÇO
( ) CONCORRÊNCIA POR TEC. E PREÇO
( ) CONCORRÊNCIA INTERNCIONAL</td><td>NOME DA EMPRESA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A</td></tr>
<tr><td>CNPJ DA EMPRESA: 19.877.285/0002-52</td></tr>
<tr><td>NÚMERO DO CONTRATO/ANO (SE HOUVER): 18/2020 8281910</td></tr>
<tr><td>TIPO DE LICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td>( ) LICITAÇÃO PRÓPRIA</td></tr>
<tr><td>(X) PARTICIPANTE</td></tr>
<tr><td>( ) NÃO PARTICIPANTE</td></tr>
</table>

Acrescentar quantos ITENS/LINHAS foram necessários (tabela)

Objeto	Ano	Valor
Reajuste ao Contrato Administrativo nº 18/2020, cujo objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.	2021	**R$ 72.654,20**
	2022	**R$ 152.824,36**
Valor Total		**R$ 225.478,56**

(assinado eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 08/02/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11472883** e o código CRC **F465BF7F**.

Carta de Conjuntura

Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) – julho de 2021

6 de outubro de 2021 Indicadores Ipea, Inflação ICTI, Índice de Custo da Tecnologia da Informação Editar

Por Maria Andreia Parente Lameiras

O Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea, apresentou taxa de variação de 0,64% em julho de 2021, situando-se 0,57 ponto percentual (p.p.) acima da taxa registrada no mês anterior. Na comparação com o mesmo mês de 2020, a variação foi 0,32 p.p. menor.

Com a incorporação desse resultado, o ICTI acumula uma variação de 7,91% nos últimos doze meses, atingindo patamar inferior ao registrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pelo Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) e pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), como mostra a tabela 1.

TABELA 1
ICTI *versus* índices amplos de preços de outras fontes (jul./2021)
(Em %)

	ICTI - Ipea	IPCA – IBGE	IGP-M – FGV	IPA-EP – FGV
Julho de 2021	**0,64**	0,96	0,78	1,65
Julho de 2020	**0,96**	0,36	2,23	3,14
Acumulado em 2021	**4,25**	4,76	15,98	19,85
Acumulado em doze meses	**7,91**	8,99	33,83	43,85

Fonte: Ipea, IBGE e FGV.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

Na desagregação entre os oito grupos de serviços que compõem o ICTI, observa-se que, no acumulado em doze meses, a maior contribuição veio do segmento de demais despesas operacionais, responsável por aproximadamente 77% da variação total apresentada pelo índice.

TABELA 2

ICTI: variação em doze meses, peso e impacto por grupos (ago./2020-jul./2021)

Grupo	Variação (%)	Peso	Impacto (p.p.)
Índice geral	**7,91**	**1**	**7,91**
Pessoal	-1,34	0,475	-0,64
Serviços profissionais e outros	5,28	0,132	0,70
Aluguel de imóveis	4,45	0,025	0,11
Demais despesas operacionais	33,84	0,179	6,06
Comunicação	1,83	0,017	0,03
Energia elétrica	20,08	0,006	0,12
Depreciação e amortização	9,19	0,045	0,41
Material de consumo	9,19	0,121	1,11

Fonte: Ipea.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Acesse o texto completo

Acesse a série histórica completa

Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)
jan/13	100,28	0,28	-
fev/13	100,71	0,43	-
mar/13	101,16	0,45	-
abr/13	101,58	0,42	-
mai/13	102,19	0,60	-
jun/13	102,87	0,66	-
jul/13	103,31	0,43	-
ago/13	103,92	0,59	-
set/13	104,42	0,48	-
out/13	104,91	0,47	-
nov/13	105,65	0,70	-
dez/13	106,64	0,94	6,64
jan/14	106,97	0,31	6,68
fev/14	107,13	0,14	6,37
mar/14	107,61	0,45	6,38
abr/14	107,62	0,01	5,94
mai/14	107,67	0,05	5,36
jun/14	107,85	0,16	4,84
jul/14	107,97	0,12	4,51
ago/14	108,45	0,44	4,36
set/14	108,76	0,29	4,16
out/14	108,70	-0,05	3,62
nov/14	108,63	-0,07	2,82
dez/14	108,71	0,08	1,94
jan/15	109,62	0,83	2,47
fev/15	110,39	0,70	3,04
mar/15	111,03	0,58	3,18
abr/15	111,73	0,63	3,82
mai/15	112,77	0,93	4,74
jun/15	113,23	0,40	4,99
jul/15	114,03	0,70	5,61
ago/15	114,50	0,42	5,58
set/15	115,80	1,14	6,47
out/15	117,54	1,50	8,13
nov/15	118,86	1,12	9,42
dez/15	120,15	1,09	10,52
jan/16	121,53	1,15	10,87
fev/16	122,46	0,76	10,93
mar/16	123,63	0,96	11,35
abr/16	124,37	0,60	11,31
mai/16	124,84	0,38	10,70
jun/16	125,47	0,51	10,81
jul/16	125,86	0,31	10,38
ago/16	126,50	0,51	10,48
set/16	126,88	0,30	9,57
out/16	127,38	0,39	8,37
nov/16	127,88	0,39	7,59
dez/16	128,66	0,61	7,08
jan/17	129,56	0,69	6,60
fev/17	130,32	0,59	6,43
mar/17	130,98	0,50	5,95
abr/17	131,42	0,34	5,67
mai/17	131,84	0,32	5,61
jun/17	132,23	0,29	5,38

jul/17	132,76	0,40	5,48
ago/17	133,45	0,52	5,49
set/17	134,10	0,49	5,69
out/17	134,78	0,51	5,81
nov/17	135,53	0,55	5,98
dez/17	136,43	0,66	6,03
jan/18	136,84	0,30	5,62
fev/18	136,72	-0,09	4,91
mar/18	136,89	0,13	4,52
abr/18	137,12	0,16	4,33
mai/18	137,69	0,42	4,43
jun/18	138,62	0,67	4,83
jul/18	138,67	0,04	4,45
ago/18	138,90	0,17	4,09
set/18	139,24	0,24	3,84
out/18	139,95	0,51	3,83
nov/18	139,94	-0,01	3,25
dez/18	139,94	0,00	2,58
jan/19	140,89	0,68	2,96
fev/19	141,83	0,66	3,74
mar/19	142,86	0,73	4,36
abr/19	143,61	0,53	4,74
mai/19	144,25	0,44	4,76
jun/19	145,06	0,56	4,65
jul/19	145,66	0,41	5,03
ago/19	146,21	0,38	5,26
set/19	146,99	0,53	5,56
out/19	147,37	0,26	5,31
nov/19	147,74	0,25	5,58
dez/19	148,67	0,63	6,24
jan/20	149,33	0,44	5,99
fev/20	149,91	0,39	5,70
mar/20	151,01	0,73	5,70
abr/20	151,95	0,62	5,81
mai/20	152,34	0,26	5,61
jun/20	152,84	0,33	5,36
jul/20	154,30	0,96	5,94
ago/20	155,27	0,63	6,19
set/20	157,17	1,22	6,93
out/20	158,21	0,66	7,35
nov/20	159,27	0,67	7,80
dez/20	159,71	0,28	7,42
jan/21	160,99	0,80	7,80
fev/21	162,19	0,75	8,19
mar/21	163,36	0,72	8,18
abr/21	164,06	0,43	7,97
mai/21	165,34	0,78	8,53
jun/21	165,45	0,07	8,25
jul/21	166,50	0,64	7,91

RES: Segue memória de cálculo reajuste para manifestação.

Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]

Seg, 06/12/2021 15:08

Para: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>

Boa tarde,

Podemos prosseguir com a memória de cálculo apresentada, com a carta de conjuntura temos base contábil suficiente para a aplicação do percentual de reajuste a ser aplicado.

Cordialmente,

Leonardo Ervilha
Gerente de Contas

+55 61 99845-6535

+55 61 99101-2246
3329-1122
www.lanlink.com.br

htmlsig.com

De: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>
Enviada em: segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 12:04
Para: Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]
Assunto: Segue memória de cálculo reajuste para manifestação.

Segue em anexo, para análise e manifestação, a Memória de Cálculo referente aos reajustes solicitados por essa empresa, para o período julho 2020 (mês proposta) a julho 2021 conforme ANEXO com índice acumulado dos 12 meses de 7,91%.

Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC

CGEAD/DIPLAN/IBAMA

(61)3316-1511

Carta de Conjuntura

Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) – julho de 2021

6 de outubro de 2021 Indicadores Ipea, Inflação ICTI, Índice de Custo da Tecnologia da Informação Editar

Por Maria Andreia Parente Lameiras

O Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea, apresentou taxa de variação de 0,64% em julho de 2021, situando-se 0,57 ponto percentual (p.p.) acima da taxa registrada no mês anterior. Na comparação com o mesmo mês de 2020, a variação foi 0,32 p.p. menor.

Com a incorporação desse resultado, o ICTI acumula uma variação de 7,91% nos últimos doze meses, atingindo patamar inferior ao registrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pelo Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) e pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), como mostra a tabela 1.

TABELA 1
ICTI *versus* índices amplos de preços de outras fontes (jul./2021)
(Em %)

	ICTI - Ipea	IPCA – IBGE	IGP-M – FGV	IPA-EP – FGV
Julho de 2021	**0,64**	0,96	0,78	1,65
Julho de 2020	**0,96**	0,36	2,23	3,14
Acumulado em 2021	**4,25**	4,76	15,98	19,85
Acumulado em doze meses	**7,91**	8,99	33,83	43,85

Fonte: Ipea, IBGE e FGV.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

Na desagregação entre os oito grupos de serviços que compõem o ICTI, observa-se que, no acumulado em doze meses, a maior contribuição veio do segmento de demais despesas operacionais, responsável por aproximadamente 77% da variação total apresentada pelo índice.

TABELA 2

ICTI: variação em doze meses, peso e impacto por grupos (ago./2020-jul./2021)

Grupo	Variação (%)	Peso	Impacto (p.p.)
Índice geral	**7,91**	**1**	**7,91**
Pessoal	-1,34	0,475	-0,64
Serviços profissionais e outros	5,28	0,132	0,70
Aluguel de imóveis	4,45	0,025	0,11
Demais despesas operacionais	33,84	0,179	6,06
Comunicação	1,83	0,017	0,03
Energia elétrica	20,08	0,006	0,12
Depreciação e amortização	9,19	0,045	0,41
Material de consumo	9,19	0,121	1,11

Fonte: Ipea.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Acesse o texto completo

Acesse a série histórica completa

Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)
jan/13	100,28	0,28	-
fev/13	100,71	0,43	-
mar/13	101,16	0,45	-
abr/13	101,58	0,42	-
mai/13	102,19	0,60	-
jun/13	102,87	0,66	-
jul/13	103,31	0,43	-
ago/13	103,92	0,59	-
set/13	104,42	0,48	-
out/13	104,91	0,47	-
nov/13	105,65	0,70	-
dez/13	106,64	0,94	6,64
jan/14	106,97	0,31	6,68
fev/14	107,13	0,14	6,37
mar/14	107,61	0,45	6,38
abr/14	107,62	0,01	5,94
mai/14	107,67	0,05	5,36
jun/14	107,85	0,16	4,84
jul/14	107,97	0,12	4,51
ago/14	108,45	0,44	4,36
set/14	108,76	0,29	4,16
out/14	108,70	-0,05	3,62
nov/14	108,63	-0,07	2,82
dez/14	108,71	0,08	1,94
jan/15	109,62	0,83	2,47
fev/15	110,39	0,70	3,04
mar/15	111,03	0,58	3,18
abr/15	111,73	0,63	3,82
mai/15	112,77	0,93	4,74
jun/15	113,23	0,40	4,99
jul/15	114,03	0,70	5,61
ago/15	114,50	0,42	5,58
set/15	115,80	1,14	6,47
out/15	117,54	1,50	8,13
nov/15	118,86	1,12	9,42
dez/15	120,15	1,09	10,52
jan/16	121,53	1,15	10,87
fev/16	122,46	0,76	10,93
mar/16	123,63	0,96	11,35
abr/16	124,37	0,60	11,31
mai/16	124,84	0,38	10,70
jun/16	125,47	0,51	10,81
jul/16	125,86	0,31	10,38
ago/16	126,50	0,51	10,48
set/16	126,88	0,30	9,57
out/16	127,38	0,39	8,37
nov/16	127,88	0,39	7,59
dez/16	128,66	0,61	7,08
jan/17	129,56	0,69	6,60
fev/17	130,32	0,59	6,43
mar/17	130,98	0,50	5,95
abr/17	131,42	0,34	5,67
mai/17	131,84	0,32	5,61
jun/17	132,23	0,29	5,38

jul/17	132,76	0,40	5,48
ago/17	133,45	0,52	5,49
set/17	134,10	0,49	5,69
out/17	134,78	0,51	5,81
nov/17	135,53	0,55	5,98
dez/17	136,43	0,66	6,03
jan/18	136,84	0,30	5,62
fev/18	136,72	-0,09	4,91
mar/18	136,89	0,13	4,52
abr/18	137,12	0,16	4,33
mai/18	137,69	0,42	4,43
jun/18	138,62	0,67	4,83
jul/18	138,67	0,04	4,45
ago/18	138,90	0,17	4,09
set/18	139,24	0,24	3,84
out/18	139,95	0,51	3,83
nov/18	139,94	-0,01	3,25
dez/18	139,94	0,00	2,58
jan/19	140,89	0,68	2,96
fev/19	141,83	0,66	3,74
mar/19	142,86	0,73	4,36
abr/19	143,61	0,53	4,74
mai/19	144,25	0,44	4,76
jun/19	145,06	0,56	4,65
jul/19	145,66	0,41	5,03
ago/19	146,21	0,38	5,26
set/19	146,99	0,53	5,56
out/19	147,37	0,26	5,31
nov/19	147,74	0,25	5,58
dez/19	148,67	0,63	6,24
jan/20	149,33	0,44	5,99
fev/20	149,91	0,39	5,70
mar/20	151,01	0,73	5,70
abr/20	151,95	0,62	5,81
mai/20	152,34	0,26	5,61
jun/20	152,84	0,33	5,36
jul/20	154,30	0,96	5,94
ago/20	155,27	0,63	6,19
set/20	157,17	1,22	6,93
out/20	158,21	0,66	7,35
nov/20	159,27	0,67	7,80
dez/20	159,71	0,28	7,42
jan/21	160,99	0,80	7,80
fev/21	162,19	0,75	8,19
mar/21	163,36	0,72	8,18
abr/21	164,06	0,43	7,97
mai/21	165,34	0,78	8,53
jun/21	165,45	0,07	8,25
jul/21	166,50	0,64	7,91

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 11472103/2021-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020- Lanlink.

Senhora Coordenadora,

1. Cuida-se do pedido de reajuste, referente ao exercício de 2021 do **Contrato Administrativo nº 18/2020**, SEI 8281910, celebrado entre este Instituto e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. A vigência do Ajuste teve início em **04 de setembro de 2020**, com duração prevista para 12 (doze) meses, admitida a prorrogação até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

3. O valor total inicialmente contratado importava em R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e quatro reais).

4. Em 04 de setembro de 2021, foi celebrado o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato,** SEI 10727340, o qual prorrogou o prazo de vigência do ajuste pelo período de 12 (doze) meses a partir de 04/09/2021 à 04/09/2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado.

DO PEDIDO DE REAJUSTE

5. A Contratada, por meio da correspondência SEI 10770153, solicitou reajuste do valor contratado, apresentando os cálculos do reajuste pleiteado, correspondente a variação de 7,9%.

6. Na formulação do percentual de reajuste a Contratada, considerou o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, relativo aos meses de julho de 2020 à maio de 2021.

DA ANÁLISE DO PLEITO

7. A luz do que determina Cláusula Sexta do Contrato, o reajuste de preços ocorre **dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

8. Tendo em vista que a proposta inicial apresenta é data de 08 de julho de 2020, foi utilizando os índices dos meses de julho/2020 à julho/2021, em conformidade com o resultado da correção pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação-ICTI, SEI 11471954 e 11472042.

Resultado da Correção pelo ICTI
Dados informados
Data inicial 07/2020
Data final 07/2021
Dados calculados
Valor percentual correspondente 7,91 %
Valores corrigidos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Anual Atual Contratado	Valor Total Anual Atual Contratado	Valor Unitário Anual Reajustado	Valor Total Anual Reajustado
1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 999,00	R$ 19.980,00	R$ 1.077,96	**R$ 21.559,20**
2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 244,00	R$ 17.080,00	R$ 263,28	**R$ 18.429,60**
3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 15.151,00	R$ 60.604,00	R$ 16.348,68	**R$ 65.394,72**
4	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000	R$ 782,00	R$ 2.346.000,00	R$ 843,84	**R$ 2.531.520,00**
5	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 1.368,00	R$ 13.680,00	R$ 1.476,12	**R$ 14.761,20**
6	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	R$ 88,00	R$ 352.000,00	R$ 94,92	**R$ 379.680,00**
7	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 4.910,00	R$ 4.910,00	R$ 5.298,24	**R$5.298,24**
8	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00	R$ 269,76	**R$ 13.488,00**

9	Project Professional – 7LS-00002	10	R$ 997,00	R$ 9.970,00	R$ 1.075,80	**R$ 10.758,00**
10	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 498,00	R$ 9.960,00	R$ 537,36	**R$ 10.747,20**
11	PowerBI Pro – NK4-00002	20	R$ 332,00	R$ 6.640,00	R$ 358,32	**R$ 7.166,40**
Valor Total				R$ 2.853.324,00		**R$ 3.078.802,56**

9. Em razão do exposto, essa Serviço de Apoio as Contratos - SECON, providenciou a memória de cálculo para ajustar o valor contratual, SEI 11471985.

DO AMPARO LEGAL

10. O reajuste dos preços contratados está fundamentada na Cláusula Sexta do Contrato nº 18/2020**,** in verbis:

> **"**dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade";
>
> "nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste".
>
> (...)"

11. A inclusão da previsão de reajuste nos instrumentos convocatórios e nos Contratos atendeu ao disposto no art. 40, XI e no art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, que estabelece:

> "Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
>
> [...]
>
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
>
> "Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> [...]
>
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

12. Em consonância com as legislações supracitadas, a Lei 10.192/2001, em seu artigo 3° parágrafo 1º, dispõe sobre a anualidade exigida para fins de concessão de reajuste, *in verbis*:

> "Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
>
> § 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

CONCLUSÃO

13. Em razão de todo o exposto, entendo que os reajustes pleiteados se encontra em consonância com as condições pactuadas e com a legislação de regência.

14. Considerando os ajustes informados anteriormente, o valor mensal passará a ser de **R$ 256.566,88** (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) , perfazendo o valor de **R$ 3.078.802,56** (três milhões, setenta e oito mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

15. Informo que o reajuste, resultou em diferença orçamentária em favor da Contratada no valor de **R$ 225.478,56** (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo para o **exercício de 2021** o valor de **R$ 72.654,20** (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), e para o **exercício de 2022** o valor de **R$ 152.824,36** (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seus centavos), conforme demonstrado a seguir:

MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	DIFERENÇA
Setembro/2021 (26 dias)	R$ 206.073,40	R$ 222.357,96	R$ 16.284,56
Outubro/2021	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Novembro/2021	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Dezembro/2021	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
SUBTOTAL 2021	**R$ 919.404,40**	**R$ 992.058,60**	**R$ 72.654,20**
Janeiro/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Fevereiro/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Março/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Abril/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Maio/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Junho/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Julho/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Agosto/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Setembro/2022 (4 dias)	R$ 31.703,60	R$ 34.208,92	R$ 2.505,32
SUBTOTAL 2022	**R$ 1.933.919,60**	**R$ 2.086.743,96**	**R$ 152.824,36**
TOTAL	**R$ 2.853.324,00**	**R$ 3.078.802,56**	**R$ 225.478,56**

16. A apuração do valor devido à Contratada para possíveis glosas deverá ser providenciada pelo Fiscal do Contrato.

17. Em razão de todo o exposto, sugiro encaminhar os autos a CEOFI para alocação de recursos e emissão da nota de empenho.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

De acordo,

Encaminhe-se a CEOFI.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Gerenciamento de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 31/03/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 31/03/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11472103** e o código CRC **5F75CB21**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 12310750/2022-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao CIT/CGTI/DIPLAN

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020- Lanlink.

Senhora Coordenadora,

1. Foi verificado que a vigência do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, celebrado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, findará em **04/09/2022**, alcançando, assim, 24 (vinte e quatros) meses de vigência contratual desde a sua formalização.

2. Considerando a previsão de prorrogação de vigência contida na cláusula segunda do referido contrato, sugiro o envio à gestão contratual, para manifestação, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, quanto à necessidade ou não da prorrogação, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

3. Em caso de declaração favorável, nos termos do item 3 do anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº05/2017, os autos devem ser instruídos com as seguintes informações:

a) que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada, evidenciando possíveis prejuízos causados ao Ibama caso ocorra a descontinuidade da contratação;

b) que os serviços são prestados a contento, mediante elaboração de **relatório que discorra sobre a execução do contrato**, seus aspectos positivos e negativos, inclusive consideração sobre procedimentos sancionadores autuados. Neste ponto, informamos que não será aceita a mera remissão a relatórios elaborados durante o procedimento de ateste de notas fiscais, devendo ser elaborado relatório descritivo das rotinas de fiscalização adotadas e todos os pontos que validem a declaração de adequação do contrato;

c) que há **justificativa e motivo**, apresentados por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço, e por qual tempo deverá vigorar o novo ajuste, em meses ou dias. A manifestação deverá considerar eventual procedimento licitatório em fase de planejamento;

d) manifestação quanto à existência custos fixos ou variáveis renováveis já amortizados/pagos;

e) preenchimento do Formulário de Solicitação de Empenho;

f) que seja atualizado o Mapa de Riscos associado à contratação.

4. Dessa forma, remeto os autos do processo à Coordenador de Infraestrutura Tecnológica - CIT, para conhecimento de providências, colocando esta COGEC à disposição para auxiliar a equipe de gestão no que couber.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se a CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Gerenciamento de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CIT na forma proposta.

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO MARQUES DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 05/04/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 05/04/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MARQUES DE ANDRADE**, **Coordenador-Geral Substituto**, em 05/04/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12310750** e o código CRC **C916A50D**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Despacho nº 12316847/2022-CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SEOR

Assunto: Repactuação

1. Em atenção ao Despacho SECON 11472103, que pedido de reajuste, referente ao exercício de 2021 do **Contrato Administrativo nº 18/2020**, SEI 8281910, celebrado entre este Instituto e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, encaminho ao SEOR para descentralização do valor R$ 152.824,36, referente ao exercício de 2022.

2. Após, encaminhe-se ao SEFIN para providências quanto ao empenho. Informo que, quanto ao valor referente ao exercício de 2021, R$ 72.654,20, poderá ser utilizado para pagamento o saldo do empenho 2021NE000453, inscrito em Restos a Pagar.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Cláudia Ilha Gattai
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenadora**, em 05/04/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12316847** e o código CRC **1F18AC76**.

__ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)_____
05/04/22 21:24 USUARIO: FUGIMOTO

DATA EMISSAO : 05Abr22 VALORIZACAO : 05Abr22 NUMERO : 2022NC001735
UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ
GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.
UG/GESTAO FAVORECIDA : 193099 / 19211 - IBAMA - SEDE
OBSERVACAO
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDE - AÇÃO: REPACTUAÇÃO 2022
PROCESSO: 02001.001957/2020-41 - DESPACHO CEOFI (12316847)
DESPACHO SECON (11472103) - EMPRESA: LANLINK 18/20 - JAN A SET/22
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	172039	0150193034	339040		193137	200006	152.824,36

LANCADO POR : [redacted] - FUGIMOTO UG : 193034 05Abr22 21:23
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 12318211/2022-SEOR/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assunto: Descentralização Orçamentária

1. Faço referência ao Despacho CEOFI (12316847) em que foi solicitada descentralização orçamentária ao Ibama Sede, conforme Despacho SECON (11472103).

2. Informo que a demanda foi atendida por meio da Nota de Crédito 1735 (12318210).

3. Sendo assim, encaminho os autos para realização do empenho.

At.te,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS HIKARU FUGIMOTO

Técnico Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS HIKARU FUGIMOTO**, **Técnico Administrativo**, em 05/04/2022, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12318211** e o código CRC **D6B656BA**.

Data e hora da consulta: 06/04/2022 15:37
Usuário: ***.410.844-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
193099	IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
03.659.166/0001-02	SCEN-SETOR DE CLUBES ESP. NORTE TRECHO 2 BLOCO A SALA 126	70818-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3316 1483

Ano	Tipo	Número
2022	NE	114

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172039	0150193034	339040	193137	200006

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/02/2022	Estimativo	02001.001957/2020-41	0,0000	628.378,36

Favorecido

Código	Nome
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMA

Endereço	CEP
[redacted]	70702-906

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	8534668000

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDE - AÇÃO: JANEIRO 2022 PROCESSO 02001.001957202041 DOC SEI 11818184___LAN LINK

Local da Entrega
CGTI - DIPLAN

Informação Complementar
19309905000182020 - UASG Minuta: 193099

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
008	06/04/2022 14:46:27	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	628.378,36

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	269.899,36

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	15,00000	999,0000	14.985,00
10/03/2022	Reforço	238,01502	999,0000	237.777,00
06/04/2022	Reforço	17,15451	999,0003	17.137,36

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	10.736,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	6,00000	244,0000	1.464,00
06/04/2022	Reforço	38,00000	244,0000	9.272,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	60.604,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	1,00000	15.151,0000	15.151,00
06/04/2022	Reforço	3,00000	15.151,0000	45.453,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00005 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	190.808,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	228,00000	782,0000	178.296,00
06/04/2022	Reforço	16,00000	782,0000	12.512,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00006 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	15.048,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	1,00000	1.368,0000	1.368,00
06/04/2022	Reforço	10,00000	1.368,0000	13.680,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00007 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	25.344,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Versão	Data/Hora	Operação
008	06/04/2022 14:46:27	Alteração

Data e hora da consulta: 06/04/2022 15:37
Usuário: ***.410.844-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	628.378,36

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00007 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	25.344,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	228,00000	88,0000	20.064,00
06/04/2022	Reforço	60,00000	88,0000	5.280,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	29.460,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	1,00000	4.910,0000	4.910,00
06/04/2022	Reforço	5,00000	4.910,0000	24.550,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00009 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5.542,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	2,16800	250,0000	542,00
06/04/2022	Reforço	20,00000	250,0000	5.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00010 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	20.937,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/02/2022	Inclusão	1,00000	997,0000	997,00
06/04/2022	Reforço	20,00000	997,0000	19.940,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WAGNER ROSA DA SILVA
***.486.021-**
06/04/2022 14:46:27

Gestor Financeiro
ANNE PASCALE DE O. MOTA
***.568.661-**
06/04/2022 14:44:17

Versão	Data/Hora	Operação
008	06/04/2022 14:46:27	Alteração

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 12326567/2022-SEFIN/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: REFORÇO DE EMPENHO EMITIDO 2022NE000114.

Em atenção ao despacho CEOFI (12316847), encaminho o processo com a nota de empenho emitida 2022NE000114 (12326546).

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)

HUDSON RAMON VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Analista Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **HUDSON RAMON VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, **Analista Administrativo**, em 06/04/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12326567** e o código CRC **A02CF996**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 12330857/2022-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Apuração do quantitativo de licenças Office 365 para novos servidores

Sr. coordenador-geral de Gestão de Pessoas,

1. Em face da iminente prorrogação do contrato administrativo nº 18/2020, cujo objeto é o fornecimento de licenças Microsoft para o Ibama, a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT) solicita informações precisas sobre o quantitativo de aprovados em concurso público que deverão entrar em exercício no Ibama ainda em 2022, a fim de calcular o aditivo contratual necessário para suprir adequadamente a crescente demanda por licenças Office 365 no Instituto.

2. A equipe de fiscalização do contrato agradece antecipadamente pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE CAMPOS AVILA**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 07/04/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12330857** e o código CRC **25B0D501**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA CARREIRA E DESEMPENHO DE PESSOAL

Despacho nº 12332461/2022-CODEP/CGGP/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto:

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à consulta formulada mediante o Despacho CIT (12330857), esclareço que efetuada a homologação do concurso público de que trata o Edital Nº 1 – IBAMA, de 29 de novembro de 2021, **568 (quinhentos e sessenta e oito)** novos servidores ingressarão neste Ibama entre os meses de junho e julho de 2022.

2. Outrossim, esta autarquia iniciará nos próximos dias tratativas junto aos Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Economia, no sentido de autorizar este órgão incrementar a nomeação de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas previstas no certame, ou seja, objetiva-se o acréscimo de 142 (cento e quarenta e dois). Caso autorizado, serão 710 (setecentos e dez) novos servidores.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

EMERSON PEREIRA DE JESUS

Coordenador de Gestão de Carreira e Desempenho de Pessoal

De acordo. Encaminha-se para conhecimento.

(assinado eletronicamente)

CLÉBER DIAS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Geral de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON PEREIRA DE JESUS**, **Coordenador**, em 07/04/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de

outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER DIAS DA SILVA JUNIOR**, **Coordenador-Geral**, em 08/04/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12332461** e o código CRC **AF981A60**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Despacho nº 12398256/2022-CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SEOR

Assunto: CDO

1. Trata-se da prorrogação do contrato nº 18/2020, celebrado entre o Ibama e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.**

2. Encaminho ao SEOR para emissão de Certificação de Disponibilidade Orçamentária.

3. Solicito ainda, que seja efetuada a descentralização orçamentária, com posterior envio ao SEFIN para reforço de empenho, conforme Formulário de Solicitação de Empenho CIT 12378257.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Cláudia Ilha Gattai
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenadora**, em 18/04/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12398256** e o código CRC **96A1C4A3**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Assunto:

Certificação de Disponibilidade Orçamentária para prorrogação do **Contrato nº 18/2020** - **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.**

Análise:

Trata-se de solicitação de Certificação de Disponibilidade Orçamentária para prorrogação do **Contrato nº 18/2020**, celebrado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato *Enterprise Agreement*, pelo período de 12 (doze) meses, **05/09/2022 a 04/09/2023**.

O valor total estimado para a prorrogação importa em **R$ 3.422.358,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais)** para 12 meses, com o valor mensal de R$ 285.196,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), sendo **R$ 1.103.710,46 (um milhão, cento e três mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos)** para o exercício de 2022 e a diferença de **R$ 2.318.647,55 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** para 2023, conforme Formulário de Solicitação de Empenho CIT (12378257).

Cabe informar que o objeto do referido contrato guarda compatibilidade com a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, e esclareço que as despesas decorrentes da referida contratação correrão à conta das dotações alocadas na Ação 2000 – Administração da Unidade, tipo Atividade. Abaixo, segue detalhamento da dotação:

Programa de Trabalho	Descrição	Natureza de Despesa	Valor
18.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade	339040	**R$ 1.103.710,46**

A ação indicada acima é do tipo Atividade, ou seja não está classificada como Projeto na LOA, e assim não há necessidade de adoção das providências previstas no art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).

Ante o exposto e tendo em vista que a análise desta Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira restringe-se tão somente à identificação de existência de dotação orçamentária e da sua compatibilidade com o objeto, eximindo-se, portanto, de análise de questões de ordem jurídica, de mérito ou

acerca da conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, é possível atestar a disponibilidade orçamentária na programação e valor indicado na tabela acima.

Quanto ao valor previsto para o exercício de 2023, o recurso estará previsto na Proposta Orçamentária para aquele exercício. Dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86 e ao princípio da anualidade, os valores deverão ser confirmados após sanção da LOA 2023.

Conclusão:

Certifica-se a Disponibilidade Orçamentária.

Ao CIT para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDES GOULART**, **Chefe de Serviço**, em 19/04/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES**, **Coordenador-Geral**, em 20/04/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenadora**, em 20/04/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA**, **Diretor**, em 20/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12408173** e o código CRC **51C10388**.

25/04/22 11:20 USUARIO: DIOGO GOULART

DATA EMISSAO : 25Abr22 VALORIZACAO : 25Abr22 NUMERO : 2022NC002091

UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ

GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.

UG/GESTAO FAVORECIDA : 193099 / 19211 - IBAMA - SEDE

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDE - CONTRATO Nº 18/2020 - LANLINK

PROCESSO: 02001.001957/2020-41 - DESPACHO CEOFI (12398256)

PRORROGAÇÃO - PERÍODO DE 05/09 A 31/12/22 - CDO SEOR 12408173

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	172039	0150193034	339040		193137	200006	1.103.710,46

LANCADO POR : [redacted] - DIOGO GOULART UG : 193034 25Abr22 11:20

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 12439069/2022-SEOR/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS
SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assunto: Certificação de Disponibilidade Orçamentária

1. Trata-se da prorrogação do contrato nº 18/2020, celebrado entre o Ibama e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.**

2. Em atenção ao Despacho CEOFI (12398256), informe-se que a demanda foi atendida por meio das emissões da Certificação de Disponibilidade Orçamentária SEOR (12408173) e da Nota de Crédito nº 2022NC002091 (12438884).

3. Dessa forma, encaminhe-se:

a) **Ao SECON** pra conhecimento e demais providências cabíveis;

b) **Ao SEFIN** para empenho.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Diogo Mendes Goulart
Chefe do Serviço de Execução Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDES GOULART**, **Chefe de Serviço**, em 25/04/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade,

informando o código verificador **12439069** e o código CRC **FFA4D487**.

Data e hora da consulta: 26/04/2022 16:13
Usuário: ***.410.844-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
193099	IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
03.659.166/0001-02	SCEN-SETOR DE CLUBES ESP. NORTE TRECHO 2 BLOCO A SALA 126	70818-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3316 1483

Ano	Tipo	Número
2022	NE	263

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172039	0150193034	339040	193137	200006

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/04/2022	Estimativo	02001.001957/2020-41	0,0000	1.103.710,46

Favorecido

Código	Nome
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMA

Endereço	CEP
[redacted]	70702-906

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	8534668000

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDE - CONTRATO Nº 18 - 2020 - LANLINK
PROCESSO 02001.001957/2020-41 - DESPACHO CEOFI 12398256
PRORROGAÇÃO - PERÍODO DE 05/09 A 31/12/22 - CDO SEOR 12408173

Local da Entrega
CGTI/DIPLAN

Informação Complementar
193099905000182020 - UASG Minuta: 193099

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/04/2022 15:20:24	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	1.103.710,46

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	6.443,55

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2022	Inclusão	6,45000	999,0000	6.443,55

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5.508,30

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2022	Inclusão	22,57500	244,0000	5.508,30

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	19.544,79

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2022	Inclusão	1,29000	15.151,0000	19.544,79

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00005 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	945.731,25

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2022	Inclusão	1.209,37500	782,0000	945.731,25

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00006 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4.411,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2022	Inclusão	3,22500	1.368,0000	4.411,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00007 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	106.708,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2022	Inclusão	1.212,60000	88,0000	106.708,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.583,48

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2022	Inclusão	0,32250	4.910,0155	1.583,48

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/04/2022 15:20:24	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	1.103.710,46

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.583,48

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2022	Inclusão	0,32250	4.910,0155	1.583,48

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00009 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4.031,25

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2022	Inclusão	16,12500	250,0000	4.031,25

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00010 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.858,39

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2022	Inclusão	3,87000	997,0000	3.858,39

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00011 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.212,10

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2022	Inclusão	6,45000	498,0000	3.212,10

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00012 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.676,75

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2022	Inclusão	8,06250	332,0000	2.676,75

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WAGNER ROSA DA SILVA
***.486.021-**
26/04/2022 15:20:24

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/04/2022 15:20:24	Alteração

Data e hora da consulta: 26/04/2022 16:13
Usuário: ***.410.844-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Gestor Financeiro
ANNE PASCALE DE O. MOTA
***.568.661-**
26/04/2022 15:18:38

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/04/2022 15:20:24	Alteração

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 12455493/2022-SEFIN/CEOFI/CGFIN/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: EMPENHO EMITIDO 2022NE000263.

Encaminho o processo com a nota de empenho 2022NE000263 (12455463), conforme formulário de empenho CIT (12378257).

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)

HUDSON RAMON VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Analista Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **HUDSON RAMON VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, **Analista Administrativo**, em 26/04/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12455493** e o código CRC **EC00AAB3**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

OFÍCIO Nº 51/2022/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Ao Senhor
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Sócio Diretor da Empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.
SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte.
Brasília - DF
CEP: 70.702-906

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 - Prorrogação.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.001957/2020-41.

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com essa Empresa, que tem por objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, cuja vigência expirar-se-á em **04/09/2022.**

2. A partir da manifestação da equipe gestora do contrato sobre sua execução, há preliminar interesse administrativo na dilação de seu prazo por mais **12 (doze) meses**, com fulcro na previsão contida no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Sendo assim, solicito sua manifestação quanto à proposta de renovação, em até **5 (cinco) dias úteis**, de maneira a permitir a adoção tempestiva de todos os procedimentos legais cabíveis para efetivação do pleito. A resposta deve ser acompanhada da documentação do representante legal, inclusive instrumentos de delegação de competência, e remetida via correio eletrônico [redacted] *br.*

4. Na oportunidade, solicito que o representante da empresa realize seu cadastro no sistema SEI Ibama, de maneira a viabilizar a assinatura digital de eventual termo aditivo, caso ainda não tenha. O cadastro poderá ser feito pelo portal https://sei.ibama.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com envio subsequente de cópias de RG, CPF e comprovante de endereço a sei.sede@ibama.gov.br para ativação.

5. Por fim, informo que a renovação está submetida, em última instância, à necessidade administrativa que será oportunamente avaliada pelas autoridades competentes deste Instituto, como preceitua o §2º, do art. 57, da Lei 8.666/1993, assim, esta comunicação não assegura, em nenhuma hipótese, a efetiva renovação contratual que ora se avalia.

6. Esta Coordenação de Contratos está à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora de Gerenciamento de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 10/05/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12560846** e o código CRC **75764C0F**.

SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12562466/2022

PROCESSO Nº	02001.001957/2020-41
CONTRATO Nº	18/2020
OBJETO	Contratação do fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

De acordo com o art. 57, § 4º da Instrução Normativa 05/2017, registra-se, por meio do presente TERMO DE APOSTILAMENTO, o reajuste do ano de 2021, celebrado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** CNPJ nº **19.877.285/0002-52**, cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, de acordo com a análise proferida pelo Despacho SECON SEI 11472103.

O valor mensal do Contrato passará a ser de R$ 256.566,88 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), perfazendo a diferença em **R$ 225.478,56** (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para o período de **26/09/2021** a **04/09/2022**, conforme demonstrado a seguir:

MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	DIFERENÇA
Setembro/2021 (26 dias)	R$ 206.073,40	R$ 222.357,96	R$ 16.284,56
Outubro/2021	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Novembro/2021	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Dezembro/2021	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
SUBTOTAL 2021	**R$ 919.404,40**	**R$ 992.058,60**	**R$ 72.654,20**
Janeiro/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Fevereiro/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Março/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Abril/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Maio/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Junho/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Julho/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Agosto/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Setembro/2022 (4 dias)	R$ 31.703,60	R$ 34.208,92	R$ 2.505,32
SUBTOTAL 2022	**R$ 1.933.919,60**	**R$ 2.086.743,96**	**R$ 152.824,36**
TOTAL	**R$ 2.853.324,00**	**R$ 3.078.802,56**	**R$ 225.478,56**

Para cobertura da despesa referente ao exercício de 2021 no valor de **R$ 72.654,20** (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) , será utilizado para pagamento o saldo da Nota de Empenho 2021NE000453, inscrito em Restos a Pagar conforme Despacho nº 12316847/2022-CEOFI/CGFIN/DIPLAN, e para o exercício de 2022 foi emitida a Nota de Reforço de Empenho 2022NE000114, SEI 12326546, conforme Despacho nº 12326567/2022-SEFIN/CEOFI/CGFIN/DIPLAN.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

(documento assinado eletronicamente)

WAGNER ROSA DA SILVA

Diretor de Planejamento Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 13/05/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12562466** e o código CRC **2D9048B3**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 12562818/2022-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020- Lanlink.

Senhora Coordenadora,

Trata-se do apostilamento orçamentário ao Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Por oportuno, sugiro encaminhar a Minuta de Termo de Apostilamento, SEI 12562466, para assinatura do Diretor de Planejamento, Administração e Logística e posterior envio a esta Coordenação de Gerenciamento de Contratos para demais providências.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe- se o presente à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Gerenciamento de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se o presente à DIPLAN para assinatura da Minuta do Termo de Apostilamento.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO MARQUES DE ANDRADE

Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 13/05/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 13/05/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MARQUES DE ANDRADE**, **Coordenador-Geral Substituto**, em 13/05/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12562818** e o código CRC **3B275ACF**.

E-mail - 12566789

Data de Envio:
10/05/2022 10:31:56

De:
IBAMA/Email da unidade <[redacted]br>

Para:
[redacted]

Assunto:
Prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020.

Mensagem:
Prezados,

Encaminho em anexo Ofício nº 51/2022/COGEC/CGEAD/DIPLAN, em consulta sobre renovação do do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o IBAMA e essa empresa.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Coordenação de Gerenciamento de Contratos-COGEC
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316-1072 / 3316-1714 / 3316-1411

Anexos:
Oficio_12560846.html

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 76/2022

PROCESSO Nº	02001.001957/2020-41
CONTRATO Nº	18/2020
OBJETO	Contratação do fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

De acordo com o art. 57, § 4º da Instrução Normativa 05/2017, registra-se, por meio do presente TERMO DE APOSTILAMENTO, o reajuste do ano de 2021, celebrado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** CNPJ nº **19.877.285/0002-52**, cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, de acordo com a análise proferida pelo Despacho SECON SEI 11472103.

O valor mensal do Contrato passará a ser de R$ 256.566,88 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), perfazendo a diferença em **R$ 225.478,56** (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para o período de **26/09/2021** a **04/09/2022**, conforme demonstrado a seguir:

MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	DIFERENÇA
Setembro/2021 (26 dias)	R$ 206.073,40	R$ 222.357,96	R$ 16.284,56
Outubro/2021	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Novembro/2021	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Dezembro/2021	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
SUBTOTAL 2021	**R$ 919.404,40**	**R$ 992.058,60**	**R$ 72.654,20**
Janeiro/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Fevereiro/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Março/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Abril/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Maio/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Junho/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Julho/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Agosto/2022	R$ 237.777,00	R$ 256.566,88	R$ 18.789,88
Setembro/2022 (4 dias)	R$ 31.703,60	R$ 34.208,92	R$ 2.505,32
SUBTOTAL 2022	**R$ 1.933.919,60**	**R$ 2.086.743,96**	**R$ 152.824,36**
TOTAL	**R$ 2.853.324,00**	**R$ 3.078.802,56**	**R$ 225.478,56**

Para cobertura da despesa referente ao exercício de 2021 no valor de **R$ 72.654,20** (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) , será utilizado para pagamento o saldo da Nota de Empenho 2021NE000453, inscrito em Restos a Pagar conforme Despacho nº 12316847/2022-CEOFI/CGFIN/DIPLAN, e para o exercício de 2022 foi emitida a Nota de Reforço de Empenho 2022NE000114, SEI 12326546, conforme Despacho nº 12326567/2022-SEFIN/CEOFI/CGFIN/DIPLAN.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

(documento assinado eletronicamente)

WAGNER ROSA DA SILVA

Diretor de Planejamento Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA**, **Diretor**, em 16/05/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12609925** e o código CRC **C5998E14**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 12609960/2022-DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Termos de Apostilamento

Senhora Coordenadora,

1. Após assinatura do Termo de Apostilamento 76 (12609960), de ordem, restituo os autos para os demais encaminhamentos decorrentes.

2. Segue em cópia à CGEAD para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO MÜLLER DE PODESTÀ
Assessor Técnico da Diplan

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MULLER DE PODESTA**, **Assessor**, em 16/05/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12609960** e o código CRC **155363EF**.

E-mail - 12620825

Data de Envio:
17/05/2022 08:35:54

De:
IBAMA/Contratos <[redacted]br>

Para:
[redacted]

Assunto:
Encaminhamento de Termo de Apostilamento ref. Reajuste .

Mensagem:
Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Apostilamento nº 76/2022, em virtude do reajuste do ano de 2021do Contrato Administrativo nº 18/2020.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente,

COGEC/SECON

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Serviço de Compras e Contratações
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316-1072 / 3316-1714 / 3316-1411

Anexos:
Termo_de_Apostilamento_12609925.html

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem por finalidade a repactuação do contrato nº 012/2018, conforme especificações contidas no processo 08700.005258/2017-73..

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2022).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem por finalidade a repactuação e reajuste do contrato nº 01/2021..

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2022).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem por finalidade a repactuação do contrato nº 15/2017, conforme especificações contidas no processo 08700.005756/2016-35.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2022).'

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAL Nº 241, DE 17 DE MAIO DE 2022

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.003027/2022-92. Requerentes: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná e Vale do Paraná S.A. - Álcool e Açúcar. Advogados: Aurélio Marchini, Ana Paula Paschoalini e outros. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: cultivo de cana-de-açúcar (CNAE 0113-0/00), fabricação de álcool (CNAE 1931-4/00), fabricação de açúcar em bruto (CNAE 1071-6/00).

EDITAL Nº 242, DE 17 DE MAIO DE 2022

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.002986/2022-91. Requerentes: CEPSA Química S.A., Deten Química S.A. e Petróleo Brasileiro S.A. Advogados: Marcio Dias Soares, Paula Camara Baptista de Oliveira e Raul Cabral. Natureza da operação: consolidação de controle. Setor econômico envolvido: surfactantes aniônicos (CNAE 2099-1/99).

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA-RR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 194009 - BOA VISTA/RR

Número do Contrato: 97/2019.
Nº Processo: 08749.000102/2018-21.
Pregão. Nº 2/2018. Contratante: COORDENACAO REGIONAL RORAIMA/RR. Contratado: 60.860.087/0193-80 - BRINK´S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2019 de prestação de serviços de vigilância armada, cujo objeto é alterar, prorrogar e repactuar os valores , bem como alterar a razão social e Cnpj, nos termos da cláusula décima terceira do contrato nº 97/2019 e art. 78, inciso vi, da lei 8.666/1993, a responsabilidade da contratação da empresa union security serviços de segurança e transporte de valores ltda, cnpj n.º 02.692.187/0001-67 para a empresa brink's segurança e transporte de valores ltda, Cnpj: 60.860.087/0193-80,. Vigência: 13/05/2019 a 13/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 258.486,00. Data de Assinatura: 13/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2022).

COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 194074 - MARANHAO/MA

Número do Contrato: 143/2021.
Nº Processo: 08763.000633/2020-50.
Pregão. Nº 3/2021. Contratante: COORDENACAO REGIONAL MARANHAO/MA. Contratado: 07.867.775/0001-08 - M V R SERVICOS EIRELI. Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 143/2021 de prestação de serviços de telefonia e recepcionista, prorrogação da vigência do contrato,, por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 26/05/2022 a 26/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 221.439,12. Data de Assinatura: 17/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2022).

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

De acordo com o art. 57, § 4º da instrução normativa 05/2017, registra-se, por meio do presente termo de apostilamento, o reajuste do ano de 2021, celebrado com a empresa lanlink soluções e comercialização em informática s/a, cnpj nº 19.877.285/0002-52, cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da microsoft no modelo subscrição em contrato enterprise agreement, de acordo com a análise proferida pelo despacho secon sei 11472103..

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2022).'

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 193114

Nº Processo: 02018.000401/2021. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação, desinstalação e reinstalação de máquinas, com reposição e, também, eventual fornecimento de peças, acessórios e insumos, necessários e suficientes para garantir a climatização nas dependências das unidades administrativas vinculadas ao IBAMA-PA.. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 18/05/2022 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Travessa Lomas Valentinas Nº 907, Pedreira - Belém/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/193114-5-00001-2022. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/05/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GISELY VILAR DE OLIVEIRA
Analista Administrativo

(SIASGnet - 17/05/2022) 193114-19311-2022NE080005

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2022

PROCESSO SEI: 02001.004434/2021-37. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A CRUZ VERMELHA BRASILEIRA. OBJETO: Colaboração visando o intercâmbio de dados, capacitações e experiências de interesse institucional. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação no DOU, sem possibilidade de prorrogação. DATA DA ASSINATURA: 29.04.2022. ASSINAM: pelo Ibama: EDUARDO FORTUNATO BIM - Presidente, e pela Cruz Vermelha Brasileira: JÚLIO CALS DE ALENCAR - Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

EDITAL Nº 2/2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO CEARÁ - IBAMA CE, no uso de suas atribuições legais, DÁ PUBLICIDADE à agenda de Audiências de Conciliação Ambiental, a serem conduzidas pela Equipe do Núcleo de Conciliação Ambiental do Ibama/CE:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME AUTUADO	CPF/CNPJ	DATA DA AUDIÊNCIA	HORÁRIO	TIPO DE AUDIÊNCIA
H39HWKAH	02007.000329/2021-79	Brazex Comercial Exportadora LTDA	06.006.XXX/XXXX-64	23/06/2022	09:00 h	PRESENCIAL
9091119/E	02007.001011/2016-48	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	511.XXX.XXX-53	30/06/2022	09:00 h	PRESENCIAL
72YSGA8N	02007.002500/2021-84	EDER GARDINI ALVES	034.XXX.XXX-60	07/07/2022	09:00 h	PRESENCIAL
8J8JDRFU	02007.002787/2021-42	FRANCISCO DE ASSIS LIMA JUNIOR	068.XXX.XXX-31	04/08/2022	09:00 h	VIRTUAL

WAGNER JOSE DE MELO SOARES

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 8/2022

Processo nº 02014.000267/2021-14
O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO MATO GROSSO DO SUL - IBAMA MS, no uso de suas atribuições legais, DÁ PUBLICIDADE à agenda de Audiências de Conciliação Ambiental, a serem conduzidas pela Equipe do Núcleo de Conciliação Ambiental do Ibama/MS:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME AUTUADO	CPF/CNPJ	DATA DA AUDIÊNCIA	HORÁRIO	TIPO DE AUDIÊNCIA
KSSZAWGP	02014.000596/2022-38	Agropecuária Areias Participações Ltda	11.XXX.XXX/0003-27	26/05/2022	09:00 h	Presencial

CARLOS DE OLIVEIRA GUANDALIM

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente Substituto do IBAMA em Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital faz NOTIFICAÇÃO do interessado abaixo relacionado, por encontrar em lugar incerto e não sabido da instrução de Processo Administrativo em decorrência dos Termos Próprios lavrados em virtude do cumprimento de parecer de força executória noticiado no processo IBAMA 00807.008682/2021-56 e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital a ser publicado pela Imprensa Oficial.

INTERESSADO	CPF/CNPJ Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMOS PRÓPRIOS	PROCESSO
AMENARTAS SOFIA GABRIEL DA SILVA	008.306.406-06	-	TA:M63JGE43 TD:1IORM0DE	02015.000205/2022-75

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas na Superintendência do IBAMA em Minas Gerais à Av. do Contorno, 8121, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, Fone: (31) 3555.6101/6102.

PEDRO PAULO RIBEIRO MENDES DE ASSIS FONSECA

EXTRATO DE DOAÇÃO SIMPLES

Realizar a doação de 25,780 m³ de madeira serrada para Prefeitura Municipal de Luz, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede a Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, bairro Monsenhor Parreiras, com Fulcro no art. 135 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e na Instrução Normativa IBAMA nº 19, de 19/12/2014, com procedimentos constantes no Processo Administrativo IBAMA nº 02554.000054/2022-58. Assinam Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca, Superintendente Substituto do IBAMA/MG e Agostinho Carlos Oliveira, Prefeito Municipal da cidade de Luz/MG. DE 20 DE ABRIL DE 2022

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

EDITAL

Processo nº 02029.000129/2021-68
Conforme Art. 4º, § 2º, da Portaria Conjunta 589, de 27 de novembro de 2020, publicada em: 30/11/2020 | Edição: 228 | Seção: 1 | Página: 72, informamos o agendamento das audiências do NUCAM-TO:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME AUTUADO	CPF/CNPJ	DATA DA AUDIÊNCIA	HORÁRIO	TIPO DE AUDIÊNCIA
Y1UQJYXR	02029.000453/2022-67	HAIDEE CUNHA LUSTOSA	838.XXX.XXX-49	23/05/2022	09:00	presencial
RVD8MZ8K	02029.000437/2022-74	Eduardo Ferreira de Menezes	823.XXX.XXX-72	26/05/2022	09:00	presencial

ISAC BRAZ DA CUNHA
Superintendente do Ibama/TO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 12632019/2022-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao CIT/CGTI/IBAMA/SEDE

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020- Lanlink.

Senhor Coordenador,

1. Trata-se do reajuste compreendendo o exercício de 2021 sobre o Contrato Administrativo nº 18/2020, oriundo do **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 10/2020,** cujo órgão gerenciador é o Ministério do Meio Ambiente, celebrado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Informo que este Serviços de Apoio aos Contratos - SECON formalizou a memória de cálculo, SEI 11471985, que resultou no Termo de Apostilamento, SEI 12609925.

3. Após publicação no DOU, SEI 12631994, do supracitado Termo de Apostilamento, encaminho o processo para ciência e acompanhamento dos fiscais designados na Portaria de Fiscalização nº 3136, de 09 de dezembro de 2021, SEI 11501027.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 18/05/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12632019** e o código CRC **692BE4DF**.

E-mail - 12653425

Data de Envio:
20/05/2022 10:04:28

De:
IBAMA/Contratos <[redacted]br>

Para:
[redacted]

Assunto:
Prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020.

Mensagem:
Prezados,

Encaminho em anexo Ofício nº 51/2022/COGEC/CGEAD/DIPLAN, em consulta sobre renovação do do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o IBAMA e essa empresa.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Coordenação de Gerenciamento de Contratos-COGEC
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316-1072 / 3316-1714 / 3316-1411

Anexos:
Oficio_12560846.html
E_mail_12566789.html
Oficio_12560846.html

RES: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020.

Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]
Sex, 20/05/2022 13:34
Para: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>;Raphael Vieira De Oliveira <[redacted]

1 anexos (190 KB)
Renovação IBAMA ano 2.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo documento sobre a manifestação de renovação contratual.

Cordialmente,

Leonardo Ervilha
Gerente de Contas

+55 61 99101-2246
3329-1122
www.lanlink.com.br

-----Mensagem original-----
De: IBAMA/Contratos <[redacted]br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 10:04
Para: Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted] Raphael Vieira De Oliveira <[redacted]
Assunto: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020.

Prezados,

Encaminho em anexo Ofício nº 51/2022/COGEC/CGEAD/DIPLAN, em consulta sobre renovação do do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o IBAMA e essa empresa.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama Coordenação de Gerenciamento de Contratos-COGEC

SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316-1072 / 3316-1714 / 3316-1411

Brasília, 19 de maio de 2022.

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

ASSUNTO: Resposta ofício Nº 51/20222/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Att: Ilma. Sra. Cristiane dos Santos Nery Oliveira
Coordenadora de Gerenciamento de Contratos

Prezado Senhora,

Em atenção ao Ofício Nº 51/20222/COGEC/CGEAD/DIPLAN, manifestamos **positivamente** o nosso interesse em prorrogar a vigência do Contrato número 18/2020, cujo objeto consiste no fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement por mais 12 (doze) meses.

Nesta oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Leonardo Ervilha de Carvalho

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S. A.
Gerente de Contas

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

NOTA TÉCNICA Nº 29/2022/CIT/CGTI/DIPLAN

PROCESSO Nº 02001.001957/2020-41

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Manifestação da equipe de fiscalização designada por meio da **Portaria nº 3136, de 09 de dezembro de 2021** (11501027) sobre a necessidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o Ibama e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato *Enterprise Agreement*.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Contrato Administrativo nº 18/2020 (8281910).

2.2. Estudo Técnico Preliminar da Contratação CIT 7123856.

2.3. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

2.4. Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019.

2.5. Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021.

2.6. Processo de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020: 02001.020783/2020-15.

2.7. Despacho SECON 12310750.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1.1. O Contrato Administrativo nº 18/2020 (8281910) tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft listados na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.
	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4
	4	Office 365 E1 – T6A-00024	0
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10

1	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50
	10	Project Professional – 7LS-00002	10
	11	Visio Online – N9U-00002	20
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	20
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	0

3.1.2. As licenças de uso de *software* elencadas são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritório, e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis, de forma que asseguram a manutenção dos equipamentos com soluções atualizadas, mais seguras e amigáveis. Uma solução completa de diretório, colaboração e comunicação unificada atende às necessidades de negócio dos projetos de ampliação da capacidade e gestão de correio eletrônico, de garantir a comunicação interna, de implantação de uma solução de colaboração com funcionalidade de armazenamento em nuvem privada e de uma plataforma de intranet e gerenciamento eletrônico de documentos.

3.1.3. A colaboração e o compartilhamento de informações e arquivos dentro e fora do ambiente interno e a integração de dados, voz e vídeo em uma única plataforma, promovem a comunicação interna no âmbito do Ibama. Os serviços permanecem acessíveis via estação de trabalho e dispositivos móveis (*tablets* e *smartphones*). A disponibilidade de uma solução que auxilia a comunicação entre os colaboradores de maneira segura, favorece a gestão de conhecimento com a criação de reuniões virtuais e diminui custos de deslocamento e telefonia. Do mesmo modo, possibilita conferências remotas com parceiros, fornecedores, usuários externos e os próprios servidores do Ibama em trabalho remoto. O uso de solução unificada para todas as funcionalidades de colaboração e comunicação torna o gerenciamento mais simples, permitindo a gestão distribuída de compartilhamentos e desonerando a TI desta responsabilidade. Outro efeito é a redução de custos com implantação, manutenção e treinamento.

3.2. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

3.2.1. O Despacho nº 12310750/2022-SECON/COGEC/CGEAD/DIPLAN (12310750), direcionado à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT), comunica que o Contrato Administrativo nº 18/2020 (8281910) findará em **04/09/2022**, data em que completará 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde a sua formalização. Nesse contexto, o documento aponta previsão de prorrogação da vigência contida na cláusula segunda do contrato e solicita manifestação desta coordenação quanto à necessidade ou não da prorrogação, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993. Em caso de manifestação favorável à prorrogação, o Despacho 12310750 informa que os autos devem ser instruídos com as seguintes informações:

> "a) que a forma de **prestação dos serviços tem natureza continuada**, evidenciando **possíveis prejuízos causados ao Ibama caso ocorra a descontinuidade da contratação**;
>
> b) que os serviços são prestados a contento, mediante elaboração de **relatório que discorra sobre a execução do contrato**, seus aspectos positivos e negativos, inclusive consideração sobre procedimentos sancionadores autuados. Neste ponto, informamos que não será aceita a mera remissão a relatórios elaborados durante o procedimento de ateste de notas fiscais, devendo ser elaborado relatório descritivo das rotinas de fiscalização adotadas e todos os pontos que validem a declaração de adequação do contrato;
>
> c) que há **justificativa e motivo**, apresentados por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço, e por qual tempo deverá vigorar o novo ajuste, em meses ou dias. A manifestação deverá considerar eventual procedimento licitatório em fase de planejamento;
>
> d) manifestação quanto à existência custos fixos ou variáveis renováveis já amortizados/pagos;
>
> e) preenchimento do Formulário de Solicitação de Empenho;
>
> f) que seja atualizado o Mapa de Riscos associado à contratação."

3.2.2. Nos próximos itens serão tecidas análises sobre a natureza dos serviços prestados no âmbito do Contrato Administrativo nº 18/2020, aspectos positivos e negativos da execução contratual até o momento e outras informações consideradas relevantes para o processo de prorrogação. Ao longo do texto serão apresentados os motivos pelos quais a equipe de fiscalização do contrato entende que a Administração mantém interesse na continuidade dos serviços prestados e, na conclusão, serão apontadas as consequências de eventual encerramento do contrato em análise.

4. ANÁLISE

4.1. **ITEM A**

*"a) que a forma de **prestação dos serviços tem natureza continuada**, evidenciando **possíveis prejuízos causados ao Ibama caso ocorra a descontinuidade da contratação**;"*

4.1.1. O fornecimento de licenças dos produtos Microsoft é **indispensável para o funcionamento ininterrupto das atividades do Ibama**. Trata-se de **necessidade permanente**, cuja **contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro**, de forma **contínua**. Afinal, **o Instituto depende de *softwares* robustos para trabalho de escritório**, como editores de textos, de planilhas e de apresentações, **para executar adequadamente as atividades inerentes ao cumprimento de sua missão institucional**. Neste ponto, cabe deixar claro que o uso de aplicativos profissionais seguros, estáveis e amplamente compatíveis com soluções utilizadas por outras instituições se reveste de caráter **imperativo para a consolidação de um ambiente de trabalho verdadeiramente eficiente**.

4.1.2. Sobre a hipótese de uso de soluções alternativas, cabe reproduzir análise precisa realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (7123856):

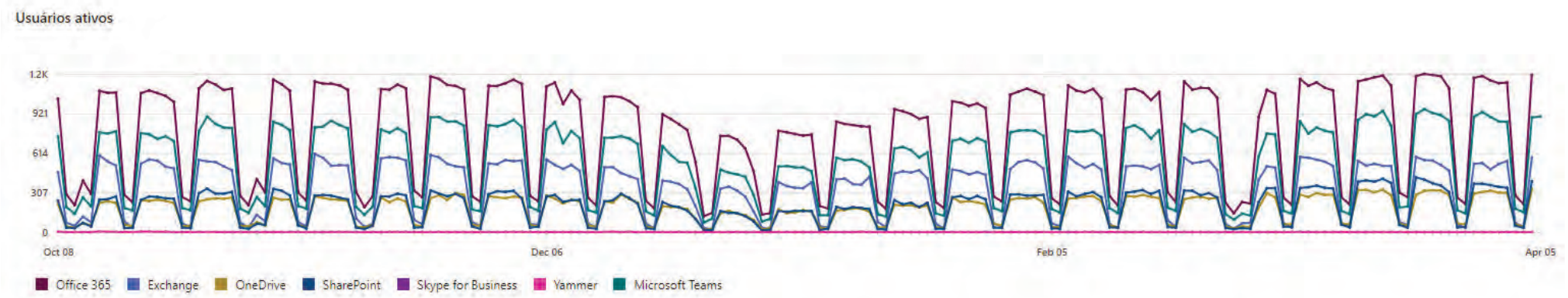
"As alternativas a essa suíte de aplicativos seriam os softwares livres como Libre Office, Open Office e o Google Docs. Contudo, o uso das suítes de trabalho livre gera inconsistência nos formatos de arquivos. Por mais que haja compatibilidade e portabilidade dos arquivos entre as soluções, há alterações consideráveis na formatação dos documentos e arquivos, o que gera a necessidade de retrabalho ou, até mesmo, perda de informações.

Já a suíte da Google é voltada para desenvolvimento colaborativo em nuvem, o que permite interação instantânea e fácil acesso pelos editores dos documentos. Entretanto não tratam dos formatos com a compatibilidade necessária, problema equivalente ao descrito acima para as ferramentas livre.

Para todas as alternativas apresentadas ainda recai a dificuldade na criação e edição de arquivos mais complexos, que exigem formatação diferenciada, facilidades na composição dos arquivos ou na edição de arquivos maiores, com elementos de fórmulas, tratamento de dados ou integrados.

Além dos elementos apresentados nos itens anteriores ainda há a integração do Office 365 às outras ferramentas da estrutura da Microsoft que já são utilizadas no Ibama que, caso seja substituída, demandará esforço, retrabalho e curva de aprendizado para que os servidores, colaboradores e gestores técnicos das soluções possam atuar adequadamente com as novas ferramentas."

4.1.3. Para além da utilização de *softwares* confiáveis para trabalho de escritório, o dinamismo observado nas atividades laborais a que se dedicam os servidores públicos federais torna **imprescindível o uso de ferramentas de colaboração em nuvem** como os aplicativos *Teams*, *One Drive*, *Planner* e *Sharepoint*, incluídos no pacote Office 365. A importância de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que permitam **trabalho colaborativo em nuvem se tornou ainda mais evidente com a pandemia do novo coronavírus** (COVID-19). Nos últimos doze meses, o ambiente colaborativo proporcionado pelas soluções fornecidas no âmbito do Contrato nº 18/2020 viabilizou reuniões, troca de arquivos, edição colaborativa de documentos e eventos de capacitação sem que a grande maioria dos servidores precisasse realizar atividades de forma presencial e se expor ao risco de contaminação por variantes do COVID-19.



4.1.4. O gráfico acima, extraído do ambiente de administração do Office 365 no Ibama em 06/04/2022, indica o número de usuários ativos das principais soluções Microsoft disponibilizadas ao Ibama nos últimos seis meses. O segundo *software* mais utilizado em todo esse período é precisamente o *Teams*, que permite intensa colaboração em nuvem ao reunir, em interface única, funcionalidades de diversos aplicativos. O *Teams* fica atrás apenas do conjunto essencial de *softwares* para escritório, que inclui programas como *Word*, *Excel*, *Power Point* e *Outlook*.

4.1.5. Merece destaque o fato de que **o aplicativo *Teams* é ferramenta indispensável para a realização das audiências de conciliação ambiental**, sem as quais **não seria possível dar prosseguimento ao processo sancionador ambiental**, atividade finalística de fundamental importância para o Ibama. Sua essencialidade se revela não apenas por possibilitar que as audiências sejam realizadas a distância, com participantes que podem estar em outros estados, mas também por permitir a gravação dos encontros em vídeo e posterior armazenamento em nuvem. Esta funcionalidade, disponível nativamente no Microsoft *Teams*, foi especificamente solicitada pela Coordenação Nacional do Processo Sancionador Ambiental (CNPSA), a fim de garantir que as partes envolvidas no processo possam ter acesso ao conteúdo integral das audiências em momento posterior.

4.1.6. No que tange a gestão de ambiente de usuários e rede, **o ambiente computacional do Ibama é sustentado pelo *Active Directory* Microsoft** com diversos serviços agregados, como DNS, proxy, autenticação de usuário na rede, gerenciamento de arquivos e outros recursos. Aqui reproduzimos, mais uma vez, trecho fundamental do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (7123856):

*"**A gestão do usuários, e-mails e serviços de domínio são providos por soluções Microsoft**: Active Directory, proxy, DNS e outros serviços implementados sobre Windows Server e e-mail gerenciado pelo Microsoft Exchange. Desta forma, de maneira semelhante ao banco de dados SQL, **até que haja decisão sobre migração desses serviços e realização de projeto estruturado para tal objetivo, é necessário que as licenças necessárias de Windows Server sejam renovadas.**"*

4.1.7. O serviço de correio eletrônico (que integra o pacote Office 365 na nuvem e o *Exchange* server, localmente) é mais uma funcionalidade essencial para o funcionamento adequado de todas as atividades profissionais realizadas no âmbito do Ibama. Possibilita envio e recebimento de e-mails de forma confiável e segura, e funciona integrado a diversas outras ferramentas da Microsoft: com o *Teams*, para a marcação de reuniões e eventos; com o *One*

Drive, para armazenamento de arquivos em nuvem, o que permite inclusive o envio de anexos maiores que o limite suportado pela caixa de e-mail; e com o *One Note*, para armazenamento de notas, lembretes e afazeres. A solução de correio eletrônico oferecida pela Microsoft é resultado da operação simultânea de pelo menos três *softwares* que, neste contexto, são interdependentes: o *Outlook*, que consiste um uma interface gráfica acessada pelo usuário para envio e recebimento de e-mails; o *Exchange*, que organiza, direciona e armazena as mensagens trocadas; e o *Windows Server* que controla todo o fluxo de informações que circulam pelas redes de serviços oferecidos pela Microsoft.

4.1.8. O *SQL Server* suporta o banco de dados do *System Center Configuration Manager*, solução utilizada pelo Ibama que **possibilita a gestão de todo o parque computacional e de usuários do Instituto**, em sintonia com as outras ferramentas, tais como o *Windows Server*, *Active Directory* e *Domain Name Service* (DNS). Também funciona como base de dados do Sisponto, antigo sistema de controle de frequência dos servidores, cujo histórico permanece disponível para consultas.

4.1.9. Mais recentemente, vem aumentando no Instituto a consciência do ganho estratégico que a solução *Power BI Pro*, da Microsoft, proporciona ao facilitar a coleta, a organização, a análise, o compartilhamento e o monitoramento de dados. Com isso, desde dezembro de 2021 o número de licenças ativadas da solução vem aumentando e já se aproxima do limite máximo.

4.1.10. De forma similar, vem aumentando a demanda por licenças do *software* Microsoft Project Plan 3, atual equivalente ao item Project Professional (SKU: 7LS-00002) do Contrato nº 18/2020. A primeira foi ativada para servidor da Divisão de Captação de Recursos e Projetos Especiais em janeiro e, já no mês seguinte, outras duas licenças foram solicitadas para o mesmo setor. O *software* oferece uma série de recursos relacionados à gestão de projetos, como agendamentos, gestão orçamentária, atribuição de recursos e gestão da qualidade.

4.1.11. Ao analisar o caráter de essencialidade e imprescindibilidade que algumas ferramentas de TIC assumiram nos últimos anos, especialmente em razão da nova realidade de trabalho inaugurada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), percebe-se que **a indisponibilidade de soluções para colaboração em nuvem**, como *Teams* e *One Drive*, **além de softwares de produtividade focados em rotinas de escritório**, como Word, Excel e Outlook, **acabaria por inviabilizar a realização das atividades atribuídas aos servidores do Ibama**. Para ficar em um exemplo mais contundente, podemos citar as **audiências de conciliação ambiental**, atividade já mencionada no tópico 4.1.5, cuja **realização seria insustentável sem o conjunto de soluções oferecidas pelo Contrato nº 18/2020**.

4.1.12. Ademais, o uso das principais ferramentas que compõem a suíte de aplicativos Office 365 já foi incorporado à base de conhecimentos de um universo significativo de usuários no Ibama. Portanto, para além da dificuldade de identificar outro conjunto de soluções de TIC igualmente confiável, se somaria o desafio indesejável de promover adequada capacitação de toda a força de trabalho do Instituto.

4.1.13. Para que se tenha uma ideia das dificuldades causadas pela ausência de soluções confiáveis de TIC em atividades profissionais, basta relembrar situações ocorridas antes da contratação pelo Ibama de licenças Office. Visitantes de outras instituições que participavam de eventos realizados em auditórios da Autarquia passavam por situações absolutamente constrangedoras ao tentar usar os *softwares* livres então disponíveis para exibir apresentações feitas em *Power Point,* pois se deparavam com *layouts* completamente deformados, formatações perdidas e textos muitas vezes ilegíveis. Situações igualmente embaraçosas podem ocorrer caso seja necessário abrir documentos de texto elaborados em *Word*, realizar ajustes em caráter colaborativo em um aplicativo de edição de textos genérico e devolver o trabalho finalizado, com a formatação inteiramente desajustada, ao remetente.

4.1.14. Uma solução de correio eletrônico que não tenha como alicerce uma infraestrutura robusta para envio e recebimento de e-mails, como a descrita anteriormente no item 4.1.7, tende a apresentar limitações como: impedir o envio de anexos em razão do tamanho do arquivo, não recuperar por completo o histórico de mensagens (*backup* deficiente), não permitir que os usuários possam acessar adequadamente suas contas de e-mail institucional em dispositivos móveis (como celulares e *tablets*) e gerar indisponibilidade frequente do serviço.

4.1.15. A não prorrogação do Contrato nº 18/2020 implicaria ainda na necessidade de conduzir novo planejamento para contratação do fornecimento de licenças Microsoft de modo a manter em funcionamento ao menos a infraestrutura de gestão de usuários e rede, atualmente sustentado pelo *Active Directory* (também fabricado pela Microsoft), ou elaborar projeto estruturado para migração desses serviços para uma nova solução. O mesmo raciocínio se aplica ao *SQL server*.

4.2. **ITEM B**

> *"b) que os serviços são prestados a contento, mediante elaboração de **relatório que discorra sobre a execução do contrato**, seus aspectos positivos e negativos, inclusive consideração sobre procedimentos sancionadores autuados. Neste ponto, informamos que não será aceita a mera remissão a relatórios elaborados durante o procedimento de ateste de notas fiscais, devendo ser elaborado relatório descritivo das rotinas de fiscalização adotadas e todos os pontos que validem a declaração de adequação do contrato;"*

4.2.1. O fornecimento de licenças Microsoft no âmbito do Contrato Administrativo nº 18/2020 teve início com a abertura, em 16 de setembro de 2020, da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 39/2020/CIT/CGTI/DIPLAN (8379441). Desde então, o referido contrato é fiscalizado sob aspectos técnicos e administrativos mensalmente, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, atualizada pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021.

4.2.2. Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência (8107377), as licenças são demandadas mensalmente por meio de ordens de serviço que informam a quantidade de licenças necessárias ao atendimento dos usuários. Dessa forma, são utilizadas e pagas apenas as licenças demandadas por OS, de acordo com a necessidade do Instituto. Quando se faz necessário aumentar o quantitativo de licenças no decorrer do mês, ordens de serviço de natureza complementar são emitidas solicitando licenças adicionais para o restante do mês. Incrementos no número de licenças em uso dependem ainda de solicitações realizadas pelo Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume (VLSC, na sigla em inglês) da Microsoft. As licenças adicionais solicitadas pelo VLSC devem ser disponibilizadas no ambiente de administração do Office 365 em até 2 dias úteis.

4.2.3. O pagamento à empresa contratada é realizado mensalmente após processo de recebimento conduzido em conformidade com a IN SGD nº 1/2019. O valor das licenças contidas na OS mensal é calculado, acrescido o valor proporcional das licenças contidas em ordens de serviço complementares. O valor proporcional é calculado pela divisão do valor da licença pelo número de dias do mês e multiplicado pela quantidade de dias de uso nesse período. A quantidade de dias de uso é contabilizada a partir da data da disponibilização das licenças.

4.2.4. Desde o início da relação contratual até a elaboração desta nota técnica, **a empresa contratada tem atendido satisfatoriamente as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto ao prazo de entrega e especificações técnicas**, como atestam os relatórios de fiscalização produzidos de outubro de 2020 a fevereiro de 2022 (relatório mais recente concluído até o fechamento da presente nota). Como resultado, **não foram aplicadas até o momento quaisquer sanções por descumprimento dos níveis de serviço** estabelecidos.

4.2.5. Cabe registrar, para fins de exatidão das informações apresentadas, que o relatório de fiscalização 94 (8881217), produzido em dezembro de 2020, apresentou a seguinte observação quanto a chamados de suporte técnico abertos junto à empresa no final de 2020:

> *"Os serviços fornecidos pela CONTRATADA atenderam satisfatoriamente as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto ao prazo de entrega e especificações técnicas. Cabe registrar que três chamados de suporte técnico abertos ao longo do mês de novembro não foram respondidos até 02/12/2020. Em razão de o objeto do contrato ser o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, eventuais atrasos no*

oferecimento de suporte técnico não são considerados como descumprimento das condições especificadas no Termo de Referência."

4.2.6. Adicionalmente é oportuno destacar que, em agosto de 2021, **a empresa contratada substituiu o preposto originalmente indicado** para representá-la no âmbito do Contrato nº 18/2020 (medida oficializada por meio da carta 10660465) após a equipe de fiscalização informar por e-mail que enfrentava problemas de comunicação com o funcionário (a reclamação à empresa está devidamente registrada entre as ocorrências listadas no Relatório de Fiscalização 99 - 10369089). Desde então, **o atendimento da contratada às solicitações do Instituto apresentou melhorias**.

4.2.7. Em agosto de 2021, atraso em procedimentos internos da Microsoft, relacionados à transição do termo original do contrato nº 18/2020 (8281910) para o 1º Termo Aditivo (10727340) de prorrogação contratual, resultou em impedimento temporário para a reserva de novas licenças pelo Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume (VLSC, na sigla em inglês) da Microsoft. Na ocasião, a equipe de fiscalização encaminhou e-mail ao preposto da Lanlink estipulando prazo para a solução do problema que, na prática, poderia impedir a ativação de novas licenças. A empresa disponibilizou, de maneira alternativa, 50 licenças provisórias até que o problema de atualização das informações contratuais junto à Microsoft fosse solucionado. Nesse episódio, a atuação tempestiva da empresa evitou impactos indesejados ao funcionamento do Ibama.

4.2.8. Por fim, como relatado em detalhes a partir do Relatório de Fiscalização 172 (11448622), a Microsoft apresentou empecilhos para a correção de informação relativa ao quantitativo disponível de licenças Office 365 E3 no ambiente de administração das soluções contratadas. O pedido de correção desse dado tem como único propósito fazer com que o *print screen* regularmente adicionado ao processo de fiscalização do contrato forneça um retrato fiel (ainda que resumido) da situação das principais licenças ativas/disponíveis no Instituto. Há, no entanto, outros documentos incluídos no mesmo processo de fiscalização que demonstram com maior nível de precisão a realidade das licenças contratadas e utilizadas no Instituto, como as planilhas que detalham as licenças atribuídas e revogadas em cada mês e o arquivo em formato CSV com todas as licenças disponíveis para o Ibama no início de cada mês. Além disso, a equipe de fiscalização percebeu que a empresa contratada se mobilizou para tentar corrigir a informação no sistema e que a falha persiste, de fato, por dificuldades relatadas pela fabricante das soluções.

4.2.9. Em síntese, apesar de percalços observados e devidamente registrados nos relatórios de fiscalização elaborados mensalmente ao longo da execução do contrato, não houve registro de impacto negativo ao uso ou funcionamento das soluções tecnológicas contratadas. Dessa forma, considera-se, como já apontado no início deste item, que a empresa contratada tem atendido satisfatoriamente as condições contratuais.

4.2.10. Embora já tenha sido apresentado no âmbito desta Nota Técnica descritivo da rotina de fiscalização e pontos que contribuem para validar a adequação do contrato, a equipe de fiscalização contratual entende ser pertinente relacionar os relatórios de fiscalização produzidos a partir da última análise de prorrogação contratual:

4.2.10.1. Relatório de Fiscalização 58 (9889229), referente a abril de 2021;

4.2.10.2. Relatório de Fiscalização 75 (10125454), referente a maio de 2021;

4.2.10.3. Relatório de Fiscalização 99 (10369089), referente a junho de 2021;

4.2.10.4. Relatório de Fiscalização 125 (10728298), referente a julho de 2021;

4.2.10.5. Relatório de Fiscalização 134 (10799917), referente a agosto de 2021;

4.2.10.6. Relatório de Fiscalização 149 (11057002), referente a setembro de 2021;

4.2.10.7. Relatório de Fiscalização 160 (11251793), referente a outubro de 2021;

4.2.10.8. Relatório de Fiscalização 172 (11448622), referente a novembro de 2021;

4.2.10.9. Relatório de Fiscalização 7 (11688064), referente a dezembro de 2021;

4.2.10.10. Relatório de Fiscalização 21 (11876017), referente a janeiro de 2022;

4.2.10.11. Relatório de Fiscalização 33 (12056664), referente a fevereiro de 2022;

4.2.11. No âmbito do monitoramento realizado pela fiscal administrativa, que realizada a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, também não foram detectadas irregularidades desde a última análise de prorrogação contratual, como é possível constatar da análise dos despachos da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) listados a seguir:

4.2.11.1. Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 10084151, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2021;

4.2.11.2. Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 10219662, referente a maio de 2021;

4.2.11.3. Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 10399268, referente a junho de 2021;

4.2.11.4. Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 10782528, referente a julho de 2021;

4.2.11.5. Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 11196863, referente a agosto de 2021;

4.2.11.6. Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 11300775, referente a setembro de 2021;

4.2.11.7. Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 11331912, referente a outubro de 2021;

4.2.11.8. Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 11476228, referente a novembro de 2021;

4.2.11.9. Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 11717704, referente a dezembro de 2021;

4.2.11.10. Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 12020107, referente a janeiro de 2022.

4.2.11.11. Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 12115021, referente a fevereiro de 2022.

4.3. **ITEM C**

*"c) que há **justificativa e motivo**, apresentados por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço, e por qual tempo deverá vigorar o novo ajuste, em meses ou dias. A manifestação deverá considerar eventual procedimento licitatório em fase de planejamento;"*

4.3.1. Esta equipe de fiscalização entende que o **ganho de eficiência proporcionado pelo uso das licenças de *software* fornecidas por meio do Contrato nº 18/2020**, em relação a soluções de TIC alternativas, já seria **justificativa suficiente para respaldar a decisão de realizar sua prorrogação**. Mas somado a isso, há que se considerar também o fato de que **as ferramentas mencionadas nesta nota técnica se tornaram indispensáveis para uma realidade de** trabalho que avança, em passos largos, no sentido de uma **colaboração em nuvem cada vez mais intensa**.

4.3.2. A **prorrogação** do Contrato nº 18/2020 **por mais 12 (doze) meses**, defendida por esta equipe de fiscalização, é **motivada não apenas pela necessidade de manter em funcionamento soluções tecnológicas consideradas vitais para o bom desempenho do Instituto, mas também por um olhar atento às tendências que se delineiam no horizonte profissional da Administração Pública, caracterizado por atividades colaborativas, ágeis e com plena acessibilidade a documentos armazenados em nuvem**.

4.4. **ITEM D**

"d) manifestação quanto à existência custos fixos ou variáveis renováveis já amortizados/pagos;"

4.4.1. Conforme estabelecido expressamente no item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do TR (8107377) e já analisado de forma mais detalhada no item 4.1.1 desta Nota Técnica, os serviços prestados no âmbito do contrato nº 18/2020 são de natureza continuada, haja vista sua necessidade para desempenho das atividades cotidianas e para o bom funcionamento do Ibama. Nesse contexto, como não há aquisição de bens que passem a integrar o patrimônio do Instituto, não existem custos já amortizados/pagos.

4.5. **ITEM E**

"e) preenchimento do Formulário de Solicitação de Empenho; "

4.5.1. O Formulário de Solicitação de Empenho consta no documento SEI nº 12378257.

4.6. **ITEM F**

"f) que seja atualizado o Mapa de Riscos associado à contratação."

4.6.1. O Mapa de Gerenciamento de Risco Atualizado consta no documento SEI nº 12347002.

5. ADITIVO CONTRATUAL

5.1. Conforme informado por meio do Despacho CODEP 12332461, uma vez efetuada a homologação do concurso público de que trata o Edital Nº 1 – IBAMA, de 29 de novembro de 2021, **568 (quinhentos e sessenta e oito)** novos servidores ingressarão neste Ibama nos meses de junho e julho de 2022.

5.2. O mesmo despacho informa que **o Ibama iniciará tratativas junto aos ministérios do Meio Ambiente e da Economia no sentido de autorizar este Instituto a incrementar em 25% (vinte e cinco por cento) a nomeação de servidores** para ocupar o total de vagas previstas no certame. Caso autorizado, serão **710 (setecentos e dez)** novos servidores.

5.3. A fim de evitar que faltem licenças Office 365 para os servidores que entrarão em exercício nos próximos meses , deve-se impreterivelmente realizar aditivo contratual com previsão de aumento do quantitativo atual.

5.4. O termo de contrato original prevê para o item 5 - Office 365 E3 - AAA-10842, a quantidade de 3.000 (três mil) licenças.

5.5. A Ordem de Serviço mais recente (12289933), emitida no início de abril de 2022, solicitou 2.719 (duas mil, setecentos e dezenove) licenças Office 365 E3. Portanto, há uma sobra de 281 (duzentos e oitenta e uma), quantitativo insuficiente para atender o contingente de novos servidores informado pelo Despacho CODEP 12332461.

5.6. Considera-se que o cenário ideal **para atendimento às necessidades do Instituto** seria **aumentar em 25% o limite de licenças Office 365 E3** para o Ibama, **ou seja, de 3.000 (três mil) para 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta)**. Dessa maneira, as 750 (setecentos e cinquenta) adicionais, somadas às 281 (duzentos e oitenta e uma) que sobram atualmente, seriam suficientes para atender os novos servidores e haveria sobra de 171 licenças, que permaneceriam disponíveis para terceirizados ou estagiários.

5.7. Cabe destacar que, no Contrato nº 18/2020, o pagamento realizado mensalmente à empresa contratada é proporcional ao quantitativo de licenças efetivamente demandado por Ordens de Serviço (pagamento por demanda) e ao período de disponibilidade, de modo que o excedente de licenças (diferença entre o limite máximo de licenças previsto contratualmente e as efetivamente solicitadas por OS) não gera ônus para a Administração.

5.8. Ainda no contexto de aumento dos quantitativos de licença por ocasião de aditivo contratual, **recomenda-se o aumento do quantitativo do item 12 - Power BI Pro - NK4-00002 para 25 (acréscimo de 25%) e do item 10 - Project Professional - 7LS-00002, atualmente denominado Microsoft Project Plan 3, para 12 (acréscimo de 20%)**. Em ambos os casos, o incremento sugerido **se justifica pelo aumento da demanda em relação a estas soluções**, observado nos últimos meses de execução contratual. Desde dezembro de 2021 foram ativadas 11 (onze) novas licenças Power BI Pro, de modo que restam apenas 6 (seis) disponíveis. As demandas por licenças Microsoft Project Plan 3 começaram em janeiro de 2022. Três foram concedidas até o momento, de modo que restam 7 para ativação.

5.9. Por fim, a equipe de fiscalização do contrato nº 18/2020 informa a realização de **correção no quantitativo de licenças Core CAL Bridge – AAA-12414, de 4.000 para 3.760**. Este item é um complemento necessário para o funcionamento de cada licença Office 365 das categorias E1 (T6A-00024), E3 (AAA-10842) e E5 (SY9-00004), de modo que seu quantitativo deve igualar a somatória delas (E1, E3 e E5). Ou seja, se para o segundo TA são solicitadas 0 licenças E1, 3.750 licenças E3 e 10 licenças E5, o máximo de licenças Core CAL Bridge que serão necessárias corresponde a 3.760.

6. CONCLUSÃO

6.1. Como já mencionado no item 4.1.1 e 4.4.1, **os serviços prestados no âmbito do Contrato Administrativo nº 18/2020 são de natureza continuada**. Mais que isso, são **essenciais e imprescindíveis ao funcionamento regular do**

Instituto. Entre os prejuízos que poderiam resultar de eventual descontinuidade contratual podemos mencionar, resumidamente: a indisponibilidade de ferramentas de escritório (como editor de textos, de planilhas e de apresentações) robustas, que ofereçam funcionalidades de edição colaborativa e armazenamento em nuvem; a impossibilidade de gerir satisfatoriamente o parque computacional e a base de usuários do Ibama; e o comprometimento do regular funcionamento das audiências de conciliação ambiental, que dependem de solução confiável para a sua realização e gravação. Em síntese, parte significativa das atividades indispensáveis para o cumprimento da missão institucional poderiam restar paralisadas até que fosse realizado amplo estudo de novas soluções para atendimento das necessidades tecnológicas da Autarquia.

6.2. Em relação à execução contratual, é possível constatar, a partir da leitura do item 4.2, que os serviços objeto do Contrato nº 18/2020 vêm sendo prestados adequadamente e, até o momento, não foram observadas posturas que desabonem a confiabilidade da empresa contratada.

6.3. A equipe de fiscalização do contrato entende que houve nítido ganho de eficiência a partir da adoção do pacote de soluções Microsoft pelo Ibama, já há alguns anos, e que a nova realidade de trabalho observada no serviço público, com parte significativa dos servidores em trabalho remoto ou híbrido, torna inevitável a plena adoção de ferramentas colaborativas e integradas, como as fornecidas no âmbito do contrato em análise. Dessa forma, **seus integrantes concluem que a Administração mantém interesse na continuidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 18/2020** e recomendam prorrogação por mais 12 meses.

(assinado eletronicamente)
TIAGO PENNA DA COSTA
Analista Administrativo
Fiscal Técnico do Contrato nº 18/2020

(assinado eletronicamente)
CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Requisitante do Contrato nº 18/2020

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 13/04/2022, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PENNA DA COSTA**, **Fiscal Técnico de Contrato**, em 14/04/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE CAMPOS AVILA**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 14/04/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12323404** e o código CRC **D690E980**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (MPGR)

Processo nº 02001.001957/2020-41

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo n° 02001.001957/2020-41

Contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência MMA 8107377.

Brasília, abril de 2022

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
11/04/2022	2.0	Conclusão da segunda versão do documento produzida no âmbito do Ibama.	GCTIC	Tiago Penna da Costa

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:
PCTIC – Planejamento da Contratação;
SFTIC – Seleção de Fornecedores;
GCTIC – Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO
O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Como **exemplo**, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

15	75	150	225
10	50	100	150
5	25	50	75
	5	10	15

Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): [1]	P[2]	I[3]	Nível de Risco (P x I)[4]
R1	Não observância de procedimentos formais previstos no contrato.	Gestão do contrato	baixa	médio	**50**
R2	Atraso na disponibilização das licenças.	Gestão do contrato	baixa	alto	**75**
R3	Atraso ou não atendimento a chamado técnico	Gestão do contrato	baixa	alto	**75**
R4	Indisponibilidade constante do preposto da contratada.	Gestão do contrato	baixa	médio	**50**
R5	Rescisão contratual.	Gestão do contrato	baixa	alto	**75**
R6	Perda do prazo de renovação do contrato.	Gestão do contrato	média	alto	**150**
R7	Demora para atualização das informações contratuais no VLSC durante a transição de um período de Termo Aditivo para o seguinte.	Gestão do contrato	alta	médio	**150**
R8	Retenção da gravação das audiências de conciliação ambiental realizadas pelo Teams por tempo inferior ao exigido normativamente.	Gestão do contrato	alta	alto	**225**

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

[2] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou

quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[3] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[4] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

(ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

	Risco:	Não observância de procedimentos formais previstos no contrato.

Risco 01

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano 1:	Instrução inadequada do processo de fiscalização do contrato.
Dano 2:	Atraso na elaboração dos artefatos de fiscalização.
Tratamento:	Mitigação

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alertar o preposto sobre a não observância de procedimentos formais previstos no contrato e requerer saneamento da falha detectada.	Fiscal técnico
2	Solicitar a gerente de contas da empresa medidas necessárias para restabelecer a observância dos procedimentos formais previstos no contrato.	Fiscal técnico
3	Solicitar a substituição do preposto quando este não for capaz de cumprir as formalidades previstas nos artefatos de contratação.	Gestor do contrato

Risco 02

Risco:	Atraso na disponibilização das licenças.
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano 1:	Indisponibilidade de *softwares* essenciais para atividades de escritório, comunicação e colaboração.
Dano 2:	Paralisação parcial de atividades essenciais ao adequado funcionamento do Instituto.
Dano 3:	Possível perda de prazos processuais e/ou legais.
Tratamento	Prevenção e mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Informar imediatamente o preposto sobre emissão da ordem de serviço.	Fiscal técnico
2	Manter o preposto informado sobre eventuais atrasos na liberação de licenças reservadas pelo Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume da Microsoft (VLSC, na sigla em inglês).	Fiscal técnico
3	Cobrar do preposto a adoção de medida para disponibilização das licenças solicitadas antes que haja prejuízo ao desempenho de atividades essenciais ao adequado funcionamento do Instituto.	Equipe de fiscalização do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
4	Aplicação de penalidades previstas no Termo de Referência MMA 8107377.	Equipe de fiscalização do contrato

Risco 03

Risco:	Atraso ou não atendimento a chamado técnico
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano 1:	Funcionamento inadequado das soluções fornecidas no âmbito do contrato nº 18/2020.
Dano 2:	Indisponibilidade temporária de funcionalidades que integram as soluções contratadas.
Tratamento:	Prevenção e mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Manter o preposto informado sobre a abertura e andamento de chamados técnicos.	Fiscal Técnico

2	Determinar ao preposto a adoção de medida para que o chamado técnico seja atendido.	Equipe de fiscalização

Id	Ação de Contingência	Responsável
3	Aplicar as sanções previstas no Termo de Referência quando o não atendimento ao chamado resultar em inexecução total ou parcial de obrigações assumidas no âmbito da contratação.	Equipe de fiscalização do contrato

Risco 04

Risco:	Indisponibilidade constante do preposto da contratada.
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano 1:	Dificuldades de comunicação com a contratada.
Dano 2:	Demora para resolução de problemas relacionados aos serviços prestados pela contratada.
Tratamento:	Mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Alertar outros representantes da empresa contratada, por e-mail, sobre episódios de indisponibilidade do preposto.	Equipe de fiscalização do contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
2	Solicitar substituição do preposto.	Gestor do contrato

Risco 05

Risco:	Rescisão contratual.
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano 1:	Indisponibilidade de *softwares* essenciais para atividades de escritório, comunicação e colaboração.
Dano 2:	Paralisação parcial de atividades essenciais ao adequado funcionamento do Instituto.
Tratamento:	Prevenção e mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Fazer as análises necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Coordenação de Gerenciamento de Contratos e Serviço de Apoio aos Contratos

Id	Ação de Contingência	Responsável
2	Providenciar instalação de aplicativos gratuitos ou de código aberto para suprir, enquanto não for assinado novo contrato, as necessidades relacionadas a *softwares* de escritório, de comunicação e de colaboração.	Coordenação de Infraestrutura Tecnológica

Risco

Risco:	Perda do prazo de renovação do contrato.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano 1:	Dispêndio de mais tempo e esforços para elaboração de novo contrato.
Dano 2:	Indisponibilidade de *softwares* essenciais para atividades de escritório, comunicação e colaboração.
Dano 3:	Paralisação parcial de atividades essenciais ao adequado funcionamento do Instituto.
Tratamento:	Mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável

06	1	Realizar reunião para dar início ao processo de renovação contratual 45 dias antes do prazo limite de 60 dias previsto na legislação para envio da documentação necessária à renovação do contrato.	Equipe de fiscalização do contrato convocada pelo gestor.
	2	Solicitar à contratada, antes do término do contrato, liberação temporária de licenças *trial* (licenças de teste) durante o período necessário para a renovação contratual.	Gestor ou fiscal requisitante do contrato
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	3	Designar os membros mais experientes da equipe de TI para elaboração dos artefatos de contratação, a fim de minimizar o tempo a ser despendido em novo processo de planejamento.	Gestor do contrato
	4	Priorização do novo processo de contratação.	Gestor do contrato

Risco 07	**Risco:**	Demora para atualização das informações contratuais no VLSC durante a transição de um período de Termo Aditivo para o seguinte.
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Impossibilidade temporária de ativar novas licenças para servidores, terceirizados e estagiários do Ibama.
	Dano 2:	Atraso na produção de planilhas, apresentações, documentos ou quaisquer outros conteúdos cuja produção dependa de *softwares* que integram o pacote Office 365 ou dos aplicativos Power BI Pro, Project ou Visio.
	Tratamento	Prevenção e mitigação

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Solicitar ao preposto que acompanhe proativamente junto à Microsoft, durante o período de transição entre Termos Aditivos, a atualização das informações contratuais no VLSC.	Fiscal técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
2	Solicitar que a empresa forneça licenças provisórias durante o período em que a possibilidade de realizar reservas pelo VLSC permanecer indisponível.	Fiscal técnico
3	Estabelecer prazo para que o problema observado no VLSC seja sanado.	Equipe de fiscalização do contrato
4	Encaminhamento à Área Administrativa de indicação de sanção prevista no Termo de Referência MMA 8107377.	Gestor do contrato

Risco 08	**Risco:**	Retenção da gravação das audiências de conciliação ambiental realizadas pelo Teams por tempo inferior ao exigido normativamente.
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Impossibilidade de cumprir pedidos de acesso às gravações.
	Dano 2:	Impossibilidade de comprovar fatos ocorridos em audiências de conciliação por meio da exibição das gravações.
	Tratamento	Prevenção e mitigação

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Solicitar a técnicos do serviço de suporte que verifiquem qual é o maior prazo de retenção disponível para as gravações de reuniões realizadas pelo Teams.	Fiscal técnico

2	Orientar os servidores da área de conciliação ambiental a fazer *download* das gravações, que ficam disponíveis no One Drive, logo após a realização de cada audiência de conciliação.	Fiscal técnico

Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
2	Acionar a Procuradoria Federal Especializada (PFE) junto ao Ibama para que se tente obter ordem judicial no sentido de que a Microsoft recupere gravações apagadas de seus servidores na nuvem.	Gestor do contrato

4 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	**Id. Risco**	**Id. Ação**	**Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos**
24/06/2021	R04	2	Fiscal requisitante do contrato encaminha e-mail a representante da empresa contratada relatando dificuldades de comunicação com o preposto e solicitando providências para melhorar a interação, com possível indicação de novo preposto e substituto para atendimento ao Ibama. Em 19 de agosto de 2021 a empresa indicou novo preposto para representá-la.
10/09/2021	R02	3	Reunião com o preposto da empresa para cobrar medidas que corrigissem a impossibilidade de realizar reserva de licenças pelo Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume (VLSC, na sigla em inglês) da Microsoft. Na ocasião, o preposto informou que se a Microsoft não atualizasse as informações sobre a renovação contratual no sistema até o próximo dia útil, a Lanlink providenciaria uma forma alternativa de habilitar licenças de forma provisória para evitar prejuízos às atividades do Ibama que envolvem o uso de aplicativos do Office 365.
13/09/2021	R02	3	Preposto da Lanlink encaminha e-mail ao fiscal requisitante do contrato nº 18/2020 com instruções para autorizar a empresa a fornecer de forma paliativa licenças Office 365: *"Conforme conversamos, afim de evitar impacto ao seu ambiente, peço a gentileza, que clique no link e aceite o convite e autorizar a empresa LANLINK como seu Provedor de Soluções na Nuvem da Microsoft e aceitar o Contrato de Cliente da Microsoft.* *...* *Após, realizar o cadastro, me retorne para seguir com o procedimento interno."* Na mesma data, 50 licenças Office 365 E3 foram disponibilizadas de forma provisória/paliativa pela Lanlink para atendimento às demandas por novas ativações de licenças E3 no Ibama. O preposto informou que tais licenças não gerariam custo adicional para o Ibama e que a medida tinha como objetivo não gerar impacto para o funcionamento da Autarquia enquanto

			o VLSC não fosse atualizado com as informações do aditivo contratual.
15/10/2021	R02	3	Nesta data, a impossibilidade de realizar reserva de novas licenças pelo VLSC foi definitivamente corrigida pela Microsoft e as 50 licenças disponibilizadas provisoriamente pela Lanlink foram canceladas. Desde a detecção do problema até sua resolução definitiva, as medidas adotadas evitaram prejuízos às atividades relacionadas ao uso de softwares Microsoft no Ibama.
08/04/2022	R08	1	Fiscal técnico do contrato nº 18/2020 solicita a técnico da Hepta, empresa responsável pelos serviços de manutenção e evolução do ambiente computacional do Ibama, que verifique qual é o maior prazo de retenção disponível para as gravações de reuniões realizadas pelo Teams.
11/04/2022	R08	2	Fiscal técnico do contrato nº 18/2020 informa a integrante da Superintendência de Apuração de Infrações Ambientais (Siam) que assessora o superintendente sobre o fato de que as gravações das audiências de conciliação ambiental realizadas pelo Teams ficam disponíveis em pasta do One Drive no perfil do criador do evento. Na mesma ocasião, recomenda que os responsáveis pelas audiências sejam orientados a fazer *download* das gravações e salvá-las em pasta da Siam na rede interna do Ibama até que seja definida pela equipe de TI uma forma mais abrangente e definitiva de *backup* e retenção das gravações.

5 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado

pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores,

e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Fiscalização do Contrato foi instituída pela Portaria nº 3136, de 09 de dezembro de 2021 (11501027).

Fiscal **Requisitante** Cleiton Araújo de Oliveira Coordenador de Infraestrutura Tecnológica Matrícula: [redacted]	**Fiscal** **Técnico** Tiago Penna da Costa Analista Administrativo Matrícula: [redacted]	**Fiscal** **Administrativo** Miucha Michelli Figueiredo Magalhães Analista Administrativa Matrícula: [redacted]

Gestor do Contrato
Adriano de Campos Ávila
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Matrícula: [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 13/04/2022, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PENNA DA COSTA**, **Fiscal Técnico de Contrato**, em 14/04/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MIUCHA MICHELI FIGUEIREDO MAGALHAES**, **Fiscal Administrativo de Contrato**, em 14/04/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE CAMPOS AVILA**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 14/04/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12347002** e o código CRC **8AD0E539**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 12369995/2022-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS, DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

À/Ao COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Manifestação técnica: prorrogação do contrato 18/2020

1. A equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020 informa que, a partir da coleta de preços que consta no Anexo Pesquisa de Preços 2º TA - Lanlink (12369672), produziu a Planilha Análise Completa de Preços - Segundo TA (12369935).

2. A planilha 12369935 permite constatar que em apenas um item do contrato nº 18/2020 o preço praticado é superior à média dos valores observados a partir do Anexo Pesquisa de Preços 1º TA - Lanlink (12369672). Nesse item, que sequer é utilizado no âmbito do Ibama, observa-se que o preço proposto ao Instituto supera em apenas 1% a média dos demais. Para todos os outros itens, o valor pago pelo Ibama é menor que a média dos demais itens, obtida a partir do Anexo Pesquisa de Preços (12369672).

3. A memória de cálculo da análise consta nos documentos SEI (12369935) e está resumida abaixo:

3.1. **Custos: Ibama e Planilha de Valores obtidos a partir do Anexo Pesquisa de Preços 2º TA**

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Valor Unitário Ibama	Valor Unitário MJ	Procuradoria Geral do Distrito Federal	Iphan	AGU	ANS	Proposta Quatto
	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 999,00	R$ 976,49	R$ 1.454,04		R$ 1.602,72	R$ 1.212,10	R$ 1.098,70
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 244,00	R$ 238,70			R$ 391,80		R$ 269,55
	3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 15.151,00	R$ 14.794,67	R$ 22.037,13		R$ 24.272,88		R$ 16.676,50

	4	Office 365 E1 – T6A-00024	R$ 283,00	R$ 279,23	R$ 280,68				
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 782,00	R$ 770,30			R$ 1.126,08		R$ 860,15
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 1.368,00	R$ 1.347,97					R$ 1.505,00
1	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 88,00	R$ 86,24	R$ 86,68	R$ 87,45			R$ 96,77
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 4.910,00		R$ 7.142,70	R$ 4.857,02			R$ 5.403,00
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 250,00					R$ 262,89	R$ 274,88
	10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 997,00	R$ 982,14			R$ 1.436,28	R$ 1.009,38	R$ 1.095,80
	11	Visio Online – N9U-00002	R$ 498,00	R$ 491,07			R$ 610,44	R$ 563,04	R$ 507,00
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 332,00	R$ 326,95	R$ 324,02		R$ 478,08	R$ 374,40	R$ 576,58
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 255,00	R$ 251,78		R$ 255,65	R$ 385,20		

3.2. **Planilha da Comparação: Preços Ibama x Média dos valores obtidos a partir do Anexo Pesquisa de Preços 2º TA**

Item	Descrição do Item - SKU	Valor médio dos itens	Ibama	Diferença	Diferença percentual
1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 1.268,81	R$ 999,00	R$ 269,81	27%
2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 300,02	R$ 244,00	R$ 56,02	23%
3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 19.445,30	R$ 15.151,00	R$ 4.294,30	28%

4	Office 365 E1 – T6A-00024	R$ 279,96	R$ 283,00	-R$ 3,04	-1%
5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 918,84	R$ 782,00	R$ 136,84	17%
6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 1.426,49	R$ 1.368,00	R$ 58,49	4%
7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 89,29	R$ 88,00	R$ 1,29	1%
8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 5.800,91	R$ 4.910,00	R$ 890,91	18%
9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 268,89	R$ 250,00	R$ 18,89	8%
10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 1.130,90	R$ 997,00	R$ 133,90	13%
11	Visio Online – N9U-00002	R$ 542,89	R$ 498,00	R$ 44,89	9%
12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 416,01	R$ 332,00	R$ 84,01	25%
13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 297,54	R$ 255,00	R$ 42,54	17%

4. A partir das constatações ora apresentadas, a equipe de fiscalização do contrato nº 18/2020 entende que, salvo melhor juízo, é vantajoso para a Administração Pública prorrogar a presente contratação por doze meses. A análise considerou os preços que estão sendo praticados ao Ibama no contrato nº 18/2020.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

TIAGO PENNA DA COSTA

Fiscal Técnico do Contrato nº 18/2020 - Portaria nº 3136, de 09 de dezembro de 2021

Analista Administrativo

De acordo, encaminha-se,

(assinado eletronicamente)

CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA

Fiscal Requisitante do Contrato nº 18/2020 - Portaria nº 3136, de 09 de dezembro de 2021

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

(assinado eletronicamente)

ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA

Gestor do Contrato nº 18/2020 - Portaria nº 3136, de 09 de dezembro de 2021

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 13/04/2022, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PENNA DA COSTA**, **Fiscal Técnico de Contrato**, em 14/04/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE CAMPOS AVILA**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 14/04/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12369995** e o código CRC **2AEA9364**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Formulário de Solicitação de Empenho nº 12378257/2022-CIT/CGTI/DIPLAN

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

<table>
<tr><td>UASG DA LICITAÇÃO: 193099</td><td>NÚMERO E ANO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente - ND: 339040 SUBITEM: 06 -LOCACAO DE SOFTWARES</td></tr>
<tr><td rowspan="8">MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
( ) CONVITE
( ) TOMADA DE PREÇO
( ) CONCORRÊNCIA
( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL
(X) PREGÃO
( ) DISPENSA
( ) INEXIGIBILIDADE
( ) CONCURSO
( ) TOMADA DE PREÇO POR TEC. E PREÇO
( ) CONCORRÊNCIA POR TEC. E PREÇO
( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL</td><td>NOME DA EMPRESA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A</td></tr>
<tr><td>CNPJ DA EMPRESA: 19.877.285/0002-52</td></tr>
<tr><td>NÚMERO DO CONTRATO/ANO: 18/2020</td></tr>
<tr><td>TIPO DE LICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td>( ) LICITAÇÃO PRÓPRIA</td></tr>
<tr><td>(x) PARTICIPANTE</td></tr>
<tr><td>( ) NÃO PARTICIPANTE</td></tr>
</table>

Valor total a ser contratado com a assinatura do 2º TA:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quantidade	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 83,25	12	R$ 19.980,00
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 20,33	12	R$ 17.080,00
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.262,58	12	R$ 60.604,00
	4	Office 365 E1 – T6A-00024	0	R$ 23,58	12	R$ 0,00
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750	R$ 65,17	12	R$ 2.932.500,00

1	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 114,00	12	R$ 13.680,00
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	3.760	R$ 7,33	12	R$ 330.880,00
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 409,17	12	R$ 4.910,00
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 20,83	12	R$ 12.500,00
	10	Project Professional – 7LS-00002	12	R$ 83,08	12	R$ 11.964,00
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 41,50	12	R$ 9.960,00
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25	R$ 27,67	12	R$ 8.300,00
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	0	R$ 21,25	12	R$ 0,00
Total 2º TA						**R$ 3.422.358,00**

Por se tratar de um consumo de serviço sob demanda, a estimativa de consumo e consequente empenho para o período de **05/09/2022 a 04/09/2023** é o que consta na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quantidade	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 83,25	3,87	R$ 6.443,55
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 20,33	3,87	R$ 5.508,30
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.262,58	3,87	R$ 19.544,79
	4	Office 365 E1 – T6A-00024	0	R$ 23,58	3,87	R$ 0,00
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750	R$ 65,17	3,87	R$ 945.731,25
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 114,00	3,87	R$ 4.411,80
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	3.760	R$ 7,33	3,87	R$ 106.708,80
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 409,17	3,87	R$ 1.583,48
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 20,83	3,87	R$ 4.031,25

	10	Project Professional – 7LS-00002	12	R$ 83,08	3,87	R$ 3.858,39
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 41,50	3,87	R$ 3.212,10
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25	R$ 27,67	3,87	R$ 2.676,75
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	0	R$ 21,25	3,87	R$ 0,00
Total 2º TA em 2022						**R$ 1.103.710,46**

Por se tratar de um consumo de serviço sob demanda, a estimativa de consumo e consequente empenho para o período de **01/01/2023 a 04/09/2023** é o que consta na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quantidade	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 83,25	8,13	R$ 13.536,45
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 20,33	8,13	R$ 11.571,70
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.262,58	8,13	R$ 41.059,21
	4	Office 365 E1 – T6A-00024	0	R$ 23,58	8,13	R$ 0,00
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750	R$ 65,17	8,13	R$ 1.986.768,75
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 114,00	8,13	R$ 9.268,20
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	3.760	R$ 7,33	8,13	R$ 224.171,20
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 409,17	8,13	R$ 3.326,53
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 20,83	8,13	R$ 8.468,75
	10	Project Professional – 7LS-00002	12	R$ 83,08	8,13	R$ 8.105,61
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 41,50	8,13	R$ 6.747,90
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25	R$ 27,67	8,13	R$ 5.623,25
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	0	R$ 21,25	8,13	R$ 0,00
Total 2º TA em 2023						**R$ 2.318.647,55**

(assinado eletronicamente)
TIAGO PENNA DA COSTA
Fiscal Técnico

(assinado eletronicamente)
CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Fiscal Requisitante

De acordo,

(assinado eletronicamente)
ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 13/04/2022, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PENNA DA COSTA**, **Fiscal Técnico de Contrato**, em 14/04/2022, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE CAMPOS AVILA**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 14/04/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12378257** e o código CRC **41B27548**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 12386738/2022-CIT/CGTI/DIPLAN

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Encaminhamento de artefatos relacionados à prorrogação do contrato nº 18/2020

1. Em atendimento ao Despacho SECON 12310750, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação encaminha os seguintes documentos, necessários à instrução do processo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020:

- 1.1. Nota Técnica 29 (12323404).
- 1.2. Mapa de Gerenciamento de Risco (MPGR) CIT 12347002.
- 1.3. Pesquisa de Preços 2º TA - Lanlink (12369672).
- 1.4. Planilha Análise Completa de Preços - Segundo TA (12369935).
- 1.5. Despacho CIT 12369995.
- 1.6. Formulário de Solicitação de Empenho CIT 12378257.

2. A equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020 permanece à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA

Gestor do Contrato nº 18/2020
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE CAMPOS AVILA**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 14/04/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12386738** e o código CRC **F09B74B5**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Formulário de Solicitação de Empenho nº 12816369/2022-CIT/CGTI/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

UASG DA LICITAÇÃO: **193099**	NÚMERO E ANO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente - ND: 339040 SUBITEM: 06 -LOCACAO DE SOFTWARES
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ( ) CONVITE ( ) TOMADA DE PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA ( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL (**X**) PREGÃO ( ) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE ( ) CONCURSO ( ) TOMADA DE PREÇO POR TEC. E PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA POR TEC. E PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL	NOME DA EMPRESA: **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A** CNPJ DA EMPRESA: 19.877.285/0002-52 NÚMERO DO CONTRATO/ANO: 18/2020 TIPO DE LICITAÇÃO ( ) LICITAÇÃO PRÓPRIA (x) PARTICIPANTE ( ) NÃO PARTICIPANTE

1. Valor total a ser contratado com a assinatura do 2º TA:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quantidade	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	12	R$ 21.559,20
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	12	R$ 18.429,60
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	12	R$ 65.394,72
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000	R$ 70,32	12	R$ 2.531.520,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	12	R$ 14.7611,20

1	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4000	R$ 7,91	12	R$ 330.880,00
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	12	R$ 5.298,24
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	12	R$ 13.488,00
	10	Project Professional – 7LS-00002	10	R$ 89,65	12	R$ 10.758,00
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	12	R$ 10.747,20
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	20	R$ 29,86	12	R$ 7.166,40
Total 2º TA						**R$ 3.078.802,56**

1.1. Por se tratar de um consumo de serviço sob demanda, a estimativa de consumo e consequente empenho para o período de **05/09/2022 a 31/12/2022** é o que consta na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitario	Meses de Uso	Total no Período
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	3 meses e 26 dias	R$ 6.952,84
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	3 meses e 26 dias	R$ 5.943,55
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	3 meses e 26 dias	R$ 21.089,80
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000	R$ 70,32	3 meses e 26 dias	R$ 816.415,20
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	3 meses e 26 dias	R$ 4.760,49
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	R$ 7,91	3 meses e 26 dias	R$ 122.446,80
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	3 meses e 26 dias	R$ 1.708,68
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	3 meses e 26 dias	R$ 4.349,88
	10	Project Professional – 7LS-00002	10	R$ 89,65	3 meses e 26 dias	R$ 3.469,46
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	3 meses e 26 dias	R$ 3.465,97
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	20	R$ 29,86	3 meses e 26 dias	R$ 2.311,16
Total referente ao 2º TA no exercício de 2022						**R$ 992.913,83**

1.2. Por se tratar de um consumo de serviço sob demanda, a estimativa de consumo e consequente empenho para o período de **01/01/2023 a 04/09/2023** é o que consta na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitario	Meses de Uso	Total no Período
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	8 meses e 4 dias	R$ 14.606,36
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	8 meses e 4 dias	R$ 12.486,05
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	8 meses e 4 dias	R$ 44.304,92
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000	R$ 70,32	8 meses e 4 dias	R$ 1.715.104,80
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	8 meses e 4 dias	R$ 10.000,71
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	R$ 7,91	8 meses e 4 dias	R$ 257.233,20
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	8 meses e 4 dias	R$ 3.589,56
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	8 meses e 4 dias	R$ 9.138,12
	10	Project Professional – 7LS-00002	10	R$ 89,65	8 meses e 4 dias	R$ 7.288,55
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	8 meses e 4 dias	R$ 7.281,23
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	20	R$ 29,86	8 meses e 4 dias	R$ 4.855,24
Total referente ao 2º TA no exercício de 2023						**R$ 2.085.888,73**

2. A Nota Técnica nº 29/2022/CIT/CGTI/DIPLAN (12323404) solicitou aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020 com acréscimo de 25% para os itens 5 e 12 e de 20% para o item 10, conforme justificativas apresentadas no item 5. Caso aprovado o acréscimo mencionado, será necessária a seguinte disponibilidade orçamentária adicional:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quantidade	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
1	5	Office 365 E3 – AAA-10842	750	R$ 70,32	12	R$ 632.880,00
	10	Project Professional – 7LS-00002	2	R$ 89,65	12	R$ 2.151,60
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	5	R$ 29,86	12	R$ 1.791,60

Total 2º TA						**R$ 636.823,20**

3. Este formulário de solicitação de empenho substitui o que havia sido produzido anteriormente: Formulário de Solicitação de Empenho CIT 12378257.

(assinado eletronicamente)
TIAGO PENNA DA COSTA
Fiscal Técnico

(assinado eletronicamente)
CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Fiscal Requisitante

De acordo,

(assinado eletronicamente)
ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PENNA DA COSTA**, **Fiscal Técnico de Contrato**, em 13/06/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 20/06/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE CAMPOS AVILA**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 20/06/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12816369** e o código CRC **B4995841**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 12873838/2022-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Encaminhamento de Formulário de Solicitação de Empenho

1. A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) encaminha ao Serviço de Apoio aos Contratos (Secon) o Formulário de Solicitação de Empenho CIT 12816369, elaborado em substituição ao anterior (12378257).

2. A nova versão do documento apresenta separadamente os valores referentes a aditivo contratual (acréscimo de valores) proposto e justificado no item 5 da Nota Técnica nº 29/2022/CIT/CGTI/DIPLAN (12323404), além de incorporar valores reajustados para os itens contratuais, em conformidade com o Termo de Apostilamento 76 (12609925).

3. A equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020 permanece à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA
Gestor do Contrato nº 18/2020
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE CAMPOS AVILA**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 20/06/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12873838** e o código CRC **5EBBA01E**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 12967262/2022-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assunto: Retificação de Certificação de Disponibilidade Orçamentária

1. A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) solicita **retificação da Certificação de Disponibilidade Orçamentária Seor 12408173** a fim de que seja incorporado **valor adicional** (para o exercício de 2022) **referente ao aditivo contratual proposto no item 5 da Nota Técnica 29 (12323404)**.

2. A nova **Certificação de Disponibilidade Orçamentária** deverá aumentar em R$ 94.578,85 o valor originalmente certificado pela CDO Seor 12408173 (R$ 1.103.710,46), perfazendo o total de **R$ 1.198.289,31** disponíveis **para o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 18/2020 em 2022**.

3. Os cálculos realizados para identificar o valor correto a ser disponibilizado estão disponíveis para consulta no documento SEI 12967221.

4. Esta Coordenação-Geral agradece antecipadamente pela atenção dispensada e permanece à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Gestor do Contrato nº 18/2020

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE CAMPOS AVILA**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 30/06/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade,



informando o código verificador **12967262** e o código CRC **C66B6E6D**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

OFÍCIO Nº 65/2022/CIT/CGTI/DIPLAN

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Ao Senhor
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Sócio Diretor da Empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.
SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte.
Brasília - DF
CEP: 70.702-906

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 - Prorrogação.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.001957/2020-41.

1. A equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, cujo objeto é o fornecimento de licenças dos produtos da *Microsoft* no modelo subscrição em contrato *Enterprise Agreement*, propõe aditivo contratual que implica em aumento nos quantitativos atualmente disponíveis ao Ibama, conforme detalhamento a seguir:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quantidade de licenças atual	Incremento proposto	Nova quantidade de licenças
1	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000	750 (25%)	**3.750**
	10	Project Professional – 7LS-00002	10	2 (20%)	**12**
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	20	5 (25%)	**25**

2. Convencionado o aditivo contratual, o objeto contratual passaria a apresentar a seguinte composição:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quantidade	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	12	R$ 21.559,20
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	12	R$ 18.429,60
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	12	R$ 65.394,72
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750	R$ 70,32	12	R$ 3.164.400,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	12	R$ 14.761,20
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	R$ 7,91	12	R$ 379.680,00
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	12	R$ 5.298,24
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	12	R$ 13.488,00
	10	Project Professional – 7LS-00002	12	R$ 89,65	12	R$ 12.909,60
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	12	R$ 10.747,20
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25	R$ 29,86	12	R$ 8.958,00
Total						**R$ 3.715.625,76**

3. Considerado o incremento sugerido, o Ibama solicita manifestação formal da Lanlink quanto à proposta de aditivo contratual, em até **10 (dez) dias úteis**, de maneira a viabilizar a adoção dos procedimentos administrativos necessários à efetivação do pleito. A resposta deverá ser encaminhada por representante legal da empresa via correio eletrônico para [redacted]

4. Por fim, informa-se que o aditivo ora mencionado será submetido oportunamente a avaliação pelas autoridades competentes deste Instituto, como preceitua o §2º, do art. 57, da Lei 8.666/1993, de modo que esta comunicação não assegura, em nenhuma hipótese, a concretização do aditivo contratual proposto.

5. A coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT) do Ibama permanece à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação
Gestor do Contrato nº 18/2020

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE CAMPOS AVILA**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 30/06/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12968817** e o código CRC **FB8A5F7A**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

E-mail - 12977324

Data de Envio:
30/06/2022 17:43:45

De:
IBAMA/Email da unidade <[redacted]

Para:
[redacted]
Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]
[redacted]
"Tiago Penna Da Costa" <[redacted]
"Miucha Michelli Figueiredo Magalhaes" <[redacted]
[redacted]

Assunto:
Aditivo ao contrato nº 18/2020

Mensagem:
Encaminhamos em anexo o Ofício nº 65/2022/CIT/CGTI/DIPLAN, em consulta sobre aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o Ibama e a Lanlink.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT)
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
SCEN Trecho 2, Bloco B Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316-1491

Anexos:
Oficio_12968817.html

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 13012893/2022-CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao @destinatarios_quebra_linha_maiusculas@

Assunto: CDO - Aditamento

Ao SEOR,

1. Em atenção ao Despacho nº 12967262/2022-CIT/CGTI/Diplan, encaminhe-se para análise e retificação da **Certificação de Disponibilidade Orçamentária Seor 12408173.**

2. O certificado deverá ser bloqueado, aguardando manifestação quanto ao empenho.

3. Verificar NE 263 (12455463)

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES

Coordenadora-Geral de Orçamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES**, **Coordenador-Geral**, em 05/07/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13012893** e o código CRC **94DDA922**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Assunto:

Retificação da Certificação de Disponibilidade Orçamentária Seor (12408173) em razão **acréscimo** ao contrato 18/2020 - LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.

Análise:

Trata-se de solicitação de **retificação** da Certificação de Disponibilidade Orçamentária Seor (12408173) para que seja incorporado **valor adicional** (para o exercício de 2022) ref. à prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft* no modelo subscrição em contrato *Enterprise Agreement*, pelo período de 12 (doze) meses, com **início em 05/09/2022 e término em 04/09/2023**.

Informa-se, ainda, que de acordo com a CDO (12408173), o contrato 18/20 - LANLINK - possui vigência até 04/09/2023 com valor total da prorrogação na ordem de R$ 3.422.358,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais). Todavia, conforme o Despacho CIT (12967262) e Memória de Cálculo Nova Certificação de Disponibilidade Orçamentária (12967221), em virtude do Aditivo Contratual proposto no item 5 da Nota Técnica 29 (12323404), houve a necessidade de se aumentar a quantidade de Licenças *Office* 365, acarretando, assim, em um acréscimo ao valor anteriormente certificado.

Portanto, com a incorporação do **valor adicional**, a contratação importará em R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), com valor mensal estimado em R$ 309.635,48 (trezentos e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo **R$ 1.198.289,31 (um milhão, cento e noventa e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos**) para o exercício de 2022, e a diferença, R$ 2.517.336,45 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para 2023.

Exercício	CDO Antiga (R$)	Acréscimo (R$)	CDO Nova (R$)
05/09/2022 a 31/12/2022	1.103.701,46	94.578,85	1.198.289,31

01/01/2023 a 04/09/2023	2.318.647,55	198.688,90	2.517.336,45
TOTAL	**3.422.358,00**	**293.267,75**	**3.715.625,76**

Cabe informar que o objeto do referido contrato guarda compatibilidade com a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, e esclareço que as despesas decorrentes da referida contratação correrão à conta das dotações alocadas na Ação 2000 – Administração da Unidade, tipo Atividade, PO 0006. Abaixo, segue detalhamento da dotação:

Programa de Trabalho	Descrição	Natureza de Despesa	Valor (R$)
18.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade	339040	**1.198.289,31**

A ação indicada acima é do tipo Atividade, ou seja não está classificada como Projeto na LOA, e assim não há necessidade de adoção das providências previstas no art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).

Ante o exposto e tendo em vista que a análise desta Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira restringe-se tão somente à identificação de existência de dotação orçamentária e da sua compatibilidade com o objeto, eximindo-se, portanto, de análise de questões de ordem jurídica, de mérito ou acerca da conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, é possível atestar a disponibilidade orçamentária na programação e valor indicado na tabela acima.

Quanto ao valor previsto para o exercício de 2023, o recurso estará previsto na Proposta Orçamentária para aquele exercício. Dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86 e ao princípio da anualidade, os valores deverão ser confirmados após sanção da LOA 2023.

Conclusão:

Certifica-se a Disponibilidade Orçamentária.

Retifica-se a Certificação de Disponibilidade Orçamentária Seor (12408173).

À CIT para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS HIKARU FUGIMOTO**, **Chefe de Serviço Substituto**, em 12/07/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenadora**, em 12/07/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES**, **Coordenador-Geral**, em 12/07/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA**, **Diretor**, em 12/07/2022, às 12:13,

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13037041** e o código CRC **76D2C73F**.

__ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)_____

12/07/22 18:57 NOTA DE DOTACAO USUARIO : FUGIMOTO

DATA EMISSAO : 12Jul22 NUMERO : 2022ND003665

UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ

GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO

BLOQUEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REF. AQUISIÇÃO LICENÇAS OFFICE 365
PROCESSO 02001.001957/2020-41 - CDO (13037041) - DESPACHO CGFIN (13012893)
VALOR REFERENTE AO PERÍODO DE 05/09/2022 A 31/12/2022

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
200090	1	172039	0150193034	339040		193137	200006	94.578,85

LANCADO POR : [redacted] - FUGIMOTO UG : 193034 12Jul22 18:55

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 13076968/2022-Seor/Coor/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao CIT - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Assunto: Certificação de Disponibilidade Orçamentária

1. Faço referência ao Despacho CGFin (13012893) em que foi solicitada emissão de Certificação de Disponibilidade Orçamentária, conforme Despacho CIT (12967262).

2. Informo que a demanda foi atendida por meio da Certificação de Disponibilidade Orçamentária Seor (13037041) e Nota de Bloqueio 3665 (13076963).

3. Ressalto que o valor bloqueado refere-se apenas ao valor do **acréscimo**, uma vez que já houve a descentralização orçamentária conforme Nota de Crédito nº 2022NC002091 (12438884).

4. Isto posto, retorno os autos para conhecimento e providências cabíveis.

At.te,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS HIKARU FUGIMOTO

Chefe do Serviço de Execução Orçamentária substituto

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS HIKARU FUGIMOTO**, **Chefe de Serviço Substituto**, em 12/07/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13076968** e o código CRC **E15ADC37**.

RES: Aditivo ao contrato nº 18/2020

Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]
Ter, 19/07/2022 11:50

Para: CIT IBAMA/SEDE <[redacted] Raphael Vieira De Oliveira <[redacted] Cleiton Araújo Oliveira <[redacted] Adriano de Campos Ávila <[redacted] Tiago Penna Da Costa <tiago-penna.costa@ibama.gov.br>;Miucha Michelli Figueiredo Magalhaes <[redacted] Gestao de Contratos de TI - CNT / Sede <[redacted]
Cc: Alexandre Mota Albuquerque <[redacted] Rafael Morais Dos Santos <[redacted]

1 anexos (193 KB)
Resposta Aditivo IBAMA.pdf;

Bom dia time IBAMA, segue em anexo resposta sobre o acréscimo de licenças.

Peço a gentileza nos encaminhar os documentos referentes à demanda - apostilamento e empenho.

Cordialmente,

Leonardo Ervilha
Gerente de Contas

+55 61 99101-2246
3329-1122
www.lanlink.com.br

-----Mensagem original-----
De: Leonardo Ervilha De Carvalho
Enviada em: terça-feira, 19 de julho de 2022 11:19
Para: IBAMA/Email da unidade <[redacted] Raphael Vieira De Oliveira <[redacted] "Tiago Penna Da Costa" <[redacted] "Miucha Michelli Figueiredo Magalhaes" <[redacted]
Cc: Alexandre Mota Albuquerque <[redacted] Rafael Morais Dos Santos <[redacted]
Assunto: RES: Aditivo ao contrato nº 18/2020

Bom dia time IBAMA, segue em anexo a resposta referente a prorrogação do contrato.

Peço a gentileza nos encaminhar os documentos referentes a renovação - termo aditivo, empenho e confirmação das quantidades finais.

Cordialmente,

Leonardo Ervilha
Gerente de Contas

+55 61 99101-2246
3329-1122
www.lanlink.com.br

Brasília, 19 de julho de 2022.

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CIT IBAMA

ASSUNTO: Resposta ofício OFÍCIO Nº 65/2022/CIT/CGTI/DIPLAN
Processo nº 02001.001957/2020-41

Att: Ilmo. Sr. Adriano de Campos Ávila
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício Nº 65/2022/CIT/CGTI/DIPLAN, manifestamos **positivamente** o nosso interesse em aditivar/acrescer os itens 05,10 e 12 referente ao contrato de número 18/2020, cujo objeto consiste no fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Nesta oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Leonardo Ervilha de Carvalho

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S. A.
Gerente de Contas

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 13131315/2022-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Manifestação da empresa contratada sobre aditivo contratual

1. A equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020 informa que recebeu da empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A nesta terça-feira (19/07/2022) manifestação favorável (13130975) a aditivo contratual que propõe aumento em quantitativos de licenças Microsoft atualmente disponíveis para o Ibama.

2. Dessa forma, encaminhamos este processo ao Serviço de Apoio aos Contratos (Secon) para ciência e adoção das medidas pertinentes.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

TIAGO PENNA DA COSTA

Fiscal Técnico do Contrato nº 18/2020

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PENNA DA COSTA**, **Fiscal Técnico de Contrato**, em 19/07/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13131315** e o código CRC **E5EF6BA7**.

E-mail - 13132255

Data de Envio:
19/07/2022 14:12:33

De:
IBAMA/Contratos <[redacted]br>

Para:
[redacted]

Assunto:
Encaminhamento de Termo de Apostilamento ref. Reajuste .

Mensagem:
Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Apostilamento nº 76/2022, em virtude do reajuste do ano de 2021do Contrato Administrativo nº 18/2020.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente,

COGEC/SECON

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Serviço de Compras e Contratações
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316-1072 / 3316-1714 / 3316-1411

Anexos:
Termo_de_Apostilamento_12609925.html
E_mail_12620825.html
Termo_de_Apostilamento_12609925.html
Nota_12326546_NE_193099_2022NE000114_v008_[redacted]20220406153741.pdf

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.877.285/0002-52**	DUNS®:	**945085768**
Razão Social:	**LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/08/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/12/2022**
FGTS		Validade:	**26/07/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/01/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**24/07/2022**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

CPF: [redacted] Nome: LUIS CARLOS VILELA
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/57/0500 52147104

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão : ocial1**LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
CNPJ1**19.877.285/0002-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão 3 estor1**TCU**
Cadastro1**Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta1**Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, cli6ue AS Gq

Órgão 3 estor1**CNJ**
Cadastro1**CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta1**Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, cli6ue AS Gq

Órgão 3 estor1**Portal da Transparência**
Cadastro1**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta1**Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, cli6ue AS Gq

Órgão 3 estor1**Portal da Transparência**
Cadastro1**CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta1**Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, cli6ue AS Gq

Qbs1A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços pUblicos digitais. Fundamento legal1I ei nOú0.2Lº , de 09 de abril de 05ú4, I ei nOú9.4L5, de 0L de junho de 05ú7, I ei nOú9.70L, de 8 de outubro de 05ú8, Decreto nO8.L98 de úº , de janeiro de 05úL.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.877.285/0002-52
Certidão nº: 22963130/2022
Expedição: 20/07/2022, às 09:44:40
Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.877.285/0002-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

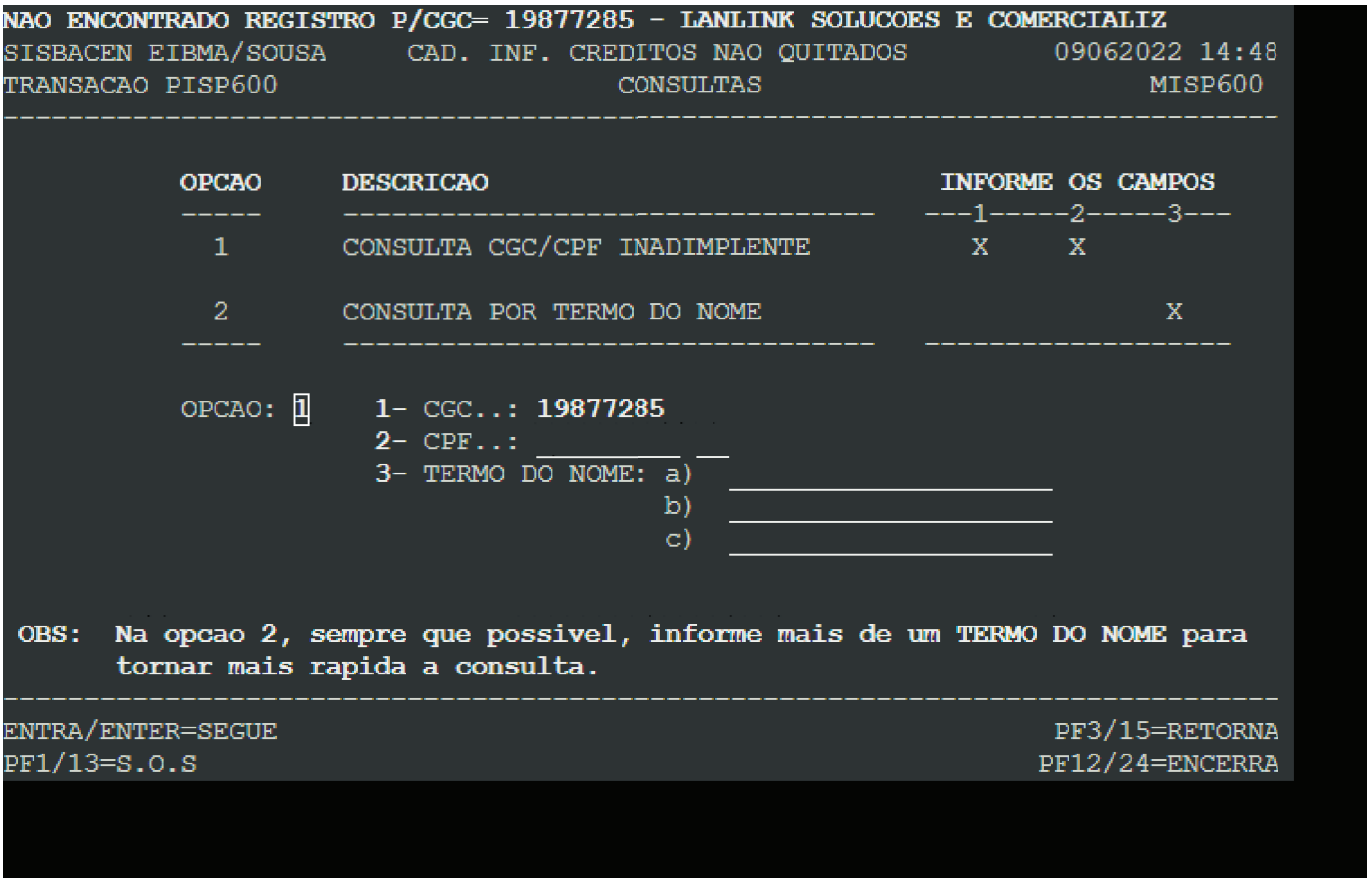


Certidão Negativa

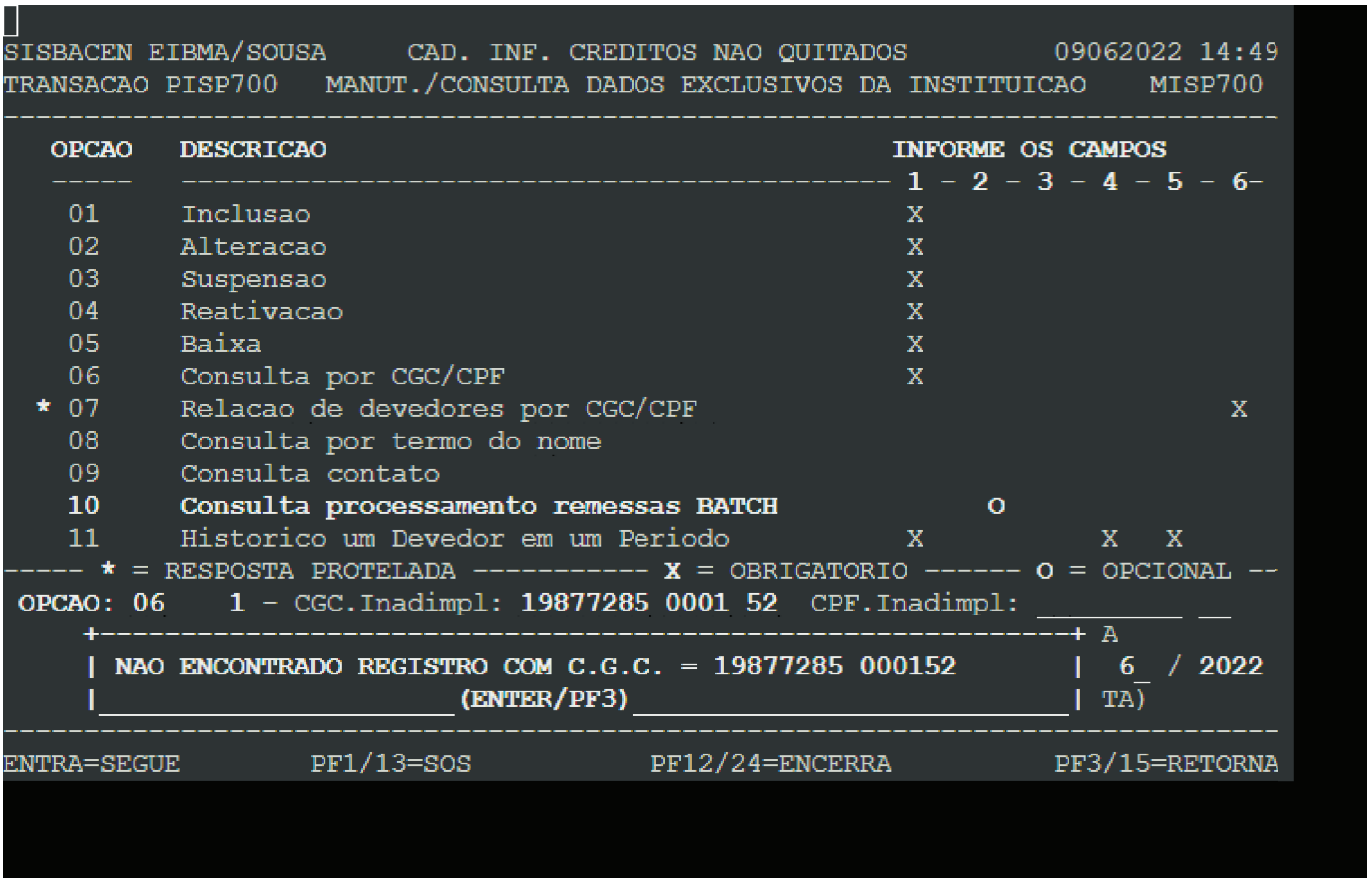
Certifico que nesta data (20/07/2022 às 09:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.877.285/0002-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D7.FAC9.B7D3.6609 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Orientações sobre forma de acesso em
https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes.



Orientações sobre forma de acesso em https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**
Municipio / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Porte: **Demais**

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição	Situação
5995	CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES	Ativo
6110	EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	Ativo
6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	Ativo
7010	COMPUTADORES	Ativo
7020	IMPRESSORAS	Ativo
7025	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS	Inativo
7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	Ativo
7045	ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	Inativo

Serviços

Código	Descrição	Situação
1260	Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos	Ativo
1279	Informática - Programas Fechados (Software)	Ativo
2658	Manutenção / Instalação - Nobreak	Ativo
2712	Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados	Ativo
3530	Informática - Manutenção de Computadores	Ativo
3840	Treinamento Informática - Sistema / Software	Ativo
5576	Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento	Ativo
5673	Rede - Programa (Software) de Gerenciamento	Inativo
13668	Estudos e Projetos de Instalação de Rede Local de Microcomputador	Ativo
13684	Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local	Ativo

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Municipio / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Porte: **Demais**

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
13692	**Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade**	**Ativo**
22179	**Cessão Direito Uso Software / Arquivo**	**Ativo**
22993	**Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)**	**Inativo**
24333	**Serviço de Licença pelo Uso de Software**	**Ativo**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF**
Data Aplicação: **14/08/2019**
Número do Processo: **08006000681201986** Número do Contrato: **27/2018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das obrigações estabelecidas no item 16 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), referente ao Contrato nª 27/2018.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF**
Data Aplicação: **27/03/2020**
Número do Processo: **08008000469201907** Número do Contrato: **272018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do item 12.7 do Termo de Referência, posto que a comunicação entre Contratante e Contratada não ocorreu da forma prevista.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**20001 - SENADO FEDERAL**		
Data Aplicação:	**18/06/2019**	Valor da Multa:	**R$ 35.968,32**
Número do Processo:	**00200006221201953**	Número do Contrato:	**CT20160017**
Descrição/Justificativa:	**Por intermédio da Portaria nª 66, de 18 de junho de 2019, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no caput do artigo 86 da Lei nª 8.666/1993, no inciso III, do Parágrafo Nono, no Parágrafo Décimo Segundo e no Parágrafo Décimo Nono, todos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nª 017/2016, e considerando o disposto no art. 2ª, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nª 9.784/1999, aplica à empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. a penalidade de MULTA no valor de R$ 35.968,32, pelo atraso na conclusão do atendimento do chamado técnico, referente ao Contrato nª 017/2016.**		

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL**		
Data Aplicação:	**15/12/2021**	Valor da Multa:	**R$ 1.218.799,17**
Número do Processo:	**44103004120202055**	Número do Contrato:	**01.031405.2020**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o não atendimento no prazo estabelecido em Contrato, conforme descrito nos 16.2, 16.3 e 1.12 do Termo de Referência.**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**10/02/2022**		
Data Aplicação:	**10/02/2022**		
Número do Processo:	**00190104131202116**	Número do Contrato:	**11/2020**
Descrição/Justificativa:	**Pelo descumprimento do subitem 5.3.2.1.6 do Termo de Referência, nos termos do art. 86, caput, da Lei nª 8.666/1993, e da cláusula décima, subcláusula 10.2.2.3, do Contrato nª 11/2020.**		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**

UASG Sancionadora: **935002 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **09/08/2021**

Data Aplicação: **09/08/2021**

Número do Processo: **003081/2020** Número do Contrato: **nª 04/2021/TCE-RO**

Descrição/Justificativa: **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

"(...) APLICO EM DEFINITIVO a penalidade de multa moratória à empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita sob o CNPJ n 19.877.285/0002-52, no importe de R$ 1.873,55 (um mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com base no item 5.1 do Contrato n. 04/2021/TCE-RO c/c o inciso II do art. 6ª da referida Resolução, em razão do atraso injustificado de 42 (quarenta e dois) dias para a execução total do pacto contratual (...)".

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted]
Nome: **FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSPCE**
Data de Expedição: **17/12/1987** Data de Nascimento: **23/04/1967**
Filiação Materna: **MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **MARIA CRISTINA PRADO BORIS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **07/11/1988**

CEP: **60.170-020**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731200**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted]
Nome: **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **20/05/1993** Data de Nascimento: **29/10/1967**
Filiação Materna: **LAIS ALBA ROSSAS MOTA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **BEATRIZ DE MENEZES ALBUQUERQUE MOTA**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **07/11/2005**

CEP: **60.125-121**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731130**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [redacted]
Nome: **JAILSON OLIVEIRA BATISTA**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/PE**
Data de Expedição: **25/01/1990** Data de Nascimento: **01/05/1973**
Filiação Materna: **JOSEFA ADENILDA OLIVEIRA BATISTA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **KASSIA CILENE ALVES BATISTA**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/PE**
Data de Expedição: **05/11/1997**

CEP: **51.020-210**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Recife / Pernambuco**
Telefone: **(81) 86492954**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [redacted]
Nome: **GONCALO PRADO NETO**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/SE**
Data de Expedição: **27/05/1999** Data de Nascimento: **07/02/1971**
Filiação Materna: **Sem informação na Receita Federal**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **MARTHA SUZANA SATTLER LIMA PRADO**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSPCE**
Data de Expedição: **12/02/1999**

CEP: **60.125-070**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(79) 32433950**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: [redacted]
Nome: **MARIA CRISTINA PRADO BORIS**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **07/11/1988** Data de Nascimento: **23/05/1966**
Filiação Materna: **OLIVA PARENTE PRADO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **17/12/1987**

CEP: **60.170-020**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731202**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: [redacted]
Nome: **MARIA DE LOURDES MARTINS SUDARIO**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **15/08/1981** Data de Nascimento: **13/03/1959**
Filiação Materna: **MARIA MARTINS SUDARIO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **61.760-907**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Eusébio / Ceará**
Telefone: **(85) 34668000**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: [redacted]
Nome: **THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **26/12/2006** Data de Nascimento: **15/10/1980**
Filiação Materna: **SANDRA CARVALHO FARAH MONTENEGRO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **60.160-060**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87394325**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: [redacted]
Nome: **SERGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/BA**
Data de Expedição: **27/09/1983** Data de Nascimento: **24/04/1966**
Filiação Materna: **MARIA SILVIA DE FREITAS JUNIOR**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **ANA GARDENIA VASCONCELOS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **05/10/1999**

CEP: **60.811-440**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731165**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

CARTÓRIO PINHEIRO MORAIS
CNPJ/MF 01130352000124
MERUOCA - CE - OFÍCIO ÚNICO
Karina Ribeiro Pinheiro Morais
Tabeliã e Registradora
Marcos Paulo Rodrigues Morais
Marlene Gomes Gertrudes
Substitutos
Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registros de títulos e documentos
Cartório Pinheiro Morais - Karina Ribeiro Pinheiro Morais - Tabeliã do Reg. e Notas - Marcos Paulo Rodrigues Morais - Substituto - Fone: (88) 3649.1162 - MERUOCA-CE

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA.

Saibam quantos este público instrumento virem que, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (10.02.2014), às nove horas da manhã (9:00h), nesta Cidade de Meruoca, Ceará, Brasil, neste Tabelionato, sito a Rua Procurador José Laureano, nº 34C, Centro, compareceram perante mim Tabeliã, partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgante LANLINK INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº [redacted] NIRE 23 2 0055519 6, com sede na Rua Boris, nº 90, Conjunto 01, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº [redacted] SSP/CE, inscrito no CPF nº [redacted] residente e domiciliado na Rua [redacted] Meireles, Fortaleza/CE, responsável pelas atividades administrativas, de finanças e de controle da sociedade, consoante atos societários apresentados e arquivados nesta serventia. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, através dos documentos e identidade apresentados, do que dou fé. E, pela Outorgante, na forma representada me foi dito que, em conformidade com deliberação da sociedade, resolve constituir a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, uma sociedade por ações de capital fechado, a qual iniciará suas atividades como subsidiária integral da sociedade LANLINK INFORMÁTICA LTDA, de acordo com o disposto no artigo 251 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, cujo objeto social será o comércio de produtos e a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, e terá um capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R$ 1,00 (um real), sem valor nominal, integralmente subscrito na sua constituição em dinheiro, conforme comprovante de depósito autenticado pelo Banco do Brasil e Boletim de Subscrição, apresentados a mim, do que dou fé, devidamente arquivados nesta serventia. A sociedade ora constituída se regerá pelo seguinte estatuto social: ""ESTATUTO SOCIAL - LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A. Capítulo I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia. Capítulo II - Do capital e das ações. Capítulo III - Da Assembléia Geral.

Capítulo IV - Da Administração da Companhia. Capítulo V - Do Exercício Social. Capítulo VI - Da Responsabilidade dos Administradores. CAPÍTULO I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia. Artigo 1° - A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída como subsidiária integral da sociedade LANLINK Informática LTDA, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. Artigo 2° - A Companhia tem por objeto social o comércio de produtos e a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a saber: I. Comercialização atacadista de produtos ligados à informática, telecomunicações e de segurança da informação; II. Comercialização do licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; III. Importação e exportação de serviços de produtos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; IV. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; V. Locação de bens e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; VI. Prestação de serviços de treinamento e certificação; VII. Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; VIII. Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados;comunicação de dados; gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação; IX. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas administrativas, de informática, segurança da informação, redes (lógica e elétrica) e telecomunicações; X. Prestação de serviços de projeto, análise e programação de sistemas. Artigo 3° - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, na Rua Boris, 90, conjunto 02, Centro, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva. Artigo 4° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - Do capital e das ações. Artigo 5° - O Capital Social da Companhia é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R$ 1,00 (um real), sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral. Artigo 6° - A LANLINK Informática LTDA, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que

necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes. CAPÍTULO IV - Da Administração da Companhia. Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, que atuará em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto. Seção I - Da Diretoria Executiva. Artigo 8º - A Diretoria Executiva será constituída por 08 (oito) Diretores, acionistas ou não residentes no País, com mandato de 3(três)anos permitida a reeleição. Ao fim deste prazo, que terá duração de 3 (três) anos, entre os dias 10.02.2014 e10.02.2017, haverá assembleia geral para eleição da nova Diretoria. A investidura dos novos Diretores eleitos ocorrerá imediatamente após a respectiva eleição. Os cargos serão os abaixo relacionados: a) Um Diretor-Presidente; b) Um Diretor de Serviços Compartilhados; c) Um Diretor de Operações; d) Um Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional; e) Um Diretor de Marketing; f) Um Diretor da Regional Fortaleza/CE; g) Dois Diretores Regionais. Artigo 9º - Em caso de ausência e/ou licença do Diretor-Presidente, o cargo será exercido individualmente pelo Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional ou, na ausência deste último, Diretor da Regional Fortaleza/CE pelo, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, os mesmos serão substituídos, provisoriamente, pelo tempo que durar o afastamento, pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia, vaga ou destituição de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, haverá eleição da assembléia geral, convocada com tal finalidade, para eleger os membros a fim de completar o quadro de diretores até o término da gestão. Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído. Artigo 10º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate. Artigo 11º - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecido o Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - O Planejamento Estratégico da Companhia conterá os planos e as projeções para o prazo de 3 (três) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os

Cartório Pinheiro
Rejane Ribeiro Pinheiro Moreira
Tabeliã do Reg. e Notas
Marcos Paulo Rodrigues Moreira - Substituto
Maior Correia da Silva Neto - Substituto
Fone: (85) 3649-1162
Meruoca

novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Planejamento Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendos, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame e aprovação da Diretoria Executiva. Parágrafo Quinto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Sexto - A outorga de procurações para representar a Empresa poderá ser realizada individualmente pelo Diretor-Presidente, ou Diretor de Serviços Compartilhados, Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional, ou, ainda, pelo Diretor da Regional Fortaleza/CE. Parágrafo Sétimo - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas. Artigo 12° - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de controladoria, financeira bem como da sociedade em forma geral. II - Do Diretor de Serviços Compartilhados: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de recursos humanos, administrativa e logística. III - Do Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas, informática e melhoria de processos. III - Do Diretor de Operações: a) Gestão das áreas de serviços, incluindo escritório de projetos, bem como da área de qualidade. IV - Do Diretor de Marketing: a)

Gestão das áreas de marketing e de apoio técnico a vendas. V - Do Diretor da Regional Fortaleza/CE: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. VI - Dos Diretores de Regionais: a) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia. CAPITULO V - Do Exercício Social. Artigo 13° - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores. Artigo 14° - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pela Assembléia Geral, será distribuído ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre. Artigo 15° - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso. Artigo 16° - Poderá ser realizado pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma

Cartório Pinheiro Morais
Marina Ribeiro Pinheiro Morais
Tabelia do Reg. e Notas
Fone: (85) 3649-1162

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia

Artigo 1° - A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída como subsidiária integral da sociedade LANLINK Informática LTDA, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2° - A Companhia tem por objeto social o comércio de produtos e a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a saber: I. Comercialização atacadista de produtos ligados à informática, telecomunicações e de segurança da informação; II. Comercialização do licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; III. Importação e exportação de serviços de produtos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; IV. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; V. Locação de bens e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; VI. Prestação de serviços de treinamento e certificação; VII. Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; VIII. Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados; comunicação de dados; gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação; IX. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas administrativas, de informática, segurança da informação, redes (lógica e elétrica) e telecomunicações; X. Prestação de serviços de projeto, análise e programação de sistemas.

Artigo 3° - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, na Rua Boris, 90, conjunto 02, Centro, podendo abrir

escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva. A Companhia abre a Filial de nº 01 - Brasília-DF, a ser estabelecida na SCN Quadra 2, Bloco D, Sala 402, Torre B, Liberty Mall, Bairro Asa Norte, CEP 70.712-903, Brasília-DF, com Capital Social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do capital e das ações

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), *representado por* 3.000.000,00 (três milhões) de ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R$ 1,00 (um real), sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A LANLINK Informática LTDA, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

CAPÍTULO IV - Da Administração da Companhia

Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, que atuará em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto. Seção I - Da Diretoria Executiva.

Artigo 8° - A Diretoria Executiva será constituída por 08 (oito) Diretores, acionistas ou não residentes no País, com mandato de 3 (três) anos permitida a reeleição. A investidura dos novos Diretores eleitos ocorrerá imediatamente após a respectiva eleição. Os cargos serão os abaixo relacionados: a) Um Diretor-Presidente; b) Um Diretor de Serviços Compartilhados; c) Um Diretor de Operações; d) Um Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional; e) Um Diretor de Marketing; f) Um Diretor da Regional Fortaleza/CE; g) Dois Diretores Regionais.

Artigo 9° - Em caso de ausência e/ou licença do Diretor-Presidente, o cargo será exercido individualmente pelo Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional ou, na ausência deste último, Diretor da Regional Fortaleza/CE pelo, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, os mesmos serão substituídos, provisoriamente, pelo tempo que durar o afastamento, pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia, vaga ou destituição de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, haverá eleição pela assembléia geral, convocada com tal finalidade, para eleger os membros a fim de completar o quadro de diretores até o término da gestão. Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído.

Artigo 10° - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 11° - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecido o Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - O Planejamento Estratégico da Companhia conterá os planos e as projeções para o prazo de 3 (três) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Planejamento Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame e aprovação da Diretoria Executiva. Parágrafo Quinto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Sexto - A outorga de procurações para representar a Empresa poderá ser realizada individualmente pelo Diretor-Presidente, ou Diretor de Serviços Compartilhados, Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional, ou, ainda, pelo Diretor da Regional Fortaleza/CE. Parágrafo Sétimo - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo índice

Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 12° - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de controladoria, financeira bem como da sociedade em forma geral. II - Do Diretor de Serviços Compartilhados: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de recursos humanos, administrativa e logística. III - Do Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas, informática e melhoria de processos. III - Do Diretor de Operações: a) Gestão das áreas de serviços, incluindo escritório de projetos, bem como da área de qualidade. IV - Do Diretor de Marketing: a) Gestão das áreas de marketing e de apoio técnico a vendas. V - Do Diretor da Regional Fortaleza/CE: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. VI - Dos Diretores de Regionais: a) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva, conforme o caso, nem a necessidade

de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.

CAPITULO V - Do Exercício Social

Artigo 13° - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referertes a períodos menores.

Artigo 14° - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pela Assembléia Geral, será distribuído ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre.

Artigo 15° - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Artigo 16° - Poderá ser realizado pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação, em substituição total ou parcial dos dividendos de que trata o artigo anterior, ou em adição aos mesmos, devendo as importâncias pagas ou creditadas a tal título serem imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Artigo 17° - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em pelo menos 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento. Caso haja disponibilidade de caixa os dividendos aqui mencionados poderão ser pagos em outro formato, aprovado pela diretoria executiva. Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 18° - Poderá ser autorizada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pela Assembléia Geral, na forma da legislação específica.

Artigo 19° - Compete à Assembléia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VI- Do Conselho Fiscal

Artigo 20° - Nos termos do artigo 161 da Lei n° 6.404/76, o Conselho Fiscal será instalado sempre que solicitado pelo acionista, para o exercício social correspondente.

CAPÍTULO VII - Da Responsabilidade dos Administradores

Artigo 21° - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 22° - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias.

François Charles Rosa Boris
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2015
SOB Nº: 20150136340
Protocolo: 15/013634-0, DE 26/01/2015
Empresa:23 3 0003585 2
LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMATICA S/A
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23300035852	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEE1900279513

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

FORTALEZA
Local

29 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/219.140-3	CEE1900279513	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada no dia dezoito (18) de outubro de 2019, às 11 horas, no escritório administrativo da Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Boris, nº 90, Conjunto 02, Centro, CEP 60.060-190.

2. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. François Charles Rosa Boris e secretariados pela Sra. Maria Cristina Prado Boris.

4. ORDEM DO DIA: (i) eleição antecipada da diretoria executiva; (ii) autorizar para que os administradores pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas.

5. CONVOCAÇÃO: Dispensada publicação conforme previsto nos parágrafos 4º e 5º do art. 133 da Lei das Sociedades Anônimas, face à presença da totalidade dos acionistas.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

I. Considerando que:

a) o mandato da atual diretoria se encerra em 05/01/2020, conforme consta na ata de assembleia geral extraordinária de 20/02/17, aprovada pela junta comercial do estado do Ceará em 05/04/2017, sob o número 20172057442;

b) não haverá nova Assembleia Geral Ordinária para apreciação da referida matéria antes da data em questão; e

c) que a Sociedade não dispõe de conselho de administração;

fica aprovada de forma antecipada a reeleição da diretoria executiva por unanimidade dos votos para o triênio 2020, 2021 e 2022, nos termos do art. 143 da Lei das Sociedades Anônimas, para mandato com início em 06/01/2020 e término em 05/01/2023, a qual será composta pelos seguintes membros:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

* Representada por seu sócio administrador François Charles Rosa Boris

Confere com original lavrado em livro próprio.

Maria Cristina Prado Boris

Secretária

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

François Charles Rosa Boris	**Maria Cristina Prado Boris**
Alexandre Mota Albuquerque	**Maria de Lourdes Martins Sudário**
Gonçalo Prado Neto	**Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira**
Maria do Socorro Rosa Boris	**Jailson Oliveira Batista**
Lorraine Participações Ltda Representante – François Charles Rosa Boris Sócio-administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/219.140-3	CEE1900279513	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, de NIRE 2330003585-2 e protocolado sob o número 19/219.140-3 em 29/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5357174, em 02/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Fortaleza. Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	CAMILA CARVALHO DA COSTA
[redacted]	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.001957/2020-41

Unidade Gestora: IBAMA/SEDE - UASG : 193099

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **WAGNER ROSA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 958, de 16 de agosto de 2021, publicada no DOU de 16 de agosto de 2021, portador da matrícula funcional nº [redacted] no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no DOU de 27 de maio de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52, com sede na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-906 Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor, **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, conforme documentação da empresa, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.001957/2020-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

a) PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 18/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2022 a 04/09/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) ALTERAÇÃO da Cláusula Décima Segunda - Da Vedação, do referido contrato, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, nos termos do art. 65, inciso I, letra "a" , da Lei nº 8.666/93;

c) ACRESCER 25% (vinte e cinco por cento), sobre os quantitativos dos itens 5 e 12 e 20% (vinte por cento) do item 10 do Contrato Administrativo nº 18/2020, nos termos do art. 65, inciso I, letra "b" e no § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

2.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

2.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO**

3.1. O valor do acréscimo quantitativo promovido pelo presente Termo Aditivo é de **R$ 636.823,20 (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Valor Und.	Meses	Valor Und.	Quantidade Atual do	Quantidade Acrescido	Valor Total do

			Mensal		Anual	Contrato	Equivalente %	Acréscimo
01	5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 70,32	12	R$ 843,84	3.000	750 (25%)	R$ 632.880,00
	10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 89,65	12	R$ 1.075,80	10	2 (20%)	R$ 2.151,60
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 29,86	12	R$ 358,32	20	5 (25%)	R$ 1.791,60
			Valor Referente ao Acréscimo do Contrato					**R$ 636.823,20**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. Com o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os quantitativos dos itens 5 e 12 e 20% (vinte por cento) do item 10, promovido pelo presente Termo Aditivo, o valor mensal estimado do contrato passa a ser de **R$ 309.635,48 (trezentos e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total estimado anual de **R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme demonstrado a seguir:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Valor Und.	Meses	Valor Anual	Quant.	Total Anual
01	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 89,83	12	R$ 1.077,96	20	R$ 21.559,20
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 21,94	12	R$ 263,28	70	R$ 18.429,60
	3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 1.362,39	12	R$ 16.348,68	4	R$ 65.394,72
	4	Office 365 E1 –T6A-00024	R$ 0,00	12	R$ 283,00	0	R$ 0,00
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 70,32	12	R$ 843,84	3.750	R$ 3.164.400,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 123,01	12	R$ 1.476,12	10	R$ 14.761,20
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 7,91	12	R$ 94,92	4.000	R$ 379.680,00
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 441,52	12	R$ 5.298,24	1	R$ 5.298,24
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 22,48	12	R$ 269,76	50	R$ 13.488,00
	10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 89,65	12	R$ 1.075,80	12	R$ 12.909,60
	11	Visio Online – N9U-00002	R$ 44,78	12	R$ 537,36	20	R$ 10.747,20
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 29,86	12	R$ 358,32	25	R$ 8.958,00
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 0,00	12	R$ 255,00	0	R$ 0,00
			Valor Ajustado do Contrato Após Acréscimo				**R$ 3.715.625,76**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2022 corre à conta dos recursos consignados ao Contratante, conforme classificação abaixo:

5.1.1. Unidade/Gestão: 193099/19211

5.1.2. Fonte:

5.1.3. Programa de Trabalho:

5.1.4. Elemento de Despesa:

5.1.5. PI:

5.1.6. Nº de Empenho:

5.1.7. Data:

5.1.8. Valor: R$

5.2. A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do Contrato.

5.3. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. **CLÁUSULA SETIMA – DA ASSINATURA DIGITAL**

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis -Ibama, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O Contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato original não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

WAGNER ROSA DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 25/07/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12814489** e o código CRC **A682ADA9**.

LISTA DE VERIFICAÇÂO
DOCUMENTOS/ANÁLISE PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
Processo 02001.001957/2020-41 CONTRATO-18/2020

a) Manifestação do particular demonstrando o interesse na prorrogação do contrato;	SEI – 8281910
b) Verificar, no edital e no Contrato, se se trata da hipótese de prorrogação prevista no art. 57, Paragrafo IV da Lei nº 8.666/93;	CLÁUSULA SEGUNDA CONTRATO
c) Observar se não houve quebra de continuidade, ou seja, se o Contrato ainda está em vigor (não pode haver prorrogação de contrato extinto!);	CONTRATO VIGENTE ATÉ 04/09/2022
d) Pesquisa de preços (IN-SLTI 5/2014) ou declaração de dispensa de pesquisa (§2º, art. 30-A da IN-SLTI nº 2/2008);	NÃO SE APLICA
e) Justificativa para prorrogação com a declaração do órgão interessado acerca da maior vantajosidade;	SEI – 12323404
f) Autorização da autoridade competente;	PENDENTE
g) Informação sobre a boa conduta do particular contratado, atestada pelo fiscal do contrato;	SEI – 12323404
h) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois vigentes (art. 16, I da L RF);	SEI- 13037041
i) Declaração do Ordenador atestando que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, e compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes (art. 16, II da LRF);	SEI- 13037041
j) Consulta SIAFI/razão por c. Contábil, com identificação do servidor responsável pela consulta, ou outro documento hábil, dando conta da existência de crédito descentralizado suficiente para fazer frente às despesas;	PENDENTE
k) Consulta ao SICAF e demais certidões.	SEI – 13139794
l) Competência do signatário do Contrato para firmar o termo aditivo;	SEI – 13140095
m) Se houver oferecimento de garantia, necessidade de sua renovação;	PENDENTE
n) Minuta do termo aditivo.	SEI – 12814489

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 13141036/2022-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CIT - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

À/Ao AGU/PGF/PFE IBAMA SEDE

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020- Lanlink.

Senhora Coordenadora-Geral substituta,

1. Trata-se da prorrogação, da alteração da Cláusula Décima Segunda e do acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, para o período de **04/09/2022 a 04/09/2023.**

DA PRORROGAÇÃO

2. A área demandante manifestou-se favorável pela prorrogação por meio da Nota Técnica nº 29/2022/CIT/CGTI/DIPLAN, SEI 12323404 e Despacho CIT, SEI12369995, bem como a empresa contratada por meio da correspondência eletrônica, SEI 12657394.

3. Informo que a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, p*receitua no artigo 5º, in verbis:*

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
> §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

4. Para subsidiar a pesquisa, a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica-CIT, utilizou o Comprasnet Contratos e contratações similares de outros entes públicos. Foi juntado extrato do Comprasnet Contratos contendo os valores dos preços pesquisados, bem como cópias de consultas efetuadas no Portal de Compras Governamentais concernentes a contratações similares com outros entes públicos conforme Despacho

nº 12369995/2022-CIT/CGTI/DIPLAN.

5. Em análise à pesquisa, apesar da singularidade da contratação, a área demandante informa que o parâmetro de dimensionamento utilizado foi a média dos valores obtidos, sendo o valor praticado no contrato do Ibama inferior ao valor praticado no mercado atualmente, conforme manifestação técnica contida no Despacho nº 12369995/2022-CIT/CGTI/DIPLAN.

DO ACRÉSCIMO

6. Por meio de Nota Técnica nº 29/2022/CIT/CGTI/DIPLAN, SEI 12323404, a área demandante solicitou aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos dos itens 5 e 12 e de 20% (vinte por cento) sobre o item 10 do Contrato Administrativo nº 18/2020, tendo sido acostada a justificativa na mencionada Nota Técnica, *in verbis*:

> Conforme informado por meio do Despacho CODEP 12332461, uma vez efetuada a homologação do concurso público de que trata o Edital Nº 1 – IBAMA, de 29 de novembro de 2021, **568 (quinhentos e sessenta e oito)** novos servidores ingressarão neste Ibama nos meses de junho e julho de 2022;
>
> O mesmo despacho informa que **o Ibama iniciará tratativas junto aos ministérios do Meio Ambiente e da Economia no sentido de autorizar este Instituto a incrementar em 25% (vinte e cinco por cento) a nomeação de servidores** para ocupar o total de vagas previstas no certame. Caso autorizado, serão **710 (setecentos e dez)** novos servidores;
>
> A fim de evitar que faltem licenças Office 365 para os servidores que entrarão em exercício nos próximos meses , deve-se impreterivelmente realizar aditivo contratual com previsão de aumento do quantitativo atual;
>
> O termo de contrato original prevê para o item 5 - Office 365 E3 - AAA-10842, a quantidade de 3.000 (três mil) licenças;
>
> A Ordem de Serviço mais recente (12289933), emitida no início de abril de 2022, solicitou 2.719 (duas mil, setecentos e dezenove) licenças Office 365 E3. Portanto, há uma sobra de 281 (duzentos e oitenta e uma), quantitativo insuficiente para atender o contingente de novos servidores informado pelo Despacho CODEP 12332461;
>
> Considera-se que o cenário ideal **para atendimento às necessidades do Instituto** seria **aumentar em 25% o limite de licenças Office 365 E3** para o Ibama, **ou seja, de 3.000 (três mil) para 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta)**. Dessa maneira, as 750 (setecentos e cinquenta) adicionais, somadas às 281 (duzentos e oitenta e uma) que sobram atualmente, seriam suficientes para atender os novos servidores e haveria sobra de 171 licenças, que permaneceriam disponíveis para terceirizados ou estagiários;
>
> Cabe destacar que, no Contrato nº 18/2020, o pagamento realizado mensalmente à empresa contratada é proporcional ao quantitativo de licenças efetivamente demandado por Ordens de Serviço (pagamento por demanda) e ao período de disponibilidade, de modo que o excedente de licenças (diferença entre o limite máximo de licenças previsto contratualmente e as efetivamente solicitadas por OS) não gera ônus para a Administração;
>
> Ainda no contexto de aumento dos quantitativos de licença por ocasião de aditivo contratual, **recomenda-se o aumento do quantitativo do item 12 - Power BI Pro - NK4-00002 para 25 (acréscimo de 25%) e do item 10 - Project Professional - 7LS-00002, atualmente denominado Microsoft Project Plan 3, para 12 (acréscimo de 20%)**. Em ambos os casos, o incremento sugerido **se justifica pelo aumento da demanda em relação a estas soluções**, observado nos últimos meses de execução contratual. Desde dezembro de 2021 foram ativadas 11 (onze) novas licenças Power BI Pro, de modo que restam apenas 6 (seis) disponíveis. As demandas por licenças Microsoft Project Plan 3 começaram em janeiro de 2022. Três foram concedidas até o momento, de modo que restam 7 para ativação;
>
> Por fim, a equipe de fiscalização do contrato nº 18/2020 informa a realização de **correção no quantitativo de licenças Core CAL Bridge – AAA-12414, de 4.000 para 3.760**. Este item é um complemento necessário para o funcionamento de cada licença Office 365 das categorias E1 (T6A-00024), E3 (AAA-10842) e E5 (SY9-00004), de modo que seu quantitativo deve igualar a somatória delas (E1, E3 e E5). Ou seja, se para o segundo TA são solicitadas 0 licenças E1, 3.750 licenças E3 e 10 licenças E5, o máximo de licenças Core CAL Bridge que serão necessárias corresponde a 3.760.

7. Registro que a alteração em comento possui amparo legal nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b"

da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Terceira do Contrato em tela, além do que os percentuais a serem acrescidos não excedem o limite estabelecido no § 1º, do mesmo artigo citado, que autoriza a Administração a efetuar, unilateralmente, alterações quantitativas e qualitativas do objeto do contrato, visando adequá-lo às finalidades de interesse público supervenientes, verificadas durante a sua execução, até o limite de 25%, neste caso de contratos de compras. Desta forma, embora entenda ser desnecessária a anuência da contratada, por se enquadrar nos percentuais insculpidos na forma da legislação comentada, foi acostada aos autos do processo a ciência da contratada, SEI 13130975.

8. A alteração tem o impacto financeiro mensal estimado de **R$ 636.823,20 (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, que atualizará o valor inicial do contrato para os próximos de 12 (doze) meses em **R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**, para a qual foi reservado recurso estimado, conforme Certificação de Disponibilidade Orçamentária, SEI 13037041.

9. Em se tratando da necessidade de comprovação da manutenção das condições de habilitação pela contratada, foram anexadas as consultas relativas ao SICAF, CNDT, CNJ, Lista de INIDÔNEOS do TCU e CEIS, estando a Contratada em situação regular nesta data, tendo em vista que as ocorrências registradas não são suficientes para impedir o ajuste pretendido, SEI 13139794. De toda forma, ressalto que após análise da PFE, as condições de habilitação serão novamente verificadas.

10. Desta forma, foi elaborada a Minuta do Segundo Termo Aditivo, SEI 12814489, em que foi previsto na Cláusula Primeira que o início da vigência e das alterações em comento é a partir de **04/09/2022**.

11. Quanto à autorização do incremento da despesa, nos termos da Portaria nº 21, de 26 de maio de 2022 compete ao Diretor de Planejamento, Administração e Logística, que será concedida previamente a assinatura do instrumento.

12. Consta, ainda, nos autos do processo, a cópia do ato de delegação de competência do representante da contratada para assinatura do ajuste, SEI 13140095 e Check List, SEI 13141017, arrolando os requisitos para a prorrogação contratual, restando pendente a análise da Procuradoria Federal Especializada - PFE.

13. Diante do exposto, tendo este SECON verificado que todos os trâmites necessários ao ajuste em tela foram observados, submeto os autos a essa CGEAD para ciência, e se de acordo, envio à Procuradoria Federal Especializada do Ibama, para análise e emissão de Parecer, nos termos do inciso VI e do parágrafo único, ambos do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se o presente à PFE, na forma proposta.

(*assinado eletronicamente*)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Administração - substituta

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 25/07/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenador-Geral Substituto**, em 25/07/2022, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13141036** e o código CRC **EB5482FE**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 13359345/2022-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS - SECON

Assunto: Solicitação de alteração da Equipe de Fiscalização

1. Faço referência ao Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Solicito a este Serviços de Apoio aos Contratos - SECON, alteração da equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, Portaria nº 3136, de 09 de dezembro de 2021, Sei 11501027, conforme o quadro a seguir:

Gestor do Contrato	**Matrícula**	**Área**
Gestor do Contrato: Adriano de Campos Ávila **Gestor Substituto:** Cleiton Araújo de Oliveira	[redacted] [redacted]	CGTI CIT
Fiscal Requisitante	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Requisitante: Cleiton Araújo de Oliveira **Fiscal Requisitante: Substituto:** Adriano de Campos Ávila	[redacted] [redacted]	CIT CGTI
Fiscais Técnicos	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Técnico: Jorge da Silva Leal **Fiscal Técnica Substituta:** Carla Fernanda de Paula Reis	[redacted] [redacted]	CIT CIT
Fiscal Administrativo	**Matrícula**	**Área**
Fiscal Titular Administrativa: Cleia dos Santos de Oliveira **Fiscal Substituto Administrativo**: Jorge da Silva Leal	[redacted] [redacted]	CIT CIT

3. Diante do exposto, encaminho o presente processo para providências cabíveis,

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente*)
CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica – CIT

De acordo,

(*assinado eletronicamente*)
LILIANE PEREIRA DOS SANTOS
Coordenador-Geral Substituta de Tecnologia da Informação – CGTI

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 15/08/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LILIANE PEREIRA DOS SANTOS**, **Gestora de Contrato**, em 16/08/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13359345** e o código CRC **D57BE66F**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SEDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, PATRIMÔNIO E TRABALHISTA

PARECER n. 00037/2022/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.001957/2020-41

INTERESSADOS: COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA E OUTROS

ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

EMENTA: Direito Administrativo. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020, decorrente do pregão eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente. Solução de TI. Prorrogação de Prazo e Acréscimo dos itens 5 e 12, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e no item 10, acréscimo de 20% vinte por cento). Art. 57, IV e art. 58, I e 65, I, b e § 1º da Lei nº 8.666/96. Instrução Normativa ME nº 01/2019. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017. Aprovação condicionada. Considerações.

Sr. Coordenador,

1. RELATÓRIO

1. Vieram os autos a esta Procuradoria, a fim de serem analisados os aspectos legais da Minuta do 2º Termo Aditivo (SEI 13132152) concernente ao Contrato n.º 18/2020, celebrado com a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A (SEI 8281910).

2. O referido contrato decorre do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente, e foi celebrado em 04/09/2020, com valor inicial de R$ 2.853.324,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de 04/09/2020, e tem como objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement

3. A proposta consiste na **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e acréscimo do quantitativo.**

4. O valor mensal estimado do contrato, com o valor mensal estimado do contrato, o valor mensal estimado do contrato, com **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os quantitativos dos itens 5, e 12 e 20% (vinte por cento) do item 10,** passa a ser de **R$ 309.635,48 (trezentos e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total estimado anual de **R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos.**

5. Os autos (processo inserido no Sistema Eletrônico de Informações-SEI) vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1. Termo de Referência, SEI 7393492;
2. Termo de homologação do pregão, SEI 8080507;
3. Ata de registro de preços, SEI 8117931;
4. Contrato nº 18/2020, SEI 8281910 e 8478039;
5. 1º Termo Aditivo, SEI 10727340; .
6. Despacho nº 12332461/2022-CODEP/CGGP/DIPLAN , SEI 12332461;
7. OFÍCIO Nº 51/2022/COGEC/CGEAD/DIPLAN (consulta interesse da contratada), SEI 12560846;
8. Manifestação da contratada, concordando com a prorrogação do ajuste, SEI 12657394;
9. NOTA TÉCNICA Nº 29/2022/CIT/CGTI/DIPLAN, SEI 12323404;

10. Mapa de Gerenciamento de Riscos, SEI 12347002;
11. Pesquisa de Preços, SEI 12369672;
12. Planilha de Preços, SEI 12369935;
13. Ofício 65(consulta quanto aos acréscimos pretendidos), SEI 12968817;
14. Certificação Orçamentária, SEI 13037041;
15. Anexo, Manifestação da Contratada , SEI 13130975;
16. Documentos de Habilitação, SEI 13139794;
17. Documento do Signatário – Contrato Social-, SEI 13140095;
18. Minuta do Termo Aditivo, SEI 1284489;
19. Check Lista (SEI 13141017;
20. Despacho, SEI 13141036.

6. É o relato do essencial.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Considerações Preliminares

7. Ab initio, registre-se que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data dos autos do processo administrativo em referência, bem como a legislação pátria vigente. Portanto, à luz do artigo 131 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10 e § 1º da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, cumulado com o artigo 11 da Lei Complementar n° 73/1993, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa (BPC/AGU nº 7).

8. É nosso dever salientar que, ressalvada a análise da minuta em si mesma (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

9. Na hipótese, o contrato cuja vigência se pretende prorrogar decorre do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente, tendo o Ibama figurado como órgão participante (SEI 8117931). Acerca da ausência de manifestação jurídica desta Procuradoria quando da assinatura do contrato, cumpre-nos trazer o disposto na Orientação Normativa nº 64, de 29 de maio de 2020:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 64, DE 29 DE MAIO DE 2020

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00688.000717/2019-98, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I) NO ÂMBITO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS COMPETÊNCIAS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI 8.666, DE 1993; E DO ART. 11, INCISO VI, ALÍNEA "A", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 1993; RELATIVAS À APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO, SÃO DA EXCLUSIVA ALÇADA DA UNIDADE CONSULTIVA QUE PRESTA ASSESSORAMENTO JURÍDICO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CERTAME.

II) O ÓRGÃO PARTICIPANTE E O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SOLICITAR MANIFESTAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONSULTORIAS JURÍDICAS QUE LHES PRESTAM ASSESSORAMENTO ACERCA DA JURIDICIDADE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO OU ADESÃO, ESPECIALMENTE NOS CASOS EM QUE HAJA DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA OBJETIVAMENTE EXPOSTA.

Referência: Parecer nº 9/2015/DECOR/CGU/AGU; a Nota nº 141/2017/DECOR/CGU/AGU; Nota nº 148/2018/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 92/2019/DECOR/CGU/AGU Art. 38, inciso VI, e parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993; art. 11, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993; e Art. 9º, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9. Nesse tocante, consta nos autos o PARECER n. 00174/2020/CONJUR-MMA/CGU/AGU (doc. SEI 8107370), sendo de responsabilidade da Administração o fiel cumprimento das orientações emanadas pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente.

2.2 <u>Autorização do Decreto nº 7.689/2012 e manifestação sobre a essencialidade e o interesse público da renovação da presente contratação</u>

10. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

11. Regulamentando a matéria, o Ministro de Estado do Meio Ambiente, editou a Portaria MMA nº 509, de 22 de setembro de 2020, para delegar competências às autoridades mencionadas para contratações públicas, dentre outros, *in verbis:*

Art. 2º Delegar competência aos dirigentes máximos das entidades vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ), nos seus impedimentos e afastamentos, aos seus substitutos legais, observadas a legislação, as normas e os regulamentos pertinentes, para autorizarem a celebração ou prorrogação, bem como os respectivos aditivos, de contratos administrativos relativos a atividades de custeio, de qualquer valor, permitida a subdelegação na forma do § 2º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

(...)

12. No âmbito do IBAMA há, ainda, a Portaria nº 21, de 26 de maio de 2022, de cujo teor extrai-se o seguinte excerto:

Art. 1º Delegar competência para autorizar, como instância de governança, a celebração de contratos administrativos, bem como a dos respectivos termos aditivos, inclusive os concernentes à prorrogação dos contratos em vigor:

I - ao Coordenador-Geral de Administração da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística e aos Superintendentes Estaduais, no caso de contratos e termos aditivos com valor inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais); e

II - ao Diretor de Planejamento, Administração e Logística para contratos e termos aditivos com valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

(...)

13. Segundo as disposições acima transcritas, a autorização para a celebração de prorrogações contratuais, relativas a atividades de custeio, caberá, no caso do IBAMA, ao Ministro de Estado do Meio Ambiente. Para os contratos de qualquer valor, tal autoridade delegou a referida competência aos dirigentes máximos das entidades vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente (art. 3º, § 1º, Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019).

14. Por meio da Portaria MMA nº 509, de 22 de setembro de 2020, a referida autoridade delegou, ao Presidente do IBAMA, observadas a legislação, as normas e os regulamentos pertinentes, a competência para autorizar a celebração ou prorrogação, bem como os respectivos aditivos, de contratos administrativos relativos a atividades de custeio, de qualquer valor, permitida a subdelegação na forma do § 2º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

15. Prosseguindo, no âmbito do Ibama foi editada a Portaria nº21, de 26 de maio de 2022,, foi delegada a competência *ao titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística para contratos e termos*

adtiivos com valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

16. Assim, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, relativas à autorização expressa da autoridade competente, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo.

17. Na hipótese dos autos, deve-se providenciar a referida autorização na forma recomendada.

18. No que pertine à essencialidade e do interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, foi acostada a NOTA TÉCNICA Nº 25/2022/CIT/CGTI/DIPLAN, SEI 123234404.

2.3 Da Alteração Dds Contratos Administrativos

19. A possibilidade de alteração unilateral dos contratos de celebrados pela Administração Pública encontra previsão legal no art. 58, I e 65, I, b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que dispõem:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; (…)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

20. Conforme se colhe do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, acima transcrito, o contratado fica obrigado a aceitar até 25% de acréscimo ou supressão que se fizerem nas obras, serviços ou compras e até 50% de acréscimo no caso de reforma de edifício ou equipamentos. Vale ressaltar que o referido acréscimo não pode exceder tais limites, sob pena de nulidade.

21. Celso Antônio Bandeira de Mello enfoca a viabilidade de alterações unilaterais no contrato público, ao conceituá-lo:

"[...]é um tipo de avença travada entre a Administração e terceiros na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado."

22. Da justificativa apresentada nos autos, a Nota Técnica n. 29/20220 elaborado pela Equipe da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, assim informa :

"*Conforme informado por meio do Despacho CODEP 12332461, uma vez efetuada a homologação do concurso público de que trata o Edital Nº 1 – IBAMA, de 29 de novembro de 2021,* ***568 (quinhentos e sessenta e oito)*** *novos servidores ingressarão neste Ibama nos meses de junho e julho de 2022.*

O mesmo despacho informa que ***o Ibama iniciará tratativas junto aos ministérios do Meio Ambiente e da Economia no sentido de autorizar este Instituto a incrementar em 25% (vinte e cinco por cento) a nomeação de servidores*** *para ocupar o total de vagas previstas no certame. Caso autorizado, serão* ***710 (setecentos e dez)*** *novos servidores.*

A fim de evitar que faltem licenças Office 365 para os servidores que entrarão em exercício nos próximos meses , deve-se impreterivelmente realizar aditivo contratual com previsão de aumento do quantitativo atual.

O termo de contrato original prevê para o item 5 - Office 365 E3 - AAA-10842, a quantidade de 3.000 (três mil) licenças.

A Ordem de Serviço mais recente (12289933), emitida no início de abril de 2022, solicitou 2.719 (duas mil, setecentos e dezenove) licenças Office 365 E3. Portanto, há uma sobra de 281 (duzentos e oitenta e uma), quantitativo insuficiente para atender o contingente de novos servidores informado pelo Despacho CODEP 12332461.

Considera-se que o cenário ideal ***para atendimento às necessidades do Instituto*** *seria* ***aumentar em 25% o limite de licenças Office 365 E3*** *para o Ibama,* ***ou seja, de 3.000 (três mil) para 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta)****. Dessa maneira, as 750 (setecentos e cinquenta) adicionais, somadas às 281 (duzentos e oitenta e uma) que sobram atualmente, seriam suficientes para atender os novos servidores e haveria sobra de 171 licenças, que permaneceriam disponíveis para terceirizados ou estagiários.*

Cabe destacar que, no Contrato nº 18/2020, o pagamento realizado mensalmente à empresa contratada é proporcional ao quantitativo de licenças efetivamente demandado por Ordens de Serviço (pagamento por demanda) e ao período de disponibilidade, de modo que o excedente de licenças (diferença entre o limite máximo de licenças previsto contratualmente e as efetivamente solicitadas por OS) não gera ônus para a Administração.

Ainda no contexto de aumento dos quantitativos de licença por ocasião de aditivo contratual, ***recomenda-se o aumento do quantitativo do item 12 - Power BI Pro - NK4-00002 para 25 (acréscimo de 25%) e do item 10 - Project Professional - 7LS-00002, atualmente denominado Microsoft Project Plan 3, para 12 (acréscimo de 20%)****. Em ambos os casos, o incremento sugerido* ***se justifica pelo aumento da demanda em relação a estas soluções****, observado nos últimos meses de execução contratual. Desde dezembro de 2021 foram ativadas 11 (onze) novas licenças Power BI Pro, de modo que restam apenas 6 (seis) disponíveis. As demandas por licenças Microsoft Project Plan 3 começaram em janeiro de 2022. Três foram concedidas até o momento, de modo que restam 7 para ativação.*

Por fim, a equipe de fiscalização do contrato nº 18/2020 informa a realização de ***correção no quantitativo de licenças Core CAL Bridge – AAA-12414, de 4.000 para 3.760****. Este item é um complemento necessário para o funcionamento de cada licença Office 365 das categorias E1 (T6A-00024), E3 (AAA-10842) e E5 (SY9-00004), de modo que seu quantitativo deve igualar a somatória delas (E1, E3 e E5). Ou seja, se para o segundo TA são solicitadas 0 licenças E1, 3.750 licenças E3 e 10 licenças E5, o máximo de licenças Core CAL Bridge que serão necessárias corresponde a 3.760."*

23. Assim, a Administração sustenta que o aumento do valor inicial atualizado do contrato se faz necessário, uma *vez efetuada a homologação do concurso público de que trata o Edital Nº 1 – IBAMA, de 29 de novembro de 2021,* ***568 (quinhentos e sessenta e oito)*** *novos servidores ingressarão neste Ibama nos meses de junho e julho de 2022.*

24. O acréscimo contratual não foi autorizado pela autoridade competente, o que se faz necessário.

25. Vale ressaltar que, para os contratos de prestação de serviços contínuos, a Administração Pública deve buscar a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República.

26. A manifestação favorável da Contratada sobre o aumento de quantitativo, após consulta efetivas por meio do doc. SEI 12968817. encontra-se juntada no documento SEI 13130975 e o replanilhamento, face o acréscimo dos itens 05, 10 e 12 referente ao contrato n. 18/2020, no documento SEI 12967221.

27. Ato seguinte, a efetivação do acréscimo contratual depende, ainda, da existência de dotação orçamentária apta a suportar a despesa que se pretende realizar, haja vista o disposto no art. 73 do Decreto-lei nº 200/1967, no art. 23 do Decreto nº 93.872/1986 e no art. 167, II, da Constituição Federal.

2.4 Da prorrogação do prazo contratual

28. Via de regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto *o aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato,* desde que atendidos certos requisitos previstos em lei. É de se destacar que por se tratar de contratação de solução de TI, incide o regramento da Instrução Normativa ME nº 01/2019.

29. Por força da citada IN 01/2019, mais especificamente em razão do disposto no art. 41, aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto nos arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, incluindo-se as disposições atinentes à prorrogação de prazo.

30. Sendo assim, devem-se observar alguns requisitos, quais sejam:

- previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital (se for o caso) e no Contrato (Orientação Normativa AGU Nº 65, de 29 de maio de 2020, Parecer nº 28/2019/DECOR/CGU/AGU, de 17/04/2019 , aprovado pelo Despacho do Advogado-Geral da União nº 292, de 03/06/2019);
- caracterização do serviço como contínuo (item 3, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);

- inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual (Orientação Normativa AGU nº 3, de 1º de abril de 2009) e demonstração que o prazo total da vigência não ultrapassou 48 meses;
- interesse motivado da Administração na continuidade da execução dos serviços (item 3, c, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017), bem como manifestação do interesse da contratada na prorrogação (item 3, e, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);
- elaboração de relatório sobre a regularidade da execução contratual (item 3, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);
- efetiva disponibilidade orçamentária (item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);
- **manutenção das condições exigidas na habilitação (art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993), bem como a inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública (item 11, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);**
- manifestação sobre a vantajosidade da contratação (itens 3, d, 4, 7, 8 e 11, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);
- **verificação da existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos (item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);**
- **renovação da garantia contratual com a atualização necessária (art. 55, VI, e art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 c/c subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017);**
- no caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo do anexo IV (art. 26, §1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017), com a indicação obrigatória do tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS (art. 18, §1º, da IN SEGES/MP nº 05/2017);
- **comprovação (ou apenas a verificação) da capacidade legal do representante da empresa para assinar o termo aditivo;**
- elaboração da minuta do termo aditivo;
- **autorização da autoridade competente (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993);**
- Na hipótese de prorrogação excepcional com fundamento no Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, justificativa específica no sentido de que a ausência do serviço poderá causar prejuízos ao bom funcionamento do órgão ou entidade contratante, constituindo-se na única alternativa possível para evitar a solução de continuidade na prestação dos serviços e autorização da autoridade superior àquela responsável pela assinatura do termo aditivo;
- **publicidade na imprensa oficial (art. 26 da Lei nº 8.666/1993).**

31. Comparando a listagem supratranscrita com a documentação juntada aos autos (item 4 deste parecer), aduz-se que o contrato nº 18/2020 se refere a serviços de natureza contínua e estará vigente até o dia **04/09/2022**, com destaque para o fato de que em nenhum momento houve solução de continuidade e nem mesmo extrapolamento do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses (SEI 8281910 e 101744079).

32. Também restaram demonstrados o interesse de ambos os contratantes na prorrogação, a essencialidade e a imprescindibilidade dos serviços (SEI 12323404 e 13130975).

A) Da caracterização do serviço como contínuo

33. A Administração caracterizou o objeto do contrato como contínuo, conforme item 5, do Termo de Referência (**SEI 7393492**):

5.1. Os serviços objeto deste termo de referência são de natureza continuada haja vista sua necessidade para desempenho das atividades cotidianas e o bom funcionamento do ministério, e sua descontinuidade poderá causar impacto nas atividades do serviço público.

34. O Tribunal de Contas da União entende que "*A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.*"

B) Da previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação e do limite de vigência

35. O item 5.2. do Termo de Referência (SEI 7393492), permite a prorrogação do prazo de vigência:

5.2. Os serviços objeto deste TR enquadram-se no inciso X, do art. 1º da Portaria – SPOA/MMA nº 116, de 2015, podendo ser prorrogado por até até 48 meses, conforme estabelece o Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

36. Por sua vez, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 18/2020 (SEI 8281910) prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual:

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 04/09/2020 e encerramento em 04/09/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, com base no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

(...)

37. Também se verifica que a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 (artigo 57, IV).

C) Do interesse expresso da contratada na prorrogação

38. A Contratada manifestou seu interesse na continuidade do contrato por mais 12 (doze) meses com acréscimo, conforme demonstram documentos acostados aos autos (SEI 13130975).

D) Da prestação regular dos serviços até o momento

39. Sobre a regularidade da execução contratual (item 3, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017), a equipe de fiscalização do contrato deixou assentado, no bojo da NOTA TÉCNICA Nº 29/2022/CIT/CGTI/DIPLAN, o seguinte:

"(...)

O fornecimento de licenças Microsoft no âmbito do Contrato Administrativo nº 18/2020 teve início com a abertura, em 16 de setembro de 2020, da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 39/2020/CIT/CGTI/DIPLAN (8379441). Desde então, o referido contrato é fiscalizado sob aspectos técnicos e administrativos mensalmente, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, atualizada pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021.

Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência (8107377), as licenças são demandadas mensalmente por meio de ordens de serviço que informam a quantidade de licenças necessárias ao atendimento dos usuários. Dessa forma, são utilizadas e pagas apenas as licenças demandadas por OS, de acordo com a necessidade do Instituto. Quando se faz necessário aumentar o quantitativo de licenças no decorrer do mês, ordens de serviço de natureza complementar são emitidas solicitando licenças adicionais para o restante do mês. Incrementos no número de licenças em uso dependem ainda de solicitações realizadas pelo Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume (VLSC, na sigla em inglês) da Microsoft. As licenças adicionais solicitadas pelo VLSC devem ser disponibilizadas no ambiente de administração do Office 365 em até 2 dias úteis.

O pagamento à empresa contratada é realizado mensalmente após processo de recebimento conduzido em conformidade com a IN SGD nº 1/2019. O valor das licenças contidas na OS mensal é calculado, acrescido o valor proporcional das licenças contidas em ordens de serviço complementares. O valor proporcional é calculado pela divisão do valor da licença pelo número de dias do mês e multiplicado pela quantidade de dias de uso nesse período. A quantidade de dias de uso é contabilizada a partir da data da disponibilização das licenças.

*Desde o início da relação contratual até a elaboração desta nota técnica, **a empresa contratada tem atendido satisfatoriamente as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto ao prazo de entrega e especificações técnicas**, como atestam os relatórios de fiscalização produzidos de outubro de 2020 a fevereiro de 2022 (relatório mais recente concluído até o fechamento da presente nota). Como resultado, **não foram aplicadas até o momento quaisquer sanções por descumprimento dos níveis de serviço** estabelecidos.*

Cabe registrar, para fins de exatidão das informações apresentadas, que o relatório de fiscalização 94 (8881217), produzido em dezembro de 2020, apresentou a seguinte observação quanto a chamados de suporte técnico abertos junto à empresa no final de 2020:

"Os serviços fornecidos pela CONTRATADA atenderam satisfatoriamente as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto ao prazo de entrega e especificações técnicas. Cabe registrar que três chamados de suporte técnico abertos ao longo do mês de novembro não foram respondidos até 02/12/2020. Em razão de o objeto do contrato ser o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, eventuais atrasos no oferecimento de suporte técnico não são considerados como descumprimento das condições especificadas no Termo de Referência."

*Adicionalmente é oportuno destacar que, em agosto de 2021, **a empresa contratada substituiu o preposto originalmente indicado** para representá-la no âmbito do Contrato nº 18/2020 (medida oficializada por meio da carta 10660465) após a equipe de fiscalização informar por e-mail que enfrentava problemas de comunicação com o*

funcionário (a reclamação à empresa está devidamente registrada entre as ocorrências listadas no Relatório de Fiscalização 99 - 10369089). Desde então, ***o atendimento da contratada às solicitações do Instituto apresentou melhorias****.*

Em agosto de 2021, atraso em procedimentos internos da Microsoft, relacionados à transição do termo original do contrato nº 18/2020 (8281910) para o 1º Termo Aditivo (10727340) de prorrogação contratual, resultou em impedimento temporário para a reserva de novas licenças pelo Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume (VLSC, na sigla em inglês) da Microsoft. Na ocasião, a equipe de fiscalização encaminhou e-mail ao preposto da Lanlink estipulando prazo para a solução do problema que, na prática, poderia impedir a ativação de novas licenças. A empresa disponibilizou, de maneira alternativa, 50 licenças provisórias até que o problema de atualização das informações contratuais junto à Microsoft fosse solucionado. Nesse episódio, a atuação tempestiva da empresa evitou impactos indesejados ao funcionamento do Ibama.

Por fim, como relatado em detalhes a partir do Relatório de Fiscalização 172 (11448622), a Microsoft apresentou empecilhos para a correção de informação relativa ao quantitativo disponível de licenças Office 365 E3 no ambiente de administração das soluções contratadas. O pedido de correção desse dado tem como único propósito fazer com que o print screen regularmente adicionado ao processo de fiscalização do contrato forneça um retrato fiel (ainda que resumido) da situação das principais licenças ativas/disponíveis no Instituto. Há, no entanto, outros documentos incluídos no mesmo processo de fiscalização que demonstram com maior nível de precisão a realidade das licenças contratadas e utilizadas no Instituto, como as planilhas que detalham as licenças atribuídas e revogadas em cada mês e o arquivo em formato CSV com todas as licenças disponíveis para o Ibama no início de cada mês. Além disso, a equipe de fiscalização percebeu que a empresa contratada se mobilizou para tentar corrigir a informação no sistema e que a falha persiste, de fato, por dificuldades relatadas pela fabricante das soluções.

Em síntese, apesar de percalços observados e devidamente registrados nos relatórios de fiscalização elaborados mensalmente ao longo da execução do contrato, não houve registro de impacto negativo ao uso ou funcionamento das soluções tecnológicas contratadas. Dessa forma, considera-se, como já apontado no início deste item, que a empresa contratada tem atendido satisfatoriamente as condições contratuais.

Embora já tenha sido apresentado no âmbito desta Nota Técnica descritivo da rotina de fiscalização e pontos que contribuem para validar a adequação do contrato, a equipe de fiscalização contratual entende ser pertinente relacionar os relatórios de fiscalização produzidos a partir da última análise de prorrogação contratual:

Relatório de Fiscalização 58 (9889229), referente a abril de 2021;

Relatório de Fiscalização 75 (10125454), referente a maio de 2021;

Relatório de Fiscalização 99 (10369089), referente a junho de 2021;

Relatório de Fiscalização 125 (10728298), referente a julho de 2021;

Relatório de Fiscalização 134 (10799917), referente a agosto de 2021;

Relatório de Fiscalização 149 (11057002), referente a setembro de 2021;

Relatório de Fiscalização 160 (11251793), referente a outubro de 2021;

Relatório de Fiscalização 172 (11448622), referente a novembro de 2021;

Relatório de Fiscalização 7 (11688064), referente a dezembro de 2021;

Relatório de Fiscalização 21 (11876017), referente a janeiro de 2022;

Relatório de Fiscalização 33 (12056664), referente a fevereiro de 2022;

No âmbito do monitoramento realizado pela fiscal administrativa, que realizada a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, também não foram detectadas irregularidades desde a última análise de prorrogação contratual, como é possível constatar da análise dos despachos da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) listados a seguir:

Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 10084151, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2021;

Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 10219662, referente a maio de 2021;

Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 10399268, referente a junho de 2021;

Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 10782528, referente a julho de 2021;

Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 11196863, referente a agosto de 2021;

Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 11300775, referente a setembro de 2021;

Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 11331912, referente a outubro de 2021;

Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 11476228, referente a novembro de 2021;

Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 11717704, referente a dezembro de 2021;

Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 12020107, referente a janeiro de 2022.

Despacho de validação administrativa para ateste de nota fiscal 12115021, referente a fevereiro de 2022."

40. Concluiu, portanto, a Administração, pela regularidade da execução contratual.

E) Da justificativa para a prorrogação e aprovação da autoridade competente

41. A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Esta justificativa é o que os administrativistas entendem como a motivação do ato administrativo e é exigida para a validade do ato e como requisito intrínseco da prorrogação. A motivação deverá indicar que a Administração mantém interesse na realização dos serviços cuja prorrogação é pretendida, e a razão pela qual a prorrogação seria preferível a uma nova contratação. É ainda necessário que a justificativa por escrito seja aprovada pela autoridade competente ao se autorizar a prorrogação.

42. De notar que a justificativa da prorrogação além de ser um requisito da prorrogação do contrato, conforme § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93, tem que ter sintonia com o interesse público como disciplina o art. 58 desta mesma lei.

43. Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

44. Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

45. As justificativas para a prorrogação contratual encontram-se na NOTA TÉCNICA Nº 29/2022/CIT/CGTI/DIPLAN, SEI 12323404 e no Despacho nº 13141036/2022-Secon/CContrat/CGead/Diplan (SEI 13141036).

46. No que pertine à aprovação das justificativas pela autoridade competente, os autos ainda carecem de instrução, que deve ser providenciada previamente à assinatura do aditivo em análise.

F) Da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

47. Quanto à vantajosidade da contratação, foi acostada aos autos o Despacho nº 12369995/2022-CIT/CGTI/DIPLAN (análise crítica dos preços coletados), SEI 12369995, por meio da qual se conclui que:

"4. A partir das constatações ora apresentadas, a equipe de fiscalização do contrato 18/2020 entende que, salvo melhor juízo, é vantajoso para a Administração Pública prorrogar a presente contratação por doze meses. A análise considerou os preços que estão sendo praticados ao Ibama no contrato 18/2020."

48. Veio aos autos, ainda, pesquisa de preços, SEI 12369672, e planilha análise completa de preços, SEI 12369935, **sugerindo-se atestar nos autos a observância do disposto nos itens 3, d, 4, 8, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.**

G) Da redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano

49. Interessa lembrar que os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados, como condição para a renovação contratual, o que recomendamos seja atestado pela Administração, se for o caso.

H) Do reflexo financeiro da prorrogação e da Comprovação de disponibilidade orçamentária

50. O reflexo financeiro ocasionado pela prorrogação requer, ainda, a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Neste intuito, foi juntada aos autos a declaração de existência de recursos orçamentários necessários à prorrogação e ao acréscimo do quantitativo (SEI 13037041).

51. Nesse ponto, destaque-se que em data anterior à prorrogação, deverá haver a expedição da nota de empenho, com indicação de seu número no termo aditivo, em cumprimento ao art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/1986 e ao item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

52. A depender da natureza da ação orçamentária indicada, deverão ser apresentadas também a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois

subsequentes e a declaração do ordenador da despesa sobre a compatibilidade desse aumento com o PPA, a LDO e a LOA, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

53. Impende destacar ainda que consoante preceitua o § 1º do art. 167 da Constituição Federal, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

I) Da manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada

54. Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração juntou aos autos a consulta efetuada (SEI 13139794).

55. Todavia, em face do decurso do tempo, algumas informações podem se achar vencidas, pelo que se recomenda que as pesquisas sejam renovadas antes da assinatura do aditivo, a fim de se ratificar a condição de regularidade da contratada.

56. Quanto ao presente requisito, este decorre do fato de a Administração Pública não poder celebrar contratos com entidades sancionadas com a proibição de contratar com o Poder Público, a suspensão/impedimento em toda a Administração Pública Federal ou a declaração de inidoneidade (art. 12 da Lei nº 8.429/1992, art. 6º, III, da Lei nº10.522/2002, art. 7º da Lei nº 10.520/2001 e art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993).

J) Providências complementares

57. Ressalte-se, por fim, que, oportunamente, deverá haver a renovação/complementação da garantia de acordo com o valor atual da contratação e a publicação do extrato de termo aditivo na imprensa oficial.

58. Por fim, observa-se que na instrução processual esta a lista de verificação (check list) disponibilizada pela AGU em seu endereço eletrônico.

K) Da minuta do Termo Aditivo

59. No que se refere à minuta apresentada (**SEI 10339458)**, ela segue o padrão convencionado pela AGU, **entretanto sugere-se que seja apresentada a devida justificativa para a alteração prevista na Cláusula Segunda, pois não consta nos autos quaisquer documentos que tratem da solicitação ou autorização para efetivação da permissão a ser concedida.**

60.Atente-se que a verificação das informações constantes no preâmbulo, bem como a **conferência da capacidade legal dos signatários compete à Administração.**

61. Deverá ser providenciada, ainda, a publicação do extrato de termo aditivo na imprensa oficial (Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93).

CONCLUSÃO

62. Considerando todo o acima exposto e, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o parecer APROVA COM RESSALVAS a minuta de termo aditivo (art.38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93),desde que cumpridas as observações lançadas ao longo deste parecer, em especial o disposto nos itens 24, 46, 48, 51, 52, 54, 55, 57, **59,** 60 e 61.

63. Adverte-se acerca da necessidade de se firmar o termo aditivo em análise até o dia **04/09/2022.**

64. As orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

65. Não há, ademais, determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas . Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

66. À consideração superior, com sugestão de remessa dos autos à DIPLAN/IBAMA para conhecimento e providências.

À consideração superior.

Brasília, 28 de julho de 2022.

LÍRIA ESPÍNDOLA
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001001957202041 e da chave de acesso 6c309c63

Documento assinado eletronicamente por LÍRIA ESPÍNDOLA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 948312375 e chave de acesso 6c309c63 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍRIA ESPÍNDOLA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-08-2022 12:02. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por LÍRIA ESPÍNDOLA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 948312375 e chave de acesso 6c309c63 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍRIA ESPÍNDOLA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-08-2022 12:02. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SEDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, PATRIMÔNIO E TRABALHISTA

DESPACHO n. 00047/2022/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.001957/2020-41
INTERESSADOS: COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA E OUTROS
ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

1. Acompanho PARCIALMENTE, por seus próprios fundamentos, o PARECER n. 00037/2022/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, elaborado pela Procuradora Federal Líria Espíndola, **ficando a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e o acréscimo do quantitativo condicionados às recomendações constantes dos itens 17, 24, 46, 48, 51, 55, 57, 59, 60 e 61, daquele parecer, bem como às recomendações acrescentadas abaixo.**

2. Deixo de acompanhar o item 52 do PARECER n. 00037/2022/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, tendo em vista a Certificação de Disponibilidade Orçamentária (13037041) consignou que "*A ação indicada acima é do tipo Atividade, ou seja não está classificada como Projeto na LOA, e assim não há necessidade de adoção das providências previstas no art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).*".

3. **Deverá** ser atestado nos autos que a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações da entidade.

4. Por oportuno, destaca-se que, apesar da revogação da Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 20, de 04 de abril de 2022, a exigência da previsão da contratação no plano de contratações anual continua válida, em razão do Art. 22, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

5. Exceto se apresentado pedido pela contratada antes da assinatura do termo aditivo, **deverá** ser excluído o item 4.4 da Minuta de Termo Aditivo (12814489), tendo em vista que não foi localizada ressalva de reajustamento no Anexo Manifestação renovação Contrato - Lanlink (12657394).

6. Nesse ponto, importante destacar que a ressalva de repactuação somente pode ser incluída no termo aditivo se houver expresso pedido da contratada, sob pena de preclusão lógica do direito de repactuar. Nesse sentido o art. 57 da IN SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017 e Parecer AGU JT-02/2008.

7. **Deverá** ser alterada indicação da fundamentação legal, no item 1.1, alínea *a*, da Minuta de Termo Aditivo (12814489), para constar:

> PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 18/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2022 a 04/09/2023, nos termos do art. 57, **IV**, da Lei n.º 8.666, de 1993;

8. Quanto à regularidade da empresa junto ao SICAF, **recomenda-se** que seja feita nova consulta antes da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de impossibilidade da prorrogação, nos termos do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001 e do entendimento do TCU, ressalvando-se a situação prevista no art. 31, inciso VI, da IN nº 3, de 26 de abril de 2018, tendo em vista que a Anexo Doc. Habilitação (13139794) indica:

> Data de Vencimento do Cadastro vencendo em 22/08/2022
>
> Regularidade perante FGTS vencida em 26/07/2022
>
> Regularidade perante Receita Estadual/Distrital vencida em 24/07/2022

9. Ainda, **recomenda-se** a realização de consulta ao CNIA/CNJ em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s)respectivo(s), a fim de que seja aferida se há alguma restrição aos sócio(s) majoritário(s) que atinja o contrato e impeça a prorrogação, tendo em vista que o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA).

10. Finalmente, juntadas todas as pesquisas aos autos, **recomenda-se** que a Administração manifeste expressamente se estão mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. À consideração superior.

Brasília, 30 de julho de 2022.

RENAN MARCEL BISPO DE SOUZA
PROCURADOR FEDERAL
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, PATRIMÔNIO E TRABALHISTA DA PFE/IBAMA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001001957202041 e da chave de acesso 6c309c63

Documento assinado eletronicamente por RENAN MARCEL BISPO DE SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 949709743 e chave de acesso 6c309c63 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): RENAN MARCEL BISPO DE SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-08-2022 23:41. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SEDE
COORDENAÇÃO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA E TRABALHISTA

DESPACHO n. 00083/2022/COMAT/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.001957/2020-41
INTERESSADOS: COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA E OUTROS
ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

1. Aprovo o **PARECER n. 00037/2022/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU,** com as ressalvas do **DESPACHO n. 00047/2022/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU.**

2. Encaminhe-se **com URGÊNCIA** à COGEAD-IBAMA para ciência e demais providências.

Brasília, 16 de agosto de 2022.

LEONARDO OLIVEIRA DE FARIA
PROCURADOR FEDERAL
COORDENADOR DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA E TRABALHISTA
PFE-IBAMA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001001957202041 e da chave de acesso 6c309c63

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO OLIVEIRA DE FARIA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 963033208 e chave de acesso 6c309c63 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LEONARDO OLIVEIRA DE FARIA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-08-2022 09:32. Número de Série: 772182694104883336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 13375632/2022-CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020- Lanlink.

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação, da alteração da Cláusula Décima Segunda e do acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, para o período de **04/09/2022 a 04/09/2023.**

2. Em resposta ao Despacho nº 13141036/2022-SECON/CCONTRAT/CGEAD/DIPLAN, encaminho o presente processo para conhecimento da manifestação jurídica consignada no PARECER n. 00037/2022/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU - (13372021), acompanhado pelo DESPACHO n. 00047/2022/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU - (13372046), aprovado pelo DESPACHO n. 00083/2022/COMAT/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU - (13372071), e demais providências decorrentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER

Coordenador-Geral de Administração Substituto

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER**, **Coordenador-Geral Substituto**, em 17/08/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13375632** e o código CRC **B2E8A81E**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 13377266/2022-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao CIT/CGTI/DIPLAN
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020- Lanlink.

Senhor Coordenador,

1. Trata-se da prorrogação, da alteração da Cláusula Décima Segunda e do acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, a ser efetivado por meio do Segundo Termo Aditivo.

2. Desta forma, o processo foi encaminhado pelo Despacho nº 13141036/2022-SECON/CCONTRAT/CGEAD/DIPLAN, à Procuradoria Federal Especializada - PFE, para análise e manifestação, que em resposta exarou o PARECER nº 00037/2022/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, SEI 13372021 e DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 0083/2022/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, SEI 13372071, opinando pela regularidade jurídica do termo aditivo destinado ao acréscimo do contrato, condicionando ao cumprimento das recomendações apontadas no Parecer aos itens 16, 48, 49, 51, 52, . São eles:

CIT

> 48. Veio aos autos, ainda, pesquisa de preços, SEI 12369672, e planilha análise completa de preços, SEI 12369935, sugerindo-se atestar nos autos a observância do disposto nos itens 3, d, 4, 8, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017;
>
> 49. Interessa lembrar que os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados, como condição para a renovação contratual, o que recomendamos seja atestado pela Administração, se for o caso;

COOR

> 16. Assim, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, relativas à autorização expressa da autoridade competente, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no

próprio processo;

51. Nesse ponto, destaque-se que em data anterior à prorrogação, deverá haver a expedição da nota de empenho, com indicação de seu número no termo aditivo, em cumprimento ao art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/1986 e ao item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017;

52. A depender da natureza da ação orçamentária indicada, deverão ser apresentadas também a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador da despesa sobre a compatibilidade desse aumento com o PPA, a LDO e a LOA, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

3. Sendo assim, encaminho os autos à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CIT e a Coordenação de Orçamento -COOR para conhecimento, com sugestão de leitura, **na íntegra,** do referenciado Parecer, objetivando os ajustes e/ou justificativas, em resposta às recomendações apontadas pela PFE, com restituição dos autos a este Serviço de Apoio aos Contratos - SECON, visando a formalização do Termo Aditivo e demais providências complementares.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA

Chefe de Serviços de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 17/08/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13377266** e o código CRC **51711B30**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

NOTA TÉCNICA Nº 43/2022/CIT/CGTI/DIPLAN

PROCESSO Nº 02001.001957/2020-41

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. Em atenção ao Despacho nº 13377266/2022-Secon/CContrat/CGead/Diplan (13377266), parágrafo nº 2, a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT) informa que realizou estudo comparativo entre os preços praticados no âmbito do contrato nº 18/2020 (8281910), em observância ao disposto nos itens 3 alínea d, 4 e 8 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição do Item - SKU	Valor médio dos itens	Ibama	Diferença	Diferença percentual
1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 1.268,81	R$ 999,00	R$ 269,81	27%
2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 300,02	R$ 244,00	R$ 56,02	23%
3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 19.445,30	R$ 15.151,00	R$ 4.294,30	28%
4	Office 365 E1 – T6A-00024	R$ 279,96	R$ 283,00	-R$ 3,04	-1%
5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 918,84	R$ 782,00	R$ 136,84	17%
6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 1.426,49	R$ 1.368,00	R$ 58,49	4%
7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 89,29	R$ 88,00	R$ 1,29	1%
8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 5.800,91	R$ 4.910,00	R$ 890,91	18%
9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 268,89	R$ 250,00	R$ 18,89	8%
10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 1.130,90	R$ 997,00	R$ 133,90	13%
11	Visio Online – N9U-00002	R$ 542,89	R$ 498,00	R$ 44,89	9%
12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 416,01	R$ 332,00	R$ 84,01	25%
13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 297,54	R$ 255,00	R$ 42,54	17%

2. Observa-se pela tabela comparativa apresentada acima que para todos os itens que integram o contrato nº 18/2020 (8281910), são praticados preços inferiores (em média 17%) em relação a cesta de preço pesquisada, o que comprova que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração Pública. A memória de cálculo com todos os valores pesquisados está disponível para consulta no documento SEI nº 12369935.

3. Em relação ao item 49 DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 0083/2022/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU (13372071) que se refere aos os custos não renováveis já pagos ou amortizados, esta contratação por se tratar de serviços consumidos por demanda a cada período de vigência, não há quantitativos já amortizados a informar.

4. Os quantitativos a amortizar para o 2º Termo Aditivo do contrato nº 18/2020 (8281910) são os seguintes:

4.1. Por se tratar de um consumo de serviço sob demanda, a estimativa de consumo o para o período de **05/09/2022 a 31/12/2022** é o que consta na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	3 meses e 26 dias	R$ 6.952,84
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	3 meses e 26 dias	R$ 5.943,55
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	3 meses e 26 dias	R$ 21.089,80
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000	R$ 70,32	3 meses e 26 dias	R$ 816.415,20
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	3 meses e 26 dias	R$ 4.760,49
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	R$ 7,91	3 meses e 26 dias	R$ 122.446,80
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	3 meses e 26 dias	R$ 1.708,68
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	3 meses e 26 dias	R$ 4.349,88
	10	Project Professional – 7LS-00002	10	R$ 89,65	3 meses e 26 dias	R$ 3.469,46
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	3 meses e 26 dias	R$ 3.465,97
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	20	R$ 29,86	3 meses e 26 dias	R$ 2.311,16
Total referente ao 2º TA no exercício de 2022						**R$ 992.913,83**

4.2. Por se tratar de um consumo de serviço sob demanda, a estimativa de consumo o para o período

de **01/01/2023 a 04/09/2023** é o que consta na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	8 meses e 4 dias	R$ 14.606,36
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	8 meses e 4 dias	R$ 12.486,05
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	8 meses e 4 dias	R$ 44.304,92
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.000	R$ 70,32	8 meses e 4 dias	R$ 1.715.104,80
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	8 meses e 4 dias	R$ 10.000,71
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	R$ 7,91	8 meses e 4 dias	R$ 257.233,20
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	8 meses e 4 dias	R$ 3.589,56
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	8 meses e 4 dias	R$ 9.138,12
	10	Project Professional – 7LS-00002	10	R$ 89,65	8 meses e 4 dias	R$ 7.288,55
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	8 meses e 4 dias	R$ 7.281,23
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	20	R$ 29,86	8 meses e 4 dias	R$ 4.855,24
Total referente ao 2º TA no exercício de 2023						**R$ 2.085.888,73**

5. Encaminha-se a presente análise para a adoção das medidas necessárias ao prosseguimento da prorrogação contratual.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA

Gestor Substituto do Contrato.

Portaria nº 3136, de 09 de dezembro de 2021

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 18/08/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13390838** e o código CRC **C0A9051F**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO

Despacho nº 13391491/2022-Coor/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SEOR
SECON

Assunto: Descentralização Orçamentária

Ao Secon:

1. Em atenção ao Despacho Secon 13377266, seguem respostas aos apontamentos listados no Parecer n. 0037/2022 (13372021)

> 16. Assim, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, relativas à autorização expressa da autoridade competente, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo;
>
> Resposta: O objeto do contrato, serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft,* ***é classificado como despesa de custeio***.
>
> 51. Nesse ponto, destaque-se que em data anterior à prorrogação, deverá haver a expedição da nota de empenho, com indicação de seu número no termo aditivo, em cumprimento ao art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/1986 e ao item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017;
>
> Resposta: Será providenciado o empenho.
>
> 52. A depender da natureza da ação orçamentária indicada, deverão ser apresentadas também a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador da despesa sobre a compatibilidade desse aumento com o PPA, a LDO e a LOA, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
>
> Resposta: Conforme consta na Certificação de Disponibilidade Orçamentária (13037041): *A ação indicada acima é do tipo Atividade, ou seja não está classificada como Projeto na LOA, e assim não há necessidade de adoção das providências previstas no art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).*

Ao Seor:

2. Encaminho para desbloqueio da dotação (13076963) e posterior descentralização dos créditos orçamentários à UG 193099.

3. Após, encaminhe-se ao Sefin para empenho.

(assinado eletronicamente)

Cláudia Ilha Gattai

Coordenadora de Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenadora**, em 19/08/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13391491** e o código CRC **58FEA50A**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 13395075/2022-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 - Prorrogação Contratual

Senhor Chefe de Serviço,

1. Em atendimento ao Despacho nº 13377266/2022-Secon/CContrat/CGead/Diplan (13377266), no qual solicita cumprimento das recomendações apontadas no PARECER n. 00037/2022/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU (13372021), esta Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação manifestou-se através da Nota Técnica nº 43/2022/CIT/CGTI/DIPLAN (13390838).

2. Diante do exposto, encaminho o presente processo para adoção das medidas necessárias ao prosseguimento da prorrogação contratual.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 18/08/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13395075** e o código CRC **E744933B**.

__ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)__________
22/08/22 10:43 USUARIO: FUGIMOTO
DATA EMISSAO : 22Ago22 VALORIZACAO : 22Ago22 NUMERO : 2022NC003725
UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ
GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.
UG/GESTAO FAVORECIDA : 193099 / 19211 - IBAMA - SEDE
OBSERVACAO
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDE - AÇÃO: CONTRATOS CONTINUADOS
PROCESSO: 02001.001957/2020-41 - DESPACHO COOR (13391491)
CDO (13037041) - LANLINK (LICENÇA OFFICE 365) *** ACRÉSCIMO ***
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	172039	0150193034	339040		193137	200006	94.578,85

LANCADO POR : [redacted] - FUGIMOTO UG : 193034 22Ago22 10:42
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 13414624/2022-Seor/Coor/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assunto: Descentralização Orçamentária

1. Faço referência ao Despacho COOR (13391491) em que foi solicitada descentralização orçamentária ao Ibama Sede, conforme Despacho Secon (13377266).

2. Informo que a demanda foi atendida por meio da Nota de Crédito 3725 (13414608).

3. Sendo assim, encaminho os autos para ciência e realização do empenho.

At.te,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS HIKARU FUGIMOTO

Técnico Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS HIKARU FUGIMOTO**, **Técnico Administrativo**, em 22/08/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13414624** e o código CRC **07428FF8**.

Data e hora da consulta: 24/08/2022 16:02
Usuário: ***.362.785-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
193099	IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
03.659.166/0001-02	SCEN-SETOR DE CLUBES ESP. NORTE TRECHO 2 BLOCO A SALA 126	70818-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3316 1483

Ano	Tipo	Número
2022	NE	447

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172039	0150193034	339040	193137	200006

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/08/2022	Estimativo	02001.001957/2020-41	0,0000	94.578,85

Favorecido

Código	Nome
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMA

Endereço	CEP
[redacted]	70702-906

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	8534668000

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDE - AÇÃO: CONTRATOS CONTINUADOS PROCESSO: 02001.001957/2020-41 - DESPACHO COOR (13391491) CDO (13037041) - LANLINK (LICENÇA OFFICE 365)

Local da Entrega
CGTI/DIPLAN

Informação Complementar
193099050001820 20 - UASG Minuta: 193099

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/08/2022 14:43:37	Alteração

Data e hora da consulta: 24/08/2022 16:02
Usuário: ***.362.785-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	94.578,85

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	89.818,36

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/08/2022	Inclusão	106,44004	843,8400	89.818,36

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00006 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4.760,49

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/08/2022	Inclusão	3,22500	1.476,1209	4.760,49

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WAGNER ROSA DA SILVA
***.486.021-**
24/08/2022 14:43:37

Gestor Financeiro
ANNE PASCALE DE O. MOTA
***.568.661-**
24/08/2022 14:42:26

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/08/2022 14:43:37	Alteração

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 13446659/2022-Sefin/Cofin/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao @destinatarios_quebra_linha_maiusculas@

Assunto: EMPENHO EMITIDO

Informo que a Nota de Empenho foi emitida conforme documento nº (13446592).

Encaminhe-se o processo para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Elisângela de A. Macedo
Analista Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA DE ALCANTARA MACEDO**, **Analista Administrativo**, em 24/08/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13446659** e o código CRC **969876E3**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.001957/2020-41

Unidade Gestora: IBAMA/SEDE - UASG : 193099

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **WAGNER ROSA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 958, de 16 de agosto de 2021, publicada no DOU de 16 de agosto de 2021, portador da matrícula funcional nº [redacted] no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no DOU de 27 de maio de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52, com sede na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-906 Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor, **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, conforme documentação da empresa, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.001957/2020-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

a) PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 18/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2022 a 04/09/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) ALTERAÇÃO da Cláusula Décima Segunda - Da Vedação, do referido contrato, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, nos termos do art. 65, inciso I, letra "a" , da Lei nº 8.666/93;

c) ACRESCER 25% (vinte e cinco por cento), sobre os quantitativos dos itens 5 e 12 e 20% (vinte por cento) do item 10 do Contrato Administrativo nº 18/2020, nos termos do art. 65, inciso I, letra "b" e no § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

2.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

2.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO**

3.1. O valor do acréscimo quantitativo promovido pelo presente Termo Aditivo é de **R$ 636.823,20 (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Valor Und.	Meses	Valor Und.	Quantidade Atual do	Quantidade Acrescido	Valor Total do

			Mensal		Anual	Contrato	Equivalente %	Acréscimo
01	5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 70,32	12	R$ 843,84	3.000	750 (25%)	R$ 632.880,00
	10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 89,65	12	R$ 1.075,80	10	2 (20%)	R$ 2.151,60
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 29,86	12	R$ 358,32	20	5 (25%)	R$ 1.791,60
			Valor Referente ao Acréscimo do Contrato					**R$ 636.823,20**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. Com o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os quantitativos dos itens 5 e 12 e 20% (vinte por cento) do item 10, promovido pelo presente Termo Aditivo, o valor mensal estimado do contrato passa a ser de **R$ 309.635,48 (trezentos e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total estimado anual de **R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme demonstrado a seguir:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Valor Und.	Meses	Valor Anual	Quant.	Total Anual
01	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 89,83	12	R$ 1.077,96	20	R$ 21.559,20
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 21,94	12	R$ 263,28	70	R$ 18.429,60
	3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 1.362,39	12	R$ 16.348,68	4	R$ 65.394,72
	4	Office 365 E1 –T6A-00024	R$ 0,00	12	R$ 283,00	0	R$ 0,00
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 70,32	12	R$ 843,84	3.750	R$ 3.164.400,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 123,01	12	R$ 1.476,12	10	R$ 14.761,20
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 7,91	12	R$ 94,92	4.000	R$ 379.680,00
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 441,52	12	R$ 5.298,24	1	R$ 5.298,24
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 22,48	12	R$ 269,76	50	R$ 13.488,00
	10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 89,65	12	R$ 1.075,80	12	R$ 12.909,60
	11	Visio Online – N9U-00002	R$ 44,78	12	R$ 537,36	20	R$ 10.747,20
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 29,86	12	R$ 358,32	25	R$ 8.958,00
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 0,00	12	R$ 255,00	0	R$ 0,00
			Valor Ajustado do Contrato Após Acréscimo				**R$ 3.715.625,76**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2022 corre à conta dos recursos consignados ao Contratante, conforme classificação abaixo:

5.1.1. Unidade/Gestão: 193099/19211

5.1.2. Fonte: 0150193034

5.1.3. Programa de Trabalho: 172039

5.1.4. Elemento de Despesa: 339040-06

5.1.5. PI: 200006

5.1.6. Nº de Empenho: 2022NE447

5.1.7. Data: 24/08/2022

5.1.8. Valor: R$ 94.578,85

5.2. A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do Contrato.

5.3. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. **CLÁUSULA SETIMA – DA ASSINATURA DIGITAL**

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis -Ibama, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O Contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato original não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

WAGNER ROSA DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**

Nome: **CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mota Albuquerque**, **Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Técnico Administrativo**, em 02/09/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 02/09/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA**, **Diretor**, em 02/09/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13451242** e o código CRC **B8AD8F89**.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.877.285/0002-52**	DUNS®:	**945085768**
Razão Social:	**LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/08/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**06/02/2023**
FGTS		Validade:	**02/09/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/02/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**13/10/2022**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

CPF: [redacted] Nome: LUIS CARLOS VILELA
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/72/0700 714: 4 0

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão 3ocial4**LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
CNPJ4**19.877.285/0002-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão 6 estor4**TCU**
Cadastro4**Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta4**Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, cliSue AGq Q

Órgão 6 estor4**CNJ**
Cadastro4**CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta4**Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, cliSue AGq Q

Órgão 6 estor4**Portal da Transparência**
Cadastro4**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta4**Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, cliSue AGq Q

Órgão 6 estor4**Portal da Transparência**
Cadastro4**CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta4**Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, cliSue AGq Q

Ubs4A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços pI blicos digitais. Fundamento legal4Oei nú: 0.1L5, de 0º de abril de 07: 9, Oei nú: º .9L7, de 0L de junho de 07: 8, Oei nú: º .80L, de 2 de outubro de 07: 2, Decreto nú2.Lº 2 de : 5, de janeiro de 07: L.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.877.285/0002-52
Certidão nº: 27706656/2022
Expedição: 25/08/2022, às 10:00:01
Validade: 21/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.877.285/0002-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

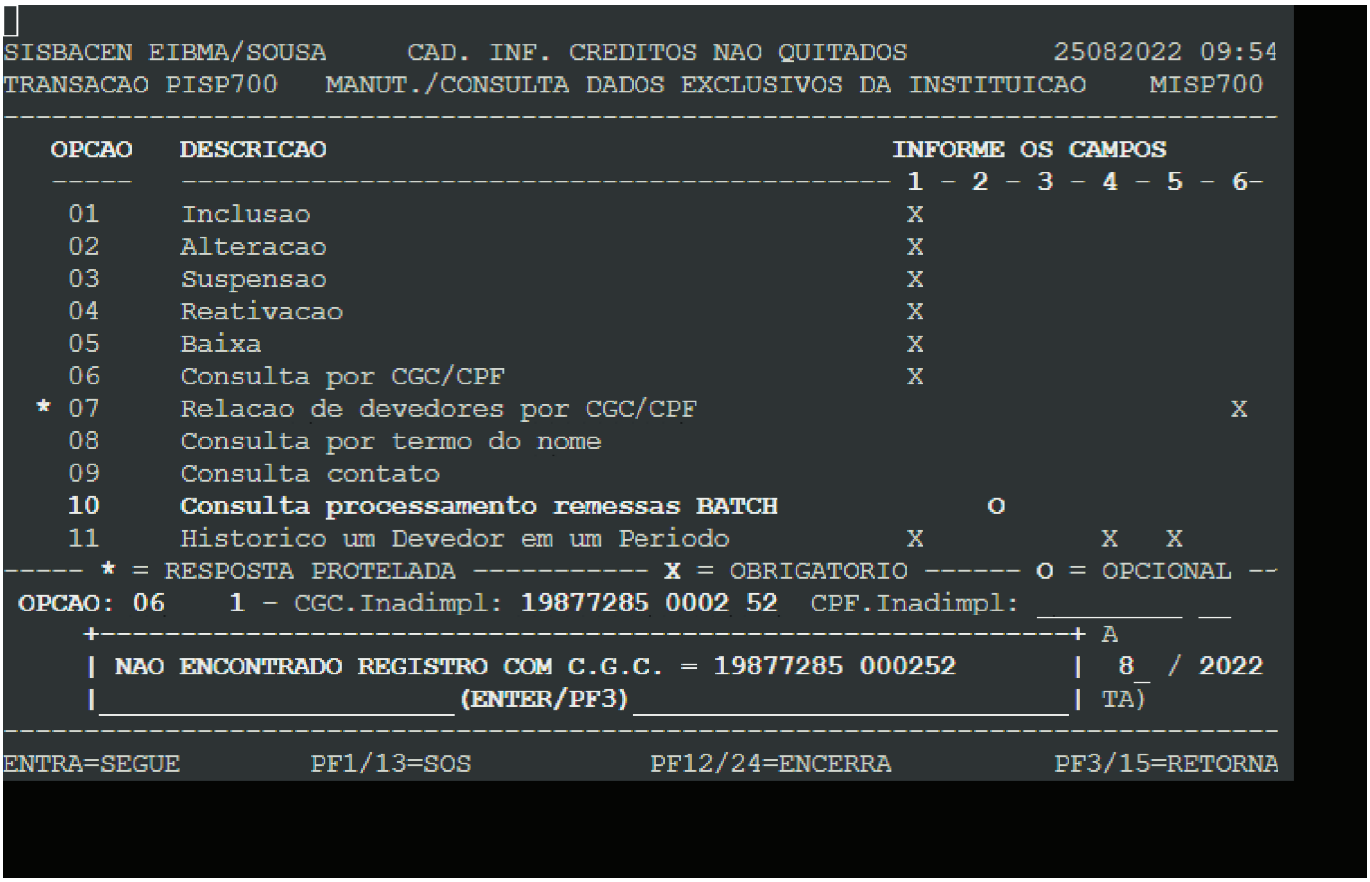


Certidão Negativa

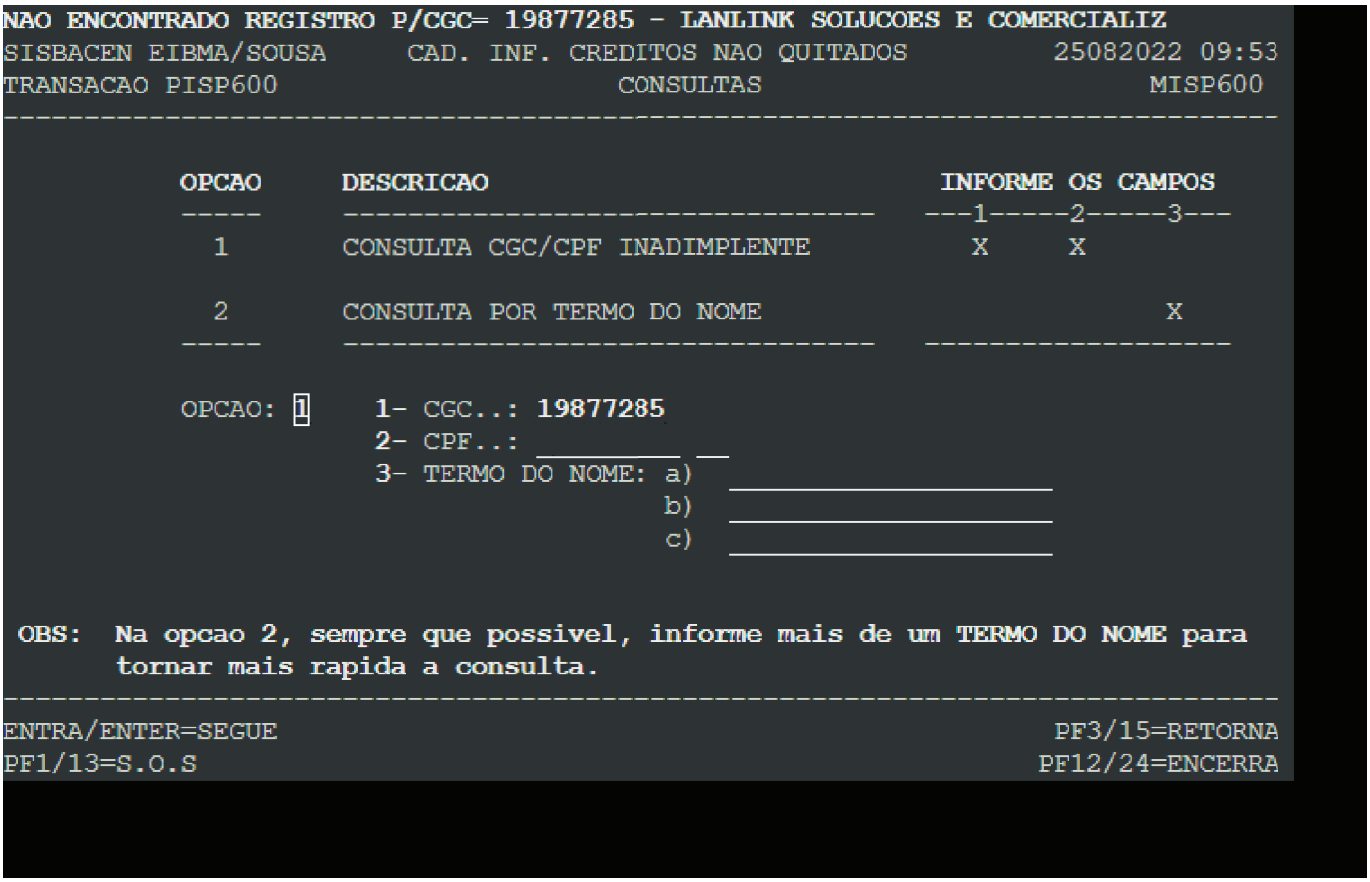
Certifico que nesta data (25/08/2022 às 10:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.877.285/0002-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6307.7544.61C8.F156 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Orientações sobre forma de acesso em https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes.



Orientações sobre forma de acesso em https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted]
Nome: **FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSPCE**
Data de Expedição: **17/12/1987** Data de Nascimento: **23/04/1967**
Filiação Materna: **MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **MARIA CRISTINA PRADO BORIS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **07/11/1988**

CEP: **60.170-020**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731200**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted]
Nome: **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **20/05/1993** Data de Nascimento: **29/10/1967**
Filiação Materna: **LAIS ALBA ROSSAS MOTA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **BEATRIZ DE MENEZES ALBUQUERQUE MOTA**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **07/11/2005**

CEP: **60.125-121**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731130**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [redacted]
Nome: **JAILSON OLIVEIRA BATISTA**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/PE**
Data de Expedição: **25/01/1990** Data de Nascimento: **01/05/1973**
Filiação Materna: **JOSEFA ADENILDA OLIVEIRA BATISTA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **KASSIA CILENE ALVES BATISTA**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/PE**
Data de Expedição: **05/11/1997**

CEP: **51.020-210**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Recife / Pernambuco**
Telefone: **(81) 86492954**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [redacted]
Nome: **GONCALO PRADO NETO**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/SE**
Data de Expedição: **27/05/1999** Data de Nascimento: **07/02/1971**
Filiação Materna: **Sem informação na Receita Federal**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **MARTHA SUZANA SATTLER LIMA PRADO**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSPCE**
Data de Expedição: **12/02/1999**

CEP: **60.125-070**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(79) 32433950**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: [redacted]
Nome: **MARIA CRISTINA PRADO BORIS**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **07/11/1988** Data de Nascimento: **23/05/1966**
Filiação Materna: **OLIVA PARENTE PRADO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **17/12/1987**

CEP: **60.170-020**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731202**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: [redacted]
Nome: **MARIA DE LOURDES MARTINS SUDARIO**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **15/08/1981** Data de Nascimento: **13/03/1959**
Filiação Materna: **MARIA MARTINS SUDARIO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **61.760-907**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Eusébio / Ceará**
Telefone: **(85) 34668000**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: [redacted]
Nome: **THIAGO CARVALHO FARAH MONTENEGRO**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **26/12/2006** Data de Nascimento: **15/10/1980**
Filiação Materna: **SANDRA CARVALHO FARAH MONTENEGRO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **60.160-060**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87394325**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: [redacted]
Nome: **SERGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/BA**
Data de Expedição: **27/09/1983** Data de Nascimento: **24/04/1966**
Filiação Materna: **MARIA SILVIA DE FREITAS JUNIOR**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **ANA GARDENIA VASCONCELOS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **05/10/1999**

CEP: **60.811-440**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731165**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**
Municipio / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Porte: **Demais**

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição	Situação
5995	CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES	Ativo
6110	EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	Ativo
6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	Ativo
7010	COMPUTADORES	Ativo
7020	IMPRESSORAS	Ativo
7025	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS	Inativo
7030	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	Ativo
7045	ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS	Inativo

Serviços

Código	Descrição	Situação
1260	Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos	Ativo
1279	Informática - Programas Fechados (Software)	Ativo
2658	Manutenção / Instalação - Nobreak	Ativo
2712	Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados	Ativo
3530	Informática - Manutenção de Computadores	Ativo
3840	Treinamento Informática - Sistema / Software	Ativo
5576	Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento	Ativo
5673	Rede - Programa (Software) de Gerenciamento	Inativo
13668	Estudos e Projetos de Instalação de Rede Local de Microcomputador	Ativo
13684	Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local	Ativo

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Municipio / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Porte: **Demais**

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
13692	**Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade**	**Ativo**
22179	**Cessão Direito Uso Software / Arquivo**	**Ativo**
22993	**Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)**	**Inativo**
24333	**Serviço de Licença pelo Uso de Software**	**Ativo**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF**
Data Aplicação: **14/08/2019**
Número do Processo: **08006000681201986** Número do Contrato: **27/2018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das obrigações estabelecidas no item 16 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), referente ao Contrato nª 27/2018.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF**
Data Aplicação: **27/03/2020**
Número do Processo: **08008000469201907** Número do Contrato: **272018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do item 12.7 do Termo de Referência, posto que a comunicação entre Contratante e Contratada não ocorreu da forma prevista.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**20001 - SENADO FEDERAL**		
Data Aplicação:	**18/06/2019**	Valor da Multa:	**R$ 35.968,32**
Número do Processo:	**00200006221201953**	Número do Contrato:	**CT20160017**
Descrição/Justificativa:	**Por intermédio da Portaria nª 66, de 18 de junho de 2019, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no caput do artigo 86 da Lei nª 8.666/1993, no inciso III, do Parágrafo Nono, no Parágrafo Décimo Segundo e no Parágrafo Décimo Nono, todos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nª 017/2016, e considerando o disposto no art. 2ª, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nª 9.784/1999, aplica à empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. a penalidade de MULTA no valor de R$ 35.968,32, pelo atraso na conclusão do atendimento do chamado técnico, referente ao Contrato nª 017/2016.**		

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL**		
Data Aplicação:	**15/12/2021**	Valor da Multa:	**R$ 1.218.799,17**
Número do Processo:	**44103004120202055**	Número do Contrato:	**01.031405.2020**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o não atendimento no prazo estabelecido em Contrato, conforme descrito nos 16.2, 16.3 e 1.12 do Termo de Referência.**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**10/02/2022**		
Data Aplicação:	**10/02/2022**		
Número do Processo:	**00190104131202116**	Número do Contrato:	**11/2020**
Descrição/Justificativa:	**Pelo descumprimento do subitem 5.3.2.1.6 do Termo de Referência, nos termos do art. 86, caput, da Lei nª 8.666/1993, e da cláusula décima, subcláusula 10.2.2.3, do Contrato nª 11/2020.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **935002 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/08/2021**
Data Aplicação: **09/08/2021**
Número do Processo: **003081/2020** Número do Contrato: **nª 04/2021/TCE-RO**
Descrição/Justificativa: **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

"(...) APLICO EM DEFINITIVO a penalidade de multa moratória à empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita sob o CNPJ n 19.877.285/0002-52, no importe de R$ 1.873,55 (um mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com base no item 5.1 do Contrato n. 04/2021/TCE-RO c/c o inciso II do art. 6ª da referida Resolução, em razão do atraso injustificado de 42 (quarenta e dois) dias para a execução total do pacto contratual (...)".

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/06/2022**
Data Aplicação: **08/06/2022**
Número do Processo: **44103004120202055** Número do Contrato: **01.031406.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento do suporte técnico no prazo estabelecido em contrato, conforme descrito no itens 10.1, 16.6 e 20.4.1 do Termo de Referência, justifica-se a aplicação de multa, de acordo com MEMO/DGFT/046/2022.**

VALOR: R$ 2.309,96

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/08/2022**
Data Aplicação: **02/08/2022**
Número do Processo: **44103004120202055** Número do Contrato: **01.031405.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando a Defesa Prévia da CONTRATADA e refazendo os cálculos para a penalização, identificamos que, mesmo assim, justifica-se a aplicação de multa, conforme descrito nos itens 5.2, 16.3 e 16.12 do Termo de Referência, de acordo com o MEMO/DGFT/045/2022.**

VALOR: R$ 44.197,04

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 13452399/2022-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020- Lanlink.

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação, da alteração da Cláusula Décima Segunda e do acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, tendo como órgão gerenciador o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, para prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, cujas alterações serão efetivadas por meio do Segundo Termo Aditivo.

2. Por meio dos Ofícios 51/2022/COGEC/GEAD/DIPLAN, SEI 12560846 e 65/2022/CIT/CGTI/Diplan, SEI 12968817, a empresa foi oficiada, manifestando-se favorável a prorrogação e ao acréscimo, conforme correspondências eletrônicas, SEI nºs 12657394 e 13130975.

3. Em 25/07/2022, mediante Despacho SECON SEI 13141036, foi encaminhada a Minuta do Segundo Termo Aditivo, SEI 12814489, à Procuradoria Federal Especializada, para exame e manifestação.

4. Em 16/08/2022, a Procuradoria Federal Especializada se manifestou por meio do Parecer nº 00037/2022/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, SEI 13372021 e DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00083/2022/COMAT/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, SEI 13372071, condicionando a regularidade do feito aos atendimentos das recomendações consignadas nos instrumentos jurídicos referenciados.

5. Em atendimento às recomendações trazidas nos Pareceres, o processo foi tramitado à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CIT, área demandante da contratação para manifestação, e para Coordenação de Orçamento -COOR como demonstrado a seguir:

5.1. Itens 48 e 49, atendidos pela Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CIT, SEI 13395075.

5.2. Itens 16, 51 e 52, atendidos pela Coordenação de Orçamento -COOR, SEI 13391491.

5.3. Item 51, emissão da Nota de Empenho pelo Serviço de Execução Financeira - SEFIN, SEI 13446659.

6. No tocante aos demais apontamentos, foram atendidos pelo SECON na forma abaixo:

6.1. Itens 54 e 55, inclusão de nova consulta ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ, Lista de Inidôneos do TCU,

CNDT e consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU estando em situação regular nesta data, sendo os registros de ocorrências no SICAF não são suficientes para impedir a prorrogação e o acréscimo pretendido, SEI 13452323.

6.2. Itens 57 e 61, inclusão do Segundo Termo Aditivo**,** SEI 13451242, que após sua assinatura será publicado no Diário Oficial União, bem como a renovação da garantia de acordo com o valor atual da contratação.

6.3. Item 59, informamos que consta justificativa para alteração conforme Nota Técnica nº 29/2022/CIT/CGTI/DIPLAN, SEI 12323404.

6.4. Item 60, consta nos autos do processo, a cópia do ato de delegação de competência do representante da contratada para assinatura do ajuste, SEI 13140095.

7. O valor do acréscimo do Contrato Administrativo nº 15/2020, importa em **R$ 636.823,20 (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos),** perfazendo o valor total da contratação em **R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).**

8. Do exposto, e considerando as rotinas administrativas estabelecidas pelas instâncias e os atos de governança das contratações, com a publicação da **Portaria nº 21, de 26 de maio de 2022**, envio os autos do processo a essa Coordenação Geral de Administração - CGEAD, para conhecimento e remessa à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN para autorização em cumprimento ao disposto nos itens 46 e 59 do citado parecer, com posterior restituição do processo à Coordenação de Gerenciamento de Contratos - COGEC, para demais providências.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN, na forma proposta.

(assinado eletronicamente)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em

30/08/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 30/08/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 31/08/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13452399** e o código CRC **0205328C**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 13510323/2022-Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020- Lanlink.

Senhor Coordenador Geral,

1. Refiro-me ao Despacho Secon (13452399) no qual se solicita autorização, por parte dessa DIPLAN, para a **prorrogação**, da a**lteração da Cláusula Décima Segunda** e do **acréscimo quantitativo quantitativa de 25%** (vinte e cinco por cento) ao objeto do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, tendo como órgão gerenciador o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, para prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, cujas alterações serão efetivadas por meio do Segundo Termo Aditivo Secon (13451242).

2. No teor da alteração proposta, o valor do **acréscimo será de aproximadamente 25%** (vinte e cinco por cento) e perfaz o montante de **R$ 636.823,20 (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos),** perfazendo o valor total da contratação em **R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).**

3. A prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 18/2020, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/09/2022 a 04/09/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme item 1 do Termo Aditivo Secon (13451242).

4. A alteração da Cláusula Décima Segunda - Da Vedação, do referido contrato, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, nos termos do art. 65, inciso I, letra "a" , da Lei nº 8.666/93.

5. Considerando as instâncias e os atos de governança das contratações, que relacionam avaliação sobre a conveniência da despesa pública, com a edição do Decreto n° 10.193, de 27 de dezembro de 2019; da Portaria nº 224, de 22 de junho de 2016, que revogou a Portaria nº 146, de 02 de maio de 2012, ambas do Ministério do Meio Ambiente; e da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022 (12698374), que revogou a Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021 (9215367), deste Instituto, foram estabelecidos novos procedimentos para a contratação de bens e serviços, bem como para a prorrogação de contratos anteriores.

6. Nesse sentido, preceitua o inciso II, art. 1 da Portaria Normativa nº 21/2022, *in verbis:*

> *Art. 1º Delegar competência para autorizar, como instância de governança, a celebração de novos contratos administrativos, bem como a dos respectivos termos aditivos, inclusive os concernentes à prorrogação dos contratos em vigor:*
>
> II – **ao titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística para contratos e termos aditivos com valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).** (grifo)

7. Dessa senda, face o valor do ajuste e o registrado nos regramentos de governança, os autos aportaram nesta Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, em 31/08/2022, para a autorização competente.

8. Desse modo, constam no autos:

8.1. Consulta à contrata sobre a prorrogação, Ofício 51 (12560846);

8.2. Manifestação da contrata quanto à prorrogação Contratual - Lanlink (12657394);

8.3. Manifestação favorável da área demandante quanto à prorrogação, Nota Técnica 29 (12323404);

8.4. Mapa de Gerenciamento de Risco (MPGR) CIT (12347002);

8.5. Pesquisa de Preços 2º TA - Lanlink (12369672);

8.6. Planilha Análise Completa de Preços - Segundo TA (12369935);

8.7. Certificação de Disponibilidade Orçamentária Seor (13037041);

8.8. Nota de Bloqueio 3665 (13076963);

8.9. Anexo Doc. Habilitação (13139794);

8.10. Anexo Doc. Signatário- Contrato Social (13140095);

8.11. Minuta de Termo Aditivo Secon (12814489);

8.12. Anexo Check List (13141017);

8.13. Parecer n. 00037/2022 (13372021);

8.14. Despacho n. 00047/2022/DILIP (13372046);

8.15. Despacho n. 00083/2022/COMAT (13372071);

8.16. Nota de Crédito 3725 (13414608);

8.17. Nota de Empenho 2022NE000447 (13446592);

8.18. Termo Aditivo Secon (13451242); e

8.19. Anexo Doc. Habilitação (13452323).

9. Quanto ao **acolhimento das recomendações jurídicas**, pontua-se que essas foram atendidas na forma da Nota Técnica 43 (13390838), dos Despachos COOR (13391491) e Secon (13452399).

10. Nestes termos vieram os autos à DIPLAN para autorização administrativa fundamentada.

11. Por todo o exposto, considerando o acolhimento das recomendações jurídicas, a motivação, a justificativa, a vantajosidade do acréscimo, da prorrogação, as manifestações das áreas técnicas e demais documentos anexados ao processo, esta Diretoria **AUTORIZA** o acréscimo, a prorrogação e a alteração da Cláusula Décima Segunda do contrato em tela.

12. Destaco que a autorização ora concedida não implica análise técnica e jurídica do procedimento, conforme preconiza o artigo 4º, da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012.

13. Sendo assim, encaminho os autos para as providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)

WAGNER ROSA DA SILVA

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA**, **Diretor**, em 01/09/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13510323** e o código CRC **6E36E419**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 13521682/2022-CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020- Lanlink.

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação, da alteração da Cláusula Décima Segunda e do acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, tendo como órgão gerenciador o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, para prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, cujas alterações serão efetivadas por meio do Segundo Termo Aditivo.

2. Em resposta ao Despacho nº 13452399/2022-SECON/CCONTRAT/CGEAD/DIPLAN, encaminho o presente processo para conhecimento e demais providências quanto a autorização concedida por meio do Despacho nº 13510323/2022-Diplan.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ÁTILA MARTINS RIBEIRO

Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 01/09/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13521682** e o código CRC **B07E6588**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 13520962/2022-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020- Lanlink.

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação, da alteração da Cláusula Décima Segunda e do acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, tendo como órgão gerenciador o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, para prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, cujas alterações serão efetivadas por meio do Segundo Termo Aditivo.

2. Após assinatura do Segundo Termo Aditivo, SEI 13451242, pela contratada, sugiro encaminhar os autos à CGEAD para conhecimento, e se de acordo, submeter à DIPLAN para assinatura do referido Termo, com posterior devolução este Serviço de Apoio aos Contratos - SECON, para providências complementares.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN, na forma proposta.

(*assinado eletronicamente*)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 02/09/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 02/09/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 02/09/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13520962** e o código CRC **FF382AA3**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 13530066/2022-Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020- Lanlink.

Prezados,

1. Em atenção ao Despacho Secon (13520962), após a assinatura do Termo Aditivo Secon (13451242), pelo Senhor Diretor da Diplan, de ordem encaminho os autos para devidas providências.

2. Segue em cópia à CGead para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDA SAKAMOTO ALVES
Assistente da DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SAKAMOTO ALVES**, **Assistente**, em 02/09/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13530066** e o código CRC **4375ED59**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

OFÍCIO Nº 105/2022/CCONTRAT/CGEAD/DIPLAN

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Ao Senhor
Alexandre Mota Albuquerque
Sócio Diretor da Empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**.
SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte.
CEP: 70.702-906 - Brasília - DF

Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020 - Complementação de Garantia Contratual

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.001957/2020-41.

1. Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e arquivo, cópia do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020, assinado em 02 de setembro de 2022.

2. Nos termos da Cláusula Sétima do mencionado Contrato, fica essa empresa notificada a complementar a garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis **a contar da data do recebimento deste Ofício**, observados os dados abaixo:

VALOR DO CONTRATO	PERCENTUAL	VALOR DA GARANTIA	DATA LIMITE PARA ENTREGA DA GARANTIA
R$ 3.715.625,76	5%	R$ 185.781,28	19/09/2022

3. Alertamos que, em caso de apresentação de **Apólice de Seguro** como garantia do contrato, é necessário que a entidade emissora seja registrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; e, caso o objeto do Contrato seja a prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice deverá conter as cláusulas dispostas na Circular nº 577/2018, de 26 de setembro de 2018, da SUSEP. Em se tratando de **Carta Fiança,** esta deverá ser emitida por instituição bancária cadastrada junto ao Banco Central do Brasil, conforme previsto no Acórdão TCU nº 498/2011, na Lei nº 4.595/64 e no rol de orientações da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.325/96. Caso se opte pela modalidade de **caução em dinheiro,** seu depósito deverá ser realizado na Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Instrução Normativa - MP nº 05/2017, anexo VII-F, item "d", e seu comprovante deverá ser apresentado a este Ministério juntamente com seus formulários (intitulados de Módulo I e Módulo II).

4. Vale lembrar que, mesmo em casos de endossos de apólices ou de cartas de fiança, a vigência desse instrumento deverá abranger o exato intervalo de tempo especificado no campo "validade da garantia" da tabela acima, ou o instrumento poderá ser recusado.

5. É imprescindível a observação dos requisitos elencados para apresentação da garantia na modalidade eleita por essa empresa, sob risco de recusa do instrumento pelo IBAMA. A garantia emitida na forma incorreta e/ou fora prazo estipulado caracterizará descumprimento de Cláusula Contratual, ensejando a abertura de processo administrativo sancionador e aplicação de multa, nos termos do artigo 68 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05, de 2017.

6. Por fim, salientamos que a garantia contratual e qualquer outro documento necessário deverá ser enviado pelo endereço eletrônico [redacted]***br***

7. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 05/09/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13540370** e o código CRC **F3BBD6BB**.

SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

E-mail - 13547829

Data de Envio:
05/09/2022 15:36:52

De:
IBAMA/Email da unidade <[redacted]br>

Para:
[redacted]

Assunto:
Encaminhamento 2º TermoAditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020 e Ofício nº 105/2022.

Mensagem:
Prezados Senhores,

Encaminho em anexo, 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020 e OFÍCIO Nº 105/2022/COGEC/CGEAD/DIPLAN, para conhecimento e demais providências.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente,

CCONTRAT
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316-1411

Anexos:
Oficio_13540370.html
Termo_Aditivo_13451242.html

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO-BA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2022 - UASG 194018

Nº Processo: 087740000322022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora dos serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota para intermediação de abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, guincho e lavagem da frota institucional, operacionalizados através de rede credenciada distribuída nos municípios dos estados da Bahia e Pernambuco e em todo o território nacional, com disponibilização de sistema informatizado. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 06/09/2022 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Avenida José Hemeterio de Carvalho,133 Centro - PAULO AFONSO - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/194018-05-2-2022. Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2022 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARILUCIA MACEDO NINGELESKI
Pregoeira

(SIDEC - 05/09/2022) 194018-19208-2022NE000002

COORDENAÇÃO REGIONAL PASSO FUNDO-RS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 333/2020 - UASG 194027

Nº Processo: 08773.000178/2020-73. Contratante: COORDENACAO REGIONAL PASSO FUNDO/RS. Contratado: 04.231.640/0001-63 - ANDRADE SERVICOS GERAIS EIRELI. Objeto: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, pelo inadimplemento reincidente dos itens 8.1, 10.13 e 13.42. do Termo de Referência. O presente instrumento tem amparo nos art. 78, inciso I e II, e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no item 13.42 do Termo de Referência do Contrato nº 333/2020. A CONTRATADA foi notificada da decisão de rescindir unilateralmente o Contrato nº 333/2020, com possibilidade de aplicação de sanção administrativa. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data de Rescisão: 18/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/09/2022).

COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS-AC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 194005

Número do Contrato: 62/2022.
Nº Processo: 08779.000667/2021-56.
Tomada de Preços. Nº 1/2021. Contratante: COORDENACAO REGIONAL ALTO PURUS. Contratado: 19.725.788/0001-21 - M. D. CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 90 (noventa) dias, o acréscimo de 24,90% (vinte e quatro vírgula nove por cento) e a supressão de 2,80% (dois vírgula oito por cento) do valor global do contrato, visando o acréscimo na planilha original, a fim de proporcionar melhorias quantitativas e/ou qualitativas, bem como alterações por falhas e omissões. Vigência: 17/11/2022 a 15/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 407.569,37. Data de Assinatura: 29/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/08/2022).

COORDENAÇÃO REGIONAL XINGÚ-MT

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 168/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022 - FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU-MT. Processo nº 08075.000245/2022-99. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de bens de consumo tais como gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, higiene e limpeza, material de expediente, aviamentos, elétrico e eletrônico, material para reforma ou construção, acondicionamento, ferramentas e outros destinados a implementação das ações, atividades e programas desenvolvidos pela Coordenação Regional do Xingu e das Coordenações Técnicas Locais (CTL's) circunscritas a esta Coordenação Regional, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos do Pregão nº 02/2022. Fornecedor: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ nº 26.148.070/0001-85. Dos itens registrados: 45 a 67. Valor Global: R$ 14.947,64 (quatorze mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
Data de Assinatura: 20/07/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 169/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022 - FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU-MT. Processo nº 08075.000245/2022-99. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de bens de consumo tais como gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, higiene e limpeza, material de expediente, aviamentos, elétrico e eletrônico, material para reforma ou construção, acondicionamento, ferramentas e outros destinados a implementação das ações, atividades e programas desenvolvidos pela Coordenação Regional do Xingu e das Coordenações Técnicas Locais (CTL's) circunscritas a esta Coordenação Regional, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos do Pregão nº 02/2022. Fornecedor: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 00.226.324/0001-42. Dos itens registrados: 135 a 153. Valor Global: R$ 34.649,30 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 27/07/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 170/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022 - FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU-MT. Processo nº 08075.000245/2022-99. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de bens de consumo tais como gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, higiene e limpeza, material de expediente, aviamentos, elétrico e eletrônico, material para reforma ou construção, acondicionamento, ferramentas e outros destinados a implementação das ações, atividades e programas desenvolvidos pela Coordenação Regional do Xingu e das Coordenações Técnicas Locais (CTL's) circunscritas a esta Coordenação Regional, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos do Pregão nº 02/2022. Fornecedor: MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 41.767.338/0001-50. Do item registrado: 154. Valor Global: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.Data de Assinatura: 20/07/2022.

COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL-SC

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 166/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 - FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL. Processo nº 08753.000164/2021-79. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de Sementes, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no item 08, do Termo de Referência (SEI n° 3641067), anexo I do edital de Pregão nº 02/2021. Fornecedor: FELTRIM & ANGONESE LTDA, CNPJ nº 09.188.009/0001-42. Do item registrado: 08. Valor Global: R$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.Data de Assinatura: 23/12/2021.

COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE-MT-CR-XAV

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços nº 167/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 - FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE. Processo nº 08746.000930/2021-94. Objeto: futura e eventual aquisição de bens, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022 e demais anexos. Fornecedor: VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA, CNPJ nº 05.626.958/0001-06. Item registrado: 81. Valor Global: R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
Data de Assinatura: 01/09/2022.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2022 - UASG 194006

Nº Processo: 08769000127202272 . Objeto: Pregão Eletrônico - Licitação com vistas à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de embarcação, para realizar o transporte de servidores, colaboradores em serviço, indígenas em trânsito e materiais diversos em atendimento às necessidades da Coordenação Regional de Manaus e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 06/09/2022 de 10h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Maceió, 224 - Adrianópilis MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/194006-05-1-2022. Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2022 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/09/2022 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HELEN ESTHER RIBEIRO FORASTEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 05/09/2022) 194006-19208-2022NE000002

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 193099

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 02001.001957/2020-41.
Pregão. Nº 10/2020. Contratante: IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN. Contratado: 19.877.285/0002-52 - LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A. Objeto: O objeto do presente instrumento é:
prorrogar o prazo da vigência do contrato administrativo nº 18/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2022 a 04/09/2023, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993;
alteração da cláusula décima segunda - da vedação, do referido contrato, conforme instrução normativa seges/me nº 53, de 8 de julho de 2020, nos termos do art. 65, inciso i, letra "a" , da lei nº 8.666/93;
acrescer 25% (vinte e cinco por cento), sobre os quantitativos dos itens 5 e 12 e 20% (vinte por cento) do item 10 do contrato administrativo nº 18/2020, nos termos do art. 65, inciso i, letra "b" e no § 1º, da lei nº 8.666/93 e na cláusula décima terceira do contrato.. Vigência: 04/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 3.715.625,76. Data de Assinatura: 02/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2022).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2021 - UASG |CONTRATOHISTORICO_GETUNIDADE|

Nº Processo: 02015.000522/2020-20. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DE MINAS GERAIS/MG. Contratado: 12.572.501/0001-21 - DIRECIONAL GESTAO DE SERVICOS EIRELI. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 02/2021 de prestação de serviços de contínuos de porteiro, celebrado entre a instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis e a empresa direcional gestao de servicos eireli. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 10/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/09/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 193111

Número do Contrato: 2/2021.
Nº Processo: 02015.000522/2020-20.
Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DE MINAS GERAIS/MG. Contratado: 12.572.501/0001-21 - DIRECIONAL GESTAO DE SERVICOS EIRELI. Objeto: Repactuação de valores contratuais do contrato de prestação de serviços contínuos de porteiro decorrente de reajuste (cct 2022) solicitado, via requerimento, pela contratada, analisado e aprovado pela administração, conforme previsto no art. 37, xxi da constituição federal; artigo 40, xi da lei 8.666/93; art. 3º da lei 10.192/01 e art. 5º do decreto 2.271/97.. Vigência: 13/03/2021 a 13/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 376.463,04. Data de Assinatura: 02/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2022).

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 193108

Número do Contrato: 6/2019.
Nº Processo: 02010.000737/2019-57.
Pregão. Nº 14/2019. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DE GOIAS/GO. Contratado: 15.625.964/0001-00 - PONTO LIMPO SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 06/2019, a partir de 10 de setembro de 2022 a 09 de setembro de 2023, com fulcro no inciso ii do art. 57 da lei 8.666/93.. Vigência: 10/09/2022 a 09/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 5.571,84. Data de Assinatura: 05/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/09/2022).

E-mail - 13553527

Data de Envio:
06/09/2022 09:25:00

De:
IBAMA/Contratos <[redacted]br>

Para:
[redacted]

Assunto:
Encaminhamento 2º TermoAditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020 e Ofício nº 105/2022.

Mensagem:
Prezados Senhores,

Encaminho em anexo, 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020 e OFÍCIO Nº 105/2022/COGEC/CGEAD/DIPLAN, para conhecimento e demais providências.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente,

CCONTRAT
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316-1411

Anexos:
Oficio_13540370.html
Termo_Aditivo_13451242.html
E_mail_13547829.html
Anexo_13552894_EXTRATO_PUBLICACAO__DOU__RENOVACAO_E_ACRESCIMO.pdf

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Minuta de Ordem de Serviço nº 13621191/2022-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.001957/2020-41.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA - Matricula nº [redacted] como Gestor, e o Servidor CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA - Matricula nº [redacted] como Gestor Substituto.

Art. 2º Designar o Servidor CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA - Matricula nº [redacted] como Fiscal Requisitante Titular, e o Servidor ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA - Matricula nº [redacted] como Fiscal Requisitante Substituto.

Art. 3º Designar o Servidor JORGE DA SILVA LEAL - Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Titular, e a Servidora CARLA FERNANDA DE PAULA REIS - Matrícula nº [redacted] Fiscal Técnica Substituta.

Art. 4º Designar a Servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa Titular, e o Servidor JORGE DA SILVA LEAL - Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente, Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em

contrato Enterprise Agreement.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II- manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III- controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII- monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX- verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X- apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI- notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII- realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV- após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV- conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI- atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII- verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX- ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 3136, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 12A, de 10.12.2021.

Art. 10º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado eletronicamente)
WAGNER ROSA DA SILVA
Diretor de Planejamento Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Analista Administrativo**, em 14/09/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13621191** e o código CRC **C47C5180**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 13621701/2022-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Encaminha Minuta de Ordem de Serviço.

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre este Instituto e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, para prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*.

2. Em atendimento ao Despacho nº 13359345/2022-CIT/CGTI/DIPLAN, no qual solicita alteração da Equipe de Fiscalização do Contrato supracitado, este Serviço de Apoio aos Contratos - SECON elaborou nova Minuta de Ordem de Serviço SEI - 13621191, com os ajustes solicitados.

3. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à CGEAD para ciência, e, se de acordo, encaminhar à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística para formalização da Ordem de Serviço definitiva e assinatura, com adoção de providências visando à publicação no Boletim de Serviço, com posterior envio a este SECON para as demais providências.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
LIGIA ALVES CORTES
Analista Administrativa

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN na forma proposta.

(*assinado eletronicamente*)

ÁTILA MARTINS RIBEIRO

Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Analista Administrativo**, em 14/09/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 15/09/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 19/09/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13621701** e o código CRC **C7F16535**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, - Brasília - CEP 70818-900

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52/2022-DIPLAN, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.001957/2020-41.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA - Matricula nº [redacted] como Gestor, e o Servidor CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA - Matricula nº [redacted] como Gestor Substituto.

Art. 2º Designar o Servidor CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA - Matricula nº [redacted] como Fiscal Requisitante Titular, e o Servidor ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA - Matricula nº [redacted] como Fiscal Requisitante Substituto.

Art. 3º Designar o Servidor JORGE DA SILVA LEAL - Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Titular, e a Servidora CARLA FERNANDA DE PAULA REIS - Matrícula nº [redacted] Fiscal Técnica Substituta.

Art. 4º Designar a Servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa Titular, e o Servidor JORGE DA SILVA LEAL - Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente, Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II- manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III- controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII- monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX- verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X- apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI- notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII- realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV- após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV- conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI- atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII- verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX- ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 3136, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 12A, de 10.12.2021.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado eletronicamente)

WAGNER ROSA DA SILVA

Diretor de Planejamento Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA**, **Diretor**, em 19/09/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13662173** e o código CRC **ADCAFA52**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 13663623/2022-Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhor Coordenador Geral,

1. Cuida-se da Ordem de Serviço que Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, conforme Despacho Secon (13621701).

2. Após assinatura da Ordem de Serviço 52 (13662173) pelo Senhor Diretor da Diplan, de ordem, remete-se para publicação, solicitando que seja dado posterior encaminhamento diretamente à Secon para ciência e demais providências.

(assinado eletronicamente)

FERNANDA SAKAMOTO ALVES

Assistente da Diplan

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SAKAMOTO ALVES**, **Assistente**, em 19/09/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13663623** e o código CRC **0B3FAEE9**.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA

Ordem de Serviço nº 51, de 19 de setembro de 2022

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo n.º 02001.005766/2021-39. RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a instrução processual visando a aquisição de kits de imunoensaio de fluxo lateral com características de afinidade necessárias para a constatação de proteínas transgênicas em tecido vegetal de organismos geneticamente modificados (OGM) de soja, milho e algodão.

I - Equipe de planejamento da contratação:

Integrante Requisitante	Matrícula SIAPE
SABRINA RODRIGUES SILVA	1513396
Integrante Administrativo	Matrícula SIAPE
TAÍSE ALINI VARÃO RIBEIRO	1423229
Integrante Técnico	Matrícula SIAPE
ISAQUE MEDEIROS SIQUEIRA	1477914
JUSCILAINE GOMES MARTINS	1769486

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar, acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 52, de 19 de setembro de 2022

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.001957/2020-41. RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA - Matricula nº [redacted] como Gestor, e o Servidor CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA - Matricula nº [redacted] como Gestor Substituto.

Art. 2º Designar o Servidor CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA - Matricula nº [redacted] como Fiscal Requisitante Titular, e o Servidor ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA - Matricula nº [redacted] como Fiscal Requisitante Substituto.

Art. 3º Designar o Servidor JORGE DA SILVA LEAL - Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Titular, e a Servidora CARLA FERNANDA DE PAULA REIS - Matrícula nº [redacted] Fiscal Técnica Substituta.

Art. 4º Designar a Servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa Titular, e o Servidor JORGE DA SILVA LEAL - Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente, Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II- manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III- controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII- monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX- verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X- apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI- notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII- realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV- após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
XV- conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;
XVI- atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;
XVII- verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX- ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 3136, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 12A, de 10.12.2021.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 53, de 19 de setembro de 2022

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº02001.017424/2018-66. RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA - Matricula nº [redacted] como Gestor, e o Servidor CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA - Matricula nº [redacted] como Gestor Substituto.
Art. 2º Designar o Servidor CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA - Matricula nº [redacted] como Fiscal Requisitante Titular, e o Servidor ADRIANO DE CAMPOS ÁVILA - Matricula nº [redacted] como Fiscal Requisitante Substituto.
Art. 3º Designar o Servidor AUGUSTO RANDER TOMAZINI - Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Titular, e o Servidor LAURO ALVES DE CARVALHO - Matrícula nº [redacted] Fiscal Técnico Substituto.

Art. 4º Designar a Servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa Titular, e o Servidor LAURO ALVES DE CARVALHO - Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente, Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 42/2018, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), e a empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II- manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III- controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII- monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX- verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X- apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI- notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII- realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV- após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
XV- conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;
XVI- atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;
XVII- verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX- ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 3267, de 20 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 12C, de 24.12.2021.
Art. 10º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSA DA SILVA

Brasília, 19 de setembro de 2022.

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: Dilação de prazo.
Referência Processo Nº 02001.001957/2020-41.

Att: Ilma. Sra. Cristiane dos Santos Nery de Oliveira
Coordenadora de Contratos

Prezado Senhora,

Em atenção ao Ofício SEI Nº 105/2022/CCONTRAT/CGEAD/DIPLAN, solicitamos uma nova concessão de prazo para a apresentação do endosso, complementação da garantia contratual relacionada ao segundo termo aditivo ao contrato 18/2020.

Solicitamos a concessão de prazo até o dia 05/10/2022 para que até esta data tenhamos concluído todos os tramites necessários, com vistas à apresentação do documento.

Nesta oportunidade, e certos de vossa compreensão.

,

Leonardo Ervilha de Carvalho

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S. A.
Gerente de Contas

Resposta de dilação de prazo endosso garantia contrato 18/2020 - LANLINK

Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>

Seg, 26/09/2022 09:02

Para: Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]

Prezados,

Após análise do pedido, concedo a dilação de prazo, impreterivelmente, até o dia 05/10/2022.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Coordenação de Contratos - CCONTRAT
CGEAD/DIPLAN/IBAMA
(61)3316-1411

De: Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]
Enviado: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 18:08
Para: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>
Cc: Regeane Maria Vasconcelos Lobo <[redacted]
Assunto: Dilação de prazo endosso garantia contrato 18/2020

Boa tarde,

Segue em anexo documento para solicitação de dilação de prazo para apresentação de endosso garantia.

Cordialmente,



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 13722720/2022-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhor Coordenador,

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Em atendimento a solicitação contida no Despacho nº 13359345/2022-CIT/CGTI/DIPLAN, no qual foi solicitado a alteração da composição da nº Portaria 3136, de 09 de dezembro de 2021, SEI 11501027, este Serviço de Apoio aos Contratos restitui os autos à CIT, após a publicação da Ordem de Serviço nº 52, de 19 de setembro de 2022, no Boletim de Serviço 09C, de 23.09.2022, para conhecimento e demais providências.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 30/09/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13722720** e o código CRC **7D32B30A**.

RES: Resposta de dilação de prazo endosso garantia contrato 18/2020 - LANLINK

Administração Licitação <[redacted]

Sex, 30/09/2022 17:38

Para: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>

Cc: Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted] Administração Licitação <[redacted]

1 anexos (134 KB)

Endosso da Apólic do 2° ADT CT N° 18-2020 IBAMA.pdf;

Você não costuma receber emails de [redacted] Saiba por que isso é importante

Prezados Boa Tarde,

Segue anexo complemento da apólice para o 2° ADT do CT N° 18/2020, por gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Lanlink
tecnologias que transformam

Gestão de Vendas Públicos
+55 85 3466-8049

www.lanlink.com.br

De: Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]
Enviada em: segunda-feira, 26 de setembro de 2022 10:34
Para: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>; Regeane Maria Vasconcelos Lobo <[redacted]
Assunto: RES: Resposta de dilação de prazo endosso garantia contrato 18/2020 - LANLINK

Ok, recebido.

+@Regeane Maria Vasconcelos Lobo

Cordialmente,

Lanlink
tecnologias que transformam

Leonardo Ervilha
Gerente De Contas

(61) 9 9101-2246 | 4007-2559
www.lanlink.com.br

De: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>
Enviada em: segunda-feira, 26 de setembro de 2022 09:03
Para: Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]>
Assunto: Resposta de dilação de prazo endosso garantia contrato 18/2020 - LANLINK

Prezados,

Após análise do pedido, concedo a dilação de prazo, impreterivelmente, até o dia 05/10/2022.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Coordenação de Contratos - CCONTRAT
CGEAD/DIPLAN/IBAMA
(61)3316-1411

De: Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]
Enviado: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 18:08
Para: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>
Cc: Regeane Maria Vasconcelos Lobo <[redacted]
Assunto: Dilação de prazo endosso garantia contrato 18/2020

Boa tarde,

Segue em anexo documento para solicitação de dilação de prazo para apresentação de endosso garantia.

Cordialmente,

Lanlink
tecnologias que transformam

Leonardo Ervilha
Gerente De Contas

(61) 9 9101-2246 | 4007-2559
www.lanlink.com.br

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

A

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURS

Encaminhamos o endosso nº 0000002 da apólice de seguro nº 06190202098050775001794, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 06190202098050775001794 - ENDOSSO Nº 0000002.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Sep 30 2022 3:22PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 06190202098050775001794 - ENDOSSO Nº 0000002.

CONTROLE INTERNO Nº. 109274

DATA DA PUBLICAÇÃO:Sep 30 2022 3:22PM

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

ENDOSSO

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURS	03.659.166/0001-02

Endereço	Número	Complemento
TRAVESSA LOMAS VALENTINAS	907	ED.SEDE IBAMA -SL 129

Cep:	Bairro	Cidade	UF
66087441	PEDREIRA	BRASILIA LEGAL	PA

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	19.877.285/0002-52

Endereço	Número	Complemento
SETOR SHN Q 2	0	BL F 87 SL 1003 EDIF EXECUTIVE OFFICE TO

Cep:	Bairro	Cidade	UF
70702906	ASA NORTE	BRASILIA	DF

A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições gerais e/ou especiais e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R$ 185.781,29

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 02/09/2022 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 04/12/2023

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes anexos :

1) Demonstrativo de Prêmio. 2) Condições Particulares. 3) Condições Especiais. 4) Condições Gerais.

OBSERVAÇÕES:

- Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br;
- Processo SUSEP nº. 15414.900306/2014-87
- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).
- Registro de Reclamações Consumidor: www.consumidor.gov.br.

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mailsinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

CORRETOR

Nome/Razão Social	Código Interno	Registro Susep
GLOBUS CORRETORA DE SEGUROS LT	006032	202032954

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 30 dias do mês de Setembro de 2022.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):
Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Sep 30 2022 3:22PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R$ 1.239,63
Adicional de fracionamento	R$ 0,00
Custo de Emissão	R$ 0,00
I.O.F.	R$ 0,00
Correção Monetária	R$ 0.00
Prêmio Total	R$ 1.239,63
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
230314295	1	31/10/2022	1.239,63

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CONDIÇÕES PARTICULARES

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURS, com sede na TRAVESSA LOMAS VALENTINAS nº 907 - PEDREIRA - BRASILIA LEGAL - PA inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.659.166/0001-02, as obrigações assumidas pela(o) LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, com sede na SETOR SHN Q 2 nº 0 - ASA NORTE - BRASILIA - DF, inscrito no C.N.P.J sob o nº 19.877.285/0002-52, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: FORNECIMENTO
Valor da Garantia: R$ R$ 185.781,29

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte OBJETO: Declara-se para os devidos fins e efeitos que a importância segurada da presente apólice fica acrescida em R$ 43.115,09 (Quarenta e cinco mil, cento e quinze reais e nove centavos), totalizando R$ 185.781,29, bem como fica prorrogada e expirando em 04/12/2023, conforme Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

OBSERVAÇÕES

- Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br;

- Processo SUSEP nº. 15414.900306/2014-87

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

ANEXO

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

CONDIÇÕES PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão amparados por este seguro a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos, sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

2. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

RISCOS EXCLUÍDOS

1. Não estão amparados por este seguro:

a. Riscos ocorridos anteriormente à data de início de vigência expressa na apólice ou originários de modalidades de Seguro Garantia distintas da modalidade contratada pelo presente seguro;

b. Atos terroristas ou de sabotagem, rebeliões, tumultos;

c. Obrigações trabalhistas, ou de seguridade social, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, exceto quando contratada cobertura específica;

d. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato ou quaisquer crimes praticados pelo tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

e. Danos morais;

f. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais;

g. Riscos de natureza política;

h. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial;

i. Riscos hidrológicos e/ou geológicos;

j. Indenizações que envolvam empregados do tomador ou de terceiros;

k. Riscos de energia nuclear;

l. Obrigações fiscais, tributos e despesas comerciais.

m. Multas e penalidades, exceto para contratos regidos pela Lei 8666/93.

2. Também não estão cobertos por este seguro os danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representantes.

3. A Seguradora não concederá cobertura nem será responsável pelo pagamento de qualquer reclamação de indenização decorrente de riscos cobertos por outros ramos de seguros, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes, infidelidade de empregados, vida em grupo, acidentes pessoais, compreensivo empresarial, riscos de engenharia, danos acordados, etc.

4. Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pelo presente seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representante, titulares ou funcionários;

5. Atos de hostilidade ou de guerra (contra inimigo estrangeiro ou guerra civil), rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade civil ou militar, de fato ou de direito, bem como todas as demais ações praticadas fora do Estado de Direito;

6. Fissão ou fusão nuclear, bem como contaminação radioativa;

7. Qualquer seguro ou indenização decorrente direta ou indiretamente de qualquer sinistro ou dano (incluindo danos indiretos) relativos à propriedade, posse, operação, controle, abastecimento ou prestação de serviços em:

a. Reatores nucleares, os prédios que os contêm, bem como todos os bens existentes nestes prédios;

b. Edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear;

c. Instalações para produção de elementos combustíveis, para depósito de material físsil, para reprocessamento, recuperação, separação química, armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares;

d. Qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

e. Garantias sem importância segurada definida.

8. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

COBERTURA ADICIONAL DE AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

CONDIÇÕES PARTICULARES

1. Objeto

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

ANEXO

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à Seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1 acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a expectativa de sinistro será convertida em reclamação, mediante comunicação do segurado à Seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a reclamação do sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das condições gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A reclamação de sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da reclamação do sinistro tornará sem efeito a expectativa do sinistro.

3.5. Caracterização: recebida à notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

ANEXO

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

4.2. A Seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1 e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até vinte dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1 e 4.2.

5. Indenização

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5, a Seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direitos

Além das perdas de direito descritas na cláusula 11 das condições gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Inão cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na cláusula 3 destas condições particulares.

IIquando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

IIIse o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IVnos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO,
FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Objeto

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a cobertura adicional de ações trabalhistas e previdenciárias.

2. Definições

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras.

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a expectativa de sinistro.

4.2. Reclamação: a expectativa de sinistro será convertida em reclamação, mediante comunicação pelo segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a reclamação do sinistro.

4.2.1. Para a reclamação do sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das condições gerais:
a) cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

4.2.2. A não formalização da reclamação do sinistro tornará sem efeito a expectativa do sinistro.

4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as condições gerais e/ou condições especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação

3.1. . A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento..

3.3. A Seguradora terá o prazo de quinze dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de quinze dias previsto no item 3.3 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. . No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até quinze dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de cinco dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência

6.1. Para as modalidades do seguro garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas condições especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas condições especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

7.1. A expectativa, reclamação e caracterização do sinistro serão especificadas para cada modalidade nas condições especiais, quando couberem.

7.2. A Seguradora descreverá nas condições especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da reclamação de sinistro.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A reclamação de sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da cláusula 17 destas condições gerais.

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade;
e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da cláusula 8 destas condições gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV – atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – o segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – se o segurado agravar intencionalmente o risco.

12. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices

É vedada a utilização de mais de um seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3 destas condições gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

15. Rescisão Contratual

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
9805-CORPORATE RJ	06190202098050775001794	0000002	30110801

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	FORNECIMENTO

16. Controvérsias

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro

As questões judiciais entre Seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio do segurado ou do beneficiário, conforme o caso.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas condições especiais e/ou particulares da apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

E-mail - 14268549

Data de Envio:
28/11/2022 10:13:06

De:
IBAMA/Email da unidade <[redacted]

Para (com cópia oculta):
[redacted]

Assunto:
Alteração de Portaria do Contrato Administrativo nº 18/2020 Lanlink Soluções e Comercialização em Informática

Mensagem:
Bom dia!

Prezados,

Compartilhamento para conhecimento a Alteração de Portaria do Contrato Administrativo nº 18/2020 Lanlink Soluções e Comercialização em Informática (13716369).

Atenciosamente,

Coordenação de Infraestrutura Tecnológica- CIT

Anexos:
Publicacao_13716369_Ethan_Frome.pdf

Reajuste ICTI CT18_2020

Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]

Seg, 28/11/2022 18:05

Para: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>

Cc: Cleiton Araújo Oliveira <[redacted] Tiago Penna Da Costa <tiago-penna.costa@ibama.gov.br>;Raphael Vieira De Oliveira <[redacted]

1 anexos (193 KB)

oficio_iBAMA_reajuste2_ct18_2020.pdf;

Boa tarde,

Encaminho em anexo documento para análise da solicitação de reajuste contratual.

Cordialmente,

Lanlink
tecnologias que transformam

Leonardo Ervilha
Gerente De Contas

(61) 9 9101-2246 | 4007-2559
www.lanlink.com.br

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Coordenação Geral de Administração
Coordenação de Contratos
Att: Ilma. Sra. Cristiane Dos Santos Nery de Oliveira
ASSUNTO: Reajuste ao Contrato 18/2020

Prezado Senhora,

Tendo em vista a anualidade do Contrato 18/2020, gostaríamos de solicitar o reajuste conforme previsto na Cláusula Sexta Contrato. Segue abaixo a transcrição das condições previstas para reajuste, estabelecidas no Termo de Referência:

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Informamos que a última variação conhecida do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) foi referente ao mês de setembro de 2022, conforme pode ser comprovado no portal do IPEA (https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/wp-content/uploads/2022/11/221103_cc_57_icti_serie_completa_setembro22.xlsx).

Informamos ainda que o percentual acumulado é de 5,78%, conforme tabela abaixo:

set/21	167,65	0,15	6,67
out/21	168,02	0,22	6,20
nov/21	168,44	0,25	5,76
dez/21	168,87	0,25	5,74
jan/22	170,24	0,81	5,75
fev/22	171,51	0,75	5,75
mar/22	172,28	0,45	5,46
abr/22	173,52	0,72	5,77
mai/22	174,58	0,61	5,59
jun/22	175,81	0,70	6,26
jul/22	176,43	0,35	5,96
ago/22	176,87	0,25	5,65
set/22	177,34	0,27	5,78

Com base no ICTI acumulado entre set/2021 e set/2022, solicitamos que os valores praticados no Contrato 18/2020 sejam reajustados:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (ATUAL)	VALOR UNITARIO (REAJUSTADO)
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 89,83	R$ 95,00
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 21,94	R$ 23,20
	3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 1.362,39	R$ 1.440,73
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 70,32	R$ 74,36
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 123,01	R$ 130,08
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 7,91	R$ 8,36
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 441,52	R$ 466,91
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 22,48	R$ 23,77
	10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 89,65	R$ 94,80
	11	Visio Online – N9U-00002	R$ 44,78	R$ 47,35
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 29,86	R$ 31,58

O valor atual do contrato é de **R$ 3.715.625,76** (Três milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), passando a ser atualizado pelo ICTI de 5,78% para o valor de **R$ 3.930.388,93** (Três milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

Agradecemos desde já a atenção e o empenho do V.Sa., e colocamo-nos ao seu dispor para eventuais esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Atenciosamente,

Brasília-DF, 26 de novembro de 2022.

Leonardo Ervilha de Carvalho
Executivo de Contas da CONTRATADA
Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Minuta de Ordem de Serviço nº 14562653/2023-CIT/CGTI/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Coordenação de Infraestrutura Tecnlógica - CIT

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.001957/2020-41.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do IBAMA, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será composta conforme abaixo:

Gestor do Contrato	Matrícula	Área
Titular: Rosana de Souza Ribeiro	[redacted]	CGTI
Substituto: Lauro Alves de Carvalho	[redacted]	CIT

Fiscais Administrativos	Matrícula	Área
Titular: Cleia dos Santos de Oliveira	[redacted]	CIT
Substituto: Francisco Moura de Carvalho	[redacted]	CIT

Fiscais Técnicos	Matrícula	Área
Titular: Jorge da Silva Leal	[redacted]	CIT
Substituto: Janylson Victor Lacerda de Oliveira	[redacted]	CIT

Fiscais Requisitantes	Matrícula	Área
Altair Ribeiro Veloso	[redacted]	CIT

Art. 2º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente, Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 18/2020**, firmado entre o **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama**, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 3º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II- manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III- controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII- monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX- verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X- apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI- notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII- realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV- após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV- conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI- atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII- verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX- ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 4º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 5º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 52, de 19 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 09C, de 23.09.2022.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA DE SOUZA RIBEIRO**, **Coordenadora-Geral Substituta**, em 12/01/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade,

informando o código verificador **14562653** e o código CRC **618A7107**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 14562969/2023-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Coordenação de Infraestrutura Tecnológica

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Ordem de Serviço

Senhor Coordenador,

1. Trata-se da solicitação de alteração da equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, conforme Instrução Normativa SG/ME n° 1 , de 04 de Abril de 2019.

2. Encaminho o presente processo para publicação da Minuta de Ordem de Serviço (SEI nº 14562653).

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente*)
LAURO ALVES DE CARVALHO
Coordenador Substituto de Infraestrutura Tecnológica – CIT

De acordo,

(*assinado eletronicamente*)
ROSANA DE SOUZA RIBEIRO
Coordenador-Geral Substituta de Tecnologia da Informação – CGTI

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA DE SOUZA RIBEIRO**, **Coordenadora-Geral Substituta**, em 12/01/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LAURO ALVES DE CARVALHO**, **Coordenador Substituto**, em 12/01/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14562969** e o código CRC **289610B4**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Despacho nº 14586126/2023-CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO (COOR)

Assunto: Alocação de recursos - Apostilamento 2023 - Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

Trata-se do apostilamento orçamentário ao Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, vigente até 04/09/2023, cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, para fazer frente às despesas com o contrato no exercício de 2023.

Nesse sentido, são necessárias a certificação orçamentária e a emissão de nota de empenho, momento em que encaminho os autos para conhecimento e providências de sua competência, com posterior devolução à CCONTRAT para continuidade.

Importante registrar que a Coordenação de Orçamento viabilizará a certificação orçamentária e o empenho, de acordo com o controle orçamentário disponibilizado para o exercício, na forma da lei orçamentária anual aprovada, o que legitima a reserva de dotação orçamentária para os fins específicos que se destina, visto que o ordenamento jurídico pátrio veda o pagamento de eventual saldo devedor pelo Poder Público, seja de qualquer compra ou contratação, sem o prévio empenho, conforme dispõe o artigo 60 e 61 da Lei nº 4.320/1964, e sem previsão orçamentária, consoante artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei n. 8.666/93, e artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, o que foge a competência desta Coordenação de Contratos - CCONTRAT.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA

Coordenador de Contratos Substituto

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Coordenador Substituto**, em 15/01/2023, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,

do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14586126** e o código CRC **87F613E5**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO

Despacho nº 14658121/2023-Coor/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assunto: Alocação de recursos - Apostilamento 2023 - Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

1. Em atenção ao Despacho CContrat (14586126), encaminho ao Seor para descentralização orçamentária na proporção de 1/12 avos, visando o apostilamento referente ao Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.**

2. Informo que, no momento, não é possível a emissão de Certificação de Disponibilidade Orçamentária, uma vez que a LOA 2023 ainda não foi sancionada e publicada.

3. Após, encaminhe-se ao Sefin para providências quanto ao empenho.

(assinado eletronicamente)

Cláudia Ilha Gattai

Coordenadora de Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenadora**, em 16/01/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14658121** e o código CRC **F62EEC29**.

__ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)_____
16/01/23 10:41 USUARIO: FUGIMOTO
DATA EMISSAO : 11Jan23 VALORIZACAO : 11Jan23 NUMERO : 2023NC000474
UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ
GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.
UG/GESTAO FAVORECIDA : 193099 / 19211 - IBAMA - SEDE
OBSERVACAO
LANLINK - CONTRATO N° 18/20 - 1/12 AVOS
JANEIRO/23

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	172039	1052000186	339040		193137	200006	309.635,48

LANCADO POR : [redacted] - DIOGO GOULART UG : 193034 11Jan23 17:03
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 14668798/2023-Seor/Coor/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assunto: Descentralização Orçamentária

1. Faço referência ao Despacho COOR (14658121) em que foi solicitada descentralização orçamentária ao Ibama Sede, conforme Despacho CContrat (14586126).

2. Informo que a demanda foi atendida por meio da Nota de Crédito 2023NC000474 (14668797).

3. Sendo assim, encaminho os autos para ciência e realização do empenho.

At.te,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS HIKARU FUGIMOTO

Chefe do Serviço de Execução Orçamentária substituto

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS HIKARU FUGIMOTO**, **Chefe de Serviço Substituto**, em 16/01/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14668798** e o código CRC **011A5C55**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 14675094/2023-Sefin/Cofin/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Assunto: Preenchimento Formulário de Empenho

1. Considerando que o Contrato Administrativo 18/2020 celebrado com a empresa Lanlink possui mais de 11 itens disponíveis para empenho, solicito que seja preenchido via SEI o "formulário de Solicitação de empenho" para efetivarmos o apostilamento, sendo referente a Nota de Crédito 2023NC000474 (14668797).

2. Após atendimento, favor retornar o processo para SEFIN efetuar o devido empenho.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Mara Lúcia Figueiredo Lima Viana
Analista Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **MARA LUCIA FIGUEIREDO LIMA VIANA**, **Analista Administrativo**, em 17/01/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14675094** e o código CRC **15C6A2FC**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Despacho nº 14678836/2023-CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Preenchimento Formulário de Empenho

Senhor Chefe de Serviço,

Envio a esse SECON, para análise, conhecimento e manifestação, o Despacho nº 14675094/2022-SEFIN/COFIN/CGFIN/DIPLAN, no qual solicita o preenchimento do Formulário de Solicitação de Empenho, referente ao Contrato Administrativo 18/2020, celebrado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 19/01/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14678836** e o código CRC **F8D5397F**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Minuta de Ordem de Serviço nº 14670639/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, e o disposto no Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 30, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU de 06 de julho de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº [redacted] como Gestora Titular, e o servidor LAURO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.

Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 3º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico e o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 4º Designar servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, matrícula nº [redacted] como Fiscal Requisitante.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete acompanhar, fiscalizar e apoiar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da empresa contratada o fiel e total cumprimento dos objetos, de acordo com os termos e condições constantes dos contratos firmados;

II- manter cópia do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais deverão serem juntados aos autos do processo;

III- controlar os prazos;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações das contratadas previstas nos contratos, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar o cumprimento da garantia e suporte dos equipamentos de acordo com os termos e condições constantes das contratações/aquisições e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante o prazo de vigência dos serviços, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatórios registrando as ocorrências sobre os fornecimentos referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- notificar, por escrito, as empresas sobre as ocorrências de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido nos contratos firmados;

VIII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades, quando as condições estiverem em desacordo com as obrigações assumidas nos contratos, assegurando o direito de defesa das contratadas;

IX- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes das empresas;

X- ao fim da vigência da garantia e suporte pactuada nos contratos, elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução, para serem utilizados como fonte de informações para futuras contratações;

XI- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos serviços.

Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 52, de 19 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 09C, de 23 de Setembro de 2022.

Art. 10º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

WAGNER ROSA DA SILVA

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA**, **Analista Administrativo**, em 20/01/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14670639** e o código CRC **0B311A9A**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 14670678/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Encaminhamento de minuta de ordem de serviço

Senhor Chefe de Serviço,

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Em atendimento ao despacho 14562969/2023-CIT/CGTI/Diplan, o qual indica servidores para composição da equipe de fiscalização do Contrato supracitado, este Serviço de Apoio aos Contratos - SECON elaborou Minuta de Ordem de Serviço, SEI 14670639.

3. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à CGEAD para ciência, e se de acordo, encaminhar à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística para formalização e assinatura, com adoção de providências visando a publicação no Boletim de Serviço, com posterior envio a este SECON para as demais providências.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
JORGE ANDRÉ SEVILLIS ALMEIDA
Analista Administrativo

De acordo.

Encaminhe-se à CCONTRAT.

(*assinado eletronicamente*)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN na forma proposta.

(*assinado eletronicamente*)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA**, **Analista Administrativo**, em 17/01/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 17/01/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 20/01/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 24/01/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14670678** e o código CRC **01D4C05C**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 14696122/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao CIT/CGTI/DIPLAN

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do apostilamento orçamentário ao Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, vigente até 04/09/2023, cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, para fazer frente às despesas com o contrato no exercício de 2023.

2. Ocorre que, para atendimento do contido no Despacho nº 14675094/2023-SEFIN/COFIN/CGFIN/DIPLAN, no qual solicita que seja preenchido via SEI o "Formulário de Solicitação de empenho" uma vez que o Contrato em comento possui mais de 11 itens disponíveis para empenho, faz-se necessário o envio do processo à área demandante da contratação, para que seja informado o valor proporcional para cada um dos itens, visando a continuidade do APOSTILAMENTO.

3. Nesse sentido, sugiro remeter os autos do processo à CGEAD para conhecimento e, se de acordo, enviar à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CIT, para atendimento do pleito e posterior encaminhamento ao SEFIN/COFIN/CGFIN, para providências.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo,

Encaminhe-se a CGEAD, na forma proposta acima.

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo,

Encaminhe-se a CIT.

(assinado eletronicamente)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 20/01/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Técnico Administrativo**, em 20/01/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 24/01/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14696122** e o código CRC **5A65503E**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Formulário de Solicitação de Empenho nº 14732950/2023-CIT/CGTI/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

UASG DA LICITAÇÃO: **193099**	NÚMERO E ANO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente - ND: 339040 SUBITEM: 06 -LOCACAO DE SOFTWARES
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ( ) CONVITE ( ) TOMADA DE PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA ( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL (**X**) PREGÃO ( ) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE ( ) CONCURSO ( ) TOMADA DE PREÇO POR TEC. E PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA POR TEC. E PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL	NOME DA EMPRESA: **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A** CNPJ DA EMPRESA: 19.877.285/0002-52 NÚMERO DO CONTRATO/ANO: 18/2020 TIPO DE LICITAÇÃO ( ) LICITAÇÃO PRÓPRIA (x) PARTICIPANTE ( ) NÃO PARTICIPANTE

1. Valor total contratual:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quantidade	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	12	R$ 21.559,20
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	12	R$ 18.429,60
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	12	R$ 65.394,72
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750	R$ 70,32	12	R$ 3.164.400,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	12	R$ 14.761,20

1	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4000	R$ 7,91	12	R$ 379.680,00
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	12	R$ 5.298,24
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	12	R$ 13.488,00
	10	Project Professional – 7LS-00002	12	R$ 89,65	12	R$ 12.909,60
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	12	R$ 10.747,20
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25	R$ 29,86	12	R$ 8.958,00
Total						**R$ 3.715.625,76**

1.1. Por se tratar de um consumo de serviço sob demanda, a estimativa de consumo e consequente empenho para o período de **01/01/2023 a 04/09/2023** é o que consta na tabela abaixo:

1.2.

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	8 meses e 4 dias	R$ 14.606,36
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	8 meses e 4 dias	R$ 12.486,05
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	8 meses e 4 dias	R$ 44.304,92
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750	R$ 70,32	8 meses e 4 dias	R$ 1.019.640,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	8 meses e 4 dias	R$ 10.000,71
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	R$ 7,91	8 meses e 4 dias	R$ 257.233,20
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	8 meses e 4 dias	R$ 3.589,56
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	8 meses e 4 dias	R$ 9.138,12
	10	Project Professional – 7LS-00002	12	R$ 89,65	8 meses e 4 dias	R$ 4.159,76
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	8 meses e 4 dias	R$ 7.281,23
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25	R$ 29,86	8 meses e 4 dias	R$ 2.886,47
Total referente no exercício de 2023						**R$ 2.330.299,38**

1.3. Por se tratar de um consumo de serviço sob demanda, a estimativa de consumo e consequente empenho para o período de **05/09/2023 a 31/12/2023** é o que consta na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	3 meses e 26 dias	R$ 6.952,84
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	3 meses e 26 dias	R$ 5.943,55
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	3 meses e 26 dias	R$ 21.089,80
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750	R$ 70,32	3 meses e 26 dias	R$ 2.144.760,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	3 meses e 26 dias	R$ 4.760,49
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	R$ 7,91	3 meses e 26 dias	R$ 122.446,80
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	3 meses e 26 dias	R$ 1.708,68
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	3 meses e 26 dias	R$ 4.349,88
	10	Project Professional – 7LS-00002	12	R$ 89,65	3 meses e 26 dias	R$ 8.749,84
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	3 meses e 26 dias	R$ 3.465,97
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25	R$ 29,86	3 meses e 26 dias	R$ 6.071,53
Total referente no exercício de 2023						**R$ 1.385.326,38**

(assinado eletronicamente)
JORGE DA SILVA LEAL
Fiscal Técnico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
ROSANA DE SOUZA RIBEIRO
Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação - Substituta

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DA SILVA LEAL**, **Analista Administrativo**, em 26/01/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA DE SOUZA RIBEIRO**, **Coordenadora-Geral Substituta**, em 26/01/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14732950** e o código CRC **865ED1EA**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, - Brasília - CEP 70818-900

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2023-DIPLAN, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº [redacted] como Gestora Titular, e o servidor LAURO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.

Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 3º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico e o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 4º Designar servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, matrícula nº [redacted] como Fiscal Requisitante.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete acompanhar, fiscalizar e apoiar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da empresa contratada o fiel e total cumprimento dos objetos, de acordo com os termos e condições constantes dos contratos firmados;

II- manter cópia do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam

dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais deverão serem juntados aos autos do processo;

III- controlar os prazos;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações das contratadas previstas nos contratos, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar o cumprimento da garantia e suporte dos equipamentos de acordo com os termos e condições constantes das contratações/aquisições e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante o prazo de vigência dos serviços, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatórios registrando as ocorrências sobre os fornecimentos referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- notificar, por escrito, as empresas sobre as ocorrências de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido nos contratos firmados;

VIII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades, quando as condições estiverem em desacordo com as obrigações assumidas nos contratos, assegurando o direito de defesa das contratadas;

IX- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes das empresas;

X- ao fim da vigência da garantia e suporte pactuada nos contratos, elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução, para serem utilizados como fonte de informações para futuras contratações;

XI- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos serviços.

Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 52, de 19 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 09C, de 23 de Setembro de 2022.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

WAGNER ROSA DA SILVA

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA**, **Diretor**, em 24/01/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14733116** e o código CRC **F83DCF93**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 14733909/2023-Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao EQUIPE DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL

Assunto: Ordem de Serviço 13

Prezados,

1. Cuida-se da necessidade de atualização da Equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Após assinatura da Ordem de Serviço 13 (SEI nº 14733116) pelo Senhor Diretor da Diplan, de ordem, remete-se para publicação, solicitando que seja dado posterior encaminhamento diretamente ao Secon para ciência e demais providências.

(assinado eletronicamente)

FERNANDA SAKAMOTO ALVES

Assistente da Diplan

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SAKAMOTO ALVES**, **Assistente**, em 24/01/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14733909** e o código CRC **99FD5211**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Formulário de Solicitação de Empenho nº 14765386/2023-CIT/CGTI/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

UASG DA LICITAÇÃO: **193099**	NÚMERO E ANO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente - ND: 339040 SUBITEM: 06 -LOCACAO DE SOFTWARES
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ( ) CONVITE ( ) TOMADA DE PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA ( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL (**X**) PREGÃO ( ) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE ( ) CONCURSO ( ) TOMADA DE PREÇO POR TEC. E PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA POR TEC. E PREÇO ( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL	NOME DA EMPRESA: **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A** CNPJ DA EMPRESA: 19.877.285/0002-52 NÚMERO DO CONTRATO/ANO: 18/2020 TIPO DE LICITAÇÃO ( ) LICITAÇÃO PRÓPRIA (x) PARTICIPANTE ( ) NÃO PARTICIPANTE

1. **VALOR TOTAL CONTRATUAL:**

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quantidade	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	12	R$ 21.559,20
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	12	R$ 18.429,60
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	12	R$ 65.394,72
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750	R$ 70,32	12	R$ 3.164.400,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	12	R$ 14.761,20

1	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4000	R$ 7,91	12	R$ 379.680,00
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	12	R$ 5.298,24
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	12	R$ 13.488,00
	10	Project Professional – 7LS-00002	12	R$ 89,65	12	R$ 12.909,60
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	12	R$ 10.747,20
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25	R$ 29,86	12	R$ 8.958,00
Total						**R$ 3.715.625,76**

1.1. Valor referente à nota de nota de crédito 14668797 discriminado por itens, conforme Despacho nº 14675094/2023-Sefin/Cofin/CGFin/Diplan.

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quantidade	Valor Unitário	Total no Período
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	R$ 1.796,60
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	R$ 1.535,80
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	R$ 5.449,56
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750	R$ 70,32	R$ 263.700,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	R$ 1.230,10
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4000	R$ 7,91	R$ 31.640,00
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	R$ 441,52
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	R$ 1.124,00
	10	Project Professional – 7LS-00002	12	R$ 89,65	R$ 1.075,80
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	R$ 895,60
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25	R$ 29,86	R$ 746,50
Total					**R$ 309.635,4**

0.1. Por se tratar de um consumo de serviço sob demanda, a estimativa de consumo e consequente empenho para o período

de **01/01/2023 a 04/09/2023** é o que consta na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	8 meses e 4 dias	R$ 14.606,36
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	8 meses e 4 dias	R$ 12.486,05
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	8 meses e 4 dias	R$ 44.304,92
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750	R$ 70,32	8 meses e 4 dias	R$ 1.019.640,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	8 meses e 4 dias	R$ 10.000,71
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	R$ 7,91	8 meses e 4 dias	R$ 257.233,20
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	8 meses e 4 dias	R$ 3.589,56
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	8 meses e 4 dias	R$ 9.138,12
	10	Project Professional – 7LS-00002	12	R$ 89,65	8 meses e 4 dias	R$ 4.159,76
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	8 meses e 4 dias	R$ 7.281,23
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25	R$ 29,86	8 meses e 4 dias	R$ 2.886,47
Total referente no exercício de 2023						**R$ 2.330.299,38**

0.2. Por se tratar de um consumo de serviço sob demanda, a estimativa de consumo e consequente empenho para o período de **05/09/2023 a 31/12/2023** é o que consta na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	3 meses e 26 dias	R$ 6.952,84
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	3 meses e 26 dias	R$ 5.943,55
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	3 meses e 26 dias	R$ 21.089,80
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750	R$ 70,32	3 meses e 26 dias	R$ 2.144.760,00

1	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	3 meses e 26 dias	R$ 4.760,49
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	R$ 7,91	3 meses e 26 dias	R$ 122.446,80
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	3 meses e 26 dias	R$ 1.708,68
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	3 meses e 26 dias	R$ 4.349,88
	10	Project Professional – 7LS-00002	12	R$ 89,65	3 meses e 26 dias	R$ 8.749,84
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	3 meses e 26 dias	R$ 3.465,97
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25	R$ 29,86	3 meses e 26 dias	R$ 6.071,53
Total referente no exercício de 2023						**R$ 1.385.326,38**

(assinado eletronicamente)
JORGE DA SILVA LEAL
Fiscal Técnico

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DA SILVA LEAL**, **Fiscal Técnico de Contrato**, em 27/01/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14765386** e o código CRC **61F052DD**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA

Ordem de Serviço nº 10, de 24 de janeiro de 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA (Diplan), no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.017203/2020-11; RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, tendo em vista a necessidade de dar cumprimento ao art. 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 40/2020, celebrado entre o IBAMA e a SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, exclusivamente para as atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas, portais e painéis de dados, constantes nos seguintes itens do Projeto Básico SEI 8426321:
Item 1 (Anexo A do Projeto Básico - SEI 13952422) - Produção de Solução de TI (exclusivamente no tocante a sustentação das tarefas relativas a infraestrutura de tecnologia da informação);
Item 2 (Anexo B do Projeto Básico - SEI 11361655) - Desenvolvimento e Manutenção de Software (demandas acima de 30 Pontos de Função) ;
Item 3 (Anexo C do Projeto Básico - SEI 8281294) - Certificados Digitais;
Item 4 (Anexo D do Projeto Básico - SEI 8281353) - Infovia;
Item 5 (Anexo E do Projeto Básico - SEI 11640899) - Proteção e Gerenciamento de rede - SDWAN;
Item 6 (Anexo F do Projeto Básico - SEI 11640939) - Solução Analítica - PSA GOVDATA;
Item 7 (Anexo G do Projeto Básico - SEI 11361754) - Serviços de Consultoria Técnica (exclusivamente no tocante às tarefas de consultoria técnica para assuntos pertinentes a Sistemas de Informação do Ibama, como o desenvolvimento de Painéis de Dados);
Art. 2º Compete aos componentes da Equipe de Fiscalização da Contratação:
I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por Autoridade competente;
a) Elaborar o Plano de Inserção da Contratada junto aos Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitantes;
b) Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada junto aos Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitantes;
c) Convocar a Reunião Inicial;
d) Encaminhar as Ordens de Serviço à Contratada;
e) Encaminhar as demandas de correção à Contratada;
f) Autorizar a emissão de notas fiscais;
g) Encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;

h) Comunicar à Área Administrativa a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas, devendo ser autuado processo específico para tanto;
i) Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas aos Fiscais do Contrato;
j) Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
k) Conduzir a transição contratual
II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
a) Elaborar o Plano de Inserção da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Técnicos e Administrativos;
b) Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Técnicos e Administrativos;
C) Participar da Reunião Inicial;
d) Executar as atividades relacionadas ao Requisitante, constante no Processo de Desenvolvimento Software da Contratante, como oficializar as necessidades, expectativas e requisitos das demandas de sistemas, além de testar e homologar as entregas, com apoio da Área de TI;
e) Avaliar a qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação, definidas no Plano de Fiscalização, e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Termo de Referência, junto ao Fiscal Técnico;
f) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, referente aos aspectos negociais da demanda, para as Ordens de Serviço a que estiver vinculado;
g) Identificar não conformidades com os termos contratuais, junto ao Fiscal Técnico e Administrativo;
h) Identificar e encaminhar os defeitos identificados para a correção;
i) Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico;
j) Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, junto ao Fiscal Técnico;
k) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, no tocante ao atendimento da necessidade de negócio.
III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela Autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato, e;
a) Elaborar o Plano de Inserção da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Administrativos e Requisitantes;
b) Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Administrativos e Requisitantes;
c) Participar da Reunião Inicial;
d) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório;
e) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, referente aos aspectos técnicos da demanda, para as Ordens de Serviço a que estiver vinculado;
f) Avaliar a qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação, definidas no Plano de Fiscalização, e de acordo com os Critérios de Recebimento e de Aceitação definidos neste Termo de Referência, junto ao Fiscal Requisitante;
g) Identificar não conformidades com os termos contratuais, junto ao Fiscal Requisitante;

h) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, junto ao Fiscal Administrativo;
i) Apoiar o Fiscal Requisitante na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
j) Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, junto ao Fiscal Requisitante;
K) Fiscalizar tecnicamente a execução do objeto.
IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.
a) Elaborar o Plano de Inserção da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Técnicos e Requisitantes;
b) Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Técnicos e Requisitantes;
c) Participar da Reunião Inicial;
d) Verificar a aderência aos termos contratuais;
e) Solicitar aplicação das sanções previstas, quando necessário;
f) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, junto ao Fiscal Técnico;
g) Acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações ajustadas;
h) Recolher os Termos de Ciência dos empregados da Contratada envolvidos na execução contratual;
i) Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
j) Encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) do término da vigência do Contrato, informação acerca da atuação da Contratada, visando subsidiar a prorrogação do prazo de vigência;
k) Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, como também o descumprimento de obrigações contratuais, devendo ser autuado processo específico para tanto;
l) Realizar os registros de medição no SICON – Sistema de Contratos;
m) Verificar se a Contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista, por meio de consulta ao SICAF e CNDT, respectivamente, além do Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN.
Art. 3º Complementarmente, designa-se um Gestor de Negócio para cada sistema, com atribuições gerenciais relacionadas ao processo de gestão de negócio ao qual o sistema de informação apoia.
Parágrafo único. Para fins contratuais, o Gestor de Negócio engloba o perfil de fiscal requisitante podendo atuar nas atribuições deste perfil conforme oportunidade e conveniência.
Art. 4º Podem ser demandadas pelos Fiscais Técnicos, Gestor do Contrato e/ou Coordenador(a) de Sistemas de Informação as necessidades de sistemas relacionadas a questões técnicas como: mudança da arquitetura de sistema, mudança de plataforma, mudança de linguagem de programação, extrações pontuais de dados de tabelas, testes isolados de sistemas, implementação de mecanismos de segurança da informação, projetos de conversão (carga inicial de dados) e análises de qualidade de dados.
Art. 5º A equipe de Fiscalização do Contrato será composta conforme abaixo:

Gestor do Contrato	Matrícula	Área
Titular: Rosana de Souza Ribeiro	[redacted]	CGTI



Art. 6º A Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Gestão do Contrato.
Art. 7º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.
Art. 8º Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº 99/2022-DIPLAN, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 12B, de 16 de Dezembro de 2022 e a Ordem de Serviço nº 18/2022, de 22 de Agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço 08C, de 26 de Agosto de 2022.
Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 11, de 24 de janeiro de 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.016912/2021-51. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº [redacted] como Gestora Titular, e o servidor LAURO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 3º Designar o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico e o servidor JORGE DA SILVA LEAL, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.
Art. 4º Designar servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, matrícula nº [redacted] como Fiscal Requisitante.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete acompanhar, fiscalizar e apoiar a execução do Contrato Administrativo nº 34/2021, celebrado entre este instituto e a empresa TELEFONICA BRASIL S/A**,** cujo objeto consiste na prestação de Serviço de Comunicação Multimídia(SCM) - Internet em banda larga móvel 4.5G ou superior, para atendimento do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres do Ibama localizado na Floresta Nacional de Brasília - Distrito Federal.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da empresa contratada o fiel e total cumprimento dos objetos, de acordo com os termos e condições constantes dos contratos firmados;

II- manter cópia do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais deverão serem juntados aos autos do processo;

III- controlar os prazos;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações das contratadas previstas nos contratos, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar o cumprimento da garantia e suporte dos equipamentos de acordo com os termos e condições constantes das contratações/aquisições e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante o prazo de vigência dos serviços, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatórios registrando as ocorrências sobre os fornecimentos referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- notificar, por escrito, as empresas sobre as ocorrências de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido nos contratos firmados;

VIII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades, quando as condições estiverem em desacordo com as obrigações assumidas nos contratos, assegurando o direito de defesa das contratadas;

IX- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes das empresas;

X- ao fim da vigência da garantia e suporte pactuada nos contratos, elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução, para serem utilizados como fonte de informações para futuras contratações;

XI- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos serviços.

Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 1965, de 19 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço 07C, de 22 de julho de 2022.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 12, de 24 de janeiro de 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.010246/2021-48. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº [redacted] como Gestora Titular, e o servidor LAURO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.

Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 3º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, matrícula nº [redacted] , como Fiscal Técnico e o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 4º Designar servidor JORGE DA SILVA LEAL, matrícula nº [redacted] como Fiscal Requisitante.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete acompanhar, fiscalizar e apoiar a execução do Contrato Administrativo nº 16/2022, celebrado entre este instituto e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste no fornecimento de licenças de *software* para edição de: arquivos em formato PDF, fotografias, peças de design gráfico em formato impresso ou eletrônico, vídeo, animação, áudio, texto e conteúdo para páginas de internet, bem como acesso a banco de imagens para uso em peças de comunicação institucional.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da empresa contratada o fiel e total cumprimento dos objetos, de acordo com os termos e condições constantes dos contratos firmados;

II- manter cópia do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais deverão serem juntados aos autos do processo;

III- controlar os prazos;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações das contratadas previstas nos contratos, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar o cumprimento da garantia e suporte dos equipamentos de acordo com os termos e condições constantes das contratações/aquisições e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante o prazo de vigência dos serviços, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatórios registrando as

ocorrências sobre os fornecimentos referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
VII- notificar, por escrito, as empresas sobre as ocorrências de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido nos contratos firmados;
VIII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades, quando as condições estiverem em desacordo com as obrigações assumidas nos contratos, assegurando o direito de defesa das contratadas;
IX- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes das empresas;
X- ao fim da vigência da garantia e suporte pactuada nos contratos, elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução, para serem utilizados como fonte de informações para futuras contratações;
XI- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos serviços.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 38, de 06 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 09A, de 09 de setembro de 2022.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 13, de 24 de janeiro de 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº [redacted] como Gestora Titular, e o servidor LAURO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 3º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico e o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.
Art. 4º Designar servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, matrícula nº [redacted] como Fiscal Requisitante.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete acompanhar, fiscalizar e apoiar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da empresa contratada o fiel e total cumprimento dos objetos, de acordo com os termos e condições constantes dos contratos firmados;

II- manter cópia do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais deverão serem juntados aos autos do processo;

III- controlar os prazos;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações das contratadas previstas nos contratos, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar o cumprimento da garantia e suporte dos equipamentos de acordo com os termos e condições constantes das contratações/aquisições e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante o prazo de vigência dos serviços, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatórios registrando as ocorrências sobre os fornecimentos referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- notificar, por escrito, as empresas sobre as ocorrências de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido nos contratos firmados;

VIII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades, quando as condições estiverem em desacordo com as obrigações assumidas nos contratos, assegurando o direito de defesa das contratadas;

IX- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes das empresas;

X- ao fim da vigência da garantia e suporte pactuada nos contratos, elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução, para serem utilizados como fonte de informações para futuras contratações;

XI- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos serviços.

Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 52, de 19 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 09C, de 23 de Setembro de 2022.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 14, de 24 de janeiro de 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA (Diplan), no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.001833/2020-65; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº [redacted] como Gestora Titular, e o servidor LAURO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 3º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico e o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.
Art. 4º Designar servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, matrícula nº [redacted] como Fiscal Requisitante.
Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete acompanhar, fiscalizar e apoiar a execução do Contrato Administrativo nº 52/2020, celebrado entre este instituto e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, cujo o objeto é a prestação dos serviços de suporte e atualização das licenças Oracle e suporte e manutenção de equipamentos Oracle Exadata, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e nas Propostas Comerciais nº 18967355 e 18923216 e nas políticas de suporte técnico da Oracle, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:
I- exigir da empresa contratada o fiel e total cumprimento dos objetos, de acordo com os termos e condições constantes dos contratos firmados;
II- manter cópia do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais deverão serem juntados aos autos do processo;
III- controlar os prazos;
IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações das contratadas previstas nos contratos, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;
V- acompanhar o cumprimento da garantia e suporte dos equipamentos de acordo com os termos e condições constantes das contratações/aquisições e seus anexos;
VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante o prazo de vigência dos serviços, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatórios registrando as ocorrências sobre os fornecimentos referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- notificar, por escrito, as empresas sobre as ocorrências de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido nos contratos firmados;
VIII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades, quando as condições estiverem em desacordo com as obrigações assumidas nos contratos, assegurando o direito de defesa das contratadas;
IX- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes das empresas;
X- ao fim da vigência da garantia e suporte pactuada nos contratos, elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução, para serem utilizados como fonte de informações para futuras contratações;
XI- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos serviços.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 8, de 12 de Agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço 08A, de 12 de Agosto de 2022.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 15, de 24 de janeiro de 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA (Diplan), no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.010962/2020-44;RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES, matrícula nº [redacted], como Gestora Titular, e o servidor FERNANDO SOUZA, matrícula nº [redacted], como Gestor Substituto.
Art. 2º Designar o servidor DIOGO MENDES GOULART, matrícula nº [redacted], como Fiscal Requisitante, e o servidor ANDRÉ LUÍS HIRAKU FUGIMOTO, matrícula nº [redacted], como Fiscal Requisitante Substituto.
Art. 3º Designar o servidor FELIPE VENTORIM RODRIGUES PAULIN, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico e o servidor LUIZ GUILHERME DA SILVA FREIRE, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.
Art. 4º Designar a servidora RITA DE FÁTIMA DOMINGOS VAZ MENDES, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa.
Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, com-

pete acompanhar, fiscalizar e apoiar a execução do Contrato Administrativo nº 55/2020, celebrado entre este instituto e a empresa PRISMA SYS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, cujo o objeto é o fornecimento dos serviços de suporte técnico, manutenção de licença e atualização tecnológica do aplicativo de consulta e extração de dados e relatórios CONSIAFI multiplataforma.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da empresa contratada o fiel e total cumprimento dos objetos, de acordo com os termos e condições constantes dos contratos firmados;

II- manter cópia do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais deverão serem juntados aos autos do processo;

III- controlar os prazos;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações das contratadas previstas nos contratos, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar o cumprimento da garantia e suporte dos equipamentos de acordo com os termos e condições constantes das contratações/aquisições e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante o prazo de vigência dos serviços, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatórios registrando as ocorrências sobre os fornecimentos referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- notificar, por escrito, as empresas sobre as ocorrências de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido nos contratos firmados;

VIII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades, quando as condições estiverem em desacordo com as obrigações assumidas nos contratos, assegurando o direito de defesa das contratadas;

IX- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes das empresas;

X- ao fim da vigência da garantia e suporte pactuada nos contratos, elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução, para serem utilizados como fonte de informações para futuras contratações;

XI- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos serviços.

Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art 9º Fica revogada a Portaria nº 3120, de 07 de Dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço 12A, de 10 de Dezembro de 2021.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 16, de 24 de janeiro de 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA (Diplan), no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.005149/2020-52; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº [redacted] como Gestora Titular, e o servidor LAURO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.

Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 3º Designar o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico e o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 4º Designar servidor JORGE DA SILVA LEAL, matrícula nº [redacted] como Fiscal Requisitante.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete acompanhar, fiscalizar e apoiar a execução do Contrato Administrativo nº 15/2022, celebrado entre este instituto e a empresa e a empresa 5 **I**NSTITUTO TECNOLÓGICO – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS, cujo objeto consiste na proteção contra ameaças avançadas (Next Generation Antivírus - NGAV) baseada em agente com funcionalidade de EDR ("Endpoint Detection and Response"), serviços de monitoramento assistido e serviços de atualização de licenças e da proteção avançada.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da empresa contratada o fiel e total cumprimento dos objetos, de acordo com os termos e condições constantes dos contratos firmados;

II- manter cópia do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais deverão serem juntados aos autos do processo;

III- controlar os prazos;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações das contratadas previstas nos contratos, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar o cumprimento da garantia e suporte dos equipamentos de acordo com os termos e condições constantes das contratações/aquisições e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante o prazo de vigência dos serviços, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatórios registrando as ocorrências sobre os fornecimentos referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- notificar, por escrito, as empresas sobre as ocorrências de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido nos contratos firmados;

VIII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades, quando as condições estiverem em desacordo com as obrigações assumidas nos contratos, assegurando o direito de defesa das contratadas;
IX- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes das empresas;
X- ao fim da vigência da garantia e suporte pactuada nos contratos, elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução, para serem utilizados como fonte de informações para futuras contratações;
XI- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos serviços.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 42, de 06 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 09A, de 09 de Setembro de 2022.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSA DA SILVA

Data e hora da consulta: 31/01/2023 16:34
Usuário: ***.624.804-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
193099	IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
03.659.166/0001-02	SCEN-SETOR DE CLUBES ESP. NORTE TRECHO 2 BLOCO A SALA 126	70818-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3316 1483

Ano	Tipo	Número
2023	NE	119

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172039	1052000186	339040	193137	200006

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/01/2023	Estimativo	02001.001957/2020-41	0,0000	309.635,48

Favorecido

Código	Nome
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMA

Endereço	CEP
SHN QUADRA 02 BLOCO F 87 SALA 1003 ASA NORTE	70702-906

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	8534668000

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição
LANLINK - CONTRATO Nº 18/20 - 1/12 AVOS JANEIRO/23

Local da Entrega
IBAMA/SEDE

Informação Complementar
19309905000182020 - UASG Minuta: 193099

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/01/2023 14:37:12	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	309.635,48

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.796,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/01/2023	Inclusão	1,66667	1.077,9578	1.796,60

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00003 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5.449,56

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/01/2023	Inclusão	0,33333	16.348,8435	5.449,56

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00005 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	263.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/01/2023	Inclusão	312,50000	843,8400	263.700,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00006 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.230,10

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/01/2023	Inclusão	0,83333	1.476,1259	1.230,10

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00007 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	31.640,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/01/2023	Inclusão	333,33333	94,9200	31.640,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	441,52

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/01/2023	Inclusão	0,08333	5.298,4519	441,52

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00009 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.124,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/01/2023	Inclusão	4,16667	269,7598	1.124,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/01/2023 14:37:12	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	309.635,48

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00009 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.124,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/01/2023	Inclusão	4,16667	269,7598	1.124,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00010 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.075,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/01/2023	Inclusão	1,00000	1.075,8000	1.075,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00011 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	895,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/01/2023	Inclusão	1,66667	537,3589	895,60

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00012 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	746,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/01/2023	Inclusão	2,08333	358,3206	746,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00002 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.535,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/01/2023	Inclusão	5,83333	263,2802	1.535,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WAGNER ROSA DA SILVA
***.486.021-**
27/01/2023 14:37:12

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/01/2023 14:37:12	Alteração

Data e hora da consulta: 31/01/2023 16:34
Usuário: ***.624.804-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Gestor Financeiro
KELLY LORRAINE DE OLIVEIRA SILVA
***.833.991-**
27/01/2023 14:34:48

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/01/2023 14:37:12	Alteração

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 14801052/2023-Sefin/Cofin/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Emissão de Empenho

1. Informo que a Nota de Empenho 20223NE000119 (14800456) foi emitida conforme Despacho CCONTRAT (14586126), Despacho SEOR 14668798) e item 1.1 do Formulário de Solicitação de Empenho CIT (14765386).

2. Encaminhe-se o processo para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Mara Lúcia Figueiredo Lima Viana
Analista Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **MARA LUCIA FIGUEIREDO LIMA VIANA**, **Analista Administrativo**, em 31/01/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14801052** e o código CRC **B0A530F6**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 14814572/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Assunto: Encaminhamento de publicação de Ordem de Serviço

Senhor Chefe de Serviço,

Trata-se do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Em atendimento a solicitação contida no Despacho nº 14562969/2023-CIT/CGTI/Diplan, no qual foram indicados servidores para fiscalização do contrato supracitado, este Serviço de Apoio aos Contratos restitui os autos à CIT, após a publicação da Ordem de Serviço nº 13, de 24 de Janeiro de 2023, no Boletim de Serviço 01C, de 27 e Janeiro de 2023, para conhecimento e demais providências.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
JORGE ANDRÉ SEVILLIS ALMEIDA
Analista Administrativo

De acordo, encaminha-se à CIT.

(assinado eletronicamente)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA**, **Analista Administrativo**, em 08/02/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 10/02/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº

8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14814572** e o código CRC **5D5A4DCF**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14860899/2023

PROCESSO Nº	02001.001957/2020-41
CONTRATO Nº	18/2020
OBJETO	Fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Em cumprimento ao que dispõe da Cláusula Quarta do Contrato celebrado entre **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A** e com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Diretor de Planejamento Administração e Logística comunica que a despesa decorrente do Ajuste correrá a conta dos recursos consignados no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho	172039
Elemento de despesa	339040
Plano Interno	200006
Número de empenho	2023NE119
Valor Empenhado	R$ 309.635,48 (trezentos e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

(documento assinado eletronicamente)
WAGNER ROSA DA SILVA
Diretor de Planejamento Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 13/02/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14860899** e o código CRC **3538ABCC**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 14860911/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Minuta de Apostilamento.

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do apostilamento orçamentário ao Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Por oportuno, sugiro encaminhar a Minuta de Termo de Apostilamento - 14860899, para assinatura do Diretor de Planejamento, Administração e Logística e posterior envio a esta Coordenação de Contratos para demais providências.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe- se o presente à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se o presente à DIPLAN para assinatura da Minuta do Termo de Apostilamento.

(assinado eletronicamente)

ÁTILA MARTINS RIBEIRO

Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 13/02/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 14/02/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 14/02/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14860911** e o código CRC **9846B077**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 63/2023

PROCESSO Nº	02001.001957/2020-41
CONTRATO Nº	18/2020
OBJETO	Fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Em cumprimento ao que dispõe da Cláusula Quarta do Contrato celebrado entre **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A** e com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Diretor de Planejamento Administração e Logística comunica que a despesa decorrente do Ajuste correrá a conta dos recursos consignados no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho	172039
Elemento de despesa	339040
Plano Interno	200006
Número de empenho	2023NE119
Valor Empenhado	R$ 309.635,48 (trezentos e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

(documento assinado eletronicamente)
WAGNER ROSA DA SILVA
Diretor de Planejamento Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA**, **Diretor**, em 14/02/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14927903** e o código CRC **553892C6**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 14932331/2023-Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Termo de Apostilamento 63 Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhora coordenadora,

1. Após assinatura do Termo de Apostilamento 63 (SEI nº 14927903) de ordem, restituo os autos para os demais encaminhamentos decorrentes.

2. Segue em cópia à Cgead para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDA SAKAMOTO ALVES
Assistente da Diplan

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SAKAMOTO ALVES**, **Assistente**, em 15/02/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14932331** e o código CRC **275BB5FF**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 14957596/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO -GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA(CGTI)

Assunto: Termo de Apostilamento 63

Senhora Coordenadora,

1. Informo que foi formalizado o Termo de Apostilamento de Classificação Orçamentária nº 63/2023, SEI 14927903, ao Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Por oportuno, encaminho o processo para conhecimento e acompanhamento dos fiscais designados.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA

Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**, **Chefe de Serviço**, em 27/02/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **14957596** e o código CRC **CC5EA716**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 15159763/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao CGTI/CIT

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

1. Foi verificado que a vigência do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, celebrado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, findará em **04/09/2023**, alcançando, assim, 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual desde a sua formalização.

2. Considerando a previsão de prorrogação de vigência contida na cláusula segunda do referido contrato, sugiro o envio à gestão contratual, para manifestação, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, quanto à necessidade ou não da prorrogação, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

3. Em caso de declaração favorável, nos termos do item 3 do anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº05/2017, os autos devem ser instruídos com as seguintes informações:

a) que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada, evidenciando possíveis prejuízos causados ao Ibama caso ocorra a descontinuidade da contratação;

b) que os serviços são prestados a contento, mediante elaboração de **relatório que discorra sobre a execução do contrato**, seus aspectos positivos e negativos, inclusive consideração sobre procedimentos sancionadores autuados. Neste ponto, informamos que não será aceita a mera remissão a relatórios elaborados durante o procedimento de ateste de notas fiscais, devendo ser elaborado relatório descritivo das rotinas de fiscalização adotadas e todos os pontos que validem a declaração de adequação do contrato;

c) que há **justificativa e motivo**, apresentados por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço, e por qual tempo deverá vigorar o novo ajuste, em meses ou dias. A manifestação deverá considerar eventual procedimento licitatório em fase de planejamento;

d) manifestação quanto à existência de custos fixos ou variáveis renováveis já amortizados/pagos;

e) que seja atualizado o Mapa de Riscos associado à contratação;

f) solicitar junto à COOR, a Certificação de Disponibilidade Orçamentária, proporcional para o

exercício de 2023.

4. Dessa forma, sugiro o envio dos autos à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CIT, para conhecimento e providências, colocando este SECON à disposição para auxiliar a equipe de gestão, no que couber.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
LIGIA ALVES CORTES
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se a CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CIT na forma proposta.

(assinado eletronicamente)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 15/03/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 15/03/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 15/03/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **15159763** e o código CRC **254A545F**.

Carta de Conjuntura

Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) – julho de 2022

15 de setembro de 2022 Indicadores Ipea, Inflação ICTI, Índice de Custo da Tecnologia da Informação

Por Maria Andreia Parente Lameiras

O Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea, apresentou variação de 0,35% em julho de 2022, situando-se 0,35 ponto percentual (p.p.) acima da taxa registrada no mês anterior. Na comparação com o mesmo mês de 2021, a variação foi 0,29 p.p. maior. Com a incorporação desse resultado, o ICTI acumula uma variação de 5,96% nos últimos doze meses.

ICTI versus índices amplos de preços de outras fontes (jul./2022)
(Em %)

	ICTI	IPCA	IGP-M	IPA-EP
	Ipea	IBGE	FGV	FGV
Julho de 2022	**0,35**	-0,68	0,21	-0,32
Julho de 2021	**0,64**	0,96	0,78	1,65
Acumulado em 2022	**4,48**	4,77	8,39	8,41
Acumulado em doze meses	**5,96**	10,07	10,08	9,11

Fonte: Ipea, IBGE e FGV.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

ICTI: variação em doze meses, peso e impacto por grupos (ago./2021-jul./2022)

Grupo	Variação (%)	Peso	Impacto (p.p.)
Índice geral	**5,96**	**1**	**5,96**
Pessoal	8,05	0,457	3,68
Serviços profissionais e outros	2,47	0,143	0,35
Aluguel de imóveis	9,70	0,022	0,21
Demais despesas operacionais	10,07	0,185	1,86
Comunicação	3,64	0,015	0,05
Energia elétrica	-10,77	0,006	-0,07
Depreciação e amortização	-0,73	0,049	-0,04
Material de consumo	-0,73	0,123	-0,09

Fonte: Ipea.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Acesse o texto completo

ICTI – Série Completa – Julho de 2022 (xlsx)

--

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

NOTA TÉCNICA Nº 7/2023/CIT/CGTI/DIPLAN

PROCESSO Nº 02001.001957/2020-41

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Manifestação da equipe de fiscalização designada por meio da **Ordem de Serviço nº 10, de 24 de janeiro de 2023** (14777594) sobre a necessidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o Ibama e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato *Enterprise Agreement*.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Contrato Administrativo nº 18/2020 (8281910).

2.2. Estudo Técnico Preliminar da Contratação CIT 7123856.

2.3. Processo de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020: 02001.020783/2020-15.

2.4. Termo aditivo Secon (13451242)

2.5. Despacho SECON 15159763

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.0.1. O Contrato Administrativo nº 18/2020 (8281910) tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft listados na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.
01	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4
	4	Office 365 E1 –T6A-00024	0
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50
	10	Project Professional – 7LS-00002	12
	11	Visio Online – N9U-00002	20
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	0

Quantitativo atualizado conforme segundo termo aditivo (13451242) celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama - e a empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática.

3.0.2. As licenças de uso de *software* acima elencadas são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritório, e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis, de forma que asseguram a manutenção dos equipamentos com soluções atualizadas, mais seguras e amigáveis. Uma solução completa de diretório, colaboração e comunicação unificada atende às necessidades de negócio dos projetos de ampliação da capacidade e gestão de correio eletrônico, de garantir a comunicação interna, de implantação de uma solução de colaboração com funcionalidade de armazenamento em nuvem privada e de uma plataforma de intranet e gerenciamento eletrônico de documentos.

3.0.3. A colaboração e o compartilhamento de informações e arquivos dentro e fora do ambiente interno e a integração de dados, voz e vídeo em uma única plataforma, promovem a comunicação interna no âmbito do Ibama. Os serviços permanecem acessíveis via estação de trabalho e dispositivos móveis (*tablets* e *smartphones*). A disponibilidade de uma solução que auxilia a comunicação entre os colaboradores de maneira segura, favorece a gestão de conhecimento com a criação de reuniões virtuais e diminui custos de deslocamento e telefonia. Do mesmo modo, possibilita conferências remotas com parceiros, fornecedores, usuários externos e os próprios servidores do Ibama em trabalho remoto. O uso de solução unificada para todas as funcionalidades de colaboração e comunicação torna o gerenciamento mais simples, permitindo a gestão distribuída de compartilhamentos e desonerando a TI desta responsabilidade. Outro efeito é a redução de custos com implantação, manutenção e treinamento.

3.0.4. Vale lembrar que o software - Microsoft Teams - é a ferramenta oficial de comunicação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

4. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.0.1. O Despacho nº 15159763/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan, direcionado à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT), comunica que o Contrato Administrativo nº 18/2020 (8281910) findará em **04/09/2023**, data em que completará 36 (vinte e quatro) meses de vigência, desde a sua formalização. Dessa forma, o documento aponta a previsão de prorrogação da vigência contida na cláusula segunda do contrato e solicita manifestação desta coordenação quanto à necessidade ou não da prorrogação, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993. Em caso de manifestação favorável à prorrogação, o Despacho Secon 15159763 informa que os autos devem ser instruídos com as seguintes informações:

> "a) que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada, evidenciando possíveis prejuízos causados ao Ibama caso ocorra a descontinuidade da contratação;
>
> b) que os serviços são prestados a contento, mediante elaboração de **relatório que discorra sobre a execução do contrato**, seus aspectos positivos e negativos, inclusive consideração sobre procedimentos sancionadores autuados. Neste ponto, informamos que não será aceita a mera remissão a relatórios elaborados durante o procedimento de ateste de notas fiscais, devendo ser elaborado relatório descritivo das rotinas de fiscalização adotadas e todos os pontos que validem a declaração de adequação do contrato;
>
> c) que há **justificativa e motivo**, apresentados por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço, e por qual tempo deverá vigorar o novo ajuste, em meses ou dias. A manifestação deverá considerar eventual procedimento licitatório em fase de planejamento;
>
> d) manifestação quanto à existência de custos fixos ou variáveis renováveis já amortizados/pagos;
>
> e) que seja atualizado o Mapa de Riscos associado à contratação"

4.0.2. Nos próximos itens serão tecidas análises sobre a natureza dos serviços prestados no âmbito do Contrato Administrativo nº 18/2020, aspectos positivos e negativos da execução contratual até o momento e outras informações consideradas relevantes para o processo de prorrogação. Ao longo do texto serão apresentados os motivos pelos quais a equipe de fiscalização do contrato entende que a Administração mantém interesse na continuidade dos serviços prestados e, na conclusão, serão apontadas as consequências de eventual encerramento do contrato em análise.

5. DA ANÁLISE TÉCNICA

5.1. ITEM A

> *"a) que a forma de **prestação dos serviços tem natureza continuada**, evidenciando **possíveis prejuízos causados ao Ibama caso ocorra a descontinuidade da contratação**;"*

5.1.1. O fornecimento de licenças dos produtos Microsoft é **indispensável para o funcionamento ininterrupto das atividades do Ibama**. Trata-se de **necessidade permanente**, cuja **contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro**, de forma **contínua**. Afinal, **o Instituto depende de *softwares* robustos para trabalho de escritório**, como editores de textos, de planilhas e de apresentações, **para executar adequadamente as atividades inerentes ao cumprimento de sua missão institucional**. Neste ponto, cabe deixar claro que o uso de aplicativos profissionais seguros, estáveis e amplamente compatíveis com soluções utilizadas por outras instituições se reveste de caráter **imperativo para a consolidação de um ambiente de trabalho verdadeiramente eficiente**.

5.1.2. Sobre a hipótese de uso de soluções alternativas, cabe reproduzir análise precisa realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (7123856):

> *"As alternativas a essa suíte de aplicativos seriam os softwares livres como Libre Office, Open Office e o Google Docs. Contudo, o uso das suítes de trabalho livre gera inconsistência nos formatos de arquivos. Por mais que haja compatibilidade e portabilidade dos arquivos entre as soluções, há alterações consideráveis na formatação dos documentos e arquivos, o que gera a necessidade de retrabalho ou, até mesmo, perda de informações.*
>
> *Já a suíte da Google é voltada para desenvolvimento colaborativo em nuvem, o que permite interação instantânea e fácil acesso pelos editores dos documentos. Entretanto não tratam dos formatos com a compatibilidade necessária, problema equivalente ao descrito acima para as ferramentas livre.*
>
> *Para todas as alternativas apresentadas ainda recai a dificuldade na criação e edição de arquivos mais complexos, que exigem formatação diferenciada, facilidades na composição dos arquivos ou na edição de arquivos maiores, com elementos de fórmulas, tratamento de dados ou integrados.*
>
> *Além dos elementos apresentados nos itens anteriores ainda há a integração do Office 365 às outras ferramentas da estrutura da Microsoft que já são utilizadas no Ibama que, caso seja substituída, demandará esforço, retrabalho e curva de aprendizado para que os servidores, colaboradores e gestores técnicos das soluções possam atuar adequadamente com as novas ferramentas."*

5.1.3. Para além da utilização de *softwares* confiáveis para trabalho de escritório, o dinamismo observado nas atividades laborais a que se dedicam os servidores públicos federais torna **imprescindível o uso de ferramentas**

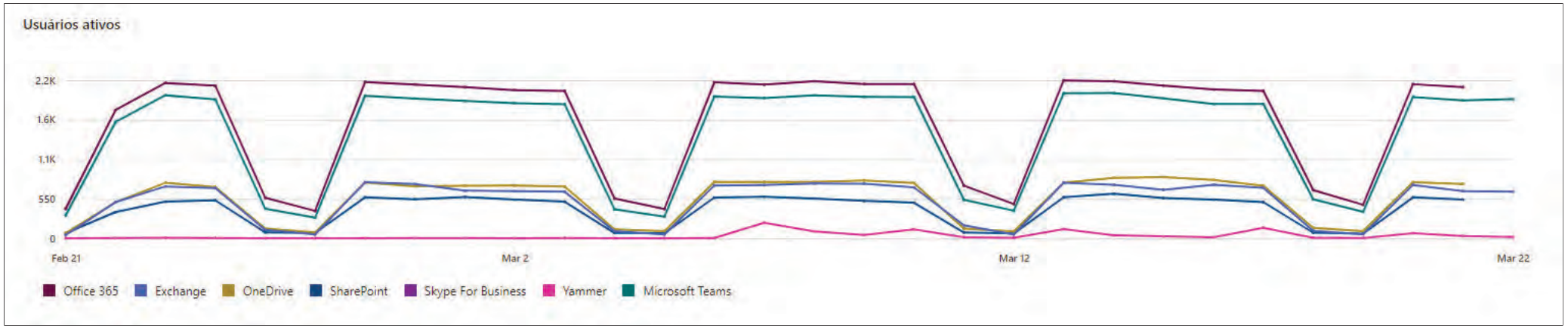
de colaboração em nuvem como os aplicativos *Teams*, *One Drive*, *Planner* e *Sharepoint*, incluídos no pacote Office 365. A importância de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que permitam **trabalho colaborativo em nuvem torna-se indispensável com a regulamentação do Programa de Gestão de Desempenho - PGD, possibilitando aos servidores o desempenho de suas atividades de forma remota, assim gerando economias** ao instituto em seus aspectos operacionais, como também de infraestrutura.

6. ARTEFATOS OBSERVADOS

6.1. Abaixo estão dispostos alguns gráficos que demonstram a imprescindibilidade.

Período de Referência	
Últimos 30 dias	23 de Fevereiro de 2023 a 23 de Março de 2023

6.2. **Usuários ativos das principais plataformas Office 365**



6.3. **Uso da Ferramenta Microsoft Teams e usuários ativos no Office 365**



6.3.1. O gráficos acima, extraídos do ambiente de administração do Office 365 no Ibama em 25/03/2023, indica o número de usuários ativos das principais soluções Microsoft disponibilizadas ao Ibama, como também do número de atividades, nos últimos 30 dias. O segundo *software* mais utilizado em todo esse período é precisamente o *Teams*, que permite intensa colaboração em nuvem ao reunir, em interface única, funcionalidades de diversos aplicativos. O *Teams* fica atrás apenas do conjunto essencial de *softwares* para escritório, que inclui programas como *Word*, *Excel*, *Power Point* e *Outlook*.

6.3.2. Conforme destacado no item **3.0.4**, hoje, o aplicativo *Teams* é ferramenta oficial de comunicação, sendo indispensável para a realização de reuniões tanto em âmbito interno, como também externo. Sua essencialidade se revela não apenas por possibilitar a **intercambialidade de informações**, com participantes muitas vezes em outros estados, mas também por permitir a gravação dos encontros em vídeo e posterior armazenamento em nuvem, ou seja, corroborando com função comprobatória. O numero de atividades no Microsoft Teams durante o período foi de mais 211.000,00 (Duzentos e dez mil atividades), conforme **item 6.3.**

6.3.3. No que tange a gestão de ambiente de usuários e rede, **o ambiente computacional do Ibama é sustentado pelo *Active Directory* Microsoft** com diversos serviços agregados, como DNS, proxy, autenticação de usuário na rede, gerenciamento de arquivos e outros recursos. Aqui reproduzimos, mais uma vez, trecho fundamental do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (7123856):

> *"**A gestão do usuários, e-mails e serviços de domínio são providos por soluções Microsoft**: Active Directory, proxy, DNS e outros serviços implementados sobre Windows Server e e-mail gerenciado pelo Microsoft Exchange. Desta forma, de maneira semelhante ao banco de dados SQL, **até que haja decisão sobre migração desses serviços e realização de projeto estruturado para tal objetivo, é necessário que as licenças necessárias de Windows Server sejam renovadas.**"*

6.3.4. O serviço de correio eletrônico (que integra o pacote Office 365 na nuvem e o *Exchange* server, localmente) é mais uma funcionalidade essencial para o funcionamento adequado de todas as atividades profissionais realizadas no âmbito do Ibama. Possibilita envio e recebimento de e-mails de forma confiável e segura, e funciona integrado a diversas outras ferramentas da Microsoft: com o *Teams*, para a marcação de reuniões e eventos; com o *One Drive*, para armazenamento de arquivos em nuvem, o que permite inclusive o envio de anexos maiores que o limite suportado pela caixa de e-mail; e com o *One Note*, para armazenamento de notas, lembretes e afazeres. A solução de correio eletrônico oferecida pela Microsoft é resultado da operação simultânea de pelo menos três *softwares* que, neste contexto, são interdependentes: o *Outlook*, que consiste um uma interface gráfica acessada pelo usuário para envio e recebimento de e-mails; o *Exchange*, que organiza, direciona e armazena as mensagens trocadas; e o *Windows Server* que controla todo o fluxo de informações que circulam pelas redes de serviços oferecidos pela Microsoft.

6.3.5. O *SQL Server* suporta o banco de dados do *System Center Configuration Manager*, solução utilizada pelo Ibama que **possibilita a gestão de todo o parque computacional e de usuários do Instituto**, em sintonia com as outras ferramentas, tais como o *Windows Server*, *Active Directory* e *Domain Name Service* (DNS). Também funciona como base de dados do Sisponto, antigo sistema de controle de frequência dos servidores, cujo histórico permanece disponível para consultas.

6.3.6. Mais recentemente, vem aumentando no Instituto a consciência do ganho estratégico que a solução *Power BI Pro*, da Microsoft, proporciona ao facilitar a coleta, a organização, a análise, o compartilhamento e o monitoramento de dados. Com isso, desde dezembro de 2021 o número de licenças ativadas da solução vem aumentando e já se aproxima do limite máximo.

6.3.7. De forma similar, vem aumentando a demanda por licenças do *software* Microsoft Project Plan 3, atual equivalente ao item Project Professional (SKU: 7LS-00002) do Contrato nº 18/2020. A primeira foi ativada para servidor da Divisão de Captação de Recursos e Projetos Especiais em janeiro e, já no mês seguinte, outras duas licenças foram solicitadas para o mesmo setor. O *software* oferece uma série de recursos relacionados à gestão de projetos, como agendamentos, gestão orçamentária, atribuição de recursos e gestão da qualidade. (Gráfico abaixo).



6.3.8. Ademais, o uso das principais ferramentas que compõem a suíte de aplicativos Office 365 já foi incorporado à base de conhecimentos de um universo significativo de usuários no Ibama. Portanto, para além da dificuldade de identificar outro conjunto de soluções de TIC igualmente confiável, se somaria o desafio indesejável de promover adequada capacitação de toda a força de trabalho do Instituto.

6.3.9. Para que se tenha uma ideia das dificuldades causadas pela ausência de soluções confiáveis de TIC em atividades profissionais, basta relembrar situações ocorridas antes da contratação pelo Ibama de licenças Office. Visitantes de outras instituições que participavam de eventos realizados em auditórios da Autarquia passavam por situações absolutamente constrangedoras ao tentar usar os *softwares* livres então disponíveis para exibir apresentações feitas em *Power Point,* pois se deparavam com *layouts* completamente deformados, formatações perdidas e textos muitas vezes ilegíveis. Situações igualmente embaraçosas podem ocorrer caso seja necessário abrir documentos de texto elaborados em *Word*, realizar ajustes em caráter colaborativo em um aplicativo de edição de textos genérico e devolver o trabalho finalizado, com a formatação inteiramente desajustada, ao remetente.

6.3.10. Uma solução de correio eletrônico que não tenha como alicerce uma infraestrutura robusta para envio e recebimento de e-mails, como a descrita anteriormente no item 4.1.7, tende a apresentar limitações como: impedir o envio de anexos em razão do tamanho do arquivo, não recuperar por completo o histórico de mensagens (*backup* deficiente), não permitir que os usuários possam acessar adequadamente suas contas de e-mail institucional em dispositivos móveis (como celulares e *tablets*) e gerar indisponibilidade frequente do serviço.

6.3.11. A não prorrogação do Contrato nº 18/2020 implicaria ainda na necessidade de conduzir novo planejamento para contratação do fornecimento de licenças Microsoft de modo a manter em funcionamento ao menos a infraestrutura de gestão de usuários e rede, atualmente sustentado pelo *Active Directory* (também fabricado pela Microsoft), ou elaborar projeto estruturado para migração desses serviços para uma nova solução. O mesmo raciocínio se aplica ao *SQL server*.

6.4. **ITEM B**

> "b) que os serviços são prestados a contento, mediante elaboração de **relatório que discorra sobre a execução do contrato**, seus aspectos positivos e negativos, inclusive consideração sobre procedimentos sancionadores autuados. Neste ponto, informamos que não será aceita a mera remissão a relatórios elaborados durante o procedimento de ateste de notas fiscais, devendo ser elaborado relatório descritivo das rotinas de fiscalização adotadas e todos os pontos que validem a declaração de adequação do contrato;

6.4.1. O fornecimento de licenças Microsoft no âmbito do Contrato Administrativo nº 18/2020 teve início com a abertura, em 16 de setembro de 2020, da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 39/2020/CIT/CGTI/DIPLAN (8379441). Desde então, o referido contrato é fiscalizado sob aspectos técnicos e administrativos mensalmente, em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

6.4.2. Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência (8107377), as licenças são demandadas mensalmente por meio de ordens de serviço que informam a quantidade de licenças necessárias ao atendimento dos usuários. Dessa forma, são utilizadas e pagas apenas as licenças demandadas por OS, de acordo com a necessidade do Instituto. Quando se faz necessário aumentar o quantitativo de licenças no decorrer do mês, ordens de serviço de natureza complementar são emitidas solicitando licenças adicionais para o restante do mês. Incrementos no número de licenças em uso dependem ainda de solicitações realizadas pelo Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume (VLSC, na sigla em inglês) da Microsoft. As licenças adicionais solicitadas pelo VLSC devem ser disponibilizadas no ambiente de administração do Office 365 em até 2 dias úteis.

6.4.3. O pagamento à empresa contratada é realizado mensalmente após processo de recebimento conduzido em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. O valor das licenças contidas na OS mensal é calculado, acrescido o valor proporcional das licenças contidas em ordens de serviço complementares. O valor proporcional é calculado pela divisão do valor da licença pelo número de dias do mês e multiplicado pela quantidade de dias de uso nesse período. A quantidade de dias de uso é contabilizada a partir da data da disponibilização das licenças.

6.4.4. Desde o início da relação contratual até a elaboração desta nota técnica, **a empresa contratada tem atendido satisfatoriamente as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto ao prazo de entrega e especificações técnicas**, como atestam os relatórios de fiscalização produzidos até fevereiro de 2023 (relatório mais recente concluído até o fechamento da presente nota). Como resultado, **não foram aplicadas até o momento quaisquer sanções por descumprimento dos níveis de serviço** estabelecidos.

6.4.5. Em Outubro de 2022, atraso em procedimentos internos da Microsoft, relacionados à transição do termo original do contrato nº 18/2020 (8281910) para o 2º Termo Aditivo de prorrogação contratual, resultou em impedimento temporário para a reserva de novas licenças pelo Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume (VLSC, na sigla em inglês) da Microsoft. Na ocasião, a equipe de fiscalização realizou reunião com o preposto para debater alternativa para enfrentar a situação de indisponibilidade (13844749). Na ocasião disponibilizou diretamente as licenças em caráter provisório até que o problema de atualização das informações contratuais junto à Microsoft fosse solucionado. Nesse episódio, a atuação tempestiva da empresa evitou impactos indesejados ao funcionamento do Ibama.

6.4.6. Em síntese, apesar de percalços observados e devidamente registrados nos relatórios de fiscalização elaborados mensalmente ao longo da execução do contrato, não houve registro de impacto negativo ao uso ou funcionamento das soluções tecnológicas contratadas. Dessa forma, considera-se, como já apontado no início deste item, que a empresa contratada tem atendido satisfatoriamente as condições contratuais.

6.5. **ITEM C**

*"c) que há **justificativa e motivo**, apresentados por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço, e por qual tempo deverá vigorar o novo ajuste, em meses ou dias. A manifestação deverá considerar eventual procedimento licitatório em fase de planejamento;"*

6.5.1. Esta equipe de fiscalização entende que o **ganho de eficiência proporcionado pelo uso das licenças de *software* fornecidas por meio do Contrato nº 18/2020**, em relação a soluções de TIC alternativas, já seria **justificativa suficiente para respaldar a decisão de realizar sua prorrogação**. Mas somado a isso, há que se considerar também o fato de que **as ferramentas mencionadas nesta nota técnica se tornaram indispensáveis para uma realidade de** trabalho que avança, em passos largos, no sentido de uma **colaboração em nuvem cada vez mais intensa**.

6.5.2. A **prorrogação** do Contrato nº 18/2020 **por mais 12 (doze) meses**, defendida por esta equipe de fiscalização, é **motivada não apenas pela necessidade de manter em funcionamento soluções tecnológicas consideradas vitais para o bom desempenho do Instituto, mas também por um olhar atento às tendências que se delineiam no horizonte profissional da Administração Pública, caracterizado por atividades colaborativas, ágeis e com plena acessibilidade a documentos armazenados em nuvem**.

6.5.3. Apesar de se tratar de justificativas em itens diferentes, corrobora para justificar o exposto no **ITEM C,** as justificativas aos itens **A** e **B.**

6.6. **ITEM D**

"d) manifestação quanto à existência custos fixos ou variáveis renováveis já amortizados/pagos;"

6.6.1. Conforme estabelecido expressamente no item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do TR (8107377) e já analisado de forma mais detalhada no item 5.1 desta Nota Técnica, os serviços prestados no âmbito do contrato nº 18/2020 são de natureza continuada, haja vista sua necessidade para desempenho das atividades cotidianas e para o bom funcionamento do Ibama. Nesse contexto, como não há aquisição de bens que passem a integrar o patrimônio do Instituto, não existem custos já amortizados/pagos.

6.7. **ITEM E**

"f) que seja atualizado o Mapa de Riscos associado à contratação."

6.7.1. O Mapa de Gerenciamento de Risco Atualizado consta no documento SEI nº 15280480.

7. CONCLUSÃO

7.1. Como já mencionado no item 5.1 **os serviços prestados no âmbito do Contrato Administrativo nº 18/2020 são de natureza continuada**. Mais que isso, são **essenciais e imprescindíveis ao funcionamento regular do Instituto**. Entre os prejuízos que poderiam resultar de eventual descontinuidade contratual podemos mencionar, resumidamente: a indisponibilidade de ferramentas de escritório (como editor de textos, de planilhas e de apresentações) robustas, que ofereçam funcionalidades de edição colaborativa e armazenamento em nuvem; a impossibilidade de gerir satisfatoriamente o parque computacional e a base de usuários do Ibama; o aumento do uso de papel; a dificuldade no acesso á informação; a diminuição da celeridade na tramitação de documentos e processos. Em síntese, parte significativa das atividades indispensáveis para o cumprimento da missão institucional poderiam restar paralisadas até que fosse realizado amplo estudo de novas soluções para atendimento das necessidades tecnológicas da Autarquia.

7.2. Em relação à execução contratual, é possível constatar, a partir da leitura do item 6.4, que os serviços objeto do Contrato nº 18/2020 vêm sendo prestados adequadamente e, até o momento, não foram observadas posturas que desabonem a confiabilidade da empresa contratada.

7.3. A equipe de fiscalização do contrato entende que houve nítido ganho de eficiência a partir da adoção do pacote de soluções Microsoft pelo Ibama, já há alguns anos, e que a nova realidade de trabalho observada no serviço público, com parte significativa dos servidores em trabalho remoto ou híbrido, torna inevitável a plena adoção de ferramentas colaborativas e integradas, como as fornecidas no âmbito do contrato em análise. Dessa forma, **seus integrantes concluem que a Administração mantém interesse na continuidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 18/2020** e recomendam prorrogação por mais 12 meses.

(assinado eletronicamente)
JORGE DA SILVA LEAL
Analista Administrativo
Fiscal Técnico do Contrato nº 18/2020

(assinado eletronicamente)
ALTAIR RIBEIRO VELOSO
Analista Administrativo
Fiscal Requisitante do Contrato nº 18/2020

(assinado eletronicamente)
ROSANA DE SOUZA RIBEIRO
Coordenadora Geral Substituta de Tecnologia da Informação
Gestora do Contrato nº 18/2020

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA DE SOUZA RIBEIRO**, **Coordenadora-Geral Substituta**, em 24/03/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DA SILVA LEAL**, **Fiscal Técnico de Contrato**, em 24/03/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALTAIR RIBEIRO VELOSO**, **Fiscal Requisitante de Contrato**, em 24/03/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **15275188** e o código CRC **4715B404**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (MPGR)

Processo nº 02001.001957/2020-41

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo n° 02001.001957/2020-41

Contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência MMA 8107377.

Brasília, 23 de Março de 2023

1. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
23/03/2023	3.0	Conclusão da Terceira versão do documento produzida no âmbito do Ibama.	GCTIC	Jorge da Silva Leal

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de
Gerenciamento de Riscos:
PCTIC – Planejamento da Contratação;
SFTIC – Seleção de Fornecedores;
GCTIC – Gestão do Contrato.

2. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO
O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Como **exemplo**, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

15	**75**	**150**	**225**
10	**50**	**100**	**150**
5	**25**	**50**	**75**
	5	**10**	**15**

Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019

3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

3.1. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): [1]	P[2]	I[3]	Nível de Risco (P x I)[4]
R1	Não observância de procedimentos formais previstos no contrato.	Gestão do contrato	baixa	médio	**50**
R2	Atraso na disponibilização das licenças.	Gestão do contrato	baixa	alto	**75**
R3	Atraso ou não atendimento a chamado técnico	Gestão do contrato	baixa	alto	**75**
R4	Indisponibilidade constante do preposto da contratada.	Gestão do contrato	baixa	médio	**50**
R5	Rescisão contratual.	Gestão do contrato	baixa	alto	**75**
R6	Perda do prazo de renovação do contrato.	Gestão do contrato	média	alto	**150**
R7	Demora para atualização das informações contratuais no VLSC durante a transição de um período de Termo Aditivo para o seguinte.	Gestão do contrato	alta	médio	**150**
R8	Retenção da gravação das audiências de conciliação ambiental realizadas pelo Teams por tempo inferior ao exigido normativamente.	Gestão do contrato	alta	alto	**225**

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

[2] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente,

qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[3] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[4] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

4. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01

Risco:	Não observância de procedimentos formais previstos no contrato.
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano 1:	Instrução inadequada do processo de fiscalização do contrato.
Dano 2:	Atraso na elaboração dos artefatos de fiscalização.
Tratamento:	Mitigação

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alertar o preposto sobre a não observância de procedimentos formais previstos no contrato e requerer saneamento da falha detectada.	Fiscal técnico
2	Solicitar a gerente de contas da empresa medidas necessárias para restabelecer a observância dos procedimentos formais previstos no contrato.	Fiscal técnico
3	Solicitar a substituição do preposto quando este não for capaz de cumprir as formalidades previstas nos artefatos de contratação.	Gestor do contrato

Risco 02

Risco:	Atraso na disponibilização das licenças.
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano 1:	Indisponibilidade de *softwares* essenciais para atividades de escritório, comunicação e colaboração.
Dano 2:	Paralisação parcial de atividades essenciais ao adequado funcionamento do Instituto.
Dano 3:	Possível perda de prazos processuais e/ou legais.
Tratamento	Prevenção e mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Informar imediatamente o preposto sobre emissão da ordem de serviço.	Fiscal técnico
2	Manter o preposto informado sobre eventuais atrasos na liberação de licenças reservadas pelo Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume da Microsoft (VLSC, na sigla em inglês).	Fiscal técnico
3	Cobrar do preposto a adoção de medida para disponibilização das licenças solicitadas antes que haja prejuízo ao desempenho de atividades essenciais ao adequado funcionamento do Instituto.	Equipe de fiscalização do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
4	Aplicação de penalidades previstas no Termo de Referência MMA 8107377.	Equipe de fiscalização do contrato

Risco 03

Risco:	Atraso ou não atendimento a chamado técnico
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano 1:	Funcionamento inadequado das soluções fornecidas no âmbito do contrato nº 18/2020.
Dano 2:	Indisponibilidade temporária de funcionalidades que integram as soluções contratadas.
Tratamento:	Prevenção e mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Manter o preposto informado sobre a abertura e andamento de chamados técnicos.	Fiscal Técnico
2	Determinar ao preposto a adoção de medida para que o chamado técnico seja atendido.	Equipe de fiscalização
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
3	Aplicar as sanções previstas no Termo de Referência quando o não atendimento ao chamado resultar em inexecução total ou parcial de obrigações assumidas no âmbito da contratação.	Equipe de fiscalização do contrato

Risco 04

Risco:	Indisponibilidade constante do preposto da contratada.
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano 1:	Dificuldades de comunicação com a contratada.
Dano 2:	Demora para resolução de problemas relacionados aos serviços prestados pela contratada.
Tratamento:	Mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Alertar outros representantes da empresa contratada, por e-mail, sobre episódios de indisponibilidade do preposto.	Equipe de fiscalização do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
2	Solicitar substituição do preposto.	Gestor do contrato

Risco:	Rescisão contratual.
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano 1:	Indisponibilidade de *softwares* essenciais para atividades de escritório, comunicação e

Risco 05		colaboração.
	Dano 2:	Paralisação parcial de atividades essenciais ao adequado funcionamento do Instituto.
	Tratamento:	Prevenção e mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Fazer as análises necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Coordenação de Gerenciamento de Contratos e Serviço de Apoio aos Contratos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
2	Providenciar instalação de aplicativos gratuitos ou de código aberto para suprir, enquanto não for assinado novo contrato, as necessidades relacionadas a *softwares* de escritório, de comunicação e de colaboração.	Coordenação de Infraestrutura Tecnológica

Risco 06	**Risco:**	Perda do prazo de renovação do contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Dispêndio de mais tempo e esforços para elaboração de novo contrato.
	Dano 2:	Indisponibilidade de *softwares* essenciais para atividades de escritório, comunicação e colaboração.
	Dano 3:	Paralisação parcial de atividades essenciais ao adequado funcionamento do Instituto.
	Tratamento:	Mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar reunião para dar início ao processo de renovação contratual 45 dias antes do prazo limite de 60 dias previsto na legislação para envio da documentação necessária à renovação do contrato.	Equipe de fiscalização do contrato convocada pelo gestor.
2	Solicitar à contratada, antes do término do contrato, liberação temporária de licenças *trial* (licenças de teste) durante o período necessário para a renovação contratual.	Gestor ou fiscal requisitante do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
3	Designar os membros mais experientes da equipe de TI para elaboração dos artefatos de contratação, a fim de minimizar o tempo a ser despendido em novo processo de planejamento.	Gestor do contrato
4	Priorização do novo processo de contratação.	Gestor do contrato

Risco 07	**Risco:**	Demora para atualização das informações contratuais no VLSC durante a transição de um período de Termo Aditivo para o seguinte.
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Impossibilidade temporária de ativar novas licenças para servidores, terceirizados e estagiários do Ibama.
	Dano 2:	Atraso na produção de planilhas, apresentações, documentos ou quaisquer outros conteúdos cuja produção dependa de *softwares* que integram o pacote Office 365 ou dos aplicativos Power BI Pro, Project ou Visio.
	Tratamento	Prevenção e mitigação

Id	Ação Preventiva	Responsável

	1	Solicitar ao preposto que acompanhe proativamente junto à Microsoft, durante o período de transição entre Termos Aditivos, a atualização das informações contratuais no VLSC.	Fiscal técnico
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	2	Solicitar que a empresa forneça licenças provisórias durante o período em que a possibilidade de realizar reservas pelo VLSC permanecer indisponível.	Fiscal técnico
	3	Estabelecer prazo para que o problema observado no VLSC seja sanado.	Equipe de fiscalização do contrato
	4	Encaminhamento à Área Administrativa de indicação de sanção prevista no Termo de Referência MMA 8107377.	Gestor do contrato

Risco 08	**Risco:**	Retenção da gravação das audiências de conciliação ambiental realizadas pelo Teams por tempo inferior ao exigido normativamente.
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Impossibilidade de cumprir pedidos de acesso às gravações.
	Dano 2:	Impossibilidade de comprovar fatos ocorridos em audiências de conciliação por meio da exibição das gravações.
	Tratamento	Prevenção e mitigação

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Solicitar a técnicos do serviço de suporte que verifiquem qual é o maior prazo de retenção disponível para as gravações de reuniões realizadas pelo Teams.	Fiscal técnico
2	Orientar os servidores da área de conciliação ambiental a fazer *download* das gravações, que ficam disponíveis no One Drive, logo após a realização de cada audiência de conciliação.	Fiscal técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
2	Acionar a Procuradoria Federal Especializada (PFE) junto ao Ibama para que se tente obter ordem judicial no sentido de que a Microsoft recupere gravações apagadas de seus servidores na nuvem.	Gestor do contrato

5. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	**Id. Risco**	**Id. Ação**	**Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos**
04/10/2022	Risco 2	3	Reunião com o preposto da empresa para cobrar medidas que corrigissem a impossibilidade de realizar reserva de licenças pelo Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume (VLSC, na sigla em inglês) da Microsoft. Na ocasião, o preposto informou que se a Microsoft não atualizasse as informações sobre a renovação contratual no sistema até o próximo dia útil, a Lanlink providenciaria uma forma alternativa de habilitar licenças de forma provisória para evitar prejuízos às atividades do Ibama que

			envolvem o uso de aplicativos do Office 365.
19/10/2022	Risco 2	3	Nesta data, a impossibilidade de realizar reserva de novas licenças pelo VLSC foi definitivamente corrigida pela Microsoft e as licenças disponibilizadas provisoriamente pela Lanlink foram canceladas. Desde a detecção do problema até sua resolução definitiva, as medidas adotadas evitaram prejuízos às atividades relacionadas ao uso de softwares Microsoft no Ibama.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA

6.1. Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

6.2. A Equipe de Fiscalização do Contrato foi instituída pela **Ordem de Serviço nº 10, de 24 de janeiro de 2023** (14777594).

Fiscal Técnico Jorge da Silva Leal	**Fiscal Requisitante** Altair Ribeiro Veloso

Gestora do Contrato
Rosana de Souza Ribeiro
Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DA SILVA LEAL**, **Fiscal Técnico de Contrato**, em 24/03/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA DE SOUZA RIBEIRO**, **Gestora de Contrato**, em 24/03/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALTAIR RIBEIRO VELOSO**, **Fiscal Requisitante de Contrato**, em 24/03/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **15280480** e o código CRC **1722D1C3**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 15286840/2023-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Renovação do contrato nº 18/2020 - Licenças da Microsoft (Lanlink)

1. Em resposta ao Despacho nº 15159763/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan, referente a renovação do Contrato Administrativo nº 18/2020 (SEI nº 8281910) celebrado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, segue abaixo as informações:

a) *que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada, evidenciando possíveis prejuízos causados ao Ibama caso ocorra a descontinuidade da contratação;*

Resposta: Informado e detalhado na Nota Técnica 7 (SEI nº 15275188).

b) *que os serviços são prestados a contento, mediante elaboração de* ***relatório que discorra sobre a execução do contrato****, seus aspectos positivos e negativos, inclusive consideração sobre procedimentos sancionadores autuados. Neste ponto, informamos que não será aceita a mera remissão a relatórios elaborados durante o procedimento de ateste de notas fiscais, devendo ser elaborado relatório descritivo das rotinas de fiscalização adotadas e todos os pontos que validem a declaração de adequação do contrato;*

Resposta: Informado e detalhado na Nota Técnica 7 (SEI nº 15275188).

c) *que há* ***justificativa e motivo****, apresentados por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço, e por qual tempo deverá vigorar o novo ajuste, em meses ou dias. A manifestação deverá considerar eventual procedimento licitatório em fase de planejamento;*

Resposta: Informado e detalhado na Nota Técnica 7 (SEI nº 15275188).

d) *manifestação quanto à existência de custos fixos ou variáveis renováveis já amortizados/pagos;*

Resposta: Conforme estabelecido expressamente no item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do TR (8107377), os serviços prestados no âmbito do contrato nº 18/2020 são de natureza continuada, haja vista sua necessidade para desempenho das atividades cotidianas e para o bom funcionamento do Ibama. Nesse contexto, como não há aquisição de bens que passem a integrar o

patrimônio do Instituto, não existem custos já amortizados/pagos.

e) *que seja atualizado o Mapa de Riscos associado à contratação;*

Resposta: O mapa de gerenciamento de risco foi atualizado (SEI nº 15280480).

f) solicitar junto à COOR, a Certificação de Disponibilidade Orçamentária, proporcional para o exercício de 2023.

Resposta: O formulário de Solicitação de Empenho para o ano 2023 já foi feito (SEI nº 14765386) e gerou a nota de empenho (SEI nº14800456).

2. Diante do exposto segue para conhecimento e demais providências para a renovação do contrato Administrativo nº 18/2020.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ROSANA DE SOUZA RIBEIRO
Coordenadora-Geral Substituta de Tecnologia da Informação - CGTI

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA DE SOUZA RIBEIRO**, **Coordenadora-Geral Substituta**, em 24/03/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **15286840** e o código CRC **9FFF0153**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

OFÍCIO Nº 23/2023/CCONTRAT/CGEAD/DIPLAN

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Ao Senhor
Alexandre Mota Albuquerque
Sócio Diretor da Empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**.
SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte.
CEP: 70.702-906 - Brasília - DF

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 - Prorrogação Contratual

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.001957/2020-41

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado com essa Empresa, que tem por objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, cuja vigência expirar-se-á em **04/09/2023.**

2. A partir da manifestação da equipe gestora do contrato sobre sua execução, há preliminar interesse administrativo na dilação de seu prazo por mais **12 (doze) meses**, com fulcro na previsão contida no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Sendo assim, solicito sua manifestação quanto à proposta de renovação, em até **5 (cinco) dias úteis**, de maneira a permitir a adoção tempestiva de todos os procedimentos legais cabíveis para efetivação do pleito. A resposta deve ser acompanhada da documentação do representante legal, inclusive instrumentos de delegação de competência, e remetida via correio eletrônico [redacted] *br.*

4. Na oportunidade, solicito que o representante da empresa realize seu cadastro no sistema SEI Ibama, de maneira a viabilizar a assinatura digital de eventual termo aditivo, caso ainda não tenha. O cadastro poderá ser feito pelo portal https://sei.ibama.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com envio subsequente de cópias de RG, CPF e comprovante de endereço a sei.sede@ibama.gov.br para ativação.

5. Por fim, informo que a renovação está submetida, em última instância, à necessidade administrativa que será oportunamente avaliada pelas autoridades competentes deste Instituto, como preceitua o §2º, do art. 57, da Lei 8.666/1993, assim, esta comunicação não assegura, em nenhuma hipótese, a efetiva renovação contratual que ora se avalia.

6. Esta Coordenação de Contratos está à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 24/03/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **15290142** e o código CRC **A11688C1**.

SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

E-mail - 15296993

Data de Envio:
27/03/2023 09:17:56

De:
IBAMA/Email da unidade <[redacted]br>

Para:
[redacted]

Assunto:
Encaminhamento de Ofício nº 23/2023.

Mensagem:
Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho o presente Ofício nº 23/2023/COGEC/CGEAD/DIPLAN, para conhecimento e manifestação quanto ao interesse dessa Empresa na Prorrogação do Contrato Administrativo n° 18/2020.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Coordenação de Contratos
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316 -1411

Anexos:
Oficio_15290142.html

E-mail - 15428445

Data de Envio:
10/04/2023 09:25:26

De:
IBAMA/Compras <[redacted]

Para:
[redacted]

Assunto:
Reitero- Encaminhamento de Ofício nº 23/2023.

Mensagem:
Prezado(a) Senhor(a),

Reitero o encaminho o presente Ofício nº 23/2023/COGEC/CGEAD/DIPLAN, para conhecimento e manifestação quanto ao interesse dessa Empresa na Prorrogação do Contrato Administrativo n° 18/2020.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Coordenação de Contratos
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316 -1411

Anexos:
Oficio_15290142.html
E_mail_15296993.html
Oficio_15290142.html

RES: Encaminhamento de Ofício nº 23/2023.

Raphael Vieira De Oliveira <[redacted]
Sex, 14/04/2023 14:56
Para: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>;Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]
Cc: Carlos Alberto Romero Sanches Junior <[redacted]Rafael Morais Dos Santos <[redacted]Jailson Oliveira Batista <[redacted]

1 anexos (317 KB)
Prorrogação_Prazo_Oficio nº 23-2023_CCONTRAT_DIPLAN.pdf;

[Geralmente, você não obtém emails de [redacted] Saiba por que isso é importante em https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification]

Prezado Wanderley Junior,

Conforme nos falamos hoje pela manhã, segue ofício com pedido de solicitação de prorrogação de prazo para resposta.

Atenciosamente,

Raphael Vieira de Oliveira
Coordenador de Sucesso do Cliente

-----Mensagem original-----
De: IBAMA/Email da unidade <[redacted]br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de marco de 2023 09:18
Para: Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]Raphael Vieira De Oliveira <[redacted]
Assunto: Encaminhamento de Ofício nº 23/2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho o presente Ofício nº 23/2023/COGEC/CGEAD/DIPLAN, para conhecimento e manifestação quanto ao interesse dessa Empresa na Prorrogação do Contrato Administrativo n° 18/2020.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama Coordenação de

Contratos SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316 -1411

Brasília, 14 de abril de 2023.

[redacted]

A Ilma. Sra. Cristiane dos Santos Nery de Oliveira
Coordenadora de Contratos

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Assunto: solicitação prorrogação prazo resposta Ofício nº 23/2023/CCONTRAT/DIPLAN

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.285/0002-52, sediada nas ST SHN, Quadra 02, Bloco F, s/n, Sala 10, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, CEP: 70.702-906, Brasília/DF, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante, fazer a solicitação a seguir.

Recebemos no dia 27 de março de 2023, o referido Ofício dando-nos prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de interesse em prorrogação de prazo de vigência contratual. Contudo este é um prazo inexequível.

Em função de termos que validar com o fabricante a manutenção das condições comerciais, que tem um processo de aprovação e tempo variável no fabricante, solicitamos uma prorrogação de prazo de resposta por mais 20 (vinte) dias úteis.

Atenciosamente,

[redacted]

RAPHAEL VIEIRA DE OLIVEIRA
Preposto – Coordenador de Sucesso do Cliente

[redacted]

[redacted]

[redacted]

RE: Encaminhamento de Ofício nº 23/2023.

Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>
Sex, 14/04/2023 15:13
Para: Raphael Vieira De Oliveira <[redacted]
Boa tarde!

Informamos que estamos de acordo com prorrogação do prazo de resposta ref. ao Ofício nº 23/2023/CContrat/CGead/Diplan, por 20 dias úteis conforme solicitado.

Coordenação de Contratos - CCONTRAT
CCONTRAT/CGEAD/DIPLAN/IBAMA
(61)3316-1411

De: Raphael Vieira De Oliveira <[redacted]
Enviado: sexta-feira, 14 de abril de 2023 14:56
Para: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>; Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]
Cc: Carlos Alberto Romero Sanches Junior <[redacted] Rafael Morais Dos Santos <[redacted] Jailson Oliveira Batista[redacted]
Assunto: RES: Encaminhamento de Ofício nº 23/2023.

[Geralmente, você não obtém emails de [redacted] Saiba por que isso é importante em https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification]

Prezado Wanderley Junior,

Conforme nos falamos hoje pela manhã, segue ofício com pedido de solicitação de prorrogação de prazo para resposta.

Atenciosamente,

Raphael Vieira de Oliveira
Coordenador de Sucesso do Cliente

-----Mensagem original-----
De: IBAMA/Email da unidade <[redacted]br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de março de 2023 09:18

Para: Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted] Raphael Vieira De Oliveira <[redacted]
Assunto: Encaminhamento de Ofício nº 23/2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho o presente Ofício nº 23/2023/COGEC/CGEAD/DIPLAN, para conhecimento e manifestação quanto ao interesse dessa Empresa na Prorrogação do Contrato Administrativo n° 18/2020.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama Coordenação de Contratos SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316 -1411

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Minuta de Ordem de Serviço nº 15756769/2023-CIT/CGTI/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: CIT/CGTI/DIPLAN

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.001957/2020-41.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do IBAMA, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será composta conforme abaixo:

Gestor do Contrato	Matrícula	Área
Titular: Jorge da Silva Leal	[redacted]	CIT

Fiscais Administrativos	Matrícula	Área
Titular: Cleia dos Santos de Oliveira	[redacted]	CIT
Substituto: Francisco Moura de Carvalho	[redacted]	CIT

Fiscais Técnicos	Matrícula	Área
Titular: Janylson Victor Lacerda de Oliveira	[redacted]	SSI

Fiscais Requisitantes	Matrícula	Área
Titular: Altair Ribeiro Veloso	[redacted]	CIT

Art. 2º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente, Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 18/2020**, firmado entre o **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama**, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 3º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II- manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III- controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII- monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX- verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X- apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI- notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII- realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV- após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV- conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI- atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII- verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX- ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 4º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 5º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 13, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço n° 01C, de 23.01.2023.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

WAGNER ROSA DA SILVA

Diretor de Planejamento, Administração e Logística-DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DA SILVA LEAL**, **Coordenador Substituto**, em 01/06/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade,



informando o código verificador **15756769** e o código CRC **AA530575**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 15756886/2023-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: CIT/CGTI/DIPLAN

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Ordem de Serviço

Senhor Diretor,

1. Trata-se da solicitação de alteração da equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, conforme Instrução Normativa SG/ME n° 1 , de 04 de Abril de 2019.

2. Encaminho o presente processo para assinatura e publicação da Minuta de Ordem de Serviço 15756769.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
Jorge da Silva Leal
Coordenador Substituto de Infraestrutura Tecnológica - CIT

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DA SILVA LEAL**, **Coordenador Substituto**, em 01/06/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade,



informando o código verificador **15756886** e o código CRC **BFEB20C9**.

E-mail - 15830148

Data de Envio:
23/05/2023 08:36:40

De:
IBAMA/Contratos <[redacted]br>

Para:
[redacted]

Assunto:
Reitero- Encaminhamento de Ofício nº 23/2023.

Mensagem:
Prezado(a) Senhor(a),

Reitero o encaminho o presente Ofício nº 23/2023/COGEC/CGEAD/DIPLAN, para conhecimento e manifestação quanto ao interesse dessa Empresa na Prorrogação do Contrato Administrativo n° 18/2020, lembrando que já foi concedido prorrogação para manifestação conforme doc. anexo.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Coordenação de Contratos
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316 -1411

Anexos:
Anexo_15489465_Email___Concoradano_com_prorrogacao_do_prazo_para_empresa_se_manifestar_ref._PRORROGACAO.pdf
Anexo_15488939_ilovepdf_merged___Solicitacao_de_prorragacao_prazo_para_manifestacao_ref._renovacao_do_contrato.pdf
Oficio_15290142.html

Resposta ao Ofício - nº 23/2023/COGEC/CGEAD/DIPLAN

Gustavo Manoel Salomon De Faria <[redacted]

Ter, 23/05/2023 16:45

Para: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>;Jorge da Silva Leal <[redacted]

Cc: Raphael Vieira De Oliveira <[redacted]

1 anexos (197 KB)

Resposta_Ofício_IBAMA.pdf;

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de [redacted] Saiba por que isso é importante

Boa tarde,

Segue em anexo a resposta ao Ofício nº 23/2023/COGEC/CGEAD/DIPLAN, sobre a manifestação de interesse de prorrogação do Contrato Administrativo n° 18/2020

Aguardo próximos passos e me coloco disponível para darmos continuidade ao processo,

Sds,

Lanlink
tecnologias que transformam

Gustavo Faria
Gerente de Contas Estratégico

(61) 9 9450-9208 | 4007-2559
www.lanlink.com.br

Brasília, 23 de maio de 2023,

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ac.: Sra. Cristiane dos Santos Nery de Oliveira - Coordenação de Contratos

Prezado Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 23/2023/COGEC/CGEAD/DIPLAN, enviado no dia 20/03/2023, manifestamos nosso interesse em prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Prorrogação do Contrato Administrativo n° 18/2020, que tem por objeto o fornecimento de Licenças de Softwares e Serviços de Computação em Nuvem da Microsoft, celebrado entre a Lanlink e o IBAMA.

Salientamos que a renovação está condicionada à concessão do reajuste previsto na Cláusula Sexta do referido Contrato, assim que for disponibilizado pelo IPEA o Índice Contratos de Tecnologia da Informação (ICTI) referente aos últimos doze meses da data de vencimento do contrato. Informamos ainda que o Termo Aditivo também será assinado pelo Sr Alexandre Mota Albuquerque.

Certos de termos, até então, executado nossos serviços em pleno atendimento às expectativas técnicas exigidas, esperamos poder continuar ampliando a presente parceria. Nesta oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se fizerem necessários.

Gustavo Faria
Gerente de Contas Estratégicas

Fone:+55 (61) 3329-1119
Cel:+55 (61) 99450-9208
E-mail: gustavo.faria@lanlink.com.br
SRC: 0800 275 9303
Visite nosso site: http://www.lanlink.com.br

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Minuta de Ordem de Serviço nº 15961159/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor.

Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 3º Designar o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] , como Fiscal Técnico.

Art. 4º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução

Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Portaria, encaminhando as devidas indicações.

Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 13, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 01C, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística-DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA**, **Analista Administrativo**, em 13/06/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **15961159** e o código CRC **36C46B88**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 15969657/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Ordem de Serviço

Senhora Chefe de Serviço,

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Em atendimento ao Despacho nº 15756886/2023-CIT/CGTI/Diplan, no qual a área demandante da contratação solicitou alteração da Equipe de Fiscalização do contrato supracitado, este Serviço de Apoio aos Contratos - SECON elaborou nova Minuta de Ordem de Serviço, SEI 15961159.

3. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Administração - CGEAD, para ciência, e, se de acordo, encaminhar à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, para formalização da Ordem de Serviço definitiva e assinatura, com adoção de providências visando à publicação no Boletim de Serviço, com posterior envio a este SECON para demais providências.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
JORGE ANDRÉ SEVILLIS ALMEIDA
Analista Administrativo

De acordo.

Encaminhe-se à CCONTRAT.

(*assinado eletronicamente*)
LÍGIA ALVES CORTES

Chefe do Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN, na forma proposta.

(*assinado eletronicamente*)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA**, **Analista Administrativo**, em 13/06/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 13/06/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 13/06/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 13/06/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **15969657** e o código CRC **2B72A50E**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, - Brasília - CEP 70818-900

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145/2023-DIPLAN, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor.

Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 3º Designar o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] , como Fiscal Técnico.

Art. 4º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

preposto da contratada;

XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Portaria, encaminhando as devidas indicações.

Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 13, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 01C, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística-DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA**, **Diretor**, em 14/06/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16032004** e o código CRC **26C3D1B8**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 16042482/2023-Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao EQUIPE DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL

Assunto: Publicação Ordem de Serviço 145

Prezados

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Após assinatura da Ordem de Serviço 145 (SEI nº 16032004) pelo Senhor Diretor da Diplan, de ordem, remete-se para publicação, solicitando que seja dado posterior encaminhamento diretamente à SECON para ciência e demais providências.

(assinado eletronicamente)

FERNANDA SAKAMOTO ALVES

Assistente da Diplan

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SAKAMOTO ALVES**, **Assistente**, em 14/06/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16042482** e o código CRC **E5ECC6D8**.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA

Ordem de Serviço nº 144, de 13 de junho de 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 15/2022, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a empresa 5 INSTITUTO TECNOLÓGICO – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS, cujo objeto consiste na proteção contra ameaças avançadas (Next Generation Antivírus - NGAV) baseada em agente com funcionalidade de EDR ("Endpoint Detection and Response"), serviços de monitoramento assistido e serviços de atualização de licenças e da proteção avançada.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.005149/2020-52, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 3º Designar o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico.
Art. 4º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.
Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 15/2022, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a empresa 5 INSTITUTO TECNOLÓGICO – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS, cujo objeto consiste na proteção contra ameaças avançadas (Next Generation Antivírus - NGAV) baseada em agente com funcionalidade de EDR ("Endpoint Detection and Response"), serviços de monitoramento assistido e serviços de atualização de licenças e da proteção avançada.
Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:
I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;
II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;
IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;
V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;
VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;
VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;
IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;
X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;
XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;
XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;
XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;
XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;
XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Portaria, encaminhando as devidas indicações.

Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 16, de 25 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 01C, de 27 de janeiro de 2023.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 145, de 13 de junho de 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 3º Designar o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] , como Fiscal Técnico.
Art. 4º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.
Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.
Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:
I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;
II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;
III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 13, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 01C, de 27 de janeiro de 2023.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 146, de 13 de junho de 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 04/2023, celebrado entre o IBAMA e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviço de outsourcing de impressão, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, na modalidade franquia mensal que engloba a cobrança pelo fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso; manutenção preventiva e corretiva; suporte técnico; sistema redundante (software) informatizado de gerenciamento e contabilização (bilhetagem); fornecimento de peças de reposição e suprimentos (toner e demais insumos necessários, exceto papel); instalação de softwares, hardwares e drivers de impressão, com suporte técnico.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.014175/2021-52, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa.
Art. 3º Designar o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO , Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico, e o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.
Art. 4º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.
Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 04/2023, celebrado entre o IBAMA e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviço de outsourcing de impressão, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, na modalidade franquia mensal que engloba a cobrança pelo fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso; manutenção preventiva e corretiva; suporte técnico; sistema redundante (software) informatizado de gerenciamento e contabilização (bilhetagem); fornecimento de peças de reposição e suprimentos (toner e demais insumos necessários, exceto papel); instalação de softwares, hardwares e drivers de impressão, com suporte técnico.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:
I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;
II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;
III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;
IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;
V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;
VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;
VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;
IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;
X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;
XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;
XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;
XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;
XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;
XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Portaria, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 108, de 27 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 04C, de 28 de abril de 2023.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 147, de 14 de junho de 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 42/2018, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.017424/2018-66.

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 3º Designar o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico.
Art. 4º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.
Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 42/2018, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), e a empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de

Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Portaria, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 21, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 02A, de 10 de fevereiro de 2023.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 148, de 14 de junho de 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 16/2022, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste no fornecimento de licenças de *software* para edição de: arquivos em formato PDF, fotografias, peças de design gráfico em formato impresso ou eletrônico, vídeo, animação, áudio, texto e conteúdo para páginas de internet, bem como acesso a banco de imagens para uso em peças de comunicação institucional.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.010246/2021-48, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 3º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico.
Art. 4º Designar o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 16/2022, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste no fornecimento de licenças de *software* para edição de: arquivos em formato PDF, fotografias, peças de design gráfico em formato impresso ou eletrônico, vídeo, animação, áudio, texto e conteúdo para páginas de internet, bem como acesso a banco de imagens para uso em peças de comunicação institucional.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;
XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;
XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Portaria, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 12, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 01C de 27 de janeiro de 2023.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 149, de 14 de junho de 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.025128/2021-34, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 3º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico.
Art. 4º Designar o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.
Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 58/2022, celebrado entre o IBAMA e a empresa DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo objeto

consiste na prestação de serviços de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usuários, monitoração, de ambiente tecnológico (NOC - Network Operations Center, SOC - Security Operation Center), Operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico do IBAMA.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Portaria, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 103, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 12B, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 150, de 14 de junho de 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 34/2021, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, cujo objeto consiste na prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Internet em banda larga móvel 4.5G ou superior, para atendimento do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres do Ibama localizado na Floresta Nacional de Brasília - Distrito Federal.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.016912/2021-51, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 3º Designar o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico.
Art. 4º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.
Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 34/2021, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, cujo objeto consiste na prestação de Serviço de Comunicação Multimídia(SCM) - Internet em banda larga móvel 4.5G ou superior, para atendimento do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres do Ibama localizado na Floresta Nacional de Brasília - Distrito Federal.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem

como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;
XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Portaria, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 11, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 01C, de 27 de janeiro de 2023.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 151, de 14 de junho de 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 19 da Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 04 de fevereiro de 2022, e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.018486/2023-52, RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização ao servidor abaixo relacionado para dirigir veículo oficial, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições funcionais:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	CATEGORIA	TERMO DE RESPONSABILIDADE
CARLOS EDUARDO DE CAMARGO E CASTRO	[redacted]	ANALISTA AMBIENTAL	AB	SEI nº 15858475

Art. 2º O condutor do veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizada no "Código Nacional de Trânsito (Contran)", que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator conforme Termo de Responsabilidade especificado na tabela.
Art. 3º A autorização concedida por esta Ordem de Serviço está condicionada à posse, pelo servidor acima relacionado, de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.
Parágrafo único. A renovação ou expedição de nova CNH deverá ser imediatamente comunicada à Divisão de Administração e Finanças (Diafi) na Superintendência (Supes) ou à Coordenação de Administração, Patrimônio e Serviços Gerais (Coasg) no Ibama Sede, para fins de controle, nos termos do art. 11 da Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

Ordem de Serviço nº 152, de 14 de junho de 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 19 da Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 04 de fevereiro de 2022, e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.024584/2019-42, RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização ao servidor abaixo relacionado para dirigir veículo oficial, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições funcionais:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	CATEGORIA	TERMO DE RESPONSABILIDADE
MARCELO DUARTE DA FONSECA	[redacted]	ANALISTA AMBIENTAL	B	SEI nº 15954621

Art. 2º O condutor do veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizada no "Código Nacional de Trânsito (Contran)", que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator conforme Termo de Responsabilidade especificado na tabela.
Art. 3º A autorização concedida por esta Ordem de Serviço está condicionada à posse, pelo servidor acima relacionado, de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.
Parágrafo único. A renovação ou expedição de nova CNH deverá ser imediatamente comunicada à Divisão de Administração e Finanças (Diafi) na Superintendência (Supes) ou à Coordenação de Administração, Patrimônio e Serviços Gerais (Coasg) no Ibama Sede, para fins de controle, nos termos do art. 11 da Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

Ordem de Serviço nº 153, de 15 de junho de 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 52/2020, celebrado entre o IBAMA e a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de suporte e atualização das licenças Oracle e suporte e manutenção de equipamentos Oracle Exadata.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001833/2020-65, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 3º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico.
Art. 4º Designar o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 52/2020, celebrado entre o IBAMA e a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de suporte e atualização das licenças Oracle e suporte e manutenção de equipamentos Oracle Exadata, prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e nas Propostas Comerciais nº 18967355 e 18923216 e nas políticas de suporte técnico da Oracle.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;
XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Portaria, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 14, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 01C, de 27 de janeiro de 2023.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 154, de 15 de junho de 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 03/2023, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a empresa INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA, cujo objeto consiste na contratação de agente de integração de estágio para intermediar a preparação de edital, o recrutamento, a pré-seleção, o encaminhamento e acompanhamento de estudantes do ensino superior, nas modalidades de graduação e pós graduação, ensino médio e de educação profissional, candidatos a vagas de estágio remunerado no âmbito do IBAMA Sede e unidades descentralizadas nas unidades da federação, visando a realização, pelo IBAMA, de Termo de Compromisso entre esta, o estudante e a Instituição de Ensino, conforme os preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa nº

213, de 17 de dezembro de 2019, mantendo o padrão de atendimento de forma qualitativa, presencial e personalizada.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.009510/2021-09, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MAURO LÚCIO DE SOUZA JÚNIOR, Matrícula nº [redacted], como Gestor.
Art. 2º Designar a servidora YZAMARA MONTEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº [redacted], como Fiscal Administrativa.
Art. 3º Designar a servidora FABIANA BLANDINA FERREIRA, Matrícula nº [redacted], como Fiscal Técnica.
Art. 4º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017, do antigo Ministério do Planejamento e Gestão, compete acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 03/2023, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a empresa INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Agente de Integração para atuar como auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes de níveis de graduação e ensino médio, regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior ou de ensino médio, no âmbito da IBAMA Sede e unidades descentralizadas nas unidades da federação, visando a realização, pelo IBAMA, de Termo de Compromisso entre esta, o estudante e a Instituição de Ensino, conforme os preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, mantendo o padrão de atendimento de forma qualitativa, presencial e personalizada.
Art. 5º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:
I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;
II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;
III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;
IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;
V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;
VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;
VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;
IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;
X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;
XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;
XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;
XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;
XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;
XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Art. 6º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Portaria, encaminhando as devidas indicações.
Art. 7º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 155, de 15 de junho de 2023

Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017, do antigo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, compete acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 12/2021, celebrado entre este instituto e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B - Santo Amaro - São Paulo, SP – Brasil – CEP: 04.709-110, cujo objeto consiste na contratação de serviços de chip com conexão de voz, dados e aparelho smartphone em regime de comodato e de impressora móveis em condições de operação e de uso do sistema de auto de infração eletrônico do Ibama.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;
XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;
XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;
XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Portaria, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 78, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 10C, de 27 de outubro de 2022.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 156, de 15 de junho de 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2021, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e a empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviços de chip com conexão de voz, dados e aparelho smartphone em regime de comodato e de impressora móveis em condições de operação e de uso do sistema de auto de infração eletrônico do Ibama.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.029144/2019-81, resolve:

CNPJ/MF sob o nº 07.500.596/0001-38, sediada na Av. Poços de Caldas, 148, Itajubá - MG – Brasil – CEP: 37.504-110, cujo objeto consiste na contratação de serviços de chip com conexão de voz, dados e aparelho smartphone em regime de comodato e de impressora móveis em condições de operação e de uso do sistema de auto de infração eletrônico do Ibama.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Portaria, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 116, de 04 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço 05, de 05 de maio de 2023.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 157, de 15 de junho de 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 40/2020, celebrado entre o IBAMA e a SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, cujo objeto é a contratação de serviços estratégicos e contínuos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC voltados, direta ou indiretamente, ao suporte necessário para as soluções estruturantes departamentais que atendem o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos renováveis - IBAMA. Tais serviços consistem na produção, sustentação, desenvolvimento e manutenção de sistemas de soluções de TI, no atendimento especializado e nos serviços de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação – TIC.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.017203/2020-11, resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Fiscalização do Contrato conforme abaixo:

Gestores do Contrato	Matrícula	Área
Titular (Anexo A, C, D, E): JORGE DA SILVA LEAL	[redacted]	CIT
Titular (Anexo B): HILTON RODRIGO FERREIRA JORDÃO	[redacted]	CSI
Titular (Anexo F e G): FABIO GOMES BARROS	2677697	CGD

Fiscais Administrativos	Matrícula	Área
Titular: CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	[redacted]	CIT
Substituto: FRANCISCO MOURA DE CARVALHO	[redacted]	CIT

Fiscais Técnicos	Matrícula	Área
Titular (Anexo A): ALTAIR RIBEIRO VELOSO Substituto (Anexo A): JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA	[redacted] [redacted]	CIT SSI
Titular (Anexo B, G, e A *exclusivamente no tocante às tarefas de manutenção de portais e sistemas - Demandas abaixo de 30 Pontos de Função*): JOÃO BATISTA LAMB LUIZ GUILHERME DA SILVA FREIRE RODRIGO BRITO SANTOS HELDER ZANON FELIPE VENTORIM RODRIGUES PAULIN VITOR CASTRO NOBRE	 [redacted] [redacted] [redacted] [redacted] [redacted]	 CSI CSI CSI CSI CSI CSI
Titular (Anexo C): FRANCISCO MOURA DE CARVALHO Substituto (Anexo C): JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA	[redacted] [redacted]	CIT CIT
Titular (Anexo D): JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA Substituto (Anexo D): ALTAIR RIBEIRO VELOSO	[redacted] [redacted]	SSI SSI
Titular (Anexo E): ALTAIR RIBEIRO VELOSO Substituto (Anexo E): JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA	[redacted] [redacted]	SSI SSI
Titular (Anexo F): ANA LAURA B. VIEIRA DE SOUZA Substituto (Anexo F): ALTAIR RIBEIRO VELOSO	[redacted] 	CGD CIT

Fiscais Requisitantes (Anexo A)	Matrícula	Área
JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA ALTAIR RIBEIRO VELOSO	[redacted] [redacted]	SSI CIT

Fiscais Requisitantes (Anexo C, D, E, F)	Matrícula	Área
ALTAIR RIBEIRO VELOSO JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA	[redacted] [redacted]	CIT CIT

[redacted]



Art. 2º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 40/2020, celebrado entre o IBAMA e a SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, exclusivamente para as atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas, portais e painéis de dados, constantes nos seguintes itens do Projeto Básico, SEI 8426321:

Item 1 (Anexo A do Projeto Básico - SEI 13952422) - Produção de Solução de TI (exclusivamente no tocante a sustentação das tarefas relativas a infraestrutura de tecnologia da informação);

Item 2 (Anexo B do Projeto Básico - SEI 11361655) - Desenvolvimento e Manutenção de Software (demandas acima de 30 Pontos de Função);

Item 3 (Anexo C do Projeto Básico - SEI 8281294) - Certificados Digitais;

Item 4 (Anexo D do Projeto Básico - SEI 8281353) - Infovia;

Item 5 (Anexo E do Projeto Básico - SEI 11640899) - Proteção e Gerenciamento de rede - SDWAN;

Item 6 (Anexo F do Projeto Básico - SEI 11640939) - Solução Analítica - PSA GOVDATA;

Item 7 (Anexo G do Projeto Básico - SEI 11361754) - Serviços de Consultoria Técnica (exclusivamente no tocante às tarefas de consultoria técnica para assuntos pertinentes a Sistemas de Informação do Ibama, como o desenvolvimento de Painéis de Dados);

Art. 3º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;
II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;
III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;
IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;
V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;
VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;
VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;
IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;
X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;
XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;
XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;
XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;
XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;
XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 4º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Portaria, encaminhando as devidas indicações.
Art. 5º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 107, de 27 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 04C, de 28 de abril de 2023.
Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 158, de 16 de junho de 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.020728/2023-78:
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do IBAMA, para elaboração da fase de planejamento da contratação da seguinte solução de tecnologia da informação, elencada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do IBAMA:
I - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Desenvolvimento e manutenção de Sistemas em ponto de função.
II - São designados os seguintes integrantes:

Nº	Integrante requisitante	E-mail	Matrícula SIAPE
1	TITULAR: ROSANA DE SOUZA RIBEIRO SUBSTITUTO: FELIPE VENTORIM RODRIGUES PAULIN	rosana-souza.ribeiro@ibama.gov.br felipe.paulin@ibama.gov.br	[redacted]
Nº	Integrante técnico	E-mail	Matrícula SIAPE
1	TITULAR: VITOR DE CASTRO NOBRE SUBSTITUTO: Rodrigo Brito Santos	vitor.nobre@ibama.gov.br rodrigo.brito@ibama.gov.br	[redacted] [redacted]
Nº	Integrante administrativo	E-mail	Matrícula SIAPE
1	MARCOS ANTÔNIO REIS FROES	marcos.froes@ibama.gov.br	[redacted]

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, e acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Art. 3º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas (art. 9º da referida Instrução Normativa):
I - Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
III - elaboração do Termo de Referência.
Art. 4º O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016. (art. 38º da referida Instrução Normativa)

§ 1º Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos que deverá conter no mínimo:

I - identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC;

II - avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e

III - registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 16098221/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA (CIT)

Assunto: Encaminhamento de publicação de Ordem de Serviço

Senhora Chefe de Serviço,

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Em atendimento ao Despacho nº 15756886/2023-CIT/CGTI/Diplan, no qual foi solicitada alteração da equipe de fiscalização do contrato supracitado, este Serviço de Apoio aos Contratos - SECON restitui os autos à CIT, após a publicação da Ordem de Serviço nº 145, de 13 de junho de 2023, no Boletim de Serviço 06B, de 16 e junho de 2023, SEI 16090608, para conhecimento e demais providências.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
JORGE ANDRÉ SEVILLIS ALMEIDA
Analista Administrativo

De acordo, encaminha-se à CIT.

(assinado eletronicamente)
LÍGIA ALVES CORTES
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA**, **Analista Administrativo**, em 22/06/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 22/06/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16098221** e o código CRC **5E22C878**.

RES: Encaminhamento de planilha e memória de cálculo rejerente reajuste 2022.

Gustavo Manoel Salomon De Faria <[redacted]
Sex, 23/06/2023 15:06
Para:Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>
Cc:Viviane Miranda Semionato <[redacted]Rafael Morais Dos Santos <[redacted]

Você não costuma receber emails de [redacted] Saiba por que isso é importante

Boa tarde,

Estamos de acordo com a Memória de Cálculo.

Podemos seguir para o apostilamento, quando podemos considerar o envio da Minuta?

Aguardo e me coloco disponível para quaisquer esclarecimentos

Abs



De: Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de junho de 2023 17:53
Para: Gustavo Manoel Salomon De Faria <[redacted]
Cc: Viviane Miranda Semionato <[redacted]
Assunto: ENC: Encaminhamento de planilha e memória de cálculo rejerente reajuste 2022.

Boa tarde,

Segue em anexo, para análise e manifestação, a Memória de Cálculo referente aos reajustes ano 2022 solicitados por essa empresa.

Por favor confirma recebimento deste.

Coordenação de Contratos - CCONTRAT
CCONTRAT/CGEAD/DIPLAN/IBAMA
(61)3316-1411

Coordenação de Contratos - CCONTRAT

CCONTRAT/CGEAD/DIPLAN/IBAMA

(61)3316-1511

De: Contratos Ibama/Sede
Enviado: quinta-feira, 22 de junho de 2023 17:01
Para: Leonardo Ervilha De Carvalho <[redacted]
Assunto: Encaminhamento de planilha e memória de cálculo rejerente reajuste 2022.

Boa tarde,

Segue em anexo, para análise e manifestação, a Memória de Cálculo referente aos reajustes ano 2022 solicitados por essa empresa.

Por favor confirma recebimento deste.

Coordenação de Contratos - CCONTRAT

CCONTRAT/CGEAD/DIPLAN/IBAMA

(61)3316-1411

43ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

O Agente Marítimo, enquanto representante do transportador estrangeiro no País, é sujeito passivo da multa descrita no artigo 107 inciso IV alínea "e" do Decreto-Lei 37/66.

Acórdãos Precedentes 9303-010.295, 3301-005.347, 3402-007.766, 3302-006.101, 3301-009.806, 3401-008.662, 3301-006.047, 3302-006.101, 3402-004.442 e 3401-002.379.

44ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

A retificação de informações tempestivamente prestadas não configura a infração descrita no artigo 107, inciso IV, alínea "e" do Decreto-Lei nº 37/66.

Acórdãos Precedentes: 9303-010.294, 3302-003.637, 3401-008.661, 3301-003.995, 3201-007.106.

45ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

O agente de carga responde pela multa prevista no art. 107, IV, "e" do DL nº 37, de 1966, quando descumpre o prazo estabelecido pela Receita Federal para prestar informação sobre a desconsolidação da carga.

Acórdãos Precedentes: 3401-007.847, 3402-007.474, 3302-008.355, 3301-009.358, 9303-007.908, 3302-004.022 e 3402-002.420.

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES REGO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 16169850/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: CIT/CGTI/DIPLAN

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CIT/CGTI/IBAMA/SEDE

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, celebrado com a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, pelo período de 12 (doze) meses, de **04/09/2023 a 04/09/2024**, a ser celebrado por meio do Terceiro Termo Aditivo.

2. Assim sendo, por se tratar de uma contratação de objeto específico, solicitamos auxílio na realização de **pesquisa de preços**, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de Julho de 2021, SEI 16170331, e seu acostamento aos autos, a fim de comprovação de que o valor permanece economicamente vantajoso para a Administração.

3. Diante do exposto, sugiro envio dos autos à Coordenação-Geral de Administração - CGEAD, para conhecimento, com posterior remessa à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CIT, para conhecimento e demais providências, colocando este SECON à disposição para auxiliar a equipe de gestão, no que couber.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
LIGIA ALVES CORTES
Chefe do Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

De acordo.

Encaminhe-se à CIT, na forma proposta.

(assinado eletronicamente)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 28/06/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 28/06/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 28/06/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16169850** e o código CRC **1BC36886**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 15255889/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao CIT/CGTI/DIPLAN
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

1. Cuida-se do pedido de reajuste, referente ao exercício de 2022 do **Contrato Administrativo nº 18/2020**, SEI 8281910, celebrado entre este Instituto e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. A vigência do Ajuste teve início em **04 de setembro de 2020**, com duração prevista para 12 (doze) meses, admitida a prorrogação até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

3. O valor total inicialmente contratado importava em **R$ 2.853.324,00** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e quatro reais).

4. Em 31 de agosto de 2021, foi celebrado o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato**, SEI 10727340, que prorrogou o prazo de vigência do ajuste pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04/09/2021 e término em 04/09/2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado.

5. Em 16 de maio de 2022, foi celebrado **Termo de Apostilamento nº 76/2022**, SEI 12609925, através do qual foi concedido o reajuste para o período de 04/09/2021 a 04/09/2022, alterando o valor mensal do Contrato, que passou a ser de **R$ 256.566,88** (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual em **R$ 3.078.802,56** (três milhões, setenta e oito mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a partir de setembro/2021.

6. Em 02 de setembro de 2022, foi celebrado o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato,** SEI 13451242, que prorrogou o prazo de vigência do ajuste pelo período de 12 (doze) meses, de 04/09/2022 a 04/09/2023, além de acrescer em 25% (vinte e cinco por cento), sobre os quantitativos dos itens 5 e 12, e 20% (vinte por cento) do item 10, alterando o valor contratado de **R$ 3.078.802,56** (três milhões, setenta e oito mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para **R$ 3.715.625,76** (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

DO PEDIDO DE REAJUSTE

7. A Contratada, por meio de correspondência eletrônica, SEI 14277226, solicitou reajuste do valor contratado, apresentando os cálculos do reajuste pleiteado, correspondente à variação de 5,78%, relativo ao período de setembro de 2021 a setembro de 2022, conforme o Índice de Evolução dos Custos na Área de Tecnologia da Informação - ICTI.

8. Todavia, cabe informar que o índice para a concessão do presente reajuste, a ser considerado, deve ser relativo ao período de julho/2021 a julho/2022, conforme data da proposta inicial da empresa, sendo assim, este SECON realizou o cálculo correto do índice a ser aplicado, conforme demonstrado a seguir.

DA ANÁLISE DO PLEITO

9. À luz do que determina Cláusula Sexta do Contrato:

> 6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
>
> 6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. Desta forma, tendo em vista que a proposta inicial apresentada é datada de 08 de julho de 2020, foi utilizado o índice referente ao período de julho/2021 a julho/2022, em conformidade com o resultado da correção pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação-ICTI, SEI 15255692 e 15255848.

Resultado da Correção pelo ICTI
Dados informados
Data inicial 07/2021
Data final 07/2022
Dados calculados
Valor percentual correspondente 5,96%
Valores corrigidos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item - SKU	Valor Und. Mensal	Meses	Valor Und. Anual	Quant.	Total Anual
1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 95,18	12	R$ 1.142,21	20	R$ 22.844,13
2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 23,25	12	R$ 278,97	70	R$ 19.528,00
3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 1.443,59	12	R$ 17.323,06	4	R$ 69.292,25
4	Office 365 E1 –T6A-00024	R$ 0,00	12	R$ 0,00	0	R$ 0,00
5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 74,51	12	R$ 894,13	3.750	R$ 3.352.998,24
6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 130,34	12	R$ 1.564,10	10	R$ 15.640,97
						R$

7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 8,38	12	R$ 100,58	4.000	402.308,93
8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 467,83	12	R$ 5.614,02	1	R$ 5.614,02
9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 23,82	12	R$ 285,84	50	R$ 14.291,88
10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 94,99	12	R$ 1.139,92	12	R$ 13.679,01
11	Visio Online – N9U-00002	R$ 47,45	12	R$ 569,39	20	R$ 11.387,73
12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 31,64	12	R$ 379,68	25	R$ 9.491,90
13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 0,00	12	R$ 0,00	0	R$ 0,00
Valor Ajustado do Contrato						R$ 3.937.077,06

11. Em razão do exposto, este Serviço de Apoio aos Contratos - SECON providenciou a elaboração da memória de cálculo para ajustar o valor contratual, SEI 16146534.

DO AMPARO LEGAL

12. O reajuste dos preços contratados está fundamentado na Cláusula Sexta do Contrato nº 18/2020**,** in verbis:

> **"**dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ICTI (Índice de evolução dos custos na área de tecnologia da informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade";
>
> "nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste".
>
> (...)"

13. A inclusão da previsão de reajuste nos instrumentos convocatórios e nos Contratos atendeu ao disposto no art. 40, XI e no art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, que estabelece:

> "Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
>
> [...]
>
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
>
> "Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> [...]
>
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

14. Em consonância com as legislações supracitadas, a Lei 10.192/2001, em seu artigo 3° parágrafo 1º, dispõe sobre a anualidade exigida para fins de concessão de reajuste, *in verbis*:

"Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

CONCLUSÃO

15. Em razão de todo o exposto, entendo que o reajuste pleiteado se encontra em consonância com as condições pactuadas e com a legislação de regência.

16. Desse modo, o valor mensal estimado passará a ser de **R$ 328.089,75** (trezentos e vinte e oito mil oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor estimado em **R$ 3.937.077,06** (três milhões, novecentos e trinta e sete mil setenta e sete reais e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses.

17. Informo que o reajuste resultou em diferença orçamentária estimada em favor da Contratada no valor de **R$ 221.451,30** (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), sendo para o **exercício de 2022** o valor de **R$ 71.356,53** (setenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e para o **exercício de 2023** o valor de **R$ 150.094,77** (cento e cinquenta mil noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado a seguir:

MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL CONTRATADO	MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL REAJUSTADO	DIFEREÇA
Setembro/2022 (26 dias)	R$ 268.350,75	**Setembro/2022 (26 dias)**	R$ 284.344,45	R$ 15.993,70
Outubro/2022	R$ 309.635,48	**Outubro/2022**	R$ 328.089,75	R$ 18.454,27
Novembro/2022	R$ 309.635,48	**Novembro/2022**	R$ 328.089,75	R$ 18.454,27
Dezembro/2022	R$ 309.635,48	**Dezembro/2022**	R$ 328.089,75	R$ 18.454,27
SUBTOTAL 2022	**R$ 1.197.257,19**	**SUBTOTAL 2022**	**R$ 1.268.613,72**	**R$ 71.356,53**
Janeiro/2023	R$ 309.635,48	**Janeiro/2023**	R$ 328.089,75	R$ 18.454,27
Fevereiro/2023	R$ 309.635,48	**Fevereiro/2023**	R$ 328.089,75	R$ 18.454,27
Março/2023	R$ 309.635,48	**Março/2023**	R$ 328.089,75	R$ 18.454,27
Abril/2023	R$ 309.635,48	**Abril/2023**	R$ 328.089,75	R$ 18.454,27
Maio/2023	R$ 309.635,48	**Maio/2023**	R$ 328.089,75	R$ 18.454,27
Junho/2023	R$ 309.635,48	**Junho/2023**	R$ 328.089,75	R$ 18.454,27
Julho/2023	R$ 309.635,48	**Julho/2023**	R$ 328.089,75	R$ 18.454,27
Agosto/2023	R$ 309.635,48	**Agosto/2023**	R$ 328.089,75	R$ 18.454,27
Setembro/2023 (4 dias)	R$ 41.284,73	**Setembro/2023 (4 dias)**	R$ 43.745,30	**R$ 2.460,57**
SUBTOTAL 2023	**R$ 2.518.368,57**	**SUBTOTAL 2023**	**R$ 2.668.463,34**	**R$ 150.094,77**
TOTAL	**R$ 3.715.625,76**	**TOTAL**	**R$ 3.937.077,06**	**R$ 221.451,30**

18. A apuração do valor devido à Contratada para possíveis glosas deverá ser providenciada pelo Fiscal do Contrato.

19. Desta forma, sugiro o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Administração - CGEAD, para conhecimento, com sugestão de envio à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CIT, para indicação dos valores efetivamente a serem pagos à empresa, com posterior envio dos autos à Coordenação de Orçamento -

COOR, para alocação de recursos e emissão da nota de empenho.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
LÍGIA ALVES CORTES
Chefe do Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo.

À CIT, na forma proposta, a fim de apurar os valores devidos à empresa, ou seja, a diferença a ser paga à contratada após o reajuste concedido, com posterior remessa à COOR, conforme orientado acima.

(assinado eletronicamente)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 30/06/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 30/06/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 30/06/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **15255889** e o código CRC **9A8A5A23**.

14604444 08006.000110/2020-85

Boletim de Serviço em 12/05/2021
D.O.U. de 12/05/2021, seção 3, página 95

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II 6º andar, Sala 612/614, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7645 - - https://www.justica.gov.br

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 20/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO Nº 08006.000110/2020-85

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP**, com sede na Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ [redacted], neste ato representada pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Senhor **RODRIGO LANGE**, brasileiro, casado, portador do RG nº [redacted] - SSP/PR e CPF nº [redacted] nomeado por meio da Portaria n° 29 de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U de 2 de janeiro de 2019 - Edição Extra e com delegação de competência fixada Portaria SE nº 1249, de 03 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 09 de novembro de 2020, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº [redacted] SSP/SP e do CPF nº [redacted], nomeada por meio da Portaria n° [redacted] de 06 de novembro de 2015, publicada na D.O.U de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 37, de 10 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de novembro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a Empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted], estabelecida na Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – Cep: 08550- 210, neste ato representada pelo **Sr. WALTER FERRREIRA DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, casado, portador do RG [redacted] - SSP/ SP e do CPF [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08006.000110/2020-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 04/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Subscrição de Softwares Microsoft por meio do Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. MJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAD-33204	27502	Licença	5030	R$ 1.257,37	R$ 6.324.571,10
2	Microsoft®O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A-00024	27502	Licença	911	R$ 279,23	R$ 254.378,53
5	Microsoft®EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA-10732	27502	Licença	1212	R$ 336,61	R$ 407.971,32
7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA-10787	27502	Licença	354	R$ 251,78	R$ 89.130,12
9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	QLS-00003	27502	Licença	5384	R$ 193,46	R$ 1.041.588,64
10	Microsoft®O365AdvThreatProtectionPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	FSZ-00002	27502	Licença	5384	R$ 163,77	R$ 881.737,68
11	Microsoft®AzureATPforUsers ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	G5F-00002	27502	Licença	5685	R$ 179,91	R$ 1.022.788,35
12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2ER-00002	27502	Licença	5384	R$ 114,28	R$ 615.283,52
13	Microsoft®AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	6E6-00004	27502	Licença	5685	R$ 98,03	R$ 557.300,55
14	Microsoft®ProjectPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TRS-00002	27502	Licença	150	R$ 327,30	R$ 49.095,00
15	Microsoft®ProjectPlan3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7LS-00002	27502	Licença	200	R$ 982,14	R$ 196.428,00
16	Microsoft®ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7SY-00002	27502	Licença	5	R$ 1.800,63	R$ 9.003,15
17	Microsoft®PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4-00002	27502	Licença	606	R$ 326,95	R$ 198.131,70
18	Microsoft®PowerBIPremiumP1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License	GSL-00002	27502	Processamento	3	R$ 163.527,32	R$ 490.581,96
19	Microsoft®VisioPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	N9U-00002	27502	Licença	15	R$ 491,07	R$ 7.366,05
24	Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	RYT-00001	27502	Sessão	10	R$ 38.515,43	R$ 385.154,30
25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License	SEQ-00001	27502	Licença	300	R$ 385,15	R$ 115.545,00

26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GA-00006	27502	Núcleo	84	R$ 238,70	R$ 20.050,80
27	Microsoft®CoreInfrastructureSvrSteDCCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GS-00495	27502	Núcleo	312	R$ 976,49	R$ 304.664,88
28	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	7JQ-00341	27502	Núcleo	34	R$ 14.794,67	R$ 503.018,78

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/05/2021 e encerramento em 07/05/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 13.473.789,43** (treze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.4.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001

4.4.2. Natureza da Despesa: 339040;

4.4.3. Plano Interno (PI): GL67OTCGLTI;

4.4.4. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 172184

4.4.5. Fonte: 0100. Ação: 2000;

4.4.6. Plano Orçamentário (PO): 000C;

4.4.7. Nota de Empenho nº 2021NE000152-06.

4.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de Termo Aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a

cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSINATURA ELETRÔNICA**

15.1. O presente Termo de Contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI! do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo de Contrato pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

RODRIGO LANGE
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ministério da Justiça e Segurança Pública

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

WALTER FERRREIRA DA SILVA JUNIOR
Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Henrique Corrêa de Paula Maciel - CPF.: [redacted]
2. Vinícius Augusto Bittencourt Dalcól - CPF.: [redacted].

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lange**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 07/05/2021, às 13:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, **Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 07/05/2021, às 14:58, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior**, **Usuário Externo**, em 07/05/2021, às 15:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel**, **Coordenador(a) de Contratos**, em 07/05/2021, às 15:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS AUGUSTO BITTENCOURT DALCOL**, **Administrador(a)**, em 07/05/2021, às 15:09, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **14604444** e o código CRC **44441BFE**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.000110/2020-85 SEI nº 14604444

24093018 08006.000110/2020-85

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,** com sede na Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Senhor MATEUS DE CASTRO POLASTRO**, brasileiro, casado, designado por meio da Portaria n° 1.106 de 23 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U de 23 de janeiro de 2023, e com delegação de competência fixada pela Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2021, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Senhora ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, nomeada pela Portaria n° 641, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 13 de fevereiro de 2023 e com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 76, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de 29 de novembro de 2021., doravante denominada **CONTRATANTE,** e a Empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.978/0001-05, estabelecida na Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – Cep: 08550- 210, neste ato representada pelo **Senhor WALTER FERREIRA DA SILVA JÚNIOR,** brasileiro, divorciado**,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 20/2021, com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas pertinentes, observadas as Cláusulas e condições seguintes e em especial o artigo 57, inciso II da referida Lei de Licitações.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 20/2021, por mais 12 (doze) meses, **a contar de 08 de maio de 2023 a 07 de maio de 2024**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Subscrição de Softwares Microsoft por meio do Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor atualizado do Contrato é de **R$ 14.247.893,62** (quatorze milhões, duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) , para o período de 12 (doze) meses.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2023 e proporcionalmente para 2024, na classificação

abaixo:

3.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação-Geral de Licitação e Contratos.

3.1.2. Natureza de Despesa: 339040

3.1.3. PI :GL67OTCGLTI

3.1.4. Unidade Orçamentária :30101

3.1.5. Fonte de Recursos :0100

3.1.6. PTRES :172184.

3.1.7. Declaração de Disponibilidade Orçamentária Nº 122 (21156035)

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Em decorrência deste Termo Aditivo, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato nº 20/2021.

5. **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

5.1. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** em pleitear repactuação deste Contrato, conforme condições previstas na Cláusula Sexta do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. O presente Termo Aditivo será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo Aditivo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato nº 20/2021 permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo.

ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

MATEUS DE CASTRO POLASTRO
Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ministério da Justiça e Segurança Pública

WALTER FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Representante da Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Silva**, **Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 05/05/2023, às 17:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus de Castro Polastro**, **Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 05/05/2023, às 17:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior**, **Usuário Externo**, em 05/05/2023, às 17:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **24093018** e o código CRC **35724782**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.000110/2020-85 SEI nº 24093018

Órgão	30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
Unidade Gestora	200005 - CGL/MJ
Unidade Gestora Origem do Contrato	200146 - CGTI/MJ
Receita / Despesa	Despesa
Número Contrato	00020/2021
Unidade Realizadora da Compra	240010 - DTIC
Número da Compra	00004/2021
Modalidade da Compra	Pregão
Unidades Requisitantes	
Tipo	Contrato
Categoria	Informática (TIC)
Subcategoria	
Fornecedor	57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Processo	08006.000110/2020-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES MICROSOFT POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP
Informações Complementares	SEI Nº 24093018
Vig. Início	07/05/2021
Vig. Fim	07/05/2024
Valor Global	R$ 14.247.894,02
Núm. Parcelas	1
Valor Parcela	R$ 14.247.894,02
Valor Acumulado	R$ 223.721.210,45
Total Despesas Acessórias	R$ 0,00

Histórico

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	Parcelas	Vlr. Parcela
07/05/2021	00020/2021	Contrato	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00020/2021 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 08006.000110/2020-85	07/05/2021	07/05/2022	13.473.789,43	1	13.473.789,43
06/05/2022	00001/2022	Termo Aditivo	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 08 DE MAIO DE 2022 A 07 DE MAIO DE 2023, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666/93, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES MICROSOFT POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	08/05/2022	07/05/2023	13.473.789,43	1	13.473.789,43

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	Parcelas	Vlr. Parcela
05/10/2022	00002/2022	Termo de Apostilamento	REAJUSTAR EM 5,75% O VALOR DO CONTRATO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ITEM 13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROCESSO N° 08006.000110/2020-85, CONTRATO Nº 20/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CONFORME O ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ICTI	07/05/2021	07/05/2023	14.247.893,62	1	14.247.893,62
05/05/2023	00002/2023	Termo Aditivo	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 08 DE MAIO DE 2023 A 07 DE MAIO DE 2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.	08/05/2023	07/05/2024	14.247.894,02	1	14.247.894,02

Despesas Acessórias

Descrição	Vencimento	Valor

Empenhos

UG	Número	PI	ND	Emp.	A liq.	Liquid.	Pg	RP Inscr.	RP A Liq.	RP Liq.	RP Pg
		-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Faturas

Número	Data Emissão	Processo	Data Ateste	Valor

Garantias

Tipo	Vencimento	Valor

Itens

Tipo	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5384	204.5748	1101430.7232
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5384	173.1790	932395.7360
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5685	190.2463	1081550.2155
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5384	120.8457	650633.2488
Serviço	ESTUDOS E PROJETOS VIABILIDADE TÉCNICO - ECONÔMICA DE APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO	606	345.7341	209514.8646
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	84	252.4139	21202.7676
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	911	295.2725	268993.2475
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1212	355.9491	431410.3092
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	354	266.2454	94250.8716
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	15	519.2832	7789.2480
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5030	1329.6092	6687934.2760
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	150	346.1042	51915.6300

Tipo	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	200	1038.5665	207713.3000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5	1904.0809	9520.4045
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3	172922.3892	518767.1676
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	10	40728.2415	407282.4150
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	34	15644.6622	531918.5148
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5685	103.6621	589319.0385
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	300	407.2779	122183.3700
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	312	1032.5919	322168.6728

Prepostos

CPF	Nome

Responsáveis

CPF	Nome	Tipo

Instrumentos de Cobrança Clique aqui para acessar (/transparencia/faturas?unidade=200005&numerocontrato=00020/2021)

Terceirizados Clique aqui para acessar (/transparencia/terceirizados?unidade=200005&numerocontrato=00020/2021)

Arquivos

Tipo	Nome	Tamanho	Criado
	2º TA CT 20.2021 (https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/consulta/download-arquivo-contrato/237300)	164.93 KB	09/05/2023 09:49:06
	DOU 2º TA CT 20.2021 (https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/consulta/download-arquivo-contrato/237299)	73.37 KB	09/05/2023 09:48:14
	PUBLICAÇÃO DO CONTRATO (https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/consulta/download-arquivo-contrato/96458)	66.13 KB	31/08/2021 15:43:14
	CONTRATO Nº 20/2021 (https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/consulta/download-arquivo-contrato/96456)	333.25 KB	31/08/2021 15:42:48

Codigo sistema externo

Consecucao objetivos contratacao

Nome responsavel signatario encerramento

Cpf responsavel signatario encerramento

User id responsavel signatario encerramento 0

Copyright © 2023 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

v. 1.20.6-r3:20230628-0617

Órgão	63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO
Unidade Gestora	110792 - DLOG/AGU
Unidade Gestora Origem do Contrato	110792 - DLOG/AGU
Receita / Despesa	Despesa
Número Contrato	00001/2022
Unidade Realizadora da Compra	110161 - SAD1R/AGU
Número da Compra	00029/2021
Modalidade da Compra	Pregão
Unidades Requisitantes	DTI
Tipo	Contrato
Categoria	Informática (TIC)
Subcategoria	LICENÇA DE SOFTWARE

Fornecedor	57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Processo	00693.000022/2021-51
Objeto	USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE APLICATIVOS E SISTEMAS OPERACIONAIS, NA MODALIDADE MICROSOFT ENTERPRISE SUBSCRIPTION AGREEMENT GOVERNMENT, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS (ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES DE REDE), COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE COMPUTACIONAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO E A GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO I VERSÕES DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO ED
Informações Complementares	
Vig. Início	10/03/2022
Vig. Fim	10/03/2025
Valor Global	R$ 86.546.667,60
Núm. Parcelas	36
Valor Parcela	R$ 2.404.074,10
Valor Acumulado	R$ 86.546.667,60
Total Despesas Acessórias	R$ 0,00

Histórico

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	Parcelas	Vlr. Par
10/03/2022	00001/2022	Contrato	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00001/2022 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 00693.000022/2021-51	10/03/2022	10/03/2025	86.546.667,60	36	2.404.0

Despesas Acessórias

Descrição	Vencimento	Valor

Empenhos

UG	Número	PI	ND	Emp.	A liq.	Liquid.	Pg	RP Inscr.	RP A Liq.	RP Liq.	RP Pg
110792	2022NE000001	AGU0015 - AQUISICAO, SUBSCRICAO E ATUALIZAC DE SOFTWARE	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	21.605.217,99	2.404.074,10	0,00	19.201.143,89	2.404.074,10	0,00	0,00	2.343.74
110792	2023NE000010	AGU0015 - AQUISICAO, SUBSCRICAO E ATUALIZAC DE SOFTWARE	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	28.278.794,40	18.891.187,05	0,00	9.387.607,35	0,00	0,00	0,00	0,00

Faturas

Número	Data Emissão	Processo	Data Ateste	Valor
522867	2022-12-20	00693.000022/2021-51	2023-04-10	2340421.58
528594	2023-01-25	00693.000022/2021-51	2023-04-10	3328.40

Garantias

Tipo	Vencimento	Valor
Seguro Garantia	2025-06-07	4327333.38

Itens

Tipo	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	500	1434.2400	717120.00
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1	2870939.5200	2870939.5
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3000	305.2800	915840.00
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1050	1226.8800	1288224.0
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5099	1478.8800	7540809.1
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1050	1155.6000	1213380.0
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	4049	3378.2400	13678493.
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	8151	5645.1600	46013699.
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	200	432.7200	86544.000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	111	4308.8400	478281.24
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	59	1437.4800	84811.320
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	10	7897.6800	78976.800

Tipo	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	50	1831.3200	91566.000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3752	1175.4000	4410100.8
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	432	4808.1600	2077125.1
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	50	25544.8800	1277244.0
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2	34732.4400	69464.880
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1	2052.3600	2052.3600
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	40	2756.1600	110246.40
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5	6756.8400	33784.200
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5	2534.0400	12670.200
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	48	72818.6400	3495294.7

Prepostos

CPF	Nome
***.434.428-**	WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.359.641-**	LUIZ FERNANDO CÔDO NASCENTES

Responsáveis

CPF	Nome	Tipo
***.845.951-**	AMANDA VIANA DOS SANTOS	Fiscal Administrativo
***.660.991-**	THIAGO DE SOUSA MARTINS	Gestor Substituto
***.322.061-**	JOSE CARLOS TARDOCCHI	Fiscal Requisitante
***.909.411-**	IVANA MARY RIBEIRO COSTA	Fiscal Administrativo Substituto
***.660.991-**	THIAGO DE SOUSA MARTINS	Gestor Substituto
***.537.081-**	TIAGO ALCÂNTARA BARBOSA	Fiscal Técnico
***.561.839-**	FABIO RODRIGO MACHADO	Gestor
***.233.542-**	EDWARD LIMA MARIALVES DE MELO	Fiscal Requisitante
***.599.031-**	WELTON SALES CASTRO	Fiscal Requisitante Substituto
***.833.121-**	ALLAN WELLINGTON DOS SANTOS MEIRA	Fiscal Técnico
***.502.394-**	TALLES AUGUSTO VIEIRA DE SABOYA PINHEIRO	Fiscal Técnico Substituto
***.502.394-**	TALLES AUGUSTO VIEIRA DE SABOYA PINHEIRO	Fiscal Técnico Substituto
***.845.951-**	AMANDA VIANA DOS SANTOS	Fiscal Administrativo Substituto
***.599.031-**	WELTON SALES CASTRO	Fiscal Requisitante Substituto
***.502.394-**	TALLES AUGUSTO VIEIRA DE SABOYA PINHEIRO	Fiscal Técnico Substituto
***.233.542-**	EDWARD LIMA MARIALVES DE MELO	Fiscal Requisitante
***.806.001-**	ALVARO DA COSTA RONDON NETO	Gestor
***.660.991-**	THIAGO DE SOUSA MARTINS	Gestor Substituto
***.315.331-**	LEONARDO COSTA DA SILVA	Fiscal Administrativo
***.141.207-**	RACHEL ZAU LOUREIRO	Fiscal Técnico

Instrumentos de Cobrança	Clique aqui para acessar (/transparencia/faturas?unidade=110792&numerocontrato=00001/2022)
Terceirizados	Clique aqui para acessar (/transparencia/terceirizados?unidade=110792&numerocontrato=00001/2022)

Arquivos

Tipo	Nome	Tamanho	Criado
	PORTARIA GESTOR FISCAIS (https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/consulta/download-arquivo-contrato/250726)	160.63 KB	20/06/2023 18:04:42
	publicação-portaria de fiscalização (https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/consulta/download-arquivo-contrato/231971)	55.69 KB	17/04/2023 14:39:42

Codigo sistema externo	
Consecucao objetivos contratacao	
Nome responsavel signatario encerramento	
Cpf responsavel signatario encerramento	
User id responsavel signatario encerramento	0

Copyright © 2023 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

v. 1.20.6-r3:20230628-0617

Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546.106.669.110
Rua Marina La Regina, 227 - 3ª andar
CEP: 08550-210 - Poá - São Paulo
PABX: (11) 3179-6700 | FAX: (11) 3179-6800

À
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - Processo Administrativo n.°00693.000022/2021-51

OBJETO.: contratação de uso de licenças de software aplicativos e sistemas operacionais, na modalidade Microsoft Enterprise Subscription Agreement for Government, destinados aos equipamentos (Estações de Trabalho e Servidores de Rede), com a finalidade de manutenção e modernização do parque computacional da Advocacia-Geral da União, incluindo o suporte técnico e a garantia de atualização das versões durante a vigência contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados (as) Senhores (as),
A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº **29/2021**.

1. DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social	**BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**
Endereço Matriz	Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – Cep: 08550- 210.
Endereço para correspondência	Rua George Ohm, 230 – 4º. andar – Torre B – Cidade das Monções – São Paulo/ SP – Cep: 04576-020.
CNPJ Nº	57.142.978/0001-05
Inscrição Estadual Nº	546.106.669.110
Inscrição Municipal Nº	7498
E-mail	[redacted]
Representante Legal	André Luiz Ávila Felicori
Cargo	Analista de Licitações
CPF	[redacted]
RG	[redacted]
Fone/Fax	(11) 3179-6787 / 3179-6800
Banco	**Banco do Brasil**
Agência	[redacted]
Conta Corrente	[redacted]

Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546.106.669.110
Rua Marina La Regina, 227 - 3ª andar
CEP: 08550-210 - Poá - São Paulo
PABX: (11) 3179-6700 | FAX: (11) 3179-6800

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS – PROPOSTA DE PREÇOS.

LOTE 1 – CÓDIGO CATSER 27.502

ITEM	Part Number	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário (36 meses)	Valor Total (36 meses)
1	7TC-00001	ExchgOnlnKsk ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	3000	R$ 8,48	R$ 305,28	R$ 915.840,00
2	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	1050	R$ 34,08	R$ 1.226,88	R$ 1.288.224,00
3	AAA-10732	EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MVL PerUsr Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	5099	R$ 41,08	R$ 1.478,88	R$ 7.540.809,12
4	AAA-10787	WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	1050	R$ 32,10	R$ 1.155,60	R$ 1.213.380,00
5	AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	4049	R$ 93,84	R$ 3.378,24	R$ 13.678.493,76
6	AAA-10756	M365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySub-VolumeLicense MVL 1License PerUsr (Original) Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	8151	R$ 156,81	R$ 5.645,16	R$ 46.013.699,16
7	6E6-00004	AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	200	R$ 12,02	R$ 432,72	R$ 86.544,00
8	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	111	R$ 119,69	R$ 4.308,84	R$ 478.281,24

Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546.106.669.110
Rua Marina La Regina, 227 - 3ª andar
CEP: 08550-210 - Poá - São Paulo
PABX: (11) 3179-6700 | FAX: (11) 3179-6800

9	TRS-00002	ProjectPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptionsVolumeLicense MVL 1License PerUsr Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	59	R$ 39,93	R$ 1.437,48	R$ 84.811,32
10	7SY-00002	ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptionsVolumeLicense MVL 1License PerUsr Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	10	R$ 219,38	R$ 7.897,68	R$ 78.976,80
11	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	50	R$ 50,87	R$ 1.831,32	R$ 91.566,00
12	9GA-00006	CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	3752	R$ 32,65	R$ 1.175,40	R$ 4.410.100,80
13	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	432	R$ 133,56	R$ 4.808,16	R$ 2.077.125,12
14	6QK-00001	Azure Monetary Commitment Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	50	R$ 709,58	R$ 25.544,88	R$ 1.277.244,00
15	QEJ-00001	VSEntSubw/GHEnt ALNG LicSAPk MVL Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	2	R$ 964,79	R$ 34.732,44	R$ 69.464,88
16	125-00110	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	1	R$ 57,01	R$ 2.052,36	R$ 2.052,36
17	126-01982	AzureDevOpsServerCAL ALNG SubsVL MVL UsrCAL Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	40	R$ 76,56	R$ 2.756,16	R$ 110.246,40

18	SEJ-00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	5	R$ 187,69	R$ 6.756,84	R$ 33.784,20
19	SPU-00002	PowerAutomateplan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	5	R$ 70,39	R$ 2.534,04	R$ 12.670,20
20	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	48	R$ 2.022,74	R$ 72.818,64	R$ 3.495.294,72
21	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	500	R$ 39,84	R$ 1.434,24	R$ 717.120,00
22	GSP-00002	PowerBIPremiumP3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptionsVolumeLicense MVL 1License Marca / Fabricante: Microsoft Demais exigências, conforme Edital.	Unidade	1	R$ 79.748,32	R$ 2.870.939,52	R$ 2.870.939,52
			TOTAL	**R$ 86.546.667,60**			
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA O LOTE: R$ 86.546.667,60 (oitenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)							

3. DECLARAÇÃO

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas;
2. Pagamento: 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL, conforme Edital e anexos;
3. Entrega / Execução: 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, conforme Edital e Anexos;
4. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;
5. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;
6. Declaramos que **NÃO** se aplica aqui nesse pregão o registro de oportunidade junto ao Fabricante.

7. Declaramos ainda que somos parceiros autorizados a revender Softwares do Fabricante Microsoft, conforme consta no link a seguir, podendo vender licenciamento de Volume sendo parceiro comprovado (Large Solution Partners), e Parceiro GP (Government Program Partner). https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp, assim como essa proposta está vinculada e sob total aderência às condições do Fabricante Microsoft disponibilizadas no link a seguir https://www2.brasoftware.com.br/doc/apendice-a.pdf.

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nome	Walter Ferreira da Silva Junior
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil	Divorciado
Cargo	Gestor Operações Governo
RG nº	[redacted]
CPF nº	[redacted]

Atenciosamente,

Poá/ SP, em 21 de FEVEREIRO de 2022.

André Luiz Ávila Felicori

André Luiz Ávila Felicori
Analista de Licitações
[redacted]
Fone: +55 11 9.6649-0805.
[redacted]
www.brasoftware.com.br

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 015/2021 - PGDF, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo SEI nº: 00020-00004011/2020-46.

O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ sob nº 00.394.643/0001-67, representado por **HELDER DE ARAÚJO BARROS**, na qualidade de Secretária Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº [redacted] com sede no Avenida R. Marina La Regina, 227- 3° Andar, Salas 11 a 15, Centro, Poá - SP, CEP nº 08.550-210, representada por **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº [redacted] SSP/SP e do CPF nº [redacted] na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 (ID SEI 66457698), da Proposta (ID SEI 67310684), e das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e 40.205/2019 e legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição e renovação de licenças de ***softwares*** Microsoft - ***Enterprise Agreement*** para Governo, **contemplando serviços de suporte e atualização de *softwares*, por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, consoante especifica o Edital do Pregão nº 09/2021 (ID SEI 66457698) e a Proposta (ID SEI 67310684) que passam a integrar o presente Termo.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral. As licenças deverão estar disponíveis para ativação em até **10 (dez) dias** corridos após a emissão da Ordem de Serviço, conforme especificação contida no Edital do Pregão nº 09/2021 (Doc. ID SEI 66457698) e a Proposta (Doc. ID SEI 67310684), facultada sua prorrogação somente nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global do Contrato é de **2.632.351,35 (**dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) **e conforme detalhamento abaixo**, devendo a importância de 1.052.940,54 (um milhão, cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 14.144, de 22 de abril de 2021 enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Item	**Part Number**	**Descrição**	**Qtd./Un.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
1	T6A-00024	O365 E1	515	842,03	433.645,45
2	AAA-12414	CoreCALBridgeO365	515	260,05	133.925,75
3	AAD-33204	M365 E3 Full USL Unified	350	3.792,47	1.327.364,50
4	395-02412	Exchange Server Enterprise	3	21.428,11	64.284,33
5	7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core	8	28.333,62	226.668,96
6	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core	4	66.111,40	264.445,60
7	NK4-00002	Power BI Pro	6	972,07	5.832,42
8	9GA-00313	CIS Standard - Windows Server + System Center Standard	16	456,66	7.306,56
9	9GS-00135	CIS Datacenter - Windows Server + System Center Datacenter	68	1.842,01	125.256,68
10	9GS-00495	CIS Datacenter - Windows Server + System Center	10	4.362,11	43.621,10

		Datacenter			
Valor total do Contrato				**R$ 2.632.351,35**	

5.2. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 – FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

II – Programa de Trabalho: 03.126.8203.1471.0034

III – Natureza da Despesa: 44.90.40

IV – Fonte de Recursos: 320

6.2. O empenho inicial é de 1.052.940,54 (um milhão, cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00245, emitida em 08/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em três parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 40% do valor contratado, a segunda e terceira parcelas correspondes a 30% do valor contratado. A primeira parcela será paga em até 30 (trinta) dias contados do atesto do Executor do Contrato na Nota Fiscal/Fatura; a segunda parcela será efetuada em **12 (doze) meses** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto/serviço, devendo ser paga em até 30 (trinta) dias após o atesto do Executor do Contrato na Nota Fiscal/Fatura; e a terceira e última parcela será efetuada em **24 (vinte e quatro) meses** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto/serviço, devendo ser paga em até 30 (trinta) dias após o atesto do Executor do Contrato na Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA

7.3. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento, além da garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com serviços de suporte e atualização de *softwares*.

8.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, será admitido o reajuste do contrato, desde que solicitado e demonstrado, pela contratada, de forma analítica, a variação efetiva dos custos de produção, a contar da data de apresentação da proposta.

8.2.1. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

8.2.2. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 meses.

8.3. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

9.1.2. A Contratada convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. DA GARANTIA/SUPORTE DO OBJETO:

9.2.1. A garantia deverá considerar o período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, de acordo com as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.4.1.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

11.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao

Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

11.6. É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa,

sem prejuízo das sanções legais cabíveis (lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

11.7. A contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de

sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação

11.8. A Contratada deverá comprovar, mensalmente, junto ao gestor responsável

pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

11.9. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo.

discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF).

11.10. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, e aquelas estabelecidas no Decreto nº 26.851, e alterações posteriores, bem como no art. 49 do Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e que não seja caso de rescisão unilateral do contrato, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de ato próprio, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.).**

19.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, _____ de _____ de 2021

Pelo Distrito Federal: [redacted]

Secretário Geral

Pela Contratada: [redacted]

Representante Legal

Testemunhas:

[redacted]

Órgão	36213 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
Unidade Gestora	253003 - ANS
Unidade Gestora Origem do Contrato	253003 - ANS
Receita / Despesa	Despesa
Número Contrato	00005/2021
Unidade Realizadora da Compra	253003 - ANS
Número da Compra	00001/2021
Modalidade da Compra	Pregão
Unidades Requisitantes	GETI
Tipo	Contrato
Categoria	Informática (TIC)
Subcategoria	
Fornecedor	57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Processo	33910.029478/2020-60
Objeto	A CONTRATAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT E SUPORTE TÉCNICO PREMIER NA MODALIDADE MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION FOR GOVERNMENT, PARA ATENDER AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - ANS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.
Informações Complementares	NO REAJUSTE HOUVE ACRESCIMO DE UM DIA (REAJUSTE AP
Vig. Início	29/03/2021
Vig. Fim	29/03/2024
Valor Global	R$ 4.087.996,45
Núm. Parcelas	1
Valor Parcela	R$ 4.087.996,45
Valor Acumulado	R$ 99.821.954,00
Total Despesas Acessórias	R$ 0,00

Histórico

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	Parcelas	Vlr. Parcela
12/03/2021	00005/2021	Contrato	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00005/2021 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 33910.029478/2020-60	29/03/2021	29/03/2022	3.582.579,93	1	3.582.579,93
16/02/2022	00001/2022	Termo Aditivo	PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2021, POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 29/03/2022 A 29/03/2023, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666, DE 1993.	29/03/2022	29/03/2023	3.582.579,93	1	3.582.579,93

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	Parcelas	Vlr. Parcela
24/07/2022	00002/2022	Termo Aditivo	A) O REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS COM BASE NO ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), ACUMULADO DE FEVEREIRO/2021 A FEVEREIRO/2022, A PARTIR DE 19/02/2022, NO PERCENTUAL DE 5,75% (CINCO VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO), NOS TERMOS DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 05/2021 E DO ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL Nº 01/2021; E B) O ACRÉSCIMO DE 7,90% (SETE VÍRGULA NOVENTA POR CENTO) AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO (ITEM 11 - ACRÉSCIMO DE 25%), COM FULCRO NO INCISO I, ALÍNEA "B" E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/1993.	25/07/2022	29/03/2023	4.087.996,50	1	4.087.996,50
13/03/2023	00003/2023	Termo Aditivo	PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2021, POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 29/03/2023 A 29/03/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666, DE 1993.	29/03/2023	29/03/2024	4.087.996,45	1	4.087.996,45

Despesas Acessórias

Descrição	Vencimento	Valor

Empenhos

UG	Número	PI	ND	Emp.	A liq.	Liquid.	Pg	RP Inscr.	RP A Liq.	RP Liq.	RP Pg
		-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Faturas

Número	Data Emissão	Processo	Data Ateste	Valor

Garantias

Tipo	Vencimento	Valor

Itens

Tipo	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	1320	1362.0388	1797891.2160
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	100	278.0062	27800.6200
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	275	5443.9677	1497091.1175
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	1	2369.7800	2369.7800
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	10	1067.4190	10674.1900
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	25	395.9280	9898.2000
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	1	2175.5800	2175.5800
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	12	595.4150	7144.9800
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	6	5063.3633	30380.1798
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	190	1281.7957	243541.1830
Serviço	SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	1	197948.5200	197948.5200
Serviço	OUTROS SERVIÇOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	300	870.2696	261080.8800

Prepostos

CPF	Nome

Responsáveis

CPF	Nome	Tipo

Instrumentos de Cobrança Clique aqui para acessar (/transparencia/faturas?unidade=253003&numerocontrato=00005/2021)

Terceirizados Clique aqui para acessar (/transparencia/terceirizados?unidade=253003&numerocontrato=00005/2021)

Arquivos	**Tipo**	**Nome**	**Tamanho**	**Criado**
Codigo sistema externo				
Consecucao objetivos contratacao				
Nome responsavel signatario encerramento				
Cpf responsavel signatario encerramento				
User id responsavel signatario encerramento	0			

Copyright © 2023 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Av.Augusto Severo, nº 84, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2105-0291 - http://www.ans.gov.br

PROCESSO Nº: 33910.029478/2020-60

CONTRATO Nº: 5/2021/COGEC/GECOL/GGAFI/DIRAD-DIGES/DIGES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR E A BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n° 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001- 46, neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. Washington Pereira Da Cunha, RG n° [redacted] IFP/RJ, inscrito no CPF nº [redacted] residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 141, de 02 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., de 06 de abril de 2020, Seção II, páginas 39/40, do Diretor-Presidente Substituto da ANS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua Marina La Regina, 227, 3º andar, salas 11 a 15, Centro, CEP: 08550-210, em Poá/ SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Ariane Andrade dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/SP, e CPF nº [redacted] tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.029478/2020-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft e Suporte Técnico Premier na modalidade Microsoft *Enterprise Agreement Subscription for Government*, para atender ao ambiente computacional da Agência Nacional de Saúde - ANS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Microsoft 365 E3 (AAA-10756)	1320	Unidade	R$ 1.287,98	R$ 1.700.133,60
	2	Microsoft 365 E5 (AAA-28605)	1	Unidade	R$ 2.240,90	R$ 2.240,90
	3	Project on-line - professional (7LS-00002)	10	Unidade	R$ 1.009,38	R$ 10.093,80
	4	Project on-line – essentials (3Q2-00002)	100	Unidade	R$ 262,89	R$ 26.289,00
	5	Project on-line – premium (7SY-00002)	1	Unidade	R$ 2.057,29	R$ 2.057,29
	6	Visio Professional (N9U-00002)	12	Unidade	R$ 563,04	R$ 6.756,48
	7	SQL Server Standard (7NQ-00302)	6	Unidade	R$ 4.788,05	R$ 28.728,30
	8	Windows Server CIS Datacenter (9GS-00134)	190	Unidade	R$ 1.212,10	R$ 230.299,00
	9	Power BI Pro (NK4-00002)	25	Unidade	R$ 374,40	R$ 9.360,00
	10	Power BI Premium P1 (GSL-00002)	1	Unidade	R$ 187.185,36	R$ 187.185,36
	11	Azure (6QK-00001)	220	Unidade	R$ 5.147,96	R$ 1.132.551,20
	12	Suporte Técnico Premier Microsoft	300	UST(*)	R$ 822,95	R$ 246.885,00
Total						R$ 3.582.579,93

(*) A unidade de medida UST para o item 12 equivale a medida Horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/03/2021 e encerramento em 29/03/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 3.582.579,93 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

3.1.1. O pagamento dos itens 1 a 10 e 12 serão realizados em parcela única, conforme subitem 8.5.20.1.3 do Termo de Referência, anexo ao Edital, perfazendo o valor total estimado de R$ 2.450.028,73 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil vinte e oito reais e setenta e três centavos).

3.1.2. O pagamento do item 11, será pago pela prestação do serviço, mensalmente, no valor mensal estimado de R$ 94.379,66 (noventa e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor anual estimado de R$ 1.132.551,20 (um milhão, cento e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003;

Fonte: 0174;

Programa de Trabalho: 10.126.5021.8727.0001;

Elemento de Despesa: 33904006;

NE: 2021NE000179.

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, março de 2021.

_____	_____
Washington Pereira Da Cunha	**Ariane Andrade dos Santos**
Representante legal da CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF	CPF

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE ANDRADE DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 12/03/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA CORNEAU**, **Analista Administrativo**, em 12/03/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Benjamin de Campos Amaro**, **Coordenador(a) de Gestão de Contratos**, em 12/03/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha**, **Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 12/03/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **20059879** e o código CRC **527E8873**.

Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar, 7º andar, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2121050000 - http://www.ans.gov.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS**, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [redacted], neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Washington Pereira da Cunha, portador do RG nº [redacted] - IFP/RJ, inscrito no CPF nº [redacted] nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 150, de 12 de maio de 2021, publicada no D.O.U., de 19 de maio de 2021, Seção 2, páginas 42 e 43, do Diretor-Presidente Substituto da ANS, nos termos da Resolução Administrativa nº 47, de 19 de dezembro de 2011 da ANS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº [redacted], sediada na Rua Marina La Regina, 227, 3º andar, salas 11 a 15, Centro, CEP: 08550-210, em Poá/ SP, representada por Walter Ferreira da Silva Junior, como seu procurador legal, portador do RG nº. [redacted], inscrito no CPF nº. [redacted], conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, , tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.029478/2020-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/03/2023 a 29/03/2024, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 124.757,59 (cento e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) , perfazendo o valor anual de R$ 1.497.091,12 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil noventa e um reais e doze centavos), acrescido do valor de R$ 2.590.905,38 (dois milhões, quinhentos e noventa mil novecentos e cinco reais e trinta e oito

centavos) como parcela única, resultando no valor global de R$ 4.087.996,50 (quatro milhões, oitenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	ITEM	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor 3º Termo Aditivo		
					Valor Unitário	Valor Total	Forma de Pagamento
Único	1	Microsoft 365 E3 (AAA-10756)	Unidade	1320	R$ 1.362,04	R$ 1.797.891,28	Parcela Única
	2	Microsoft 365 E5 (AAA-28605)	Unidade	1	R$ 2.369,75	R$ 2.369,75	
	3	Project on-line - professional (7LS-00002)	Unidade	10	R$ 1.067,419	R$ 10.674,19	
	4	Project on-line – essentials (3Q2-00002)	Unidade	100	R$ 278,0062	R$ 27.800,62	
	5	Project on-line – premium (7SY-00002)	Unidade	1	R$ 2.175,58	R$ 2.175,58	
	6	Visio Professional (N9U-00002)	Unidade	12	R$ 595,415	R$ 7.144,98	
	7	SQL Server Standard (7NQ-00302)	Unidade	6	R$ 5.063,363	R$ 30.380,18	
	8	Windows Server CIS Datacenter (9GS-00134)	Unidade	190	R$ 1.281,79	R$ 243.541,19	
	9	Power BI Pro (NK4-00002)	Unidade	25	R$ 395,93	R$ 9.898,20	
	10	Power BI Premium P1 (GSL-00002)	Unidade	1	R$ 197.948,52	R$ 197.948,52	
	11	Azure (6QK-00001)	Unidade	275	R$ 5.443,967	R$ 1.497.091,12	Total Mensal (12 meses)
	12	Suporte Técnico Premier Microsoft	UST	300	R$ 870,27	R$ 261.080,89	Parcela Única
VALOR MENSAL							R$ 124.757,59
VALOR TOTAL EM PARCELA ÚNICA							R$ 2.590.905,38
VALOR GLOBAL							R$ 4.087.996,50

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/Unidade: 36213/253003;

3.1.2. Fonte de Recursos: 1003;

3.1.3. Programa de Trabalho: 10.126.5021.8727.0001;

3.1.4. Elemento de Despesa: 33904011 e 33904019;

3.1.5. Nota de Empenho: 2023NE000140.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3 % (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, março de 2023.

WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA
Representante legal da CONTRATANTE

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3ºdo art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA CORNEAU**, **Analista Administrativo**, em 10/03/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3ºdo art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Souza Silveira**, **Auditor**, em 10/03/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3ºdo art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha**, **Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 13/03/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3ºdo art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **26126780** e o código CRC **C6DD66C1**.

Referência: Processo nº 33910.029478/2020-60 SEI nº 26126780

Órgão	20411 - INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIO
Unidade Gestora	343026 - IPHAN
Unidade Gestora Origem do Contrato	343026 - IPHAN
Receita / Despesa	Despesa
Número Contrato	00011/2021
PNCP	disabled
Unidade Realizadora da Compra	343026 - IPHAN
Número da Compra	00007/2021
Modalidade da Compra	Pregão
Unidades Requisitantes	CGTI
Tipo	Contrato
Categoria	Informática (TIC)
Subcategoria	LICENÇAS
Fornecedor	19.877.285/0002-52 - LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A

Processo	01450.000536/2021-22
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO ANUAL DE LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT NA MODALIDADE ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION (EAS).
Informações Complementares	
Vig. Início	26/11/2021
Vig. Fim	26/11/2024
Valor Global	R$ 4.724.652,17
Núm. Parcelas	3
Valor Parcela	R$ 1.574.884,06
Valor Acumulado	R$ 58.012.558,39
Total Despesas Acessórias	R$ 0,00

Histórico

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	Parcelas	Vlr. Parcela
26/11/2021	00011/2021	Contrato	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00011/2021 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 01450.000536/2021-22	26/11/2021	26/11/2024	4.466.500,34	3	1.488.833,45
26/01/2023	00001/2023	Termo de Apostilamento	REAJUSTE DOS PREÇOS, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	26/11/2021	26/11/2024	4.724.652,17	3	1.574.884,06

Despesas Acessórias

Descrição	Vencimento	Valor

Empenhos

UG	Número	PI	ND	Emp.	A liq.	Liquid.	Pg	RP Inscr.	RP A Liq.	RP Liq.	RP Pg
343026	2023NE400125	C20004IP018 - ACOES DE INFORMATICA	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Faturas

Número	Data Emissão	Processo	Data Ateste	Valor

Garantias

Tipo	Vencimento	Valor
Seguro Garantia	2024-11-25	47246.52

Itens

Tipo	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	999.9469	1084.3003	1084242.7537
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1900	277.5237	527295.0300
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	108	2274.2642	245620.5336
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	100	390.3272	39032.7200
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1900	299.3460	568757.4000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2	15413.2350	30826.4700
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	300	811.2670	243380.1000
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1900	623.8888	1185388.7200
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	100	623.0426	62304.2600
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1900	211.2209	401319.7100
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	16	12455.5637	199289.0192
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	320	428.7358	137195.4560

Prepostos	CPF	Nome

Responsáveis

CPF	Nome	Tipo
***.857.111-**	PAULO ALVES DE AZEVEDO NETO	Gestor
***.253.747-**	PAULO MÁRCIO BARBOSA MENEZES DO NASCIMENTO	Gestor Substituto
***.857.111-**	PAULO ALVES DE AZEVEDO NETO	Gestor
***.802.863-**	SERGIO PORTO CARNEIRO	Gestor Substituto
***.370.963-**	ANTÔNIO JORGE AMARAL MARQUES	Fiscal Administrativo
***.253.747-**	PAULO MÁRCIO BARBOSA MENEZES DO NASCIMENTO	Fiscal Requisitante Substituto
***.802.863-**	SERGIO PORTO CARNEIRO	Fiscal Requisitante
***.390.481-**	ANA CRISTINA FRANÇA DE QUEIROZ CAVALCANTI LIMA	Fiscal Técnico Substituto
***.865.461-**	LIDIAN BEZERRA NAGANO	Fiscal Técnico
***.919.731-**	JOSÉ NERISVALDO ALVES GUIMARÃES	Fiscal Administrativo Substituto
***.857.111-**	PAULO ALVES DE AZEVEDO NETO	Gestor
***.802.863-**	SERGIO PORTO CARNEIRO	Gestor Substituto
***.802.863-**	SERGIO PORTO CARNEIRO	Fiscal Técnico Substituto
***.857.111-**	PAULO ALVES DE AZEVEDO NETO	Fiscal Requisitante
***.802.863-**	SERGIO PORTO CARNEIRO	Fiscal Requisitante Substituto
***.802.863-**	SERGIO PORTO CARNEIRO	Gestor
***.370.963-**	ANTÔNIO JORGE AMARAL MARQUES	Fiscal Administrativo
***.802.863-**	SERGIO PORTO CARNEIRO	Fiscal Técnico Substituto

CPF	Nome	Tipo
***.857.111-**	PAULO ALVES DE AZEVEDO NETO	Fiscal Requisitante
***.802.863-**	SERGIO PORTO CARNEIRO	Fiscal Requisitante Substituto
***.370.963-**	ANTÔNIO JORGE AMARAL MARQUES	Fiscal Administrativo
***.919.731-**	JOSÉ NERISVALDO ALVES GUIMARÃES	Fiscal Administrativo Substituto
***.919.731-**	JOSÉ NERISVALDO ALVES GUIMARÃES	Fiscal Administrativo Substituto
***.802.863-**	SERGIO PORTO CARNEIRO	Gestor Substituto
***.019.191-**	NAIARA WATANABE	Fiscal Técnico
***.857.111-**	PAULO ALVES DE AZEVEDO NETO	Fiscal Requisitante
***.938.203-**	WILLIAM DE CASTRO FEITOSA	Fiscal Administrativo
***.802.863-**	SERGIO PORTO CARNEIRO	Fiscal Técnico Substituto
***.857.111-**	PAULO ALVES DE AZEVEDO NETO	Fiscal Requisitante
***.802.863-**	SERGIO PORTO CARNEIRO	Fiscal Requisitante Substituto
***.593.205-**	MATHEUS MOURA FONSECA SANTOS	Fiscal Administrativo Substituto

Instrumentos de Cobrança Clique aqui para acessar (/transparencia/faturas?unidade=343026&numerocontrato=00011/2021)

Terceirizados Clique aqui para acessar (/transparencia/terceirizados?unidade=343026&numerocontrato=00011/2021)

Arquivos

Tipo	Nome	Tamanho	Criado

Codigo sistema externo

Consecucao objetivos contratacao	
Nome responsavel signatario encerramento	
Cpf responsavel signatario encerramento	
User id responsavel signatario encerramento	0

Copyright © 2023 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.001957/2020-41

Unidade Gestora: IBAMA/SEDE - UASG : 193099

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.548, de 12 de junho de 2023, publicada no DOU de 13 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 2367976, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no DOU de 27 de maio de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52, com sede na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-906 Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor, **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, conforme documentação da empresa, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.001957/2020-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 18/2020, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, **o período de 04/09/2023 a 04/09/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor estimado deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme demonstrado a seguir:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Valor Und.	Meses	Valor Anual	Quant.	Total Anual
01	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 89,83	12	R$ 1.077,96	20	R$ 21.559,20
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 21,94	12	R$ 263,28	70	R$ 18.429,60
	3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 1.362,39	12	R$ 16.348,68	4	R$ 65.394,72
	4	Office 365 E1 –T6A-00024	R$ 0,00	12	R$ 283,00	0	R$ 0,00
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 70,32	12	R$ 843,84	3.750	R$ 3.164.400,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 123,01	12	R$ 1.476,12	10	R$ 14.761,20
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 7,91	12	R$ 94,92	4.000	R$ 379.680,00
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 441,52	12	R$ 5.298,24	1	R$ 5.298,24
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 22,48	12	R$ 269,76	50	R$ 13.488,00
	10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 89,65	12	R$ 1.075,80	12	R$ 12.909,60
	11	Visio Online – N9U-00002	R$ 44,78	12	R$ 537,36	20	R$ 10.747,20
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 29,86	12	R$ 358,32	25	R$ 8.958,00
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 0,00	12	R$ 255,00	0	R$ 0,00
			Valor Total Estimado do Contrato				**R$ 3.715.625,76**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimada quando da celebração deste Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade/Gestão: 193099/19211

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nº de Empenho:

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis -Ibama, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O Contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato original não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 11/07/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16286039** e o código CRC **2B45A3DA**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 16289311/2023-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (CIT)

Assunto: Pesquisa de Preços Renovação Contratual

Prezados,

Em atendimento Despacho nº 16169850/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan, a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020 informa que, a partir da coleta de preços que consta no Pesquisa de Preços - Consolidado - 2023 (SEI nº 16206365), produziu a Planilha Análise Completa de Preços - Segundo TA (16214009).

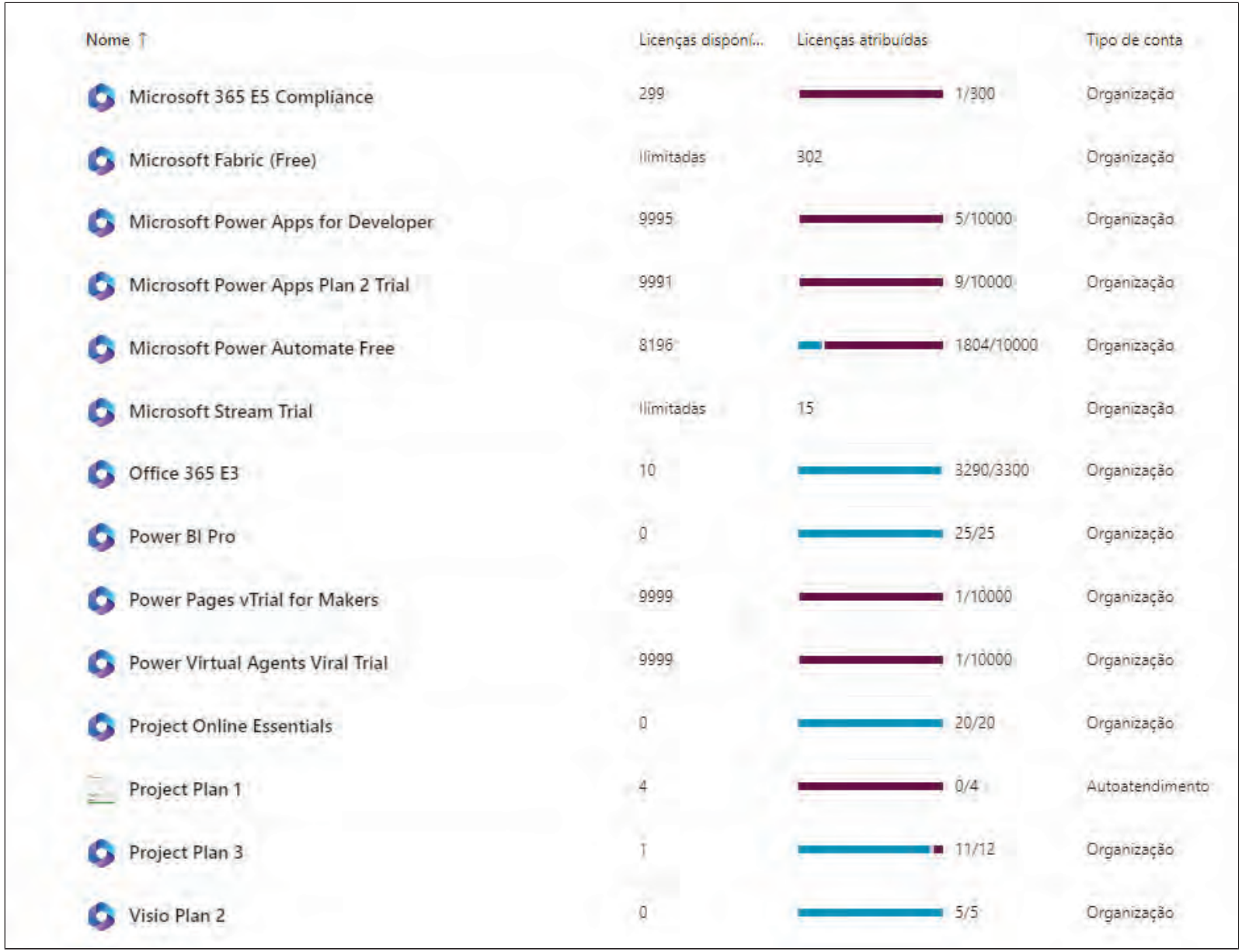
A planilha 16290004 permite constatar que 3 (três) itens do contrato nº 18/2020 o preço praticado é superior à média dos valores observados a partir do Anexo Pesquisa de Preços - Lanlink (12369672). Para todos os outros itens, o valor pago pelo Ibama é menor que a média dos demais itens, obtida a partir do Anexo Pesquisa de Preços (12369672).

Segue abaixo a análise dos itens com valores sobressalentes aos de mercado, conforme tabela **0.2**

1. **ITEM 06 - OFFICE 365 E5 – SY9-00004**

Para este item apesar de apresentar preço superior em **9%** (Nove por cento), não há está sendo usado conforme imagem abaixo.

A licença Microsoft 365 E5 Compliance é trial, não acarretando ônus ao Ibama.



Nome ↑	Licenças dispon(...	Licenças atribuídas	Tipo de conta
Microsoft 365 E5 Compliance	299	1/300	Organização
Microsoft Fabric (Free)	Ilimitadas	302	Organização
Microsoft Power Apps for Developer	9995	5/10000	Organização
Microsoft Power Apps Plan 2 Trial	9991	9/10000	Organização
Microsoft Power Automate Free	8196	1804/10000	Organização
Microsoft Stream Trial	Ilimitadas	15	Organização
Office 365 E3	10	3290/3300	Organização
Power BI Pro	0	25/25	Organização
Power Pages vTrial for Makers	9999	1/10000	Organização
Power Virtual Agents Viral Trial	9999	1/10000	Organização
Project Online Essentials	0	20/20	Organização
Project Plan 1	4	0/4	Autoatendimento
Project Plan 3	1	11/12	Organização
Visio Plan 2	0	5/5	Organização

2. **ITEM 07 - CORE CAL BRIDGE – AAA-12414**

Este item supera em **10%** (Dez por cento) o valor de mercado, porém está atrelado à Office 365 E3 – AAA-10842, ou seja, para cada licença Core CAL Bridge – AAA-12414 há a ativação de uma licença Office 365 E3 – AAA-10842, portanto globalmente há vantajosidade no contrato do Ibama em relação ao demais.

3. **ITEM 09 - PROJECT ESSENTIALS – 3Q2-00002**

Este item supera em 3**%** (Três por cento) o valor de mercado, porém é 2º item com menor valor contratual global.

4. **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A memória de cálculo da análise consta nos documentos SEI (16290004) e está resumida abaixo:

Para evidenciar prudência na pesquisa de preços, foram considerados os reajustes contratuais, conforme disposto planilha de replanilhamento 16146534 e pesquisa de preços consolidado 16206365.

0.1. **Custos: Ibama e Planilha de Valores obtidos a partir do Anexo Pesquisa de Preços 2º TA**

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Valor Unitario Ibama (Anual)	Valor Unitário MJ (Anual)	Procuradoria Geral do Distrito Federal (Anual)	Iphan (Anual)	AGU	ANS
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 1.142,21	R$ 1.032,64	R$ 1.454,04		R$ 1.694,88	R$ 1.281,80
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 278,97	R$ 252,43			R$ 414,33	
	3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 17.323,06	R$ 15.645,36	R$ 22.037,13		R$ 25.668,57	
	4	Office 365 E1 – T6A-00024	**	R$ 295,29	R$ 280,68			**
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 894,13	R$ 814,59			R$ 1.190,83	
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 1.564,10	R$ 1.425,48				
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 100,58	R$ 91,20	R$ 86,68	R$ 92,48		
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 5.614,02		R$ 7.142,70	R$ 5.136,30		
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 285,84					R$ 278,01
	10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 1.139,92	R$ 1.038,61			R$ 1.518,87	R$ 1.067,42

	11	Visio Online – N9U-00002	R$ 569,39	R$ 519,31			R$ 645,54	R$ 595,41
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 379,68	R$ 345,75	R$ 324,02		R$ 505,57	R$ 395,93
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 255,00	R$ 266,26		R$ 270,35	R$ 407,35	

0.2. **Planilha da Comparação: Preços Ibama x Média dos valores obtidos a partir do Anexo Pesquisa de Preços 2º TA**

Item	Descrição do Item - SKU	Valor médio dos itens (Anual)	Ibama (Anual)	Diferença	Diferença percentual
1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 1.365,84	R$ 1.142,21	R$ 223,63	20%
2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 333,38	R$ 278,97	R$ 54,41	20%
3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 21.117,02	R$ 17.323,06	R$ 3.793,96	22%
4	Office 365 E1 – T6A-00024	R$ 287,98	**	**	**
5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 1.002,71	R$ 894,13	R$ 108,58	12%
6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 1.425,48	R$ 1.564,10	-R$ 138,62	**-9%**
7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 90,12	R$ 100,58	-R$ 10,46	-10%
8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 6.139,50	R$ 5.614,02	R$ 525,48	9%
9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 278,01	R$ 285,84	-R$ 7,83	-3%

10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 1.208,30	R$ 1.139,92	R$ 68,38	6%
11	Visio Online – N9U-00002	R$ 586,75	R$ 569,39	R$ 17,36	3%
12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 392,82	R$ 379,68	R$ 13,14	3%
13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 314,65	R$ 255,00	R$ 59,65	23%

5. CONCLUSÃO

1. A partir das constatações ora apresentadas, a equipe de fiscalização do contrato nº 18/2020 entende que, salvo melhor juízo, é vantajoso para a Administração Pública prorrogar a presente contratação por doze meses. A análise considerou os preços que estão sendo praticados ao Ibama no contrato nº 18/2020.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JORGE DA SILVA LEAL
Gestor do Contrato
Coordenador Substituto de Infraestrutura Tecnológica

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DA SILVA LEAL**, **Gestor de Contrato**, em 07/07/2023, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16289311** e o código CRC **30CCF1D2**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.877.285/0002-52**	DUNS®:	**945085768**
Razão Social:	**LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/08/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**19/12/2023**
FGTS		Validade:	**23/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**17/09/2023**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

CPF: [redacted] Nome: JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA

Ass: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.877.285/0002-52
Certidão nº: 33274384/2023
Expedição: 07/07/2023, às 14:31:36
Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.877.285/0002-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/07/2023 às 14:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.877.285/0002-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64A8.4C3E.EA8F.9166 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2023 14:29:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
CNPJ: **19.877.285/0002-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

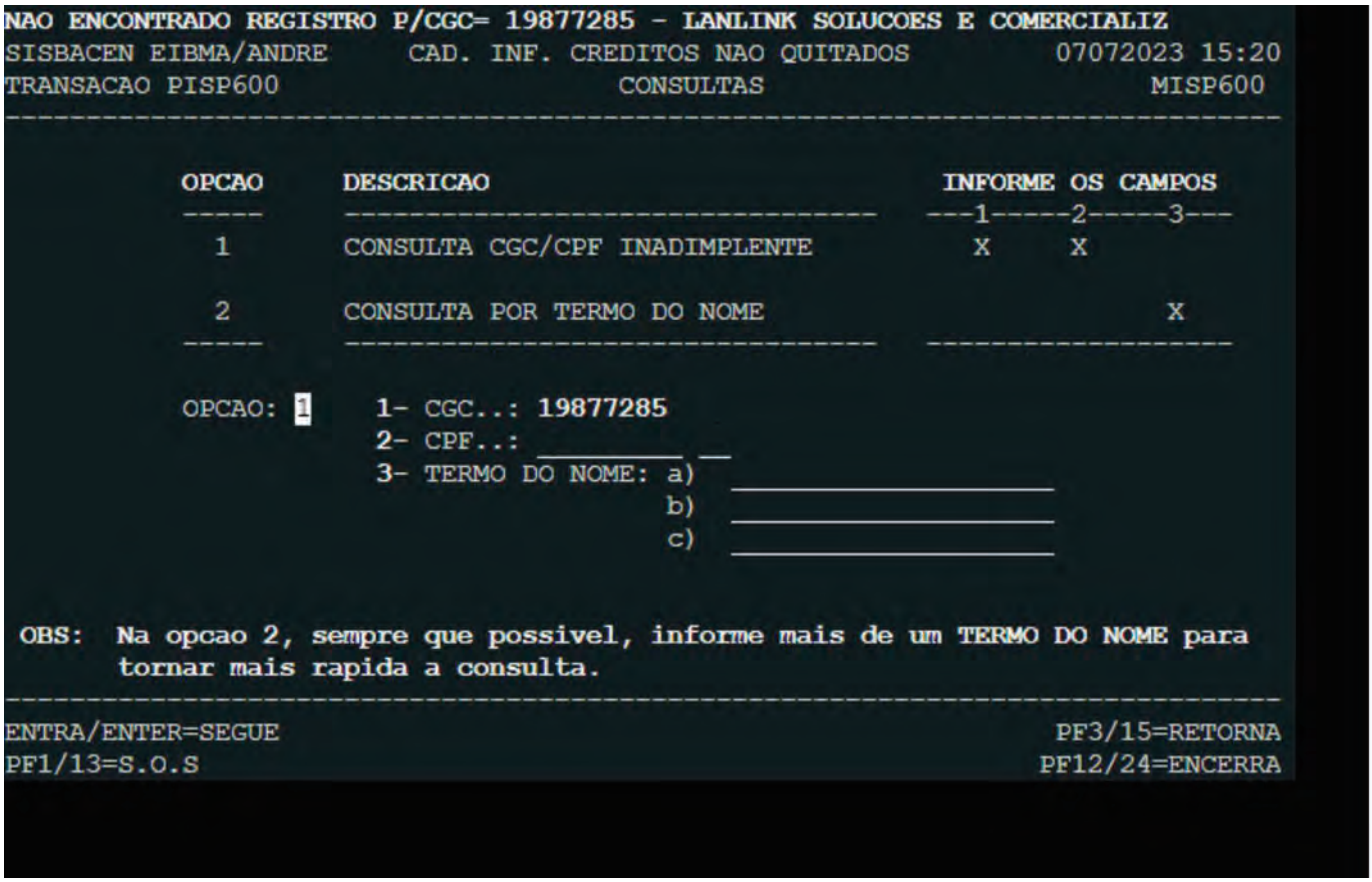
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

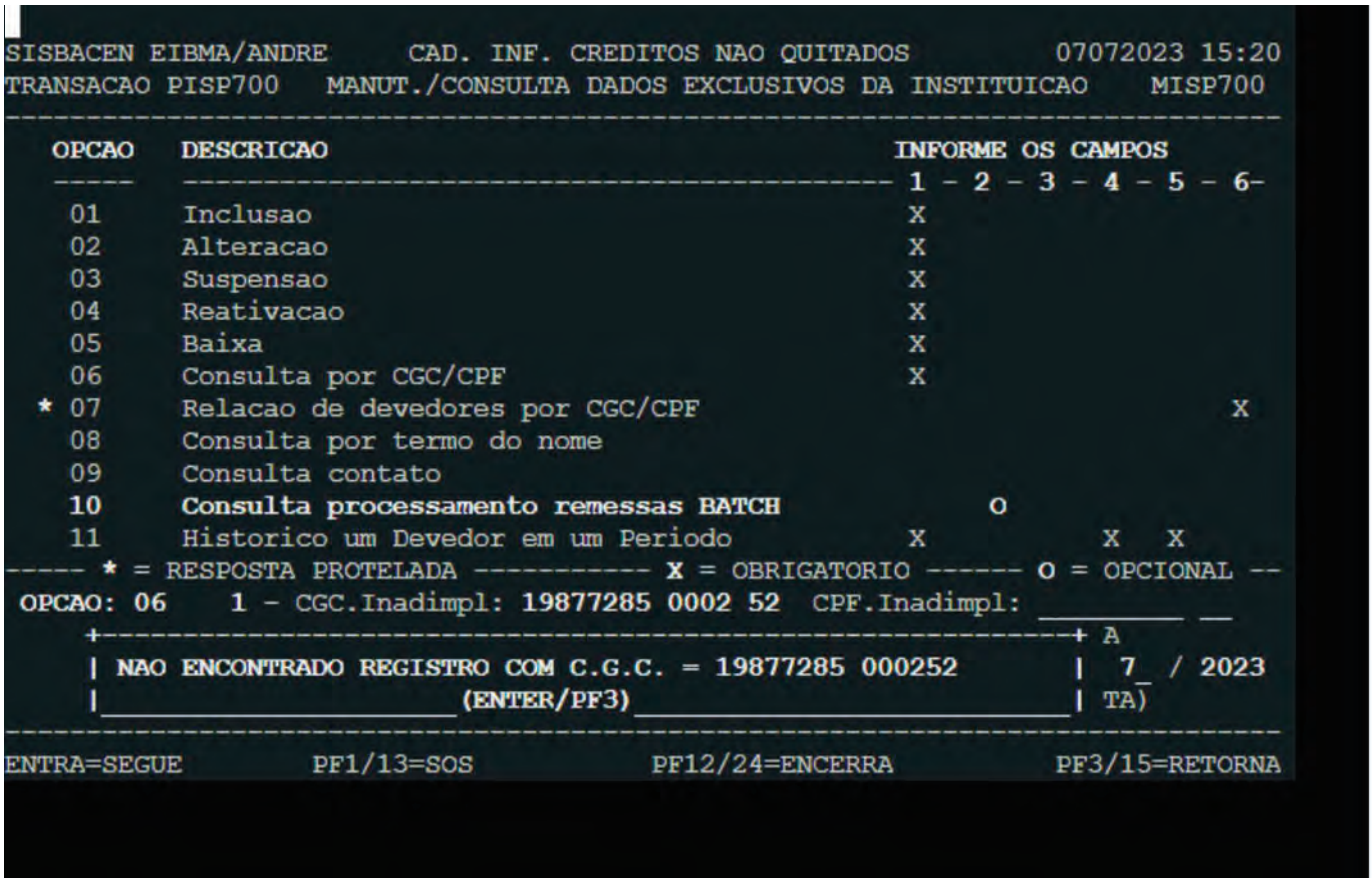
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Orientações sobre forma de acesso em
https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes.



Orientações sobre forma de acesso em
https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**
Municipio / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Porte: **Demais**

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição	Situação
5995	**CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES**	**Ativo**
6110	**EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO**	**Ativo**
6130	**CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS**	**Ativo**
7010	**COMPUTADORES**	**Ativo**
7020	**IMPRESSORAS**	**Ativo**
7025	**UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS**	**Inativo**
7030	**EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS**	**Ativo**
7045	**ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS**	**Inativo**

Serviços

Código	Descrição	Situação
1260	**Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos**	**Ativo**
1279	**Informática - Programas Fechados (Software)**	**Ativo**
2658	**Manutenção / Instalação - Nobreak**	**Ativo**
2712	**Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados**	**Ativo**
3530	**Informática - Manutenção de Computadores**	**Ativo**
3840	**Treinamento Informática - Sistema / Software**	**Ativo**
5576	**Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento**	**Ativo**
5673	**Rede - Programa (Software) de Gerenciamento**	**Inativo**
13668	**Estudos e Projetos de Instalação de Rede Local de Microcomputador**	**Ativo**
13684	**Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local**	**Ativo**
13692	**Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade**	**Ativo**
22179	**Cessão Direito Uso Software / Arquivo**	**Ativo**
22993	**Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)**	**Inativo**

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Municipio / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Porte: **Demais**

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
24333	**Serviço de Licença pelo Uso de Software**	**Ativo**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF**
Data Aplicação: **14/08/2019**
Número do Processo: **08006000681201986** Número do Contrato: **27/2018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das obrigações estabelecidas no item 16 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), referente ao Contrato nª 27/2018.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF**
Data Aplicação: **27/03/2020**
Número do Processo: **08008000469201907** Número do Contrato: **272018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do item 12.7 do Termo de Referência, posto que a comunicação entre Contratante e Contratada não ocorreu da forma prevista.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Data Aplicação: **07/06/2023**
Número do Processo: **6002929/2023-00** Número do Contrato: **PE-095/2022**
Descrição/Justificativa: **ATO.SEA.045/2023-Em razão do atraso verificado na entrega das subscrições/licenças previstas no Contrato PE-095/2022, por ofensa à Cláusula Sexta, caput, e Cláusula Dez, inciso I, e com apoio na Cláusula Treze, Subcláusula quinta do referido contrato, c/c o art. 87, I, da Lei nª 8.666/93.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO**
Data Aplicação: **04/07/2023**
Número do Processo: **e-pad 9496/2023** Número do Contrato: **23SR006.**
Descrição/Justificativa: **A autoridade competente aplica à contratada a penalidade de advertência, nos termos previstos na Cláusula Quarta, Subcláusulas Primeira e Sexta do Contrato 23SR006.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **18/06/2019** Valor da Multa: **R$ 35.968,32**
Número do Processo: **00200006221201953** Número do Contrato: **CT20160017**
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria nª 66, de 18 de junho de 2019, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no caput do artigo 86 da Lei nª 8.666/1993, no inciso III, do Parágrafo Nono, no Parágrafo Décimo Segundo e no Parágrafo Décimo Nono, todos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nª 017/2016, e considerando o disposto no art. 2ª, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nª 9.784/1999, aplica à empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. a penalidade de MULTA no valor de R$ 35.968,32, pelo atraso na conclusão do atendimento do chamado técnico, referente ao Contrato nª 017/2016.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Data Aplicação: **15/12/2021** Valor da Multa: **R$ 1.218.799,17**
Número do Processo: **44103004120202055** Número do Contrato: **01.031405.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento no prazo estabelecido em Contrato, conforme descrito nos 16.2, 16.3 e 1.12 do Termo de Referência.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/02/2022**
Data Aplicação: **10/02/2022**
Número do Processo: **00190104131202116** Número do Contrato: **11/2020**
Descrição/Justificativa: **Pelo descumprimento do subitem 5.3.2.1.6 do Termo de Referência, nos termos do art. 86, caput, da Lei nª 8.666/1993, e da cláusula décima, subcláusula 10.2.2.3, do Contrato nª 11/2020.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **935002 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/08/2021**
Data Aplicação: **09/08/2021**
Número do Processo: **003081/2020** Número do Contrato: **nª 04/2021/TCE-RO**
Descrição/Justificativa: **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

"(...) APLICO EM DEFINITIVO a penalidade de multa moratória à empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita sob o CNPJ n 19.877.285/0002-52, no importe de R$ 1.873,55 (um mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com base no item 5.1 do Contrato n. 04/2021/TCE-RO c/c o inciso II do art. 6ª da referida Resolução, em razão do atraso injustificado de 42 (quarenta e dois) dias para a execução total do pacto contratual (...)".

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/08/2022**
Data Aplicação: **02/08/2022**
Número do Processo: **44103004120202055** Número do Contrato: **01.031405.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando a Defesa Prévia da CONTRATADA e refazendo os cálculos para a penalização, identificamos que, mesmo assim, justifica-se a aplicação de multa, conforme descrito nos itens 5.2, 16.3 e 16.12 do Termo de Referência, de acordo com o MEMO/DGFT/045/2022.**

VALOR: R$ 44.197,04

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/06/2022**
Data Aplicação: **08/06/2022**
Número do Processo: **44103004120202055** Número do Contrato: **01.031406.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento do suporte técnico no prazo estabelecido em contrato, conforme descrito no itens 10.1, 16.6 e 20.4.1 do Termo de Referência, justifica-se a aplicação de multa, de acordo com MEMO/DGFT/046/2022.**

VALOR: R$ 2.309,96

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**19/12/2022**
Data Aplicação:	**19/12/2022**
Número do Processo:	**44103004120202055** Número do Contrato: **01.031406.2020**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o não atendimento no prazo estabelecido em contrato, conforme descrito nos itens 18.7 e 18.8 do Termo de Referência, por descumprimento do prazo para solução de ocorrências constante do item 10.1, no período de 04/05/2022 a 03/69/2022.**

Valor total da multa R$ 28.084,66 (vinte e oito mil, oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: [redacted] DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted]
Nome: **FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSPCE**
Data de Expedição: **17/12/1987** Data de Nascimento: **23/04/1967**
Filiação Materna: **MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **MARIA CRISTINA PRADO BORIS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **07/11/1988**

CEP: **60.170-020**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731200**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted]
Nome: **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **20/05/1993** Data de Nascimento: **29/10/1967**
Filiação Materna: **LAIS ALBA ROSSAS MOTA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **BEATRIZ DE MENEZES ALBUQUERQUE MOTA**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **07/11/2005**

CEP: **60.125-121**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731130**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [redacted]
Nome: **JAILSON OLIVEIRA BATISTA**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/PE**
Data de Expedição: **25/01/1990** Data de Nascimento: **01/05/1973**
Filiação Materna: **JOSEFA ADENILDA OLIVEIRA BATISTA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **KASSIA CILENE ALVES BATISTA**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/PE**
Data de Expedição: **05/11/1997**

CEP: **51.020-210**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Recife / Pernambuco**
Telefone: **(81) 86492954**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [redacted]
Nome: **GONCALO PRADO NETO**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/SE**
Data de Expedição: **27/05/1999** Data de Nascimento: **07/02/1971**
Filiação Materna: **Sem informação na Receita Federal**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **MARTHA SUZANA SATTLER LIMA PRADO**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSPCE**
Data de Expedição: **12/02/1999**

CEP: **60.125-070**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(79) 32433950**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: [redacted]
Nome: **MARIA CRISTINA PRADO BORIS**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **07/11/1988** Data de Nascimento: **23/05/1966**
Filiação Materna: **OLIVA PARENTE PRADO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **17/12/1987**

CEP: **60.170-020**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731202**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: [redacted]
Nome: **MARIA DE LOURDES MARTINS SUDARIO**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **15/08/1981** Data de Nascimento: **13/03/1959**
Filiação Materna: **MARIA MARTINS SUDARIO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **61.760-907**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Eusébio / Ceará**
Telefone: **(85) 34668000**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: [redacted]
Nome: **SERGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/BA**
Data de Expedição: **27/09/1983** Data de Nascimento: **24/04/1966**
Filiação Materna: **MARIA SILVIA DE FREITAS JUNIOR**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **ANA GARDENIA VASCONCELOS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **05/10/1999**

CEP: **60.811-440**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731165**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

CARTÓRIO PINHEIRO MORAIS
CNPJ/MF 01130352000124
MERUOCA - CE - OFÍCIO ÚNICO
Karina Ribeiro Pinheiro Morais
Tabeliã e Registradora
Marcos Paulo Rodrigues Morais
Marlene Gomes Gertrudes
Substitutos
Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registros de títulos e documentos

Cartório Pinheiro Morais
Karina Ribeiro Pinheiro Morais
Tabeliã do Reg. e Notas
Marcos Paulo Rodrigues Morais - Substituto
Fone: (88) 3649.1162
MERUOCA-CE

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA.

Saibam quantos este público instrumento virem que, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (10.02.2014), às nove horas da manhã (9:00h), nesta Cidade de Meruoca, Ceará, Brasil, neste Tabelionato, sito a Rua Procurador José Laureano, nº 34C, Centro, compareceram perante mim Tabeliã, partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgante LANLINK INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº [redacted] NIRE 23 2 0055519 6, com sede na Rua Boris, nº 90, Conjunto 01, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, FRANÇOIS CHARLES ROSA BORIS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº [redacted] SSP/CE, inscrito no CPF nº [redacted] residente e domiciliado na Rua [redacted] Meireles, Fortaleza/CE, responsável pelas atividades administrativas, de finanças e de controle da sociedade, consoante atos societários apresentados e arquivados nesta serventia. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, através dos documentos e identidade apresentados, do que dou fé. E, pela Outorgante, na forma representada me foi dito que, em conformidade com deliberação da sociedade, resolve constituir a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, uma sociedade por ações de capital fechado, a qual iniciará suas atividades como subsidiária integral da sociedade LANLINK INFORMÁTICA LTDA, de acordo com o disposto no artigo 251 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, cujo objeto social será o comércio de produtos e a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, e terá um capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R$ 1,00 (um real), sem valor nominal, integralmente subscrito na sua constituição em dinheiro, conforme comprovante de depósito autenticado pelo Banco do Brasil e Boletim de Subscrição, apresentados a mim, do que dou fé, devidamente arquivados nesta serventia. A sociedade ora constituída se regerá pelo seguinte estatuto social: ""ESTATUTO SOCIAL - LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A. Capítulo I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia. Capítulo II - Do capital e das ações. Capítulo III - Da Assembléia Geral.

Capítulo IV - Da Administração da Companhia. Capítulo V - Do Exercício Social. Capítulo VI - Da Responsabilidade dos Administradores. CAPÍTULO I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia. Artigo 1° - A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída como subsidiária integral da sociedade LANLINK Informática LTDA, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. Artigo 2° - A Companhia tem por objeto social o comércio de produtos e a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a saber: I. Comercialização atacadista de produtos ligados à informática, telecomunicações e de segurança da informação; II. Comercialização do licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; III. Importação e exportação de serviços de produtos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; IV. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; V. Locação de bens e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; VI. Prestação de serviços de treinamento e certificação; VII. Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; VIII. Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados;comunicação de dados; gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação; IX. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas administrativas, de informática, segurança da informação, redes (lógica e elétrica) e telecomunicações; X. Prestação de serviços de projeto, análise e programação de sistemas. Artigo 3° - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, na Rua Boris, 90, conjunto 02, Centro, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva. Artigo 4° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - Do capital e das ações. Artigo 5° - O Capital Social da Companhia é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R$ 1,00 (um real), sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral. Artigo 6° - A LANLINK Informática LTDA, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que

necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes. CAPÍTULO IV - Da Administração da Companhia. Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, que atuará em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto. Seção I - Da Diretoria Executiva. Artigo 8º - A Diretoria Executiva será constituída por 08 (oito) Diretores, acionistas ou não residentes no País, com mandato de 3(três)anos permitida a reeleição. Ao fim deste prazo, que terá duração de 3 (três) anos, entre os dias 10.02.2014 e10.02.2017, haverá assembleia geral para eleição da nova Diretoria. A investidura dos novos Diretores eleitos ocorrerá imediatamente após a respectiva eleição. Os cargos serão os abaixo relacionados: a) Um Diretor-Presidente; b) Um Diretor de Serviços Compartilhados; c) Um Diretor de Operações; d) Um Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional; e) Um Diretor de Marketing; f) Um Diretor da Regional Fortaleza/CE; g) Dois Diretores Regionais. Artigo 9º - Em caso de ausência e/ou licença do Diretor-Presidente, o cargo será exercido individualmente pelo Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional ou, na ausência deste último, Diretor da Regional Fortaleza/CE pelo, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, os mesmos serão substituídos, provisoriamente, pelo tempo que durar o afastamento, pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia, vaga ou destituição de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, haverá eleição da assembléia geral, convocada com tal finalidade, para eleger os membros a fim de completar o quadro de diretores até o término da gestão. Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído. Artigo 10º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate. Artigo 11º - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecido o Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - O Planejamento Estratégico da Companhia conterá os planos e as projeções para o prazo de 3 (três) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os

Cartório Pinheiro
Rejane Ribeiro Pinheiro Moreira
Tabeliã do Reg. e Notas
Marcos Paulo Rodrigues Moreira - Substituto
Maior Correia da Silva Neto - Substituto
Fone: (85) 3649-1162
Meruoca

novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Planejamento Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendos, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame e aprovação da Diretoria Executiva. Parágrafo Quinto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Sexto - A outorga de procurações para representar a Empresa poderá ser realizada individualmente pelo Diretor-Presidente, ou Diretor de Serviços Compartilhados, Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional, ou, ainda, pelo Diretor da Regional Fortaleza/CE. Parágrafo Sétimo - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas. Artigo 12° - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de controladoria, financeira bem como da sociedade em forma geral. II - Do Diretor de Serviços Compartilhados: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de recursos humanos, administrativa e logística. III - Do Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas, informática e melhoria de processos. III - Do Diretor de Operações: a) Gestão das áreas de serviços, incluindo escritório de projetos, bem como da área de qualidade. IV - Do Diretor de Marketing: a)

Gestão das áreas de marketing e de apoio técnico a vendas. V - Do Diretor da Regional Fortaleza/CE: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. VI - Dos Diretores de Regionais: a) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia. CAPITULO V - Do Exercício Social. Artigo 13° - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores. Artigo 14° - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pela Assembléia Geral, será distribuído ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre. Artigo 15° - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso. Artigo 16° - Poderá ser realizado pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma

Cartório Pinheiro Morais
Marina Ribeiro Pinheiro Morais
Tabelia do Reg. e Notas
Subsitutos
Fone: (85) 3649-1162

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia

Artigo 1° - A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída como subsidiária integral da sociedade LANLINK Informática LTDA, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2° - A Companhia tem por objeto social o comércio de produtos e a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a saber: I. Comercialização atacadista de produtos ligados à informática, telecomunicações e de segurança da informação; II. Comercialização do licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; III. Importação e exportação de serviços de produtos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; IV. Representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; V. Locação de bens e equipamentos ligados à informática, telecomunicações e segurança da informação; VI. Prestação de serviços de treinamento e certificação; VII. Prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos das áreas de informática, telecomunicações e segurança da informação; VIII. Prestação de serviços de processamento eletrônico de dados; comunicação de dados; gerenciamento, monitoração local e/ou remota, do ambiente de informática, telecomunicações e de segurança da informação; IX. Prestação de serviços de projetos, consultoria, suporte, execução, gestão e terceirização (outsourcing) nas áreas administrativas, de informática, segurança da informação, redes (lógica e elétrica) e telecomunicações; X. Prestação de serviços de projeto, análise e programação de sistemas.

Artigo 3° - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, na Rua Boris, 90, conjunto 02, Centro, podendo abrir

escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva. A Companhia abre a Filial de nº 01 - Brasília-DF, a ser estabelecida na SCN Quadra 2, Bloco D, Sala 402, Torre B, Liberty Mall, Bairro Asa Norte, CEP 70.712-903, Brasília-DF, com Capital Social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do capital e das ações

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), *representado por* 3.000.000,00 (três milhões) de ações ordinárias nominativas, cada uma a preço de R$ 1,00 (um real), sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A LANLINK Informática LTDA, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

CAPÍTULO IV - Da Administração da Companhia

Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, que atuará em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto. Seção I - Da Diretoria Executiva.

Artigo 8° - A Diretoria Executiva será constituída por 08 (oito) Diretores, acionistas ou não residentes no País, com mandato de 3 (três) anos permitida a reeleição. A investidura dos novos Diretores eleitos ocorrerá imediatamente após a respectiva eleição. Os cargos serão os abaixo relacionados: a) Um Diretor-Presidente; b) Um Diretor de Serviços Compartilhados; c) Um Diretor de Operações; d) Um Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional; e) Um Diretor de Marketing; f) Um Diretor da Regional Fortaleza/CE; g) Dois Diretores Regionais.

Artigo 9° - Em caso de ausência e/ou licença do Diretor-Presidente, o cargo será exercido individualmente pelo Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional ou, na ausência deste último, Diretor da Regional Fortaleza/CE pelo, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, os mesmos serão substituídos, provisoriamente, pelo tempo que durar o afastamento, pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia, vaga ou destituição de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, haverá eleição pela assembléia geral, convocada com tal finalidade, para eleger os membros a fim de completar o quadro de diretores até o término da gestão. Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído.

Artigo 10° - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 11° - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecido o Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - O Planejamento Estratégico da Companhia conterá os planos e as projeções para o prazo de 3 (três) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Planejamento Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. O Planejamento Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame e aprovação da Diretoria Executiva. Parágrafo Quinto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Sexto - A outorga de procurações para representar a Empresa poderá ser realizada individualmente pelo Diretor-Presidente, ou Diretor de Serviços Compartilhados, Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional, ou, ainda, pelo Diretor da Regional Fortaleza/CE. Parágrafo Sétimo - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo índice

Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 12° - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de controladoria, financeira bem como da sociedade em forma geral. II - Do Diretor de Serviços Compartilhados: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de recursos humanos, administrativa e logística. III - Do Diretor de Vendas e Desenvolvimento Organizacional: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas, informática e melhoria de processos. III - Do Diretor de Operações: a) Gestão das áreas de serviços, incluindo escritório de projetos, bem como da área de qualidade. IV - Do Diretor de Marketing: a) Gestão das áreas de marketing e de apoio técnico a vendas. V - Do Diretor da Regional Fortaleza/CE: a) A representação da sociedade, em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto às instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras. b) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. VI - Dos Diretores de Regionais: a) Gestão das áreas de vendas e de relações com o mercado nas regiões de sua atuação. Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva, conforme o caso, nem a necessidade

de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.

CAPITULO V - Do Exercício Social

Artigo 13° - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referertes a períodos menores.

Artigo 14° - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pela Assembléia Geral, será distribuído ao Acionista Único - LANLINK Informática LTDA a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre.

Artigo 15° - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Artigo 16° - Poderá ser realizado pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação, em substituição total ou parcial dos dividendos de que trata o artigo anterior, ou em adição aos mesmos, devendo as importâncias pagas ou creditadas a tal título serem imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Artigo 17° - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em pelo menos 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento. Caso haja disponibilidade de caixa os dividendos aqui mencionados poderão ser pagos em outro formato, aprovado pela diretoria executiva. Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 18° - Poderá ser autorizada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pela Assembléia Geral, na forma da legislação específica.

Artigo 19° - Compete à Assembléia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VI- Do Conselho Fiscal

Artigo 20° - Nos termos do artigo 161 da Lei n° 6.404/76, o Conselho Fiscal será instalado sempre que solicitado pelo acionista, para o exercício social correspondente.

CAPÍTULO VII - Da Responsabilidade dos Administradores

Artigo 21° - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 22° - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias.

François Charles Rosa Boris
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2015
SOB Nº: 20150136340
Protocolo: 15/013634-0, DE 26/01/2015
Empresa:23 3 0003585 2
LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMATICA S/A
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23300035852	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEE1900279513

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

FORTALEZA
Local

29 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/219.140-3	CEE1900279513	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada no dia dezoito (18) de outubro de 2019, às 11 horas, no escritório administrativo da Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Boris, nº 90, Conjunto 02, Centro, CEP 60.060-190.

2. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. François Charles Rosa Boris e secretariados pela Sra. Maria Cristina Prado Boris.

4. ORDEM DO DIA: (i) eleição antecipada da diretoria executiva; (ii) autorizar para que os administradores pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas.

5. CONVOCAÇÃO: Dispensada publicação conforme previsto nos parágrafos 4º e 5º do art. 133 da Lei das Sociedades Anônimas, face à presença da totalidade dos acionistas.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

I. Considerando que:

a) o mandato da atual diretoria se encerra em 05/01/2020, conforme consta na ata de assembleia geral extraordinária de 20/02/17, aprovada pela junta comercial do estado do Ceará em 05/04/2017, sob o número 20172057442;

b) não haverá nova Assembleia Geral Ordinária para apreciação da referida matéria antes da data em questão; e

c) que a Sociedade não dispõe de conselho de administração;

fica aprovada de forma antecipada a reeleição da diretoria executiva por unanimidade dos votos para o triênio 2020, 2021 e 2022, nos termos do art. 143 da Lei das Sociedades Anônimas, para mandato com início em 06/01/2020 e término em 05/01/2023, a qual será composta pelos seguintes membros:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

* Representada por seu sócio administrador François Charles Rosa Boris

Confere com original lavrado em livro próprio.

Maria Cristina Prado Boris

Secretária

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

François Charles Rosa Boris	**Maria Cristina Prado Boris**
Alexandre Mota Albuquerque	**Maria de Lourdes Martins Sudário**
Gonçalo Prado Neto	**Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira**
Maria do Socorro Rosa Boris	**Jailson Oliveira Batista**
Lorraine Participações Ltda Representante – François Charles Rosa Boris Sócio-administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/219.140-3	CEE1900279513	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, de NIRE 2330003585-2 e protocolado sob o número 19/219.140-3 em 29/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5357174, em 02/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS

Fortaleza. Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	CAMILA CARVALHO DA COSTA
[redacted]	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5357174 em 02/12/2019 da Empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, Nire 23300035852 e protocolo 192191403 - 29/11/2019. Autenticação: EA22239D8E2AC8ABB8C2289FAC5495B955F0434E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/219.140-3 e o código de segurança DdR6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA NORMATIVA Nº 21, DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a competência para realizar atos de governança e de gestão no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Decreto n. º 8.973 de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e o art. 134 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ibama nº 2.542 de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 02001.001149/2021-64, resolve:

Art. 1º Delegar competência para autorizar, como instância de governança, a celebração de contratos administrativos, bem como a dos respectivos termos aditivos, inclusive os concernentes à prorrogação dos contratos em vigor:

I - ao Coordenador-Geral de Administração da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística e aos Superintendentes Estaduais, no caso de contratos e termos aditivos com valor inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais); e

II - ao Diretor de Planejamento, Administração e Logística para contratos e termos aditivos com valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º A celebração de contratos administrativos ou de termos aditivos a contratos em vigor cujo valor seja superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) dependerá de autorização expressa do Presidente do Ibama, relacionada a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

§ 2º A competência de que trata o caput não se aplica para a celebração de contratos de locação de imóvel e a prorrogação dos contratos de locação em vigor.

Art. 2º A assinatura dos contratos administrativos e seus respectivos aditivos será realizada:

I - pelo Coordenador-Geral de Administração da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, no caso de contratos e termos aditivos com valor inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) celebrados no âmbito do Ibama Sede;

II -pelos Superintendentes Estaduais, no caso de contratos e termos aditivos com valor inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) celebrados no âmbito de suas respectivas Superintendências.

III - pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística para contratos e termos aditivos com valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Nos processos de licitações e contratos administrativos, os Projetos Básicos, Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens ou contratação de serviços serão aprovados, nos termos do inciso I, § 2º do art. 7º, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho 1993, e inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo dirigente máximo da área demandante no âmbito do Ibama Sede e pelo Superintendente no âmbito da Superintendências.

Art. 4º Fica delegada ao Diretor de Planejamento, Administração e Logística competência para autorizar, como instância de governança, a celebração de contratos de locação de imóvel e a prorrogação dos contratos de locação em vigor, cujo valor seja inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.

§ 1º A celebração de contratos de locação de imóveis ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, será autorizada pelo Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, nos termos da Portaria MMA nº 385, de 12 de agosto de 2021 e do art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, e suas alterações.

§ 2º Os contratos de locação de imóveis ou a prorrogação dos contratos em vigor, devidamente autorizados nos termos deste artigo, serão assinados pelos Superintendentes Estaduais, no âmbito de suas respectivas Superintendências e pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística no âmbito do Ibama Sede.

Art. 5º A celebração de convênios, contratos de repasse, termos de execução descentralizada, termos de fomento, termos de colaboração e de seus respectivos termos aditivos e prorrogações "de ofício" será precedida de autorização, como instância de governança, do Presidente do Ibama.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo constitui ato de governança estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de formalização do ajuste.

Art. 6º Fica delegada competência para a celebração dos instrumentos de que trata o caput do art. 5º ao Diretor responsável pela execução e/ou acompanhamento do respectivo ajuste.

§ 1º A delegação de competência prevista no caput não abrange:

I - os convênios e contratos de repasse firmados com entidades privadas sem fins lucrativos; e

II - os instrumentos a serem firmados com Ministros de Estado, com Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, assim como seus termos aditivos.

§ 2º Nos casos em que o objeto do ajuste seja afeto às atribuições de órgão seccional ou de órgão específico singular não enquadrado como Diretoria ou de órgão descentralizado, poderá ser conferida pelo Presidente do Ibama delegação específica aos titulares das respectivas unidades para a celebração dos instrumentos a que se refere o caput do art. 5º desta Portaria, a ser previamente publicada no Diário Oficial da União.

§ 3º O Plano de Trabalho que acompanhará os instrumentos elencados no caput do art. 5º, como parte integrante e indissociável, deverá ser aprovado pelo titular do órgão responsável pela execução e/ou acompanhamento do respectivo ajuste.

Art. 7º Fica delegada competência para celebrar acordos de cooperação que tenham por objeto a execução de atividades ou projetos sem repasse de recursos financeiros, bem como seus respectivos termos aditivos, aos Diretores, no âmbito de suas atribuições.

§ 1º A delegação de competência de que trata o caput não abrange os acordos de cooperação:

I - que tenham por objeto a delegação de competência licenciatória;

II - a serem firmados com entidades ou organismos internacionais;

III - de caráter técnico internacional, que envolvam repasses de recursos, observado o disposto no Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004; e

IV - a serem celebrados com Ministros de Estado, com Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

§ 2º A celebração de qualquer acordo de cooperação depende de prévia autorização, como instância de governança, do Presidente do Ibama, referente a uma avaliação sobre a sua conveniência e oportunidade, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de formalização do ajuste.

§ 3º Nos casos em que o objeto do ajuste seja afeto às atribuições de órgão seccional ou de órgão específico singular não enquadrado como Diretoria ou de órgão descentralizado, poderá ser conferida pelo Presidente do Ibama delegação específica aos titulares das respectivas unidades para a celebração dos instrumentos a que se refere o caput deste artigo, a ser previamente publicada no Diário Oficial da União.

§ 4º O Plano de Trabalho que acompanhará o acordo de cooperação, como parte integrante e indissociável, deverá ser aprovado pelo titular do órgão responsável pela execução e/ou acompanhamento do respectivo ajuste.

Art. 8º Fica delegada ao Diretor de Planejamento, Administração e Logística a competência para:

I - ordenar despesas e gerir os recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais alocados no Ibama, mediante emissão de empenho e ordem bancária, descentralização de créditos, autorização de pagamento e anulação de despesas e realização dos apostilamentos previstos no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 10 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

II - conceder ajuda de custo a servidores, em conformidade com os arts. 53 ao 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III - aprovar o Plano Anual de Contratações - PAC, de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito do Ibama, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019;

IV - promover e homologar os atos necessários aos processos licitatórios do Ibama, inclusive ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação cujo valor não seja superior à R$1.000.000,00 (um milhão de reais);

V - autorizar, em caráter excepcional, no interesse da Administração e desde que devidamente justificada, a utilização dos serviços de comunicação de voz, por meio de telefonia móvel, e de dados, por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, disponibilizados pelo Ibama, para servidores não contemplados pelos incisos I a VI do § 1º do art. 6º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015;

VI - constituir comissões para atuar em licitações, tomada de contas, inventários físico-financeiros, avaliações e alienações de bens e materiais permanentes ou de consumo; e

VII - assinar os contratos de pessoal por tempo determinado decorrentes de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Eventual subdelegação das competências previstas neste artigo deverá observar a legislação específica que rege a matéria.

Art. 9º Fica delegada competência aos Diretores, Superintendentes, e ao Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama para, no âmbito das respectivas áreas de atuação, autorizar a concessão de diárias e passagens a servidores ou colaboradores eventuais, referentes a viagens nacionais, hipótese em que atuarão como ordenadores de despesa junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

§ 1º A delegação de competência estabelecida no caput deste artigo não se aplica aos deslocamentos que se enquadrem nas situações excepcionais previstas no art. 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

§ 2º Nas hipóteses do parágrafo anterior, a concessão de diárias e passagens a servidores ou colaboradores eventuais deverá ser autorizada conforme competência delegada pelo art. 5º da Portaria MMA nº 385, de 12 de agosto 2021 e suas alterações.

Art. 10. São vedadas subdelegações das competências delegadas por esta Portaria, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 8º.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2022.

EDUARDO FORTUNATO BIM

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA CONJUNTA ICMBIO Nº 2, DE 17 DE MAIO DE 2022

Delega a competência para instrução e julgamento dos processos sancionadores pelos Gerentes Regionais à Equipe de Instrução Processual e Julgamento em 1ª Instância de Autos de Infração e suas Turmas, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria nº 1.280, publicada no Diário Oficial da União de 10/11/2021, de acordo com o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 24, inciso I, V e VII, da Estrutura Regimental do Instituto estabelecida pelo Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e os GERENTES REGIONAIS DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeados pela PORTARIA Nº 200, DE 11 DE MAIO DE 2020 (Gerência Regional 1), PORTARIA Nº 123, DE 02 DE MARÇO DE 2022 (Gerência Regional 2), PORTARIA N° 68, DE 8 DE MARÇO DE 2022 (Gerência Regional 3), PORTARIA Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 (Gerência Regional 4) e PORTARIA N° 79, DE 3 DE MARÇO DE 2021 (Gerência Regional 5), no uso de suas atribuições previstas no art. 18, inciso I, do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020:

Considerando a criação da Equipe de Instrução Processual e Julgamento em 1ª Instância de Autos de Infração e suas Turmas, com atribuição de instrução e julgamento dos processos sancionadores ambientais no âmbito do ICMBio, em caráter permanente pela PORTARIA ICMBIO Nº 407, DE 17 DE MAIO DE 2022;

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, que trata dos prazos para delegação de competência;

Considerando o disposto no art. 124, §3º, do Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando o disposto nos arts. 10 e 11, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta MMA/IBAMA/ICMBio n. 01, de 12 de abril de 2021 relativamente à competência dos Gerentes Regionais para julgamento dos autos de infração no âmbito do ICMBio;

Considerando o disposto no art. 12 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a necessidade de especializar e dar celeridade à atividade de instrução e julgamento dos processos sancionadores ambientais em 1ª instância; resolveM:

Art. 1º Delegar a competência dos Gerentes Regionais para instrução e julgamento dos autos de infração lavrados pelo INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio aos membros da Equipe Instrução Processual e Julgamento em 1ª Instância de Autos de Infração, criada pela PORTARIA ICMBIO Nº 407, DE 17 DE MAIO DE 2022, que atuará por meio de decisões colegiadas de Turmas.

§1º A delegação abrange todos os poderes decisórios relativos ao processo sancionador ambiental atribuídos às autoridades competentes pelo Decreto 6.514, de 2008 e pela Instrução Normativa Conjunta MMA/IBAMA/ICMBio n. 01, de 12 de abril de 2021, excetuadas as decisões relativamente à manutenção ou revogação de medidas cautelares proferidas antes do julgamento do auto de infração, destinação de bens e declaração de prescrição, bem como as decisões relativas ao conhecimento ou não de recurso interposto.

§2º A delegação de competência não prejudica a competência de os Gerentes Regionais proferirem decisões e julgar os autos de infração em processos sancionadores cuja infração tenha ocorrido na sua esfera territorial de atuação.

Art. 2º A delegação de competência objeto do art. 1º é feita sem prazo determinado e envolve tanto os atos instrutórios, como decisórios e de julgamento atribuídos aos Gerentes Regionais.

§1º Inclui-se na delegação os poderes para recebimento e processamento de recurso administrativo e de realização do juízo de retratação previstos no art. 56 da Lei 9.784, de 1999.

§2º Não está incluído na delegação a competência para análise do pedido de revisão do art. 65, da Lei 9.784, de 1999.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

FABIO MENEZES DE CARVALHO

JOHAN SILVA PEREIRA

PAULO ARTHUR SANTA CRUZ DOS SANTOS

ANDRÉ SOARES DE MELLO

ISAAC NETO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2023 | Edição: 110 | Seção: 2 | Página: 1

Órgão: Presidência da República/Casa Civil

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 2.547 - **EXONERAR** , a pedido,

CYBELE AMADO DE OLIVEIRA do cargo de Diretora de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, código CCE 1.15, a partir de 1º de junho de 2023.

RUI COSTA DOS SANTOS

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 2.548 - **NOMEAR**

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Planejamento, Administração e Logística do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, código CCE 1.15.

RUI COSTA DOS SANTOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

LISTA DE VERIFICAÇÂO
DOCUMENTOS/ANÁLISE PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
Processo 02001.001957/2020-41 CONTRATO-18/2020

a) Manifestação do particular demonstrando o interesse na prorrogação do contrato;	SEI – 8281910
b) Verificar, no edital e no Contrato, se se trata da hipótese de prorrogação prevista no art. 57, Paragrafo IV da Lei nº 8.666/93;	CLÁUSULA SEGUNDA CONTRATO
c) Observar se não houve quebra de continuidade, ou seja, se o Contrato ainda está em vigor (não pode haver prorrogação de contrato extinto!);	CONTRATO VIGENTE ATÉ 04/09/2023
d) Pesquisa de preços (IN-SLTI 5/2014) ou declaração de dispensa de pesquisa (§2º, art. 30-A da IN-SLTI nº 2/2008);	NÃO SE APLICA
e) Justificativa para prorrogação com a declaração do órgão interessado acerca da maior vantajosidade;	SEI – 15286840
f) Autorização da autoridade competente;	PENDENTE
g) Informação sobre a boa conduta do particular contratado, atestada pelo fiscal do contrato;	SEI – 15286840
h) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois vigentes (art. 16, I da L RF);	PENDENTE
i) Declaração do Ordenador atestando que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, e compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes (art. 16, II da LRF);	PENDENTE
j) Consulta SIAFI/razão por c. Contábil, com identificação do servidor responsável pela consulta, ou outro documento hábil, dando conta da existência de crédito descentralizado suficiente para fazer frente às despesas;	PENDENTE
k) Consulta ao SICAF e demais certidões.	SEI – 16293155
l) Competência do signatário do Contrato para firmar o termo aditivo;	SEI – 16293212
m) Se houver oferecimento de garantia, necessidade de sua renovação;	PENDENTE
n) Minuta do termo aditivo.	SEI – 16286039

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Formulário de Solicitação de Empenho nº 16296685/2023-CIT/CGTI/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Prezados,

Em atendimento ao Despacho nº 15159763/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan, **Item F,** segue abaixo formulário de solicitação de empenho com os valores a empenhar, a fim de procedermos com a celebração do 3º (Terceiro) termo aditivo do contrato 18/2020 (LanLink).

<table>
<tr><td>UASG DA LICITAÇÃO: 193099</td><td>NÚMERO E ANO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 do Ministério do Meio Ambiente - ND: 339040 SUBITEM: 06 -LOCACAO DE SOFTWARES</td></tr>
<tr><td rowspan="8">MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
( ) CONVITE
( ) TOMADA DE PREÇO
( ) CONCORRÊNCIA
( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL
(X) PREGÃO
( ) DISPENSA
( ) INEXIGIBILIDADE
( ) CONCURSO
( ) TOMADA DE PREÇO POR TEC. E PREÇO
( ) CONCORRÊNCIA POR TEC. E PREÇO
( ) CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL</td><td>NOME DA EMPRESA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A</td></tr>
<tr><td>CNPJ DA EMPRESA: 19.877.285/0002-52</td></tr>
<tr><td>NÚMERO DO CONTRATO/ANO: 18/2020</td></tr>
<tr><td>TIPO DE LICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td>( ) LICITAÇÃO PRÓPRIA</td></tr>
<tr><td>(x) PARTICIPANTE</td></tr>
<tr><td>( ) NÃO PARTICIPANTE</td></tr>
</table>

1. Valor total a ser contratado com a assinatura do 3º TA:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quantidade	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	12	R$ 21.559,20
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	12	R$ 18.429,60
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	12	R$ 65.394,72

1	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750	R$ 70,32	12	R$ 3.164.400,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	12	R$ 14.7611,20
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4000	R$ 7,91	12	R$ 330.880,00
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	12	R$ 5.298,24
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	12	R$ 13.488,00
	10	Project Professional – 7LS-00002	12	R$ 89,65	12	R$ 12.929,60
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	12	R$ 10.747,20
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25	R$ 29,86	12	R$ 8.958,00
Total 3º TA						**R$ 3.715.625,76**

1.1. Por se tratar de um consumo de serviço sob demanda, a estimativa de consumo e consequente empenho para o período de **05/09/2023 a 31/12/2023** é o que consta na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	3 meses e 26 dias	R$ 6.952,84
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	3 meses e 26 dias	R$ 5.943,55
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	3 meses e 26 dias	R$ 21.089,80
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750	R$ 70,32	3 meses e 26 dias	R$ 1.019.640,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	3 meses e 26 dias	R$ 4.760,49
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	R$ 7,91	3 meses e 26 dias	R$ 122.446,80
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	3 meses e 26 dias	R$ 1.708,68
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	3 meses e 26 dias	R$ 4.349,88
	10	Project Professional – 7LS-00002	12	R$ 89,65	3 meses e 26 dias	R$ 4.159,76

	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	3 meses e 26 dias	R$ 3.465,97
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25	R$ 29,86	3 meses e 26 dias	R$ 2.886,47
Total referente ao 3º TA no exercício de 2022						**R$ 1.197.404,24**

1.2. Por se tratar de um consumo de serviço sob demanda, a estimativa de consumo e consequente empenho para o período de **01/01/2024 a 04/09/2024** é o que consta na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Quant.	Valor Unitário	Meses de Uso	Total no Período
1	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20	R$ 89,83	8 meses e 4 dias	R$ 14.606,36
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70	R$ 21,94	8 meses e 4 dias	R$ 12.486,05
	3	SQL Server – 7JQ-00341	4	R$ 1.362,39	8 meses e 4 dias	R$ 44.304,92
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	3.750	R$ 70,32	8 meses e 4 dias	R$ 2.144.760,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	10	R$ 123,01	8 meses e 4 dias	R$ 10.000,71
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	4.000	R$ 7,91	8 meses e 4 dias	R$ 257.233,20
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	1	R$ 441,52	8 meses e 4 dias	R$ 3.589,56
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	50	R$ 22,48	8 meses e 4 dias	R$ 9.138,12
	10	Project Professional – 7LS-00002	12	R$ 89,65	8 meses e 4 dias	R$ 8.749,84
	11	Visio Online – N9U-00002	20	R$ 44,78	8 meses e 4 dias	R$ 7.281,23
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	25	R$ 29,86	8 meses e 4 dias	R$ 6.071,53
Total referente ao 3º TA no exercício de 2024						**R$ 2.518.221,52**

2. Encaminha-se ao Serviço de Apoio aos Contratos (Secon) para Conhecimento e à Coordenação de Orçamento (COOR) para certificação de disponibilidade orçamentária

(assinado eletronicamente)

JORGE DA SILVA LEAL

Gestor do Contrato

Coordenador Substituto de Infraestrutura Tecnológica

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DA SILVA LEAL**, **Gestor de Contrato**, em 11/07/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16296685** e o código CRC **C3FA0AA8**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 16293271/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE PROTOCOLO E TRIAGEM

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **04/09/2023** e término em **04/09/2024.**

2. A área demandante manifestou-se favorável pela prorrogação, por meio da Nota Técnica nº 07/2023/CIT/CGTI/DIPLAN, SEI 15275188, bem como através do Despacho nº 15286840/2023-CIT/CGTI/Diplan, e a empresa contratada também demonstrou interesse na renovação, por meio de correspondência eletrônica, SEI 15848355.

3. Informo que a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, p*receitua no artigo 5º, in verbis:*

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
> §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

4. Para subsidiar a pesquisa, a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica-CIT utilizou o Comprasnet Contratos e contratações similares de outros entes públicos. Foi juntado extrato do Comprasnet Contratos contendo os valores dos preços pesquisados, bem como cópias de consultas efetuadas no Portal de Compras Governamentais concernentes a contratações similares com outros entes públicos, conforme Despacho nº 16289311/2023-CIT/CGTI/DIPLAN.

5. Em análise à pesquisa, a área demandante informa que o parâmetro de dimensionamento utilizado foi a média dos valores obtidos, sendo o valor praticado no contrato do Ibama inferior ao valor praticado no mercado atualmente, conforme manifestação técnica contida no Despacho em referência.

6. Em se tratando da necessidade de comprovação da manutenção das condições de habilitação pela contratada, foram anexadas as consultas relativas ao SICAF, CNDT, CNJ, Lista de INIDÔNEOS do TCU e CEIS, estando a Contratada em situação regular nesta data, tendo em vista que as ocorrências registradas não são suficientes para impedir o ajuste pretendido, SEI 16293155. De toda forma, ressalto que após análise da PFE, as condições de habilitação serão novamente verificadas.

7. O valor estimado para a prorrogação do Contrato Administrativo nº 13/2020, pelo período de 12 (doze) meses, importa em **R$ 3.715.625,76** (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), para o qual, a área demandante da contratação solicitou a emissão de empenho, por meio do Formulário nº 16296685/2023-CIT/CGTI/Diplan.

8. Constam nos autos a cópia do ato de delegação de competência do representante da contratada para assinatura do ajuste, SEI 16293212, a Minuta do Terceiro Termo Aditivo, SEI 16286039, Check List, SEI 16293853, arrolando os requisitos para a prorrogação contratual, sendo necessária a manifestação da Autoridade Competente quanto à autorização do feito, nos termos da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022.

9. Diante do exposto, tendo este SECON verificado que todos os trâmites necessários ao ajuste em tela foram observados, submeto os autos a essa CGEAD, para ciência, e, se de acordo, envio à Procuradoria Federal Especializada do Ibama, para análise e emissão de Parecer, nos termos do inciso VI e do parágrafo único, ambos do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
LIGIA ALVES CORTES
Chefe do Serviço de Apoio aos Contrato

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à PFE, na forma proposta.

(assinado eletronicamente)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 11/07/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 11/07/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 11/07/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16293271** e o código CRC **EFBB8F0E**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO

Despacho nº 16323148/2023-Coor/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SEOR

Assunto: CDO

1. Encaminho ao Seor para emissão de Certificação de Disponibilidade Orçamentária, com o respectivo bloqueio da dotação na conta Siafi - Crédito Bloqueado para Controle Interno, visando a prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Cláudia Ilha Gattai

Coordenadora de Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenadora**, em 12/07/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16323148** e o código CRC **590FDF4E**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Assunto:

Certificação de Disponibilidade Orçamentária para prorrogação do Contrato nº 18/2020 – LANLINK

Análise:

Trata-se de solicitação de Certificação de Disponibilidade Orçamentária para **prorrogação** do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 04/09/2023 e término em 04/09/2024.**

O valor total para a prorrogação importará em R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), com valor mensal estimado em R$ 309.635,48 (trezentos e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo **R$ 1.197.404,24 (um milhão, cento e noventa e sete mil quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)** para o exercício de 2023, e a diferença, R$ 2.518.221,52 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) para 2024.

Cabe informar que o objeto do referido contrato guarda compatibilidade com a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, e esclareço que as despesas decorrentes da referida contratação correrão à conta das dotações alocadas na Ação 2000 – Administração da Unidade, **PO 0006**, tipo Atividade. Abaixo, segue detalhamento da dotação:

Programa de Trabalho	Descrição	Natureza de Despesa	Valor
18.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade	339040	**R$ 1.197.404,24**

A ação indicada acima é do tipo Atividade, ou seja não está classificada como Projeto na LOA, e assim não há

necessidade de adoção das providências previstas no art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF), pois não se trata de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e sim sua manutenção.

Ante o exposto e tendo em vista que a análise desta Coordenação de Orçamento restringe-se tão somente à identificação de existência de dotação orçamentária e da sua compatibilidade com o objeto, eximindo-se, portanto, de análise de questões de ordem jurídica, de mérito ou acerca da conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, é possível atestar a disponibilidade orçamentária na programação e valor indicado na tabela acima.

Quanto ao valor previsto para o exercício de 2024, o recurso estará previsto na Proposta Orçamentária para aquele exercício. Dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86 e ao princípio da anualidade, o valor deverá ser confirmado após sanção da LOA 2024.

Conclusão:

Certifica-se a Disponibilidade Orçamentária.

Ao Secon para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS HIKARU FUGIMOTO**, **Técnico Administrativo**, em 13/07/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDES GOULART**, **Chefe de Serviço**, em 13/07/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenadora**, em 13/07/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES**, **Coordenador-Geral**, em 14/07/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA**, **Diretor**, em 14/07/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16327245** e o código CRC **36C941B1**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Minuta de Ordem de Serviço nº 16334695/2023-CIT/CGTI/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.001957/2020-41.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do IBAMA, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será composta conforme abaixo:

Gestor do Contrato	Matrícula	Área
Titular: Jorge da Silva Leal	[redacted]	CIT

Fiscais Administrativos	Matrícula	Área
Titular: Cleia dos Santos de Oliveira	[redacted]	CIT
Substituto: Francisco Moura de Carvalho	[redacted]	CIT

Fiscais Técnicos	Matrícula	Área
Titular: Leonardo Pereira da Conceição	[redacted]	SSI
Substituto: Janylson Victor Lacerda de Oliveira	[redacted]	SSI

Fiscais Requisitantes	Matrícula	Área
Titular: Altair Ribeiro Veloso	[redacted]	CIT

Art. 2º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente, Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 18/2020**, firmado entre o **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama**, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 3º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II- manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III- controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII- monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX- verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X- apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI- notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII- realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV- após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV- conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI- atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII- verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX- ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 4º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 5º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 145, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço n° 06B, de 16.06.2023.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA

Diretor de Planejamento, Administração e Logística-DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DA SILVA LEAL**, **Coordenador Substituto**, em 13/07/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16334695** e o código CRC **B954B826**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 16334748/2023-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Ordem de Serviço

Senhor Diretor,

1. Trata-se da solicitação de alteração da equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, conforme Instrução Normativa SG/ME n° 1 , de 04 de Abril de 2019.

2. Encaminho o presente processo para assinatura e publicação da Minuta de Ordem de Serviço 16334695.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
Jorge da Silva Leal
Coordenador Substituto de Infraestrutura Tecnológica - CIT

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DA SILVA LEAL**, **Coordenador Substituto**, em 13/07/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade,



informando o código verificador **16334748** e o código CRC **11B0A35B**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Despacho nº 16343921/2023-CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Ordem de Serviço

Senhora Chefe de Serviço,

Envio a esse SECON, para conhecimento, análise e providências, o Despacho nº 16334748/2023-CIT/CGTI/DIPLAN, que trata de uma minuta de Ordem de Serviço (SEI 16334695), elaborada pela área demandante da contratação, na qual institui a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre este Instituto e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft.*

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 13/07/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16343921** e o código CRC **5019FAF2**.

__ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)_____

14/07/23 16:26 NOTA DE DOTACAO USUARIO : FUGIMOTO

DATA EMISSAO : 14Jul23 NUMERO : 2023ND004889

UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ

GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO

BLOQUEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REF PRORROGAÇÃO EMPRESA LANLINK 18/2020
PROCESSO 02001.001957/2020-41 - CDO SEOR (16327245)
DESPACHO COOR (16323148) - PERÍODO: 04/09/2023 A 31/12/2023

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
200090	1	172039	1050000186	339040		193137	200006	1.197.404,24

LANCADO POR : [redacted] - FUGIMOTO UG : 193034 14Jul23 16:24

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 16356698/2023-Seor/Coor/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Certificação de Disponibilidade Orçamentária

1. Faço referência ao Despacho COOR (16323148) em que foi solicitada emissão de Certificação de Disponibilidade Orçamentária, conforme Formulário de Solicitação de Empenho CIT (16296685).

2. Informo que a demanda foi atendida por meio da Certificação de Disponibilidade Orçamentária Seor (16327245) e Nota de Bloqueio 2023ND004889 (16356630).

3. Sendo assim, encaminho os autos para conhecimento e providências decorrentes.

At.te,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS HIKARU FUGIMOTO

Técnico Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS HIKARU FUGIMOTO**, **Técnico Administrativo**, em 14/07/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16356698** e o código CRC **7D46FD61**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Minuta de Ordem de Serviço nº 16369463/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor.

Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 3º Designar o servidor LEONARDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico, e o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] , como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 4º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

XXI - realizar pesquisa de preços, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, no caso de prorrogação contratual, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art.8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 145, de 13 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço 06B, de 16 de Junho de 2023.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA**, **Analista Administrativo**, em 20/07/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16369463** e o código CRC **68B4D194**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 16369627/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Ordem de Serviço

Senhora Chefe de Serviço,

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Em atendimento ao Despacho nº 16334748/2023-CIT/CGTI/Diplan, no qual a área demandante da contratação solicitou alteração da Equipe de Fiscalização do contrato supracitado, este Serviço de Apoio aos Contratos - SECON elaborou nova Minuta de Ordem de Serviço, SEI 16369463.

3. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Administração - CGEAD, para ciência, e, se de acordo, encaminhar à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, para formalização da Ordem de Serviço definitiva e assinatura, com adoção de providências visando à publicação no Boletim de Serviço, com posterior envio a este SECON para demais providências.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
JORGE ANDRÉ SEVILLIS ALMEIDA
Analista Administrativo

De acordo.

Encaminhe-se à CCONTRAT.

(*assinado eletronicamente*)
LÍGIA ALVES CORTES

Chefe do Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN, na forma proposta.

(*assinado eletronicamente*)
LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER
Coordenador-Geral de Administração Substituto

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA**, **Analista Administrativo**, em 20/07/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 20/07/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 20/07/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER**, **Coordenador-Geral Substituto**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16369627** e o código CRC **9D0716C5**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SEDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, PATRIMÔNIO E TRABALHISTA

PARECER n. 00322/2023/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.001957/2020-41
INTERESSADOS: COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA E OUTROS
ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

EMENTA: Contrato de prestação de serviços continuados. Termo aditivo. Prorrogação de vigência com fundamento no Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93. **Parecer opinativo pela possibilidade, condicionado ao atendimento das recomendações nele contidas**.

Senhor Coordenador,

DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo referente à contratação da Empresa Lanlink Soluções e Comercialização de Informática S/A para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise da Minuta de Termo Aditivo ao Contrato n. 18/20, no valor de **R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**, que tem por objeto a prorrogação da execução contratual.

3. O processo se encontra instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

Nota Técnica 7 (15275188
Mapa de Gerenciamento de Risco (MPGR) CIT 15280480
Despacho CIT 15286840
Ofício 23 (15290142)
Anexo Manifestação prorrogação LANLINK (15848355)
Ordem de Serviço 145 (16032004)
Anexo Email-Concordando com cálculos reajuste-2022 (16146490)
Anexo Replanilhamento Ibama- Reajuste- LaNLINK 2022 (16146534)
Despacho Secon 15255889
Pesquisa de Preços - Consolidado - 2023 (16206365)
Memória de Cálculo - Pesquisa de Mercado - 2023 (16214009)
Memória de Cálculo - Pesquisa de Mercado - 2023 (16290004)
Minuta de Termo Aditivo Secon 16286039
Despacho CIT 16289311
Anexo Doc. Habilitação (16293155)
Anexo Contrato social empresa (16293212)

Anexo Check List (16293853)

Certificação de Disponibilidade Orçamentária Seor 16327245

4. Por razões de economia processual, demais documentos relevantes à presente apreciação serão mencionados ao longo do parecer.

5. É o que, no momento, cabia relatar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

6. A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos Consultivos é prévia, consoante art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva nos termos do que recomenda a orientação de Boa Prática Consultiva - BPC nº 05. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

7. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC n° 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

8. Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

AUTORIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.193, DE 27/12/2019, E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ESSENCIALIDADE E O INTERESSE PÚBLICO DA RENOVAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

9. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tratando-se de despesa corrente, é preciso, portanto, observar a regra contida no artigo 3º do Decreto n.º 10.193/2019, no sentido de que a celebração de novos contratos administrativos, relativos a atividades de custeio, serão autorizadas em ato do Ministro de Estado que poderá delegar a autorização aos dirigentes máximos das entidades vinculadas.

10. Destaca-se que a Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, definiu atividades de custeio nos seguintes termos:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

11. Logo, antes de prosseguir com a renovação contratual, a autoridade deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio – e declarar expressamente a existência de autorização do Ministro da pasta ou respectivo ato de delegação, mediante indicação do ato, ou providenciar a juntada do documento nos autos.

12. Essa diligência poderá ser providenciada em qualquer fase do processo, desde que antes da assinatura do termo aditivo, podendo a autorização ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a manifestação expressa da autoridade competente.

13. A Administração deve, portanto, se certificar da obediência às regras internas de competência para autorização de sua celebração.

14. Deverá ser atestado nos autos, também, que a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações da entidade, em atendimento ao Art. 22, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

15. Deve, outrossim, ser demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, bem como o interesse motivado da Administração na continuidade da execução dos serviços (item 3, c, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017).

16. Por fim, importante lembrar que, anualmente, o Ministério da Economia tem editado portarias suspendendo determinadas contratações. Deverá, a Administração, à luz do normativo vigente, verificar se a contratação do objeto escolhido encontra-se suspensa ou vedada (aquisição e locação de imóveis; aquisição de veículos de representação e de serviços comuns; locação de veículos; locação de máquinas e equipamentos; fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e serviços de ascensorista).

17. Diante do exposto, <u>recomenda-se</u>:

a. **verificar a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio – e juntar a autorização devida, certificando a obediência às regras internas de competência;**
b. **atestar que o objeto da contratação está contemplada no atual Plano Anual de Contratações da unidade;**
c. **certificar a inexistência de portarias do Ministério da Economia suspendendo ou vedando a renovação pretendida.**

REQUISITOS DA PRORROGAÇÃO

18. Quanto aos requisitos da prorrogação dos contratos, deverão ser cumpridos os delineados abaixo:

a) caracterização do serviço como contínuo (item 3, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) - **cumprido (doc. SEI nº 15275188);**;

b) previsão da prorrogação no edital ou no contrato (Parecer nº 28/2019/DECOR/CGU/AGU, de 17/04/2019, aprovado pelo Despacho do Advogado-Geral da União nº 292, de 03/06/2019) **cumprido (doc. SEI nº 8281910);**

c) manifestação do interesse da contratada na prorrogação (item 3, e, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) **cumprido (doc. SEI 15848355);**

d) análise prévia da consultoria jurídica do órgão (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993) **cumprido com esta manifestação jurídica;**

e) inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual (Orientação Normativa AGU nº 3, de 1º de abril de 2009) - **cumprido após análise das datas de vigência e de assinatura do contrato e dos anteriores aditivos de prorrogação (doc. SEI nº 8281910, 10727340 e 13451242)**;

f) elaboração de relatório sobre a regularidade da execução contratual (item 3, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017), contendo manifestação, no caso de serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, sobre a ocorrência de eventual descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias **cumprido (doc. SEI nº 15275188);**

g) interesse motivado da Administração na continuidade da execução dos serviços (item 3, c, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) **cumprido (doc. SEI nº 15275188);**

h) manifestação sobre a vantajosidade da contratação, acompanhada da metodologia adotada, e compatibilidade com os preços máximos fixados pela SEGES/MP, quando existirem (itens 3, d, 4, 7, 8 e 11, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) **cumprido (doc. SEI nº16206365 e 16290004);** ;

i) manutenção das condições exigidas na habilitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993) **cumprido (doc. SEI nº 16293155);**

j) inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública (item 11, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) **cumprido (doc. SEI nº 16293155);**

k) verificação da existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos (item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) - **cumprido (doc. SEI nº 15275188);**

l) juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo do anexo IV (art. 26, §1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017) - **cumprido (doc. SEI nº 15280480);**

m) no caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo do anexo IV (art. 26, §1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017), com a indicação obrigatória do tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS (art. 18, §1º, da IN SEGES/MP nº 05/2017) - **cumprido (doc. SEI nº _____); não se aplica**;

n) efetiva disponibilidade orçamentária (item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) - **cumprido (doc. SEI nº16327245);**

o) elaboração da minuta do termo aditivo (modelo anexo ao presente parecer) - **cumprido (doc. SEI nº 16286039);**

p) renovação da garantia contratual com a atualização necessária (art. 55, VI, e art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 c/c subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017) - **cumprido (doc. SEI nº16286039);**

q) autorização da autoridade competente (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993) - **cumprido (doc. SEI nº _____);**

r) Na hipótese de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a manutenção da circunstância que permitiu a contratação direta - **cumprido (doc. SEI nº _____); não se aplica;**

s) Na hipótese de prorrogação excepcional com fundamento no Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, justificativa específica no sentido de que a ausência do serviço poderá causar prejuízos ao bom funcionamento do órgão ou entidade contratante, constituindo-se na única alternativa possível para evitar a solução de continuidade na prestação dos serviços e autorização da autoridade superior àquela responsável pela assinatura do termo aditivo - **cumprido (doc. SEI nº _____); não se aplica**;

t) adequação dos valores totais da execução e da prorrogação à modalidade licitatória inicialmente escolhida (Acórdão TCU nº 1.705/2003 – Plenário) – essa hipótese só se aplica para os casos em que não foi utilizada a modalidade pregão - **cumprido (doc. SEI nº _____); não se aplica**;

u) publicidade na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993).

19. Para os requisitos considerados como adequadamente satisfeitos, foi indicada, ao lado das alíneas acima, uma observação de "cumprido" em negrito e com remissão ao processo administrativo. Nos demais casos, em situação de cumprimento parcial ou em ponto considerado relevante, serão realizadas análises específicas em seguida.

Da autorização para a prorrogação contratual

20. A prorrogação contratual está condicionada à autorização do gestor, que deve ser formalizada mediante manifestação escrita, para atender as disposições do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93, cuja juntada aos autos deve ser providenciada antes da assinatura do termo aditivo.

21. Diante do exposto, tratando-se da prorrogação prevista no art. 57, §4º da Lei 8666/93, recomenda-se:

a. **atestar que a contratação não envolve aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática (artigo 57, IV da Lei nº 8.666, de 1993);**
b. **juntar a autorização da autoridade superior à competente para a celebração do termo aditivo excepcional, contendo determinação de apuração da responsabilização de quem lhe deu causa, se for o caso;**
c. **incluir, no termo aditivo, cláusula consignando a possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de novo contrato ser assinado antes do tempo estimado, limitado aos 12 (doze) meses.**

Manutenção das condições de habilitação e ausência de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade

22. Quanto à exigência de manutenção das condições de habilitação (arts. 29 e 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993), a Administração deve juntar o extrato atualizado do SICAF, atentando para eventuais certidões que estejam vencidas ou com prazo próximo do vencimento, as quais deverão ser apresentadas dentro de suas respectivas validades.

23. Além do SICAF, a Administração Pública deve juntar aos autos os extratos atualizados do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que contém em uma única certidão: as consultas referentes ao Sistema de Inidôneos do TCU; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Portal de Transparência; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP/Portal da Transparência; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ (CNIA/CNJ).

24. A referida Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016), razão pela qual recomenda-se a sua utilização.

25. Em relação à ocorrência de registro no CADIN, importante destacar que esta circunstância não implica em impossibilidade de renovação do contrato, no entanto, significa que a Administração deve "*refinar consultas, de forma a comprovar a capacidade e a presença de impeditivos à continuidade do contrato*" (Acórdão TCU nº 1.134/2017 - Plenário).

26. No que tange à aferição de irregularidades no SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (CEIS, sistemas do TCU, CNEP e CNJ), trata-se, ao menos em princípio, de circunstância que impossibilita a prorrogação pretendida, salvo, regularização antes da celebração do presente termo aditivo, adotando-se, para tanto, as medidas previstas no art. 31, da IN nº 3, de 26 de abril de 2018.

27. Caso seja constatada, no SICAF, a existência de "*Ocorrências Impeditivas Indiretas*", a Administração deve analisá-las para fins de verificar, por meio do relatório de ocorrências impeditivas indiretas, se existe ou não algum impedimento à contratação.

28. Vale destacar que a Administração Pública não pode celebrar contratos com entidades sancionadas com a proibição de contratar com o Poder Público, a suspensão/impedimento em toda a Administração Pública Federal ou a declaração de inidoneidade (art. 12 da Lei nº 8.429/1992, art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, art. 7º da Lei nº 10.520/2001 e art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993).

29. Não poderá a Administração prorrogar o contrato se houver condenação da pessoa jurídica ou do sócio majoritário da empresa em tela por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), quando tal condenação judicial alcançar os contratos vigentes, razão pelo qual o CNIA/CNJ deve ser consultado tanto para a contratada em tela, como em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s)respectivo(s), a fim de que seja aferida se há alguma restrição aos sócio(s) majoritário(s) que atinja o contrato e impeça a prorrogação.

30. Diante do exposto, recomenda-se a juntada de nova consulta junto ao SICAF, sob pena de impossibilidade da prorrogação, nos termos do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001 e do entendimento do TCU, ressalvando-se a situação prevista no art. 31, inciso VI, da IN nº 3, de 26 de abril de 2018, tendo em vista que está vencida ou vencerá antes da assinatura do instrumento uma ou mais das condições abaixo indicadas:

- **Data de Vencimento do Cadastro;**
- **Regularidade perante Receita Federal e PGFN;**
- **Regularidade perante FGTS ;**
- **Regularidade Trabalhista ;**
- **Regularidade perante Receita Estadual/Distrital;**
- **Regularidade perante Receita Municipal;**
- **Qualificação Econômico-Financeira.**

31. Outrossim, recomenda-se a juntada da(s) seguinte(s) consulta(s):

a. **ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN da pessoa física ou jurídica contratada, devendo a consulta englobar toda a base de dados (utilizar a transação PISP600);**
b. **se a contratada for pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);**
c. **se a contratada for pessoa jurídica, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ - CNIA/CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) respectivo(s), a fim de que seja aferida se há alguma restrição aos sócio(s) majoritário(s) que atinja o contrato e impeça a prorrogação, tendo em vista que o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA);**
d. **se a contratada for pessoa física, consultas referentes ao Sistema de Inidôneos do TCU; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Portal de Transparência; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP/Portal da Transparência; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ (CNIA/CNJ).**

32. Finalmente, juntadas todas as pesquisas nos autos, recomenda-se que a Administração manifeste expressamente se estão mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública.

Providências complementares

33. Na hipótese de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá ser atestada a manutenção da circunstância que permitiu a contratação direta, observadas as respectivas hipóteses legais de cabimento.

34. Compete ao gestor certificar-se das disposições normativas e orientações do Compras Governamentais vigentes ao tempo da prorrogação.

35. Para os casos em que não foi utilizada a modalidade pregão, a prorrogação somente será possível caso permaneça a adequação dos valores totais da execução e da prorrogação à modalidade licitatória

inicialmente escolhida (Acórdão TCU nº 1.705/2003 – Plenário).

36. Nas hipóteses for exigida garantia contratual, bem como em que for necessária sua complementação para fazer face ao valor atual da contratação, a Administração deve exigir a sua renovação/reforço pela contratada, fazendo constar expressamente no termo aditivo.

37. Por fim, deverá ser providenciada a publicação do extrato de termo aditivo na imprensa oficial (Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93).

DO TERMO ADITIVO

38. A minuta de termo aditivo (**doc. SEI nº 16286039**) deve conter cláusulas que tratem sobre:

a) o objeto da contratação, para que se verifique a relação do aditivo com o objeto contratual original - **cumprido (item 1);**

b) o prazo de vigência da prorrogação, limitado, a cada prorrogação, ao prazo de vigência inicial e ao período total de 60 meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93) - **cumprido (item 1);**

c) o valor do termo aditivo, para fins de publicidade e transparência - **cumprido (item 2);**

d) a indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) - **cumprido (item 3);**

e) a ressalva quanto ao direito à futura repactuação, caso tenha sido solicitada pela contratada (nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, observados o Art. 57 da IN n.º 05, de 26/05/2017 e Parecer AGU JT-02/2008) **cumprido (item _____); não se aplica (inexistência de ressalva da contratada)**;

f) a ratificação das cláusulas contratuais não alteradas pelo termo aditivo - **cumprido (item 7);**

g) local, data e assinatura das partes e testemunhas - **cumprido (item final).**

39. Ressalta-se que os dados que figuram no preâmbulo, como nome dos representantes legais, endereços, documentos, dentre outros, devem ser verificados pela própria Administração a partir dos dados que constam dos autos e dos registros administrativos.

CONCLUSÃO

40. Considerando todo o acima exposto e, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, caso sejam preenchidos todos os requisitos constantes deste Parecer, especialmente os constantes dos **itens 17, 30, 31, 32 e 39**, considera-se APROVADA a minuta de termo aditivo (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

41. As orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

42. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "*Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas*".

43. É o parecer, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente.

À consideração superior.

Brasília, 16 de julho de 2023.

LÍRIA ESPÍNDOLA
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001001957202041 e da chave de acesso 6c309c63

Documento assinado eletronicamente por LÍRIA ESPÍNDOLA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1227241115 e chave de acesso 6c309c63 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍRIA ESPÍNDOLA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-07-2023 08:34. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SEDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, PATRIMÔNIO E TRABALHISTA

DESPACHO n. 00101/2023/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.001957/2020-41

INTERESSADOS: COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA E OUTROS

ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

1. Aprovo o **PARECER n. 00322/2023/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU** por seus próprios e jurídicos fundamentos.

2. Encaminhe-se à CGEAD-DIPLAN para ciência do presente opinativo e providências.

Brasília, 20 de julho de 2023.

LEONARDO OLIVEIRA DE FARIA
PROCURADOR FEDERAL
COORDENADOR DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA E TRABALHISTA
PFE-IBAMA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001001957202041 e da chave de acesso 6c309c63

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO OLIVEIRA DE FARIA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1231912201 e chave de acesso 6c309c63 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LEONARDO OLIVEIRA DE FARIA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-07-2023 21:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 16414046/2023-CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **04/09/2023** e término em **04/09/2024.**

2. Em resposta ao Despacho nº 16293271/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan, encaminho o PARECER n. 00322/2023/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU - (16413439), aprovado pelo DESPACHO n. 00101/2023/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU - (16413447), para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER

Coordenador-Geral de Administração Substituto

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER**, **Coordenador-Geral Substituto**, em 21/07/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16414046** e o código CRC **10A87689**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 16427136/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao CIT/CGTI/DIPLAN

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **04/09/2023** e término em **04/09/2024**, a ser efetivada por meio do Terceiro Termo Aditivo.

2. Todavia, para prosseguimento da prorrogação em tela, faz-se necessário remeter o processo à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CIT, bem como para à Coordenação de Orçamento - COOR, para atendimento dos apontamentos trazidos no PARECER n. 00322/2023/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, SEI 16413439, e DESPACHO n. DESPACHO n. 00101/2023/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, SEI 16413447, na forma apresentada a seguir:

CIT:

> 17. Diante do exposto, recomenda-se:
> a. verificar a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio; (primeira parte)
> b. atestar que o objeto da contratação está contemplada no atual Plano Anual de Contratações da unidade;
> c. certificar a inexistência de portarias do Ministério da Economia suspendendo ou vedando a renovação pretendida.
>
> 21. Diante do exposto, tratando-se da prorrogação prevista no art. 57, §4º da Lei 8666/93, recomenda-se: (PARTE)
> a. atestar que a contratação não envolve aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática (artigo 57, IV da Lei nº 8.666, de 1993).

COOR:

> 38. A minuta de termo aditivo (doc. SEI nº 16286039) deve conter cláusulas que tratem sobre: (PARTE)
>
> d) a indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, §1º, do

Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) .

3. Diante do exposto, sugiro o envio dos autos à Coordenação-Geral de Administração - CGEAD, para conhecimento, e, se de acordo, remessa às áreas acima citadas, para conhecimento e leitura, **na íntegra,** do Parecer e do Despacho referenciados, objetivando proceder a ajustes, justificativas e/ou informações em resposta às recomendações apontadas pela PFE, com restituição dos autos a este Serviço de Apoio aos Contratos - SECON, visando à formalização do Termo Aditivo e demais providências complementares.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
LIGIA ALVES CORTES
Chefe do Serviço de Apoio aos Contrato

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se ao CIT e à COOR, na forma proposta.

(*assinado eletronicamente*)
LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER
Coordenador-Geral de Administração Substituto

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 25/07/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 25/07/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO GARCIA SANTOS XAVIER**, **Coordenador-Geral Substituto**, em 26/07/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16427136** e o código CRC **06BA8BD6**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Minuta de Ordem de Serviço nº 16446809/2023-CIT/CGTI/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.001957/2020-41.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do IBAMA, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será composta conforme abaixo:

Gestor do Contrato	Matrícula	Área
Titular: Jorge da Silva Leal	[redacted]	CIT
Substituto: Bruno Alves de Lima	[redacted]	CIT

Fiscais Administrativos	Matrícula	Área
Titular: Cleia dos Santos de Oliveira	[redacted]	CIT
Substituto: Francisco Moura de Carvalho	[redacted]	CIT

Fiscais Técnicos	Matrícula	Área
Titular: Leonardo Pereira da Conceição	[redacted]	SSI
Substituto: Janylson Victor Lacerda de Oliveira	[redacted]	SSI

Fiscais Requisitantes	Matrícula	Área
Titular: Altair Ribeiro Veloso	[redacted]	CIT

Art. 2º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente, Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 18/2020**, firmado entre o **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama**, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 3º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II- manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III- controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII- monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX- verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X- apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI- notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII- realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV- após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV- conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI- atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII- verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX- ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 4º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 5º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 145, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço n° 06B, de 16.06.2023.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA

Diretor de Planejamento, Administração e Logística-DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ALVES DE LIMA**, **Coordenador**, em 26/07/2023, às

11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16446809** e o código CRC **35AC109D**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 16447038/2023-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Ordem de Serviço

Senhor Diretor,

1. Trata-se da solicitação de alteração da equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, conforme Instrução Normativa SG/ME n° 1 , de 04 de Abril de 2019.

2. Encaminho o presente processo para assinatura e publicação da Minuta de Ordem de Serviço 16446809.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
Bruno Alves de Lima
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica - CIT

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ALVES DE LIMA**, **Coordenador**, em 26/07/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade,



informando o código verificador **16447038** e o código CRC **50DBE0CC**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Despacho nº 16455757/2023-CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Ordem de Serviço

Senhora Chefe de Serviço,

Envio a esse SECON, para conhecimento, análise e providências, o Despacho nº 16447038/2023-CIT/CGTI/DIPLAN, que trata de uma Minuta de Ordem de Serviço CIT 16446809, elaborada pela área demandante da contratação, na qual institui a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Ibama e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 26/07/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16455757** e o código CRC **776B034B**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO

Despacho nº 16466910/2023-Coor/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SEOR

Assunto: Desbloqueio e descentralização orçamentária

1. Em atenção ao Despacho Secon 16427136, encaminho ao Seor para desbloqueio (16356630) e descentralização orçamentária, visando a prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.**

2. Após, encaminhe-se ao Sefin para empenho.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Cláudia Ilha Gattai

Coordenadora de Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenadora**, em 27/07/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16466910** e o código CRC **EE181E63**.

__ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)_____
27/07/23 12:05 USUARIO: FUGIMOTO
DATA EMISSAO : 27Jul23 VALORIZACAO : 27Jul23 NUMERO : 2023NC004890
UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ
GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.
UG/GESTAO FAVORECIDA : 193099 / 19211 - IBAMA - SEDE
OBSERVACAO
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDE - AÇÃO: CONTRATOS CONTINUADOS
PROCESSO: 02001.001957/2020-41 - DESPACHO COOR (16466910)
DESPACHO SECON (16427136) - EMPRESA: LANLINK 18/20 *** PRORROGAÇÃO ***
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	172039	1050000186	339040		193137	200006	1.197.404,24

LANCADO POR : [redacted] - FUGIMOTO UG : 193034 27Jul23 12:05
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 16468528/2023-Seor/Coor/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assunto: Descentralização Orçamentária

1. Faço referência ao Despacho COOR (16466910) em que foi solicitada descentralização orçamentária ao Ibama Sede, conforme Despacho Secon (16427136).

2. Informo que a demanda foi atendida por meio da Nota de Crédito 2023NC004890 (16468518).

3. Sendo assim, encaminho os autos para ciência e realização do empenho.

At.te,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS HIKARU FUGIMOTO

Chefe do Serviço de Execução Orçamentária substituto

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS HIKARU FUGIMOTO**, **Chefe de Serviço Substituto**, em 27/07/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16468528** e o código CRC **FA692AA5**.

Data e hora da consulta: 28/07/2023 17:46
Usuário: ***.624.804-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
193099	IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
03.659.166/0001-02	SCEN-SETOR DE CLUBES ESP. NORTE TRECHO 2 BLOCO A SALA 126	70818-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3316 1483

Ano	Tipo	Número
2023	NE	313

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172039	1050000186	339040	193137	200006

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/05/2023	Estimativo	02001.001957/2020-41	0,0000	3.096.501,85

Favorecido

Código	Nome
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMA

Endereço	CEP
SHN QUADRA 02 BLOCO F 87 SALA 1003 ASA NORTE	70702-906

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	8534668000

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição
EMPRESA: LANLINK - OBJETO: LICENÇAS MICROSOFT
PERÍODO: 01/04 A 04/09/23

Local da Entrega
IBAMA/SEDE

Informação Complementar
19309905000182020 - UASG Minuta: 193099

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
008	28/07/2023 14:43:26	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.096.501,85

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	30.254,63

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/05/2023	Inclusão	15,54667	1.077,9601	16.758,69
19/06/2023	Reforço	1,66667	1.077,9578	1.796,60
28/07/2023	Reforço	10,85322	1.077,9603	11.699,34

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00003 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	91.770,22

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/05/2023	Inclusão	3,10933	16.348,6989	50.833,50
19/06/2023	Reforço	0,33333	16.348,8435	5.449,56
28/07/2023	Reforço	2,17064	16.348,7082	35.487,16

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00005 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.337.485,65

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/05/2023	Inclusão	1.386,38815	843,8400	1.169.889,78
19/06/2023	Reforço	312,50000	843,8400	263.700,00
28/07/2023	Reforço	1.071,16974	843,8400	903.895,87

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00006 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	20.714,79

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/05/2023	Inclusão	7,77333	1.476,1203	11.474,37
19/06/2023	Reforço	0,83333	1.476,1259	1.230,10
28/07/2023	Reforço	5,42660	1.476,1213	8.010,32

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00007 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	532.815,49

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/05/2023	Inclusão	3.109,33397	94,9200	295.137,98
19/06/2023	Reforço	333,33333	94,9200	31.640,00
28/07/2023	Reforço	2.170,64381	94,9200	206.037,51

Versão	Data/Hora	Operação
008	28/07/2023 14:43:26	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.096.501,85

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	7.435,17

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/05/2023	Inclusão	0,77733	5.298,2646	4.118,50
19/06/2023	Reforço	0,08333	5.298,4519	441,52
28/07/2023	Reforço	0,54266	5.298,2530	2.875,15

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00009 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	18.928,07

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/05/2023	Inclusão	38,86666	269,7600	10.484,67
19/06/2023	Reforço	4,16667	269,7598	1.124,00
28/07/2023	Reforço	27,13301	269,7600	7.319,40

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00010 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	9.536,08

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/05/2023	Inclusão	4,43644	1.075,7995	4.772,72
19/06/2023	Reforço	1,00000	1.075,8000	1.075,80
28/07/2023	Reforço	3,42774	1.075,7992	3.687,56

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00011 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	15.081,85

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/05/2023	Inclusão	15,54667	537,3601	8.354,16
19/06/2023	Reforço	1,66667	537,3589	895,60
28/07/2023	Reforço	10,85323	537,3598	5.832,09

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00012 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	6.617,14

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/05/2023	Inclusão	9,24263	358,3201	3.311,82
19/06/2023	Reforço	2,08333	358,3206	746,50
28/07/2023	Reforço	7,14116	358,3199	2.558,82

Versão	Data/Hora	Operação
008	28/07/2023 14:43:26	Alteração

Data e hora da consulta: 28/07/2023 17:46
Usuário: ***.624.804-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	3.096.501,85

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00002 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	25.862,76

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/05/2023	Inclusão	54,41332	263,2800	14.325,94
19/06/2023	Reforço	5,83333	263,2802	1.535,80
28/07/2023	Reforço	37,98625	263,2800	10.001,02

Assinaturas

Ordenador de Despesa
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILV
***.175.676-**

Gestor Financeiro
ANNE PASCALE DE O. MOTA AYRES
***.568.661-**
28/07/2023 13:51:24

Versão	Data/Hora	Operação
008	28/07/2023 14:43:26	Alteração

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 16485901/2023-Sefin/Cofin/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Empenho Reforço Emitido

1. Nota de Empenho Reforço 2023NE000313 (16485854) emitida conforme Despacho SEOR (16468528).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Mara Lúcia Figueiredo Lima Viana

Analista Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **MARA LUCIA FIGUEIREDO LIMA VIANA**, **Analista Administrativo**, em 28/07/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16485901** e o código CRC **62535742**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Minuta de Ordem de Serviço nº 16493190/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor, e o servidor BRUNO ALVES DE LIMA, Matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.

Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 3º Designar o servidor LEONARDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico, e o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] , como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 4º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu

desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

XXI - realizar pesquisa de preços, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, no caso de prorrogação contratual, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art.8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 145, de 13 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço 06B, de 16 de Junho de 2023.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA**, **Analista Administrativo**, em 02/08/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16493190** e o código CRC **E8F4FFAE**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 16493282/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Ordem de Serviço

Senhora Coordenadora Substituta,

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Em atendimento ao Despacho nº 16447038/2023-CIT/CGTI/Diplan, no qual a área demandante da contratação solicita alteração da Equipe de Fiscalização do contrato supracitado, este Serviço de Apoio aos Contratos - SECON elaborou nova Minuta de Ordem de Serviço, SEI 16493190.

3. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Administração - CGEAD, para ciência, e, se de acordo, encaminhar à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, para formalização da Ordem de Serviço definitiva e assinatura, com adoção de providências visando à publicação no Boletim de Serviço, com posterior envio a este SECON para demais providências.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
JORGE ANDRÉ SEVILLIS ALMEIDA
Analista Administrativo

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(*assinado eletronicamente*)
LÍGIA ALVES CORTES

Coordenadora de Contratos Substituta

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN, na forma proposta.

(*assinado eletronicamente*)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA**, **Analista Administrativo**, em 02/08/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Coordenadora Substituta**, em 02/08/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 02/08/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16493282** e o código CRC **5AE80864**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, - Brasília - CEP 70818-900

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188/2023-DIPLAN, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor, e o servidor BRUNO ALVES DE LIMA, Matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.

Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 3º Designar o servidor LEONARDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico, e o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] , como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 4º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

XXI - realizar pesquisa de preços, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, no caso de prorrogação contratual, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 145, de 13 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço 06B, de 16 de Junho de 2023.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA**, **Diretor**, em 03/08/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16532969** e o código CRC **DBD04FF1**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 16537568/2023-Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao EQUIPE DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL

Assunto: Publicação Ordem de Serviço 188

Prezados,

1. Cuida-se da necessidade de alterar a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Após assinatura da Ordem de Serviço 188 (SEI nº 16532969) pelo Senhor Diretor da Diplan, de ordem, remete-se para publicação, solicitando que seja dado posterior encaminhamento diretamente ao Secon para ciência e demais providências.

(assinado eletronicamente)
Deiane Rodrigues dos Reis
Analista Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **DEIANE RODRIGUES DOS REIS**, **Analista Administrativo**, em 03/08/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16537568** e o código CRC **8FD25A16**.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA

Ordem de Serviço nº 184, de 28 de julho de 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 19 da Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 04 de fevereiro de 2022, e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.024994/2023-70, RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização aos servidores abaixo relacionados para dirigirem veículos oficiais, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições funcionais:



Art. 2º O condutor do veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizada no "Código Nacional de Trânsito (Contran)", que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator conforme Termo de Responsabilidade especificado na tabela.

Art. 3º A autorização concedida por esta Ordem de Serviço está condicionada à posse, pelo servidor acima relacionado, de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Parágrafo único. A renovação ou expedição de nova CNH deverá ser imediatamente comunicada à Coordenação de Administração, Patrimônio e Serviços Gerais (Coasg) no Ibama Sede, para fins de controle, nos termos do art. 11 da Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Ordem de Serviço nº 185, de 31 de julho de 2023

Institui Equipe de Planejamento no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a contratação de solução para monitoramento, vigilância e inteligência ambiental por meio de plataforma aérea, em apoio às atividades finalísticas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo n.º 02001.018108/2023-79. RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para Contratação de solução para monitoramento, vigilância e inteligência ambiental por meio de plataforma aérea, em apoio às atividades finalísticas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.
I - Equipe de Planejamento da Contratação:



Art. 2º. A Equipe de Planejamento deverá observar a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 58, de 8 de agosto de 2022, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 81, de 25 de novembro de 2022, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022 e a Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017 (no que couber) e, ainda, acompanhar e apoiar o que for determinado pelas áreas responsáveis, realizando todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.
Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Ordem de serviço nº 186, de 01 de agosto de 2023

Institui Equipe de Planejamento no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para a contratação da participação no SETAC North America 44th Annual Meeting.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo n.º 02001.024624/2023-32: RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para a contratação da participação no SETAC North America 44th Annual Meeting.
I - Equipe de Planejamento da Contratação:

[redacted]

Art. 2º. A Equipe de Planejamento deverá observar a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 58, de 8 de agosto de 2022, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 81, de 25 de novembro de 2022, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022 e a Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017 (no que couber) e, ainda, acompanhar e apoiar o que for determinado pelas áreas responsáveis, realizando todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.
Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 187, de 02 de agosto de 2023

Institui Equipe de Planejamento no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, para a contratação de empresa com vistas a aquisição de viaturas para transporte de brigadistas.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo n.º 02001.010684/2023-78.
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa com vistas a aquisição de viaturas para transporte de brigadistas a serviço do Ibama.
I - Equipe de Planejamento da Contratação:

[redacted]

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá observar a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 58, de 8 de agosto de 2022, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 81, de 25 de novembro de 2022, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022 e a Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017 (no que couber) e, ainda, acompanhar e apoiar o que for determinado pelas áreas responsáveis, realizando todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 188, de 03 de agosto de 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor, e o servidor BRUNO ALVES DE LIMA, Matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 3º Designar o servidor LEONARDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico, e o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] , como Fiscal Técnico Substituto.
Art. 4º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.
Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.
Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:
I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;
II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;
IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;
V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;
VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;
VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;
IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;
X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;
XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;
XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;
XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;
XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;
XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
XXI - realizar pesquisa de preços, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, no caso de prorrogação contratual, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de

gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 145, de 13 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço 06B, de 16 de Junho de 2023.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 189, de 03 de agosto de 2023

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 04/2023, celebrado entre o IBAMA e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviço de outsourcing de impressão, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, na modalidade franquia mensal que engloba a cobrança pelo fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso; manutenção preventiva e corretiva; suporte técnico; sistema redundante (software) informatizado de gerenciamento e contabilização (bilhetagem); fornecimento de peças de reposição e suprimentos (toner e demais insumos necessários, exceto papel); instalação de softwares, hardwares e drivers de impressão, com suporte técnico.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.014175/2021-52, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor, e o servidor BRUNO ALVES DE LIMA, Matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa.
Art. 3º Designar o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO , Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico, e o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.
Art. 4º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.
Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 04/2023, celebrado entre o IBAMA e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviço de outsourcing de impressão, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, na modalidade franquia mensal que engloba a cobrança pelo fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso; manutenção preventiva e corretiva; suporte técnico; sistema redundante (software) informatizado de gerenciamento e contabilização (bilhetagem);

fornecimento de peças de reposição e suprimentos (toner e demais insumos necessários, exceto papel); instalação de softwares, hardwares e drivers de impressão, com suporte técnico.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
XXI - realizar pesquisa de preços, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, no caso de prorrogação contratual, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço n º 146, de 13 de Junho de 2023, publicada no boletim de Serviço 06B, de 16 de Junho de 2023.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 190, de 03 de agosto de 2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 19 da Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 04 de fevereiro de 2022, e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.021522/2023-65, RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização a servidora abaixo relacionada para dirigir veículo oficial, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições funcionais:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	CATEGORIA	TERMO DE RESPONSABILIDADE
RAFAELLA CHRISTINA LIMA DA COSTA BOSCH	[redacted]	ANALISTA AMBIENTAL	B	SEI nº 16518225

Art. 2º O condutor do veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizada no “Código Nacional de Trânsito (Contran)”, que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator conforme Termo de Responsabilidade especificado na tabela.
Art. 3º A autorização concedida por esta Ordem de Serviço está condicionada à posse, pelo servidor, de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.
Parágrafo único. A renovação ou expedição de nova CNH deverá ser imediatamente comunicada à Coordenação de Administração, Patrimônio e Serviços Gerais (Coasg) no Ibama Sede, para fins de controle, nos termos do art. 11 da Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Ordem de Serviço nº 191, de 03 de agosto de 2023

Altera a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 40/2021, celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e a empresa AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a aquisição de fone de ouvido tipo headset com microfone e de câmeras web em condições de operação e de uso em sistemas de videoconferência.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.000342/2021-88, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor, e o servidor BRUNO ALVES DE LIMA, Matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.
Art. 2º Designar o servidor LEONARDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Requisitante, e o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Requisitante Substituto.
Art. 3º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico, e o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.
Art. 4º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 40/2021, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e a empresa AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, cujo o objeto é a aquisição de fone de ouvido tipo headset com microfone e de câmeras web em condições de operação e de uso em sistemas de videoconferência.
Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:
I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;
II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;
III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;
IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;
V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;
VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências

sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;
VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;
IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;
X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;
XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;
XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;
XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;
XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;
XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
XXI - realizar pesquisa de preços, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, no caso de prorrogação contratual, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.
Art.8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

		Gustavo Garilli	[redacted]

Art. 3º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, compete acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 103/2022, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a empresa ANILHAS PARA PASSARO E AVES CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, cujo objeto é a aquisição eventual de anilhas abertas e instrumentos de manuseio para individualização de animais silvestres nos Centros de Triagem de Animais Silvestres do Ibama (Cetas)..

Art. 4º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;
XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;
XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
XXI - realizar pesquisa de preços, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, no caso de prorrogação contratual, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.
Art. 5º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Portaria, encaminhando as devidas indicações.
Art. 6º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 194, de 04 de agosto de 2023

Institui Equipe de Planejamento no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, para a contratação de empresa com vistas a aquisição de estruturas móveis de fácil montagem e desmontagem e com suporte adequado para instalação das brigadas, das operações de comando e guarda de equipamentos e EPI's, composta de cozinha e banheiros.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo n.º 02001.010691/2023-70. RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa com vistas a aquisição de estruturas móveis de fácil montagem e desmontagem e com suporte adequado para instalação das brigadas, das operações de comando e guarda de equipamentos e EPI's, composta de cozinha e banheiros, necessária ao cumprimento da missão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

I - Equipe de Planejamento da Contratação:

[redacted]

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá observar a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 58, de 8 de agosto de 2022, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 81, de 25 de novembro de 2022, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022 e a Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017 (no que couber) e, ainda, acompanhar e apoiar o que for determinado pelas áreas responsáveis, realizando todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 195, de 04 de agosto de 2023

Altera a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 42/2018, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.017424/2018-66, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor, e o servidor BRUNO ALVES DE LIMA, Matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 3º Designar o servidor JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico.
Art. 4º Designar o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante.
Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 42/2018, firmado entre

o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), e a empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
XXI - realizar pesquisa de preços, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, no caso de prorrogação contratual, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 147, de 14 de Junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço 06B, de 16 de Junho de 2023.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 16580226/2023-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink)

Prezados,

Em atenção ao Despacho nº 16427136/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan, que trata de exigências para renovação do Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink), a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT) tece as seguintes respostas aos itens 17a, 17b, 17c e 21.

1. **ITEM 17A**

> "17. Diante do exposto, recomenda-se:
> a. verificar a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio; (primeira parte)".

Em relação ao item supracitado, a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica informa que o objeto do contrato caracteriza-se como atividade de custeio.

2. **ITEM 17B**

> "b. atestar que o objeto da contratação está contemplada no atual Plano Anual de Contratações da unidade".

Em relação ao item supracitado, identifica-se que o a demanda contratual foi registrada no Plano de Contratações Anuais, no âmbito deste instituto, como fica demonstrado nas imagens abaixo retiradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas**.

Os demandas estão registradas na aba soluções de TIC, itens 36, 37,38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.

PCA 2023 - 193099 - MMA-IBAMA - DEFIN/DF

Ultima atualização: 21/07/2023

Id pca PNCP: 03659166001931-0-000001/2023

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Brasilia/DF

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 313

Valor Total estimado (R$): R$ 580.577.444,9426



Detalhamento por Categoria

Material

Soluções de TIC

Soluções de TIC

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
36	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	193099-81/2022	R$ 131.822,28	30/11/2023
37	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	193099-82/2022	R$ 5.298,24	04/09/2023
38	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	193099-82/2022	R$ 8.958,00	04/09/2023
39	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	193099-82/2022	R$ 10.747,20	04/09/2023
40	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	193099-82/2022	R$ 12.909,60	04/09/2023
41	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	193099-82/2022	R$ 379.680,00	04/09/2023
42	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	193099-82/2022	R$ 65.394,72	04/09/2023
43	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	193099-82/2022	R$ 21.559,20	04/09/2023
44	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	193099-82/2022	R$ 18.429,60	04/09/2023
45	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	193099-82/2022	R$ 13.488,00	04/09/2023

Exibir | 11-20 de 54 itens | Página

Serviço

46	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	193099-82/2022	R$ 3.164.400,00	04/09/2023
47	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	193099-82/2022	R$ 14.761,20	04/09/2023

3. **ITEM 17C**

"c. certificar a inexistência de portarias do Ministério da Economia suspendendo ou vedando a renovação pretendida".

Em relação ao item supracitado, não se identificou-se dispositivos legais vedando a contratação/renovação em voga, foram consultados os seguintes diplomas legais, porém sem relação com o escopo contratual:

PORTARIA ME Nº 8.963, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 5.168, DE 14 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE ABRIL DE 2019

4. **ITEM 21**

"21. Diante do exposto, tratando-se da prorrogação prevista no art. 57, §4º da Lei 8666/93, recomenda-se: (PARTE)
a. atestar que a contratação não envolve aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática (artigo 57, IV da Lei nº 8.666, de 1993)".

Os itens objeto da renovação contratual se referem a prestação de serviços de licenciamento na modalidade subscrição e suporte para as licenças adquiridas em caráter perpétuo como nota-se no **item 2** deste documento, corrobora com este entendimento o **ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020** e seu **Catálogo de Produtos e Serviços** que trata os itens objetos dessa renovação contratual no modelo de licenciamento **Subscrição Licenças** e **Perpétua.**

Para os itens adquiridos em caráter perpétuo (Tabela abaixo) é composto de Aquisição de Licença + Software Assurance*

***Software Assurance*:** Diz respeito a **Atualizações e Versões Futuras e Suporte técnico.**

Item	Descrição do item - SKU	Quant.
1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	20
2	Windows Server Standard – 9GA-00006	70
3	SQL Server – 7JQ-00341	4

Portanto, nota-se que a que os itens objeto desta renovação contratual não se referem a aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática (artigo 57, iv da lei nº 8.666, de 1993), mas sim, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (artigo 57, ii da lei nº 8.666, de 1993).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JORGE DA SILVA LEAL

Gestor do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DA SILVA LEAL**, **Gestor de Contrato**, em 08/08/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16580226** e o código CRC **DDF87613**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.001957/2020-41

Unidade Gestora: IBAMA/SEDE - UASG : 193099

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.548, de 12 de junho de 2023, publicada no DOU de 13 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 2367976, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no DOU de 27 de maio de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52, com sede na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-906 Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor, **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, conforme documentação da empresa, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.001957/2020-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 18/2020, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, **o período de 04/09/2023 a 04/09/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor estimado deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme demonstrado a seguir:

Grupo	Item	Descrição do item - SKU	Valor Und.	Meses	Valor Anual	Quant.	Total Anual
01	1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 89,83	12	R$ 1.077,96	20	R$ 21.559,20
	2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$ 21,94	12	R$ 263,28	70	R$ 18.429,60
	3	SQL Server – 7JQ-00341	R$ 1.362,39	12	R$ 16.348,68	4	R$ 65.394,72
	4	Office 365 E1 –T6A-00024	R$ 0,00	12	R$ 283,00	0	R$ 0,00
	5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$ 70,32	12	R$ 843,84	3.750	R$ 3.164.400,00
	6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$ 123,01	12	R$ 1.476,12	10	R$ 14.761,20
	7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$ 7,91	12	R$ 94,92	4.000	R$ 379.680,00
	8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$ 441,52	12	R$ 5.298,24	1	R$ 5.298,24
	9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$ 22,48	12	R$ 269,76	50	R$ 13.488,00
	10	Project Professional – 7LS-00002	R$ 89,65	12	R$ 1.075,80	12	R$ 12.909,60
	11	Visio Online – N9U-00002	R$ 44,78	12	R$ 537,36	20	R$ 10.747,20
	12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$ 29,86	12	R$ 358,32	25	R$ 8.958,00
	13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$ 0,00	12	R$ 255,00	0	R$ 0,00
			Valor Total Estimado do Contrato				**R$ 3.715.625,76**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimada quando da celebração deste Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade/Gestão: 193099/19211

Fonte: 1050000186

Programa de Trabalho: 172039

Elemento de Despesa: 339040-06

PI: 200006

Nº de Empenho: 2023NE313 Reforço

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis -Ibama, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O Contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato original não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS

1- JORGE DA SILVA LEAL

2- JORGE ANDRÉ SEVILLIS ALMEIDA

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mota Albuquerque**, **Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA**, **Diretor**, em 01/09/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA**, **Analista Administrativo**, em 04/09/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DA SILVA LEAL**, **Analista Administrativo**, em 04/09/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16644635** e o código CRC **92C90E3B**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.877.285/0002-52**	DUNS®:	**945085768**
Razão Social:	**LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/08/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/01/2024**
FGTS		Validade:	**30/08/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**05/02/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**17/09/2023**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

CPF: [redacted] Nome: JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA

Ass: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.877.285/0002-52
Certidão nº: 41318532/2023
Expedição: 15/08/2023, às 15:39:02
Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.877.285/0002-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/08/2023 às 15:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.877.285/0002-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64DB.C6FC.23AF.4924 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/08/2023 15:37:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
CNPJ: [redacted]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: [redacted] DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted]
Nome: **FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSPCE**
Data de Expedição: **17/12/1987** Data de Nascimento: **23/04/1967**
Filiação Materna: **MARIA DO SOCORRO ROSA BORIS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **MARIA CRISTINA PRADO BORIS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **07/11/1988**

CEP: **60.170-020**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731200**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted]
Nome: **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **20/05/1993** Data de Nascimento: **29/10/1967**
Filiação Materna: **LAIS ALBA ROSSAS MOTA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **BEATRIZ DE MENEZES ALBUQUERQUE MOTA**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **07/11/2005**

CEP: **60.125-121**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731130**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [redacted]
Nome: **JAILSON OLIVEIRA BATISTA**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/PE**
Data de Expedição: **25/01/1990** Data de Nascimento: **01/05/1973**
Filiação Materna: **JOSEFA ADENILDA OLIVEIRA BATISTA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **KASSIA CILENE ALVES BATISTA**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/PE**
Data de Expedição: **05/11/1997**

CEP: **51.020-210**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Recife / Pernambuco**
Telefone: **(81) 86492954**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [redacted]
Nome: **GONCALO PRADO NETO**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/SE**
Data de Expedição: **27/05/1999** Data de Nascimento: **07/02/1971**
Filiação Materna: **Sem informação na Receita Federal**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **MARTHA SUZANA SATTLER LIMA PRADO**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSPCE**
Data de Expedição: **12/02/1999**

CEP: **60.125-070**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(79) 32433950**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: [redacted]
Nome: **MARIA CRISTINA PRADO BORIS**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **07/11/1988** Data de Nascimento: **23/05/1966**
Filiação Materna: **OLIVA PARENTE PRADO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **FRANCOIS CHARLES ROSA BORIS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **17/12/1987**

CEP: **60.170-020**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731202**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: [redacted]
Nome: **MARIA DE LOURDES MARTINS SUDARIO**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **15/08/1981** Data de Nascimento: **13/03/1959**
Filiação Materna: **MARIA MARTINS SUDARIO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **61.760-907**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Eusébio / Ceará**
Telefone: **(85) 34668000**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**

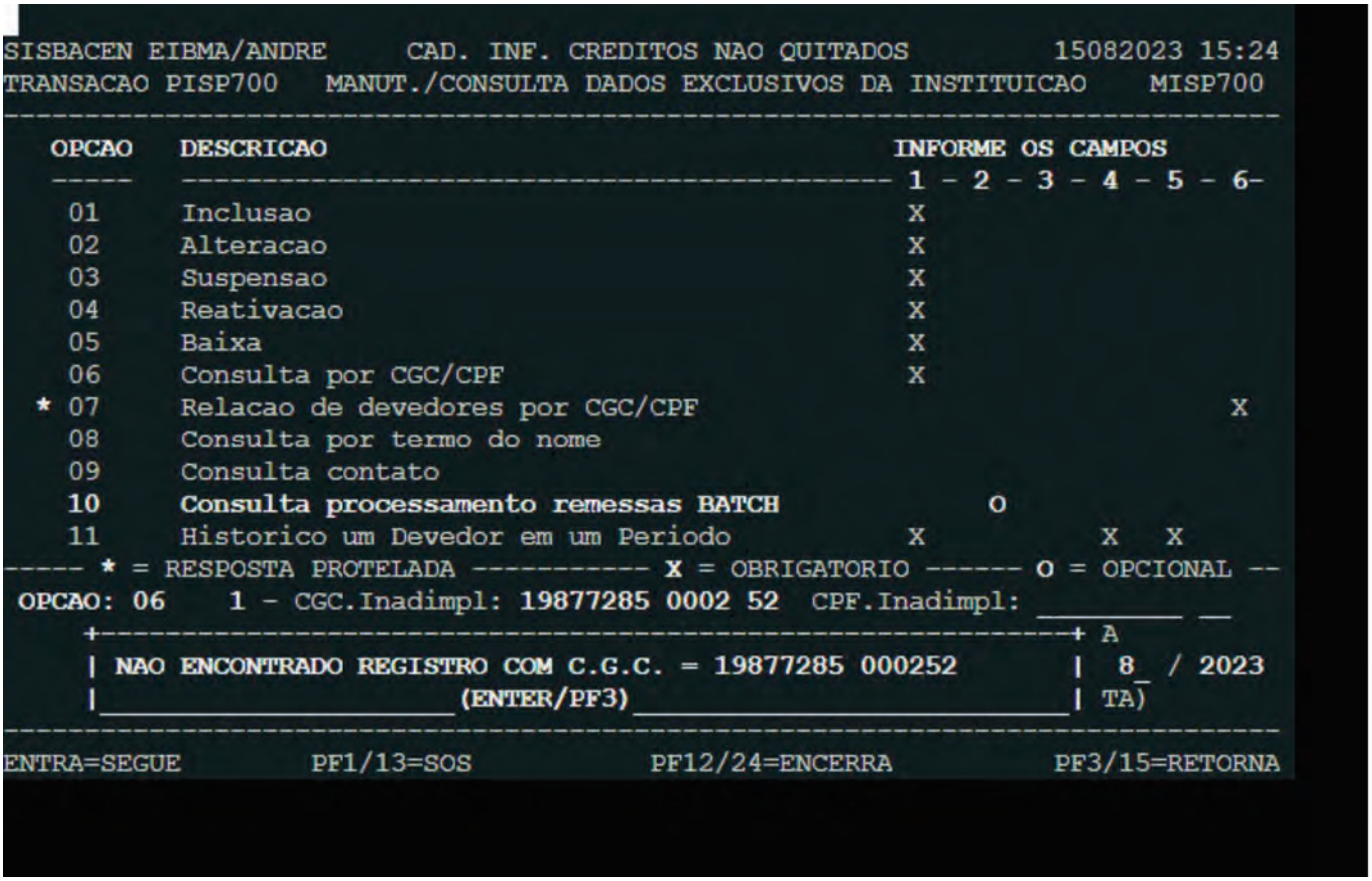
Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: [redacted]
Nome: **SERGIO RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/BA**
Data de Expedição: **27/09/1983** Data de Nascimento: **24/04/1966**
Filiação Materna: **MARIA SILVIA DE FREITAS JUNIOR**
Estado Civil: **Casado(a)**

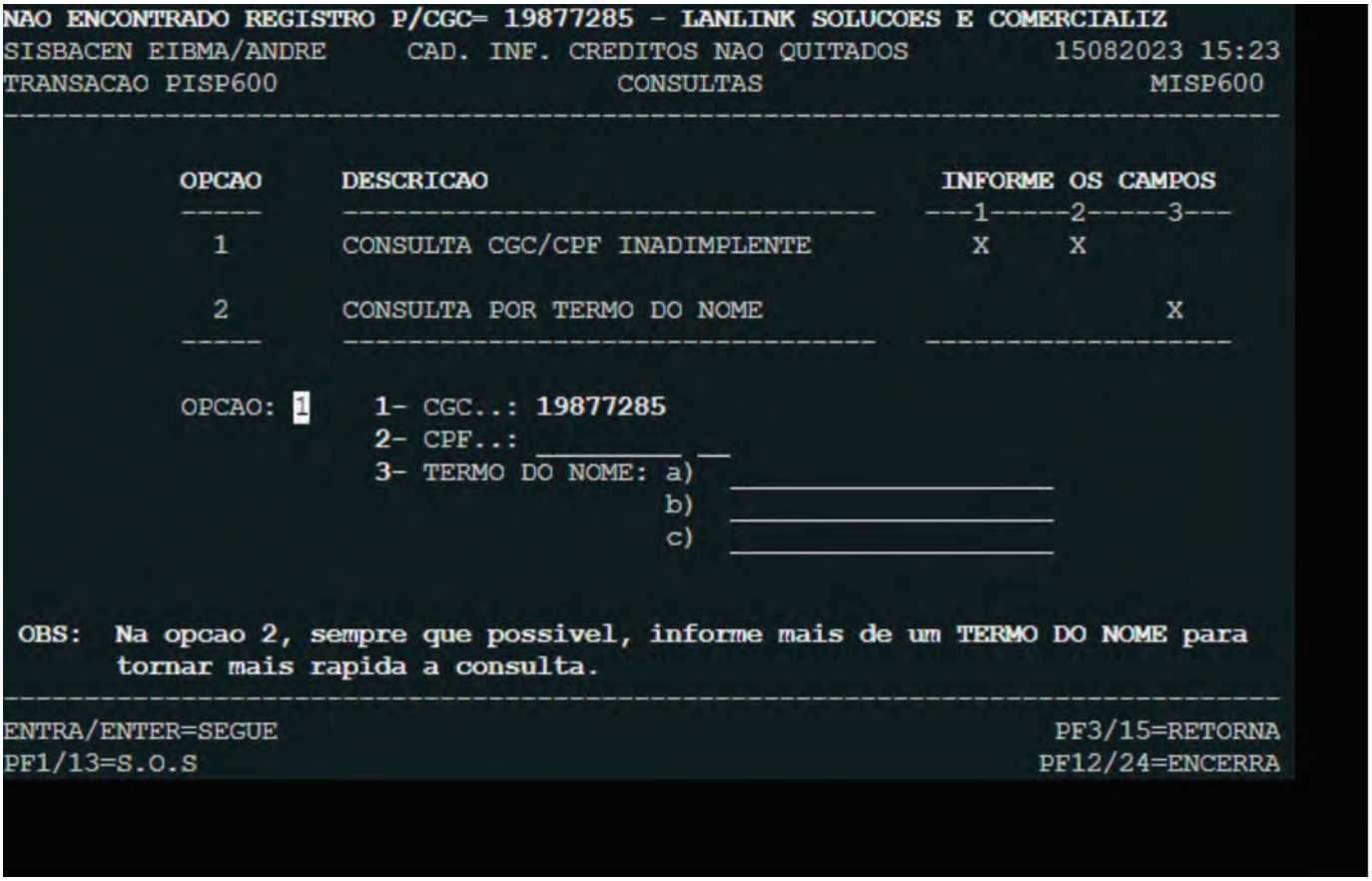
Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **ANA GARDENIA VASCONCELOS**
Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **05/10/1999**

CEP: **60.811-440**
Endereço: [redacted]
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 87731165**
E-mail: **adm.licitacao@lanlink.com.br**



Orientações sobre forma de acesso em
https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes.



Orientações sobre forma de acesso em
https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: [redacted] DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**
Municipio / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Porte: **Demais**

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição	Situação
5995	**CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES**	**Ativo**
6110	**EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO**	**Ativo**
6130	**CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS**	**Ativo**
7010	**COMPUTADORES**	**Ativo**
7020	**IMPRESSORAS**	**Ativo**
7025	**UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS**	**Inativo**
7030	**EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS**	**Ativo**
7045	**ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS**	**Inativo**

Serviços

Código	Descrição	Situação
1260	**Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos**	**Ativo**
1279	**Informática - Programas Fechados (Software)**	**Ativo**
2658	**Manutenção / Instalação - Nobreak**	**Ativo**
2712	**Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados**	**Ativo**
3530	**Informática - Manutenção de Computadores**	**Ativo**
3840	**Treinamento Informática - Sistema / Software**	**Ativo**
5576	**Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento**	**Ativo**
5673	**Rede - Programa (Software) de Gerenciamento**	**Inativo**
13668	**Estudos e Projetos de Instalação de Rede Local de Microcomputador**	**Ativo**
13684	**Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local**	**Ativo**
13692	**Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade**	**Ativo**
22179	**Cessão Direito Uso Software / Arquivo**	**Ativo**
22993	**Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)**	**Inativo**

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.877.285/0002-52** DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**
Municipio / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Porte: **Demais**

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
24333	**Serviço de Licença pelo Uso de Software**	**Ativo**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: [redacted] DUNS®: **945085768**
Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF**
Data Aplicação: **14/08/2019**
Número do Processo: **08006000681201986** Número do Contrato: **27/2018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das obrigações estabelecidas no item 16 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), referente ao Contrato nª 27/2018.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF**
Data Aplicação: **27/03/2020**
Número do Processo: **08008000469201907** Número do Contrato: **272018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do item 12.7 do Termo de Referência, posto que a comunicação entre Contratante e Contratada não ocorreu da forma prevista.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Data Aplicação: **07/06/2023**
Número do Processo: **6002929/2023-00** Número do Contrato: **PE-095/2022**
Descrição/Justificativa: **ATO.SEA.045/2023-Em razão do atraso verificado na entrega das subscrições/licenças previstas no Contrato PE-095/2022, por ofensa à Cláusula Sexta, caput, e Cláusula Dez, inciso I, e com apoio na Cláusula Treze, Subcláusula quinta do referido contrato, c/c o art. 87, I, da Lei nª 8.666/93.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO**
Data Aplicação: **04/07/2023**
Número do Processo: **e-pad 9496/2023** Número do Contrato: **23SR006.**
Descrição/Justificativa: **A autoridade competente aplica à contratada a penalidade de advertência, nos termos previstos na Cláusula Quarta, Subcláusulas Primeira e Sexta do Contrato 23SR006.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **18/06/2019** Valor da Multa: **R$ 35.968,32**
Número do Processo: **00200006221201953** Número do Contrato: **CT20160017**
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria nª 66, de 18 de junho de 2019, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no caput do artigo 86 da Lei nª 8.666/1993, no inciso III, do Parágrafo Nono, no Parágrafo Décimo Segundo e no Parágrafo Décimo Nono, todos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nª 017/2016, e considerando o disposto no art. 2ª, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nª 9.784/1999, aplica à empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. a penalidade de MULTA no valor de R$ 35.968,32, pelo atraso na conclusão do atendimento do chamado técnico, referente ao Contrato nª 017/2016.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Data Aplicação: **15/12/2021** Valor da Multa: **R$ 1.218.799,17**
Número do Processo: **44103004120202055** Número do Contrato: **01.031405.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento no prazo estabelecido em Contrato, conforme descrito nos 16.2, 16.3 e 1.12 do Termo de Referência.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/02/2022**
Data Aplicação: **10/02/2022**
Número do Processo: **00190104131202116** Número do Contrato: **11/2020**
Descrição/Justificativa: **Pelo descumprimento do subitem 5.3.2.1.6 do Termo de Referência, nos termos do art. 86, caput, da Lei nª 8.666/1993, e da cláusula décima, subcláusula 10.2.2.3, do Contrato nª 11/2020.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **935002 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/08/2021**
Data Aplicação: **09/08/2021**
Número do Processo: **003081/2020** Número do Contrato: **nª 04/2021/TCE-RO**
Descrição/Justificativa: **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

"(...) APLICO EM DEFINITIVO a penalidade de multa moratória à empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita sob o CNPJ n 19.877.285/0002-52, no importe de R$ 1.873,55 (um mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com base no item 5.1 do Contrato n. 04/2021/TCE-RO c/c o inciso II do art. 6ª da referida Resolução, em razão do atraso injustificado de 42 (quarenta e dois) dias para a execução total do pacto contratual (...)".

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **02/08/2022**
Data Aplicação: **02/08/2022**
Número do Processo: **44103004120202055** Número do Contrato: **01.031405.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando a Defesa Prévia da CONTRATADA e refazendo os cálculos para a penalização, identificamos que, mesmo assim, justifica-se a aplicação de multa, conforme descrito nos itens 5.2, 16.3 e 16.12 do Termo de Referência, de acordo com o MEMO/DGFT/045/2022.**

VALOR: R$ 44.197,04

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/06/2022**
Data Aplicação: **08/06/2022**
Número do Processo: **44103004120202055** Número do Contrato: **01.031406.2020**
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento do suporte técnico no prazo estabelecido em contrato, conforme descrito no itens 10.1, 16.6 e 20.4.1 do Termo de Referência, justifica-se a aplicação de multa, de acordo com MEMO/DGFT/046/2022.**

VALOR: R$ 2.309,96

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora:	**238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**19/12/2022**
Data Aplicação:	**19/12/2022**
Número do Processo:	**44103004120202055** Número do Contrato: **01.031406.2020**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o não atendimento no prazo estabelecido em contrato, conforme descrito nos itens 18.7 e 18.8 do Termo de Referência, por descumprimento do prazo para solução de ocorrências constante do item 10.1, no período de 04/05/2022 a 03/69/2022.**

Valor total da multa R$ 28.084,66 (vinte e oito mil, oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: [redacted] DUNS®: **945085768**

Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: [redacted] DUNS®: **945085768**

Razão Social: **LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

CPF: [redacted] Nome: JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 16644610/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPLAN)

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **04/09/2023** e término em **04/09/2024**, a ser efetivada por meio do Terceiro Termo Aditivo.

2. Por meio de Ofício nº 23/2023/CCONTRAT/GEAD/DIPLAN, SEI 15290142, a empresa foi instada a se manifestar sobre o interesse na prorrogação, e esta se mostrou favorável à renovação do ajuste, através de Correspondência Eletrônica, SEI 15848355.

3. Em 11/07/2023, através do Despacho nº 16293271/2023-SECON/CCONTRAT/CGEAD/DIPLAN, foi encaminhada a Minuta do Terceiro Termo Aditivo, SEI 16286039, à Procuradoria Federal Especializada, para exame e manifestação.

4. Em 20/07/2023, a PFE se manifestou, por meio do Parecer nº 00322/2023/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, SEI 16413439, e Despacho nº 00101/2023/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, SEI 16413447, condicionando a regularidade do feito ao atendimento das recomendações consignadas nos instrumentos jurídicos referenciados.

5. A fim de atender as recomendações trazidas nos Pareceres, o processo foi tramitado à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CIT, área demandante da contratação, e à Coordenação de Orçamento - COOR, através do Despacho nº 16427136/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan, para manifestação, conforme demonstrado a seguir:

5.1. Os itens 17 e 21 do Parecer, SEI 16413439, foram atendidos pela área demandante, por meio do Despacho nº 16580226/2023-CIT/CGTI/Diplan.

5.2. O item 38, alínea "d", do Parecer, SEI 16413439, foi atendido pelo Serviço de Execução Orçamentário - SEOR, através do Despacho nº 16468528/2023-Seor/Coor/CGFin/Diplan, e pelo Serviço de

Execução Financeiro - SEFIN, Despacho nº 16485901/2023-Sefin/Cofin/CGFin/Diplan.

6. No tocante aos demais apontamentos, foram atendidos por este SECON, na forma abaixo:

6.1. Item 21, alínea "c " - não se aplica, pois não consta nos autos nenhuma informação referente à possibilidade de rescisão antecipada da contratação, nem em consulta à equipe de fiscalização, SEI 15275188, nem em consulta à empresa, SEI 15848355.

6.2. Itens 30, 31 e 32 - inclusão de nova consulta ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ, Lista de Inidôneos do TCU, CNDT e consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, estando em situação regular nesta data, tendo em vista que os registros de ocorrências no SICAF não são suficientes para impedir a prorrogação da avença, SEI 16650251.

6.3. Item 38 e 39 - inclusão do Terceiro Termo Aditivo, SEI 16644635, que será assinado até o dia 04/09/2023, com posterior publicação no Diário Oficial União.

7. O valor estimado para a prorrogação do Contrato Administrativo nº 15/2020, pelo período de 12 (doze) meses, importa em **R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).**

8. Do exposto, e considerando as rotinas administrativas estabelecidas pelas instâncias e os atos de governança das contratações, com a publicação da **Portaria nº 21, de 26 de maio de 2022**, sugiro envio dos autos do processo à Coordenação Geral de Administração - CGEAD, para conhecimento, com sugestão de remessa à DIPLAN, para **AUTORIZAÇÃO** do feito, em cumprimento ao disposto no **item 21, alínea "b",** do citado parecer, com posterior restituição do processo à este Serviços de Apoio aos Contratos - SECON, para demais providências complementares.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
LIGIA ALVES CORTES
Chefe do Serviços de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN, na forma proposta.

(assinado eletronicamente)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 18/08/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 18/08/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 18/08/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16644610** e o código CRC **BC36FCBD**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 16700654/2023-Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao CGEAD - COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Autorização para prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink)

Senhor Coordenador Geral,

1. Refiro-me ao Despacho Secon (SEI nº 16644610) no qual se solicita autorização, por parte dessa DIPLAN, para a prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020 (SEI nº 8281910), decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **04/09/2023** e término em **04/09/2024**, a ser efetivada por meio do Terceiro Termo Aditivo.

2. No teor da prorrogação proposta, o valor do ajuste, para o período de 12(doze) meses, perfaz o montante de **R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme item 2.1 do Termo Aditivo Secon (SEI nº 16644635).

3. Considerando as instâncias e os atos de governança das contratações, que relacionam avaliação sobre a conveniência da despesa pública, com a edição do Decreto n° 10.193, de 27 de dezembro de 2019; da Portaria nº 224, de 22 de junho de 2016, que revogou a Portaria nº 146, de 02 de maio de 2012, ambas do Ministério do Meio Ambiente; e da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022 (12698374), deste Instituto, foram estabelecidos novos procedimentos para a contratação de bens e serviços, bem como para a prorrogação de contratos anteriores.

4. Nesse sentido, preceitua o inciso II, art. 1 da Portaria Normativa nº 21/2022, *in verbis:*

> *Art. 1º Delegar competência para autorizar, como instância de governança, a celebração de novos contratos administrativos, bem como a dos respectivos termos aditivos, inclusive os concernentes à prorrogação dos contratos em vigor:*
>
> II – **ao titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística para contratos e termos aditivos com valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).** (grifo)

5. Dessa senda, face o valor do ajuste e o registrado nos regramentos de governança, os autos

aportaram nesta Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, em 21/08/2022, para a autorização competente.

6. Assim, considerando a vigência da prorrogação a partir de 04/09/2023, e o registrado no **Ofício-Circular nº 42/2020/DIPLAN** (SEI nº 7532528), que determina prazos mínimos da antecedência para obtenção de autorização das instâncias de governança nos processos de celebração/prorrogação dos contratos administrativos, tem-se, portanto, prazo **exíguo** para a manifestação desta Diretoria.

7. Ora, diante disso, esta Diretoria esclarece que adota todas providências necessárias para análise, instrução e obtenção da autorização. Porém, caso não haja tempo hábil para tal, alerta-se para a possibilidade de apuração de responsabilidade pelos eventuais prejuízos ocasionado à administração.

8. Desse modo, constam no autos:

8.1. Despacho Secon (SEI nº 15159763);

8.2. Manifestação favorável da área demandante quanto à prorrogação Nota Técnica 7 (SEI nº 15275188);

8.3. Mapa de Gerenciamento de Risco (MPGR) CIT (SEI nº 15280480);

8.4. Despacho CIT (SEI nº 15286840);

8.5. Consulta à contrata sobre a prorrogação, Ofício 23 (SEI nº 15290142);

8.6. Manifestação da contrata quanto à prorrogação Contratual - Lanlink (SEI nº 15848355);

8.7. Email-Concordando com cálculos reajuste-2022 (SEI nº 16146490);

8.8. Anexo Replanilhamento Ibama- Reajuste- LaNLINK 2022 (SEI nº 16146534);

8.9. Despacho Secon (SEI nº 15255889);

8.10. Pesquisa de Preços - Consolidado - 2023 (SEI nº 16206365);

8.11. Memória de Cálculo - Pesquisa de Mercado - 2023 (SEI nº 16290004);

8.12. Formulário de Solicitação de Empenho CIT (SEI nº 16296685);

8.13. Certificação de Disponibilidade Orçamentária Seor (SEI nº 16327245);

8.14. Nota de Bloqueio 2023ND004889 (SEI nº 16356630);

8.15. Análise jurídica favorável à renovação desde que atendidas as recomendações do Parecer n. 00322/2023/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU (SEI nº 16413439), acompanhado pelo Despacho n. 00101/2023/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU (SEI nº 16413447);

8.16. Nota de Crédito 2023NC004890 (SEI nº 16468518);

8.17. Comprovante Nota de Empenho Reforço 2023NE000313 (SEI nº 16485854);

8.18. Despacho CIT (SEI nº 16580226);

8.19. Termo Aditivo Secon (SEI nº 16644635);

8.20. Anexo Doc. Habilitação (SEI nº 16650251).

9. Quanto ao **acolhimento das recomendações jurídicas**, pontua-se que essas foram atendidas na forma do Despacho CIT (SEI nº 16580226) e Despacho Secon (SEI nº 16644610).

10. Nestes termos vieram os autos à DIPLAN para autorização administrativa fundamentada.

11. Por todo o exposto, considerando o acolhimento das recomendações jurídicas, a motivação, a

justificativa, a vantajosidade do acréscimo, da prorrogação, as manifestações das áreas técnicas e demais documentos anexados ao processo, esta Diretoria **AUTORIZA** a prorrogação do contrato em tela.

12. Destaco que a autorização ora concedida não implica análise técnica e jurídica do procedimento, conforme preconiza o artigo 4º, da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012.

13. Sendo assim, encaminho os autos para as providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA**, **Diretor**, em 21/08/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16700654** e o código CRC **5C34AAF9**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 16712834/2023-CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Assunto: Autorização para prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink)

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **04/09/2023** e término em **04/09/2024**, a ser efetivada por meio do Terceiro Termo Aditivo.

2. Sobre o tema, encaminho o Despacho Diplan 16700654 para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ÁTILA MARTINS RIBEIRO

Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 22/08/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade,



informando o código verificador **16712834** e o código CRC **15C2E3A2**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 16713867/2023-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Valores retroativos - Contrato 18/2020

Senhor(a) Coordenador(a),

1. Em atenção ao Despacho nº 15255889/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan, a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT) informa que o valor a ser pago a título de ajuste retroativo a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, referente ao contrato 18 de 2020 é o que consta da tabela abaixo:

VALORES RETROATIVOS - CONTRATO 18 de 2020					
MÊS DE COMPETÊNCIA	**VALOR MENSAL CONTRATADO**	**MÊS DE COMPETÊNCIA**	**VALOR MENSAL REAJUSTADO**	**DIFERENÇA**	
Setembro/2022 (26 dias)	R$ 217.026,86	Setembro/2022 (26 dias)	R$ 229.961,66	R$	12.934,80
Outubro/2022	R$ 259.867,75	Outubro/2022	R$ 275.355,87	R$	15.488,12
Novembro/2022	R$ 259.981,43	Novembro/2022	R$ 275.476,32	R$	15.494,89
Dezembro/2022	R$ 261.605,82	Dezembro/2022	R$ 277.197,53	R$	15.591,71
SUBTOTAL 2022	**R$ 998.481,86**	**SUBTOTAL 2022**	**R$ 1.057.991,38**	**R$**	**59.509,52**
Janeiro/2023	R$ 261.738,11	Janeiro/2023	R$ 277.337,70	R$	15.599,59
Fevereiro/2023	R$ 261.972,82	Fevereiro/2023	R$ 277.586,40	R$	15.613,58
Março/2023	R$ 264.094,73	Março/2023	R$ 279.834,78	R$	15.740,05
Abril/2023	R$ 267.501,52	Abril/2023	R$ 283.444,61	R$	15.943,09
Maio/2023	R$ 267.531,38	Maio/2023	R$ 283.476,25	R$	15.944,87
Junho/2023	R$ 267.739,99	Junho/2023	R$ 283.697,29	R$	15.957,30
Julho/2023	R$ 269.888,39	Julho/2023	R$ 285.973,74	R$	16.085,35
Agosto/2023	R$ 265.229,26	Agosto/2023	R$ 281.036,92	R$	15.807,66
SUBTOTAL 2023	**R$ 2.125.696,20**	**SUBTOTAL 2023**	**R$ 2.252.387,69**	**R$**	**126.691,49**
TOTAL	**R$ 3.124.178,06**	**TOTAL**	**R$ 3.310.379,07**	**R$**	**186.201,01**

1.1. Para o restante do exercício financeiro de 2023 (Setembro a Dezembro) será aberta ordens de serviço conforme demanda deste Instituto, conforme valores estimados constantes da tabela abaixo:

Item	**Descrição do item - SKU**	**Valor Und. Mensal**	**Meses**	**Valor Und. (4 meses)**	**Quant.**	**Total (4 meses)**
1	Windows Server Datacenter – 9GS-00495	R$ 95,18	4	R$ 380,72	20	R$ 7.614,40

2	Windows Server Standard – 9GA-00006	R$	23,25	4	R$ 93,00	70	R$ 6.510,00
3	SQL Server – 7JQ-00341	R$	1.443,59	4	R$ 5.774,36	4	R$ 23.097,44
4	Office 365 E1 –T6A-00024	R$	-	4	R$ 0,00	0	R$ 0,00
5	Office 365 E3 – AAA-10842	R$	74,51	4	R$ 298,04	3.750	R$ 1.117.650,00
6	Office 365 E5 – SY9-00004	R$	130,34	4	R$ 521,36	10	R$ 5.213,60
7	Core CAL Bridge – AAA-12414	R$	8,38	4	R$ 33,52	4.000	R$ 134.080,00
8	Exchange Server Enterprise – 395-02412	R$	467,83	4	R$ 1.871,32	1	R$ 1.871,32
9	Project Essentials – 3Q2-00002	R$	23,82	4	R$ 95,28	50	R$ 4.764,00
10	Project Professional – 7LS-00002	R$	94,99	4	R$ 379,96	12	R$ 4.559,52
11	Visio Online – N9U-00002	R$	47,45	4	R$ 189,80	20	R$ 3.796,00
12	PowerBI Pro – NK4-00002	R$	31,64	4	R$ 126,56	25	R$ 3.164,00
13	Windows 10 Enterprise Upgrade – AAA-10787	R$	-	4	R$ 0,00	0	R$ 0,00
Valor Ajustado do Contrato							**R$ 1.312.320,28**

1.2. Dessa forma encaminha-se a Coordenação de Orçamento (Coor), para verificação de saldo financeiro para fazer face ao reajuste contratual (Retroativo) no valor de R$ **186.201,01,** sendo **R$ 59.509,52** referente ao exercício de 2022 e **R$ 126.691,49**, à 2023 (Janeiro - Agosto).

1.3. Em relação ao período de setembro a dezembro de 2023 o valor reajustado estimado do contrato é de **R$ 1.312.320,28.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JORGE DA SILVA LEAL
Gestor do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DA SILVA LEAL**, **Gestor de Contrato**, em 22/08/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16713867** e o código CRC **3466CD30**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO

Despacho nº 16728488/2023-Coor/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SEOR

Assunto: Reajuste contratual - Lanlink

1. Em atenção ao Despacho CIT 16713867, encaminho ao Seor para descentralização orçamentária de R$ 126.691,49, referente aos meses de janeiro a agosto de 2023, visando o reajuste retroativo a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.**

2. Quanto ao período relativo ao exercício de 2022, poderá ser utilizado para pagamento saldo de empenho 2022, inscrito em Restos a Pagar.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Cláudia Ilha Gattai

Coordenadora de Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenadora**, em 23/08/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16728488** e o código CRC **F6FC3B29**.

__ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)_____
24/08/23 10:39 USUARIO: DIOGO GOULART
DATA EMISSAO : 24Ago23 VALORIZACAO : 24Ago23 NUMERO : 2023NC005173
UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ
GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.
UG/GESTAO FAVORECIDA : 193099 / 19211 - IBAMA - SEDE
OBSERVACAO
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDE - DESPACHO CIT (16713867)
PROCESSO: 02001.001957/2020-41 - DESPACHO COOR (16728488)
REAJUSTE RETROATIVO AO CONTRATO Nº 18/20 - LANLINK - JANEIRO A AGOSTO/23
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	172039	1050000186	339040		193137	200006	126.691,49

LANCADO POR : [redacted] - DIOGO GOULART UG : 193034 24Ago23 10:38
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 16742044/2023-Seor/Coor/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assunto: Descentralização de Dotação Orçamentária

1. Em atenção ao Despacho COOR (16728488), informe-se que a demanda foi atendida por meio da Nota de Crédito nº 2023NC005173 (16742031), de 24/08/2023.

2. Dessa forma, encaminhe-se para empenho e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Diogo Mendes Goulart
Chefe do Serviço de Execução Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDES GOULART**, **Chefe de Serviço**, em 24/08/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16742044** e o código CRC **B3E28545**.

Data e hora da consulta: 28/08/2023 09:47
Usuário: ***.624.804-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
193099	IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
03.659.166/0001-02	SCEN-SETOR DE CLUBES ESP. NORTE TRECHO 2 BLOCO A SALA 126	70818-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3316 1483

Ano	Tipo	Número
2023	NE	694

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172039	1050000186	339040	193137	200006

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/08/2023	Estimativo	02001.001957/2020-41	0,0000	126.691,49

Favorecido

Código	Nome
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMA

Endereço	CEP
SHN QUADRA 02 BLOCO F 87 SALA 1003 ASA NORTE	70702-906

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	8534668000

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEDE - DESPACHO CIT (16713867)
PROCESSO: 02001.001957/2020-41 - DESPACHO COOR (16728488)
REAJUSTE RETROATIVO AO CONTRATO Nº 18/20 - LANLINK - JANEIRO A AGOSTO/23

Local da Entrega
IBAMA/SEDE

Informação Complementar
44000105000182020 - UASG Minuta: 193099

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/08/2023 15:34:20	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	126.691,49

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.237,85

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/08/2023	Inclusão	1,14833	1.077,9567	1.237,85

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00003 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.754,72

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/08/2023	Inclusão	0,22967	16.348,3259	3.754,72

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00005 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	95.636,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/08/2023	Inclusão	113,33523	843,8400	95.636,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00006 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	847,53

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/08/2023	Inclusão	0,57416	1.476,1216	847,53

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00007 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	21.799,82

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/08/2023	Inclusão	229,66519	94,9200	21.799,82

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	304,21

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/08/2023	Inclusão	0,05742	5.297,9798	304,21

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00009 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	774,44

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/08/2023	Inclusão	2,87085	269,7598	774,44

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/08/2023 15:34:20	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	126.691,49

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00009 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	774,44

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/08/2023	Inclusão	2,87085	269,7598	774,44

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00010 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	390,16

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/08/2023	Inclusão	0,36267	1.075,7989	390,16

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00011 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	617,06

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/08/2023	Inclusão	1,14832	537,3589	617,06

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00012 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	270,74

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/08/2023	Inclusão	0,75558	358,3208	270,74

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00002 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.058,16

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/08/2023	Inclusão	4,01914	263,2802	1.058,16

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ANNE PASCALE DE O. MOTA AYRES
***.568.661-**
25/08/2023 15:34:20

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/08/2023 15:34:20	Alteração

Data e hora da consulta: 28/08/2023 09:47
Usuário: ***.624.804-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Gestor Financeiro
KELLY LORRAINE DE OLIVEIRA SILVA
***.833.991-**
25/08/2023 14:55:42

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/08/2023 15:34:20	Alteração

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 16766788/2023-Sefin/Cofin/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA (CIT)

Assunto: Empenho Emitido

1. Nota de Empenho 2023NE000694 (16766681) emitida conforme Despacho SEOR (16742044).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Mara Lúcia Figueiredo Lima Viana
Analista Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **MARA LUCIA FIGUEIREDO LIMA VIANA**, **Analista Administrativo**, em 28/08/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16766788** e o código CRC **BC9DD0E3**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16777305/2023

PROCESSO Nº	02001.001957/2020-41
CONTRATO Nº	18/2020
CONTRATADA	**LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**
OBJETO	Fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

O Diretor de Planejamento, Administração e Logística, no uso de suas atribuições legais, com base no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, determina o APOSTILAMENTO ao **Contrato Administrativo nº 18/2020**, SEI 8281910, reajustando o valor anual do contrato de **R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**, para o valor correspondente ao montante de **R$ 3.937.077,06 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil setenta e sete reais e seis centavos),** referente ao período de setembro de 2022 a setembro de 2023, representando uma diferença estimada a ser recomposta de **R$ 221.451,30 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**, sobre o valor do contrato, em conformidade com o resultado da correção do **Índice de Custo da Tecnologia da Informa - ICTI,** de acordo com a Cláusula Sexta do citado contrato e com a análise constante no Despacho nº 15255889/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

(documento assinado eletronicamente)
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 01/09/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16777305** e o código CRC **F518E647**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 16776891/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPLAN)

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do reajuste, referente ao exercício de 2022, do **Contrato Administrativo nº 18/2020**, SEI 8281910, celebrado entre este Instituto e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Informo que, para reajustar o contrato acima mencionado, este Serviço de Apoio aos Contratos - SECON realizou a memória de cálculo, conforme Despacho nº 15255889/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan, que encaminhou os autos à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CIT, a fim de apurar os valores devidos à empresa, ou seja, a diferença a ser paga à contratada após o reajuste concedido.

3. Assim sendo, a CIT, após análise, encaminhou os autos à Coordenação de Orçamento - COOR, para providências quanto à alocação de recursos e emissão de nota de empenho, SEI 16713867.

4. Ato contínuo, a COOR, por meio do Despacho nº 16728488/2023-Coor/CGFin/Diplan, enviou os autos ao Serviço de Execução Orçamentária - SEOR, para descentralização orçamentária, e informou o empenho a ser utilizado para o pagamento relativo ao reajuste do ano 2022, inscrito em Restos a Pagar, e, para o exercício de 2023, foi emitida a Nota de Empenho 2023NE000694, SEI 16766681.

5. Diante disso, este SECON elaborou a Minuta de Termo de Apostilamento, SEI 16777305.

6. Ante o exposto, sugiro envio dos autos à CGEAD, para conhecimento, e, se de acordo, submeter à DIPLAN para formalização do Termo definitivo e assinatura, com posterior devolução a este SECON para as devidas providências complementares.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)

LÍGIA ALVES CORTES

Chefe do Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo,

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN, na forma proposta.

(assinado eletronicamente)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 01/09/2023, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 01/09/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 01/09/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16776891** e o código CRC **C83DDA14**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 16778009/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPLAN)

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **04/09/2023** e término em **04/09/2024**, a ser efetivada por meio do Terceiro Termo Aditivo.

2. Após assinatura do Terceiro Termo Aditivo pela contratada, SEI 16644635, e considerando as rotinas administrativas estabelecidas pelas instâncias e os atos de governança das contratações, com a publicação da **Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022**, sugere-se encaminhar os autos à CGEAD, para conhecimento, e, se de acordo, submeter à DIPLAN para assinatura do referido Termo, com posterior restituição a este Serviço de Apoio aos Contratos - SECON, para providências complementares.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)

LIGIA ALVES CORTES

Chefe do Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN, na forma proposta.

(*assinado eletronicamente*)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 01/09/2023, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 01/09/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 01/09/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16778009** e o código CRC **0E2B28EA**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 94/2023

PROCESSO Nº	02001.001957/2020-41
CONTRATO Nº	18/2020
CONTRATADA	**LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**
OBJETO	Fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

O Diretor de Planejamento, Administração e Logística, no uso de suas atribuições legais, com base no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, determina o APOSTILAMENTO ao **Contrato Administrativo nº 18/2020**, SEI 8281910, reajustando o valor anual do contrato de **R$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**, para o valor correspondente ao montante de **R$ 3.937.077,06 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil setenta e sete reais e seis centavos),** referente ao período de setembro de 2022 a setembro de 2023, representando uma diferença estimada a ser recomposta de **R$ 221.451,30 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**, sobre o valor do contrato, em conformidade com o resultado da correção do **Índice de Custo da Tecnologia da Informa - ICTI,** de acordo com a Cláusula Sexta do citado contrato e com a análise constante no Despacho nº 15255889/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

(documento assinado eletronicamente)
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA**, **Diretor**, em 04/09/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16835637** e o código CRC **3E65FAAB**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

OFÍCIO Nº 72/2023/CCONTRAT/CGEAD/DIPLAN

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Ao Senhor
Alexandre Mota Albuquerque
Sócio Diretor da Empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**.
SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte.
CEP: 70.702-906 - Brasília - DF

Assunto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020 - Solicitação de Garantia Contratual

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.001957/2020-41.

1. Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e arquivo, cópias do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2020, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual assinado em 01 de setembro de 2023, bem como do Termo de Apostilamento nº 94/2023 referente ao reajuste.

2. Nos termos da Cláusula Sétima do mencionado Contrato, fica essa empresa notificada a apresentar nova garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis **a contar da data do recebimento deste Ofício**, observados os dados abaixo:

VALOR DO CONTRATO	PERCENTUAL	VALOR DA GARANTIA	DATA LIMITE PARA ENTREGA DA GARANTIA
R$ 3.937.077,06	5%	R$ 196.853,85	19/09/2023

3. Alertamos que, em caso de apresentação de **Apólice de Seguro** como garantia do contrato, é necessário que a entidade emissora seja registrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; e a apólice deverá conter as cláusulas dispostas na Circular nº 662/2022, de 11 de abril de 2022, da SUSEP. Em se tratando de **Carta Fiança,** esta deverá ser emitida por instituição bancária cadastrada junto ao Banco Central do Brasil, conforme previsto no Acórdão TCU nº 498/2011, na Lei nº 4.595/64 e no rol de orientações da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.325/96. Caso se opte pela modalidade de **caução em dinheiro,** seu depósito deverá ser realizado na Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Instrução Normativa - MP nº 05/2017, anexo VII-F, item "d", e seu comprovante deverá ser apresentado a este Ministério juntamente com seus formulários (intitulados de Módulo I e Módulo II).

4. Vale lembrar que, mesmo em casos de endossos de apólices ou de cartas de fiança, a vigência desse instrumento deverá abranger o exato intervalo de tempo especificado no campo "validade da garantia" da tabela acima, ou o instrumento poderá ser recusado.

5. É imprescindível a observação dos requisitos elencados para apresentação da garantia na modalidade eleita por essa empresa, sob risco de recusa do instrumento pelo IBAMA. A garantia emitida na forma incorreta e/ou fora prazo estipulado caracterizará descumprimento de Cláusula Contratual, ensejando a abertura de processo administrativo sancionador e aplicação de multa, nos termos do artigo 68 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05, de 2017.

6. Por fim, salientamos que a garantia contratual e qualquer outro documento necessário deverá ser enviado pelo endereço eletrônico [redacted]***br***

7. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 05/09/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16838984** e o código CRC **D63E5CC9**.

SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 16840677/2023-Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Termo de Apostilamento 94 Contrato 18/2020

Senhora Coordenadora,

1. Faço referência aos Despachos Secon (SEI nº 16776891) e (SEI nº 16778009), no qual trata do Contrato Administrativo nº 18/2020 (SEI nº 8281910), celebrado entre este Instituto e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Após assinatura do Terceiro Termo Aditivo Secon (SEI nº 16644635) e do Termo de Apostilamento 94 (SEI nº 16835637) pelo Sr. Diretor da Diplan, de ordem, restituo os autos para os demais encaminhamentos decorrentes.

3. Segue em cópia à Cgead para conhecimento.

assinado eletronicamente)

FERNANDA SAKAMOTO ALVES
Assistente da Diplan

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SAKAMOTO ALVES**, **Assistente**, em 04/09/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16840677** e o código CRC **48B5D6C6**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.877.285/0002-52**	DUNS®:	**945085768**
Razão Social:	**LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**21/02/2024**
FGTS		Validade:	**18/09/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/02/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**17/09/2023**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

CPF: [redacted] Nome: JORGE ANDRE SEVILLIS ALMEIDA

Ass: _____

E-mail - 16846389

Data de Envio:
04/09/2023 16:06:22

De:
IBAMA/Contratos <[redacted]br>

Para:
[redacted]

Assunto:
Encaminhento Termo de Apostilamento nº 94/2023

Mensagem:
Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Apostilamento nº 94/2023, em virtude do reajuste do Contrato Administrativo nº 18/2020.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente,

COGEC/SECON

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Serviço de Compras e Contratações
SCEN Trecho 2, Bloco A Ed. Sede CEP: 70.818-900
(61) 3316-1072 / 3316-1714 / 3316-1411

Anexos:
Termo_de_Apostilamento_16835637.html

E-mail - 16855700

Data de Envio:
05/09/2023 10:45:18

De:
IBAMA/Email da unidade <[redacted]br>

Para:
[redacted]

Assunto:
Encaminhamento de Ofício nº 72/2023 e cópias 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020 e Termo de Apostilamento nº 94/2023.

Mensagem:
Prezados Senhores,

Encaminho em anexo, o presente OFÍCIO Nº 72/2023/COGEC/CGEAD/DIPLAN, para conhecimento e 01 (uma) via do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020 e Termo de Apostilamento nº 94/2023.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente

COGEC/SECON

Anexos:
Oficio_16838984.html
Termo_de_Apostilamento_16835637.html
Termo_Aditivo_16644635.html

21	ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS INDEPENTE	ADPAI	HABILITADA	2.1.5. PESCADORES ARTESANAIS
22	ASSOCIAÇÃO DOS RETIREIROS E RETIREIRAS DO ARAGUAIA	Associação dos Retireiros e Retireiras do Araguaia	HABILITADA	2.1.23. RETIREIROS DO ARAGUAIA
23	ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS - KALON	KALON	HABILITADA	2.1.4. POVOS CIGANOS
24	ASSOCIAÇÃO NACIONAL CULTURAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO BANTU	ACBANTU	HABILITADA	2.1.3. POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS E POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA
25	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS MULHERES CIGANAS	Associação Nacional das Mulheres Ciganas	HABILITADA	2.1.4. POVOS CIGANOS
26	ASSOCIAÇÃO POMERANA DE PANCAS	APOP	HABILITADA	2.1.20. POVO POMERANO
27	ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KALUNGA	AQK	HABILITADA	2.1.2. COMUNIDADES QUILOMBOLAS
28	CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE FUNDO DE PASTO	CENTRAL	HABILITADA	2.1.24. COMUNIDAES DE FUNDOS E FECHOS DE PASTO
29	CENTRAL ESTADUAL DAS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES TRADICIONAIS AGROPASTORIS DE FUNDO E FECHO DE PASTO	CAFFP	HABILITADA	2.1.24. COMUNIDAES DE FUNDOS E FECHOS DE PASTO
30	CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS	CAANM	HABILITADA	2.1.13. GERAIZEIROS
31	CENTRO DE TRADIÇÕES AFRO-BRASILEIRAS	CETRAB	HABILITADA	2.1.3. POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS E POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA
32	COMISSÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DAS COMUNIDADE EXTRATIVISTAS	CODECEX	HABILITADA	2.1.17. APANHADORES DE FLORES SEMPRE VIVAS
33	COMISSÃO NACIONAL DE FORTALECIMENTO DAS RESERVAS EXTRATIVISTAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS EXTRATIVISTAS COSTEIROS E MARINHOS	CONFREM	HABILITADA	2.1.7. EXTRATIVISTAS COSTEIROS E MARINHOS
34	COMITÊ DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO PAMPA	CPCTP	HABILITADA	2.1.4. POVOS CIGANOS
35	COMUNIDADE KILOMBOLA MORADIA DA PAZ - TERRITORIO DE MÃE PRETA	COMPAZ	HABILITADA	2.1.2. COMUNIDADES QUILOMBOLAS
36	CONSELHO NACIONAL EXTRATIVISTA	CNS	HABILITADA	2.1.6. EXTRATIVISTAS
37	COORDENAÇÃO NACIONAL DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS CAIÇARAS	CNCT	HABILITADA	2.1.8. CAIÇARAS
38	COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS	CONAQ	HABILITADA	2.1.2. COMUNIDADES QUILOMBOLAS
39	ECOVIDA	ECOVIDA	HABILITADA	2.1.27. ANDIOBEIRAS
40	EGBE ILÊ IYA OMIDAYE ASE OBALAYO	Egbe Ilê Iya Omidaye Ase Obalayo	HABILITADA	2.1.3. POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS E POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA
41	FEDERAÇÃO DOS POVOS QUILOMBOLAS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS DA AMAZÔNIA	Federação dos Povos Quilombolas e Populações Tradicionais da Amazônia	HABILITADA	2.1.2. COMUNIDADES QUILOMBOLAS
42	FORUM NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA	FONSANPOTMA	HABILITADA	2.1.3. POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS E POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA
43	FRATERNIDADE CÁLICE SAGRADO	FRCS	HABILITADA	2.1.3. POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS E POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA
44	G CULTURA AFRICANA	GCA	HABILITADA	2.1.3. POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS E POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA
45	ILÉ ÀSE TI TÓBI ÌYÁ ÀFIN ÒSÙN ALÀKÉTU	Ilé Àse Ti Tóbi Ìyá Àfin Òsùn Alàkétu	HABILITADA	2.1.3. POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS E POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA
46	ILÊ ODÉ AXÉ OPÔ INLE	Ilê Odé Axé Opô Inle	HABILITADA	2.1.3. POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS E POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA
47	INSTITUTO CARTA MAGNA DA UMBANDA	ICMU	HABILITADA	2.1.3. POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS E POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA
48	INSTITUTO DOS POVOS INDÍGENAS DA BAHIA	Ação Bahia	HABILITADA	2.1.1. POVOS INDÍGENAS
49	MOVIMENTO DAS CATADORAS DE MANGABA	MCM	HABILITADA	2.1.21. CATADORAS DE MANGABA
50	MOVIMENTO NACIONAL DE PESCADORES	MONAPE	HABILITADA	2.1.5. PESCADORES ARTESANAIS
51	O GRUPO TEZ - TRABALHO, ESTUDO ZUMBI	TEZ	HABILITADA	2.1.3. POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS E POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA
52	REDE CERRADO	Rede Cerrado	HABILITADA	2.1.12. RAIZEIROS
53	REDE DE COMUNIDADES TRADICIONAIS PANTANEIRAS	RCTPANTANEIRA	HABILITADA	2.1.18. PANTANEIROS
54	SOCIEDADE RELIGIOSA YLE AXE DE IANSÃ	OSCIP	HABILITADA	2.1.3. POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS E POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 - UASG 193099

Nº Processo: 02001.015151/2022-00.
Pregão Nº 32/2022. Contratante: IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN.
Contratado: 04.602.789/0001-01 - DATEN TECNOLOGIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos de informática para atualização do parque computacional do instituo brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis - ibama, com garantia e suporte, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024. Valor Total: R$ 4.540.200,00. Data de Assinatura: 01/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 193099

Nº Processo: 02001.015151/2022-00.
Pregão Nº 32/2022. Contratante: IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN.
Contratado: 19.289.203/0002-59 - I9 TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos de informática para atualização do parque computacional do instituo brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis - ibama, com garantia e suporte, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024. Valor Total: R$ 888.623,40. Data de Assinatura: 01/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/09/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 193099

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 02001.001957/2020-41.
Pregão. Nº 10/2020. Contratante: IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN. Contratado: 19.877.285/0002-52 - LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 18/2020, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da microsoft no modelo subscrição em contrato enterprise agreement, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2023 a 04/09/2024, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 04/09/2023 a 04/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 3.715.625,76. Data de Assinatura: 01/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 94/2023 - UASG 193099

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 02001.001957/2020-41.
Contratante: IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN. Contratado: 19.877.285/0002-52 - LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A. Objeto: Apostilamento ao contrato administrativo nº 18/2020, sei 8281910, reajustando o valor anual do contrato de r$ 3.715.625,76 (três milhões, setecentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), para o valor correspondente ao montante de r$ 3.937.077,06 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil setenta e sete reais e seis centavos), referente ao período de setembro de 2022 a setembro de 2023, representando uma diferença estimada a ser recomposta de r$ 221.451,30 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), sobre o valor do contrato, em conformidade com o resultado da correção do índice de custo da tecnologia da informa - icti, de acordo com a cláusula sexta do citado contrato e com a análise constante no despacho nº 15255889/2023-secon/ccontrat/cgead/diplan, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo de apostilamento.. Vigência: 04/09/2020 a 04/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 3.937.077,06. Data de Assinatura: 04/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/09/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 95/2023 - UASG 193099

Número do Contrato: 15/2021.
Nº Processo: 02001.017635/2020-13.
Contratante: IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN. Contratado: 19.897.713/0001-28 - RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES. Objeto: Apostilamento ao contrato administrativo nº 15/2021, sei 10142356, reajustando o valor anual do contrato de r$ 25.829,75 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), para o valor correspondente ao montante de r$ 30.151,05 (trinta mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos), referente ao

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 16875077/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao CIT/CGTI/DIPLAN

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **04/09/2023** e término em **04/09/2024**, que foi efetivada por meio do Terceiro Termo Aditivo.

2. Após publicação no D.O.U, SEI 16867805, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato acima mencionado, encaminho os autos à Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - CIT para ciência e acompanhamento dos fiscais designados na Ordem de Serviços nº 188, de 03 de agosto de 2023, SEI 16532969.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
BETÍ SOUTO DE AZAMBUJA
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos Substituta

De acordo.

Encaminhe-se à CIT .

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **BETI SOUTO DE AZAMBUJA**, **Analista Administrativo**, em 06/09/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 06/09/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16875077** e o código CRC **CFEE5214**.

RES: Encaminhamento de Ofício nº 72/2023 e cópias 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020 e Termo de Apostilamento nº 94/2023.

Administração Licitação <[redacted]
Qua, 06/09/2023 16:59
Para:Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>
Cc:Raphael Vieira De Oliveira <[redacted] Gustavo Manoel Salomon De Faria <[redacted] Administração Licitação <[redacted]

2 anexos (908 KB)
Endosso da Apolice 1º Apostil do CT N° 18-2020 IBAMA.pdf; Endosso da Apolice do 3° ADT CT N° 18-2020 IBAMA.pdf;

Prezados, Boa Tarde.

Segue anexo apólices referente ao complemento do seguro garantia para o 3° Aditivo e Apostilamento do Contrato n° 18/2020.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Gestão de Vendas Públicos
+55 85 3466-8049

www.lanlink.com.br

-----Mensagem original-----
De: Gustavo Manoel Salomon De Faria <[redacted]
Enviada em: terça-feira, 5 de setembro de 2023 14:12
Para: Administração Licitação <[redacted]
Cc: Regeane Maria Vasconcelos Lobo <[redacted] Raphael Vieira De Oliveira <[redacted]
Assunto: ENC: Encaminhamento de Ofício nº 72/2023 e cópias 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020 e Termo de Apostilamento nº 94/2023.

Pessoal

Solicito o apoio para o pedido de Garantia do cliente IBAMA.

Obrigado

GF

-----Mensagem original-----
De: IBAMA/Email da unidade <[redacted]br> Enviada em: terça-feira, 5 de setembro de 2023 10:45
Para: Raphael Vieira De Oliveira <[redacted] Gustavo Manoel Salomon De Faria <[redacted]
Assunto: Encaminhamento de Ofício nº 72/2023 e cópias 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020 e Termo de Apostilamento nº 94/2023.

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo, o presente OFÍCIO Nº 72/2023/COGEC/CGEAD/DIPLAN, para conhecimento e 01 (uma) via do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020 e Termo de Apostilamento nº 94/2023.

Por favor, confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente

COGEC/SECON

APÓLICE DIGITAL

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **06/09/2023 16:13:21**

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0289210**

Apólice Referência: **03-0775-0288857**

Proposta: **4106129**

Controle Interno (Código Controle): **176961777**

Nº de Registro SUSEP: **05436202300030775028885 7**

DADOS DO SEGURADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

CPF/CNPJ: 03.659.166/0001-02 SCEN SETOR CLUB ESPLANADA NORTE TRECHO 2 S/N, EDIFICIO SEDE IBAMA SALA 129 ASA NORTE - CEP: 70.818-900 - BRASILIA - DF

DADOS DO TOMADOR: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

CPF/CNPJ: 19877285000171 R BORIS 90 CJ 02, CONJUNTO 02, CENTRO - CEP: 60.060-190 - FORTALEZA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201149-3 **GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E5777 5DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0289210**
Proposta: **4106129**
Controle Interno (Código Controle): **176961777**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300030775028885 7**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Fornecedor	R$ 196.853,85	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Fornecedor	R$ 196.853,85	04/09/2023	04/12/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 1.968,54	04/09/2023	04/12/2024
Trabalhista e Previdenciária	R$ 196.853,85	04/09/2023	04/12/2024
Multas e Penalidades	R$ 196.853,85	04/09/2023	04/12/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R$ 193,33
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 96,67
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 290,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	13/09/2023	18386380	R$ 290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0289210**
Proposta: **4106129**
Controle Interno (Código Controle): **176961777**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300030775028885 7**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se, para os devidos fins e efeitos, que em virtude de solicitação do Segurado, mediante a(o) mediante a(o) Termo de apostilamento nº 94/2023, correspondente ao Contrato nº 18/2020, referente ao Contrato Principal, procedemos com a emissão do presente **endosso de majoração do Limite Máximo de Garanti**a da Apólice, mediante **acréscimo do valor de R$11.072,56**, passando o presente documento a ter os valores atualizados conforme descrito no frontispício na "Garantia Contratada".

Os Limites Máximos de Indenização (LMI) são os que estão descritos no campo "Descrição da Garantia".

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice nº 03-0775-0288857.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do

APÓLICE DIGITAL

Tomador;

f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia

APÓLICE DIGITAL

estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

APÓLICE DIGITAL

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

APÓLICE DIGITAL

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

APÓLICE DIGITAL

i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como

APÓLICE DIGITAL

correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens, garantia contratual ou legal, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

APÓLICE DIGITAL

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

APÓLICE DIGITAL

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

APÓLICE DIGITAL

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

APÓLICE DIGITAL

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Fornecedor Substituto**: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IX. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos

APÓLICE DIGITAL

pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. **Prejuízos**: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

APÓLICE DIGITAL

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo as exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

a) lucros cessantes;

b) dano material;

APÓLICE DIGITAL

c) dano moral;

d) dano corporal; e

e) danos decorrentes de acidente de trabalho.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.

4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

APÓLICE DIGITAL

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em juízo;

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

APÓLICE DIGITAL

6. PERDA DE DIREITO

6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.

6.2. Em hipótese alguma este Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Obrigações Previdenciárias**: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

II. **Obrigações Trabalhistas**: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

APÓLICE DIGITAL

APÓLICE DIGITAL

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **04/09/2023 8:40:19**

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0288857**

Proposta: **4102406**

Controle Interno (Código Controle): **069585708**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número **05436202300030775028857**

DADOS DO SEGURADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

CPF/CNPJ: 03.659.166/0001-02 SCEN SETOR CLUB ESPLANADA NORTE TRECHO 2 S/N, EDIFICIO SEDE IBAMA SALA 129 ASA NORTE - CEP: 70.818-900 - BRASILIA - DF

DADOS DO TOMADOR: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

CPF/CNPJ: 19877285000171 R BORIS 90 CJ 02, CONJUNTO 02, CENTRO - CEP: 60.060-190 - FORTALEZA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201149-3 **GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0288857**
Proposta: **4102406**
Controle Interno (Código Controle): **069585708**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300030775028885 7**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Fornecedor	R$ 185.781,29	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Fornecedor	R$ 185.781,29	04/09/2023	04/12/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 1.857,81	04/09/2023	04/12/2024
Trabalhista e Previdenciária	R$ 185.781,29	04/09/2023	04/12/2024
Multas e Penalidades	R$ 185.781,29	04/09/2023	04/12/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R$ 930,43
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 1.860,87
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 2.791,30**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	20/09/2023	18333046	R$ 2.791,30

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0288857**
Proposta: **4102406**
Controle Interno (Código Controle): **069585708**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300030775028885 7**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato **Nº 18/2020 - Processo nº 02001.001957/2020-41 - 3° TERMO ADITIVO, EXCLUSIVAMENTE, para Contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Ainda, a presente Apólice conta com cobertura adicional “Trabalhista e Previdenciária”, de modo que garante Indenização, exclusivamente ao Segurado, aos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de Vigência da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização contratado.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Este Seguro é extensivo à Filial do Tomador:
LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A
CNPJ nº 19.877.285/0002-52
Endereço ST SHN QUADRA 02 BLOCO F - 87 - BRASILIA - DF - SALA 1003
CEP: 70702906

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITAL

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

APÓLICE DIGITAL

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:
a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.
6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens, garantia contratual ou legal, entre outros.
6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.
6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o

APÓLICE DIGITAL

Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO
7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.
7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:
a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.
7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:
i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS
8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.
8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA
9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das

APÓLICE DIGITAL

seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

APÓLICE DIGITAL

VIII. **Fornecedor Substituto**: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
IX. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
X. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.
XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.
XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
XIII. **Prejuízos**: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.
XIV. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.
XV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.
XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.
XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.
XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.
XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS
1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS
2.1. Em acréscimo as exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:
a) lucros cessantes;
b) dano material;
c) dano moral;
d) dano corporal; e
e) danos decorrentes de acidente de trabalho.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL
3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.
3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO
4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.
4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.
4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;
b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da

APÓLICE DIGITAL

Apólice.
c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em juízo;
4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.
5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:
a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.
b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.
6.2. Em hipótese alguma este Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. **Obrigações Previdenciárias**: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
II. **Obrigações Trabalhistas**: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

APÓLICE DIGITAL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Minuta de Ordem de Serviço nº 16925872/2023-CIT/CGTI/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Altera a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.001957/2020-41.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do IBAMA, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será composta conforme abaixo:

Gestor do Contrato	Matrícula	Área
Titular: Jorge da Silva Leal	[redacted]	CIT
Substituto: Bruno Alves de Lima	[redacted]	CIT

Fiscais Administrativos	Matrícula	Área
Titular: Cleia dos Santos de Oliveira	[redacted]	CIT
Substituto: Francisco Moura de Carvalho	[redacted]	CIT

Fiscais Técnicos	Matrícula	Área
Titular: Leonardo Pereira da Conceição	[redacted]	SSI
Substituto: Altair Ribeiro Veloso	[redacted]	CIT

Fiscais Requisitantes	Matrícula	Área
Titular: Bruno Alves de Lima	[redacted]	CIT
Substituto: Ana Laura Bandeira Vieira de Souza	[redacted]	CGDA

Art. 2º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente, Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 18/2020**, firmado entre o **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama**, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 3º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I- exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II- manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III- controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV- manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V- acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI- anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII- realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII- monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX- verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X- apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI- notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII- encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII- realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV- após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV- conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI- atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII- verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX- ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX- exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 4º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 5º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 188, de 03 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço n° 08, de 04.08.2023.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística-DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ALVES DE LIMA**, **Coordenador**, em 15/09/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16925872** e o código CRC **033F4B2E**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Despacho nº 16925887/2023-CIT/CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Ordem de Serviço

Senhor Diretor,

1. Trata-se da solicitação de alteração da equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, conforme Instrução Normativa SG/ME n° 1 , de 04 de Abril de 2019.

2. Encaminho o presente processo para assinatura e publicação da Minuta de Ordem de Serviço 16925872.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
Bruno Alves de Lima
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica - CIT

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ALVES DE LIMA**, **Coordenador**, em 15/09/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade,



informando o código verificador **16925887** e o código CRC **9677FEC7**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Despacho nº 16971337/2023-CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Ordem de Serviço

Senhora Chefe de Serviço Substituta,

Envio a esse SECON, para conhecimento, análise e providências, o Despacho nº 16925887/2023-CIT/CGTI/DIPLAN, que trata de uma Minuta de Ordem de Serviço CIT 16925872, elaborada pela área demandante da contratação, na qual institui a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o Ibama e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft.*

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 19/09/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16971337** e o código CRC **7CC7D57E**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 16972087/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Informo que foi celebrado o Terceiro Termo Aditivo, SEI 16644635, sendo publicado no DOU, SEI 16867805.

3. Comunicamos que, de acordo com a Cláusula Segunda do supracitado Contrato, o limite de até 48 meses para prorrogação contratual foi culminado e, desse modo, **NÃO PODERÁ MAIS SER PRORROGADO.**

4. Sendo assim, sugiro o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de tecnologia da Informação - CGTI para adoção de providências que julgarem necessárias e, se for o caso, para instauração de novo processo licitatório, visando a contratação do referido objeto.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
BETÍ SOUTO DE AZAMBUJA
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos Substituta

De acordo.

Encaminhe-se à CGTI.

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **BETI SOUTO DE AZAMBUJA**, **Chefe de Serviço Substituta**, em 18/09/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 18/09/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16972087** e o código CRC **4A153F3C**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 16980502/2023-CGTI/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA (CIT)

Assunto: Contrato Administrativo nº 18/2020 (Lanlink).

1. Trata-se da prorrogação do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, decorrente do pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, cujo órgão gerenciador é o MMA, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Em atenção ao Despacho n° 16972087/2023- SECON, encaminho os autos, para análise e providências subsequentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Elias Marques Cotrim
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação-CGTI

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS MARQUES COTRIM**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 19/09/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16980502** e o código CRC **2E20EEB6**.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Minuta de Ordem de Serviço nº 16991250/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Número do Processo: 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

Institui equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o IBAMA e a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor, e o servidor BRUNO ALVES DE LIMA, Matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.

Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 3º Designar o servidor LEONARDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico, e o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 4º Designar o servidor BRUNO ALVES DE LIMA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante Titular, e a servidora ANA LAURA BANDEIRA VIEIRA DE SOUZA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante Substituta .

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o IBAMA e a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo objeto consiste no fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

XXI - realizar pesquisa de preços, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, no caso de prorrogação contratual, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 188, de 03 de Agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço 08A, de 04 de Agosto de 2023.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística-DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **BETI SOUTO DE AZAMBUJA**, **Chefe de Serviço Substituta**, em 19/09/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16991250** e o código CRC **15422F52**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 16991585/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Ordem de Serviço

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Em atendimento ao Despacho nº 16925887/2023-CIT/CGTI/Diplan, no qual a área demandante da contratação solicita alteração da Equipe de Fiscalização do contrato supracitado, este Serviço de Apoio aos Contratos - SECON elaborou nova Minuta de Ordem de Serviço, SEI 16991250.

3. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Administração - CGEAD, para ciência, e, se de acordo, encaminhar à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, para formalização da Ordem de Serviço definitiva e assinatura, com adoção de providências visando à publicação no Boletim de Serviço, com posterior envio a este SECON para demais providências.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
BETÍ SOUTO DE AZAMBUJA
Chefe do Serviço de Apoio aos Contratos Substituta

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN, na forma proposta.

(*assinado eletronicamente*)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **BETI SOUTO DE AZAMBUJA**, **Chefe de Serviço Substituta**, em 19/09/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 19/09/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 19/09/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16991585** e o código CRC **54F3899F**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, - Brasília - CEP 70818-900

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257/2023-DIPLAN, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Institui equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o IBAMA e a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor, e o servidor BRUNO ALVES DE LIMA, Matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.

Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 3º Designar o servidor LEONARDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico, e o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 4º Designar o servidor BRUNO ALVES DE LIMA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante Titular, e a servidora ANA LAURA BANDEIRA VIEIRA DE SOUZA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante Substituta .

Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o IBAMA e a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo objeto consiste no fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e

qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;

XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

XXI - realizar pesquisa de preços, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, no caso de prorrogação contratual, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.

Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 188, de 03 de Agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço 08A, de 04 de Agosto de 2023.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento, Administração e Logística-DIPLAN

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA**, **Diretor**, em 19/09/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16993571** e o código CRC **02A936CC**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 17005138/2023-Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao EQUIPE DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL

Assunto: Institui equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o IBAMA e a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

Prezados,

1. Cuida-se da necessidade de alterar a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A,** cujo o objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Após assinatura da Ordem de Serviço 257 (16993571)pelo Senhor Diretor da Diplan, de ordem, remete-se para publicação, solicitando que seja dado posterior encaminhamento diretamente ao Secon para ciência e demais providências.

(assinado eletronicamente)
Deiane Rodrigues dos Reis
Analista Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **DEIANE RODRIGUES DOS REIS**, **Analista Administrativo**, em 20/09/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **17005138** e o código CRC **D46A40A7**.

XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
XXI - realizar pesquisa de preços, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, no caso de prorrogação contratual, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de Julho de 2021.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 206, de 10 de Agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço 08A, de 11 de Agosto de 2023.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 257, de 19 de setembro de 2023

Institui equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o IBAMA e a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo objeto é o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.001957/2020-41, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor, e o servidor BRUNO ALVES DE LIMA, Matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 3º Designar o servidor LEONARDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico, e o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.
Art. 4º Designar o servidor BRUNO ALVES DE LIMA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante Titular, e a servidora ANA LAURA BANDEIRA VIEIRA DE SOUZA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal requisitante Substituta.
Art. 5º Aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, compete,

acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 18/2020, celebrado entre o IBAMA e a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, cujo objeto consiste no fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Art. 6º Incumbe aos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação e ou aquisição;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de material de acordo com os termos e condições constantes da contratação/aquisição e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à DIPLAN – indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, quando for o caso;
XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
XXI - realizar pesquisa de preços, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, no caso de prorrogação contratual, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de Julho de 2021.
Art. 7º É de responsabilidade de cada setor requisitante ou demandante a indicação dos nomes para os encargos de gestor, fiscal e seus substitutos, visando compor ou alterar a equipe de gestão e fiscalização, devendo ainda o setor cientificar expressamente os servidores quanto à sua indicação e acerca das respectivas atribuições antes de encaminhar a demanda à Gestão, que iniciará os trâmites para confecção da Ordem de Serviço, encaminhando as devidas indicações.
Art. 8º Os Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis podem responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 188, de 03 de Agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço 08A, de 04 de Agosto de 2023.
Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ordem de Serviço nº 258, de 19 de setembro de 2023

Institui equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 34/2021, celebrado entre o IBAMA e a TELEFONICA BRASIL S/A, cujo objeto consiste na prestação de Serviço de Comunicação Multimídia(SCM) - Internet em banda larga móvel 4.5G ou superior, para atendimento do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres do Ibama localizado na Floresta Nacional de Brasília - Distrito Federal.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.0016912/2021-51, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE DA SILVA LEAL, Matrícula nº [redacted] como Gestor, e o servidor BRUNO ALVES DE LIMA, Matrícula nº [redacted] como Gestor Substituto.
Art. 2º Designar a servidora CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativa, e o servidor FRANCISCO MOURA DE CARVALHO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Administrativo Substituto.
Art. 3º Designar o servidor LEONARDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico, e o servidor ALTAIR RIBEIRO VELOSO, Matrícula nº [redacted] como Fiscal Técnico Substituto.

E-mail - 17037018

Data de Envio:
25/09/2023 09:07:19

De:
IBAMA/Email da unidade <[redacted]

Para:
bruno.alves@ibama.gov.br
[redacted]
Francisco Moura de Carvalho <francisco-moura.carvalho@ibama.gov.br>
leonardo.conceicao@ibama.gov.br
altair.veloso@ibama.gov.br
ana.souza@ibama.gov.br

Assunto:
Contrato 18/2020 - ORDEM DE SERVIÇO Nº 257/2023-DIPLAN, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Mensagem:
Prezados,

Compartilhamos para conhecimento, a publicação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 257/2023-DIPLAN, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, alterando a equipe de fiscalização do contrato 18/2020 - LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

Att.,

Coordenação de Infraestrutura Tecnológica

Anexos:
Publicacao_17016514_Ethan_Frome.pdf

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 17046306/2023-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - CIT

Assunto: Encaminhamento de Publicação de Ordem de Serviço

Senhor Coordenador,

1. Trata-se da formalização do Contrato Administrativo nº 18/2020, SEI 8281910, celebrado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da *Microsoft*, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Após publicação no D.O.U, SEI 17016514, encaminho os autos à Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia - CIT para ciência e acompanhamento dos fiscais designados na Ordem de Serviço nº 257, de 19 de setembro de 2023, SEI 16993571.

Respeitosamente,

Encaminhe-se o presente à CIT, na forma proposta.

(*assinado eletronicamente*)
BETÍ SOUTO DE AZAMBUJA
Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos Substituta

Documento assinado eletronicamente por **BETI SOUTO DE AZAMBUJA**, **Chefe de Serviço Substituta**, em

04/10/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **17046306** e o código CRC **5E580042**.

Pedido de reajuste contratual do período de vigência de 22/23 - CONTRATO Nº 18/2020

Gustavo Manoel Salomon De Faria <[redacted]>
Sex, 06/10/2023 11:08
Para:Contratos Ibama/Sede <[redacted]br>;Raphael Vieira De Oliveira <[redacted]>
Cc:Rafael Morais Dos Santos <[redacted]>

1 anexos (183 KB)
IBAMA_Solicitacao_Reajuste_Apostilamento_22_23.pdf;

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Ac.: Sra. Cristiane dos Santos Nery de Oliveira - Coordenação de Contratos

Bom dia,

Segue em anexo o nosso Ofício solicitando o reajuste do período de 22/23 a ser considerado à partir de Setembro de 2023.

Aguardo o retorno e as instruções.

Obrigado

Lanlink
tecnologias que transformam

Gustavo Faria
Gerente de Contas Estratégico

(61) 9 9450-9208 | 4007-2559
www.lanlink.com.br

Brasília, 06 de outubro de 2023,

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Ac.: Sra. Cristiane dos Santos Nery de Oliveira - Coordenação de Contratos

Assunto: Pedido de reajuste contratual do período de vigência de 22/23 - CONTRATO Nº 18/2020

Prezada Senhora,

Através deste Ofício a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52, com sede em Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília-DF – CEP 70.702-906, vem, por intermédio do presente ofício, solicitar o cumprimento ao que dispõe a 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO do Contrato No. 18/2020, celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, requerer reajustamento/apostilamento do ciclo 2022/23, que será aplicado de agosto de 2023 em diante, conforme o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI apurado no período de agosto/2022 a Julho/2023, conforme tabela seguinte:

Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)
ago/22	176,87	0,25	5,65
set/22	177,34	0,27	5,78
out/22	178,46	0,63	6,22
nov/22	179,85	0,78	6,77
dez/22	181,42	0,87	7,43
jan/23	182,34	0,51	7,11
fev/23	183,16	0,45	6,79
mar/23	183,34	0,1	6,42
abr/23	183,2	-0,07	5,58
mai/23	182,57	-0,34	4,58
jun/23	182,03	-0,3	3,54
jul/23	181,97	-0,03	3,14

A variação do ICTI apurada para o período foi de 3,14% (três vírgula quatorze por cento).

Certos de termos, até então, executado nossos serviços em pleno atendimento às expectativas técnicas exigidas, esperamos poder continuar ampliando a presente parceria. Nesta oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se fizerem necessários. Com isso, aguardaremos a planilha com as diferenças do atual para o valor com o apostilamento do período de 22/23, que entrará em vigência em setembro de 2023.

Certos de que será dada a melhor solução ao presente caso, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Gustavo Faria
Gerente de Contas Estratégicas
Cel:+55 (61) 99450-9208
E-mail: gustavo.faria@lanlink.com.br
SRC: 0800 275 9303
Visite nosso site: http://www.lanlink.com.br

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Despacho nº 17994958/2024-CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: Alocação de recursos - Apostilamento 2024 - Contrato Administrativo nº 18/2020 (LANLINK)

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do apostilamento orçamentário ao Contrato Administrativo nº 18/2020 - (8281910), firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, vigente até 04/09/2024, que tem por objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement, para fazer frente às despesas com o contrato no exercício de 2024.

2. Nesse sentido, são necessárias a certificação orçamentária e a emissão de nota de empenho, momento em que encaminho os autos para conhecimento e providências de sua competência, com posterior devolução à CCONTRAT para continuidade.

3. Importante registrar que a Coordenação de Orçamento viabilizará a certificação orçamentária e o empenho, de acordo com o controle orçamentário disponibilizado para o exercício, na forma da lei orçamentária anual aprovada, o que legitima a reserva de dotação orçamentária para os fins específicos que se destina, visto que o ordenamento jurídico pátrio veda o pagamento de eventual saldo devedor pelo Poder Público, seja de qualquer compra ou contratação, sem o prévio empenho, conforme dispõe o artigo 60 e 61 da Lei nº 4.320/1964, e sem previsão orçamentária, consoante artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei n. 8.666/93, e artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, o que foge à competência desta Coordenação de Contratos - CCONTRAT.

4. Desse modo, encaminho o presente processo a essa Coordenação de Orçamento - COOR, para ciência, certificação orçamentária e emissão do(s) empenho(s) para o exercício de 2024.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LÍGIA ALVES CORTES

Coordenadora de Contratos Substituta

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Coordenadora Substituta**, em 05/01/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **17994958** e o código CRC **FF223B56**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO

Despacho nº 18000009/2024-Coor/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assunto: Alocação de recursos - Apostilamento 2024 - Contrato Administrativo nº 18/2020 (LANLINK)

1. Em atenção ao Despacho CContrat (17994958), encaminho ao Seor para descentralização orçamentária na proporção de 1/12 avos, visando o apostilamento referente ao Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.**

2. Informo que, no momento, não é possível a emissão de Certificação de Disponibilidade Orçamentária, uma vez que a LOA 2024 ainda não foi sancionada e publicada.

3. Após, encaminhe-se ao Sefin para providências quanto ao empenho.

(assinado eletronicamente)

Cláudia Ilha Gattai

Coordenadora de Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ILHA GATTAI**, **Coordenadora**, em 08/01/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **18000009** e o código CRC **931F48C9**.

09/01/24 13:20 USUARIO: DIOGO GOULART

DATA EMISSAO : 09Jan24 VALORIZACAO : 09Jan24 NUMERO : 2024NC000435

UG EMITENTE : 193034 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ

GESTAO EMITENTE : 19211 - INST.BRAS.DO MEIO-AMBIENTE E DOS REC.NAT.REN.

UG/GESTAO FAVORECIDA : 193099 / 19211 - IBAMA - SEDE

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SEDE) - DESPACHO CCONTRAT (17994958)

PROCESSO: 02001.001957/2020-41 - DESPACHO COOR (18000009)

CONTRATO Nº 18/20 - LANLINK - APOSTILAMENTO - JANEIRO/24

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	172039	1050000186	339040		193137	200060	328.089,75

LANCADO POR : [redacted] - DIOGO GOULART UG : 193034 09Jan24 13:19

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho nº 18024266/2024-Seor/Coor/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assunto: Descentralização de Dotação Orçamentária

1. Em atenção ao Despacho COOR (18000009), informe-se que a demanda foi atendida por meio da Nota de Crédito nº 2024NC000435 (18024259), de 09/01/2024.

2. Dessa forma, encaminhe-se para empenho e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Diogo Mendes Goulart
Chefe do Serviço de Execução Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDES GOULART**, **Chefe de Serviço**, em 09/01/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **18024266** e o código CRC **61DDFBE0**.

Data e hora da consulta: 17/01/2024 16:01
Usuário: ***.527.531-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
193099	IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
03.659.166/0001-02	SCEN-SETOR DE CLUBES ESP. NORTE TRECHO 2 BLOCO A SALA 126	70818-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3316 1483

Ano	Tipo	Número
2024	NE	174

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172039	1050000186	339040	193137	200060

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/01/2024	Estimativo	02001.001957/2020-41	0,0000	328.089,75

Favorecido

Código	Nome
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMA

Endereço	CEP
SHN QUADRA 02 BLOCO F 87 SALA 1003 ASA NORTE	70702-906

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	8534668000

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM APOSTILAMENTO 2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020 (LANLINK), FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPOSTA POR LICENÇAS DOS PRODUTOS DA MICROSOFT NO MODELO SUBSCRIÇÃO EM CONTRATO ENTERPRISE AGREEMENT, CONF. DESPACHO Nº 17994958/2024-CCONTRAT/CGEAD/DIPLAN E DESPACHO Nº 18024266/2024-SEOR/COOR/CGFIN/DIPLAN.

Local da Entrega

IBAMA/SEDE - CGTI/CCONTRAT

Informação Complementar

44000105000182020 - UASG Minuta: 193099

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	17/01/2024 15:20:39	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	328.089,75

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	69.292,25

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	4,00000	17.323,0625	69.292,25

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00009 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	14.291,57

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	50,00000	285,8314	14.291,57

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00011 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	11.387,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	20,00000	569,3900	11.387,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00001 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	22.844,13

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	20,00000	1.142,2065	22.844,13

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00007 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	9.517,26

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	94,62639	100,5772	9.517,26

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5.614,02

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	1,00000	5.614,0200	5.614,02

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00002 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	19.528,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	70,00000	278,9714	19.528,00

Versão	Data/Hora	Operação
003	17/01/2024 15:20:39	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	328.089,75

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00002 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	19.528,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	70,00000	278,9714	19.528,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00005 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	136.802,66

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	153,00000	894,1329	136.802,33
17/01/2024	Reforço	0,00037	891,8919	0,33

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00006 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	15.641,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	10,00000	1.564,1000	15.641,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00010 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	13.679,05

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	12,00000	1.139,9208	13.679,05

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00012 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	9.492,01

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	25,00000	379,6804	9.492,01

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ATILA MARTINS RIBEIRO
***.226.111-**
17/01/2024 15:20:39

Versão	Data/Hora	Operação
003	17/01/2024 15:20:39	Alteração

Data e hora da consulta: 17/01/2024 16:01
Usuário: ***.527.531-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Gestor Financeiro
ALESSANDRA MORAES PIMENTA
***.692.657-**
17/01/2024 14:29:34

Versão	Data/Hora	Operação
003	17/01/2024 15:20:39	Alteração

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despacho nº 18097860/2024-Sefin/Cofin/CGFin/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Assunto: Informação

Informamos que as Notas de Empenho foram emitidas conforme documentos SEI 18097803 .

Encaminhe-se o processo para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Mario Zan Cardoso

Técnico Administrativo - 0438879

[Cargo/Função do Assinante]

Documento assinado eletronicamente por **MARIO ZAN CARDOSO**, **Técnico Administrativo**, em 17/01/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **18097860** e o código CRC **B843A97E**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18143186/2024

PROCESSO Nº	02001.001957/2020-41
CONTRATO Nº	18/2020
OBJETO	Fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Em cumprimento ao que dispõe da Cláusula Quarta do Contrato celebrado entre **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A** e com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Diretor de Planejamento Administração e Logística comunica que a despesa decorrente do Ajuste correrá a conta dos recursos consignados no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho	172039
Elemento de despesa	339040
Plano Interno	200060
Número de empenho	2024NE174
Valor Empenhado	R$ 328.089,75 (trezentos e vinte e oito mil oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

(documento assinado eletronicamente)
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 25/01/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **18143186** e o código CRC **51944E04**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SERVIÇO DE APOIO AOS CONTRATOS

Despacho nº 18143200/2024-Secon/CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPLAN)

Assunto: Minuta de Apostilamento.

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do apostilamento orçamentário ao Contrato Administrativo nº 18/2020 - (8281910), firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Após a elaboração da Minuta de Termo de Apostilamento, SEI 18143186, sugiro encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Administração - CGEAD, para conhecimento, e, se de acordo, submeter à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, para formalização do Termo definitivo e assinatura, com posterior devolução a esta Coordenação, para providências complementares.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

LÍGIA ALVES CORTES

Chefe de Serviço de Apoio aos Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGEAD.

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à DIPLAN, na forma proposta.

(assinado eletronicamente)
ÁTILA MARTINS RIBEIRO
Coordenador-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA ALVES CORTES**, **Chefe de Serviço**, em 25/01/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 25/01/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ATILA MARTINS RIBEIRO**, **Coordenador-Geral**, em 26/01/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **18143200** e o código CRC **365EE5B2**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 57/2024

PROCESSO Nº	02001.001957/2020-41
CONTRATO Nº	18/2020
OBJETO	Fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

Em cumprimento ao que dispõe da Cláusula Quarta do Contrato celebrado entre **IBAMA** e a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A** e com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Diretor de Planejamento Administração e Logística comunica que a despesa decorrente do Ajuste correrá a conta dos recursos consignados no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho	172039
Elemento de despesa	339040
Plano Interno	200060
Número de empenho	2024NE174
Valor Empenhado	R$ 328.089,75 (trezentos e vinte e oito mil oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Brasília/DF, *na data da assinatura digital.*

(documento assinado eletronicamente)
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Diretor de Planejamento Administração e Logística

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA**, **Diretor**, em 26/01/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **18186213** e o código CRC **B02AD2EA**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 18186382/2024-Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Assunto: Termo de Apostilamento 57/2024 Contrato Administrativo nº 18/2020

Senhora Coordenadora,

1. Cuida-se do apostilamento orçamentário ao Contrato Administrativo nº 18/2020 - (8281910), firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Sobre o tema, após assinatura do Termo de Apostilamento 57 (SEI nº 18186213) pelo Sr. Diretor da Diplan, de ordem, restituo os autos para os demais encaminhamentos decorrentes.

(assinado eletronicamente)

LEANDRO HARTLEBEN CORDEIRO

Assessor Técnico da Diplan

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HARTLEBEN CORDEIRO**, **Assessor Técnico**, em 26/01/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **18186382** e o código CRC **81AEB68A**.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Despacho nº 18195046/2024-CContrat/CGead/Diplan

Processo nº 02001.001957/2020-41

Interessado: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: Termo de Apostilamento 57/2024.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Informo que foi formalizado o Termo de Apostilamento de Classificação Orçamentária nº 57/2024, SEI 18186213, ao Contrato Administrativo nº 18/2020 - (8281910), firmado entre o **IBAMA** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, que tem por objeto o fornecimento de solução de tecnologia da informação composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement.

2. Por oportuno, encaminho o processo para conhecimento e acompanhamento dos fiscais designados.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA**, **Coordenadora**, em 29/01/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **18195046** e o código CRC **80A0DBF4**.

Data e hora da consulta: 22/02/2024 10:08
Usuário: ***.527.531-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
193099	IBAMA-INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.REN	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
03.659.166/0001-02	SCEN-SETOR DE CLUBES ESP. NORTE TRECHO 2 BLOCO A SALA 126	70818-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	3316 1483

Ano	Tipo	Número
2024	NE	174

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172039	1050000186	339040	193137	200060

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/01/2024	Estimativo	02001.001957/2020-41	0,0000	656.179,50

Favorecido

Código	Nome
19.877.285/0002-52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMA

Endereço	CEP
SHN QUADRA 02 BLOCO F 87 SALA 1003 ASA NORTE	70702-906

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	8534668000

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM APOSTILAMENTO 2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020 (LANLINK), FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPOSTA POR LICENÇAS DOS PRODUTOS DA MICROSOFT NO MODELO SUBSCRIÇÃO EM CONTRATO ENTERPRISE AGREEMENT, CONF. DESPACHO Nº 17994958/2024-CCONTRAT/CGEAD/DIPLAN E DESPACHO Nº 18024266/2024-SEOR/COOR/CGFIN/DIPLAN.

Local da Entrega
IBAMA/SEDE - CGTI/CCONTRAT

Informação Complementar
44000105000182020 - UASG Minuta: 193099

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
006	21/02/2024 15:56:24	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	656.179,50

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	138.584,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	4,00000	17.323,0625	69.292,25
20/02/2024	Reforço	4,00000	17.323,0625	69.292,25

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00009 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	28.583,14

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	50,00000	285,8314	14.291,57
20/02/2024	Reforço	50,00000	285,8314	14.291,57

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00011 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	22.775,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	20,00000	569,3900	11.387,80
20/02/2024	Reforço	20,00000	569,3900	11.387,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00001 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	45.688,26

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	20,00000	1.142,2065	22.844,13
20/02/2024	Reforço	20,00000	1.142,2065	22.844,13

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00007 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	19.034,52

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	94,62639	100,5772	9.517,26
20/02/2024	Reforço	94,62642	100,5772	9.517,26

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	11.228,04

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	1,00000	5.614,0200	5.614,02

Versão	Data/Hora	Operação
006	21/02/2024 15:56:24	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	656.179,50

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00008 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	11.228,04

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/02/2024	Reforço	1,00000	5.614,0200	5.614,02

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00002 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	39.056,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	70,00000	278,9714	19.528,00
20/02/2024	Reforço	69,99998	278,9715	19.528,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00005 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	273.605,32

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	153,00000	894,1329	136.802,33
17/01/2024	Reforço	0,00037	891,8919	0,33
20/02/2024	Reforço	153,00036	894,1329	136.802,66

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00006 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	31.282,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	10,00000	1.564,1000	15.641,00
20/02/2024	Reforço	10,00000	1.564,1000	15.641,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00010 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	27.358,10

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	12,00000	1.139,9208	13.679,05
20/02/2024	Reforço	12,00000	1.139,9208	13.679,05

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00012 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	18.984,02

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2024	Inclusão	25,00000	379,6804	9.492,01

Versão	Data/Hora	Operação
006	21/02/2024 15:56:24	Alteração

Data e hora da consulta: 22/02/2024 10:08
Usuário: ***.527.531-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	656.179,50

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00012 - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	18.984,02

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/02/2024	Reforço	25,00001	379,6802	9.492,01

Assinaturas

Ordenador de Despesa
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILV
***.175.676-**

Gestor Financeiro
ANNE PASCALE DE O. MOTA AYRES
***.568.661-**
21/02/2024 15:16:59

Versão	Data/Hora	Operação
006	21/02/2024 15:56:24	Alteração